SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2834

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO COFFEE BREAK A SEREM SERVIDOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP.

CONTRATADAS: VANDERSON DE MOURA LTDA. (CNPJ 23.756.978/0001/83)

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 40.500,000 (quarenta mil e quinhentos reais), para o fornecimento do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO nos termos do artigo art. 75, II da Lei nº 14.133 a Dispensa de Licitação nº 024/2023, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 10 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:B488D4E2

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 001/2023

A Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços.

Número da Licitação: 001/2023.

Tipo de Julgamento: Empreitada por preço global - Menor preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA INTERNA DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP

Valor: R$ 187.781,92 (cento e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

Abertura das propostas: 28/08/2023, as 14h00min.

Local: Secretaria Executiva da AMSOP, situada na Rua Peru,1301, Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão-PR.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente, ou ainda pelo telefone 46 3524 2653 e pelo e-mail compras@amsop.com.br.

Francisco Beltrão-PR, 10 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Presidente da AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:B239356D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064.2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

Processo Adm: Nº 094/2023

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza hospitalar, bem comoequipamentos de limpeza e de segurança básica do trabalho (EPI), para atender as necessidadesdo Centro de Saúde NSI I de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I -Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R$39.848,24 (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e oitoreais e vinte e quatro centavos): ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA (18449927000179) com oslotes: 1, 3, 4 e 5 no valor total de R$1.822,50 (um mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquentacentavos). MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA (73244337000118) com os lotes: 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 27,30, 31, 32, 33, 41 e 42 no valor total de R$28.039,24 (vinte e oito mil e trinta e nove reais e vinte equatro centavos). K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40892801000123) com o lote: 23 no valor total de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). SALVIE LOPES E CIA LTDA. (82478140000134) com os lotes: 34, 35, 37 e 43 no valor total deR$831,60 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos). ELETROMAQUINAS ASTECLTDA - ME (02995568000115) com os lotes: 18, 19, 28, 29 e 38 no valor total de R$1.476,00 (ummil e quatrocentos e setenta e seis reais). MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP (12811487000171) com o lote: 39 no valor total de R$122,60 (cento e vinte e dois reais e sessentacentavos). MDX COMERCIO DE EPI LTDA (50401485000101) com o lote: 36 no valor total deR$2.110,80 (dois mil e cento e dez reais e oitenta centavos). LICITE SAUDE COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198) com o lote: 22 no valor total deR$2.245,50 (dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item deserto: 40

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR , 10 de agosto de 2023

RENATO GRASSI

Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0E45D2DB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 21/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 23/08/2023 as 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 21/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto do processo: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos ortopédicos, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de rodas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Pato Branco, 10 de Agosto de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:19BC8316

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 57-2023 - PE - AQUISIÇÃO DE VEICULO ADAC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 57/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 24 de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Veículo ADAC. Total. Valor máximo estimado: R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:FBDCCAF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 240-2023 - NOMEIA COMISSÃO PSS BORRACHEIRO E OPERÁRIO

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Processo Seletivo Público para contratação temporária de Borracheiro e Operário.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores: Carlos Antonio Ansiliero, Valdemir de Matos, Juliane Aparecida Alves e Marilde Antônia Téo para comporem a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Público para servidores Temporários, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:ECA6D210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1002-2023 - FÉRIAS NARA BONASINA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público a concessão de férias de 10 (dez) dias a servidora Nara Lucia Bonasina Scabeni, matrícula funcional nº 790-7, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de **04 de abril de 2020 a 03 de abril de 2021**, para fruição durante o período de 13 de fevereiro de 2023 a 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Secretária de Finanças

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:A366349D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2023

Pregão Eletrônico Nº 61/2023

Partes: Município De Enéas Marques e J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e parcelada aquisição de produtos e equipamentos de limpeza para uso hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 8.102,70 (oito mil, cento e dois reais e setenta centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 08/08/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 8 de agosto de 2023

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:EAFBD7F9

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2023

Pregão Eletrônico Nº 66/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - ME**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para locação de equipamentos de impressão e digitalização de documentos, contemplando manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todos os**

suprimentos necessários, bem como instalação e configuração destes, para todas as repartições do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ **171.120,00 (cento e setenta e um mil e cento e vinte reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **08/08/2023**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 8 de agosto de 2023

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:E9BF4794

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
COOPERATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CRIAÇÃO DA COOPERATIVA COOPERJARACATIÁ – Cooperativa dos Produtores de Energia, Gás e Adubo Jaracatiá.

Convoca-se todos os interessados em criar a cooperativa COOPERJARACATIÁ – Cooperativa dos Produtores de Energia, Gás e Adubo Jaracatiá para a Assembleia Geral de sua Constituição/Fundação, a realizar-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Situada na Avenida Joaquim Bonetti, nº 255, na Cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná, no dia 01 de setembro de 2023, às 13h30min, em primeira e segunda convocação respectivamente após meia hora, para com um mínimo de vinte pessoas presentes, deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Leitura, análise e aprovação do estatuto social;

2. Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

3. Assuntos gerais.

Enéas Marques, Paraná, 08/08/2023

ELOIR ANTONIO LAZZAROTTO

Presidente da Comissão de Constituição

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:C1ABAE2E

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
IAT

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Enéas Marques – PR, CNPJ 76.205.657/0001-57, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada – LAS do empreendimento minerário/cascalheira, instalado no Lote Rural 195-E da Gleba Nº 21–FB do Núcleo de Francisco Beltrão, Colônia Missões, município de Éneas Marques – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Enéas Marques – PR, CNPJ 76.205.657/0001-57, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada – LAS do empreendimento minerário/cascalheira, instalado no Lote Rural 59 da Gleba Nº 28–FB do Núcleo de Francisco Beltrão, Colônia Missões, município de Éneas Marques – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Enéas Marques – PR, CNPJ 76.205.657/0001-57, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada – LAS do empreendimento minerário/cascalheira, instalado no Lote Rural Nº 37 da Gleba Nº 22 do Núcleo de Francisco Beltrão, Colônia Missões, município de Éneas Marques – PR.

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:FE00D555

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, torna público, que se encontra aberta a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, do topo **MENOR PREÇO,** com **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO PARA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX-PR.

TIPO: MENOR PREÇO, GLOBAL.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 11/08/2023.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h59min do dia 23/08/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/08/2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 467.733,33 (Quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 10/2006, Decreto Federal 10.024/2019 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272-8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 10 de agosto de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO

Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D4CBE33F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2023

PORTARIA Nº 180/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **APARECIDA TEIXEIRA SOLTOSKI**, Licença para tratamento de saúde de 15 dias conforme atestado médico, a partir de 04 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 04 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 14 de agosto de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:D0B28DDD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2023

PORTARIA Nº 181/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **DAISY PATRICIA GARCES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de

trabalho compreendido de 12/02/2021 a 11/02/2022 a ser usufruída de 14 de agosto a 12 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de agosto de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:A09013B8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182/2023

PORTARIA Nº 182/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EDUARDO ROSA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/01/2021 a 01/01/2022 a ser usufruída de 14 de agosto a 12 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de agosto de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:CBE6BA69

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183/2023

PORTARIA Nº 183/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARIA CECILIA MENDES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 06/06/2021 a 05/06/2022 a ser usufruída de 14 de agosto a 12 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de agosto de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:7F835AAE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184/2023

PORTARIA Nº 184/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **THIAGO EUGENIO DO LAGO SANTIAGO DE SALES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/05/2020 a 12/05/2021 a ser usufruída de 14 de agosto a 12 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de agosto de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:AA84B5FC

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185/2023

PORTARIA Nº 185/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **DANIELA DODORICO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 06/02/2021 a 05/02/2022 a ser usufruída de 14 de agosto a 12 de setembro de 2023.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de agosto de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:233E4080

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 186/2023

PORTARIA Nº 186/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOSÉ FRANCISCO MAXIMO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 19/03/2020 a 18/03/2021 a ser usufruída de 14 de agosto a 12 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de agosto de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:E93C53E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO EM ESPECÍFICO "PROFESSOR DE ARTE" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 72/2023

SÚMULA: Institui Comissão Especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo – PSS, para contratação temporária na

área da Educação em específico “Professor de Arte” e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ – no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Fênix – Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado em específico “Professor de Arte” visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na área da educação, composta pelos seguintes servidores municipais:

Nome: Silvane Aparecida de Macedo, funcionária pública municipal, portadora do CIRG: 7.707.902-5, e inscrita no CPF/MF sob nº 045.480.919-04, com ENDEREÇO: Avenida 22 de fevereiro, nº 348, na cidade de Fênix-PR;

Nome: Dalva Líbera Molina Santiago, funcionária pública municipal, portadora do CRIRG: 4.204.203-7 e inscrita no CPF/MF SOB Nº 585.659.739-72, com ENDEREÇO: Chácara Santiago, nº S/N, na cidade de Fênix-PR;

Nome: Valdinéia de Souza Aguiar de Oliveira: funcionária pública municipal, portadora do CIRG: 6.048.749-9, e inscrita no CPF/MF sob nº 869.607.509-97, com ENDEREÇO: Rua Ceboleiro, nº 238, na cidade de Fênix-PR.

Art. 2º - Fica autorizada a realização do processo seletivo para atendimento de necessidade temporária de professores.

Art. 3º - Os empregados constantes do artigo 1º serão regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses. Podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 29/2009 e artigo 193 da Lei Municipal 29/2009 e artigo 193 da Lei Municipal nº 013/1994.

Art. 4º - A comissão acima estabelecida, será responsável pela elaboração e análise de todas às fases do seletivo, consistentes nas deliberações, análises e julgamento de todos os atos formais do procedimento realizado, que será realizado, que será realizado através de execução direta.

Art. 5º - É determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência de candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta. Colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

Parágrafo Único: Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à declaração de impedimento nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 6º - O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao processo seletivo prescreve em 03 meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final.

Art. 7º - Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, os títulos e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de incineração por razões ambientais.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Fênix, 10 de agosto de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:EDEAB603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 73/2023

SÚMULA: Institui Comissão Especial de Julgamento de Recursos Processo Seletivo – PSS, para contratação temporária na área da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ - no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica do Munícipio de Fênix – Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial, destinada ao **Julgamento de Recursos no Processo Seletivo – PSS,** para contratação de professores por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Educação, composta pelos seguintes servidores municipais:

NOME: Priscila Rodrigues de Oliveira Lisboa, funcionária pública municipal, portadora da CIRG nº 6.554.853-4, e inscrita no CPF: 037.282.059-07, residente e domiciliada na Rua: Alameda Pau 'Alho, na cidade de Fênix – Estado do Paraná.

NOME: Jeane José Correia, funcionária pública municipal, portadora do CIRG: 5.578.426-9, E INSCRITA NO CPF: 865.405.729-72, residente e domiciliada na Avenida Antônio Quinteiro Simões, nº268 na cidade de Fênix – Estado do Paraná.

NOME: Rubens Humberto Vasconcelos Calixto, funcionário público municipal, portador da CIRG: 3.581.287-3 e inscrito no CPF: nº 494.459.529-87, residente e domiciliado na Rua Jaborandi, nº 80 na cidade de Fênix – Estado do Paraná.

Art. 2º A comissão acima estabelecida, será responsável pelo Julgamento de eventuais recursos que possam ser interpostos após os resultados do teste seletivo.

Art. 3º O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao processo Seletivo prescreve em 03 meses, a contar a data em que for publicada a homologação do resultado final.

Art. 4º Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de incineração por razões ambientais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 10 de agosto de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:216F3E28

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.028/2023

LEI Nº 1.028, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza concessões de direito real de uso de sala de imóveis de propriedade do Município a serem concretizadas por meio de procedimentos licitatórios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar contratos de concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade do Município de Nossa Senhora das Graças, conforme referidos no Anexo Único, em proveito dos vencedores dos respectivos procedimentos licitatórios a serem realizados na forma da Lei, os quais suprirão, de forma ainda mais ampla, os estudos de viabilidade técnica e econômica.

Art. 2º As concessões previstas no art. 1º terão a duração máxima de 20 (vinte) anos e serão destinadas exclusivamente para atender os objetivos das empresas vencedoras constantes em seus contratos sociais ou outro(s) objetivo(s) que vier(em) a ser agregado(s), podendo também ser composta por pessoas físicas.

§ 1º O(s) objetivo(s) que vier(em) a ser agregado(s) deverá(ão) observar as disposições legais de atividades permitidas e permissíveis em relação aos imóveis concedidos, conforme a legislação municipal própria, de modo que a alteração do(s) objetivo(s) dependerá de consulta prévia ao órgão tributário municipal, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio público municipal, inclusive com benfeitorias, em caso de desenvolvimento de atividades não autorizadas.

§ 2º Terá preferência na concessão as pessoas físicas e/ou jurídicas que já ocuparam as dependências do referido imóvel.

Art. 3º Constará obrigatoriamente, nos termos de concessão, cláusula de reversão dos imóveis ao patrimônio público municipal, inclusive com as acessões e benfeitorias realizadas pelas concessionárias, se estas inadimplirem com suas obrigações legais e contratuais, especialmente:

I - paralisação, por mais de 90 (noventa) dias ininterruptos, de suas atividades sem motivo justificado e devidamente comprovado;

II - violação fraudulenta de obrigações tributárias;

III - alteração do projeto original sem aprovação do Município;

IV - desenvolvimento de atividades não autorizadas conforme a legislação própria do Município; e

V - alienação ou cessão, a qualquer título, dos imóveis referidos no art. 1º, ou penhora de seu patrimônio.

Art. 4º As concessões previstas nesta Lei serão intransferíveis a qualquer título que seja, não podendo as empresas concessionárias alienarem, hipotecarem, penhorarem ou transferirem os imóveis a outrem a qualquer título.

Art. 5º As empresas beneficiadas terão o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura dos contratos de concessão para ocupar o imóvel e iniciar suas atividades, devendo implementar as atividades constantes no memorando.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 10 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1)-Sala 01 - MEDINDO A ÁREA DE 9,10M²-(nove metros virgula dez) metros quadrados, revestido de piso vinilico, situado na Rua Venceslau Brás, nº 96, centro Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

2)-SALA 02 - MEDINDO A ÁREA DE 33,32M²-(treze virgula oitenta e sete) metros quadrados, revestido de piso cerâmico, situado na Rua Venceslau Brás, nº 96, centro Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

3)- Sala 03 - MEDINDO A ÁREA DE 13,87M²-(treze virgula oitenta e sete) metros quadrados, revestido de piso cerâmico, situado na Rua Venceslau Brás, nº 96, centro Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

4)-Sala 04 – MEDINDO A AREA DE 5,61 M²-(cinco virgula sessenta e um) metros quadrados, revestido de piso vinilico, situado na Rua Venceslau Brás, nº 96, centro Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, situado na Rua Venceslau Brás, nº 96, centro Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

5)-Sala 05 – MEDINDO A AREA 7,34M²-(sete virgula trinta e quatro) metros quadrados, revestido de piso cerâmico, situado na Rua Venceslau Brás, nº 96, centro Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

6)-Sala 06 - MEDINDO A ÁREA DE 100,03M²-(cem virgula zero três) metros quadrados, revestido de pisco cerâmico, situado na Rua Venceslau Brás, nº 96, centro Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

7)- Sala 07 - MEDINDO A ÁREA DE 49,81M²-(quarenta e nove virgula oitenta e um) metros quadrados, revestido de piso cerâmico, situado na Rua Venceslau Brás, nº 96, centro Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:9DEA6071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – ALFA CONSTRUÇOES LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	80/2023
b) Licitação nº:	4/2023
c) Modalidade:	Tomada de Preços:
d) Data da Homologação:	10/08/2023
e) Objeto da Homologação:	Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto; Área Construída 1.041,87 m²; Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

15.452.0005.1.601. - Obras de Construção e Recape Asfáltico e Infraestrutura Urbana

15.452.0005.1.601. - Obras de Construção e Recape Asfáltico e Infraestrutura Urbana

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ALFA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 47.653.292/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto; Área Construída 1.041,87 m²; Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.	1	R$ 527.262,51	R$ 527.262,51

Valor Total Homologado - R$ 527.262,51

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 10 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:15EA209B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2023. Tipo de julgamento: Menor Preço por ITEM. Modo de disputa: Aberto. Todos os itens são de exclusividade para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediada em "Âmbito local" para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n° 971/2022, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos, objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para executar prestação de serviços mão de obra mecânica para veículos operacionais (caminhões, maquinas agrícolas e máquinas pesadas), para atendimento da frota de veículos do Município de Nossa Senhora das Graças - PR, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos. Abertura**:** 8h30min do dia 24/08/2023; retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 07 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C78554FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Aviso de licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 045/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante 6x2, Fabricação/Modelo 2022/2023 (novo, zero km), potência mínima de 250 CV, caçamba basculante com capacidade de 12,0 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07, conforme o Convênio nº 267/2023 – SECID – PARANÁCIDADE E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR. Valor Máximo: R$ 793.333,33 (setecentos e noventa e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Abertura: 09h30min do dia 25/08/2023; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 08 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E869BEA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2023, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização do curso "IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA– ISSQN" promovido pela IGAM PR, nos dias 17 e 18 de agosto de 2023 na cidade de Curitiba/PR para capacitação dos servidores do Departamento de Tributação e Contabilidade, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI

CNPJ: 32.651.451/0001-85

VALOR TOTAL: R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais)

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
79	2023	040010412900032401339039000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
92	2023	040020412200032403339039000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 10 de agosto de 2023

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:8B28180D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	113/2023
b) Licitação nº:	24/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	10/08/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para realização do curso "IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA– ISSQN" promovido pela IGAM PR, nos dias 17 e 18 de agosto de 2023 na cidade de Curitiba/PR para capacitação dos servidores do Departamento de Tributação e Contabilidade, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação

04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA - EIRELI

CNPJ/CPF: 32.651.451/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para realização do curso "IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA– ISSQN" promovido pela IGAM PR, nos dias 17 e 18 de agosto de 2023 na cidade de Curitiba/PR para capacitação do servidor do Departamento de Tributação, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.	3	R$ 1.390,00	R$ 4.170,00

Valor Total Homologado - R$ 4.170,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 10 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:8E065F59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor, Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 25/2023, nos termos do Artigo 25, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 25/2023

CONTRATADA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 04.470.103/0001-76

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em manutenção de refrigerador de armazenamento de vacinas da marca BIOTECNO, pertencente a Unidade Básica de Saúde - UBS em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL – R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)

VENCIMENTO: 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
209	2023	07001103010007270533390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
210	2023	07001103010007270533390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:3BAF1581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	114/2023
b) Licitação nº:	25/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	10/08/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada em manutenção de refrigerador de armazenamento de vacinas da marca BIOTECNO, pertencente a Unidade Básica de Saúde - UBS em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 04.470.103/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recalibração do controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento. 2017.0608.	1	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00

Valor Total Homologado - R$ 1.560,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 10 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:FD517C02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 089/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e

fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais fiscais de contrato nº 144/2023, 145/2023, 146/2023, 147/2023, 148/2023, 149/2023, 150/2023 e suplentes de contrato:

a) Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete; Fiscal Titular: Alessandra Ribeiro da Silva Scabello- Matrícula N° 1034, Fiscal Suplente: Eliana Lemos Porfirio, Matrícula n° 1042.

b) Secretaria de Ação Social – Fiscal Titular: Daniela Moreira Ferreira- matrícula N° 766, Fiscal Suplente Sintia dos Santos Pereira Marin, matrícula n° 1170.

c) Secretaria de Saúde: Fiscal Titular: Isabella Maira Machado de Carvalho- Matrícula n° 782, Fiscal Suplente: Claudeti Batista - matrícula nº 976.

d) Secretaria de Educação e Cultura; Fiscal Titular: Tatiane Marchioreto Pinto, Matrícula Fiscal Suplente: Ketlin Puerta Cardoso Vieira, Matrícula N° 980.

d.1) Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz – Fiscal Titular: Adevanir Zanela, matrícula N° 8, Fiscal Suplente: Raira Simoni Gomes Pereira, matrícula n° 716.

d.2) CMEI´s:

d.2.1) Cristiane Cardoso Benassi, Fiscal Titular: Miriam Cristina Fiorese Pataro, matrícula n° 158, Fiscal Suplente: Maria Aparecida Zanella, matrícula n° 985.

d.2.2)Professora Luiza Cuba De Oliveira; Fiscal Titular: Glaucia Cuba, Matrícula n° 63, Fiscal Suplente: Suellen de Giuli Campanarutti da Cruz, matrícula n° 1063.

Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 10 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:D7384E5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 043/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CRFALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 48.828.205/0001-96

OBJETO: Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, licitação com item exclusivo de participação de ME/EPP/MEI, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
88	Polpa de frutas integral – 100% natural, sem conservantes e aditivos, embalagens de 1 kg contendo unidades de 100g cada embalagem – sabor acerola.	105	R$ 11,45	R$ 1.202,25
89	Polpa de frutas integral – 100% natural, sem conservantes e aditivos, embalagens de 1 kg contendo unidades de 100g cada embalagem – sabor goiaba.	55	R$ 11,45	R$ 629,75
91	Polpa de frutas integral – 100% natural, sem conservantes e aditivos, embalagens de 1 kg contendo unidades de 100g cada embalagem – sabor uva.	55	R$ 15,90	R$ 874,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.706,50 (dois mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:90EF706A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 043/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 37.516.954/0001-61

OBJETO: Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, licitação com item exclusivo de participação de ME/EPP/MEI, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	Cesto multiuso organizador - Furos permitem visualizar o conteúdo interno. Com alças nas laterais que facilitam o transporte ,Cor: branco, Tamanho: 12 cm x 16 cm x 6 cm	50	R$ 5,48	R$ 274,00
26	Frasco para sabonete líquido: Frasco plástico ABS para sabonete liquida 500 ml com válvula pump (saboneteira).	70	R$ 6,60	R$ 462,00
31	Organizadora – caixa organizadora plástica com capacidade para 20 litros	15	R$ 37,38	R$ 560,70
32	Organizadora – caixa organizadora plástica com capacidade para 30 litros.	15	R$ 21,90	R$ 328,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.677,50 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:403002F7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 408/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a senhora Andreia Scabello **,** portadora do RG: X.856.923-X, SSP PR, e do CPF: X21.986.849-2X, para o cargo de Secretária Municipal da Fazenda, a partir de 11 de agosto de 2023.

Esta portaria entre em vigor na data de 11 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:1CB257B6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 407/2023

A Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora: **SUHELLEN CRISTINA DE MELO ROBERTO**, matrícula nº 982, conforme a Lei 775/2017, para o período de: 10/08/2023 à 08/10/2023 (60 dias).

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:FD2EC1E7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o nº 00012/2023/SMSA – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - MANUTENÇÃO**

50.109.240 MARCOS GERALDO OLIVEIRA ROCHA

CNPJ 50.109.240/0001-05

VALOR: 8.150,00

MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP

CNPJ 04.151.335/0001-61

VALOR: 7.625,00

SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO EIRELI

CNPJ 07.847.453/0001-05

VALOR: 106.100,00

Sarandi/PR, 10 de agosto de 2023.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680/2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:913FD752

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 006/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEMAENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 121/2022 torna público aos interessados a Terceira Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2023.

Art. 1º Excluí conteúdo de Informática básica do anexo II para o cargo de Leiturista, conforme tabela 04 do Edital de Abertura.

Onde se lê:

LEITURISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações

tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos:Atividades e conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a Função. Leitura de hidrômetros, Conhecimento e tipologia de Hidrômetros; Noções de preenchimento de formulários, entrega de contas aos usuários, Noções de auxílio no controle de cortes e religação de água, Noções de lacração de Hidrômetros. Normas de segurança e higiene no trabalho. Atividades e atribuições específicas do cargo. Conhecimento de ferramentas manuais, elétricas e outras usadas na profissão. EPIs – Norma Regulamentadora.

Leia se:

LEITURISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos:Atividades e conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a Função. Leitura de hidrômetros, Conhecimento e tipologia de Hidrômetros; Noções de preenchimento de formulários, entrega de contas aos usuários, Noções de auxílio no controle de cortes e religação de água, Noções de lacração de Hidrômetros. Normas de segurança e higiene no trabalho. Atividades e atribuições específicas do cargo. Conhecimento de ferramentas manuais, elétricas e outras usadas na profissão. EPIs – Norma Regulamentadora.

Art. 2º Os demais itens do Edital de Abertura e demais retificações permanecem inalterados.

Art. 3ºEste Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 10 de agosto de 2023.

ELTON OSVALDO CUNICO

Presidente Comissão

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:25544607

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2021/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 004/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**SICOOB METROPOLITANO**
CNPJ	**03.459.850/0001-40**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo: a) Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 10 de Agosto de 2024 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 276.735,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais) em seu valor original, e diz respeito à Prestação de Serviços de Arrecadação de Faturas de Água e Esgoto e Outros Serviços/Diversos. b) Alterar a designação de responsáveis legais, conforme procuração, que passa a ser a Sra MARISTELA DE CARVALHO PEREIRA
VIGÊNCIA	De 11/08/2023 a 10/08/2024
ASSINATURA	10 de agosto de 2023

Sarandi/PR, 10 de agosto de 2023.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680/2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:E0DD7D3E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO PREGÃO ELETRONICO N° 130/2021 CONTRATO N° 184/2022 – ID: 8612

Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MECANICA MATHEUS CAR LTDA**
CNPJ/CPF:	**34.540.010/0001-31**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescindir o Contrato 184/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 130/2021, conforme despacho da Autoridade Competente e da Lei 8.666/1993, autoriza o cancelamento do registro de preços pela administração em determinadas hipóteses em alíneas do artigo 79, inciso II, firmado entre as partes acima nominadas, tendo em vista o não cumprimento das exigências do instrumento convocatório.
ASSINATURA	**05 de julho de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D391708F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:BF41C67E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 05/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 005/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 12.690,00(quarenta e cinco mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi,08de agosto 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:4FFEFDF1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:14EEFF41

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 006/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 006/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**L V CERCI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 12.690,00(doze mil seiscentos e noventa reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi,09 de agosto 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:D6EB3E93

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:BCFC8011

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 007/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 007/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**JFP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 12.690,00(doze mil seiscentos e noventa reais).**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi,09de agosto 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:D1DC36CA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:5788148F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 008/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 008/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GIULIA DE MARCHI FERREIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 12.690,00(doze mil seiscentos e noventa reais).**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi,09de agosto 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:FEB3AFDA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:C9B8B590

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 009/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 009/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**D.JORDÃO GONGORA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 12.690,00(doze mil seiscentos e noventa reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi,09de agosto 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:A5782994

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:B3361ACD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 010/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 010/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 12.690,00(doze mil seiscentos e noventa reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi,09de agosto 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:E07F83D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:D4AA61B2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 011/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 011/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MMCV CLINICA MÉDICA LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 12.690,00(doze mil seiscentos e noventa reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi,09de agosto 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:BFA4E293

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:3ED94B6B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 012/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 012/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 12.690,00(doze mil seiscentos e noventa reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi,09de agosto 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:03505B58

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:8DA9ECD5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 013/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 013/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 12.690,00(doze mil seiscentos e noventa reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi,09de agosto 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:ACFA515C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:7858FB88

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 014/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 014/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CATARINE LEONARDO SAÚDE MEDICA LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi,09de agosto 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:EF51F0C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada, contemplando a subscrição de softwares da plataforma Adobe Creative Cloud, licença para uso governamental, que permitem a elaboração de projetos de design gráfico, incluindo os programas de computação utilizados para edição e finalização de todo o material gráfico, em áudio e vídeo, em atendimento a demanda do Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Administração da Prefeitura de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 25 de agosto de 2023 às 09:00 Horas.**

LOCAL: https://www.compras.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.compras.gov.br

Sarandi, 10 de agosto de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO

Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:31E50577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 30/2023 CMDCA

Resolução nº. 30/2023

Dispõe sobre a aprovaçãodas alterações do Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024;Projeto de Lei de alteração do PPA-Plano Plurianual do quadriênio 2022a2025; eProjeto de Lei de adequação do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais daLei de Diretrizes Orçamentárias - LDOdo exercício de2024,referente à Política de Atendimento a Criança e do Adolescente do Município de Sarandi-PR das Secretarias Municipais de Assistência Social,Educação, Saúde, Desenvolvimento EconômicoeSEJUV.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescente,criadopelaLeiMunicipaln.2128esuasalterações, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária extraordinária por meio de ambiente virtualem 10 deAgosto de 2023, e:

CONSIDERANDOa Instrução Normativa 36/2009 do TCE -Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento,em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar as alterações do Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024;Projeto de Lei de alteração do PPA-Plano Plurianual do quadriênio 2022a2025 eProjeto de Lei de adequação do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais daLei de Diretrizes Orçamentárias - LDOdo exercício de2024, referente à Política deAtendimentoaCriançaedo Adolescente do Município de Sarandi-PR das Secretarias Municipais de Assistência Social,Educação,Saúde,Desenvolvimento Econômico e SEJUV.(em anexo ofícios das secretarias municipais e descritivos).

Artigo 2º.– Essa resolução entra em vigor a partir da data desua publicação;

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 10deAgosto de 2023.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:E8E4B791

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA 2861/2023

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Estado do Paraná, no usode suas atribuições legais e, conforme Art. 70 da Lei n°2.736/2021.

RESOLVE:

1º INSTAURAR processo administrativo de apuração deresponsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2023.

2º NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 deAGOSTOde 2023.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:69054476

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA 2862/2023

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Estado do Paraná, no usode suas atribuições legais e, conforme Art. 70 da Lei n°2.736/2021.

RESOLVE:

1º INSTAURAR processo administrativo de apuração deresponsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2022.

2º NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10deAGOSTOde 2023.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:28E611BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1555/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 214.903,89 (duzentos e catorze mil novecentos e três reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.1.145.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2154 - 3.3.90.39.00.00	31016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	214.903,89
Total Suplementação:			**214.903,89**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 214.903,89 (duzentos e catorze mil novecentos e três reais e oitenta e nove centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	31016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	214.903,89
TOTAL			**214.903,89**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D524E076

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº Nº 079/2021

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº nº 079/2021

Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 079/2021, firmado em 09/08/2021, referente contratação de empresa para prestação de serviço manutenção de elevador predial na Escola Municipal Padre Felipe, prédio do tempo integral, conforme expresso na Dispensa de Licitação Nº 023/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a DW ELEVADORES EIRELI, CNPJ Nº 28.516.767/0001-97, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua SOMIS FELLINI , nº 548, QUADRA 08, LOTE 2, SALA 1, Bairro AREA INDUSTRIAL– CEP 85.884-000- município de MEDIANEIRA, Estado do PARANÁ, Telefone (45) 3264-6131, neste ato representada por ANDERSON ALTISSIMO, portador do RG nº 9.724.484-7 e CPF nº 066.280.249-70, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 3,00% (Três inteiros por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) para R$ 192,81 (cento e noventa e dois reais e oitenta e um centavos).CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 67,39 (sessenta e nove reais e trinta e nove centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 6.532,84 (seis mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 6.600,23 (seis mil seiscentos reais e vinte e três centavos).TIPO DE ADITIVO – REAJUSTE INPC/IBGE. DATA DO ADITIVO: 10/08/2023.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:21CB1769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 196/2023

Portaria Nº 196, de 10 de Agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **FÁGUINA MARIA FERREIRA GIMENES,** Conselheira Tutelar deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **29/08/2023,** com retorno em **28/09/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Agosto de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6E7EB841

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 197/2023

Portaria Nº 197, de 10 de Agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, ao servidor **Leonardo Carlos Martins Júnior** ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Técnico Agrícola** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2017/2018**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **23/08/2023,** com retorno em **12/09/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Agosto de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:535D574B

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 33/2023

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **INTERROMPER,** as férias concedidas a **MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, concedida através da **Portaria nº 32/2023, de 31/07/2023,** com período de gozo de 01.08.2023 à 20.08.2023. O interrompimento se refere a **10 (seis)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, o servidor retornará a sua função no dia **11/08/2023**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.

IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 10 de agosto de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA

Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:093713AD

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

Favorecido: Veronica Nobuko Hassegawa.

CNPJ: 33.838.499/0001-60.

Objeto: Serviços elétricos para manutenção do sistema de esgoto.

Valor Total: R$ 10.280,00 (Dez mil, duzentos oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2-004 – 3.3.90.39.17.00

Data: 10 de agosto de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA

Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:1AB5722B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 257/2023 EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 115/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

RESOLUÇÃO Nº 257/2023

EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Contrato de Empresa Especializada para Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos.

PRAZO: 12 (doze) meses, ficando ratificados e convalidados todos os atos praticados desde 04/08/2023

Adrianópolis, 09 de Agosto de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:2D48B9F1

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 258/2023 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 147/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

RESOLUÇÃO Nº 258/2023

1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 147/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

CONTRATADO: RODOELIAS TRANSPORTES EIRELI

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Universitário diário, de segunda a sábado, ida e volta, para os estudantes residentes no Município, matriculados em estabelecimentos de Ensino Superior em Curitiba – PR.

PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 09 de Agosto de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:50DCA3D2

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 259/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

RESOLUÇÃO Nº 259/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física para função de Educador Residente para o Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar.

ABERTURA: 02 de Setembro de 2023 às 10h.

PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 10 de Agosto de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F5FE98EE

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 260/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - CONTRATO Nº 095/2023

RESOLUÇÃO Nº 260/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - CONTRATO Nº 095/2023

CONTRATADA: WILSON JOSE DOS SANTOS SERVICOS DE SEGURANCA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, NOTURNA PELO PERÍODO DE 30 DIAS.

VALOR: R$ 15.638,00 (quinze mil seiscentos e trinta e oito reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Adrianópolis, 10 de Agosto de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:83CF0820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2023

Processo Administrativo n° 013/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DOBLÔ ATTRACTIVE – PLACA AZI-8213.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS E MECÂNICA HORTZ LTDA.

CNPJ:82.380.684/0001-69

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALVES DA ROCHA Nº115, PINHEIRO OCADO, AGUDOS DO SUL – PR – CEP:83.850-000

VALOR:R$ 7.343,00 (sete mil, trezentos e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA: 10/08/2023 A 10/08/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01-LEGISLATIVO MUNICIPAL

01-CÂMARA MUNICIPAL

2.001-MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.39.99 – Outros materiais para manutenção de veículos

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.19.99 – Outros serviços de manutenção e conservação de veículos.

Agudos do Sul, 10 de agosto de 2023.

NEI ROCHA

Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:BB97C63F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO 097/2023 DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 028/2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
001/2022	JAKELINE SAIDOCK	2973	PROFESSOR - PSS	09/08/2023 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:381AD277

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 11 de agosto de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
10º	Rafaela Aparecida Honorio Senn	Professor	Ampla Concorrência
11º	Fernanda Catarina de Oliveira dos Santos Lacerda	Professor	Afrodescendente

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
26º	Karime Renata de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

c) Registro no órgão de classe e fotocópia;

d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;

g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;

h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);

i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;

j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 17 anos), quando houver;

k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;

l) Uma foto 3x4 recente;

m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;

n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;

o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;

r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;

s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;

t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 10 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D13FCEE5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 065/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 064/2023, de 08 de agosto de 2023:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para a candidata ao emprego público de Professor, **Sigiane Bastos da Cruz**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 10 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5D623EBD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 093, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Nirto Miranda Guisi**, ao Cargo em Provimento de Comissão de **Chefe de Divisão de Veículos Leves**, matrícula sob nº 3068, lotado na Secretaria Municipal de Obras Rodoviárias do Município de Agudos do Sul-Paraná, Símbolo CC-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A3554132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 50/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 11/08/2023 até às 08h00min do dia 24/08/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 24/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 24/08/2023.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:C14E322B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 51/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 11/08/2023 até às 13h00min do dia 24/08/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 24/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 24/08/2023.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:9731E108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 52/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

www.bllcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – LOTE**, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E ESTADUAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 11/08/2023 até às 08h00min do dia 25/08/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 25/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 25/08/2023.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:E4E0D08B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 94/2023

PORTARIA N° 94/2023

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, a partir desta data.

I – STEFANI CASTRO, RG nº 12.468.800-0

II – REBECA TABORDA RIBAS DE MATOS, RG nº13.524.736-7

III – JUAN PABLO BARTOLOTTA, RG nº15.743.758-5

Art. 2º - DESIGNAR para atuar como Presidente e Pregoeira em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, a servidora STEFANI CASTRO, RG nº 12.468.800-0.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, os servidores:

I – REBECA TABORDA RIBAS DE MATOS, RG nº13.524.736-7

II – JUAN PABLO BARTOLOTTA, RG nº15.743.758-5

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Julho de 2023.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:AA2B27E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 25/08/2023 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 25/08/2023 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPOSIÇÃO, CONSERTOS DE CERCA DE TELA E ALAMBRADO, CERCA ARAME FARPADO, ALAMBRADO DE TUBO DE AÇO E TELA PARA QUADRA POLIESPORTIVA, MÃO DE OBRA PARA DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE CERCAS DANIFICADAS".**

Valor Máximo: **R$368.417,05 (Trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinco centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **1013729**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 10 de agosto de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:78809782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 072/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 29/08/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 29/08/22 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALÇIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDROS LISO, VIDRO LISO INCOLOR, VIDRO TEMPERADO, PORTA DE VIDRO E ACESSÓRIOS, ESPELHO CRISTAL FIXADO COM PARAFUSO".**

Valor Máximo: **R$ 259.761,96 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **1014719**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 10 de agosto de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DC9F93A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 099/2021 PREGÃO Nº 020/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: D. DE ALMEIDA PIRES, CNPJ n° 19.957.666/0001-60.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: D. DE ALMEIDA PIRES, Inscrito no CNPJ n° 19.957.666/0001-60, com sede na Avenida Jaime Canet, n° 88, Centro, Cidade: Altamira do Paraná- PR, CEP: 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, portador da cédula de identidade RG n° 11.064.851-0. CPF n° 101.137.689-07, residente e domiciliado a Rua das Orquídeas, s/n, Conjunto Habitacional Ivo Pegorer, Cidade: Altamira do paraná – PR, CEP 85.280-000.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 099/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do pregão **nº 020/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para futura aquisição de gêneros alimentícios, para atendimentos aos diversos setores da prefeitura municipal de altamira do paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 60 (sessenta) dias, (até o dia 10/10/2023), conforme solicitação da secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 10 de Agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Responsável Legal da Contratante

DIEGO DE ALMEIDA PIRES

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:A34DC149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 099/2021 PREGÃO Nº 020/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: PACHECO & ROLIM LTDA, CNPJ n° 14.697.009/0001-08.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: PACHECO & ROLIM LTDA, CNPJ n° 14.697.009/0001-08, com sede na Avenida Jaime Canet, 107, Centro, Altamira do Paraná- PR, representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, portador do RG 5.393.953-8 SSP/PR e CPF 942.826.769-49.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 099/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do pregão **nº 020/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para futura aquisição de gêneros alimentícios, para atendimentos aos diversos setores da prefeitura municipal de altamira do paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 60 (sessenta) dias (até o dia 10/10/2023), conforme solicitação da secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 10 de Agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Responsável Legal da Contratante

DAVID PACHECO ROLIM

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:81997E7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 099/2021 PREGÃO Nº 020/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: J. TASSIO STEFANO – LANCHES CNPJ n° 79.600.912/0001-54.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: J. TASSIO STEFANO – LANCHES CNPJ n° 79.600.912/0001-54, com sede na Avenida Jaime Canet, c/n, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. José Tassio Stefano, portador do RG n° 4.106.353-0 SSP/PR, e CPF n° 553.706.329-87.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 099/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do pregão **nº 020/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para futura aquisição de gêneros alimentícios, para atendimentos aos diversos setores da prefeitura municipal de altamira do paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 60 (sessenta) dias (até o dia 10/10/2023), conforme solicitação da secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 10 de Agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Responsável Legal da Contratante

JOSÉ TASSIO STEFANO

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:DBCE7DB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 146/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: CLINICA MÉDICA DR. GUSTAVO CARDOSO GONÇALES LTDA – ME, CNPJ n° 09.370.059/0001-46

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA DR. GUSTAVO CARDOSO GONÇALES LTDA – ME 09.370.059/0001-46.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 146/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da inexigibilidade **nº 034/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12 (doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente Dilatação de prazo do objeto é fundamentado na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses (até o dia 10/08/2024), conforme solicitação da secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 10 de Agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Responsável Legal da Contratante

GUSTAVO CARDOSO GONÇALES

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:B75AF2B1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 049/2023

Súmula: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS. Gestão 2023 á 2025.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Altamira do Paraná, com as respectivas representações:

I – Representante do Poder Executivo:

Titular: Adevanir Rocha Cordeiro

Suplente: Nattan aparecido Pedro

II - Representante Diretor de Meio Ambiente:

Titular: Anderson Roberto de Souza

Suplente: Nelson João Henrik Santana

III -- Representante da Câmara de vereadores:

Titular: Dayane Amaro de Oliveira

Suplente: Anisio Aparecido Cordeiro

IV - Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR – PR:

Titular: Alexandre Carvalho Ribeiro

Suplente: Thales Quadros

V - Representantes do Sindicato Rural:

Titular: Jurandir Meira Sertão

Suplente: Ademir Alves de Oliveira

VI- Representantes da Associação de Produtores Rurais do Município de Altamira do Paraná:

Titular: Archimedes Cabreira Filho

Suplente: Rui Gonçalves Padilha

Titular: Claudemir Pedroni Polido

Suplente: Kleiton Alves da Silveira

Titular: Vilson de Souza e Silva

Suplente: Peterson Jose da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:82839F32

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Sistema para Cálculo de Aposentadoria e Pensão – SICAP WEB (software

operado em plataforma web, utilizado para cálculos e simulações de benefícios no RPPS, relacionando todos os enquadramentos legais previstos na Constituição Federal e legislação subsequente).

VALOR: O presente possui valor global no total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente ao de prestação dos serviços, do qual deverão ser apresentadas a nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal indicado pelo Contratante.

CONTRATADO: COPPINI & CIA LTDA – EPP, doravante denominada LICENCIANTE (CONTRATADA), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 351, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, representada neste ato por seu Administrador, o **Sr. Moacir Coppini,** portador do RG nº 2.066.237-9/SSP-PR e do CPF/MF nº 230.243.560-53.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001.04.122.0001.2100 - MANTER O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

JUSTIFICATIVA A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Sistema para Cálculo de Aposentadoria e Pensão – SICAP WEB (software operado em plataforma web, utilizado para cálculos e simulações de benefícios no RPPS, relacionando todos os enquadramentos legais previstos na Constituição Federal e legislação subsequente). O objeto acima descriminado é de suma importância para o andamento dos trabalhos do Instituto de Previdência, pois através dele é possível realizar-se todo o procedimento tanto de cálculo como a regra em que o segurado se enquadra, dentre outras opções, trazendo mais segurança e eficácia na informação, bem como sua contratação mediante a inexigibilidade de licitação encontra amparo legal no **inciso I, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93**. Ademais, sem o referido serviço o IPASMAP se obriga a realizar os procedimentos tanto de cálculo como a regra em que o segurado se enquadra, dentre outras opções, de forma mais remota, tendo que se valer da utilização de planilhas excel, com preenchimento manual, com posterior estudo e análise sobre a regra na qual o benefício se adequa, tornando todo o processo moroso e com uma qualidade e segurança inferiores à concebida pelo SIAP WEB.

Altamira do Paraná-PR, 10 de agosto de 2023.

MARCELO PENHA GOIS

Superintendente do IPASMAP

Publicado por:
Marcelo Penha Gois
Código Identificador:4FD92F51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Sistema para Cálculo de Aposentadoria e Pensão – SICAP WEB (software operado em plataforma web, utilizado para cálculos e simulações de benefícios no RPPS, relacionando todos os enquadramentos legais previstos na Constituição Federal e legislação subsequente).

A documentação referente ao **Procedimento de contratação direta nº** 002/2023, **Inexigibilidade de Licitação nº** 002/2023, atende a todos os requisitos da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação** nº 002/2023, para a empresa **COPPINI & CIA LTDA – EPP**, **CNPJ nº 08.729.009/0001-40.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná-PR, 10 de agosto de 2023.

MARCELO PENHA GOIS

Superintendente do IPASMAP

Publicado por:
Marcelo Penha Gois
Código Identificador:31709B04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Sistema para Cálculo de Aposentadoria e Pensão – SICAP WEB (software operado em plataforma web, utilizado para cálculos e simulações de benefícios no RPPS, relacionando todos os enquadramentos legais previstos na Constituição Federal e legislação subsequente).

Com fundamento no Termo de Referência e demais informações constantes no procedimento, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Superintendente do IPASMAP resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a aquisição do objeto supra descrito, tendo como contratada a empresa **COPPINI & CIA LTDA – EPP**, **CNPJ nº 08.729.009/0001-40**.

Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta a necessidade da realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná-PR, 10 de agosto de 2023.

MARCELO PENHA GOIS

Superintendente do IPASMAP

Publicado por:
Marcelo Penha Gois
Código Identificador:7A7A7A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

SRP Nº 027/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 029/2023** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 138/2023, com abertura em **02/08/2023**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas **Aquisições de Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:

LONQUINI GRAFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.195.399/0001-67, vencedora do **Lote 01**, no valor de **R$ 3,20; Lote 02**, no valor de **R$ 1,85; Lote 03**, no valor de **R$ 5,45; Lote 04**, no valor de **R$ 3,30; Lote 05**, no valor de **R$ 5,20; Lote 06**, no valor de **R$ 3,20 ; Lote 07**, no valor de **R$ 5,99; Lote 08**, no valor de **R$ 2,99; Lote 09**, no valor de **R$ 4,20; Lote 10**, no valor de **R$ 4,10; Lote 11**, no valor de **R$ 4,30; Lote 12**, no valor de **R$ 3,60; Lote 13** no valor de **R$ 3,80; Lote 14**, no valor de **R$ 6,99; Lote 15**, no valor de **R$ 7,89; Lote 16** , no valor de **R$ 0,31; Lote 17**, no valor de **R$ 0,14 ; Lote 18**, no valor de **R$ 0,19; Lote 19**, no valor de **R$ 0,31; Lote 20**, no valor de **R$ 0,19; Lote 21**, no valor de **R$ 4,40; Lote 22**, no valor de **R$ 3,90; Lote 23**, no valor de **R$ 9,20; Lote 24**, no valor de **R$ 5,80; Lote 25**, no valor de **R$ 6,60; Lote 26**, no valor de **R$ 6,98; Lote 27**, no valor de **R$ 0,18; Lote 28**, no valor de **R$ 0,34; Lote 29**, no valor de **R$ 7,20; Lote 30**, no valor de **R$ 8,40; Lote 31**, no valor de **R$ 2,79; Lote 32**, no valor de **R$ 4,50; Lote 33**, no valor de **R$ 0,49; Lote 34**, no valor de **R$ 4,40; Lote 35**, no valor de **R$ 0,99; Lote 36**, no valor de **R$ 1,83; Lote 38**, no valor de **R$ 0,15; Lote 40** no valor de **R$ 1,20; Lote 41**, no valor de **R$ 0,64; Lote 42**, no valor de **R$ 3,16; Lote 43**, no valor de **R$ 0,39; Lote 44**, no valor de **R$ 0,37; Lote 45**, no valor de **R$ 0,99; Lote 46**, no valor de **R$ 0,89; Lote 47**, no valor de **R$ 0,69; Lote 48**, no valor de **R$ 0,49; Lote 58**, no valor de **R$ 94,00; Lote 59**, no valor de **R$ 199,99; Lote 60**, no valor de **R$ 36,99; Lote 61**, no valor de **R$ 36,99; Lote 62**, no valor de **R$ 36,99; Lote 65**, no valor de **R$ 9,20; Lote 66**, no valor de **R$ 5,89; Lote 67**, no valor de **R$ 4,89; Lote 68**, no valor de **R$ 0,97.**

R.A. BERTELLI ENCARDENAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ 08.766.492/0001-32, vencedora do **Lote 51**, no valor de **R$ 66,00; Lote 52**, no valor de **R$ 74,00; Lote 53**, no valor de **R$ 80,00; Lote 54**, no valor de **R$ 91,00; Lote 55**, no valor de **R$ 96,00; Lote 56**, no valor de **R$ 84,00; Lote 57**, no valor de **R$ 85,00; Lote 64**, no valor de **R$ 69,00.**

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA inscrita no CNPJ 18.486.182/0001-18, vencedora do **Lote 50**, no valor de **R$ 195,00;**

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICO LTDA, inscrita no CNPJ 14.292.313/0001-75, vencedora do **Lote 49**, no valor de **R$ 1,69.**

GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 44.272.638/0001-57, vencedora do **Lote 63**, no valor de **R$ 29,00.**

VINICIUS RONCAGLIO - ME, inscrita no CNPJ 22.654.822/0001-29, vencedora do **Lote 39** no valor de **R$ 0,43; Lote 69**, no valor de **R$ 7,98; Lote 70**, no valor de **R$ 0,63.**

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA, inscrita no CNPJ 37.652.289/0001-33, vencedora do **Lote 37** no valor de **R$ 1,00.**

Iniciar o fornecimento dos materiais gráficos e carimbos, parceladamente e por item, conforme a necessidade das Secretarias, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 10 de agosto de 2023.

Município de Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1290EB3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023 DE 04/08/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **49.359.921 DIOGENES DE WERGENNES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 49.359.921/0001-34,** situada à Rua Ponta Grossa, 79, Centro, Nova Aurora – PR, CEP: 85.410-000, representado neste ato pelo Sr. **Diogenes de Wergennes**, portador do RG: 7658968-2 SESP/PR, CPF: 033.171.049-88. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura para manutenção de prédios públicos do município de Anahy **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e execução deste contrato totaliza 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **VALOR CONTRATUAL**: O presente item terá o valor total R$ 14.840,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 07 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0D2BFEA0

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 036/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 036/2023, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03 de agosto de 2023 – Edição nº. 2828 – Pág. 27; no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) em 03 de agosto de 1012 – Edição nº. 11465 – Pág. 22; e no jornal "O Paraná" em 03 de agosto de 2023 – Edição nº. 14.153 – Pág. Editais 3; conforme segue:

I – Nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Modelo de Proposta de Preços), **ONDE LÊ-SE:**

Item	Qtd	Descrição	Und
(...)			
227	5	Quadro Branco Magnético Easy Office em Alumínio	Und
(...)			

LEIA-SE:

Item	Qtd	Descrição	Und
(...)			
227	5	Quadro Branco Magnético Easy Office em Alumínio, medidas aproximadas 60cm x 90cm	Und
(...)			

III – Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11/08/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 24/08/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/08/2023.

Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

IV - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

Informações: (45) 3249-1149**.**

Anahy-PR, 10 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:65B8EA2F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº. 128/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2023

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de controle tecnológico de solo por meio de ensaio de CBR completo para o Município de Anahy-Pr.	COLUBE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.965.100/0001-28	R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 10 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:8DBBDAAF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2023 DE 31/05/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **GENTE SEGURADORA S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02** com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Bairro: Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060. Neste ato representado por seu Diretor o Sr. Marcelo Wais, portador do RG nº. 7009036166 e CPF sob o nº. 632.005.380-15. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. **OBJETO:** A contratação de seguro para a frota dos seguintes veículos do Departamento de Saúde, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Processo n°. 077/2023, Pregão Eletrônico no. 019/2023. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA** O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de aproximadamente 11,64% (onze vírgula sessenta e quatro por cento) no valor total do contrato, o que corresponde a R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) que serão acrescidos para o endosso da apólice de seguros, enquanto perdurar sua vigência, para inclusão de 01 (um) veículo novo, conforme consta abaixo: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 10 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:0A336C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 18/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, aprovou com ressalva a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos/Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 07/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o Relatório de Atividades do ano de 2022 e Plano de Ação 2023 pela Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a Nota Técnica DPSE/DAS/SEJUF;

CONSIDERANDO a análise documental;

CONSIDERANDO a visita técnica na instituição;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 09 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos/Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprovou a inscrição, deliberando que no prazo 03 (três) meses a entidade apresente as alterações pontuadas na Nota Técnica DPSE/DAS/SEJUF, bem como, comprovante atualizado do Corpo de Bombeiros.

Art. 3º - Manter a inscrição nº 01 da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, aprovada, conforme comprovante de inscrição (anexo I).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 10 de agosto de 2023.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA

Presidente do CMAS

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDIRÁ – PR

INSCRIÇÃO	Nº 01
Serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos
Nome da Entidade	Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa
CNPJ	77.345.353/0001-58
ENDEREÇO	Rua Bandeirantes nº 1.700 – Vila Americana Cep: 86.380-000- Andirá/PR
A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos

Andirá, 10 de agosto de 2023.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA

Presidente do CMAS

Inscrição efetuada conforme o que dispõe a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – PR

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:839350B0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 19/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, aprovou a inscrição do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias realizada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mantenedora pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 07/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o Relatório de Atividades do ano de 2022 e Plano de Ação 2023 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mantenedora pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a análise documental;

CONSIDERANDO a visita técnica na instituição;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 09 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias realizada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mantenedora pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial de Andirá/PR.

Art. 2º - Manter a inscrição nº 02 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mantenedora pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial de Andirá/PR, conforme comprovante de inscrição (anexo I).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 10 de agosto de 2023.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA

Presidente do CMAS

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDIRÁ – PR

INSCRIÇÃO	Nº 02
Serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias
Nome da Entidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE, desenvolvido pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.
CNPJ	78.038.536/0001-93
ENDEREÇO	Rua Sergipe, nº 1000 – Jardim Monte Carlo – Cep: 86.380-000 – Andirá/PR.
A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias

Andirá, 10 de agosto de 2023.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA

Presidente do CMAS

Inscrição efetuada conforme o que dispõe a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – PR

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:913D1B13

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 20/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a Prestação de contas do recurso do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS da Deliberação nº 067/2019 do CEAS/PR, referente ao 1º e 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a abertura do Sistema de Acompanhamento do Co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF);

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 09 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do recurso do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS da Deliberação nº 067/2019 do CEAS/PR, referente ao 1º e 2º semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 10 de agosto de 2023.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:212979C2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
EDITAL Nº 04/2023 CMAS

SÚMULA: Divulga os representantes da Sociedade Civil inscritos para o processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Andirá/PR (Biênio 2023-2025).

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Andirá/PR no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021.

CONSIDERANDO os Editais nº. 01/2023, nº 02/2023, nº 03/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 09 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os representantes da Sociedade Civil inscritos para o processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Andirá/PR (Biênio 2023- 2025).

Representantes de Entidades de Assistência Social	
Representante	**Entidade**
Nádia Yasser SalamehKairalla	Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa
Raquel Cordeiro de Mello	Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa
Valdete A. B. Cavalheiro Bonacin	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE
Andrea Regina Fantinelli de Souza	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE

Representantes de Entidades de trabalhadores do SUAS	
Representante	**Serviço**
Taciana de Souza	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Elidinéia da Silva Lopes Ferreira	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Ana Paula de Freitas Gomes	Centro de Convivência do Idoso – CCI
Josiele Tomé da Silva Irão	Projeto Esperança

Representantes dos usuários da Assistência Social	
Representante	**Serviço**
Rita de Cássia de Lima Pereira	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Neide de Barros	Centro de Convivência do Idoso – CCI
Carlinda das Dores de Franca Cruz	Centro de Convivência do Idoso – CCI

Art. 2º - Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá – PR.

Andirá, 10 de agosto de 2023.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:95687781

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.009 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Wilson Campos.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **WILSON CAMPOS,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº 3.495.671-5 - SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 478.415.169-91, com o cargo de Agente de Serviços - IV-FX1-13.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Art. 3º *- O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.885,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente à competência Julho/2023.*

Art. 4º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:53436712

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.355 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 14 de agosto de 2023, a Servidora Pública Municipal* ***SÍLVIA REGINA SILVESTRINI****, ocupante do cargo de* ***TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO****, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo: 17/09/2018 a 16/09/2019.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de agosto 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:918A7AA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.356 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 17.339 de 04 de agosto de 2023, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 14 de agosto de 2023, ao Servidor Público Municipal* ***GERSON CARLOS MARCHIONI****, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Nomear o Servidor* ***AILTON BARBOZA****, para exercer (interinamente) o cargo em comissão de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,*** *durante o período de férias do Servidor acima mencionado.*

Art. 2º. *Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado, direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Diretor do Departamento Manutenção de Vias Rurais.*

Art. 3°. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FE73FFBD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.360 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,*

CONSIDERANDO**, a Portaria nº. 17.317 de 24 de julho de 2023, a qual concedeu 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 01 de agosto de 2023 a Servidora **JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA,

R E S O L V E:

***Art.1º. -** Interromper, a partir do dia 10 de agosto de 2023 as férias iniciais da Servidora Pública Municipal **JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA**. A referida Servidora ocupa o de cargo de **PEDAGOGA SOCIAL** e está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

***Art.2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art.3º. -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C3769634

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.361 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Nomear** a Servidora Pública Municipal **MARIA CLÁUDIA SILVA JARDIM SELLETI,** para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA – ENSINO FUNDAMENTAL - PERÍODO INTEGRAL,** a partir do dia **01** de agosto de 2023.*

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de agosto de 2023.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E0BCDB8D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.362 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de agosto de 2023, ao Servidor Público Municipal, **EMERSON MARTINS BEZERRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo: 01/02/2022 a 31/01/2023.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:026CD8F6

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 02 - NOME DO PRESIDENTE PORTARIA Nº. 17.347 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado sob o n.º 2386/2023 de minha autoria, em que requeri abertura de procedimento administrativo, tendo em vista que chegou ao meu conhecimento eventuais irregularidades na prestação de serviços que foram solicitados pelo Senhor Paulo Nardoni. Portanto, é a presente para que seja verificada se as horas-máquinas pagas condizem com as prestadas, bem como que seja feito o levantamento do trajeto executado através de rastreamento da retroescavadeira;*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventuais irregularidades na prestação de serviços solicitadas pelo Senhor Paulo Nardoni.*

***Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*

Presidente: FÁBIO BIANCARDI BALDINI

Membro: MARCEL LEMANA

Membro: MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA

***Parágrafo Único** - A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

***Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

***Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

***Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BBFDA755

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.014 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em resto a pagar e dá outras providências.

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:*

***Considerando** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;*

***Considerando** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto/serviço não ter sido entregue,*

D E C R E T A:

***Art. 1º-** Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, autorizado a cancelar o valor de R$ 19.349,39 (dezenove mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) referente ao saldo da nota de empenho do exercício de 2022, conforme relação abaixo:*

EMPENHO	FORNECEDOR	CANCELAR
68/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR	14,72
77/2022	MARCHIONI & MARCHIONI LTDA	512,00
114/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR	19,15
143/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR	500,44
220/2022	MARCHIONI & MARCHIONI LTDA	1.169,00
224/2022	SERVIDORES MUNICIPAIS	44,00
308/2022	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A	1.472,00
309/2022	DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE	200,00
325/2022	JOSE ODECIO FURLAN EPP	105,25
328/2022	NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA	1.144,52
438/2022	NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA	330,00
446/2022	KOMBAT COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	742,15
579/2022	NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA	3.124,47
585/2022	ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO	0,03
608/2022	ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO	0,03
649/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR	18,00
724/2022	DSD. CONSTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA	247,77
726/2022	AUTO POSTO COLETI EIRELI	11,99
727/2022	AUTO POSTO COLETI EIRELI	1.780,73
728/2022	AUTO POSTO COLETI EIRELI	37,31
732/2022	WESLEY APARECIDO DA SILVA - MEI	1,38
756/2022	NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA	3.388,69
762/2022	AUTO POSTO COLETI EIRELI	2.321,86
800/2022	INSS - INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,01
851/2022	AUTO POSTO COLETI EIRELI	1.859,40
852/2022	AUTO POSTO COLETI EIRELI	37,37
853/2022	AUTO POSTO COLETI EIRELI	91,82
854/2022	AUTO POSTO COLETI EIRELI	175,30

Art. 2º *- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.*

Art. 3º *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6471E774

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.013 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá – PR, mandato 2023- 2025.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO os Editais nº. 01, 02, 03 e 04/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

CONSIDERANDO o Ofício nº 495/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá, com indicação dos representantes das Secretarias Municipais para compor o mandato 2023-2025 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 09 de agosto de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá – PR, mandato 2023-2025.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto pela seguinte representação:

GOVERNO MUNICIPAL

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:

Titular: Juliana Del Ciampo Oliveira

Suplente: Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello

- Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Kelen Cristina Ribeiro Pereira

Suplente: Nilza de Fátima Estevam de Oliveira

- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Bruna Cristina Leodoro Domingues

Suplente: Thiago José Norberto Costa

- Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Magna Cristina Marchioni

Suplente: Patrícia do Carmo Brasílio

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer :

Titular: Rodrigo Martins Xavier

Suplente: Fabiana Freire

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação:

Titular: Luciana Aparecida dos Santos Araujo

Suplente: Jheniffer da Silva Correia

SOCIEDADE CIVIL:

I - Representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá- APAE:

Titular: Valdete A. B. Cavalheiro Bonacin

Suplente: Andrea Regina Fantinelli de Souza

Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa

Titular: Nádia Yasser Salameh Kairalla

Suplente: Raquel Cordeiro de Mello

II - Representantes de Organizações e Entidades de trabalhadores do SUAS:

Titular: Taciana de Souza

Suplente: Elidinéia da Silva Lopes Ferreira

Titular: Ana Paula de Freitas Gomes

Suplente: Josiele Tomé da Silva Irão

III - Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social:

Titular: Rita de Cássia de Lima Pereira

Suplente: Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano

Titular: Neide de Barros

Suplente: Carlinda das Dores de Franca Cruz

Art. 3º - O mandato do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS (2023-2025) terá vigência até 10/08/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:F89C56B9

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA REALIZA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LOA 2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, realizará na Terça feira (29/08), às 15:30 hrs, Audiência pública para a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), no plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

No encontro, serão apresentadas as previsões de receitas e despesas para o exercício financeiro 2024.

A LOA é um dos instrumentos de planejamento do Município, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). A participação da população é muito importante.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:81825E45

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 126/2023 PREGÃO Nº 076/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, inscrito no **CNPJ: 06.218.782/0001-16.**

VIGÊNCIA: 10.08.2023 a 09.08.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

Pregoeiro

ANTONIO CARLOS GASPAR

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5AB8A4C5

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 108/2023 PREGÃO Nº 068/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTICIOS (ÓLEO) e PRODUTOS DE LIMPEZA (DETERGENTE), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ: 27.041.124/0001-71;**

SUPERMERCADO GOLD LTDA, inscrito no **CNPJ: 45.029.780/0001-30;**

VIGÊNCIA: 10.08.2023 a 09.08.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB

PREFEITA

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

PREGOEIRO

CRISTIANE DE MELLO TARDELI

REPRESENTANTE LEGAL

DAIANE DOS SANTOS SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DOMUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9845CAB8

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 128/2023 PREGÃO Nº 078/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, ADITIVO ARLA 32, DIESEL COMUM E S10) PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e o FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

AUTO POSTO COLETI EIRELI, inscrito no **CNPJ: 23.883.405/0001-10;**

VIGÊNCIA: 10.08.2023 a 09.08.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

Pregoeiro

LUIZ HENRIQUE COLETI

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DOMUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A7773C09

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADAPTAÇÃO DE CONTAINER EM SANITÁRIOS, LOCALIZADA NO PARQUE LAGO URBANO – FASE 7, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 65.730,53** (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, de **10.08.2023 a 07.01.2024**

DATA: 10.08.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

MARCIA CRISTINA RONQUI

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D6928107

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 086/2023

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2023

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 10/08/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS (BOLSAS, COLETES, CHAPEÚS) DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE-MINISTÉRIO DA SAÚDE, E LENÇOL PARA MACA DE AMBULÂNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VENCEDORES:

COMERCIAL GETRIX LTDA, inscrito no **CNPJ: 03.488.409/0001-97** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais).

DANIELLA MDL COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 32.102.437/0001-22** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.170,00** (um mil, cento e setenta reais).

LUGANA CONFECCOES LTDA, inscrito no **CNPJ: 32.133.930/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.005,00** (um mil e cinco reais).

MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, inscrito no **CNPJ: 20.627.783/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 9.120,00** (nove mil, cento e vinte reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7668A58B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.354 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	074/2023	**Vigência:**	10.08.2023 A 09.08.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	076/2023		
Contratado:	**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	**R$ 2.203.900,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0C429E4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.359 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	gerson carlos marchioni		
Contrato nº	104/2023	**Vigência:**	10.08.2023 a 07.01.2024
Modalidade:	tomada de preços		
Nº licitação	004/2023		
Contratado:	**M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADAPTAÇÃO DE CONTAINER EM SANITÁRIOS, LOCALIZADA NO PARQUE LAGO URBANO – FASE 7, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	**R$ 65.730,53**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8743A968

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2023 - DISPENSA 05/2023

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E GESTTI- GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA

PREÇO: Pela contratação o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 09/08/2023 A 08/08/2024

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente

VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA

Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B3B3CA3D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.058 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**GEOVANI LORENZINI**		
Fiscal Substituto:	**RAFAEL MITROVINI SABARÁ**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
CONTRATO:	**0008-2023**	**Vigência:**	**09/08/2023 A 08/08/2024**
ID DO CONTRATO:	**0061-2023**		
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**05-2023**		
Contratado:	**GESTTI- GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA**		
Valor:	**R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2023, revogando as disposições contrárias.

Andirá, 10 de agosto de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B2118CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PORTARIA N.º 82/2023

PORTARIA N.º 82/2023

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 29/2023".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 195/2023, Inexigibilidade n° 05/2023, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **ZAIRA BRAGA DE SOUZA – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO **N°: 29/2023**

Contratada: **FELIPE MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: n.º 28.502.422/0001-84.

Objeto: **"**Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos especializados na área do direito do trabalho**".**

Valor total do Contrato: R$ 405.189,23 (quatrocentos e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Presidente de Cislipa

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:660D36D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 – SRP

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº PMA 073/2023 – ID Nº 3487

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 – SRP

HOMOLOGADO EM 08/08/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições e alimentação hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no termo de referência (Anexo I).

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo **Sr. Odileno Garcia Toledo - Gestor do Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CPF/MF nº 017.931.699-00 e RG nº. 7.045.674-5 SSP/PR, no uso de suas atribuições.

CONTRATO Nº PMA 073/2023 – ID Nº 3487.

FORNECEDOR:

CLEVERSON NUNES DOS SANTOS.

CNPJ: 50.241.898/0001-68

AVENIDA THIAGO PEIXOTO, Nº 3743 – KM-4.

CEP: 83.370-000 - ANTONINA – PR.

ITEM	DETALHES	QTDE TOTAL	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Fornecimento de refeições em embalagem de poliestireno com 04 divisórias, devendo conter no mínimo: 150g de arroz parboilizado ou branco ou integral; 120g de feijão; 120g de salada fracionada em três tipos em embalagem individual; 150g de Guarnição de carboidratos ou legumes; 150g de porção de carne vermelha e/ou Branca.	21.600	1.800	R$ 18,00	R$ 388.800,00
VALOR TOTAL:					**R$ 388.800,00**

VALOR DA ATA: O valor total do presente Contrato é de **R$ 388.800,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.10.301.0030.2015. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 01000 | 1303 | 1369 | 1495

VIGÊNCIA: O presente Contrato decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 10/08/2023.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da Empresa.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:06F95C23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 037/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 066/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 037/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais para manutenção como ferramentas, ferragens, madeiras e de proteção individual, conforme relação no Anexo I do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o **Pregão Presencial n.º 037/2023**, em favor das empresas abaixo:

EMPRESA: GB MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ MF Nº 04.385.294/0001-78

Endereço: Rua Antônio Prado, nº 110 – Centro - CEP 83.370-000.

Antonina – PR.

LOTE	QUANTIDADE ITENS	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR DO LOTE
3	38	FERRAMENTAS E SIMILARES	R$ 450.000,00
6	18	CONSTRUÇÃO E SIMILARES	R$ 1.410.000,00
7	66	MATERIAIS DE ELÉTRICA E SIMILARES	R$ 750.000,00

Valor total dos lotes: R$ 2.610.000,00 (Dois milhões seiscentos e dez mil reais).

EMPRESA: HELCIO FONSECA DA SILVA & CIA LTDA.

CNPJ/MF Nº 06.151.106/0001-72

Endereço: Avenida Thiago Peixoto, nº 1345, Bairro do Batel.

CEP 83.370-000 - Antonina/Pr.

LOTE	QUANTIDADE ITENS	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR DO LOTE
1	62	MANUTENÇÃO	R$ 594.000,00
4	20	MADEIRAS E SIMILARES	R$ 572.000,00
5	18	PROTEÇÃO E SIMILARES	R$ 249.500,00

Valor total dos lotes: R$ 1.415.500,00 (Hum milhão quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais).

EMPRESA: ANTÔNIO FERREIRA EMPREITEIRA EIRELI.

CNPJ/MF Nº 17.704.452/0001-57

Endereço: Rua Raul Seixas, nº 117, Balneário Santa Terezinha – CEP 83.255-000.

Pontal do Paraná/Pr.

LOTE	QUANTIDADE ITENS	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR DO LOTE
2	88	FERRAMENTAS E SIMILARES	R$ 700.000,00

Valor total do lote: R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Valor total do Pregão: R$ 4.725.500,00 (Quatro milhões setecentos e vinte e cinco mil, e quinhentos reais).

Antonina, 10 de Agosto de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:40B03BDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 073/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 043/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 24 de Agosto de 2023,** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de água mineral, copos descartáveis, vasilhames para água mineral, a pedido das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Antonina e Funrebom, por meio de fornecimento imediato, conforme relação e descrição no Anexo I que faz parte integrante do edital.

INFORMAÇÕES:

Site: www.antonina.pr.gov.br

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Telefone: (041) 3978-1048

Antonina, 10 de Agosto de 2023.

RICARDO MENDES PORTH

Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:440A36B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. PMA 184/2021 ID 2947

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 108/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2021

RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 09/08/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Paulo Vieira Azim.**

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.045.104/0001-11, com sede na cidade Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Almirante Tamandaré, n° 1995, Bairro Juvevê, CEP 80.040-110, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro **Sr. Alexandre França Tetto**.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria para a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

PRAZO: O presente termo prorroga o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (Noventa) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 10/08/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E ALEXANDRE FRANÇA TETTO PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:4643EE37

SAMAE DE ANTONINA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº SAMAE 02/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE 19/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SAMAE 04/2023 REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93 EM SEU ART. 25. ARTIGO 24 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007 DECRETOESTADUALNº4507-01/04/

OBJETO: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto, emitidas pelo SAMAE/Antonina/PR, adequadas ao padrão FEBRABAN.

As 09h00min do dia 10 de agosto de 2023, no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina na Rua Bento Cego, nº220 – 1º Andar - Centro, na cidade de Antonina-PR, sob a presidência do servidor Giancarlo Nogueira da Cruz, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 17/2023 para proceder a análise dos Documentos de Habilitação, entregue pelos proponentes interessados na execução do objeto da Inexigibilidade n° 04/2023. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde a empresa, abaixo especificada, apresentou a documentação para se habilitar e se credenciar:

ITEM	MODALIDADE DE COBRANÇA	EMPRESA - CNPJ
01	Recebimento de documento, com código de barras padrão FEBRABAN.	FSS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 60.701.190/0001-04.

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou que a documentação apresentada, atende ao exigido no Edital do Processo 19/2023- Credenciamento 02/2023 - Inexigibilidade 04/2023, assim, a comissão decidiu pela habilitação da empresa FSS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ

Presidente

DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI	*MARILENE DE CASTRO NUNES*
Membro	Membro

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:8017E3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO 093/2022

EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 093/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA –** CNPJ/MF: 08.696.723/0001-89;

OBJETO DA CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência constante na cláusula quinta, do alusivo termo contratual, sendo o término em 17/12/2023, conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura e Pareceres Técnico da Engenharia e Jurídico Municipal.

OBJETO DA CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula quarta, do alusivo termo contratual, para a data de 11/11/2023, conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura e Pareceres Técnico da Engenharia e Jurídico Municipal.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodolpho Martins Garcia.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:99200DE1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PERP Nº046/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

(REGISTRO DE PREÇO)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 24/08/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto O Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, para abastecimento de diversas secretarias municipais. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 10 de agosto de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CD287235

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TP Nº006/2023

AVISO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o estabelecido no parecer contábil emitido em 31/07/2023; considerando, ainda, o estabelecido nos pareceres do Engenheiro Civil do município emitidos em 31/07/2023 e 07/08/2023; torna público o resultado de habilitação e, classificação da proposta de preços; referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO COM IMPLANTAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS (ESCAVAÇÃO FIAÇÃO E CONCRETAGEM) NA PRAÇA ERMELINDO LOPES BARROSO**

SITUAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	VALOR DA PROPOSTA
CLASSIFICADA E HABILITADA	W'DME MATERIAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 09.106.791/0001-03	R$ 231.000,00

Astorga, 10 de Agosto de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:052AB5A1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO TP Nº007/2023

AVISO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ASTORGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido no parecer contábil emitido em 19/05/2023; considerando, ainda, o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do município emitido em 19/05/2023; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto éa**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTA ZÉLIA, NO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PR. A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO**

SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO ENTRE A SESA/PR E O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,neste Município de Astorga - PR;conforme segue:

- CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56 –***HABILITADA;***

- SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 26.195.815/0001-67 – ***HABILITADA;***

- DRALL CONSTRUÇÕES IND. E COM. LTDA , CNPJ: 31.329.981/0001-49 –**HABILITADA;**

- RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.997.832/0001-62 – **HABILITADA;**

- PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 16.827.464/0001-06 – **HABILITADA;**

-AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ: 04.230.255/0001-40 –**HABILITAÇÃO SUSPENSA ART. 43 § 1º, LC Nº155/2016**

- R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.943.663/0001-10 – **INABILITADA;**

- VANTALE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 21.943.663/0001-10 - **INABILITADA**

Astorga, 10 de Agosto de 2023.

Patrícia Albertini Camargo Fernandes

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6D01B9B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.256/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PARA MUNICÍPIO COM ATÉ 80.000 HABITANTES (PREFERENCIALMENTE), CONFORME DISPOSTO NA LEI NO 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009, NA PORTARIA NO 725 DE 05 DE JUNHO DE 2023 E NA LEI NO 14.620 DE 13 DE JULHO DE 2023, E AINDA NAS DISPOSIÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei no 11.977 de 07 de Julho de 2009, da Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e da Lei no 14.620 de 13 de Julho de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar ao Município que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fará a doação de áres urbanas ou lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA, CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1 **– Modalidade Urbana (PNHU),** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do municipio, observado e em conformidade com a Portaria Mcidades 725 de 05/06/2013 e com o Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, tais serviços deverão estar disponíveis a entrega das casas aos beneficiarios das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA, CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1.

Art. 4º - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver a Cohapar – Companhia de Habitação do Paraná, Secretarias de Estado, Secretarias Municipais de Serviços Sociais, de Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias.

Parágrafo Único. Poderão ser integradas ao projeto outras entidades ou profissionais, com notória especialização neste tema, mediante convênio ou contrato, que forneçam metodologias e assistência técnica de processos, desde que tragam ganhos para a produção e condução dos projetos, os quais tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais.

Art. 5º - Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnetabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH – Sistema Financeiro de Habitação, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deverá comprovar que reside no Município há pelo menos dois anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da insfraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros que poderão ser aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários firmado com Instituições Financeiras autorizadas.

Art. 7º - Na implementação do PROGRAMA MINHA, CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5103542F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião ordinária a ser realizada no dia 15 de agosto de 2023 (terça-feira) às 10h00min na sala de reuniões do Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado à Rua 09 de julho, 375 – Centro.

Pauta:

Prestação de Contas Recursos Estaduais

Relatório final da XIV Conferência Municipal Assistência Social;

Assuntos diversos.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:15C79C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião ordinária a ser realizada no dia 15/08/2023(Terça-Feira) às 09h00min, na sala de Reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social. Localizado na Rua 09 de Julho, 375

Pauta:

Deliberação da Prestação de Contas de Recursos Estaduais;

Assuntos diversos;

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2B9D12F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
2647	062.***.***-20	RUA FORMOSA DO OESTE	5	12

BRUNO LEANDRO SANTINI

Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4B94E47F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL NOS TERMOS DA LEI 8666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Nos termos da Lei 8666/93.

Expirado o prazo recursal torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de bem imóvel (instalações elétricas em geral: instalações de tomadas e interruptores, montagem de eletrocalhas e perfilados, montagem de quadro de distribuição e divisão de circuitos, cortes de parede de alveranaria, instalação de luminárias, cortes em gesso e chumbameto de caixas e eletrodutos em alvenaria) da câmara municipal de Barbosa Ferraz – PR.

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	TOTAL
1	1	CONJ	instalações de tomadas e interruptores	2.300,00
2	1	SERV	montagem de eletrocalhas e perfilados	3.980,00
3	1	SERV	montagem de quadro de distribuição e divisão de circuitos	1.900,00
4	33	SERV	cortes de parede de alveranaria	1.155,00
5	50	SERV	instalação de luminárias	3.500,00
6	50	SERV	cortes em gesso	1.250,00
7	1	SERV	chumbameto de caixas e eletrodutos em alvenaria	750,00
			TOTAL GERAL	14.835,00

Valor Global: R$ 14.835,00- (Quatorze Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais), da empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para o poder Legislativo.

CONTRATADA:

CORNELIAN E SILVA LTDA - ME

CNPJ/MF: 20.699.739/0001-40

CAD/ICMS – 906.70022-00

Rua Ceará, 489 – Centro

Barbosa Ferraz/PR

CEP. 86.960-000

Barbosa Ferraz-PR., 01/08/2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:6876C03F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL NOS TERMOS DA LEI 8666/93.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Nos termos da Lei 8666/93.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – PR.

CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro. Barbosa Ferraz-Pr, Cep 86.960-000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de bem imóvel (instalações elétricas em geral: instalações de tomadas e interruptores, montagem de eletrocalhas e perfilados, montagem de quadro de distribuição e divisão de circuitos, cortes de parede de alveranaria, instalação de luminárias, cortes em gesso e chumbameto de caixas e eletrodutos em alvenaria) da câmara municipal de Barbosa Ferraz – PR.

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	TOTAL
1	1	CONJ	instalações de tomadas e interruptores	2.300,00
2	1	SERV	montagem de eletrocalhas e perfilados	3.980,00
3	1	SERV	montagem de quadro de distribuição e divisão de circuitos	1.900,00
4	33	SERV	cortes de parede de alveranaria	1.155,00
5	50	SERV	instalação de luminárias	3.500,00
6	50	SERV	cortes em gesso	1.250,00
7	1	SERV	chumbameto de caixas e eletrodutos em alvenaria	750,00
			TOTAL GERAL	14.835,00

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CONTRATADA:

CORNELIAN E SILVA LTDA - ME

CNPJ/MF: 20.699.739/0001-40

CAD/ICMS – 906.70022-00

Rua Ceará, 489 – Centro

Barbosa Ferraz/PR

CEP. 86.960-000

PERÍODO: 2 (dois) meses.

VALOR DO OBJETO: Valor Global: R$ 14.835,00- (Quatorze Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).

FORMA DE PAGAMENTO:2 parcelas mensais.

VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 30/09/2023.

Barbosa Ferraz-PR., 01/08/2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:921318B9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.110/2021, objetivando a O PRESENTE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA PARA IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFORMIDADE COM O DETALHAMENTO DO REGULAMENTO OPERATIVO DO PNAFM, CONFORME DEFINIDO NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ELABORADO PELA UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Decorrente de Pregão n° 32/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 18.236.979/0001-67. aditivam o contrato com término 09/08/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2B1314B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 009/2023 – CONTROLA PARANÁ

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DOCUMENTO: Termo de Adesão nº 009/2023 – Controla Paraná

CONVENENTES: Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e os Municípios por intermédio de suas controladorias gerais e/ou órgãos de controle interno, visando instituir o CONTROLA PARANÁ.

DATA: 08 de agosto de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO,

Controladora-Geral do Estado

EDESNILSON APARECIDO MILIOSSI,

Prefeito do Município de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:A1ABB8D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 144, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 132/2023 em 10/08/2023.

RESOLVE:

I – CONCEDER Licença-Prêmio de 2 (dois) meses remunerada, a servidora pública municipal, Srª. MARIA IZAIRA MATA FALASCA – Matr. 5511, inscrita no CPF nº. 006.645.249-07, cargo de PROFESSORA, iniciando em **08/08/2023 à 06/10/2023**, com retorno em **07/10/2023.**

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos retroativos à 08/08/2023.

Registre-se,

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de agosto de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:DFC10B8F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 39/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.

O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO O Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com a Lei Municipal nº. 374/2010 em seu anexo I, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 124/2023 de 09/08/2023, protocolado sob o nº. 133/2023 em 10/08//2023.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022 *(para preenchimento de vagas de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Artes e Professor de Educação Especial)* – Edital prorrogado por mais 1 (um) ano contados a partir do dia 09/02/2023, conforme Decreto nº. 1603/2023 de 11/04/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.51e52 – Edição 2749 de 12/04/2023*).

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Professor	01	Anexo III e IV – Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 374/2010.	20	Nível médio ou equivalente com habilitação em magistério, e ou curso superior em pedagogia.

Obs.: A ampliação de vaga do cargo PROFESSOR se faz necessário devido ao afastamento por Auxilio Doença da Servidora Wanessa Raquel da Silva Calixto – Matr. 6691.

Município de Barra do Jacaré-PR, 10 de agosto de 2023.

EDIMAR FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:CDAC041A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0163/2023

PORTARIA Nº 0163/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 10 de agosto de 2023, ao servidor **ERNESTO JOAO ROSSIGNOLLO**, portador do CPF 603.837.129-04, ocupante do Cargo em Provimento efetivo de Jardineiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 10 DE AGOSTO DE 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:80F756A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 086/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: LUCIANO RICARDO MACIEL GONCALVES 04959192925

Valor.....: R$ 9.187,00 (nove mil e cento e oitenta e sete reais)

Vigência...: Início: 10/08/2023 Término: 06/01/2024

Licitação..: Pregão Nº.: PR54/2023

Recursos...: Dotação: 412 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

324 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/08/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CE3142EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 072/2022

Onde se lê:

Valor.....: R$ 208.881,84 (duzentos e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Leia-se:

Valor.....: R$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais)

Bela Vista da Caroba - 10 de agosto de 2023

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:265E4428

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 14/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 14/2023 CMDCA

SÚMULA: Dispõem sobre prestação de contas do segundo trimestre de dois mil e vinte e três dos recursos vinculados ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, reuniu-se ordinariamente no dia 10 de agosto de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1º - Fica aprovada em reunião Plenária a Prestação de Contas do segundo trimestre de dois mil e vinte e três dos recursos vinculados ao Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FIA, através do Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica (SUAS), Proteção Básica – Estadual e Recursos Ordinários (Livres).

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 10 de agosto de 2023.

PAMELA CRISTINA SILVA

Presidente

CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:A4115A87

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 15/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 15/2023 CMDCA

SÚMULA: Dispõem sobre prestação de contas dos recursos oriundos das Deliberações 084/2019 e 089/2019 do CEDCA/PR vinculados ao Fundo da Infância e do Adolescente – FIA.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, reuniu-se ordinariamente no dia 10 de agosto de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do primeiro semestre de dois mil e vinte e dois do recurso Incentivo CMDCA, acessado através da Deliberação 084/2019 do CEDCA/PR.

Art. 2º - Fica aprovada a Prestação de Contas do primeiro e segundo semestre de dois mil e vinte e dois do recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, acessado através da Deliberação 089/2019 do CEDCA/PR.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 10 de agosto de 2023.

PAMELA CRISTINA SILVA

Presidente

CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:08AEF16D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 16/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 16/2023 CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação da inscrição do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bela Vista da Caroba- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bela Vista da Caroba – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023,

Considerando o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelecem que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder de inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e,

Considerando o disposto no art. 18º, §5º, da Lei Municipal 637/2023, que estabelece que "As entidades deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local".

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR** por igual período, nos termos da Ata 09/2023 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada no dia dez de agosto de dois mil e vinte três, a inscrição do Programa de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, em regime de Colocação Familiar, em Família Acolhedora, com endereço à Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, Centro, CEP 85745-000, Bela Vista da Caroba – PR, e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba – PR.

Art. 2º - Expeça-se o Certificado de Renovação do Programa inscrito sob o nº de registro **001/2021.**

Art. 3º - Cientifique-se à entidade responsável pela execução do programa.

Art. 4º - A Renovação do Registro terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante nova requisição e encaminhamento da documentação atualizada para apreciação e análise deste conselho.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 10 de agosto de 2023.

PAMELA CRISTINA SILVA

Presidente

CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:C9B0582F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 058/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99:

Considerando a Portaria 038/2023, publicada em 13 de junho de 2023, que trata da Instauração do Processo Administrativo;

Considerando a possibilidade de prorrogação prevista na Portaria 038/2023, publicada em 13 de junho de 2023;

Considerando a existência de diligências pendentes para a conclusão do Processo Administrativo, mencionado pela Portaria 038/2023, publicada em 13 de junho de 2023, bem como que o prazo para conclusão findará em 12 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Nº 002/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrario

Bituruna, 10 de agosto de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN

Diretora Presidente da Fundação

Municipal de Saúde.

Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:96E28462

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 21/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias, Lei Municipal 2299/2023 e Deliberação 03/2023 deste CMDCA. A Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do município de Bituruna quadriênio 2024/2027, reunido extraordinariamente em 06 de julho de 2023 registrada na ata nº10/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º - Por realizar o desligamento a pedido da Sra. Claudimira Aparecida Gonçalves da função de membro da Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do município de Bituruna quadriênio 2024/2027;

Art. 2º - Ficando nomeada a Sra. Salete Alves da Silva como membro da Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do município de Bituruna quadriênio 2024/2027;

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 10 de agosto de 2023.

FABIANA ZEMBRUSKI

Presidente da Comissão Especial

Bituruna-PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:E26BE120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 287/2023

PORTARIA N° 287/2023

TORNAR PÚBLICA A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA) 2023/2024.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nomeação da comissão interna de prevenção de acidentes, Gestão 2023/2024, com os seguintes membros:

I – Aricleia Balbinotti (Presidente);

II – Vilmar Cerineu da Silva (Vice-presidente);

III – Lais F. G. dos Santos (Titular);

IV – Micheli Matiazzo Canei (Titular);

V – Emanuel V. Nascimento (Titular);

VI – Lanes J. E. Graebin (Titular);

VII – Gislaine Aparecida Kelmer (Titular);

VI – Vanderlei Honório (Suplente);

VII – Izabel C. O. de Lima (Suplente);

VIII – Tiago dos Santos Gomes (Suplente);

XIX – Ademar João dos Santos (Suplente);

X - Rosenilda P. dos Santos (Suplente);

XII – Francisco P. Santos (Suplente);

XIII – Lucimara M. Almeida (Suplente);

XIV – Alcides Miranda (Suplente).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, tão somente, a tornar público nomeação já vigente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de agosto de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:FCFB11BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2023

PORTARIA Nº 286/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Vera Lucia Obinger, Matricula de Nº 391-1, nomeada através da Portaria Nº 814/2004 para exercer o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, 5 (cinco) dias de férias relativas ao período de 02/04/2022 à 01/04/2023, que serão fruídas nos dias 08/08/2023 a 12/08/2023 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 08/08/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de agosto de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:EFC7D863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2023

PORTARIA Nº 285/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição das férias concedidas através da Portaria nº 121/2023 para a servidora **Vera Lucia Obinger,** Matricula de Nº 391-1, nomeada através da portaria 814/2004 para exercer o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, relativas ao período de 22/01/2022 a 21/01/2023 que serão fruídos a partir de 03/08/2023 a 07/08/2023, 05(cinco) dias. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 03 de agosto de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de agosto de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:13066571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÕES EXCLUSIVAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **25 de agosto de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FEST-VENTURA 2023 (SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANNERS E FAIXAS, BARALHO, BOLA DE FUTEBOL / FUTSAL, REDE PARA TRAVE, BOLO DE FESTA, CAMISETA DRY FIT, CAMISA POLO, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMA ELÁSTICA, MAQUINAS DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA E PICOLÉ, TROFÉUS E MEDALHAS, PÓRTICO / PORTAL INFLÁVEL, SERVIÇOS DE CARREGADORES, SEGURANÇAS E SERVIÇOS GERAIS, TRANSPORTE E PREMIAÇÃO), EM COMEMORAÇÃO AO 28° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Administração. EM CONFORMIDADE COM AS**

CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

VALOR MÁXIMO: **R$ R$ 230.646,58 (duzentos e trinta mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**

Entrega das propostas e documentações: até 25 de AGOSTO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 10 de Agosto de 2023.

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:801E0E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

LICITAÇÃO Nº 34/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO E HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 34/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada 21 dias dos mês de julho de 2023, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:

Adjudica-se e Homologa-se para as Proponentes conforme classificação da ata, Sendo:

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS – EIRELI, CNPJ: 22.087.311/0001-72 vencedor do lote 01 no valor total de **R$ 629.800,00 (seiscentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 629.800,00 (seiscentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 09 de agosto de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:72FB9E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 173 DE 2023

DECRETO Nº 173/2023

Data: 10/08/2023

SÚMULA: Designa servidor (a) efetivo (a) para responder como encarregado (a) geral de proteção de dados do Município, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO DECRETO Nº 169/2023, DE 03/08/2023, ARTIGO 6º, INCISO I.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Designada a servidora efetiva abaixo especificada, para responder como encarregada geral de proteção de dados do Município.

Nome	Matrícula funcional	CPF nº	RG nº
Odete do Nascimento	1172930	940.782.209-59	6.494.885-7

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 10 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9201397E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 172 DE 2023

DECRETO Nº 172/2023

DATA: 10/08/2023

Súmula: Nomeia a Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes indicados pelos Secretários Municipais**,** e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

Considerando a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida/PR;

Considerando o contido no Decreto nº 169/2023 de 03/08/2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes indicados pelos Secretários Municipais, como abaixo especificamos:

Secretaria	Nome	CPF
Secretaria de Administração	Mário Henrichs	722.833.439-68
Secretaria de Planejamento	Leandro Jorge Moresco	048.544.449-67
Secretaria de Finanças	Marilucia de Campos	400.312.198-88
Secretaria da Saúde	Cleverson Silvestro Ramos	021.392.959-78
Secretaria de Educação	Celia Regina Peres Weierbacher	847.427.049-91
Secretaria de Assistência Social, Família e Habitação	Rosangela Ghedin Berti	018.977.719-24

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 10 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C16EF43F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ERCIO LUIZ FRIGO - METALÚRGICA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA MANUTENÇÃO DE PORTAS, GRADES, PORTÕES E JANELAS DOS PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 201.611,25 (duzentos e um mil seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos)

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 240.545,50 (duzentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:04917844

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas da Concorrência Pública Nº 002/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA TANCREDO NEVES (LOTE 01) E DA PRAÇA CENTRAL (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CR 909451/2020/MTUR/CAIXA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA, FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**

- Data de abertura: 15/08/2023

- Horário: 09h00min

- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:70E6A8E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: L DOS SANTOS FERNANDES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 75.347,05 (setenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C2E92E2F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 137/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 137/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: L DOS SANTOS FERNANDES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 50.665,05 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **10 de agosto de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:DBB40E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RESOLUÇÃO 004/2023

RESOLUÇÃO N.º 004/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) no âmbito da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o que dispões a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) no âmbito da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul deverá observar as regras desta Resolução.

Art. 3º. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) serão adotadas políticas internas:

I – Política de Backup; a Secretaria da Câmara ficará responsável pela fiscalização de atualização diária do sistema de dados;

II – Política de controle de acesso; em que todos os computadores devem se manter com senhas, bem como todos os acessos aos sistemas e compartilhamentos.

III – Política de confidencialidade de dados; em que os dados dos agentes públicos, políticos, bem como resultante de contratações, entre outros, devem ser preservados.

IV – Uso correto dos dados; com a devida declaração de autorização de uso de dados pessoais para os serviços decorrentes da administração.

Art. 4º. Nenhum papel ou documento transitará na Câmara sem primeiro ser protocolado na secretaria.

Parágrafo único. Só poderão transitar de um setor para o outro, sem passar pelo protocolo, as folhas de pagamento e processos que interessem exclusivamente à vida interna da Repartição.

Art. 5º. Toda matéria que depende de deliberação do Legislativo ou seus Órgãos de Direção, será protocolada na Secretaria da Câmara, pelo servidor responsável, formado o devido processo e encaminhado a quem compete acompanhar e dar impulso oficial a tramitação processual na Câmara.

Art. 6º. Para o desentranhamento de qualquer processo far-se-á mediante requerimento justificado, competindo ao Presidente da Câmara, decidir sobre o pedido.

Parágrafo único. Do processo ficará constando o destino certo que será dado.

Art. 7º. É vedado ao funcionário divulgar ou comentar, dentro ou fora da repartição, os pareceres e informações exaradas nos processos, bem como comunicá-los a parte interessada.

Art. 8º. Para o arquivamento de qualquer processo é necessário que conste o despacho “ARQUIVE-SE”.

Parágrafo único. O despacho mencionado nunca poderá ser exarado se o processo não estiver definitivamente solucionado por despacho decisório.

Art. 9º. O Portal de Transparência, bem como o sítio da Câmara Municipal, devem ser atualizados rotineiramente pelo servidor responsável, conforme os atos da Administração.

Parágrafo único. O responsável pela manutenção e inclusão dos documentos será designado dentre os servidores efetivos da Casa, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara nos termos da legislação em vigor.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 10 de agosto de 2023.

MARGARETH ANA CARON

Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:5779C3C7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1112/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1112/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 38.000 (Trinta e oito mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
480	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	31.500,00
491	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	6.500,00

	TOTAL	**R$**	**38.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Saúde – Admin		
510	3.3.90.37 – Serviços de Tecnol da Inform e Comunic - PJ	R$	38.000,00

	TOTAL	**R$**	**38.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (10/08/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4FEDFFED

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1112/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1113/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F498	11.006.10.302.0034.2.066 – Encargos com a Assistência Farmacêutica		
579	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

F498	11.006.10.302.0034.2.066 – Encargos com a Assistência Farmacêutica		
575	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (10/08/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2F8E1CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37

CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-217/2023.

DATA-10 de agosto 2023.

-nomeia cargo comissionado-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-N O M E A R-

Art.1º- Fica nomeada senhora Alinne Adami Lima, –inscrita no CPF/MF- 062.xxx.xxx-xx no cargo Comissionado **Assessor do Departamento de Fincanças- CC- 7** junto ao Depto de Finanças- Lei Municipal nº 1678/22 de 10/05/22.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:48484A0A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37

CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-218/2023.

DATA-10 de agosto 2023.

-nomeia cargo comissionado-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-N O M E A R -

Art.1º-Fica nomeado a senhora Celia Divino Tonin, matrícula nº-203644 –inscrita no CPF/MF- 867.xxx.xxx-xx no cargo Comissionado **Chefe do Departamento de Projetos Assistenciais**- CC-4 junto ao Deparmento Municipal de Assistência Social- Lei Municipal nº 1678/22 de 10/05/22.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:97CF4EEC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37

CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-214/2023.

DATA-09 de agosto 2023.

-nomeia cargo comissionado-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeada a senhora Thais Mabili Lopes Rosa –inscrita no CPF/MF- 094.xxx.xxx-xx no cargo Comissionado Chefe da Divisão de Terapia Ocupacional do CAPS- CC-4, junto ao Departamento Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito em Exercício

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C4684F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.656, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.638, de 29 de março de 2023.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Acrescenta inciso III, ao Parágrafo 2º, do art. 37, com o seguinte teor:

Art. 37

§ 2º

III- experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

Art. 2º Acrescenta § 3º e alíneas a, b, c, d e e, ao art. 37, com o seguinte teor:

Art. 37

§ 3º A comprovação dos requisitos dos incisos I, II e III, do § 2º, do art. 37, se dará por meio de:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência (com período de duração) na área com criança e adolescente; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; ou

e) certificado de conclusão do ensino médio ou de curso superior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do mês de agosto de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:97F8690E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

REGISTRO DE PREÇOS 45/2023

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 52/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de arvores, plantas ornamentais flores e demais materiais, necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana, a ser utilizada conforme necessidade do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 29/08/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 10 de agosto de 2023.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:3799BD2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Dispõe sobre o gozo de férias de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 08/08/2023, sob o nº 91/2021, no qual a servidora requer o gozo de férias de 09/08/2023 a 07/09/2023.

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder férias de 09/08/2023 a 07/09/2023, à servidora LÍDIA BEZERRA FEITOZA, Agente Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 10/07/2022 a 09/07/2023.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 10 de agosto de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:E7B846DE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAFEARA-PR foi revogada por interesse público, visando a readequação de seu descritivo.

Cafeara-PR, 10 de agosto de 2023.

THAIS FERNANDA TOMADON

Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A0E67CE4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 42/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletronico, Tipo **Menor preço por Lote para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAFEARA-PR**, com abertura no dia 24/08/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 10 de agosto de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON

Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AA57826F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 447/2023-DRH

PORTARIA N.º 447/2023-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **GEOVANNA PATRICCYA PICKLER FERREIRA ZANELA** matricula 767321666**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, gratificação de Jornada Suplementar de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **LUCILENE ZANOTTO DRACHLER,** no período de 10/08/2023 a 21/12/2023.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de agosto de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:86FEAA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 448/2023-DRH

PORTARIA N. º 448/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ELIANA APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR 20 HORAS	79611	09/08/2023	06/10/2023
ELIANA APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR 20 HORAS	81411	09/08/2023	06/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de agosto de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5713351D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **A. P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA,** sediada na Rua Souza Naves, 461, Parque São Paulo, CEP: 85802-080, Telefone: (45) 3038-5053, e-mail: graficamodelo1@hotmail.com, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.541/0001-51, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ADNILSON PEREIRA RODRIGUES** portador(a) do RG Nº 39084201, devidamente inscrito(a) no CPF N° 663.175.179-91.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 17.344,50 (Dezessete Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara e ADNILSON PEREIRA RODRIGUES

Vigência: 09/08/2023 a 08/08/2024.

Data da Assinatura:09/08/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:291BDB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.792.255/0001-11, endereço RUA CARLOS ESSENFELDER, 1524, 0 SOBRE LOJA 01 - CEP: 81650090 -

BAIRRO: BOQUEIRÃO, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: vendas@cwbbrindes.com.br, TELEFONE: 4130771234 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SOLIANE MATOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 13.604.9232, devidamente inscrito no CPF N° 104.088.449-06.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**.**

Valor Total: R$ 27.566,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e SOLIANE MATOSO

Vigência: 09/08/2023 a 08/08/2024.

Data da Assinatura:09/08/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FE82887F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **FURLAN & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.984.468/0001-11, endereço RUA SEVERINO BOMBARDA, 310 - CEP: 85420000 - BAIRRO: PQ IND. ALVÍSIO E.SCHNEIDER, CIDADE Corbélia/PR E-MAIL: graficafortunato@hotmail.com, TELEFONE: 45-32421186,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LISIANE FORTUNATO, portador da cédula de identidade RG Nº 3.416.565-3, devidamente inscrito no CPF N° 584.585.579-91.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR **.**

Valor Total: R$ 147.881,68 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara e LISIANE FORTUNATO

Vigência: 09/08/2023 a 08/08/2024.

Data da Assinatura:09/08/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D5682114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.556.059/0001-87, endereço R ALBERTO PASQUALINI 77, CEP: 81550310 - BAIRRO: UBERABA, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: contato@easycv.com.br, TELEFONE: 4130430078,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) IDINEI AMERICO JUNIOR, devidamente inscrito no CPF N° 005.173.259-93.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**.**

Valor Total: R$ 33.608,00 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Oito Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e IDINEI AMERICO JUNIOR

Vigência: 09/08/2023 a 08/08/2024.

Data da Assinatura:09/08/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7EB1E7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **NILCELI DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.918.941/0001-58, endereço PRAÇA TIRADENTES, 106, GALERIA PINHEIRO LIMA - LOJA 12 - CEP: 80020100 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL:

carimboseafiacoesemerson@gmail.com, TELEFONE: 4130398822 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) NILCELI DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 8.033.653-5, devidamente inscrito no CPF N° 034.043.099-01.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR

Valor Total: R$ 4.584,60 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara e NILCELI DA SILVA

Vigência: 09/08/2023 a 08/08/2024.

Data da Assinatura:09/08/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5E36C75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.486.182/0001-18, endereço RUA PÉROLA DO VALE , 55 SALA 01 - CEP: 89062212 - BAIRRO: ITOUPAVA CENTRAL, CIDADE Blumenau/SC E-MAIL: pedido@nortegrafica.com, TELEFONE: ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MAICON HENRIQUE ALBANO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.924.112, devidamente inscrito no CPF N° 070.615.769-95.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR

Valor Total: R$ 1.020,00 (Um Mil e Vinte Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e MAICON HENRIQUE ALBANO

Vigência: 09/08/2023 a 08/08/2024.

Data da Assinatura:09/08/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9304B3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.292.313/0001-75, endereço Rua Atílio Pagnoncelli, 210 - CEP: 89610000 - BAIRRO: Centro, CIDADE Herval d'Oeste/SC E-MAIL: polimpressos.adm@gmail.com, TELEFONE: (49) 3554-2430,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Josiane Peroza, portador da cédula de identidade RG Nº 5.708.377, devidamente inscrito no CPF N° 068.337.849-06.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR

Valor Total: R$ 1.740,00 (Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e Josiane Peroza

Vigência: 09/08/2023 a 08/08/2024.

Data da Assinatura:09/08/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:752D9801

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 009/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF,

Cópia do Título de Eleitor, Cópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) exigido pelo requisito do cargo, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pelo Fórum da Comarca onde reside, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, Declaração de Imposto de Renda ou declaração de bens, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ, Carteira de trabalho e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 009/2023.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0039044	FERNANDO TENFEN	ELETRICISTA/TÉCNICO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3º
0041800	JOÃO BATISTA FELICIANO	MESTRE DE OBRAS	1º
0042159	MARCEL BONELLI	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	2º
0040315	ROBER MAZZUCHETTI	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	3º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 10 de agosto de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A6FD70BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO -AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 127/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°068/2023**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer de Cafelândia-Pr, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, III, LC 123/2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites **24 de agosto de 2023 às 08h30min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 10 de agosto de 2023.

ADRIANO EFFTING

Pregoeiro Oficial

Decreto n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:050ECFE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 168/2023

PORTARIA Nº 168/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a partir da data 07 de agosto de 2023, a servidora **CAMILA GABRIELI DOS SANTOS**, matrícula sob nº. 728, o qual deixará de ocupar o cargo de **MONITOR EDUCACIONAL**.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º dia do mês de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:3CFAF450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 178/2023

PORTARIA Nº 178/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 08/08/2023, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 13.005.517-6 /PR, inscrito no CPF – 125.452.919-51, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 085/2023.

I – **CAMILA GABRIELI DOS SANTOS**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir da data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a data de 08/08/2023.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 10º do mês de Agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:40E53350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 175/2023

PORTARIA Nº 175/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 09/08/2023, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 72154517 /PR, inscrito no CPF – 039.238.289-00, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 085/2023.

I – **ROZANA FONSECA DE MORAIS**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º do mês de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A48BFC61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E O ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL, TENDO COMO OBJETO TERMO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e de outro lado o **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA**

TERESINHA KNOLL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ Nº 02.555.054/0001-49, com sede à Rua José Martins Vieira, 932, Centro, cidade de Faxinal/PR, CEP: 86.840-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.255.054/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Moacir Pomini, brasileiro, inscrito no CPF nº: 090.182.479-87, residente e domiciliado na cidade de Faxinal – Paraná, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº008/2022 referente ao processo de Inexigibilidade Nº002/2022 de acordo com as normas contidas na Lei n° 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações, no que couber, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência, bem como o prazo de execução do contrato nº 008/2022 será prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de **30 de Junho de 2023 até 31 de Dezembro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão mantidos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Concessão de subvenção social ao **Abrigo Institucional Vania Teresinha Knoll Pomini**, correspondente a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo que o pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês.	Mês	06	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
02	Referente ao alojamento de uma criança/adolescente na entidade (R$1.320,00 – Hum mil trezentos e vinte reais).	Mês	06	R$ 1.320,00	R$ 7.920,00

PARÁGRAFO ÚNICO

Em razão do reajuste, o valor total do contrato passa a ser de **R$ 79.920,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Califórnia/PR, 10 de AGOSTO de 2023.

Abrigo Institucional Vania Teresinha Knoll Pomini

MOACIR POMINI

Presidente

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:CA0216DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2023

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação **n° 022/2023**, que tem por objeto a **Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, objetivando a prestação de serviços em inventário florestal.**

Califórnia, 09 de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:F157946D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 80, DE 08 DE AGOSTO DE 2023
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Súmula: Exonera o servidor ANTONIO CESAR PEREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 08/082023, o servidor **ANTONIO CESAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n° 368, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 08 agosto de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA

Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:DADFE263

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 81 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão Especial de Progressão Funcional da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão Especial de Desenvolvimento Profissional na Carreira, em conformidade com a Lei Municipal nº 311 de 14 de janeiro de 2014:

• ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER – matrícula 190;

• JASIELE LEONI MOROSKI - matrícula nº 275.

• NEIDE NUNES DOS REIS - matrícula nº 191.

Art. 2º A servidora designada no art. 1º, inciso II, substituirá a Presidente em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo único. O servidor está impedido de atuar na Comissão Especial de Desenvolvimento Profissional na Carreira quando for realizada sua progressão, bem como de seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.

Art.3º Fica designada o servidor ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA, matrícula nº 272, como suplente, o qual atuará nas ausências e impedimentos dos membros da Comissão.

Art. 4º À Comissão Especial de Progressão Funcional compete:

I – Verificar o preenchimento dos pressupostos para o Desenvolvimento Profissional Horizontal dos servidores, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 311/2014 e desta Portaria;

II – Conduzir os trabalhos com ética e integridade;

III – Decidir, fundamentadamente, os casos omissos, conforme determinado pela Lei nº 311/2014;

IV – Arquivar todos os documentos produzidos pela Comissão;

V – Realizar outras diligências correlatas à finalidade da Comissão.

Art. 5º O Edital disciplinará as normas para o Desenvolvimento Profissional Horizontal dos servidores públicos do quadro efetivo, que preencham os critérios estabelecidos em lei, e deverá ser publicada em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Não será apreciado o Desenvolvimento Profissional Vertical, posto que nenhum dos servidores do quadro próprio efetivo preenche o requisito estabelecido no art. 18 da Lei Municipal nº 311/2014.

Art. 6º O servidor terá um prazo mínimo de 2 (dois) dias para requerer o Desenvolvimento Profissional Horizontal, cuja data será definida oportunamente no respectivo Edital.

Parágrafo único. Os servidores deverão ser devidamente comunicados por meios idôneos de divulgação.

Art. 7º Após o período para requerimento, a Comissão deverá reunir-se, em até 30 (trinta) dias, para verificar se o servidor preenche os requisitos para a concessão do Desenvolvimento Profissional Horizontal.

Parágrafo único. Preenchido os requisitos legais, o servidor passará para a Referência seguinte dentro da mesma Classe do respectivo Cargo, conforme previsto na Lei nº 311/2014.

Art. 8º Negado o Desenvolvimento Profissional Horizontal, o servidor poderá protocolar recurso endereçado ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias, o qual apreciará o referido recurso no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º Outras questões relativas ao Desenvolvimento Profissional Horizontal submetidas à Comissão serão decididas pelo voto da maioria dos membros.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 10 de agosto de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA

Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:EB24A1EC

GABINETE
DECRETO Nº. 2.041, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Municipal nº. 45/2005, que altera o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando a realização da XIV Conferência Municipal de Saúde, na data de 23 de março de 2023;

Considerando o contido no Memorando nº. 01/2023, do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde, com as atribuições reguladas pela Lei nº. 44/2005, conforme eleição realizada na XIV Conferência Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

I - Representantes do Segmento dos Gestores:	
a) Titular:	Marlova Elizabete Silveira;
b) Suplente:	Adriana Hornezey de Souza Voltolini;
c) Titular:	Sandra dos Santos Barros;
d) Suplente:	Rosemari de Fatima Coelho Brunharotto.
II - Representante do Segmento dos Prestadores de Serviços:	
a) Titular:	Beatriz Pasternoster;
b) Suplente:	Elisabete Aparecida e Souza França dos Santos.
III - Representantes do Segmento dos Trabalhadores:	
a) Titular:	Julio Cezar Vidolin;
b) Suplente:	Juliane Iaschitzki;
c) Titular:	Grace Dayanna Kwietniewski Levandowski;
d) Suplente:	Winny Matozo Fountoura da Silva;
e) Titular:	Alexandre Margoti;
f) Suplente:	Maria Zenir Carlos de Assis.
IV - Representantes do Segmento dos Usuários:	
a) Titular:	Valdivio Mendes de Oliveira;
b) Suplente:	Luiza Goetz;
c) Titular:	Norma Lurdes Rodrigues;
d) Suplente:	Maria Salete Berlanda;
e) Titular:	Thais Christovam Pamplona;
f) Suplente:	Maria de Fatima Virtuoso Nascimento;
g) Titular:	Gisleide Ribeiro Alego;
h) Suplente:	Claudiane de Fatima Ribeiro de Oliveira;
i) Titular:	Raquel Marcondes de Oliveira Brepohl;
j) Suplente:	Richard Fernandes Vieira;

k) Titular: Leandro de Paula Aguiar;

l) Suplente: Roseli Henemam dos Santos.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos Municipais nº. 1.104/2019, nº. 1.105/2019, nº. 1.593/2021, nº. 1.645/2021 e nº. 1.757/2022.

Art. 3º EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 08 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:247EF2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1135/2023. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 013/2023).

ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, REFERENTE AO REAJUSTE ANUAL PREVISTO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.083/22.

WEVERTON WILLLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO valor do piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, é fixado no valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) mensais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2023, r*evogam-se as disposições em contrário.*

Campo do Tenente, (PR), 10 de agosto de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:571D944A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 13/2023

Processo: Processo Dispensa 13/2023, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Aquisição de instrumentos e acessórios para fanfarra.

Empresa fornecedora: BAGGIO & FERREIRA LTDA

Valor total do Processo: R$ 5.082,00 (Cinco Mil e Oitenta e Dois Reais)

Dotação Orçamentária: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 13.392.0005.2017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte 00000 – Recursos Municipais.

Autorização e ratificação: 09/08/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:F92C9FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 14/2023

Processo: Processo Dispensa 14/2023, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância eletrônica e monitorada 24 horas/dias para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esporte.

Empresa fornecedora: ADLER - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (CNPJ: 10.583.517/0001-04)

Valor total do Processo: R$ 2.640,00 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)

Dotação Orçamentária: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 13.392.0005.2017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte 00103 – Recursos Municipais.

Autorização e ratificação: 10/08/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:256A2DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 044/2023

Regulamenta a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo do Tenente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, Estado do Paraná, com fulcro nos inciso XXXIV, Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional, a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em matéria de proteção de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Campo do Tenente;

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto regulamenta e define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:

I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

V - Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

VII - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): Comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto;

IX - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

X - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

XI - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

XII - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

XIII - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XIV - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XV - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XVI - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XVII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XVIII - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XIX - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XX - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XXI - relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD): documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XXII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins

lucrativos, legalmente constituída, sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

XXIII - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Parágrafo Único. O Município de Campo do Tenente será definido como Controlador.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pelo controlador e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

II - os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos órgãos e entidades municipais e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

III - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) composta por representantes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

b) Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

e) Procuradoria Geral do Município;

f) Secretaria Municipal de Governo;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo;

h) Secretaria Municipal de Obras, Rodoviária e Infraestrutura.

I) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Controlador de dados:

I – nomear o Encarregado-Geral de Proteção de Dados Pessoais, os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados Pessoais e a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD, além de dar publicidade a essas informações no sítio eletrônico do Controlador;

II - encaminhar ao Encarregado Geral, informações que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

III - elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o art. 32 da Lei nº 13.709, de 2018;

IV - orientar os operadores através de instruções, normas e treinamentos quanto ao tratamento de dados sob sua responsabilidade;

V - disponibilizar canal de comunicação entre os titulares de dados pessoais e encarregado geral;

VI - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e elaborar a Política Interna de Segurança da Informação, Política de Privacidade de Dados em conformidade com as disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VII - disponibilizar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, contribuindo para uma cultura ética, transparente e de probidade;

VIII - elaborar conforme as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD), o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais referente às operações de tratamento de dados;

IX - elaborar o inventário dos dados pessoais tratados.

Parágrafo Único. Em caso da ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o controlador deverá adotar as medidas estabelecidas no art 48 da Lei nº 13.709, de 2018.

Art. 6º Compete ao Operador de dados realizar o tratamento, segundo as normas gerais estabelecidas na Lei nº 13.709, de 2018.

Art. 7º Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações – DETEC:

I - Propor soluções de Tecnologia da Informação, buscando adequar os sistemas às exigências da LGPD e às Normas Técnicas a serem expedidas pela Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);

II - Criar mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes, colaborando com a Política Interna de Segurança da Informação, em conformidade com as disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º Compete ao Encarregado-Geral de Proteção de dados:

I - auxiliar o órgão ou entidade a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;

II - trabalhar de forma integrada com o respectivo Controlador e Operador, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;

III - manter-se acessível quando necessária a sua interveniência;

IV - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

V - receber comunicações e atender a normas da Autoridade Nacional e adotar providências;

VI - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

VII - executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

VIII - auxiliar o controlador a apresentar Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais;

IX - informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e aos titulares dos dados, eventuais incidentes de privacidade, observadas a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade.

X - executar outras atribuições definidas em normas complementares.

Art. 9º Compete aos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados:

I - atuar de forma consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD e demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

II - elaborar relatório do rol de documentos classificados e desclassificados em cada grau de sigilo, conforme as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

III - disponibilizar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, contribuindo para uma cultura ética, transparente e de probidade;

IV - subsidiar o Encarregado-Geral de Proteção de Dados, conforme as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais referente às operações de tratamento de dados;

V - elaborar o inventário dos dados pessoais tratados;

VI - executar outras atribuições definidas em normas complementares.

Art. 10. Compete à Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD):

I - elaborar, analisar e aprovar as Normas Técnicas, contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Campo do Tenente;

II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

III - analisar e aprovar relatório do rol de documentos classificados e desclassificados em cada grau de sigilo, conforme as disposições da Lei nº 12.527/2011;

IV - deliberar sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, contribuindo para uma cultura ética, transparente e de probidade;

V - executar outras atribuições definidas em normas complementares.

Art. 11. Os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Campo do Tenente serão detalhados por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados, em conjunto com a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) e publicada no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 12. Os encarregados e membros da CPMPD, indicados pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, serão nomeados por decreto e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 13.O tratamento de dados pessoais, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município, deve observar o exercício de suas competências e atribuições legais, fornecendo ao titular informações claras e precisas sobre a finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento.

Art. 14. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

III - pela Administração Pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV da Lei nº 13.709/2018;

IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular, que exijam a proteção dos dados pessoais;

X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

§ 1º O tratamento de dados pessoais, cujo acesso é público, deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

§ 2º É dispensada a exigência do consentimento previsto no *caput* deste artigo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei.

§ 3º O Controlador que obteve o consentimento referido no inciso I do *caput* deste artigo que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Lei.

§ 4º A eventual dispensa da exigência do consentimento não desobriga os agentes de tratamento das demais obrigações previstas nesta Lei, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular.

§ 5º O tratamento posterior dos dados pessoais a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei.

Art. 15. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;

II - quando sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;

c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;

d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

f) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 11 da Lei 13.709/2018 e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo a qualquer tratamento de dados pessoais que revele dados pessoais sensíveis e que possa causar dano ao titular, ressalvado o disposto em legislação específica.

§ 2º Nos casos de aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso II do *caput* deste artigo pelos órgãos e pelas entidades públicas, será dada publicidade à referida dispensa de consentimento, nos termos do inciso I do *caput* do art. 23 da Lei nº 13.709 de 2018.

§ 3º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais sensíveis entre controladores, com objetivo de obter vantagem econômica, poderá ser objeto de vedação ou de regulamentação por parte da autoridade nacional, ouvidos os órgãos setoriais do Poder Público, no âmbito de suas competências.

§ 4º É vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde, com objetivo de obter vantagem econômica, exceto nas hipóteses relativas a prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e de assistência à saúde, desde que observado o § 5º deste artigo, incluídos os serviços auxiliares de diagnose e terapia, em benefício dos interesses dos titulares de dados, e para permitir:

I - a portabilidade de dados quando solicitada pelo titular; ou

II - as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de que trata este parágrafo.

§ 5º É vedado às operadoras de planos privados de assistência à saúde o tratamento de dados de saúde para a prática de seleção de riscos na contratação de qualquer modalidade, assim como na contratação e exclusão de beneficiários.

CAPÍTULO IV

DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO

Art. 16. O compartilhamento de dados pessoais entre os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderá ser realizado, desde que observadas às finalidades específicas para a execução de políticas públicas, previstas em leis ou regulamentos, observados os princípios estabelecidos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018, ou para cumprimento de determinação legal ou judicial.

Art. 17. O compartilhamento de dados pessoais entre entes públicos e privados deverá ser informado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e dependerá de consentimento do titular, exceto quando:

I - os dados forem acessíveis publicamente, nos termos do inciso I do *caput* do art. 23 da Lei nº 13.709, de 2018;

II - houver execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

III - houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

IV - a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

§ 1º As entidades privadas deverão garantir a segurança dos dados compartilhados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.

§ 2º O Controlador que realizou o uso compartilhado de dados deverá manter o registro destas informações para fins de atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018.

§ 3º Os dados compartilhados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado.

Art. 18. O compartilhamento de dados, sensíveis ou não, observará, conforme o caso, as disposições do art. 11 e 27 da Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO

Art. 19. As informações sobre o tratamento de dados deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município e/ou sítios eletrônicos.

Parágrafo único. Deverão ser divulgados, no mesmo local, as seguintes informações do Encarregado-Geral de Proteção de Dados:

I - Nome e cargo do Encarregado indicado pelo Controlador;

II - Local de trabalho;

III - Horário de Atendimento;

IV - Telefone e *e-mail* para orientação e esclarecimento de dúvidas.

Art. 20. As manifestações do titular de dados ou seu representante legal serão atendidas:

I - eletronicamente: através de canal de comunicação disponível no Sítio Eletrônico do Município;

II - presencialmente: no Protocolo Geral, Endereço: Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro, Campo do Tenente/PR. Telefone: 41 3628-1313, Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Art. 21. As solicitações presenciais ou eletrônicas serão atendidas mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - No caso de titular, deverá ser apresentado/encaminhado documento de identificação pessoal.

II - No caso de titular incapaz, deverão ser apresentados/encaminhados a certidão de nascimento deste e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis.

III - No caso de manifestação feita por meio de procurador ou curador, será exigida a apresentação/encaminhamento do documento de outorga.

Art. 22. A manifestação registrada presencialmente será encaminhada pelo Protocolo Geral ao Encarregado-Geral de Dados, que poderá buscar informações ou encaminhar a solicitação para parecer dos Encarregados Setoriais, órgão ou entidade responsável pelos dados.

Art. 23. Os recursos decorrentes das providências, adotadas ou não pelo Encarregado-Geral acerca das reclamações a ele dirigidas, serão encaminhados à autoridade máxima do Controlador, aplicando-se, no que couber, os prazos e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 637/2004.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a responsabilização nas esferas cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 25. Os casos omissos serão dirimidos tendo em vista o contido na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente/PR, 10 de agosto de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0F4E5C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 045/2023

Regulamenta o acesso às informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Administração Municipal de Campo do Tenente/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, Estado do Paraná, com fulcro no inciso XXXIV do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, disciplina as normas gerais sobre o acesso a informações públicas, a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 12.527/2022, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de acesso à informação no âmbito da Administração Pública do Município de Campo do Tenente;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta decreto dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos agentes públicos do Poder Executivo do Município de Campo do Tenente com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Artigo 5º, no inciso II do §3º do Artigo 37 e no §2º do Artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de

interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no *caput* refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º Os procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;e

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 5º Cabe ao Município de Campo do Tenente, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art.6ºÉ dever da Administração Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação em seu Portal, na Internet, de informações de

interesse coletivo ou geral produzidas e custodiadas pelo Poder Público, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527/2011.

§ 1ºO Portal do Executivo Municipal na Internet, com o endereço "www.campodotenente.pr.gov.br", terá seção específica para a divulgação das informações de que trata o *caput*.

§ 2º Serão disponibilizadas as informações, conforme padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, contendo:

I-banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o §1º;

II-barra de identidade do Governo Municipal, contendo ferramenta de redirecionamento de página para a seção sobre a Lei nº 12.527/2011;

III - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

IV - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

V - receita orçamentária arrecadada;

VI - repasses ou transferências de recursos financeiros;

VII - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

VIII - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

IX - remuneração e subsídio dos cargos e empregos públicos; e

X - contato da autoridade de monitoramento do site, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

§ 3º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sites governamentais.

Art.7ºO Portal na Internet, "www.campodotenente.pr.gov.br", em cumprimento às normas estabelecidas pela Lei nº 12.527/2011, atenderá aos seguintes requisitos, entre outros:

I-conter formulário para pedido de acesso à informação;

II-conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III-possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;

IV-possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis;

V-divulgar os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI-garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

VII-indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica, telefônica ou pessoal, com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e

VIII-garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Art. 8º O acesso à informação disciplinado no presente decreto não se aplica:

I - as hipótese legais de sigilo, previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

II - as sindicâncias investigatórias enquanto em andamento, assim classificadas pela autoridade instauradora competente como envolvendo situações de caráter sigiloso;

III - as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Poder Público ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer espécie de vinculo com ele;

IV - as negociações prévias e a celebração de protocolos de intenções entre o Poder Público e particulares, relativos à instalação de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços no território municipal, de proporções econômicas e sociais significativas para a realidade local, até a definição dos benefícios a serem concedidos no âmbito de programa de

desenvolvimento econômico e a edição de lei autorizativa de instalação do empreendimento com a concessão de incentivos públicos;

V - as plantas e memoriais descritivos das instituições financeiras que trabalhem como o gerenciamento, a guarda ou o transporte de moeda corrente ou títulos de crédito, ou que mantenham, em suas dependências, cofres, bem como informações sobre os seus sistemas de segurança;

VI - senhas de acesso, certificados digitais, chaves criptográficas e dados relacionados à segurança dos sistemas de informática dos órgãos públicos, inclusive a relação nominal dos servidores que detém acesso aos procedimentos e ferramentas de segurança de tecnologia de informação;

VII - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

VIII - prontuários médicos e projetos de edificações não públicas.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos praticadas por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objetos de restrição de acesso.

Art. 9º O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e a Ouvidoria, instalados na Sede da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, poderão ser acessados de forma pessoal e/ou digital, através de ferramenta disponibilizada no Portal do Executivo Municipal, no endereço "www.campodotenente.pr.gov.br".

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Ouvidoria:

I - disponibilizar atendimento presencial e digital ao público;

II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no endereço eletrônico "www.campodotenente.pr.gov.br";

IV - zelar pelo conteúdo e qualidade da resposta;

V - disponibilizar a resposta encaminhada pela unidade responsável ao cidadão solicitante no formato que ele optar;

VI - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas; e

VII - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 10. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações públicas referentes aos órgãos e entidades municipais, preferencialmente, no site "www.campodotenente.pr.gov.br" e, na impossibilidade de utilização desse meio, no endereço do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Ouvidoria, utilizando formulário para pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente, CPF e número de telefone de contato;

II - número e cópia de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, ou outro meio indicado para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos ou desproporcionais;

II - classificados com o grau de sigilo reservado; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção e tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º Em todas as hipóteses previstas (I, II, III) do parágrafo anterior, o Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria, responderá ao requerente da impossibilidade de prestar a informação solicitada.

§ 4º Na hipótese do inciso III do § 2º do art. 7º, o órgão ou entidade de onde a informação foi requerida deverá, caso tenha conhecimento, informar ao SIC e Ouvidoria para que indique ao solicitante o local onde se encontram as informações, a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 11. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Ouvidoria, no prazo de até 20 (vinte) dias.

§ 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dado ciência ao requerente.

§ 2º Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Ouvidoria deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, entidade ou organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação classificada como reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de interpor recurso.

Art. 12. O serviço de busca e de fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de prestação da informação por meio de cópia reprográfica ou de mídias, que deverão ser custeadas pelo solicitante.

§ 1º Os custos de reprodução da informação solicitada nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, será composto pelo custo de emissão do boleto bancário, acrescido do valor correspondente à quantidade de impressões ou mídias necessárias.

§ 2º O SIC e Ouvidoria, no ponto de atendimento localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, emitirá o boleto bancário para o solicitante e somente entregará os documentos impressos ou a mídia quando comprovado o pagamento em agência bancária conveniada.

§ 3º Os valores cobrados serão os constantes nos preços e unidades fiscais vigentes no Município e constarão no Portal do Executivo Municipal.

Art. 13. Fica isenta do pagamento a que se refere o §1º do art. 12 do presente decreto:

I - a pessoa cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;

II - a pessoa que fornecer a mídia eletrônica para realizar cópia digital da informação (CDs, pen-drive, e-mail, etc.); e

III - a pessoa que requerer até 10 (dez) impressões.

Seção II

Dos Recursos

Art. 14. No caso de indeferimento de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, junto ao Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria.

§ 1º A interposição do recurso deverá ser feita junto ao SIC e Ouvidoria, que o encaminhará imediatamente ao Secretário Municipal de Administração e Finanças que, por sua vez, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Provido o recurso, simultaneamente o Secretário Municipal deverá:

I - comunicar ao SIC e Ouvidoria o teor da decisão; e

II - determinar ao servidor responsável pela informação que adote, no prazo de 15 (quinze) dias as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto.

Art. 15. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de 20 (vinte) dias, previsto no art. 11 deste Decreto, o órgão ou a entidade responsável pela informação cientificará o SIC e Ouvidoria da necessidade de prorrogação do prazo por até 10 (dez) dias.

§ 1º A cientificação deverá ocorrer com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência do término do prazo máximo previsto no *caput* deste artigo, mediante justificativa expressa.

§ 2º O SIC e Ouvidoria deverá disponibilizar ao interessado, no formato optado no ato da solicitação, a justificativa da prorrogação.

§ 3º A decisão denegatória do recurso deverá conter, no mínimo, os elementos contidos no inciso II do § 4º do presente artigo.

§ 4º O órgão ou a entidade responsável pela informação, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, encaminhará ao SIC e Ouvidoria, por meio eletrônico:

I - a informação solicitada;

II - a decisão da negativa total ou parcial de acesso à informação, que deverá conter:

a) o assunto sobre o qual versa a informação;

b) os fundamentos da negativa; e

c) a indicação do prazo de limitação do acesso, quando se tratar de sigilo temporário.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 16. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 17. O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II

Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 18. São passíveis de classificação em grau de sigilo reservado as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I – prejudicar ou colocar em risco a condução de negociações ou as relações do Município;

II – prejudicar ou colocar em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Municípios, Estados e organismos internacionais;

III – causar risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV – prejudicar ou causar risco a projetos e planos em desenvolvimento, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal, observado o disposto no presente Decreto;

V – colocar em risco a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares; ou

VI – comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

§ 1º O prazo máximo de classificação do grau de sigilo reservado é de 5 (cinco) anos;

§ 2º Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso à ocorrência de determinado evento.

Art. 19. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau

reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 20. As informações pessoais terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 1º As informações de que trata o "caput" deste artigo poderão ser divulgadas ou acessadas por terceiros, diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

Seção III

Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 21. É dever do Município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

§ 3º Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 22. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação deste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é o órgão responsável pela gestão e pelo monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e Ouvidoria.

Art. 24. O solicitante deve declarar ciência de que o uso das informações está limitado às finalidades e destinações alegadas no pedido de acesso a informação e de que pode vir a ser responsabilizado civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida das informações solicitadas.

Art. 25. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de defesa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido, nos termos dos arts. 32 à 34 da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 26. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto no presente Decreto, estará sujeita às seguintes sanções:

I -- advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II deste artigo, assegurado o direito de defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o Setor de Tecnologia e Informação, desenvolverá atividades para:

I – promover a abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos sobre a regulamentação existente e, no que couber, orientação às entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação; e

IV - definição de formulários padrão, disponibilizados em meio físico e eletrônico, na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Ouvidoria.

Art. 28. Na aplicação do presente Decreto serão observadas as questões sobre classificação de informações sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações contidas nas disposições da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 29. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento:

I - rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura; e

III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão manter exemplar da publicação prevista no**caput**para consulta pública em suas sedes.

§ 2º Os órgãos e entidades manterão extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

Art. 30. Após a finalização dos procedimentos relativos ao fornecimento das informações de que trata o presente Decreto, o SIC e Ouvidoria providenciará o arquivamento da solicitação.

Art. 31. Os funcionários municipais que descumprirem o estabelecido no presente Decreto, serão responsabilizados nos termos da Legislação Municipal pertinente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Aplica-se, no que couber, aLei nº 13.709/2018, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 33. Os órgãos e entidades públicas deverão proceder à reavaliação das informações classificadas como ultrassecretas e secretas no

prazo máximo de 02 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência deste Decreto.

§ 1º A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no*caput*, deverá observar os prazos e condições previstos neste Decreto.

§ 2º No âmbito da administração pública municipal, a reavaliação prevista no*caput*poderá ser revista, a qualquer tempo, observados os termos deste Decreto.

§ 3º Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no*caput*, será mantida a classificação da informação nos termos da legislação precedente.

§ 4º As informações classificadas como secretas e ultrassecretas não reavaliadas no prazo previsto no**caput**serão consideradas, automaticamente, de acesso público.

Art. 34. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6094C2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 046/2023

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO FORMATO DIGITAL, COM O NOME DE CAMPO DO TENENTE DIGITAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

– **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº1.000, de 03 de setembro de 2020, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme especifica;

– **CONSIDERANDO** os princípios da Administração Pública da Publicidade, Eficiência e Economicidade, conforme artigos 37 e 70 da Constituição Federal;

– **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº**14.129**, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº**7.116**, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº**12.527**, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº**12.682**, de 09 de julho de 2012, e a Lei nº**13.460**, de 26 de junho de 2017;

– **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº**14.063**, de 23 de setembro 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº**9.096**, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº**5.991**, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

– **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº**13.726**, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

– **CONSIDERANDO** a necessidade de conscientização e uso de medidas sustentáveis, de modo a reduzir o consumo de papel e preservar o meio ambiente natural;

– **CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir gastos públicos com insumos nas atividades-meio da Administração Pública; e

– **CONSIDERANDO** a recente implantação do novo software de Gestão Municipal, o qual contempla a tramitação de processos eletrônicos/digitais e o arquivamento de documentação oficial de forma eletrônica,

DECRETA:

Art. 1º São princípios norteadores do "Campo do Tenente Digital":

I – a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;

II – a disponibilização aos cidadãos em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;

III – a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;

IV – a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;

V – o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;

VI – o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;

VII – a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autoatendimento;

VIII - a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IX - a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior (solicitado por readequação de processo) apenas em caso de dúvida superveniente;

X - a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;

XI - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;

XII - a permanência do atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;

XIII - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº**13.709**, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - Autoserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem a necessidade de mediação humana, como a emissão de certidões específicas, emissão de boletos e carnês, e demais consultas a informações públicas;

II - Autoatendimento: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana presencial, e que terá parecer dos órgãos competentes do Município de Rio Negro dentro do prazo legal;

III - Sistema de Gestão Pública como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;

IV - Usuário externo: qualquer cidadão, órgão público ou pessoa jurídica que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas no módulo "Processo Digital" e que não seja caracterizado como usuário interno;

V - Usuário interno: servidor público, no uso de suas atribuições, que iniciam ou tramitam processos digitalmente, com a utilização do Sistema de Gestão Pública.

Art. 3º Todos os processos administrativos instaurados, após a vigência deste Decreto, no âmbito da Prefeitura de Campo do Tenente, seus Órgãos e Secretarias, deverão tramitar exclusivamente por meio digital, mediante cadastro no software de Gestão Pública, disponível no site "https://www.campodotenente.pr.gov.br/", ou outro sistema que venha a substituí-lo.

§ 1º Os processos iniciados antes da vigência deste Decreto continuarão a tramitar em meio físico até sua finalização ou digitalização para trâmite em meio digital.

§ 2º Em havendo impossibilidade por parte do requerente em iniciar um processo eletrônico no Portal do Município de Campo do Tenente, este poderá comparecer em um dos postos identificados como "Protocolo Geral", munidos de documentação necessária e requerimento devidamente identificado e assinado, para que seja iniciado o "Processo Administrativo digital" e para que receba toda orientação necessária para obtenção das atualizações recorrentes do referido processo.

Art. 4º Os processos deverão conter todos os dados necessários à sua tramitação eficiente e eficaz, contendo no campo "Observação" os dados claros e objetivos da solicitação inicial ou do encaminhamento.

§ 1º Sempre ao iniciar um novo processo administrativo através de atendimento presencial, o requerente deverá ter seu cadastro atualizado, sendo no mínimo os dados pessoais, de endereços e lista de contatos - telefones e e-mail.

§ 2º Quando na impossibilidade de atualização cadastral do requerente, por motivo da inexistência do cadastro, torna-se obrigatório o cadastramento do requerente no Sistema de Gestão Pública, observando a inserção dos dados obrigatórios, incluindo aqueles descritos no parágrafo anterior.

§ 3º Poderá o requerente iniciar um novo processo utilizando os serviços online, através do Portal de Autoatendimento, disponibilizados no endereço "https://www.campodotenente.pr.gov.br/" ou outro que venha a substituir, sendo os dados cadastrais, inclusive o cadastro do próprio requerente, de responsabilidade deste, que deverá ser solicitado através do referido Portal.

§ 4º Quando o requerente solicitar o cadastro através do Portal de Autoatendimento, este apenas será liberado após confirmação do e-mail informado na solicitação de cadastro, e após análise das informações pelo Município de Campo do Tenente.

§ 5º Fica dispensado o requerente de se identificar, apenas nos casos de Solicitação de Informação em respeito à Lei Federal nº**12.527**, de 2011 e os casos solicitados na Ouvidoria em respeito à Lei Federal nº**13.460**, de 2017.

Art. 5º Cabe ao usuário externo à consulta periódica do andamento do processo digital, mediante uso de login e senha.

§ 1º Ao consultar o processo digital, o usuário externo poderá adicionar informações ou novos documentos, através das rotinas disponíveis.

§ 2º É de responsabilidade do usuário externo responder às solicitações/readequações realizadas através da rotina específica disponível durante a consulta do processo digital, ficando suspenso o prazo estabelecido no art. 11 deste Decreto.

Art. 6º Os processos digitais gerados pelo Sistema de Gestão Pública terão numeração única gerada pelo sistema, podendo ser reiniciada a cada ano/período.

Art. 7º Os documentos relativos à tramitação dos processos serão anexados ao próprio sistema, na criação ou na tramitação.

§ 1º Será admitido a criação de documentos em programas externos de edição de texto (LibreOffice/Microsoft Office Word/PDF/outros), devendo ser cadastrados no sistema no campo "anexos" quando o processo for tramitado.

§ 2º Os documentos criados por servidores e agentes públicos poderão conter assinatura eletrônica inserta no sistema, podendo ser classificada como "avançada" ou "qualificada", conforme especificações na Lei Federal nº**14.063**, de 2020.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior se aplica aos documentos inseridos no sistema por pessoa física ou jurídica que seja parte no processo quando efetuar a inclusão de documentos com seu login de acesso.

Art. 8º Os documentos externos recebidos fisicamente (em papel), após certificada a sua autenticidade, serão digitalizados, anexados no sistema e, sempre que possível, devolvidos ao requerente.

§ 1º Os documentos entregues fisicamente deverão conter assinatura manual, dispensando o reconhecimento de firma, conforme legislação vigente.

§ 2º Quando a quantidade de documentos a serem digitalizados exceder a 20 (vinte) folhas, poderão ser incluídos no sistema posteriormente ao protocolo, certificando-se o requerente que poderá restituí-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Na ocorrência do disposto no §2º deste artigo, o responsável pelo protocolo incluirá os respectivos documentos antes da primeira tramitação.

§ 4º Após o prazo para a restituição dos documentos entregues fisicamente, competirá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças o respectivo descarte dos mesmos.

§ 5º Documentos originais digitalizados de valor probatório deverão ser guardados pela Secretaria ou Órgão responsável pelos mesmos.

Art. 9º Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da Lei Federal nº**14.063**, de 2020.

Art. 10 Nenhum documento será impresso, exceto:

I – Mediante solicitação de requerente externo, que deverá arcar com os custos da impressão, mediante taxa a ser apurada;

II – Quando necessário sua cópia física para apresentação e/ou discussão em reuniões/eventos;

III – Por ordem de autoridade superior, devidamente justificada;

IV – Para cumprimento da Lei de Acesso à Informação, nos termos da lei e regulamento;

V – Alvarás, Certificados, Certidões ou outros documentos oficiais que devem ser emitidos por força de lei, quando não for possível sua disponibilização via portal.

VI – Projetos de engenharia, arquitetura e outros utilizados pelos Órgãos e Secretarias envolvidas, quando não foi possível a disponibilização via portal;

VII – Ofícios/Memorandos e Circulares internos não vinculados a processos;

VIII – Ofícios para destinatários externos, quando não for possível o envio no formato digital.

Art. 11 Conforme disposto no art. 49 da Lei Municipal nº**1.000**, de 2020, os atos do processo devem ser praticados no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo, mediante justificativa, ser prorrogado.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Informática, será responsável pelo atual Software de Gestão Municipal ou outro que o substitua.

Art. 13 Para sanar eventuais dúvidas, deverá ser contatado o Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 14 A Controladoria Interna - CI, deverá fiscalizar os Órgãos e Secretarias sobre o cumprimento deste Decreto, apurando quaisquer irregularidades em procedimento próprio.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Campo do Tenente - PR, 10 de agosto de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6D2DBB24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007/2023

Altera o § 6º do artigo 102-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. O § 6º do artigo 102-A da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6° Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no caput deste artigo, até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior."

Art. 2ºA presente Emenda passará a vigência na data de sua promulgação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com seu respectivo número de ordem.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candói, em 07 de agosto de 2023.

Mesa Diretora

VALMIR CZARNIESKI

Presidente

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS

Vice-Presidente

SANDRA MARA KRUK

1ª Secretária

MAURI BELLE

2º Secretário

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:78F05D0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir membros na Comissão para **Atuar e Responder pelo Controle e Destinação final de materiais como: óleo e peças utilizadas na manutenção da frota municipal**, nomeada pela Portaria nº 008/2023, como segue:

INCLUIR:

Membro – TEÓFILO KRUK

Membro – EVERALDO ARAÚJO LEJANOSKI

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DE3F911E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR (A)	EVERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
CARGO	CHEFE DE SETOR
CPF Nº	082.349.449-75
CNH/Nº	05926310610

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:24E46D70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SERVIDOR (A)	SCHEILA DO PRADO
CARGO	CHEFE DE SETOR
CPF Nº	093.076.559-10
CNH/Nº	08126209187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7E0DAF13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **EVERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.868.884-6/PR e inscrito no CPF nº 082.349.449-75, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no **SETOR DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1E7F19E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOCIEL DE JESUS FRANÇA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.063.845-2/PR e inscrito no CPF nº 056.994.849-57, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 08 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D66FB4AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **DIONATAN SANTOS CANDIDO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 13.304.909-6/PR e inscrito no CPF nº 088.093.709-29, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR II –** Nível B3-20, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C557C148

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **DANIELLI SMUZEK TEIXEIRA DA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.905.550-8/PR e inscrita no CPF nº 980.494.109-00, ocupante do cargo efetivo de **FONOAUDIOLOGO** – Nível 12, nomeada pela Portaria nº 028/2004, matrícula: 1702-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pela **OUVIDORIA** da Secretaria de Saúde – (FMS).

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível FG5,*** conforme Lei Nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4B081218

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, nos seguintes termos:

Data: 29 de agosto de 2023

Horário: às 15 horas

Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 09 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:25A147C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 53/2023

PORTARIA N.º 53/2023

DATA: 10/08/2023

SÚMULA: Autoriza o vereador Claudecir Alves da Silva Moura a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 10 de agosto de 2023 e retorno no dia 11 de agosto de 2023, para participar de reunião na Assembleia Legislativa e no DNIT, para tratar de assuntos de interesse do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Claudecir Alves da Silva Moura a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 10 de agosto de 2023 e retorno no dia 11 de agosto de 2023, para participar de reunião na Assembleia Legislativa e no DNIT, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:8C0A7C5B

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 247, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

REVOGA DECRETO QUE NOMEOU INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO, a nomeação do novo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado as atribuições descritas no Decreto nº. 246, de 09 de agosto de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 10 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:E7BCDC0D

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 249, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de acesso, passagem e instalação de um poço artesiano na área que menciona, e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de constituição de Servidão Administrativa, de caráter perpétuo, para acesso, passagem e instalação de um poço artesiano, a faixa de terra medindo 519,31 m², inserida no Lote n.º 71-A Remanescente, da gleba n.º 09, do imóvel Andrada, com área total de 319.500,00m2 constante da matrícula n.º 1967, situado na zona rural deste município e comarca de Capitão Leônidas Marques, Paraná, de propriedade de Deomira Lurdes Grégio e espólio de Santo Grégio Neto, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 164,64 metros com AZ=55º01'20 e 1,34 metros com o AZ=00º00' e 5,00 metros com AZ=90º00'00 com o lote 71-A-REM.

Sul: Confronta por uma linha secas e reta, numa extensão de 164,50 metros, com o AZ=55º01'20 e 5,00 metros com o AZ=270º00'00 com o lote 71-A-REM.

Leste: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 5,00 metros com o AZ=180º00'00 com o lote 71-A-REM.

Oeste: confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 3,59 metros com o AZ=358º26'51 com o lote 71.

Art. 2º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, para o fim indicado, o qual compreende o direito de praticar todos os atos de reconhecimento, medição, sendo-lhe ainda assegurado o acesso, passagem e instalação na área de servidão.

Art. 3º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará a cargo do Município de Capitão Leônidas Marques - PR.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:D6E60D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. º 056/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 294/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Diesel S-10,** conforme reajuste de valor ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato firmado em 06 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 01

*** Diesel S-10 de R$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) para R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E9C3CC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 082 2023

PORTARIA N. º 466/2023 de 10.08.2023.

O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 082/2023 de 26.07.2023,** destinado a aquisição de materiais pedagógicos e educativos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para atendimento das atividades realizadas no

Centro de Atenção Psicossocial, psicóloga e fonoaudióloga, conforme memorando 064/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***LEMONIE & CIA LTDA*** com os itens n. º 11, 34 e 45 no valor de R$ 515,00 – ***INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA*** com o item n. º 13 no valor de R$ 154,98 – ***INOVE LICITAÇÕES LTDA*** com os itens n. º 10, 18, 20, 23, 28, 30, 32, 41 e 42 no valor de R$ 1.388,00 – ***FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA*** com os itens n. º 16, 29, 36, 37 e 38 no valor de R$ 1.250,94 – ***STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA*** com os itens n. º 01, 03, 05, 06, 07, 09, 12, 15, 21, 26, 31, 40 e 43 no valor de R$ 3.553,59 – ***OLMIR LUIS PECCIN*** com os itens n. º 02, 04, 08, 14, 17, 19, 22, 25, 27, 33, 35, 39, 44 e 46 no valor de R$ 2.044,00 –, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 8.906,51 (oito mil novecentos e seis reais e cinquenta e um centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

Carlos Roberto da Silva

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS

N. º 382/2023 ao 387/2023.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 082/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: LEMONIE & CIA LTDA, INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA , INOVE LICITAÇÕES LTDA , FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA e ***OLMIR LUIS PECCIN***

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos e educativos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para atendimento das atividades realizadas no Centro de Atenção Psicossocial, psicóloga e fonoaudióloga, conforme memorando 064/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 8.906,51 (oito mil novecentos e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

*** 818 – 13.002.10.301.1043.2238.3.3.90.30.00;**

*** 754 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:72FD1F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 PROCESSO Nº 110/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Aquisição de uma Ambulância Suporte Básico 0 km para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **10/08/2023** a **23/08/2023**

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **23/08/2023 -Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 10 de agosto de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E7F4A945

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 PROCESSO Nº 117/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Aquisição de veículo 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **10/08/2023** a **23/08/2023**

Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **23/08/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 10 de agosto de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:341AF6E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 PROCESSO Nº 124/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Aquisição de veículo automotor utilitário, tipo pick up, destinado ao Departamento Municipal de Frotas, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **10/08/2023** a **24/08/2023**

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **24/08/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 10 de agosto de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4B7EFD23

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 PROCESSO Nº 111/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SESA nº 870/2021, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **10/08/2023** a **24/08/2023**

Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **24/08/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 10 de agosto de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:23A31331

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 PROCESSO Nº 119/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Aquisição de motosserras, roçadeiras, acessórios, peças de reposição e serviços de manutenção, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **10/08/2023** a **25/08/2023**

Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **25/08/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 10 de agosto de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:55AD8086

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 PROCESSO Nº 145/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **10/08/2023** a **28/08/2023**

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **28/08/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 10 de agosto de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1B4C2442

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 PROCESSO Nº 101/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Aquisição de material didático para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais contemplando Assessoria Pedagógica, Plataforma de Resultados e Materiais Manipulativos, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **10/08/2023** a **29/08/2023**

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **29/08/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 10 de agosto de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F8372C00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 PROCESSO Nº 109/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Aquisição de parque infantil pequeno e grande e bancos de jardim para serem alocados em Praças do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **10/08/2023** a **29/08/2023**

Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **29/08/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 10 de agosto de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:52FF9F2A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 PROCESSO INTERNO Nº 080/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**GALDINO & GALDINO EVENTOS LTDA, CNPJ 19.863.488/0001-09**
Objeto:	Permissão para exploração da praça de alimentação, restaurante, exclusividade de bebidas, bar dos camarotes, estacionamento, parque de diversões e balada da " XII FRUTFEST"
Vigência do Contrato:	10/08/2023 à 10/08/2024
Valor Contratual:	**R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**

Dotação Orçamentária

28.002.08.241.0076.2.410.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

28.002.12.242.0076.2.418.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 10 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
GALDINO & GALDINO EVENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FB8647BE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023 PROCESSO INTERNO Nº 157/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica na entrada da Ilha do Ponciano..

VALOR CONTRATADO: R$ 31.080,86 (trinta e um mil e oitenta reais e oitenta e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XXIII da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – CNPJ Nº 76.483.817/0001-20

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 10 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F55B8CEC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023 PROCESSO INTERNO Nº 157/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - CNPJ 76.483.817/0001-20**
Objeto	Execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica na entrada da Ilha do Ponciano.
Vigência do Contrato	10/08/2023 à 10/02/2024
Valor Contratual	**R$ 31.080,86 (trinta e um mil e oitenta reais e oitenta e seis centavos)**

Dotação Orçamentária

24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 10 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D8C90E52

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023 PROCESSO INTERNO Nº 125/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME – CNPJ Nº 06.226.883/0001-39**
Objeto	Aquisição de produtos de concreto para uso em obras do município
Vigência do Contrato	10/08/2023 à 10/08/2024
Valor Contratual	**R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 10 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C4881C5F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023 PROCESSO INTERNO Nº 125/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA – CNPJ Nº 84.923.994/0001-08**
Objeto	Aquisição de produtos de concreto para uso em obras do município
Vigência do Contrato	10/08/2023 à 10/08/2024
Valor Contratual	**R$ 2.096.770,00 (dois milhões e noventa e seis mil, setecentos e setenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 10 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:69C9F499

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023 PROCESSO INTERNO Nº 125/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**WDA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 46.527.609/0001-14**
Objeto	Aquisição de produtos de concreto para uso em obras do município
Vigência do Contrato	10/08/2023 à 10/08/2024
Valor Contratual	**R$ 1.522.950,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 10 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
WDA DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7EA79418

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 049/2023 - DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de contrato de trabalho, conforme Teste Seletivo Edital 001/2021, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. PRORROGAR o contrato de trabalho conforme edital 001/2021 do teste seletivo para o cargo de professora como segue:

FERNANDA BRISOLA MURADOR DOMICILIANO – DE 22/08/2023 A 21/08/2024

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 10 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

/

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:1D93FB61

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 050/2023-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a demissão de funcionária contratada por tempo determinado e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. DEMITIR a pedido, **ANA HELENA XAVIER PAVARINA**, PROFESSOR CLASSE A - PSS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.863-6 e inscrita no CPF nº 079.569.519-50, Matrícula nº 14651, a partir do dia 10 de agosto de 2023, por motivos particulares.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 10 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:A7D9944D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 051/2023 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre redução da jornada de trabalho com proporcional redução da remuneração de servidora efetiva".

O Prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora KATIA ANDREIA AMARO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 14081, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a redução da jornada de trabalho de 8 (oito) para 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, com proporcional redução da remuneração a partir de 14/08/2023 até 31/12/2023, nos termos do art. 135 da Lei nº 1.608 de 21 de julho de 2023.

Parágrafo único. Fica concedido a redução no período vespertino, ficando estabelecido o horário da jornada de trabalho das 07:00 até as 11:00.

Art. 2º Determinar que, caso cesse o motivo que gerou a concessão da redução da jornada de trabalho, a servidora comunique ao Departamento de Pessoal, para que seja feito o cancelamento do benefício em questão.

Art. 3º Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis-PR, 07 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:DBC3D96E

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO SMEL Nº. 056 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre sanção disciplinar esportiva aplicada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Carlópolis, Estado do Paraná, devido a atos de violência e indisciplina cometidas pelo atleta Sadraque P#### D#### R#### JUNIOR, Doc. Identificação nº ##.116.7##-0 em desfavor do atleta LEONARDO S#### S####L".

CONSIDERANDO, os lamentáveis atos de violência ocorridos na partida entre ***CARLÓPOLIS F.C. X TAVORENSE,*** realizada no dia 16 de julho de 2023, que ocorreu no Estádio Municipal Djalma Salles, localizado nesta Cidade, jogo este disputado pela **"Super Copa de Futebol 2023"**, organizado pela **LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS**;

CONSIDERANDO, que o fato do atleta **SADRAQUE P####D####R####JUNIOR,** da equipe TAVORENSE, ter agredido o atleta **LEONARDO S#### S####L** da equipe do CARLÓPOLIS F.C., e dado início ao tumulto quando desferiu contra o atleta da equipe do Carlópolis F.C. que estava caído ao chão, desferindo contra este ponta pés e socos de maneira que impediu a defesa do agredido;

CONSIDERANDO, o fato da agressão inicial cometida pelo atleta **SADRAQUE P####D####R####JUNIOR,** contra o atleta da equipe de Carlópolis foi o estopim para o tumulto e violência generalizada que envolveu diversos atletas e torcedores presente;

CONSIDERANDO, que os atos de violência iniciados pelo atleta **SADRAQUE P#### D#### R#### JUNIOR,** poderia ter resultado em uma tragédia de grande monta, com dano ao patrimônio público, patrimônio privado, danos corporais aos envolvido ou mesmo ter causado a morte de alguém.

CONSIDERANDO, que em virtudes dos fatos já narrados a LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS aplicou punição em face do atleta **SADRAQUE P#### D#### R#### JUNIOR,** com a pena de suspenção nas competições da Super Copa até 21 de dezembro de 2024, conforme extraído do art. 3º da Nota Oficial nº 006/2023 de 20 de julho de 2023 da decisão colegiada da LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS.

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Carlópolis, tem como ideais nas competições por ela organizada, a promoção da saúde, sociabilização, construção de valores morais e éticos, recreação e lazer, inclusão, disciplina entre outros que contribuam para a formação do cidadão.

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - PUNIR pelo período de 02 (dois) anos o atleta **SADRAQUE P#### D#### R#### JUNIOR,** com a SUSPENSÃO de qualquer atividade ou competição esportiva organizada e/ou administrada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Carlópolis que eventualmente esteja inscrito;

Art. 2º - PUNIR pelo período de 02 (dois) anos o atleta **SADRAQUE P#### D#### R#### JUNIOR,** com a PROIBIÇÃO/IMPEDIMENTO de efetuar inscrições para participar e/ou disputar qualquer atividade ou competição esportiva organizada

e/ou administrada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Carlópolis;

Art. 3º - O início das punições previstas nos artigos 1º e 2º desta resolução, terão como marco inicial o dia 02 de agosto de 2023.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Os dados dos atletas tiveram partes suprimidas, para evitar exposição desnecessária, sendo que os dados completos estão devidamente arquivados junto a Secretária Municipal de Esporte e Lazer, em anexo ao texto da presente Resolução Publicada.

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:031F82F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 64/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 329/2022, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
86	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	7,9726

Catanduvas, 10 de agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9A39F4E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE12 (DOZE) MESES. TABELA TRAZVALOR.

A empresa, **REFORMADORA TORALBUS EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **16.852.938/0001-70,** protocolou recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão contra a sua INABILITAÇÃO, e HABILITAÇÃO das empresas vencedoras **ADÃO LOPES DE ANDRADE** e **SOUZA & BARACO LTDA** em seus respectivos lotes, conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul - PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 52/2023.

DA TEMPESTIVIDADE

Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **REFORMADORA TORALBUS EIRELI**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 44 do Decreto 10.024/19.

"§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados."

DAS RAZÕES

A empresa cita em seu recurso que os atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas **ADÃO LOPES DE ANDRADE, VEST**

BEM UNIFORMES e **SOUZA & BARACO LTDA,** não estão condizentes com o edital, conforme cita: *"Ademais salientamos que as empresas, ADÃO LOPES DE ANDRADE, SOUZA & BARACO LTDA, declarada vencedora possui erros insanáveis em sua documentação, especialmente, na apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, bem como não configurou como a proposta mais vantajosa o ente público. Assim, como veremos adiante, as razões deste Razões do recurso devem prosperar.".* Requerendo a INABILITAÇÃO das empresas referidas.

Também menciona em seu recurso que o pregoeiro e comissão inabilitou a empresa recursante de forma indevida, não obtendo a proposta mais vantajosa, conforme citações de seu recurso a seguir: *"Todavia, tais exigências, já de longa data é considerada dispensável, pois fere sobremaneira o princípio da legalidade uma vez que a mesma não é objeto de previsão legal. Doutra sorte, ainda acaba por afetar o princípio da isonomia em virtude da seleção antecipada de concorrentes.". "Quando o poder público estreita a concorrência em virtude de exigência considerada ilegal, acaba por prejudicar o próprio certame, afetando a análise da melhor proposta para o município, neste caso, que cerceará já de antemão muitos concorrentes.". "Seja reformada a decisão da Douta Pregoeira, que declarou como vencedora as empresas ADÃO LOPES DE ANDRADE, SOUZA & BARACO LTDA, conforme motivos consignados neste Recurso, tendo em vista o descumprimento das normas do edital, em especial, a não apresentação da proposta mais vantajosa, e a não apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação.".* Desta forma, pedindo pela habilitação.

DAS CONTRA RAZÕES

Nenhuma das empresas apresentou contra razão.

DA RESPOSTA

Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3ºda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 52/2023) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: ***"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

Após analisar o recurso apresentado pela empresa **REFORMADORA TORALBUS EIRELI,** este pregoeiro e comissão vem destacar os pontos a seguir:

No recurso não cita qual a irregularidade dos atestados de capacidade técnica, apenas diz superficialmente que eles não são compatíveis com o objeto deste edital, sendo que claramente ambos os atestados apresentados pelas empresas são de manutenção de veículos com fornecimento de peças. Vejamos o que diz o objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR* ***SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA*** *NECESSÁRIOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE12 (DOZE) MESES. TABELA TRAZVALOR.".*

Atestado da empresa ADÃO LOPES DE ANDRADE:

Destacamos que a natureza correlata mencionada no Atestado, para esta comissão, diz respeito a qualquer serviço de manutenção de veículos.

Vejamos agora o atestado da empresa SOUZA & BARACO LTDA:

A empresa também menciona em seu recurso que o município não estaria obtendo a proposta mais vantajosa ao inabilitá-la tendo em vista que a recorrente menciona que os documentos solicitados no Anexo 03, itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.5 (estes que a empresa deixou de apresentar), podem ferir a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa pelo município, mesmo que o tempo para discordar de tais itens solicitados para garantir a melhor qualidade do serviço, devia ter sido efetuado em momento oportuno de IMPUGNAÇÃO do edital, e não de recurso, sendo que a plena participação da empresa vincula que ela entende e aceita os termos do edital ali estabelecidos.

A Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: ***"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

DA DECISÃO

Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada, **DECIDO CONHECER OS RECURSOS APRESENTADOS E JULGÁ-LOS NO MÉRITO JULGA-LO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-PR, 10 de Agosto de 2023.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:09FF43A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023 - ID Nº 17223

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023 - ID Nº 17223

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓMULAS INFANTÍS E SUPLEMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR GLOBAL: R$ 51.923,00 (Cinqüenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:0F84697E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1005/2023 LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade, com início em 30(trinta) de julho de 2023 e termino em 25 (vinte e cinco) de janeiro do ano de 2024 a servidora Pública Municipal Senhora NAYHARA CATTERINE COUTINHO ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de acordo com o artigo 7º Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1.989.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 07 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:04122A60

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1006/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor MILTON LUIZ ARAUJO ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Panificação lotado na Secretaria municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2022 a 18/05/2023 Para usufruir a partir de 01(primeiro) de setembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 07 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E606FD6C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1007/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do art. 93, inciso II, da Lei orgânica do Município, e

Considerando o Decreto nº 128/2023 de exoneração da função de diretora do Núcleo das Escolas do Campo;

Considerando que a servidora não manifestou interesse para qual escola/CMEI ser designada dentro do prazo estipulado;

Considerando que a escola de origem em que a mesma estava lotada é a Escola Municipal Padre Luciano;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **DESIGNAR** a partir da presente data, a funcionária pública VANESSA DA GUIA SCHELEIDER, portadora do RG. nº 8.320.798-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, para exercer sua carga horária de 40 horas na ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUCIANO**.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo senhor Prefeito em 07 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B034D01D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1008/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do art. 93, inciso II, da Lei orgânica do Município, e

Considerando o Decreto nº 128/2023 de exoneração da função de vice-diretora do Núcleo das Escolas do Campo;

Considerando que a servidora não manifestou interesse para qual escola/CMEI ser designada dentro do prazo estipulado;

Considerando que a escola de origem em que a mesma estava lotada é o Centro Municipal de Educação Infantil Clara Blatner Beira-CMEI Tia Clarinha;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR a partir da presente data, a funcionária pública ADRIANA CHAVES DA SILVA, portadora do RG. nº: 7.289.928-8, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, para exercer sua carga horária de 40 horas no Centro Municipal de Educação Infantil Clara Blatner Beira-CMEI Tia Clarinha.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo senhor Prefeito em 07 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BDCCEFC0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 991/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor MARCIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando n º 093/2023- GS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, para Curitiba PR no dia 03 de agosto, para cumprir agenda de trabalho relativa a função que desempenha. Saída 06h00min e retorno as 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de agosto do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6C32FBB0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº992/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°189/2023,advindo da Secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 04 (quatro) diárias dos dias 31 do mês de julho e 02,03,04 do mês de agosto do ano em curso, o valor de R$ 253,88(duzentos e cinquenta três reais e oitenta e oito centavos)com base no art. 6º,III,alinea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, até Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, levando os usuários até o INSS, Caixa Econômica ,Itaú e outros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de agosto ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7C175077

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº993/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°188/2023, advindo da secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor

de R$ 190,41 (cento e noventa reais e quarenta e um centavos), para custear despesas com viagens até Itaperuçu, Almirante Tamandaré, para atender as necessidades diárias da Secretaria municipal de Assistência Social referente a Caixa Econômica ,APAE E Itaú nos dias 31 do mês de julho e 03,04 do mês de agosto do ano em curso, com base no art.6º III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 agosto do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2F6DEB5B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 994/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor PAULO ROGERIO DE RAMOS, ocupante do cargo de Diretor do Urbanismo, vinculada à Secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO, conforme o memorando 122/2023 - SMURB, advindo da Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para o dia 03 de agosto do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Itaperuçu a pedido da secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 03 de agosto do ano de 2023.

Cientifique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A520DAD5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 995/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARIA IZABEL RODRIGUES, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando 190/2023 advindo da Secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para o dia 07 de agosto do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba Pr para tratar de assuntos relacionados a função que desempenha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 03 de agosto do ano de 2023.

Cientifique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D59B0A91

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 996/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando 191/2023 advindo da Secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para o dia 07 de agosto do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba Pr para orçar a revisão do veículo Jeep utilizado nas diligências do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 03 de agosto do ano de 2023.

Cientifique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:613B3977

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº998/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°195/2023, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 31 do mês de Julho e 01,02,03,04 de agosto do ano em curso, o valor de R$ 317,35(trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de agosto do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:ED27011B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº999/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhora CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social vinculada à Secretaria Municipal da ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°196/2023, o pagamento de 01 diária totalizando o valor de R$ 95,21 (noventa e cinco reais e vinte um centavos) para custear despesas de viagem conforme art.6º, II, alínea ”a”, e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem para Curitiba Pr no dia 08 do mês de agosto do ano em curso participando do evento 1 mostra paranaense de economia solidaria (exposição e comercialização de produtos regionais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de agosto do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0A468DA3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1000/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°255/2023 - SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (QUATRO) diárias totalizando o valor de R$ 253,88 (DUZENTOS E CINQUENTA TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, e art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba Pr transportando pacientes nos dias 26,27,28,31 do mês de julho do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de agosto do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2EA844D8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1001/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidora Pública Municipal senhora MARILENA FERREIRA LINS DE MELO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°066/2023 /VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no art.6º, III, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens a Curitiba PR no dia 08 mês de agosto do ano em curso, para tratar de assuntos relacionados a função que desempenha. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de agosto do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:98BA57CE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1002/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 257/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$126,94(cento e vinte seis reais e noventa e quatro centavos) dos dias 01,03 de agosto do ano de 2023 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba Pr, transportando pacientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 07 de agosto do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EC646F2F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1003/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0488/2023- SD, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias para os dias 14,15,16,17,18 de agosto do ano em curso no valor de R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8DBB7F34

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1004/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Manoel Dos Santos Martins, ocupante do cargo de Diretor do Urbanismo, vinculada à Secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO, conforme o memorando 124/2023 - SMURB, advindo da Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para o dia 08 de agosto do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a São José do Pinhais PR, a pedido da secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 07 de agosto do ano de 2023.

Cientifique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7AA91EB3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1010/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor MARCIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando n º 095/2023- GS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, para Curitiba PR no dia 09 de agosto, para cumprir agenda de trabalho relativa a função que desempenha. Saída 08h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de agosto do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:92F58632

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1012/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA TIBLIER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°258/2023, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 22 mês de agosto do ano de 2023, participara como tutora do programa, No Workshop PlanificaSUS. Em Piraquara Com horário de saída 10h00min e retorno as 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de agosto do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E6FA48A0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1013/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARINES APARECIDA TEILO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 259/2023UBS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para despesas com alimentação, em conformidade com o art.6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará do Workshop do PlanificaSUS no dia 22/08/2023, em Piraquara. Saída as 13h00 e retorno as 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 09 agosto do no de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:47B21021

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1014/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora BEATRIZ CAVALHEIRO DE MEIRA COUTINHO, ocupante do efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE memorando n º 260/2023- UBS advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba Pr no dia 10 de agosto do ano em curso, Para acompanhar um paciente em consulta determinação judicial, Saída as 11h00 e retorno as 19hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de agosto do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:69D8CE94

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1015/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidora Pública Municipal senhor EVERTON VON DER OSTEN CORTES DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°069/2023 /VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 10 mês de agosto do ano de 2023, viajara a trabalho a pedido da secretaria Municipal de Saúde. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de agosto do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:81BF5496

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1016/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 261/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$317,35(trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) dos dias 01,02,03,05,07 de agosto do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Almirante Tamandaré, transportando pacientes que estão com consultas marcada, acompanhamento com médicos especialistas e exames mais complexos que não tem possibilidade de serem realizados em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 09 de agosto do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:160B3A7D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1017/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°200/2023, advindo da secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$ 190,41 (cento e noventa reais e quarenta e um centavos), para custear despesas com viagens até Itaperuçu, Almirante Tamandaré, para atender as necessidades diárias da Secretaria municipal de Assistência Social referente a Caixa Econômica ,APAE E Itaú nos dias 06,10,11 do mês de agosto do ano em curso, com base no art.6º III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de agosto do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:121EF698

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1018/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°201/2023,advindo da Secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 06,07,09,10,11 do mês de agosto do ano em curso, o valor de R$ 317,35(trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)com base no art. 6º,III,alinea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, até Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, levando os usuários até o INSS, Caixa Econômica ,Itaú e outros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de agosto ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:803AFE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**24 de agosto de 2023**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇAO DE CARTUCHOS DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTAS NOVOS E CILINDROS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para atendimento das Secretarias Municipais.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 24 de agosto de 2023**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 432.719,11 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e onze centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 10 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:2DB246D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRTA PREGÃO 022/2023

ERRATA DE ALTERAÇÃO DO ITEM

Onde se lê:

43	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP; TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL; COR: PRETA; REFERÊNCIA CARTUCHO: W1030X	UNIDADE	182	R$ 585,00	R$ 106.470,00
57	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP; TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL; COR: PRETA; REFERÊNCIA CARTUCHO: W1030X	UNIDADE	60	R$ 585,00	R$ 35.100,00

Leia-se

43	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP; TIPO CARTUCHO: ORIGINAL; COR: PRETA; REFERÊNCIA CARTUCHO: W1030X	UNIDADE	182	R$ 585,00	R$ 106.470,00
57	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP; TIPO CARTUCHO: ORIGINAL; COR: PRETA; REFERÊNCIA CARTUCHO: W1030X	UNIDADE	60	R$ 585,00	R$ 35.100,00

Os demais itens e subitens do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 10 de agosto de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA

Pregoeiro

Decreto 025/2023

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:4E455130

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023,** em favor da seguinte empresa:

SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.709.814/0001-98.

Valor total de **R$ 29.424,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 10 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:3D17554B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023,** em favor da seguinte empresa:

MARCELA SCHIMANESKI LUNARDON 05711336908, inscrita **no CNPJ sob o nº 28.033.128/0001-70**. Com sede na Rua Jacinto Antunes da Silva, 184, Água Verde, Curitiba – PR.

Valor total de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 10 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:546D6CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PE Nº 020/2023

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **Homologar e Adjudicar** a presente licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, que tem como objeto o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR PARA REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE PROJETO E SECRETADIA DE SAÚDE**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência - **Pregão Eletrônico nº 020/2023** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – CNPJ: 01.795.704/0001-60 -, vencedora do item 38.

Valor total de R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais);

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 03.805.667/0001-50, vencedora dos itens: 4, 16, 26, 37, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 53, 54, 59, 61 e 73.

Valor total de R$ 116.842,10 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos);

CPX DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 10.158.356/0001-01, vencedora do item 24.

Valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

CV TYRES LTDA - CNPJ: 28.888.423/0001-09, vencedora dos itens: 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 48 e 49.

Valor total de R$ 691.042,00 (seiscentos e noventa e um mil e quarenta e dois reais);

PREMIUM PNEUS LTDA - CNPJ: 33.054.804/0002-03, vencedora do item 74.

Valor total de R$ 27.512,00 (vinte e sete mil, quinhentos e doze reais);

GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 34.147.979/0001-47, vencedora dos itens: 1, 11, 28, 44, 51, 52, 56, 57, 58, 60, 63, 68, 70 e 75.

Valor total de R$ 51.770,00 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta reais);

CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA – CNPJ: 47.270.248/0001-36, vencedora dos itens: 6, 41, 55, 62, 64, 65, 66, 67 e 69.

Valor total de R$ 9.481,69 (nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos);

SANJU PNEUS LTDA – CNPJ: 49.825.223/0001-87, vencedora dos itens: 29, 31, 71, 72, 76, 77 e 78.

Valor total de R$ 119.466,96 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos);

COMERCIAL NOVA ERA LTDA - CNPJ: 49.997.888/0001-78, vencedora dos itens: 15, 19, 20 e 27.

Valor total de R$ 3.767,20 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) .

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 10 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:781F7FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PP Nº 015/2023

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **Homologar e Adjudicar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria de Educação,** conforme especificações no Termo de Referência Anexo I - Pregão Presencial nº 015/2023 e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

GULA DO INDIO CERRO AZUL LTDA – CNPJ: 18.795.231/0001-02, vencedora dos itens: 2, 17, 21 26, 29, 30, 32, 35, 37, 41, 42, 43, 46, 56, 58, 59, 60, 61, 62 e 63.

Valor total de R$ 258.911,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e onze reais);

WALTER LUCIO ME – CNPJ: 04.262.074/0001-57, vencedora dos itens: 1, 3, 8, 11, 20, 31, 36, 40, 47 e 65.

Valor total de R$ 162.502,50 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos);

GM DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 21.604.118/0001-07, vencedora dos itens: 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 33, 39, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57 e 64.

Valor total de R$ 215.512,50 (duzentos e quinze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 10 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:C9EA2282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 020/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da Capela Mortuária Jardim Monza, situada na Rua José Antônio Gonçalves, nº 325, no Jardim Monza - Colombo - PR, contendo: hall de entrada, instalações sanitárias adaptadas para PCD feminina e masculina, depósito de materiais de limpeza, salas de vigília 1 e 2 com respectivas copas individuais, área coberta externa, espaço contemplativo externo com bancos, estacionamento, calçadas e áreas gramadas, e demais serviços pertinentes constantes nos projetos, com área construída de 190,89 m².

Data: 30 de agosto de 2023 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 10 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:353AFA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 049/2023

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 049/2023

Processo:	Nº 23932/2023 - Inexigibilidade Nº 049/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR,**NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA - ME.** **CNPJ: 20.129.563/0001-91.**
Objeto:	Serviço de capacitação para servidores da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretarias, envolvidos no processo de compras, abordando o tema:Como Fiscalizar os contratos de terceirização de serviços- Paralelo entre o regime atual e as novidades da Lei 14.133/2021.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Embasamento Legal:	- Artigo 74-III Lei nº.14.133/21.
Data:	10/08/2023.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:B212068B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO Nº 14798/2023

N° do Empenho:	**14798/2023**
Data:	**10/08/23.**
Valor Total doEmpenho:	R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Nº da Inexigibilidade	**049/2023**
Contratado:	**NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA - ME** **CNPJ 20.129.563/0001-91**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Serviço de capacitação para servidores da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretarias, envolvidos no processo de compras, abordando o tema:Como Fiscalizar os contratos de terceirização de serviços- Paralelo entre o regime atual e as novidades da Lei 14.133/2021.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Administração.**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:B06933AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 042/2023.

Processo:17605/2023.

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Educação.

Fiscalização:A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Sr.ªMaria Cristina Vidolin, portadora do documento de identidade RG nº 5.527.124-0 e CPF nº835.067.809-72.

Contratada: Instituto de Habilitação e Orientação do Excepcional do Paraná - IHOEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 80.562.176/0001-76.

Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunoscom necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.

Valor:R$ 191.400,00(Cento e noventa e um mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.

Prazos:O prazo de execução do Contrato será de 11 (onze) mesese o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, ambos contados a partir de sua emissão.

Local e data da emissão: Colombo,02de agostode 2023.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:13C1D39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, a Secretária Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Administração; o Secretário Municipal de Governo; o Secretário Municipal de Tecnologia da Informação; o Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a Secretária Municipal de Assistência Social, o Secretário Municipal de Obras e Viação, o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do Município de Colombo - Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela 317/2023 de 19 de maio de 2023, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

VENCEDOR: CAMARGO E CAMARGO CONST. E SERVIÇOS LTDA - CNPJ. 07.928.501/0001-81.

LOTE 01: PEQUENAS REFORMAS (DIVERSAS SECRETARIAS):

Serviços de reparos, manutenção e pequenas reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, em prédios ou áreas públicas municipais das diversas secretarias. com até 30 (trinta) frentes de trabalho simultâneos.

VALOR TOTAL: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

DESCONTO CONCEDIDO (Tabela SINAPI): 18% (dezoito por cento).

BDI: 28,84% (vinte e oito virgula oitenta e quatro por cento)

PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme edital.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 10 de agosto de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON

Secretário Municipal de Educação

ITALO PERINI NETO

Secretário Municipal de Obras e Viação

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO

Secretária Municipal de Assistência Social

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI

Secretária Municipal da Saúde

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT

Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA

Secretário Municipal de Governo e Interino da Tecnologia da Informação

JERONIMO STRAPASSON

Secretário Municipal da Agricultura e Abastecimento

JOSÉ VICENTE DE LIMA

Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOSÉ APARECIDO GOTARDO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

KELI CORADIN

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e de Planejamento

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:96C40FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente **anular** a **resolução nº 033/2023** CMAS, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 2822 de 26/07/2023, Código identificador nº ECAC6523 .

Dê-se publicidade.

DEBORA BASTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F6FB5C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 34

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/95e 1341/14, de 12/12/95, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS , em assembleia Ordinária, no dia 25 de Julho de 2023: Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre/2022 - Aprimora CRAS e CREAS -Deliberaçãonº 067/2019 CEAS/PR , sendo:

Despesa CRAS: Não houve despesas - Saldo: R$ 1.966,89

Despesa CREAS: Não houve despesas - Saldo: R$ 1.303,69

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

DÉBORA BASTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6D84A10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 007/2023

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr(A)MARLUCE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA portador do CPF 067.497.769-65 que Vossa Senhoria foi autuado em decorrencia do : DESRESPEITO A NOTIFICAÇÃO 2596.1/2023 QUE SOLICITA DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE , CONSTRUÇÃO EM ÁREA NAO EDIFICAVEL NA RUA MOTIN NETO N° 20, RIBEIRÃO DAS ONÇAS.

O valor da multa foi arbitrado em : R$1.987,50, deste auto de infração.

Colombo, 10 de Agostode 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previtas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH

Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:605C937A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00299

PROC. 10785/2023

BETINARDI E SOUZA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

RUA HÉLIO DALPRÁ, 33

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente ao Auto de Infração Lavrado por realizar sonorização fora dos padrões em descumprimento ao alvará de funcionamento e termo administrativo 0111 – 73db - situado a RUA HÉLIO DALPRÁ, 33 Colombo/PR, para paralisar a atividade de música mecânica ou ao vivo conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigos 61, 66, 79 e 80.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:2D1A5E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DECISÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA PRELIMINAR

PROC. 19649/2023

VILLA CONTEINER COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

RUA XV DE NOVEMBRO, 11 TÉRREO CONTEINER 6

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente a julgamento de defesa preliminar dos Autos de Infração 00275 e 00284 – processo 7247/2023 de análise preliminar administrativa protocolada, esta secretaria decide declarar procedência parcial das medidas administrativas tomadas.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:C7D4D2CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 207/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 207/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº407/2023

FUNDAMENTO LEGAL:com fulcro no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993

OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.36.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR:R$ 23.565,60 - vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.

CONTRATADA:VERA LUCIA DE SOUZA BARBOSA - CPF:031.393.619-63

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:09/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E0A16205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº389/2023

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades

meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.

CONTRATADA:WAGNER MARTINS - CPF:071.818.379-74

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D25FE6E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2023

INEXIGIBILIDADE 204/2023

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR:R$ 32.730,00 - trinta e dois mil, setecentos e trinta reais.

CONTRATADA:HILARIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA - CPF:598.472.049-34

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1CE7B70E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2023

OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades

meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.

CONTRATADA:ALINE MOZELE - CPF:061.243.329-30

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:641CCF45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 217/2023

EXTRATO DE CONTRATO 217/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº392/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 195/2023

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades

meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.

CONTRATADA:JOSIANE PEREIRA PANSOLIN - CPF:023.366.159-08

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B3F169A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 199/2023

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades

meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.

CONTRATADA:MARINA PINHEIRO FERREIRA - CPF:064.755.219-14

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:565B0002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº399/2023

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.

CONTRATADA:CECILDA DE JESUS PINHEIRO - CPF:019.499.519-44

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:64DC87CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
TÉCNICA E PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

OBJETO: **Contratação de Agência de Propaganda visando a Prestação de Serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública para Veiculação de Mídias, de Ações, Programas e Serviços da Municipalidade, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010; Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965.

DA SESSÃO: A Comissão Permanente de Licitação informa que no dia 21/08/2023, **às 09h00min**, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR. Se dará a Sessão destinada à Abertura dos Invólucros 2 para o COTEJO com as Vias não Identificadas Invólucro 1 da licitação supracitada.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 10 de agosto de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 062/2022

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:1EECB24B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 193/2023

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS E DE AJUSTE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e da Lei Municipal nº 1991, de 27 de julho de 2022 - LDO, a qual dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que se refere a Extrapolação do Limite do art. 167 – A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, Repasses de Convênios não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas ou bens adquiridos, o que obriga o Município a dispor de valores, com recursos próprios para complementar esses programas e realizar as aquisições de bens;

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica do Controle Interno de nº 01/2023 que ALERTA o Município de Contenda sobre as restrições Orçamentárias e Financeiras para o efetivo controle das receitas e despesas públicas com vistas ao enquadramento legal do índice perante o Art. 167-a da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a redução dos repasses das receitas que vem obrigando o Município a adotar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável;

CONSIDERANDO que a efetiva realização das despesas deverá condicionar-se ao fluxo de ingresso das receitas mensais e a situação financeira da municipalidade;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da Administração Direta e Indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas à redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Parágrafo único. As medidas de contenção a que se refere o caput do artigo, a serem implementadas no âmbito da Administração Direta e Indireta, incluindo o Legislativo Municipal.

Art. 2º Ficam estabelecidas as medidas administrativas e de restrições orçamentárias e financeiras para o efetivo controle da despesa pública da seguinte forma.

§1º Ficam suspensos (as) temporariamente:

I. A contratação de serviços de assessoria e consultoria de qualquer natureza;

II. As despesas com diárias e passagens provenientes de viagens administrativas;

III. As contratações de novos estagiários;

IV. A nomeação de novos cargos comissionados, salvos quando para revisar, remanejar, adequar cargos, salários e afins, desde que não haja aumento de despesa.

V. A contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos.

§2º Ficam vedados (as) temporariamente:

I. concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos;

II. criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III. alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV. admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios:

V. realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI. criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório;

VII. criação de despesa obrigatória;

VIII. criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

a) Exceto os contratos em andamento e assinados.

IX. concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

Art. 3º Ficam limitados os empenhos das despesas com bens e serviços de:

I. Abastecimento de Combustível de modo geral;

II. Manutenção da Frota de veículos leves e pesados;

III. Gastos com manutenção e conservação de prédios municipais, estradas e afins;

IV. Serviços de comunicação em Geral;

V. Bens e ou Materiais de Distribuição Gratuita

Art. 4º Objetivando dar suporte ao acompanhamento das medidas de que trata esse Decreto, compete às Secretarias Municipais, no âmbito de atuação de suas respectivas unidades administrativas, o acompanhamento e a fiscalização das medidas propostas.

Art. 5º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, ao Controle Interno e ao Gabinete:

I. analisar e deliberar acerca do aumento ou da criação de despesa a ser precedida de licitação ou decorrente de lei ou ato administrativo normativo, a qual é objeto de impacto orçamentário e financeiro sobre a viabilidade orçamentária e financeira da despesa;

II. avaliar e deliberar acerca das despesas decorrentes de aquisições de bens e serviços constantes de Ata de Registro de Preços;

III. a realização de despesas deverá ser previamente autorizada pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 6º Os ordenadores de despesa das Secretarias Municipais são responsáveis pela execução orçamentária e financeira, bem como das metas de limitação de empenho e movimentação financeira estabelecidas neste Decreto.

§1º Os Secretários Municipais são responsáveis pelo cumprimento das metas estabelecidas neste Decreto.

§2º Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda Paraná, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:BC657668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo n° 01 – Contrato nº 53/2023 – Pregão Eletrônico nº 37/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 30.749.887/0001-86. Fica instalado mais 01 (um) ponto de internet (Polícia Militar – P2) e 01 (um) ponto de interligação (Centro de Especialidades), a partir do dia 15 de agosto de 2023. Pelo serviço de instalação do ponto do Centro de Especialidades o município pagará R$ 50,00, visto que o ponto para a Policia Militar – P2 não é devido, pois o mesmo já foi instalado. Fica aumentado o valor em R$ 160,00 mensais por mais estes pontos. O valor total mensal passa a ser de 8.583,00. O valor total deste aditamento é de R$ 1.650,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9C3D4AD5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR 15/05/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Data: 15/05/203

Local: Centro Cultural Benedito Rakowski de Coronel Vivida-PR

Horário: 19h

Presentes (lista digitalizada anexa):

Equipe técnica responsável pela audiência

Representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Representantes da empresa contratada responsável pela revisão

População em geral

Pauta:

Apresentação da contextualização do plano diretor e seus objetivos

Justificativa e necessidade para a realização da revisão

Apresentação da equipe técnica e da empresa contratada responsável

Metodologia utilizada para avaliação e das alterações e demandas

Embasamento legal

Apresentação do relatório de apontamentos das alterações de cada demanda apontada pelo município

No dia 15 de maio de 2023, com início às 19h, foi realizada Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor do Município de Coronel Vivida, conforme convite publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 27 de abril de 2023. O Secretário de Industria e Comércio Lindones Antonio Colferai, fez as considerações iniciais e apresentou a equipe técnica da Empresa contratada para discorrer e debater os pontos de pauta previstos e mais algumas reivindicações que foram expostas pelos participantes. Foi explicada a importância do plano diretor para o desenvolvimento urbano e econômico da cidade e a necessidade de revisão periódica para que esteja sempre atualizado e adequado às demandas do município. A empresa contratada responsável pela revisão apresentou ainda a metodologia utilizada para avaliação das alterações e demandas. Foi destacado o embasamento legal para a realização da revisão e o relatório de apontamentos das alterações das demandas apresentada pelo município, que foram objeto de reivindicação de profissionais liberais, empresas, ou pessoas de interesse geral da comunidade para que fossem revistos. Os representantes da população presentes puderam fazer perguntas e apresentar sugestões, conforme a seguir:

4.1 Demandas de alterações especiais

4.1.1 Área edificável ao longo das rodovias – Após manifestações foi acatada a redução da faixa não edificável de 15,00 m (quinze) para 5,00m (cinco), desde que legislado pelo poder público municipal;

4.1.2 Resíduos sólidos urbanos – Após manifestações definiu-se que deve ser melhor discutido e ainda fazer consulta pública para definição;

4.1.3 Alteração da Área de Preservação Permanente no entorno de nascente – Após manifestações foi definido aguardar a deliberação do CEMA em consonância com a Lei Federal nº 12.285/2021, para não incorrer em inconstitucionalidade;

4.2 Demandas de alteração do Zoneamento Urbano Parâmetros Urbanísticos e Procedimentos Administrativos

4.2.1 Demanda 01(a): Zona de proteção Ambiental para Zona de baixa Densidade – Após discussão foi definido alterar parcial, devendo ser mantida a vegetação nativa, bem como espécies ameaçadas de extinção, e, ainda métodos de contenção das águas de acordo com Projeto a ser Aprovado pela Municipalidade, sendo de responsabilidade do loteador/proprietário;

4.2.2 Demanda 01(b): Zona de proteção Ambiental para Zona de baixa Densidade – Idem a proposta 4.2.1 pois tratam-se de áreas anexas com alteração parcial, devendo ser mantida a vegetação nativa, bem como espécies ameaçadas de extinção, e, ainda métodos de contenção das águas de acordo com Projeto a ser Aprovado pela Municipalidade, sendo de responsabilidade do loteador/proprietário;

4.2.3 Demanda 02: Zona de proteção Ambiental e Zona sem identificação para Zona de Media Densidade – Aprovado a alteração da Zona sem Identificação para Zona de Média Densidade e prolongamento da Rua Major Estevão do Nascimento, sendo de responsabilidade do loteador/proprietário a obtenção das devidas licenças nos órgãos competentes. As demais áreas deverão permanecer como Zona de Proteção Ambiental;

4.2.4 Demanda 03: Linha Giordani – Após manifestações e discussão foi definido proceder a regularização com inclusão no Perímetro Urbano, observando o controle de poluição e contaminação ambiental das águas e solo e ainda estabelecer via destinada a Comércio e Serviço no local;

4.2.5 Demanda 04: Ampliação do Quadro Urbano: Após discussão foi acatada a orientação da empresa em se abster de alterar, pois trata-se de área de topografia irregular, imprópria para ocupação imobiliária;

4.2.6 Demanda 05: Ampliação do Quadro Urbano II – Definido permanecer como está, pois trata-se de AIT;

4.2.7 Demanda 06: Zona de Proteção Ambiental para Zona de Comércio e Serviços e Zona de Média Densidade – Definido aumentar a área de Zona de Comércio e Serviços, e partes em ZMD, devendo ser mantida a vegetação nativa, bem como espécies ameaçadas de extinção, observar o afloramento de águas, de acordo com Projeto a ser Aprovado pela Municipalidade, sendo de responsabilidade do loteador/proprietário as devidas Licenças, proporcionando a continuidade da Rua Vereador Luiz de O. Silvério;

4.2.8 Demanda 07: Ampliação do Quadro Urbano III – Já pertence ao Quadro Urbano como Zona de Média Densidade;

4.2.9 Demanda 08: Zona de Baixa Densidade para Zona de Média Densidade – Após Manifestações e discussões foi definido ser feito melhor estudo das consequências que o aumento de residências irá causar nas áreas abaixo do local, pois a tendência é aumentar o volume de água no Centro e com isto provocar maiores alagamentos. Comentou-se ainda a necessidade de regulamentar e executar bacias de contenção ou retardadores de escoamento de águas para mitigar as consequências e só após retomar o estudo;

4.2.10 Demanda 09: Zona de Baixa Densidade para Zona de Média Densidade – Idem a demanda 08, item 4.2.9, pois trata-se da mesma bacia do Rio da Várzea;

4.2.11 Demanda 10: Zona de Baixa Densidade para Zona de Média Densidade – Idem a demanda 08, item 4.2.9, pois trata-se da mesma bacia do Rio da Várzea;

4.2.12 Demanda 11: Zona de Proteção Ambiental para ZSII – Após manifestações, foi de consenso que se trata de área de laser para os moradores da vizinhança, devendo permanecer como está;

4.2.13 Demanda 12: Mudança de Zoneamento – A área em questão está em ZEP –Zona Especial de Parque, devendo permanecer a área como ZEP para construção de Creches, Escolas, ou outra atividade de interesse do Município;

4.2.14 Demanda 13: Extensão do Quadro Urbano – Idem a demanda 4.2.9, diferenciado apenas por ser a bacia hidrográfica do Rio Barro Preto, que junta-se ao Rio da Várzea no centro da Cidade;

4.2.15 Demanda 14: Extensão do Quadro Urbano – Idem a demanda 13 item 4.2.14, pois trata-se da mesma bacia Hidrográfica;

4.2.16 Demanda 15: Zoneamento proibíveis para permissíveis – Favoráveis as recomendações apresentadas pela empresa, somente solicitado para que seja incluída pequenas atividades em especial MEI para permissível em ZEIS I e ZEIS II;

4.2.17 Demanda 16: Áreas e Dimensões Mínimas em Condomínios Horizontais – Após discussões e manifestações, acatou-se a recomendação, devendo ser apresentada proposta para flexibilizar a construção destes condomínios em frações menores, devendo ser definido as dimensões e áreas mínimas, com parâmetros criteriosos para cada região pela equipe técnica do município;

4.2.18 Demanda 17: Anotação de Responsabilidade Técnica para projetos complementares – Após discussão foi acatada a recomendação apresentada pela empresa;

4.2.19 Demanda 18: Reduzir as funções dos Analistas de Projeto - Após discussão foi acatada a recomendação apresentada pela empresa, considerando ainda, que é de responsabilidade do Profissional que fez o Projeto o conhecimento do código de obras, sendo que a equipe técnica vai se ater a: Titularidade do Lote ou Autorização para Construção, uso e Ocupação do Solo, distâncias mínimas e recuos, entradas de Água e Energia, localização de Lixeiras, entrada de Calçadas, saída de Esgoto, sendo que a responsabilidade pela funcionalidade geral da edificação bem como a adequação de todos os demais aspectos técnicos, será de inteira responsabilidade do responsável pelo projeto, mediante declaração presente em projeto, no selo da prancha assinada pelo profissional versando que as normas estão atendidas, com a ciência do proprietário às normas vide ART/RRT assinada por ambos. A equipe técnica não irá avaliar e aprovar detalhes relacionados ao desempenho das edificações, como estrutura, instalações elétricas, hidros sanitárias, iluminação, ventilação, entre outros itens de responsabilidade do projeto de engenharia;

4.2.20 Demanda 19: Alteração no afastamento lateral na Zona Central ZC - Após discussão foi acatada a recomendação apresentada;

4.2.21 Demanda 20: Alteração nas alturas máximas próximo as divisas nas edificações na Zona Central ZC – Após discussão foi acatada a recomendação apresentada;

4.2.22 Demanda 21: Alteração nas alturas máximas próximo as divisas nas edificações da Zona de Comércio e Serviços ZCS – Após discussão foi acatada a recomendação apresentada;

4.2.23 Demanda 22: Rever a possibilidade de reduzir o número mínimo de vagas de estacionamento nas edificações comerciais e industriais – Após discussão foi acatada a recomendação;

4.2.24 Demanda 23: Aumento da Taxa de ocupação da Zona Central – Após discussão foi acatada a recomendação;

4.3 Novas demandas apresentadas na Audiência Pública:

4.3.1 Solicitação da Engenharia regulamentação para parcelamento de solo. Art 139 presente no CAPITULO II - DOS COMPLEMENTOS DA EDIFICAÇÃO, Seção I - Dos Muros e Fechamentos, que versa: "Art. 139 Os muros, grades, ou qualquer tipo de fechamento do lote, quando localizados nas esquinas deverão deixar livre um canto chanfrado de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) em cada testada, a partir do ponto de encontro das mesmas, não podendo receber neste espaço nenhum tipo de elemento que obstrua a visibilidade." deve ser adicionado às leis de uso e ocupação do solo, Capitulo II - DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS, SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, Art. 35, como item VIII e deve ser adicionado que os lotes de esquina devem ter área 25% maior que a área mínima do zoneamento e também ter a área já chanfrada;

4.3.2 Solicitações Gilberto Cenci de alteração Zoneamento São Cristóvão e Linha Padre, e loteamentos na saída para Chopinzinho;

4.3.3 Solicitação Delci Zago de alteração de Zoneamento bairro Bela Vista;

4.3.4 Solicitação Alcides Schiavini de alteração de Zoneamento no Bairro Schiavini;

4.3.5 Solicitação Família Fischer de alteração do Zoneamento na saída para Linha Bandeirantes;

4.3.6 Solicitação de alteração de Zoneamento no Loteamento Gubert;

4.3.7 Solicitação João Bertelli de reestruturação na Rua Valdomiro Castro;

4.3.8 Solicitação Eder Comin alteração de Zoneamento próximo ao Pátio da Prefeitura, contemplado nos itens 4.1.3 e item 4.2.3;

4.3.9 Solicitação João Borges de Ramos Filho de alteração de zoneamento em área no Bairro São Luiz, saída para Vista Alegre

4.3.10 Solicitação de Gilberto Schiavini em alterar área ZEP para ZMD próximo ao Complexo Esportivo Barro Preto, Loteamento São Luiz.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência pública às 23h, sendo a ata assinada pelos Conselheiros do Concidade presentes na audiência, por algumas pessoas presentes, as demais assinaturas gravadas em livro próprio.

LINDONES ANTONIO COLFERAI

Secretário de Indústria Comércio e Turismo

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:1B46EFCD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR 07/08/2023

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Data: 07/08/2023

Local: Câmara de Vereadores de Coronel Vivida-PR

Horário: 19h

Convidados população em geral (lista digitalizada anexa);

Equipe técnica contratada para análise das solicitações;

Representantes do Município de Coronel Vivida;

Vereadores de Coronel Vivida;

Conselho Municipal da Cidade – Concidade.

Pauta:

Apresentação e discussão dos itens pendentes na Audiência de 15 de maio de 2023:

01 - Resíduos Sólidos Urbanos (4.1.2);

02 - Alteração da Área de Preservação Permanente no entorno de nascentes (4.1.3);

Apresentação e discussão de novas demandas recebidas.

Solicitações de mudança de zoneamento:

03 - Bairro São Cristóvão pelo Sr Gilberto Cenci;

04 - Loteamento Schiavini por Alcides Schiavini e Neusa Schiavini;

05 - Linha Bandeirantes por família Fischer;

06 - Loteamento Gubert pela Família Gubert;

07 - Bairro São Luiz por João Borges de Ramos Filho;

08 - Bairro São Luiz por Gilberto Schiavini;

09 - Bairro Bela Vista por Delci Zago;

Outras solicitações:

10 - Alteração de alturas máximas de edificação por Vitalino Franzoni Junior.

11 - Alterações e melhorias na Rua Valdomiro Castro por João Bertelli.

No dia 07 de agosto de 2023, com início às 19:10h, na Câmara e Vereadores de Coronel Vivida, foi realizada a segunda Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor do Município de Coronel Vivida em 2023, conforme convite publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 21 de julho de 2023 edição 2819, Jornal de Beltrão em 21 de julho de 2023 em Atos Oficiais 7.752, mídias sociais do Município e matérias vinculadas nas emissoras de rádio locais.

O Secretário de Industria Comércio e Turismo Sr. Lindones Antonio Colferai, fez as considerações iniciais, apresentou a equipe técnica da Empresa contratada para discorrer e debater os pontos de pauta previstos, explicou a importância do plano diretor para o desenvolvimento urbano e econômico da cidade e a necessidade de revisão periódica para que esteja sempre atualizado e adequado às demandas do município. Enfatizou que esta é a segunda audiência, tendo a primeira acontecido em 15 de maio de 2023, onde foram debatidos e votados algumas solicitações e que ficaram pendentes apenas duas que são pauta da segunda audiência, pois careciam de mais debates. Pontuou que as demandas a serem debatidas na segunda audiência foram apresentadas pela população através de documentação formal. Lembrou ainda que as demandas apresentadas, debatidas e finalizadas na primeira audiência, não são pauta desta segunda, pois se tratam de assuntos esgotados e definidos.

O representante da empresa contratada para revisão do Plano Diretor, Sr. Diorginy Faria, apresentou a metodologia utilizada para avaliação das alterações e demandas. Destacou o embasamento legal para a realização da revisão e o relatório de apontamentos das alterações das demandas apresentada, que foram objeto de reivindicação de profissionais liberais, empresas, ou pessoas de interesse geral da comunidade para que fossem revistos. As pessoas presentes puderam interagir com perguntas e sugestões.

Estavam presentes 56 (cinquenta e seis) pessoas, conforme lista de presença, sendo vereadores, servidores públicos e representantes da população em geral.

1 – (4.1.2) Resíduos sólidos urbanos – Definido não autorizar o recebimento de resíduos sólidos urbanos (classe II) de outros municípios para aterro sanitário em Coronel Vivida.

2 – (4.1.3) Alteração da Área de Preservação Permanente no entorno de nascente – Após debate e manifestações foi definido aguardar a deliberação do CEMA em consonância com a Lei Federal nº 12.285/2021, para não incorrer em inconstitucionalidade, devendo ser observado o raio de 50m no entorno de nascentes, desde que não conflite com a Lei maior (Federal ou Estadual).

3 – (4.2.25) Solicitação Gilberto Cenci:

Baseado no parecer Técnico, definiu-se em não alterar o zoneamento, mantendo como ZPA - Zona de Preservação Ambiental.

4 – (4.2.26) Solicitação Alcides Schiavini e Neusa Schiavini:

Definiu-se em manter como ZPA - Zona de Preservação Ambiental.

5 – (4.2.27) Solicitação família Fischer:

Definiu-se acompanhar o parecer técnico e não alterar o zoneamento permanecendo em ZPA - Zona de Preservação Ambiental.

6 – (4.2.28) Solicitação Loteamento Gubert:

Definiu-se alterar o zoneamento conforme orientação técnica, nos pontos solicitados para ZEIS II Zona de Interesse Social II, considerando a pré aprovação pelo município em 2018, anterior a Lei 054 de 2020, sendo de responsabilidade do loteador obter as licenças necessárias nos órgãos competentes.

7 – (4.2.29) Solicitação João Borges de Ramos Filho:

Definiu-se acompanhar o parecer Técnico, devendo a área permanecer como ZPA - Zona de Preservação Ambiental.

8 – (4.2.30) Solicitação Gilberto Schiavini:

Definiu-se acompanhar o parecer Técnico e manter como ZEP – Zona Especial de Parque

9 – (4.2.32) Solicitação Delci Zago:

Definiu-se acompanhar o parecer Técnico e manter a área como ZBSD – Zona de Baixíssima Densidade.

10 – (4.2.31) Alteração na altura máxima das edificações por Vitalino Franzoni Jr:

Definiu-se acompanhar o parecer Técnico liberando a altura das edificações, devendo ser mantido o coeficiente e aproveitamento e a taxa de ocupação de solo vigente.

11 – Solicitação de melhoria na Rua Valdomiro Castro por João Berteli:

Não foi colocado em pauta, pois a municipalidade está com projeto em fase adiantada para melhorias no local.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência pública às 20:30h, sendo a ata assinada por algumas pessoas presentes, e as demais assinaturas gravadas em folhas a parte.

LINDONES ANTONIO COLFERAI

Secretário de Indústria Comércio e Turismo

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:E190AF77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PR 56/2021

5° Termo aditivo do contrato nº.217/2021, decorrente de Pregão n° 56/2021 de CONTRATA..O DE EMPRESA DA .REA DE SEGUROS, PARA FIRMAR UMA AP.LICE DE SEGURO COM TOTAL COBERTURA DE VE.CULOS, VANS E MICRO .NIBUS DA FROTA MUNICIPAL; SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRA..O; SA.DE; EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E ASSIST.NCIA SOCIAL DO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa SEGUROS SURA S.A. , inscrita no CNPJ sob nº. 33.065.699/0001-27, com sede no endereço AVENIDA DA NAÇÕES UNIDAS, 12995, CENTRO, BROOKLIN NOVO SAO PAULO-SP neste ato representada por MARCELO POZZI PESTANA, portador do RG n° 28.011836, portador do CPF sob n° 295.882.928-67, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/08/2024 com finalidade de Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições com um reajuste pelo IPCA de 3,8678% no valor; o próprio texto legal prevê, no artigo 57, II, § 2º da lei 8.666/93, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa SEGUROS SURA S/A, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do prazo: O prazo do contrato se estenderá por mais 12 (doze) meses, alterando a cláusula décima, para 03 de Agosto de 2024. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO - Ratifica-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 03/08/2023 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

DIAMANTE DO OESTE 10 de agosto de 2023.

MARCELO POZZI PESTANA

Contratante Contratada

Seguros Sura S.A.

Cnpj:330.656.990-00127

RG:28.011836

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamante D'oeste

Cnpj:77.817.476/0001-44

Representante Legal

CPF:295.882.928-67

FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA

Diretora Estatutária

Www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F991405F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 58

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa **LUIZ CARLOS DA SILVA - ME.** Processo Licitatório sob nº 162/2023, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 58/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização de boa qualidade, incluindo operacionalização dos equipamentos, contendo caixa de som com alto falante twitter potência, mesa de som, microfone com e sem fio, para eventos no Município; Secretaria Municipal de Administração de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 235/2023, datado de 10-08-2023, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 10-08-2024.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL R$
"LUIZ CARLOS DA SILVA - ME", Inscrito no CNPJ nº 23.819.110/0001-85.	17.420,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B0C063D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PR 56/2021

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

6° Termo aditivo do contrato nº.217/2021, decorrente de Pregão n° 56/2021 de CONTRATA..O DE EMPRESA DA .REA DE SEGUROS, PARA FIRMAR UMA AP.LICE DE SEGURO COM TOTAL

COBERTURA DE VE.CULOS, VANS E MICRO .NIBUS DA FROTA MUNICIPAL; SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRA..O; SA.DE; EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E ASSIST.NCIA SOCIAL DO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa SEGUROS SURA S.A. , inscrita no CNPJ sob nº. 33.065.699/0001-27, com sede no endereço AVENIDA DA NAÇÕES UNIDAS, 12995, CENTRO, BROOKLIN NOVO SAO PAULO-SP neste ato representada por MARCELO POZZI PESTANA, portador do RG n° 28.011836, portador do CPF sob n° 295.882.928-67, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 14.229,42 (quatorze mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e reajustando os valores pelo IPCA de 3,8678%; o próprio texto legal prevê, no artigo 57, II, § 2º da lei 8.666/93, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa SEGUROS SURA S/A, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento. O preço global será de R$ 14.229,42 (quatorze mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos) até o término do aditivo do contrato; alterando a cláusula primeira, lote I. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO - Ratifica-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 03/08/2023 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

DIAMANTE DO OESTE 10 de agosto de 2023.

MARCELO POZZI PESTANA

CONTRATANTE CONTRATADA

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ:330.656.990-00127

RG:28.011836

Guilherme Pivatto Junior

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44

REPRESENTANTE LEGAL

CPF:295.882.928-67

qu

FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA

DIRETORA ESTATUTÁRIA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C60B1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 102/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Eliton Martins de Souza, Motorista, lotado na secretaria de educação referente à viagem para a cidade Santa Helena – PR, no dia 12 de agosto de 2023, para levar indígenas na Aldeia.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BD9E1298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 103/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Anderson Mendes da Silva, Motorista, lotado na secretaria de educação referente à viagem para a cidade São Miguel do Iguaçu – PR, no dia 13 de agosto de 2023, para levar indígenas na Aldeia.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B425C8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 104/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Cleber Luiz de Oliveira, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Londrina – PR, no dia 11 de agosto de 2023, para levar paciente.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DA505DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 105/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Marciano David, Motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, no dia 11 de agosto de 2023, para levar paciente.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6A3460BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 59

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada**.** Processo Licitatório sob nº 163/2023, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 59/2023. OBJETO: A aquisição de sofá (assento almofada descanso infantil) e cadeiras de alimentação infantil, para atender a demanda do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Profª Neuza Cleci de Lima; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 236/2023, datado de 10-08-2023, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 10-08-2024.

Contratado	Valor Global R$
"KATIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA - ME", Inscrito no CNPJ nº 31.841.467/0001-98.	13.500,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:531F14B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS EDUCAÇÃO INFANTIL

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
102º	Janaina Wuivoda Rosa

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0A84B6C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 064/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
193	LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	26.554.718/0001-13
194	NUTRICAO ORIGINAL LTDA	18.500.770/0001-69
195	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA-ME	20.740.209/0001-07
196	VACCARIN & ALFF LTDA	18.574.431/0001-27

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 09 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9A10411C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ESCOLAS E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 133/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
272	CONFIAR COMÉRCIO DE EPI´S LTDA	46.223.527/0001-86
273	ALFABRINK COMERCIAL LTDA	45.622.530/0001-00
274	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	11.676.271/0001-88
275	ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA	28.889.651/0001-01
276	MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA	45.702.540/0001-55
277	MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI – EIRELI	26.562.781/0001-00
278	MV SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA	24.377.532/0001-00
279	POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA	03.958.284/0001-11
280	RHANDERSON LUIZ NUNES DE ALMEIDA	42.833.550/0001-31

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 09 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2E1447D3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 196/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 196/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO**

PARA MICROEMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 196/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
038	JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS – ME	25.371.647/0001-50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 09 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D7AA556D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 206/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 206/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 206/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
036	**E. SAVARIS LTDA**	**80.030.323/0001-67**
037	**E. L. ANTONELLO LTDA**	**17.101.087/0001-96**

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 09 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C283820A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de Tratamento de Efluentes e reuso, para área de serviços e lavagem de veículos pesados da Prefeitura Municipal, de acordo com planta baixa fornecida pela Administração Municipal.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 28/08/2023, às 14 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600.

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>

Fernandes Pinheiro, 10 de agosto de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CE131D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL 32 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 31/2023 DO PSS 03/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2022

EDITAL Nº 32/2023 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 815/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 32 /2023, conforme segue:

Servente de Serviços Gerais:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Andrieli Utzig Coelho	18	14º	Não Compareceu
Tainara Cristina Costa Moreira	18	15º	Requereu Final de Lista

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 10 de agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DC24E2F7

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 33/2023 DO PSS 03/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2022

EDITAL Nº 33/2023 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 815/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, para os Cargos temporários de **Servente de Serviços Gerais – 40h**, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2022.

Servente de Serviços Gerais:

Nome	Pontuação	Posição
Jadson Bailke	18	16º
Anildo Alves	10	17º
Claudete Severo Leite da Silva	10	18°

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR.

DE 17 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ DIA 18 DE AGOSTO DE 2023 (sexta-feira)

HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 17h00min.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 do edital;

Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 10 de agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2022

EDITAL Nº 31/2023 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I

Documentação (Original E Cópia)

a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;

b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Comprovante de endereço atual;

e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (médico do trabalho), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);

h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;

i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo) anexo VI;

k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;

m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);

o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:75DEC66A

RH
PORTARIA 247/2023

PORTARIA Nº247/2023

NOMEIA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de bem imóvel público denominado QUADRA DE AREIA / MINI ARENA, localizada na Rua Hermínio Perondi, nesta cidade ,constante na Matricula 5.489 sob lote nº 1-A-1 da quadra 20.

Paragrafo Único. A avaliação tem por finalidade a concessão de direito a exploração de atividades comerciais para fins de venda de lanches e bebidas, bem como comercializar os horários disponíveis da quadra de areia para praticas esportivas, nos termos da Lei nº 846/2023, de 31 de julho de 2023.

Art. 2º -Nomear os Seguintes servidores para comporem a comissão de que trata o art 1º.

Debora Volkweis

Gilceia

Marli Matias Dos Santos

Flavio Xavier

Art. 3º - A comissão ora constituída terá o prazo de 15 dias para apresentar o relatório de avaliação, contando da publicação desta portaria.

Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 10 de Agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0A6CD9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.077, 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.077, 31 DE JULHO DE 2023.

Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor Zildo Valério dos santos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, ao servidor Zildo Valério dos Santos, matrícula 2-00207, pelo período de 180 dias, a contar de 18 de julho de 2023 até 13 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2023.

Flórida, 31 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:98FFDE9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.078, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.078, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

Concede férias regulamentares à servidora Amanda Ungari Andretto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 4 de agosto de 2023 a 2 de setembro de 2023, à servidora Amanda Ungari Andretto, Assistente Social, matrícula 201159, referente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 2 de agosto de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:5F41F414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023

PROCESSO: Processo dispensa nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA (CNPJ Nº)

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)"

VALOR TOTAL: R$ 13.446,55 (Treze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 1 dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:187287E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

PROCESSO: Processo dispensa nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: SIMONE DOS SANTOS FERREIRA (CNPJ Nº)

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)"

VALOR TOTAL: R$ 13.366,55 (Treze Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0C9901B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023

PROCESSO: Processo dispensa nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: THAIS GARDACHO DA SILVA (CNPJ Nº)

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)"

VALOR TOTAL: R$ 13.280,00 (Treze Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:927B0DAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023

PROCESSO: Processo dispensa nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: MARISA FATIMA BREDA BORDIN (CNPJ Nº)

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)"

VALOR TOTAL: R$ 13.362,95 (Treze Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:040849A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023

PROCESSO: Processo dispensa nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: VALDEMAR SCOROPAD (CNPJ Nº)

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)"

VALOR TOTAL: R$ 25.994,50 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 1 dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:391E039D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023

PROCESSO: Processo dispensa nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: ROSILVA NUNES DA SILVA (CNPJ Nº)

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)"

VALOR TOTAL: R$ 5.421,45 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:1847590F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023

PROCESSO: Processo dispensa nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: VILMAR DA BOAVENTURA (CNPJ Nº)

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)"

VALOR TOTAL: R$ 3.867,50 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:31A2211A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de fevereiro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 02 (dois) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

PROFESSOR

25º MARCIA ADRIANA APARECIDA RODRIGUES

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Carteira de identidade – RG;

Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;

Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;

Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;

Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.

Número de conta bancaria;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.

Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**

Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.

Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 10 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de ____de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,(endereço completo)

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados: _____.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de, do Município de Foz do Jordão.

, de de .

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

----------_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:C7664EC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 246/2023

PORTARIA Nº 246/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a servidora municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA – 7003671

NOME – LETICIA DOS REIS MENDES CLEIN

CARGO – AUX.CONSULTORIO ODONTOLOGICO

PERÍODO – 10/08/2023 – 08/09/2023

Foz do Jordão, 10 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:51DAA0A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 247/2023

PORTARIA Nº 247/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"PERPETUA CUSTODIO RAMOS"** portador do RG n° 78709634 SSP/PR e inscrito no CPF nº 032.370.929-08, ocupante do Cargo em Comissão de **"Assessor de Secretaria"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:02A19E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUCAO_N_0102023_PPAS_IV_1_SEMESTRE_2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional, relativo ao 1º semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436/2016,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 65/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que criou o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS;

CONSIDERANDO a Deliberação n°039/2014 CEAS/PR que trata da expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução n° 23 de 2013 – CNAS;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 09 de agosto de 2023, registrada na Ata nº 007/2023/CMAS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas apresentada pela Gestão da SMAS referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional, relativo ao 1º semestre de 2023.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2023.

TATIANE VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CA41523E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
302_23 - COMISSÃO PERMANENTE AVALIAÇÃO IMÓVEIS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 302 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Designar os membros da comissão permanente encarregada de proceder a avaliação de imóveis de interesse do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente encarregada de proceder a avaliação de imóveis de interesse do Município, assim constituída:

I - como PRESIDENTE da comissão permanente de avaliação de imóveis:

a) RICARDO DE LIMA SOUZA, Diretor do Departamento de Administração Tributária.

II - como MEMBROS da comissão permanente de avaliação de imóveis:

a) VANIOS CARLOS BIHEL, Engenheiro Civil;

b) LIZIANE KARLA TESTON BEHNE, Arquiteta e Urbanista.

III - como SUPLENTES da comissão permanente de avaliação de imóveis:

a) CAMILA CANCELIER STEINHORT, Engenheira Civil;

b) MARCOS RONALDO KOERICH, Administrador.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D94CFF14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **S W LAVANDERIA EIRELI**.

ESPÉCIE: Contrato nº 850/2023 - referente a Pregão nº 153/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços para lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 72.778,39 (setenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5990	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.39.46.00	Do Exercício
6670	08.006.10.302.1001.2054	303	3.3.90.39.46.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4AB91E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 011/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023.

EXTRATO PROCESSO N.º 011/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: TOTAL TREINAMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

CNPJ: 38.129.457/0001-73

OBJETO: contratação DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, para cumprimento das obrigações da 4ª fase do grupo 4 do E-Social, da Câmara Municipal de General Carneiro-PR, conforme a legislação vigente.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.39

Despesa: 7

Saldo atual: R$ 81.632,43

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 17/07/2024.

Valor: R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) para o período de 12 meses.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:CDD98C3E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 50.451.387/0001-70

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado curso COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS nos dias 25, 26, 27 e 28 de julho de 2023, a ser realizado no Município de Curitiba-PR.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.39

Despesa: 7

Saldo atual: R$ 81.632,43

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/2023

Valor: R$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:4F82232B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2023

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 50.451.387/0001-70

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado curso AUDIYORIA INTERNA nos dias 25, 26, 27 e 28 de julho de 2023, a ser realizado no Município de Curitiba-PR.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.39

Despesa: 7

Saldo atual: R$ 81.632,43

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/2023

Valor: R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:B07E968E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **133/2023**

Pregão Eletrônico N° **050/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de agosto de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **050/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de Oficina de Dança e Atividades Esportivas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

General Carneiro - PR, 10 de agosto de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3405A400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 042/2023

Processo Licitatório nº 134/2023

Adjudicação: 10/08/2023

Contratada: **FANCAR VEICULOS LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO/MANUTENÇÃO DE GARANTIA VEICULAR SENDO FORD TRANSIT MINIBUS SEG-0D87".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:93125F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 042/2023

Processo Licitatório nº 134/2023

Homologação: 10/08/2023

Contratada: **FANCAR VEICULOS LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO/MANUTENÇÃO DE GARANTIA VEICULAR SENDO FORD TRANSIT MINIBUS SEG-0D87".**

Valor da Despesa: **R$ 1.545,00 (MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6E55CA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 004

Contrato n° 152/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

Objetivo: Alterar a seguinte cláusula:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a execução de "Prestação de serviços de reformas no prédio da Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, área de reforma: 206,89 m²", sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n° 004/2022, na modalidade tomada de preços fornecida pelo CONTRATANTE.

Base Legal Lei n° 8666/93;

Tomada de Preços nº 004/2022; e,

Processo Licitatório nº 071/2022.

Objeto: " Prestação de serviços de reformas no prédio da Defesa Civil - Corpo de Bombeiros, área de reforma: 206,89m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras".

General Carneiro – Estado do Paraná, 10 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E6B31D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 01.031.983/0001-96**, para a participação de agente(s) público(s) em evento de capacitação em gestão pública "**A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E A LEI DO GOVERNO DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"** a ser realizado no período de 16 a 18 de agosto de 2023, na Capital do Estado, Curitiba/PR, com valor total de R$1.490,00 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)**.**

CREDOR: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA

CNPJ: 01.031.983/0001-96

ENDEREÇO: Avenida Candido de Abreu, 526, Centro Cívico, Curitiba/PR.

VALOR: R$1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 10 de agosto de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA

Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1904B44D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 061/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias ao senhor **MARCIO LACERDA DE JESUS, CPF**: 034.702.019-43; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.708,62 (um mil setecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital

do Estado, no período de 15 a 18 de agosto de 2023, para participar de curso de capacitação em gestão pública "**A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E A LEI DO GOVERNO DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**", promovido pela DATALEGIS - Consultoria, Ensino e Pesquisa Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 061/2023.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 10 de agosto de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:33CF34C6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.339/2023

ESTABELECE DIRETRIZES DE SEGURANÇA JURÍDICA, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL, VOLTADAS À NORTEAR A ATUAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando a necessidade de uniformizar o entendimento de questões jurídicas recorrentes e relevantes no âmbito da Prefeitura do Município de Goioerê;

Considerando o disposto no art. 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.524/2017,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A construção e manutenção da uniformidade de entendimento das orientações jurídicas recorrentes no âmbito da Prefeitura do Município de Goioerê será definida mediante a adoção de procedimentos de uniformização previstos neste Decreto.

Parágrafo Único. Os procedimentos de uniformização a que se refere o *caput* deste artigo alcançarão as orientações jurídicas presentes em matérias administrativas e em matérias que envolvam o contencioso judicial.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE UNIFORMIZAÇÃO

Art. 2º São instrumentos de efetivação e de operacionalização do procedimento de uniformização:

I - os Pareceres Referenciais;

II - as Súmulas da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º Os Pareceres Referenciais serão utilizados nos procedimentos de uniformização que envolvam matérias administrativas identificadas e aptas a acarretar dúvida ou questionamento em virtude da ausência de norma jurídica expressa em matéria recorrente no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 2º As Súmulas da Procuradoria-Geral do Município serão utilizadas nos procedimentos de uniformização que envolvam a ocorrência de ações judiciais potencialmente repetitivas e que mereçam orientação técnica padronizada e específica ante a existência de decisões recorrentes emanadas dos Tribunais que envolvam interesses da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE UNIFORMIZAÇÃO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA

Art. 3º O procedimento de uniformização em matéria administrativa por meio da edição de Pareceres Referenciais será instaurado quando verificada a presença de pelo menos um dos seguintes pressupostos:

I - divergência entre Procuradores Municipais;

II - potencialidade de repercussão ou produção de efeito multiplicador;

III - significativo interesse sistêmico ou risco de danos ao erário;

IV - entendimento pacificado no âmbito da Procuradoria-Geral do Município pela repetição de manifestações técnicas idênticas.

Art. 4º O procedimento de uniformização de que trata este Capítulo poderá ser suscitado de ofício pelo Procurador-Geral do Município ou por Procurador Municipal.

Art. 5º Caberá ao Procurador-Geral do Município a instauração formal do procedimento de uniformização mediante a elaboração de ato administrativo de admissibilidade que demonstre a presença dos requisitos para sua instauração.

Art. 6º O procedimento de uniformização será suscitado em peça autônoma sem prejuízo da regular tramitação do expediente de que tenha se originado.

Parágrafo único. Em havendo fundadas razões de interesse público que o justifique, poderá o Procurador-Geral do Município, de ofício, determinar o sobrestamento de processos administrativos que tratem da mesma matéria até solução final da uniformização.

Art. 7º A instauração do procedimento envolverá a utilização das seguintes rotinas a cargo do Procurador-Geral do Município:

I - autuação e registro de processo administrativo sob o título de procedimento de uniformização de entendimento de orientação jurídica em matéria administrativa;

II - identificação da matéria jurídica objeto do procedimento de uniformização;

III - registrar os procedimentos em registro apto, físico e/ou eletrônico, com numeração sequencial e identificação das matérias objeto do procedimento de uniformização.

Art. 8º Instaurado o procedimento, caberá ao Procurador-Geral do Município diligenciar no sentido de promover a discussão entre os Procuradores Municipais cuja atuação encontre-se relacionada com a matéria jurídica objeto do procedimento de uniformização.

§ 1º A discussão a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser efetivada mediante o encaminhamento de manifestações escritas ao processo de uniformização, bem como mediante a realização de reuniões específicas.

§ 2º Na hipótese de a matéria objeto do procedimento interessar a outras áreas de atuação, caberá ao Procurador-Geral providenciar para que participem das discussões no procedimento de uniformização.

Art. 9º Encerrada a fase de discussão, caberá ao Procurador-Geral do Município manifestar-se em parecer devidamente fundamentado pela conclusão sobre a necessidade ou não da adoção de caráter uniforme à matéria objeto do procedimento.

Art. 10. Na hipótese de entendimento no sentido da adoção do caráter uniforme a que se refere o artigo anterior, caberá ao Procurador-Geral do Município encaminhar o procedimento com proposta de Parecer Referencial ao Chefe do Poder Executivo indicando a necessidade de conversão do entendimento uniformizado, observado o disposto no Decreto Municipal nº 8.142, de 22 de março de 2023.

Art. 11. O conteúdo do Parecer Referencial publicado deverá ser considerado como norma geral de procedimento interno, impositiva e vinculante quanto à observância, a todos os órgãos da Prefeitura do Município de Goioerê.

Art. 12. Instituído o Parecer Referencial, caberá à Procuradoria-Geral do Município promover ampla divulgação do conteúdo uniformizado junto aos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Goioerê.

Art. 13. Os Procuradores Municipais deverão consignar o entendimento uniformizado em suas manifestações técnicas nos processos administrativos sob sua responsabilidade.

Art. 14. A fundamentação das decisões administrativas concernentes aos temas uniformizados poderá consistir-se em remissão ao respectivo Parecer Referencial, desde que conste expressamente seu número e ano de edição.

Art. 15. O Parecer Referencial poderá ser revisto, alterado ou cancelado a qualquer tempo por iniciativa do Procurador-Geral do Município e por aprovação do Prefeito, desde que demonstrada a existência de fato novo que justifique sua alteração ou revisão.

Parágrafo único. Na hipótese de revisão ou alteração do Parecer Referencial já existente, a proposta deverá ser realizada nos mesmos autos que ensejaram a sua emissão.

Art. 16. Na hipótese de o Procurador-Geral do Município entender por indevida a efetivação do procedimento de uniformização previsto neste Capítulo, será dada ciência de sua manifestação ao proponente, devendo o processo administrativo, na sequência, ser enviado ao arquivo.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE UNIFORMIZAÇÃO EM MATÉRIA DE CONTENCIOSO JUDICIAL

Art. 17. O procedimento de uniformização em matéria de contencioso judicial por meio da edição de Súmulas da Procuradoria-Geral do Município será instaurado quando verificada a ocorrência de ações judiciais potencialmente repetitivas e que mereçam orientação técnica padronizada e específica ante a existência de decisões recorrentes emanadas dos Tribunais que envolvam interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 18. O procedimento de uniformização de que trata este Capítulo poderá ser suscitado de ofício pelo Procurador-Geral do Município ou por Procurador Municipal.

Parágrafo único. A suscitação deverá ser fundamentada quanto ao seu cabimento e devidamente instruída com cópias do inteiro teor dos acórdãos que firmaram o entendimento suscetível de ser sumulado.

Art. 19. Caberá ao Procurador-Geral do Município a instauração formal do procedimento de uniformização mediante a elaboração de ato administrativo de admissibilidade que demonstre a existência de decisões recorrentes emanadas dos Tribunais que envolvam interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 20. A instauração do procedimento envolverá a utilização das rotinas a cargo do Procurador-Geral do Município previstas no artigo 7º deste Decreto.

Art. 21. Na hipótese de entendimento positivo sobre a existência das decisões recorrentes emanadas dos Tribunais que envolvam interesses da Administração Pública Municipal, caberá ao Procurador-Geral do Município proceder a edição de Súmula da Procuradoria-Geral do Município consubstanciada em verbete.

Art. 22. As Súmulas da Procuradoria-Geral do Município receberão numeração específica e sequencial, seguida do número do ano em que foi editada.

Art. 23. Os conteúdos das Súmulas serão impositivos e vinculantes a todos os Procuradores Municipais que atuam no contencioso judicial, sendo vedada a adoção de entendimentos técnicos que contrariem as Súmulas a que se refere este artigo.

Art. 24. Os Procuradores Municipais que se encontrem em exercício de atividade de representação judicial do Município, poderão reconhecer a procedência de pedidos, não contestar, não recorrer ou desistir de recursos já interpostos contra decisões judiciais nas hipóteses de integral consonância com a Súmula da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. O exercício da faculdade prevista no *caput* deste artigo ficará condicionada a autorização expressa do Procurador-Geral do Município.

Art. 25. A existência de Súmula da Procuradoria-Geral do Município não desobriga os Procuradores Municipais que se encontrem em exercício de atividade de representação judicial do Município de oferecerem respostas e arguições de matérias processuais, prescrição, decadência, matérias previstas no artigo 337 do Código de Processo Civil e outras de ordem pública.

Art. 26. A Súmula da Procuradoria-Geral do Município poderá ser revista, alterada ou cancelada a qualquer tempo por iniciativa do Procurador-Geral, desde que demonstrada a existência de fato novo que justifique sua alteração ou revisão.

Parágrafo único. Na hipótese de revisão ou alteração de Súmula já existente, a proposta deverá ser realizada nos mesmos autos que ensejaram a sua emissão.

Art. 27. Na hipótese de o Procurador-Geral do Município entender por indevida a efetivação do procedimento de uniformização previsto neste Capítulo, será dada ciência de sua manifestação ao proponente, devendo o processo administrativo, na sequência, ser enviado ao arquivo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Este Decreto entra em vigor em 02 de maio de 2023.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 10 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:14320DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 035/2023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Convocar o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de **FARMACÊUTICO,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis; **11, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2023**, munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
48201095	LUCIANO BELIZARIO	11

Para a nomeação, o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;

b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;

c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;

d) 02 cópias do Comprovante de endereço;

e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 o Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;

g) Exame médico Admissional;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);

l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

m) 01 foto 3x4 recente;

n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;

o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;

p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;

q)E-mail;

r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;

s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;

u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;

w) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;

x) Número de telefone;

y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê-Paraná, 10 de agosto de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C18DFB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2023

HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, CONFORME CONVÊNIO SEDU N° 1241/2022.

CONTRATADO: LAW LOJA DE VARIEDADE LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 198.394,52 (cento e noventa e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 10/08/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:A78988AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 079/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a demanda das Secretarias deste Município.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 11/08/2023.

Abertura das propostas: 25/08/2023 às 08:30 hs

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 10 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3CE59667

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 080/2.023

OBJETO: AQUISIÇÃO de JOGOS DE TABULEIROS/CARTAS, MESA DE JOGOS e TOALHAS, conforme Recurso n° 015/2022 - CEDI/PR, que visa atender idosos em projetos oferecidos pela Secretaria de Assistência Social deste município.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 11/08/2023.

Abertura das propostas: 28/08/2023 às 08:30 hs

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 10 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:06E8DE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA DA ATA Nº. 016/2023

Na edição nº. 2829 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 04 de agosto de 2023, foi publicado na edição 2829 “Ata nº. 016/2023”, onde foi mencionado erroneamente o nome do artista:

Onde se lê:

- CLEIDNILSON RAFAELI

Leia-se:

- CLEDNILSON RAFAELI

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, Em 10 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8625074C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0206/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0206/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 22.087.311/0001-72, situada a Rua Alcides Valentino Zanella, 540, Rondinha CEP 83.607-312 Campo Largo – PR.

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 064/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de Equipamento Rodoviário sendo uma RETROESCAVADEIRA 4X4. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 369.000,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2023.

VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6199C7C7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 063/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 063/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 63/2023, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE FUNELARIA, LATARIA, PINTURA E BORRACHARIA CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: MACIEL BAPTISTEL CNPJ 04.867.514/0001-08 R SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000, MAURICIO POYER - ME CNPJ 13.314.456/0001-78 R ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI Palmital-PR CEP 85270-000. Num total geral de *R$ 643.098,51 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos).*

MACIEL BAPTISTEL CNPJ 04.867.514/0001-08 Valor total fornecedor R$ 227.015,00.

MAURICIO POYER ME CNPJ 13.314.456/0001-78 Valor total fornecedor R$ 416.083,50

Goioxim, 10/08/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4E2D63CD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 167 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1. Fica concedida a ALVARO LUIZ AGNER FONTOURA, matrícula funcional n. 137859, Gratificação por Tempo integral e dedicação Exclusiva com símbolo F-03, em consonância com o caput

do Artigo 42 da Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de agosto de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:B72CC52B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 109/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, (...)

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA** (25027024000165) com o lote: 11. **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (40892801000123) com os lotes: 12, 18 e 35. **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA** (04648801000119) com os lotes: 9, 31 e 33**. NL APOIO HOSPITALAR LTDA**. (50699007000111) com o lote: 37. **STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** (38405762000140) com os lotes: 23, 24, 28 e 29. **A. CARNEVALI - EIRELI - EPP** (18012406000230) com o lote: 34. **WALTER NETO CHAMBÓ - ME** (04492654000130) com os lotes: 3 e 5. **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** (13719523000134) com o lote: 8. **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (19316524000114) com os lotes: 26 e 27. **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** (21971041000103) com o lote: 14. **SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (15349114000119) com os lotes: 1, 2 e 4. **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA** (07299558000169) com o lote: 7. **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (21153043000187) com os lotes: 20, 21 e 25. **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (11089732000116) com o lote: 10. **URSA COMERCIAL LTDA** (26628908000138) com o lote: 22. **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME** (17914845000195) com o lote: 36. **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES** EIRELI (42650279000107) com os lotes: 15, 16, 17, 19, 30 e 38 foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de agosto de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1E9A086C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 121/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Fragmentadora de Papeis Industrial, que será empregada no trabalho de implantação da coleta seletiva no município de Guaíra-PR; dentro da (UVR) Unidade de Valorização de Reciclados, conforme CONVENIO N° 4500065963, firmado junto a ITAIPU BINACIONAL

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **UMUTORNO TORNEARIA LTDA** Inscrita no CNPJ **80.398.456/0001-90**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de agosto de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2E2463F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 125/2023

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2023**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em inventário de bens para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas) do Município de Guaíra, Paraná, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração **ALTERA-SE e MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:

ALTERA-SE O DESCRITIVO DO ITEM 01

ONDE SE LÊ: Levantamento de Patrimônio que deverá ser realizado "in loco", bem como sua reformulação e readequação, além da preparação do leilão, para posterior desfazimento, dos bens móveis inservíveis em lotes: mobiliário (sucata), lixo eletrônico e veículos/máquinas/implementos, visando à perfeita organização de acordo com as exigências da Lei Federal 4.320/64 que trata da obrigatoriedade do Levantamento Patrimonial/Inventário anual de Bens de todos os municípios brasileiros, instruções do TCE/PR, Ministério Público e de acordo com a NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, em especial a NBCT 16.9, a LC nº 101/2000, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN. À empresa contratada caberá o apoio técnico para compilação dos dados junto ao Sistema de Contabilidade/Patrimônio para o envio das informações através do SIM-AM junto ao TCE/PR além da regulamentação do Levantamento Patrimonial em conformidade com as Leis que regem o Inventário e com o PCASP, responsável pela digitação de todos os bens do patrimônio pertencentes ao Município para a atualização contábil e físico do sistema IPM, além do fornecimento, substituição e afixação das etiquetas "void" (violado em português) de identificação patrimonial, autoadesivas, com o brasão do município e código de barras/QR Code, citando o local onde se encontra o bem, de conformidade com a Lei do Patrimônio e registro fotográfico digital de todos os bens, fornecimento de 01 (uma) impressora de etiquetas e de 01 (um) leitor de código de barras, os quais deverão ser incorporados ao patrimônio do município..

LEIA-SE: Levantamento de Patrimônio que deverá ser realizado "in loco", bem como sua reformulação e readequação, além da preparação do leilão, para posterior desfazimento, dos bens móveis inservíveis em lotes: mobiliário (sucata), lixo eletrônico e veículos/máquinas/implementos, visando à perfeita organização de acordo com as exigências da Lei Federal 4.320/64 que trata da obrigatoriedade do Levantamento Patrimonial/Inventário anual de Bens de todos os municípios brasileiros, instruções do TCE/PR, Ministério Público e de acordo com a NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, em especial a NBCT 16.9, a LC nº 101/2000, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN. À empresa contratada caberá o apoio técnico para compilação dos dados junto ao Sistema de Contabilidade/Patrimônio para o envio das informações através do SIM-AM junto ao TCE/PR além da regulamentação do Levantamento Patrimonial em conformidade com as Leis que regem o Inventário e com o PCASP, responsável pela digitação de todos os bens do patrimônio pertencentes ao Município para a atualização contábil e físico do sistema IPM, além do fornecimento, substituição e afixação das etiquetas "void" (violado em português) de identificação patrimonial, autoadesivas com colagem instantânea, tamanho mínimo de 5cm x 2cm, na cor prata brilhante, com o brasão do município e código de barras/QR Code, citando o local onde se encontra o bem, constando de conformidade com a Lei do Patrimônio e registro fotográfico digital de todos os bens, fornecimento de 01 (uma) impressora de etiquetas para a impressão e reimpressão das etiquetas patrimoniais e de 01 (um) leitor de código de barras para as devidas leituras de identificação dos bens patrimoniais, os quais deverão ser incorporados ao patrimônio do município.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 125/2023, para: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 24/08/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 24/08/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 24/08/2023.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 125/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de agosto de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B5A35BBA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 122/2023

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2022, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na Rua Bandeirantes, Rua Ferdinando A. Morra, Rua Jêronimo Beffa, Rua Julieta Iwankiw, Rua Luiz Rodrigues da Silva, Rua Min. Gabriel Passos, Rua Renato Vain, Rua Santos Dumont, Rua Shiro Takashima, com área total de 63.420,27 m2, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme Convênio n° 016/2022 SEIL.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 329.842,29 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, correspondente ao percentual de **6,18%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 5.334.664,41 (cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o Termo de Supressão nº 005/2022 e o presente Termo Aditivo, será de **R$ 5.630.636,60 (cinco milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 10 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BFA7E9FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

Pregão Eletrônico nº 089/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA - ME, CNPJ nº 08.974.702/0001-88**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição de materiais para distribuição gratuita (kit de enxoval de bebê), para desenvolvimento das atividades dos Programas Família Paranaense e PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, conforme Lei nº 8.666/93, Lei Municipal de benefícios Eventuais Lei Municipal Nº 2558/2018.

Valor Total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 10 de agosto de 2023 e término em 09 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 10 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:65F959D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023

Pregão Eletrônico nº 089/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **D S J CONFECCOES LTDA - ME, CNPJ nº 48.911.914/0001-30**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição de materiais para distribuição gratuita (kit de enxoval de bebê), para desenvolvimento das atividades dos Programas Família Paranaense e PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, conforme Lei nº 8.666/93, Lei Municipal de benefícios Eventuais Lei Municipal Nº 2558/2018.

Valor Total: R$ 66.467,20 (sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 10 de agosto de 2023 e término em 09 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 10 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:97CE7705

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 398/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 258/2023, Pregão Eletrônico nº 089/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA - ME, CNPJ nº 08.974.702/0001-88**

Objeto do Contrato: aquisição de materiais para distribuição gratuita (kit de enxoval de bebê), para desenvolvimento das atividades dos Programas Família Paranaense e PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, conforme Lei nº 8.666/93, Lei Municipal de benefícios Eventuais Lei Municipal Nº 2558/2018.

Valor Total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **09 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 10 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:03F2DDD1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 399/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 259/2023, Pregão Eletrônico nº 089/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **D S J CONFECCOES LTDA - ME, CNPJ nº 48.911.914/0001-30**

Objeto do Contrato: aquisição de materiais para distribuição gratuita (kit de enxoval de bebê), para desenvolvimento das atividades dos Programas Família Paranaense e PAIF - Programa de Atenção Integral

à Família, conforme Lei nº 8.666/93, Lei Municipal de benefícios Eventuais Lei Municipal Nº 2558/2018.

Valor Total: R$ 66.467,20 (sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **09 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 10 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:57F89311

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 006/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2022

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na Rua Bandeirantes, Rua Ferdinando A. Morra, Rua Jêronimo Beffa, Rua Julieta Iwankiw, Rua Luiz Rodrigues da Silva, Rua Min. Gabriel Passos, Rua Renato Vain, Rua Santos Dumont, Rua Shiro Takashima, com área total de 63.420,27 m2, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme Convênio n° 016/2022 SEIL.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 1.698/2021 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 1.317.784,21 (um milhão, trezentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos),*** **que corresponde à 24,7% do valor original do contrato, que é de R$ 5.334.664,41 (cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). O valor total final contratual, considerando o Termo de Supressão nº 005/2022, o Aditivo Contratual nº 122/2023 e a presente Supressão será de R$ 4.312.852,39 (quatro milhões, trezentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 10 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:26428FEF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 342/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 089/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 089/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de materiais para distribuição gratuita (kit de enxoval de bebê), para desenvolvimento das atividades dos Programas Família Paranaense e PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, conforme Lei nº 8.666/93, Lei Municipal de benefícios Eventuais Lei Municipal Nº 2558/2018, sendo as empresas vencedoras:

COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 08.974.702/0001-88**, vencedora dos itens 7, 8 e 9 da licitação, com valor total máximo de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**; e

D S J CONFECCOES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 48.911.914/0001-30**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da licitação, com valor total máximo de **R$ 66.467,20 (sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EBDB34A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de Preços, objetivando a aquisição futura de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, embalados em sacos de 25 kg, para aplicação a frio em recuperação e manutenção de vias públicas no Município de Guaíra-PR**.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 24/08/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 24/08/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 24/08/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de agosto de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:30BC8326

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças para 8 equipamentos DESFIBRILADORES da marca ZOLL modelo AED e 1 equipamento CARDIOVERSOR da marca ZOLL modelo X SERIES".

PROC. ADM.: 576/2023

VALOR TOTAL: R$ 67.523,58 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 3 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Marcelo Justus Zini

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:CFD3CC72

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 45/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: E. CRUZ SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 045/2018. O aditivo será no valor de R$ 25.255,50 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), considerando um percentual de aproximadamente 7,54% na soma aos aditivos anteriores totalizamos um aumento de 17,96% do valor inicial do contrato originário, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. O valor total do contrato passa a ser de R$ 395.151,90 (trezentos noventa e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos).

PROC. ADMINISTRATIVO: 614/2023.

FIRMADO EM: 04 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA FINAL: 19 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Elisangela Jorge da Cruz Andrade

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8AC89085

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 050/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 022/2023, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **11/08/2023 a 17/08/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
06º	143º	Renata Costa Curta	Farmacêutico	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:EEBB7DDF

PROJUR
DECRETO Nº 214/2023 DATA: 10.08.2023

Ementa: homologa a avaliação da servidora pública municipal, para fins de progressão funcional, decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965, de 11.12.2015 e do Decreto nº 041/2023 de 23.02.2023;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos das Portarias nºs 082/2023 e 083/2023;

Considerando o memorando on-line sob o nº **081/2018,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido à Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante no anexo único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à data de 1º de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ref. Decreto nº 214/2023 de 10.08.2023

Funcionário / Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
29409	02	Juliane Paula Ribeiro Rocha	05/08/2014	100	C4	C5

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:72B475BA

PROJUR
PORTARIA Nº 339/2023 DATA: 10.08.2023

Ementa: concede férias à servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o n° 4.355/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias à servidora pública municipal mencionada a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Claudia de Souza da Silva	20257-01	2022/2023	10/08/2023 a 24/08/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:ABE382FD

PROJUR
PORTARIA Nº 340/2023 DATA: 10.08.2023

Ementa: concede elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.825/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Priscila dos Santos Furuya / Cuidadora/Educadora	29708-03	03	06	01/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:63A18639

PROJUR
PORTARIA Nº 341/2023 DATA: 10.08.2023

Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando on-line sob os nº 1.799/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
João Vitor Martins Tolentino / Médico Gen. – Saúde Família	30550-01	87	90	01/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3B1438B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 083/2023

DECRETO Nº 083/2023

Súmula: Regulamenta o disposto nos arts. 23 e 24 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer os critérios de realização da pesquisa de preços para licitações e procedimentos de contratação direta nas licitações da administração direta e indireta municipal.

O Prefeito do Município de Guaraci, SIDNEI DEZOTI no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso V da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei nº. 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional deste Município.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que tratam os artigos 23 e 24 da Lei nº. 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº. 65/2021- SEGES.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

i. preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

ii. sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

iii. preço inexequível: oferta realizada pelos participantes nas licitações que, após diligência do Pregoeiro, do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação e oportunidade de manifestação aos participantes no prazo estabelecido pela Administração, se revele incompatível com o objeto solicitado pela Administração nos termos e quantidades constantes do instrumento convocatório, sendo que, em obras e serviços de engenharia, este preço será obtido se a oferta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observadas as disposições do parágrafo único deste artigo; e

iv. preço inconsistente: aquele que expressa divergência entre as especificações do produto e o valor que lhe é atribuído, em comparação com outros preços praticados no mercado, com o orçamento realizado na fase preparatória ou com as ofertas realizadas para o certame ou ainda aquele em que se verifique erro material de cotação.

Parágrafo único. Caso a melhor proposta em licitações de obras e serviços de engenharia seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o percentual a ser considerado para a inexequibilidade em contratações de obras e serviços deengenharia passa a ser o mencionado neste parágrafo, devendo-se proceder à exigência de garantia adicional, de acordo com o artigo 59,§5º da Lei nº. 14.133/21.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

i.descrição do objeto a ser contratado;

ii. identificação do(s) servidores(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de compras;

iii. caracterização das fontes consultadas;

iv - série de preços coletados;

v. método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

vi.justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

vii.memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

viii. justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso I do art. 5º deste Decreto.

Critérios

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, a metodologia estabelecida para o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Parâmetros

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

i. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, whatsapp corporativo ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha destes fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

ii. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

iii. dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer esfera governamental ou, ainda, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

iv.composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

v. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso I, deverá ser observado:

i. prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

ii.obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

descrição do objeto, valor unitário e total;número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;endereços físico e eletrônico e telefone de contato;data de emissão e validade do orçamento; e

nome completo e identificação do responsável.

iii.informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

iv. registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso I do caput.

§ 2º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana, a moda ou outra medida de tendência central, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, o que deve ser feito de forma fundamentada.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo primeiro poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Obras e serviços de Engenharia

Art. 8º. O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O Sinapi, nos termos do Decreto Federal nº. 7.983/13, deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal-CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 9º. O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras-Sicro, cuja manutenção e divulgação, nos termos do Decreto Federal nº 7.983/13, caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT, ou, ainda, por meio das Planilhas Referenciais de Custos expedidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná-DER-PR, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§ 1º. Para o cumprimento do disposto no caput, quando se tratar de

composição de preços com produtos derivados do petróleo e biocombustíveis, será utilizada como Referencial de Custos a tabela expedida e atualizada pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, referenciada pelo Estado do Paraná.

§2º. Caso se trate de obras custeadas pelo Estado do Paraná deverá ser utilizada planilha de preços referenciada nos projetos e/ou convênios estaduais.

Art. 10. Em caso de impossibilidade ou de inviabilidade do uso da mediana dos custos unitários dos itens presentes nas tabelas referenciais constantes dos artigos 8º e 9º deste Decreto, poderão, ainda, ser usadas como referência qualquer uma das opções abaixo:

i. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

ii. contratações similares feitas por Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

iii. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Parágrafo único. Quando se tratar de aquisição de bens e serviços para obras e serviços de engenharia não constantes nas planilhas de referência de custos anteriormente mencionadas, a pesquisa de preços deverá observar o contido no artigo 5º deste Decreto.

Art. 11. O preço global de referência será o resultado do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI-Benefício e Despesas Indiretas e aos Encargos Sociais-ES cabíveis, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

i.taxa de rateio da administração central;

ii.percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

iii.despesas financeiras;

iv.taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

V - taxa de lucro

§ 1º. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens, desde que não estejam contemplados na composição dos preços em razão da natureza do objeto.

§2º Para itens de natureza específica, caso o orçamento já tenha a taxa de BDI embutida em sua composição, fica dispensada a aplicação da respectiva taxa, desde que o preço final seja compatível com o de mercado, cuja pesquisa de preços deverá observar o contido no artigo 5º deste Decreto.

§ 3º. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional,

o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

§4º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

i. custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

ii.Benefícios e Despesas Indiretas-BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

iii. preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI.

Art. 12. A anotação ou registro de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 13. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 14. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, de acordo com informações do setor requisitante.

Art. 15. Em qualquer um dos regimes adotados, notadamente nos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária. Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 16. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista neste Capítulo, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 17. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 18 O sigilo deve cessar após a homologação do processo licitatório, devendo ser divulgados os documentos que não tenham sido divulgados nas fases anteriores do certame.

Parágrafo único. A divulgação dos documentos mencionados no caput deverá ser realiza no sítio eletrônico do órgão ou entidade, podendo ainda ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Guaraci, 08 de agosto de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3D81ED64

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 084/2023

DECRETONº084/2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública direta e indireta nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Sidnei Dezoti, no uso da atribuição que lhe confere o art. art. 53, V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º EsteDecretoregulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública direta e indireta nas categorias de qualidade comum e de luxo.

DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto nesteDecreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade - renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Art. 3ºO ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4ºNão será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

Art. 5ºÉ vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesteDecreto.

BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº14.133,de2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Guaraci/Pr, 08 de agosto de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2A5984D4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 085/2023

DECRETO Nº. 085/2023

Súmula: Regulamenta o disposto no § 3º. do art. 8º. da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 3º. do art. 8º. da Lei nº. 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º. do art. 8º. da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 2º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas do art. 8º. ao art. 14, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 4º., 5º. e 6º.

§ 1º. Para o exercício da função, os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização; e

III - o quantitativo de contratos por agente público.

§ 3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º. do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 4º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º. Na hipótese prevista no § 4º., o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a

designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao secretário requisitante da abertura do processo.

Art. 3º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.

REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO

Art. 4º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher o seguinte requisito, além dos já previstos em Lei:

I - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

Art. 5º. O encargo de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º., a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

Art. 6º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de quetrata o caput:

I. será avaliada na situação fática processual; e

II. poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a). da consolidação das linhas de defesa; e

b). de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade doobjeto da contratação.

VEDAÇÕES

Art. 7º. O fiscal e o gestor do contrato, designados para atuar na área de licitações e contratos, deverão observar as vedações previstas no art. 9º. da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 8º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I). gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual eao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II). fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III). fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV). fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades de gestão e fiscalização.

§ 2º. Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 9º. Poderão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

GESTOR DE CONTRATO

Art. 10. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I). coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

II). acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III). acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV). coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V). coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

VI). elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º. do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII). coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII). realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX). tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

FISCAL TÉCNICO

Art. 11. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I). prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II). anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III). emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV). informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V). comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI). fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII). comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII). participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX). auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X). realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 12. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I). prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e àformalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II). verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III). examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato;

IV). atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V). participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 11;

VI). auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII). realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

FISCAL SETORIAL

Art. 13. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 11 e 12.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 14. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no documento contratual, nos termos no disposto no § 3º. do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

TERCEIROS CONTRATADOS

Art. 15. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I). a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II). a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 16. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 17. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

VIGÊNCIA

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Guaraci, Paraná, 08 de agôsto de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1E28241A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 202/2023

PORTARIA Nº 202/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais cada, em favor do Vice Prefeito Jamis Amadeu para levar pacientes em tratamento de saúde nas cidades de Londrina/Pr entre os dias 01 e 04/08/2023, Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cindo reais) em favor do servidor Ari Osvaldo Soares de Faria para visita ao INSS na cidade de Londrina/Pr, conforme descrição nos requerimentos anexos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 10 de agosto de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0FF1332B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 204/2023

PORTARIA Nº 204/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais em seu favor, 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais em favor do Servidor Ari Osvaldo Soares de Faria e 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o Servidor Elton Valdinei de Marchi para participar da entrega de mercadorias doadas pela Receita Federal do Brasil para o Município, na cidade de Londrina/Pr no dia 11/08/2023.

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) em favor dos Servidores Cleverson Naldo Pina, Beatriz Cristina Pedrozzani e Elton Valdinei de Marchi, para deslocamento à cidade de Colorado/Pr, para realizar visita técnica e conhecer o Projeto de destinação de resíduos sólidos urbanos, no dia 10/08/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 10 de agosto de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CEF1C1D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 203/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar atletas do município para levar atletas do município para participar do 2º Grand Prix de Futsal de Ângulo, no dia 10 de agosto, com saída às 17:30h e retorno às 22:00h, na cidade de Flórida - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar atletas do município para levar atletas do município para participar do 2º Grand Prix de Futsal de Ângulo, no dia 09 de agosto, com saída às 19:15h e retorno às 23:30h, na cidade de Flórida - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 10 dias do mês de agosto de 2023

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D2CEDE4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023**, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, ITENS DESERTOS DO PREGÃO 019/2023 A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA, CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 24 de agosto de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 10 de agosto de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6C11569D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

SUMULA:- "ALTERA O ART. 76º E 77º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º- Altera o Art. 76 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Guaraqueçaba, passando a ter a seguinte redação:

Art. 76. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias anualmente e independentemente de convocação, de 01 de fevereiro a 10 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 2º- Altera o art. 77 do Regimento interno da Câmara de Vereadores de Guaraqueçaba, passando a ter a seguinte redação:

Art. 77. As sessões ordinárias realizar-se-ão as terças feiras com inicio às 14h (quatorze) horas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara de Vereadores de Guaraqueçaba-Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:109DB1C1

CAMARA MUNICIPAL
LEI N° 045/2023.

SUMULA:-"ALTERA O ART. 38º E 40º DA LEI ORGÂNICA DE GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o Art. 38, do da Lei Orgânica de Guaraqueçaba, passando a ter a seguinte redação: *Art. 38. independentemente de convocação, a sessão legislativa anual desenvolver-se-á de 01 de fevereiro a 10 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.*

Art. 2º Altera o inciso III do Art. 40 passando a ter a seguinte redação: "Solenes, comemorativas e as itinerantes convocadas pelo Presidente para realizarem em dias e horarios diversos das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Guaraqueçaba-Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:0DF661C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 932/2023.

SÚMULA: AUTORIZA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATE 1.343.391,47 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E TRES MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um credito adicional suplementar, nas dota96es abaixo discriminadas, no valor de ate R$ 1.343.391,47 (um milhao trezentos e quarenta e tres mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.00 l .00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.001.10.301.0006.1.006. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE

462 - 4.4.90.51.00.00 03500 OBRAS E INSTALAÇOES 96.569,36

10.00 l .10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

E DO SEU CONSELHO

454- 3.1.90.11.00.00 3356 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 84.271,76

453 - 3.1.90.13.00.00 3356 OBRIGAÇOES PATRONAIS 30.000,00

451 - 3.3.90.30.00.00 3494 MATERIAL DE CONSUMO 82.598,80

455 - 3.3.90.39.00.00 3357 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-

PESSOA JURIDICA 5.292,42

464 - 4.4.90.52.00.00 03304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 179,50

448- 4.4.90.52.00.00 03328 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.417,53

449- 4.4.90.52.00.00 3334 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.962,29

450- 4.4.90.52.00.00 03335 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9,61

452 - 4.4.90.52.00.00 03354 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 151.594,07

10.001.10.301.0006.2.335. ATENÇAO BASICA A SAUDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO – PSF

460- 3.1.90.11.00.00 03497 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PESSOAL CIVIL 6.603,28

465 - 3.1.90.13.00.00 34494 OBRIGAÇOES PATRONAIS 106.067,90

458 - 3.3.90.30.00.00 03495 MATERIAL DE CONSUMO 9.131,76

461 - 3.3.90.30.00.00 3498 MATERIAL DE CONSUMO 103.881,37

534- 3.3.90.30.00.00 39494 MATERIAL DE CONSUMO 123.089,05

445 - 4.4.90.51.00.00 032500 OBRAS E INSTALAÇOES 160.753,59

10.001.10.301.0006.2.340. ATENDIMENTO As AÇOES DE MEDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPIT ALAR - SAMU GUARA E REDE CEGONHA

459- 3.3.90.30.00.00 03496 MATERIAL DE CONSUMO 45.540,21

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.0006.2.412. PROGRAMA OPERAÇÃO VERAO

428 - 3.3.90.39.00.00 03355 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 281.428,97

Total Suplementaçao: 1.343.391,47

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Projeto de Lei, servira como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 9 de agosto de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:6C09303F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 935/2023

SUMULA: FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS RURAIS DE RIO VERDE – ACRQRRV

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de todos os efeitos legais, a **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS RURAIS DE RIO VERDE - ACRQRRV.** portadora do CNPJ nº 09.439.978/0001-29**RURAIS DE RIO VERDE - ACRQRRV.** portadora do CNPJ nº 09.439.978/0001-29.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS RURAIS DE RIO VERDE - ACRQRRV** é regida por um estatuto, que ditará as suas normas quanto aos objetivos, competência e outras atribuições.

Art. 3º - Cessarão os direitos de utilidade pública, se a entidade beneficiaria:

I – Descumprir as exigências estabelecidas no Estatuto.

II – Alterar a finalidade de denominação, descaracterizando seus objetivos

Art. 4º - A Associação se obrigará anualmente a prestar contas e relatórios de suas atividades regida no seu Estatuto a Câmara Municipal de Guaraqueçaba para emissão da certidão.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 10 de agosto de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:049A2554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 103/2023 , DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/203

EXTRATO DE CONTRATO 103/2023

Origem: Dispensa de Licitação 22/203

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Contrata: CHAUA POUSADA, CAMPING E LANCHONETE, CNPJ 77.517.340/0001-19

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem em Hotel ou Pousada, visando atender as equipes médicas de 10 (dez) voluntários da Clínica Adventista e 10 (dez) voluntários da UFPR para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor deR$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de 30 dias.

Dotação Orçamentaria:

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data 10/08/20203.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B0B928AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 29/2023

EDITAL DEPREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Maior Lance ou Oferta por Item,**através de **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA**

SALARIA", Preço máximo global de R$ 40.353,28 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

Data de abertura:**Dia 24/08/2023 às 09h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 14/08/2023 a partir das 09h00 min até o dia 24/08/2023 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 10 de agosto de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B40D1A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 44/2023, de 10 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Senhor Luciano Dias no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora comissionada **Camila Amaral de Mello,** Chefe da Divisão de Documentação Oficial, Matricula Funcional n°1957198, lotado no Departamento de Administração, como responsável pelo Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC da Prefeitura Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 10 dias de agosto de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:8353AD94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Maior Desconto por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília- DF) do dia 24 de Agosto de 2023, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a Aquisição de material de informática para manutenção dos equipamentos dos departamentos. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 10 de Agosto de 2023

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA

Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:2DBD98F5

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PUBLICO

Eu, **Juliani Gislery Rubleski,** portadora do RG nº **9.605.923-0** venho através deste e por motivos particulares, desistir de minha vaga de **Enfermeiro Padrão**, adquirida em Concurso Publíco da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, e Edital 109/2023 de Convocação do dia 09/08/2023.

Certo de Vossa Compreensão envio protestos de mais alta estima e consideração.

Honório Serpa, 10 de Agosto de 2023

_____

JULIANI GISLERY RUBLESKI

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:9339834B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 110/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação do candidato aprovado no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Enfermeiro Padrão:

Classificação	Candidato (a)	RG
15ª	Cleonice Aparecida Scabeni	8.768.282-0

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 10 Agosto de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:8A3A49D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 180/2023

Prefeitura Municipal de Iguaraçu

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000

CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 180/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)

Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 77 - 339093 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	7.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 76 - 339091 - 00000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 10 de agosto de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:0E9031B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 178/2023

Prefeitura Municipal de Iguaraçu

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000

CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 178/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 62 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 104 - 339047 - 00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 138 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	41.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0004.0002000 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
Despesa - 73 - 469071 - 00000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	41.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	41.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 8 de agosto de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:F6740B0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 179/2023

DECRETO 179/2023

Eliseu Silva Costa, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal N° 46/2022 de 15 de dezembro de 2022 considerando a necessidade de adequar a Proposta Orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu- SAAE às necessidades do cumprimento das metas para restante do exercício.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, um credito adicional suplementar, no valor R$ 135.793,37 (Centro trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), destinados para as seguintes dotações:

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.30.00.00 Fonte 0001	Material de Consumo	10.000,00
Total		**10.000,00**

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto**	
3.3.90.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	125.793,37
Total		**125.793,37**

Art. 2º Os recursos necessários para abertura de Credito Adicional Suplementar descrito no Art. 1º deste Decreto serão provenientes do

excesso de arrecadação ocorrido no período de maio a julho na fonte 00001.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 09 de agosto de 2023.

ELISEU SILVA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:5CFCA1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA AMCESPAR

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: CENTRO DE TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA

CNPJ: 01.646.024/0001-85

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM para o CIS Amcepar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 E 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022e 026/2022.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria:

01.100.

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00

10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00

10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00

10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

MACC

01.100

10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 10 de agosto de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

CENTRO DE TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA.

Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F5CABA90

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023 EDITAL Nº 079/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023

EDITAL Nº 079/2023

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 24/08/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS, E REFIL DE TINTAS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 11 de Agosto de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:06B0F6FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 84/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 031/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 031/2023, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais de acondicionamento, materiais e produtos de limpeza e afins, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
ANALISA LICITACOES LTDA	R$ 2.952,00
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R$ 38.929,80
CIRURGICA ITAMBE LTDA	R$ 4.320,00
H R CARLONE LTDA	R$ 4.670,50
JD ELETRO COMERCIAL LTDA	R$ 1.105,50
KF ANTONELLI LTDA	R$ 2.850,00
L.D.M. EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 8.000,00
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA	R$ 169,00
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 32.135,20
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R$ 8.203,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 10 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:FE7A1065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 044/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 24/08/2023 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 10 de agosto de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C5C3EB25

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSIVEL 4CV TRIFÁSICA DS 56-40, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Procedimento Administrativo: 018/2023.

Licitação/Número: Dispensa nº. 07/2023.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá

Contratada: ANTONIO AFONSO RAMALHO CAMARA - HIDRAULICOS; CNPJ: 57.404.782/0001-41.

Valor Total Contratado: R$ 7.972,00 (sete mil, novecentos e setenta e dois reais).

Data da Assinatura: 10 de agosto de 2023.

Prazo de Vigência: 10 de agosto de 2024.

Foro: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 10 de agosto de 2023.

PAULO ZAMBONI

Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:C075FA5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 222/2023

Súmula: Extingue Contrato Administrativo.

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no subitem 8.19 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, diante da manifestação da interessada, devidamente deferida, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Rescindir, amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 014/2023, firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a Sra. Thainara Tavares Marcelino, portadora da CI/RG n.º 10.866.900-4 SESP/PR e do CPF/MF: 076.623.769-90, extinguindo-se, portanto, seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 09/08/2023 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 a partir de 09/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itambé, Estado do Paraná, aos 09 de agosto de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.

Distratado: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.

Distratante: - Thainara Tavares Marcelino CPF/MF: 076.623.769-90

Objeto: Rescindir, amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 014/2023, firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a Sra. Thainara Tavares Marcelino, portadora da CI/RG n.º 10.866.900-4 SESP/PR e do CPF/MF: 076.623.769-90, extinguindo-se, portanto, seus efeitos administrativos e financeiros à partir de 09/08/2023 (inclusive).

Data da assinatura do distrato: 09/08/2023.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:C1006E92

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)

CONTRATO N.º 066/2022 – ID/TCE: 42446

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JVC TRANSPORTE LTDA - ME

CNPJ Nº 10.540.096/0001-34

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até a data de 17/08/2024 e consequentemente promover um aditivo financeiro no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (Presencial) N° 26/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 08/08/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9D15F514

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 125/2023 – ID/TCE: 42629

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ N.º 77.282.002/0001-45

OBJETO: Aquisição de Brita Graduada, Brita 1, Brita Mista, Pedrisco (Brita) e Pó de Pedra para suprir as necessidades do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 31/2023 e Registro de Preços nº 12/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 09/08/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E3AE03D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão(Presencial) Nº 35/2023

Processo Nº 074/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE com PRIORIDADE de CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP e MEI LOCAL (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Decreto Municipal nº 049/2017)

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **24 de agosto de 2023**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS ou no Portal da Transparência Municipal - aba: Licitações. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 10 de agosto de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:03BCAACB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 124/2023 – ID/TCE: 42628

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PEDREIRA CATEDRAL LTDA

CNPJ N.º 02.727.979/0001-20

OBJETO: Aquisição de Brita Graduada, Brita 1, Brita Mista, Pedrisco (Brita) e Pó de Pedra para suprir as necessidades do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 180.250,00 (cento e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 31/2023 e Registro de Preços nº 12/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 09/08/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:CF088029

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 126/2023 – ID/TCE: 42630

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARINEI FRATONI BORGES LTDA

CNPJ N.º 29.787.290/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação e locação de carro de som para anúncios referentes a campanhas e avisos essenciais para a população do Município de Itambé.

VALOR CONTRATUAL: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 32/2023.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 10/08/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3AC3FEB1

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 124/23 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

4 - 3.3.30.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA

05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA

78 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

06.001.17.451.0012.1.008. AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO/PARCERIASANEPAR

99 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 81.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL

113 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

139 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT

173 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%

187 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 25.000,00

07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%

201 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES

226 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

228 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 15.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA

07.002.13.392.0003.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E

AMPLIAÇÃO

267 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 10.000,00

269 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

321 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA 40.000,00

08.001.10.302.0003.2.065. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE -

SAMU PROAMUSEP

344 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

PÚBLICO 20.000,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇÃODA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

352 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE

11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE

11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES

ESPORTIVAS

457 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00

Total Suplementação: 410.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 410.000,00

Total da Receita: 410.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:C46F19FE

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 125/23 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 196.548,66 (cento e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA

05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA

556 - 3.3.30.93.00.00 3790 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 162.827,26

557 - 3.3.30.93.00.00 3792 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.721,40

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

518 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 30.000,00

Total Suplementação: 196.548,66

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 10 de agosto de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:3ACEA901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3219/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3219/2022

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.319.042/0001 - 46.

Objeto: Contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas a fim de

prestarem serviços nos campeonatos e eventos esportivos organizados pela Divisão de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando de 03 (três) de Agosto de 2023 para 22 (vinte e dois) de Agosto de 2023.

Data do Aditivo: 01 (primeiro) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6F13191D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **DANIELE DE FRANCA STRESSER** portadora do RG **Nº 9.938.679-7/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Análise de Projetos,** sob o número de matricula 5471-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:516AE109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **RIAN VINICIUS LEAL LOPES** portador do RG **Nº 13.716.761-1/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Patrulha Agrícola Mecanizada,** sob o número de matricula 5703-1, percebendo a remuneração da simbologia CC7, junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:29C9614A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 527/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de junho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Eliel Cordeiro,** portador do **RG 7.294.294-9 PR**, matricula **55881**, ocupante do cargo de **Técnico de saúde do trabalhador.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA

Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:D274FEB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CREDENCIAMENTO 001.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 094.2022 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 011/2023 – CREDENCIAMENTO nº 001/2023** que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR; e, ADJUDICAR aos proponentes credenciados:** *AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 33.458.033/0001-22;NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78***,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 10 de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8848CCF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 08.2023

TERMO DE INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. 14.133/2021, art. 74, IV e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2023

Processo Administrativo nº 011/2023

CONTRATADA: *AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 33.458.033/0001-22 e NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78*

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR;

VALOR: R$420.000,00 – (350 plantões): *AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 33.458.033/0001-22;*

VALOR: R$420.000,00 – (350 plantões): *NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78;*

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: conforme contrato.

LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme contrato.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme Portaria 178/2022 ou outra que vier a substituir.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021. Início na data de assinatura.

PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.

FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Lodrina-PR.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: conforme contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: conforme contrato.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES: conforme contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: conforme contrato.

CRITÉRIO DE REAJUSTE: conforme contrato.

Itaúna do Sul-PR, 10 de agosto de 2023

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:64CB2109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 110.2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0110/2023. REF:Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2023

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa NORTE SIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.850.311/0001-78, sediado(a) na Rua Humberto Moacir Schenna, 432, centro, Ibaiti-PR, CEP: 84.900-000. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR; **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 10/08/2023. Término 09/08/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:10/08/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E99FA356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 111.2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0111/2023. REF:Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2023

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina/PR, situado à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500, sala 1703, CEP 86.050-460, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR; **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 10/08/2023. Término 09/08/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:10/08/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:15FAC4B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO HEROLD

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 0147/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AOS PACIENTES E PESSOAS ATENDIDAS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR. CONTRATADA: HEROLD E CANUTO LTDA, CNPJ 07.575.441/0001-60, PRAÇA DA MATRIZ, 178 COMERCIAL - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93, com prorrogação contratual por mais 03 (três) meses

ITAÚNA DO SUL-PR,10 de agosto de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E9573D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 200/2022 LICITAÇÃO Nº 119/2022 – PREGÃO Nº 085/2022 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2022

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 200/2022

LICITAÇÃO Nº 119/2022 – PREGÃO Nº 085/2022 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Manoel Ribas, 3715, Bonsucesso, Guarapuava/PR, CEP 85055-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.546.306/0001-35, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora* ***Elizabeth Ferreira Thomaz,*** *brasileira, residente a Av. Manoel Ribas, 3725, Bonsucesso, Guarapuava/PR, portador da cédula de identidade nº 847.358 SSP/PR, do CPF/MF nº 192.404.499-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 12/07/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SEGUNDA*: Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de* ***R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)*** *que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 10 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

ELIZABETH FERREIRA THOMAZ -

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:1871B336

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 209/2023 LICITAÇÃO Nº 138/2023 PREGÃO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 209/2023

Licitação nº 138/2023

Pregão nº 117/2023

Pregão presencial nº 072/2023

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e suprimento para a Secretaria Municipal de Esportes.

Lotes 003, 004, 005, 008, 009, 010, 013, 015, 017, 019, 022, 023 e 024.

CONTRATADA: ***MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA ME***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 9.946,90

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 25/07/2023

IDIR TREVISO –

Prefeito Municipal

NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR –

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:B26B7D1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 210/2023 LICITAÇÃO Nº 137/2023 PREGÃO Nº 116/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 210/2023

Licitação nº 137/2023

Pregão nº 116/2023

Pregão presencial nº 071/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para os atletas que participarão do 2º JEI'S (Jogos Escolares de Ivaí).

CONTRATADA: ***COMERCIAL SANTA ANA LTDA - EPP***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 43.635,65.

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 25/07/2023

IDIR TREVISO –

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ–

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:5CD69C5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 212/2023 LICITAÇÃO Nº 145/2023 PREGÃO Nº 124/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2023

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 212/2023

Licitação nº 145/2023

Pregão nº 124/2023

Processo eletrônico nº 050/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em

prestação de serviço de limpeza de sanitários, banheiros,

vestiários, salas e departamentos.

CONTRATADA: ***AGUIA BRASIL SERVIÇOS LTDA***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 43.464,00

Valor diária: R$ 144,88

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 25/07/2023

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:322D649E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 214/2023 LICITAÇÃO Nº 139/2023 PREGÃO Nº 118/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 046/2023

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 214/2023

Licitação nº 139/2023

Pregão nº 118/2023

Processo eletrônico nº 046/2023

OBJETO: Aquisição de material esportivo para a Secretaria

Municipal de Esportes.

CONTRATADA: ***LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES***

ESPORTIVAS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 7.820,00

Lotes 001, 002, 003 e 005.

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 26/07/2023

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

LEONARDO PITARELLI PADOVANI

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:560A6B34

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 215/2023 LICITAÇÃO Nº 139/2023 PREGÃO Nº 118/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 046/2023

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 215/2023

Licitação nº 139/2023

Pregão nº 118/2023

Processo eletrônico nº 046/2023

OBJETO: Aquisição de material esportivo para a Secretaria

Municipal de Esportes.

CONTRATADA: ***MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES***

ESPORTIVAS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 1.350,00

Lotes 004 e 006.

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 26/07/2023

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

EDILSON PIMENTEL

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:18AD8151

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 216/2023 LICITAÇÃO Nº 139/2023 PREGÃO Nº 118/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 046/2023

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 216/2023

Licitação nº 139/2023

Pregão nº 118/2023

Processo eletrônico nº 046/2023

OBJETO: Aquisição de material esportivo para a Secretaria

Municipal de Esportes.

CONTRATADA: ***START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 4.373,61

Lotes 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 016 e 018.

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 26/07/2023

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

MARIA SUZANA FELTES

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:6E3F6615

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 217/2023 LICITAÇÃO Nº 139/2023 PREGÃO Nº 118/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 046/2023

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 217/2023

Licitação nº 139/2023

Pregão nº 118/2023

Processo eletrônico nº 046/2023

OBJETO: Aquisição de material esportivo para a Secretaria

Municipal de Esportes.

CONTRATADA: ***BIOPULSE BRASIL LTDA***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 629,00

Lote 014.

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 26/07/2023

IDIR TREVISO –

Prefeito Municipal

MARIA ELISABETE MORENO ULRICH –

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:1931DEA3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 218/2023 LICITAÇÃO Nº 139/2023 PREGÃO Nº 118/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 046/2023

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 218/2023

Licitação nº 139/2023

Pregão nº 118/2023

Processo eletrônico nº 046/2023

OBJETO: Aquisição de material esportivo para a Secretaria

Municipal de Esportes.

CONTRATADA: ***SALVI LOPES & CIA LTDA***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 539,95

Lote 015.

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 26/07/2023

IDIR TREVISO –

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SALVI –

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:0DDFEE21

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 219/2023 LICITAÇÃO Nº 139/2023 PREGÃO Nº 118/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 046/2023

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 219/2023

Licitação nº 139/2023

Pregão nº 118/2023

Processo eletrônico nº 046/2023

OBJETO: Aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal de Esportes.

CONTRATADA: ***SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 880,00

Lote 017.

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 26/07/2023

IDIR TREVISO –

Prefeito Municipal

LENILDO PEREIRA DA SILVA –

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:27FA327D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 220/2023 LICITAÇÃO Nº 141/2023 PREGÃO Nº 120/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2023

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 220/2023

Licitação nº 141/2023

Pregão nº 120/2023

Processo eletrônico nº 047/2023

OBJETO: Aquisição de contentores de resíduos sólidos urbanos, orgânico e reciclável.

CONTRATADA: ***SPPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 26.090,56

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/07/2023

IDIR TREVISO –

Prefeito Municipal

ELISANGELA COUTINHO GONÇALVES –

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:A4FCF6D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 221/2023 LICITAÇÃO Nº 142/2023 PREGÃO Nº 121/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 221/2023

Licitação nº 142/2023

Pregão nº 121/2023

Pregão presencial nº 074/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia.

CONTRATADA: ***EVANDRO CARLOS ROMAN ME***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 37.850,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/07/2023

IDIR TREVISO –

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS ROMAN –

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:12DAA075

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 222/2023 LICITAÇÃO Nº 146/2023 PREGÃO Nº 125/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2023

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 222/2023

Licitação nº 146/2023

Pregão nº 125/2023

Processo eletrônico nº 050/2023

OBJETO: Aquisição de pneus para linha leve e pesada para os veículos da frota municipal.

CONTRATADA: ***ZEUS COMERCIAL EIRELI***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 54.508,00

Lotes: 001, 002, 003, 006, 008, 009, 010, 011, 012 e 013.

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 31/07/2023

IDIR TREVISO –

Prefeito Municipal

LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO –

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:32929C60

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 223/2023 LICITAÇÃO Nº 146/2023 PREGÃO Nº 125/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2023

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 223/2023

Licitação nº 146/2023

Pregão nº 125/2023

Processo eletrônico nº 050/2023

OBJETO: Aquisição de pneus para linha leve e pesada para os veículos da frota municipal.

CONTRATADA: ***GERMANO PNEUS LTDA***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 36.000,00

Lote: 004.

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 31/07/2023

IDIR TREVISO –

Prefeito Municipal

WALDEMIR DE FREITAS –

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:92F15DCE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 224/2023 LICITAÇÃO Nº 146/2023 PREGÃO Nº 125/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2023

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 224/2023

Licitação nº 146/2023

Pregão nº 125/2023

Processo eletrônico nº 050/2023

OBJETO: Aquisição de pneus para linha leve e pesada para os veículos da frota municipal.

CONTRATADA: ***LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 4.428,00

Lote: 005.

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 31/07/2023

IDIR TREVISO –

Prefeito Municipal

LUIZ AFONSO GONSALES –

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:2CFAA969

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 225/2023 LICITAÇÃO Nº 146/2023 PREGÃO Nº 125/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2023

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 225/2023

Licitação nº 146/2023

Pregão nº 125/2023

Processo eletrônico nº 050/2023

OBJETO: Aquisição de pneus para linha leve e pesada para os veículos da frota municipal.

CONTRATADA: ***PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 5.558,00

Lote: 007.

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 31/07/2023

IDIR TREVISO –

Prefeito Municipal

TERCIO GUSTAVO SENFF–

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:53783257

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 226/2023 LICITAÇÃO Nº 147/2023 PREGÃO Nº 126/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 226/2023

Licitação nº 147/2023

Pregão nº 126/2023

Pregão presencial nº 076/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva das máquinas rodoviárias e pesadas da frota municipal (aquisição de peças e prestação de serviços) pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela de Preços dos Fabricantes.

CONTRATADA: ***MARCELO AMARAL LUCAS***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 500.000,00

Percentual de desconto: 5%

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 01/08/2023

IDIR TREVISO –

Prefeito Municipal

MARCELO AMARAL LUCAS –

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:57601ECA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 227/2023 LICITAÇÃO Nº 148/2023 PREGÃO Nº 127/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 227/2023

Licitação nº 148/2023

Pregão nº 127/2023

Pregão presencial nº 077/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva dos veículos da frota municipal, abrangendo a prestação de serviços e o fornecimento de peças, óleo, filtros e afins.

CONTRATADA: ***THIAGO ELIEL ANDRADE CENTRO AUTOMOTIVO***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 105.507,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 02/08/2023

IDIR TREVISO –

Prefeito Municipal

THIAGO ELIEL ANDRADE –

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:73B77EE6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 125/2023 PREGÃO Nº 106/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N° 125/2023

PREGÃO Nº 106/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040/2023

(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que forneça o mascote do PROERD - leão de pelúcia

VALOR GLOBAL: R$ 5.725,00

VALOR UNITÁRIO: R$ 22,90

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: BARBARA GASPARUCHO GARCIA

Homologada em 10/08/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:2713B882

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 086/2023

DECRETO N.º 086/2023

Súmula: Nomeia Secretário Geral.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeado o Sr. **JOAO AURELIO STUPP, RG Nº 6.908.864-3 PR**, para exercer o cargo de Secretário Geral, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:24E58476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 033/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção de Camisetas Personalizadas para campanhas e eventos das Secretarias de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.947.401/0001-40, no valor de R$ 8.999,40 (Oito mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Ivatuba/Pr, 07 de Agosto de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CAAE0BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 10 de agosto de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 033/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção de Camisetas Personalizadas para campanhas e eventos das Secretarias de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.947.401/0001-40, no valor de R$ 8.999,40 (Oito mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 10 de agosto de 2023.

RENATO GIMENEZ FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:453AAA07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025/2023.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo CMDCA, período: 2º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **8 de agosto de 2023**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo CMDCA, período: 2º Semestre de 2021.

Artigo. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo CMDCA, período: 2º Semestre de 2021.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 08 de agosto de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO

Presidente do CMDCA

Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:56BFFD96

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 028/2023.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período: 2º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **8 de agosto de 2023**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual para Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período: 2º Semestre de 2021.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 08 de agosto de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO

Presidente do CMDCA

Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8EC04FC0

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026/2023.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, período: 1º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **8 de agosto de 2023**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, período: 1º Semestre de 2022.

Artigo. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, período: 1º Semestre de 2022.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 08 de agosto de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO

Presidente do CMDCA

Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B9223904

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 024/2023

SÚMULA: REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e nas Lei Municipais n. 032/2013, nº 030/2015 e nº 025/2022,

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **8 de agosto de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã - Paraná, 8 de agosto de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO

Presidente do CMDCA

Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C8C61AC3

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027/2023.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo CMDCA, período: 1º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **8 de agosto de 2023**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo CMDCA, período: 1º Semestre de 2022.

Artigo. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo CMDCA, período: 1º Semestre de 2022.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 08 de agosto de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO

Presidente do CMDCA

Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:62F38495

GOVERNO MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Jaguapitã, Estado do Paraná, criado pela Lei Municipal nº 032, de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - O Conselho Tutelar de Jaguapitã é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município, em processo de escolha em data unificada.

§ 1º - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jaguapitã, Estado do Paraná, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução.

§ 2º - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, com a sujeição ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3º - Conselho Tutelar funcionará em local fornecido pelo Poder Público Municipal, na sede do Município.

§ 1º - O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo o número será divulgado à população, Polícia Militar e Órgãos de Saúde, juntamente com o telefone fixo do órgão. Podendo o Conselheiro plantonista comparecer ao chamado com a presença da Polícia Militar como forma de segurança a sua integridade física, quando necessário.

§ 2º - O conselho tutelar contará com veículo fornecido pelo Poder Público Municipal que, será de uso exclusivo do serviço. Ao conselheiro tutelar de plantão será permitido permanecer com o mesmo até a troca do plantão.

Art. 4º. O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

§ 1º - Os conselheiros tutelares deverão cumprir, no mínimo, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, realizadas no horário normal de expediente diário dos Conselhos Tutelares, exceto casos de folga por compensação de plantão, conforme Lei Municipal 025/2022.

§ 2º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário oficial de funcionamento na sede da unidade, ou seja, no período de 17h:30m às 8h:00 do dia seguinte, bem como, aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, o atendimento se dará pelo conselheiro tutelar que estiver na escala em regime de plantão.

§ 3º - A escala de plantão será construída pela unidade do Conselho Tutelar, de modo que seja dividida equitativamente entre os membros por meio de sorteio e/ou decisão do colegiado, que será afixada e divulgada na sede do Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Delegacia, Hospital Municipal, Ministério Público, dentre outros lugares que julgado pertinente por meio de e-mail oficial. Ocorrendo alteração substancial dessas escalas, o ato de encaminhamento deverá ser repetido pelo Presidente em exercício da unidade do Conselho Tutelar do Município de Jaguapitã.

§ 4º - No cumprimento dos horários referente aos plantões não exige a presença física do Conselheiro Tutelar na sede do órgão, apenas a permanência deste à disposição para atendimento.

§ 5º - As horas realizadas no plantão e efetivamente trabalhadas deverão ser computadas em um banco de horas e apresentado semanalmente pelo Conselho Tutelar ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), registradas em formulário próprio, conforme anexo I, devidamente disponível a fiscalização, sendo vedada a compensação simultânea por mais de um conselheiro, salvo em eventos excepcionais.

§ 6º - Todas as ocorrências no horário de plantão deverão ser registradas pelos Conselheiros em formulário próprio, disponibilizado em anexo I, incluindo o a data do atendimento, o horário de início, final e tempo de duração do atendimento, nome e endereço das pessoas atendidas, encaminhamentos e diligências ocorridas detalhadas no campo do chamado, resumo do atendimento para comprovação das horas efetivamente trabalhadas, para assim definir com o conselheiro o horário/dia de folga

§ 7º - O Conselheiro que atuar nos plantões, a critério do Presidente, o qual deve zelar pela continuidade do serviço e igualdade entre os Conselheiros, mediante relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e pactuado entre eles poderá ser dispensado de comparecer ao trabalho na semana seguinte, após definida a nova escala de plantão.

§ 8º - Quando houver por parte de um conselheiro qualquer questionamento não aceitando a escala, este terá a livre oportunidade para elaborar outra escala e colocá-la na reunião do colegiado, salva aprovação de todos.

§9º - Será permitida a livre troca de horário na escala pelos próprios conselheiros.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 5º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente definidos na Lei n 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no artigo 101, inciso VII, da Lei n 8.069/90;

II - Atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no artigo 129, incisos I a VII da Lei nº 8.069/90;

III - Fiscalizar as entidades de atendimento à crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estes executados, conforme artigo 95 da Lei n 8.069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado (conforme o artigo 90, 53, inciso II, da Lei n 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar a autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes do previsto nos artigos 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;

IV- Realizar, obrigatoriamente, ao final de todo e qualquer atendimento o preenchimento completo e correto da Ficha de Registro de Atendimento, disponibilizada em anexo II.

V - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto;

a) Requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança

b) Representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no artigo 249, da Lei no 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.

V - Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (artigos 228 a 258, da Lei no 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os artigos 13 e 56, inciso I da Lei n 8.069/90;

VI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos artigos 1637 e 1638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (conforme artigos 24, 136, inciso XI, parágrafo único e 201, inciso Ill da Lei n 8.069/90);

VII - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (artigo 148 da Lei n 8.069/90);

VIII - Representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa as normas de proteção à criança ou

adolescente para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (artigos 194 e 245 a 258-B, da Lei n°8.069/90);

IX - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no artigo 101, de l à VI, da Lei nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes;

X- Expedir notificações;

XI - Requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;

XII - Representar em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão, bem como contrapropaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (artigo 220, § 3º, inciso Il da Constituição Federal, e artigo 136, X. do Estatuto da Criança e do Adolescente); assim como conteúdos publicados em redes sociais e outras redes de internet;

XIII - Fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (artigo 4° parágrafo único, alíneas "c" e "d" c/c art. 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

XIV - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento a criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no artigo 4°, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei n 8.069/90 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal;

XV - Recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos artigos 13 e 56 da Lei n° 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§ 1° - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos artigos 102 e 148, parágrafo único, alínea "h", da Lei n° 8.069/90;

§ 2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (*lato sensu*) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (conforme artigo 226, *caput* e §8°, da Constituição Federal, artigos 19, caput e §3°; 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei n° 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei n° 8.742/93 - LOAS);

§ 3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no artigo 98, da Lei n° 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do artigo 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;

§ 4° - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei n° 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (conforme artigo 100, *caput* da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no artigo 100, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90;

§ 5º - O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (conforme artigos 101, inciso VII e §2° c/c 136, incisos I, II e parágrafo único, da Lei n° 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no artigo 92, da Lei n° 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§ 6° - Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (conforme artigos 19, §3° e 92, §4°, da Lei n° 8.069/90);

§ 7º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (artigo 136, incisos IV, V e parágrafo único c/c artigo 201, inciso III, da Lei n° 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 8° - O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no artigo 130, da Lei n° 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (artigo 101, §2°, da Lei n° 8.069/90). Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (CF artigos 5°, incisos LIV e LV, da Constituição Federal com o artigo 101, 2°, da Lei n° 8.069/90);

§ 9º - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no § 4° supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça

da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (artigos 93, *caput*, parágrafo único e 101. §1º, da Lei n° 8.069/90);

Art. 7° - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (artigo 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 8° - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no artigo 236, da Lei n° 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA:

Art. 9° - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Jaguapitã - PR (conforme artigos 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§ 1º - Quando os pais ou responsáveis forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (Conforme artigos 138 com 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90).

§ 2º - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsáveis tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§ 3º - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recambio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;

§ 4º - Em nenhuma hipótese será permitido o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, salvo em situações excepcionais, através de decisão tomada pelo colegiado ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de Jaguapitã, e se encontre em local diverso ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (artigo 101, inciso I, da Lei n 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (conforme artigo 136, inciso III, alínea a, da Lei n 8.069/90);

§ 5° - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art. 6°, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO:

SEÇÃO I - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 10 - O Conselho Tutelar de Jaguapitã conta com a seguinte estrutura administrativa:

I – Diretoria: Presidente e Vice-Presidente;

Il - a Secretaria Geral;

III - o Plenário;

IV - O Conselheiro.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA:

Art. 11 - O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Geral.

§ 1º - O mandato do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário Geral, será por prazo determinado de 1 (um) ano, permitida 01 (uma) recondução aos cargos respectivos;

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Vice-Presidente e Secretário-Geral;

Art. 12 - As candidaturas aos cargos de diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.

§ 1º - O primeiro Presidente do Conselho Tutelar será o mais votado na eleição e assim sucessivamente;

§ 2º - Os mais votados serão, pela ordem, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral;

§ 3º - No caso de empate, será realizado um sorteio entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.

§ 4º - No caso de negativa ao assumir a função de Presidente, a decisão será discutida e aprovada pelo colegiado.

SEÇÃO III – O PRESIDENTE:

Art. 13 - São atribuições do Presidente:

I - Coordenar as sessões plenárias, participando das discussões votações;

Il - Convocar as sessões extraordinárias;

III - Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;

IV - Assinar a correspondência oficial do Conselho;

V - Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI - Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

VII - Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça e/ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no Município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;

VIII - Enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de frequência e a escala de plantões dos conselheiros;

IX - Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita de prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Administração, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

XII - Exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

SEÇÃO IV - DA SECRETARIA:

Art. 14 - Ao Secretário-Geral compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:

I - Zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriadas, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;

II - Distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma sequência previamente estabelecida entre estes, respeitadas as situações de dependência, especialização ou compensação;

III - Redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;

IV - Preparar junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - Secretariar e auxiliar o Presidente, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;

VI - Manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;

VII - Manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no Município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os artigos 90, parágrafo único e 91*caput*, da Lei nº 8.069/90;

VIII - Cuidar dos serviços de digitação e expedição de documentos;

IX - Prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observando o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos artigos 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90;

X - Participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

XI - Agendar os compromissos dos Conselheiros;

XII - Elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;

XIII - Registrar a frequência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões;

XIV - Solicitar com a antecedência devida, junto ao Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO V - DO PLENÁRIO:

Art. 15 - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As sessões ordinárias ocorrerão todas as segundas-feiras, no horário de expediente, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de três Conselheiros, caso o número de casos atendidos seja elevado, deverá ser previsto um número maior de sessões plenárias, o que será definido pelo colegiado.

§ 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou no mínimo, dois conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;

§ 3º - As sessões objetivarão a discussão e a resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;

§ 4º- Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do Município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil;

§ 5º - Por ocasião das sessões referidas no parágrafo anterior, ou em sessão específica, realizada no máximo ao final de cada semestre, o Conselho Tutelar deverá discutir e avaliar seu funcionamento com a população e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a aprimorar a forma de atendimento e melhor servir a população infanto-juvenil, sendo facultado à comunidade e demais autoridades a apresentação de sugestões e reclamações;

§ 6º - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

§ 7º - Em havendo empate em uma primeira votação, os conselheiros representarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;

§ 8º - Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;

Art. 16 - As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

I - Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção);

II - Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (conforme artigos 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Ressalvadas as situações descritas nos incisos anteriores, as sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar-se sobre a matéria do dia;

IV - Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do Município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças;

Parágrafo único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).

Art. 17 - As datas, horários e locais em que serão realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias serão previamente comunicados à autoridade judiciária, representante do Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos quais será permitido o acompanhamento do caso e a manifestação, antes da decisão do Conselho Tutelar.

Art. 18 - De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

SEÇÃO VI - DO CONSELHEIRO:

Art. 19 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

I - Proceder sem delongas à verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

II - Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

III - Auxiliar o Presidente e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos de atendimento ao público;

IV - Discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família,

V - Discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

VI - Tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VII - Visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação Ihe couber;

VIII - Executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro (a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro (a) até o 3° (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 20 - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:

I - Usar da função em benefício próprio;

II - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III - Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V - Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VI - Deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;

VII - Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei.

VIII - Receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos e diligências.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO TUTELAR

Art. 21 - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme artigo 6º da Lei nº 8.069/90.

Art. 22 - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado,

discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1° - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no artigo 100, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90;

§ 2° - Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, alínea "a" e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, alínea "b" e arts. 191 e 194, da Lei n° 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;

§ 3° - Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei n° 8.069/90, é *admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro,* mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

§ 4° - O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;

§ 5° - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no artigo 95, da Lei n° 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala semestral a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada;

Art. 23 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§ 1° - Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o número do telefone de plantão fora dos dias e horários de funcionamento;

§ 2º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do número do telefone de plantão, assim como da escala respectiva.

Art. 24 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro e/ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão, independentemente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§ 2° - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3° - Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entender adequadas;

§ 4° - Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (artigo 101, l a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (artigo 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 5° - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§ 6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência Ihes cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas;

§ 7° - Definindo no Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (conforme artigo 136, inciso VII, da Lei n° 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problemas resolvidos;

§ 8° - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (conforme artigo 99, da Lei n° 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;

§ 9° - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e/ou adolescente voltaram a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 25 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos artigos 13 e 56, inciso I, da Lei n° 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (conforme artigo 136, inciso IV, da Lei n° 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 26 - São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Presidente.

CAPÍTULO VII - DA VACÂNCIA:

Art. 27 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á, conforme o Art. 73 da Lei Municipal nº 032/2013.

Art. 28 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, quando estabelecida a renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 29 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 30 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES:

Art. 31 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - Faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pelo Presidente;

Il - Descumprir os deveres inerentes à função;

Ill - For condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;

IV - Praticar alguma das condutas previstas no artigo 76 da Lei Municipal nº 032/2013.

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

Art. 32 - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto nos artigos 74 a 76, da Lei Municipal n° 032/2013, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no artigo 5°, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§ 1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares;

§ 2° - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, o fato será comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis, na esfera criminal.

Art. 33 - Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios.

CAPÍTULO IX - DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS:

Art. 34 - Os Conselheiros receberão subsídios mensais, conforme determina o artigo 70, § 1° da Lei Municipal nº 032/2013.

Art. 35 - O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.

Art. 36 - Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias e à licença paternidade de 07 (sete) dias, nos moldes do previsto no artigo 7°, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e artigo 71 da Lei Municipal n° 032/2013, sem prejuízo de seus subsídios.

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do (a) adotado (a).

Art. 37 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1° - Caberá ao Presidente do Conselho Tutelar a elaboração da escala de férias dos conselheiros, anualmente, nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, para encaminhamento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e devida informação a Divisão de Recursos Humanos, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano. Havendo alteração de férias anuais, o ato deverá ser repetido pelo Presidente do Conselho Tutelar.

§ 2° - A escala de férias deverá ser formalizada individualmente pela unidade do Conselho Tutelar, de forma que, obrigatoriamente, um Conselheiro Tutelar goze de suas férias na sequência continuada do anterior, garantindo a substituição pelo suplente.

§ 3° - Não serão permitidas férias de mais de 01 (um) Conselheiro Tutelar durante o mesmo período.

Art. 38 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Jaguapitã, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

§ 1° - Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

§ 2° - As propostas de alteração serão encaminhadas ao Presidente do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 40 - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a

posse, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) Conselheiros mais votados.

Art. 41 - As situações omissas no presente Regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar, levando em consideração o contido em Leis e Resoluções vigentes.

Art. 42 - Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado, lido e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único – A cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Jaguapitã, 8 de agosto de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO

Presidente do CMDCA

DEBORA MARIELI DENARDI

Conselheira Tutelar

ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS

Conselheira tutelar

PAULA CRISTINA FOIANI GONÇALVES

Conselheira tutelar

STELA PAPA DA SILVA

Conselheira tutelar

ANEXO I

RELATÓRIO DE PLANTÃO CONSELHO TUTELAR

DATA	HORÁRIO DE INICIO DO ATENDIMENTO	HORÁRIO FINAL DO ATENDIMENTO	TOTAL DE HORAS POR ATENDIMENTO	CHAMADO	RESUMO DO ATENDIMENTO

TOTAL DE HORAS NO PERÍODO: _____

FOLGA

DIA	HORÁRIO	CONSELHEIRO

OBSERVAÇÕES: _____

Conselheiros de Plantão (assinatura): _____

Presidente do Conselho Tutelar (assinatura): _____

ANEXO II

FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO

Data do Atendimento___/___/___ Horário_____

Nome da Criança ou Adolescente_____

Data de Nascimento___/___/___ Idade _____ Sexo _____

Nome do Pai_____

Nome da Mãe_____

Endereço_____nº_____

Bairro_____Cidade_____Estado____

Já procurou o Conselho Tutelar anteriormente? Sim ( ) Não ( )

Motivo: _____

Descrição do Fato:

_____

_____

Assinatura do Responsável

_____

Conselheiro Tutelar

_____

Conselheiro Tutelar

Procedimento: _____

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:00C83501

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO 17° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 152/2019 PREGÃO N.º 27/2019 REFERENTE A "SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPCIONISTA"

OBJETO DO PREGÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO:

J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.584.885/0001-37, com sede na Rua Rio Grance do Sul, 530, Jaguapitã/PR (CEP 86.610-000), neste ato representada por VAGNER PAULO DE JESUS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8034831-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.190.089-58.

OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto o **REAJUSTE DE PREÇOS**, no valor de R$ 220.081,39 (duzentos e vinte mil e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), equivalente ao acréscimo de: 68 unidades de pagamento para o serviço terceirizado de recepcionista. Sendo que, cada qual será empenhado no valor (unitário) de R$ 3.236,491 (três mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), tal qual teve acréscimo de 15% (quinze por cento) do valor anterior, por firmamento negocial *inter partes*.

Ou seja, de R$ 2.814,34 (dois mil oitocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos) por recepcionista, passa-se a considerar o valor de R$ 3.236,491 (três mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Justifica-se o aumento do saldo em 68 unidades, pois já havia um saldo (por segurança sistêmica) de 16 unidades e, (A) por se tratar de 21 recepcionistas terceirizadas à municipalidade, cumulado com o fato de (B) o contrato possuir ainda mais quatro meses de vigência, o acréscimo de 68 unidades, totaliza o valor de 81 unidades no saldo. Sendo assim, é possível, o pagamento de 21 recepcionistas nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro.

Legislação Aplicada: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações n.º 8.666/93 c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, 11 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR

GERSON LUIZ MARCATO

(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:35F76CBC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 207/2022 PREGÃO N.º 48/2022

OBJETO DO PREGÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADOSEM LIMITE DE USUÁRIOS AO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E AUTARQUIA (SAMAE), INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAL SISTEMA, TAIS COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA.

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO:

ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.833.630/0001-59.

OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo Contratual de Vigência para 01/07/2024, em conformidade com o art. 57, inciso IV c/c art. 65, inciso II, alínea “b” (ambos da Lei de Licitações n.º 8.666/93) c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, 11 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR

GERSON LUIZ MARCATO

(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4D24C5CD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 207/2022
PREGÃO N.º 48/2022

OBJETO DO PREGÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADOSEM LIMITE DE USUÁRIOS AO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E AUTARQUIA (SAMAE), INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAL SISTEMA, TAIS COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA.

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO:

ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.833.630/0001-59.

OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE DE PREÇOS COM BASE NA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INPC, no valor de R$ 415.750,12 (quatrocentos e quinze mil, setecentos e cinquenta reais e doze centavos), em conformidade com o art. 57, inciso IV, c/c art. 65, inciso II, alínea “b” (ambos da Lei de Licitações n.º 8.666/93) c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, 11 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR

GERSON LUIZ MARCATO

(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:63A64C6E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 439/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.006,32**(um mil, seis reais e trinta e dois centavos) a favor da **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao

pagamento de 21(vinte e uma) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 03,04,05,06,07,10,11,12,13,14,17,18,19,20,21,24,25,26,27,28 e 31/07/2023, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.4143/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 10 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1FE1CF0C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 440/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 431,28**(quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES,** motorista, referente ao pagamento de 09(nove) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 03,04,05,06,07,10,11,12, e 14/07/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.4142/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 10 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A47880A9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 442/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 766,72**(setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTÔNIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 16(dezesseis) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 04,05,07,10,11,12,13,17,18,19,20,21,24,25 e 31/07/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº4139/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:20D8B1F2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 441/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.006,32**(um mil e seis reais e trinta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SILVIO ROBERTO SANITA,** motorista, referente ao pagamento de 21(vinte e uma) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 03,04,05,06,07,10,11,12,13,14,17,18,19,20,21,24,25,26,27,28 e 31/07/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.4145/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:62EDB0B9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 438/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 862,56**(oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 18(dezoito) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 03,04,06,07,10,12,13,14,17,18,19,20,21,24,25,26,27 e 28/07/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.4141/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8ECC36AF

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ERRATA DISPENSA Nº 031/2023 PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 041/2023

Fica corrigida a redação do processo de Dispensa nº 031/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/08/2023, edição 2831, da seguinte forma:

Onde se lê:

EXTRATO DE **PROCESSO DE DISPENSA Nº 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023**

Leia-se:

EXTRATO DE **PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

JOSE HENRIQUE MARCELINO

Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:312FBAC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2023

ID CONTRATO 1559/2023

PROCESSO ADM 69/2023

CERTAME DISPENSA 46/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS SISTEMAS MINISTERIAIS UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM OLINDA/PR

DO VALOR TOTAL: R$ R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO: RED. 450. 07.002.08.244.0013.2706.3.3.90.39.00.00 – 10934 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 10 DE AGOSTO DE 2023 A 10 DE AGOSTO DE 2024.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:A5E7C4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 417/2023

Autor: Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

Súmula: Delibera sobre as Contas do Poder Executivo, referente ao Exercício Financeiro de 2021.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V O U e esta Presidência D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro do ano de 2021, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 23/2023, da Primeira Câmara do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no processo nº 193839/22.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de agosto de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS

Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F144747

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 418/2023

Autor: Mesa Executiva

Súmul**a**: Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Câmara Municipal da Lapa, Paraná.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V O U** e esta Presidência **D E C R E T A**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Câmara Municipal da Lapa.

Parágrafo único - Deverá ser priorizado a utilização da modalidade de pregão na forma eletrônica, devendo ser previamente justificada a utilização do Pregão Presencial, onde seja demonstrada a inviabilidade técnica ou a desvantagem na realização da forma eletrônica.

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação do local, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento de Fornecedores - ferramenta informatizada disponibilizada para cadastramento dos participantes de procedimentos de licitação;

X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação de acordo com o preço de mercado, demonstrado em planilha quando cabível; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras Eletrônicas que a Câmara possuir Convênio, Termo de Cooperação Técnica ou instrumento equivalente.

§ 1º - O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V – julgamento;

VI – habilitação;

VII – recursal;

VIII - adjudicação; e

IX – homologação.

Art. 7º - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único - Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa, quando cabível;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9º - A autoridade competente do órgão, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico do Sistema de Compras que a Câmara possuir convênio, termo de cooperação técnica ou outro instrumento equivalente, quando possível.

Art. 11 - Caberá à autoridade competente:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12 - No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando necessário e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º - O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado.

§ 2º - Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 14 - Caberá à autoridade superior da Câmara Municipal da Lapa designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro será servidor efetivo da Câmara Municipal da Lapa; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores efetivos da Câmara Municipal da Lapa.

Parágrafo único - A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 15 - Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 16 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 17 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único - O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal da Lapa e, facultativamente, por outros meios.

Art. 19 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 20 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 21 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 22 - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 23 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º - A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º - O Pregoeiro poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, além dos sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

§ 3º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto e demais legislações aplicáveis.

§ 6º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 35.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 24 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 25 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 26 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 27 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 28 - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único - No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 29 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 30 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 31 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 32 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 33 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido pela lei licitatória.

Art. 34 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Art. 35 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.

Art. 36 - Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Art. 37 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e demais exigências contantes na lei licitatória.

Art. 38 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 35.

§ 1º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 2º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 3º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 5º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da legislação própria.

§ 6º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Art. 39 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º - As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 40 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 11.

Art. 41 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 15.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 42 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Art. 43 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Art. 44 - Ficará impedido de licitar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º - As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º - As sanções serão registradas no Sicaf – PML e no Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 45 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48 - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido

neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 49- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 50 - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 51 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º - Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos seus termos.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de agosto de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS

Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:433376B0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 129 /2023

Súmula: Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal da Lapa a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V OU**, e eu, Presidente, **PROMULGO:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal da Lapa, de que trata a Lei

Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, a organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Legislativa.

Art. 2º - Para os fins desta Resolução, além do disposto no art. 2.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, considera-se:

I - canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias sociais oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

II - solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara Municipal da Lapa sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III - reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviço prestado, ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor da Casa Legislativa;

IV - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal;

V - elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

VI - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

VII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.

Art. 3º - A Câmara Municipal da Lapa disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

Parágrafo único - Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.

Art. 4º - No atendimento aos usuários dos serviços públicos, o Poder Legislativo Municipal observará as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 1º - Na hipótese referida no inciso III do **caput**, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 2º - Após a protocolização, caso o agente público verifique que a manifestação, mesmo que anônima, diga respeito a servidor, agente público, prestador de serviço ou contratado de outro Poder Público, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao Poder competente para conhecer do assunto, bem como à sua Ouvidoria.

§ 3º - Quando a remessa referida no parágrafo anterior não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

Art. 5º - As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

Art. 6º - Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

Art. 7º - Para complementar as informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre Poder Legislativo e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

Art. 8º - Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º - A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

§ 1º - A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.

§ 2º - Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o Poder Legislativo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO II

DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

Seção I

Da Organização e Funcionamento

Art. 13 - A Ouvidoria Legislativa será exercida pelo Ouvidor Legislativo com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei Federal nº 13.460 de 2017 e nesta Resolução.

Parágrafo único – O Ouvidor Legislativo será um servidor público efetivo, designado através de ato do Presidente da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 14 – O Ouvidor Legislativo, no exercício de suas funções, deverá guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento.

Art. 15 - A Ouvidoria Legislativa deverá dialogar diretamente com os demais setores e servidores da Câmara Municipal da Lapa, e receberá destes o apoio necessário para o atendimento de todas as manifestações, dentro do prazo estabelecido no art. 22 desta Resolução.

Art. 16 - São objetivos da Ouvidoria Legislativa:

I - facilitar e incentivar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;

II - promover a interlocução efetiva e atuar diretamente na defesa dos direitos do usuário quanto aos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

III - acompanhar as atualizações da Carta de Serviços ao Usuário;

IV - auxiliar, no que couber, o Conselho de Usuários;

V - definir, em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação do usuário;

VI - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

VII - organizar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, a fim de subsidiar recomendações e propostas de medidas que visem ao aprimoramento da prestação de serviços públicos, bem como para corrigir eventuais falhas;

VIII - propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos ofertados pelo Poder Legislativo.

Seção II

Da Manifestação do Usuário

Art. 17 - Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público e aplicação de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 18 - A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria Legislativa e conterá a identificação do requerente.

§ 1º - A identificação de que trata o caput deste artigo não conterá exigências que inviabilizem a manifestação.

§ 2º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.

§ 3º - Apresentada manifestação anônima frente a Ouvidoria Legislativa, esta a receberá e a tratará como informação, devendo encaminhá-la aos órgãos e poderes responsáveis pela apuração desde que haja elementos suficientes à verificação dos fatos descritos.

§ 4º - Recebida a manifestação anônima, os órgãos apuratórios a arquivarão e, se houver elementos suficientes, procederão, por iniciativa própria, à instauração de procedimento investigatório preliminar.

§ 5º - O procedimento investigatório preliminar mencionado no parágrafo anterior não poderá ter caráter punitivo.

§ 6º - A Ouvidoria Legislativa poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.

§ 7º - A manifestação que constituir comunicação de irregularidade será enviada ao Presidente do Legislativo para que este determine sua apuração, se entender adequado, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

§ 8º - Poderá ainda ser exigida certificação da identidade do usuário quando necessário o acesso à informação pessoal.

Art. 19 - Recebida a manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos setores

responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.

Parágrafo único - Os setores responsáveis deverão devolver a manifestação à Ouvidoria com a resposta pertinente no prazo de vinte dias, contados da data de recebimento do pedido no setor, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 20 - Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento do pedido pelo usuário.

§ 1º - A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no art. 22 desta Resolução, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 2º - A falta de complementação da informação pelo usuário/requerente no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 21 - Após recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá ao seguinte encaminhamento:

I - elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;

II - reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público;

III - sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção da providência sugerida;

IV - solicitação: será encaminhada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Legislativa;

V - denúncia: sendo hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios, será encaminhada à Presidência.

Parágrafo único - A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

Art. 22 - A manifestação do usuário deverá ser respondida preferentemente por meio eletrônico, no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 23 - É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Parágrafo único - A cobrança de que trata o caput deste artigo será dispensada quando o usuário comprovar carência financeira, por meio de documentos oficiais ou declaração própria, apresentados até a retirada ou envio do material.

Art. 24 - A Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único - A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA

Art. 25 – Os Vereadores poderão ter acesso às manifestações recepcionadas pela Ouvidoria da Câmara Municipal da Lapa, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal da Lapa e assinatura de Termo de Confidencialidade e Sigilo a ser disponibilizado, salvo se estas forem gravadas como sigilosas pelo Presidente da Câmara Municipal da Lapa, quando por sua natureza, sua divulgação possa prejudicar os direitos fundamentais, em especial os de liberdade e de privacidade, bem como, de qualquer forma, sua divulgação possa comprometer, impedir, embaraçar ou frustrar as investigações de interesse público, ou que causem prejuízos a estas.

§ 1º – A vedação ao acesso pelos Vereadores às manifestações sigilosas será exceção e perdurará até a conclusão dos trabalhos investigatórios e apuratórios iniciais, bem como ao encaminhamento às autoridades competentes.

§ 2º – No tratamento das informações, será observada a Resolução nº 124/2022, que regula o procedimento de acesso a informações públicas, classificação e reclassificação de informações sigilosas, no âmbito da Câmara Municipal da Lapa, garantidos no inciso XXXIII, do artigo 5.º, no inciso II, do §3.º do artigo 37 e no §2.º do artigo 216, da Constituição Federal, regulamentados pela Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 3º - Quando do fornecimento das manifestações aos Vereadores, a Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 26 - Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

Parágrafo único - O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.

Art. 27 - A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 – A Mesa Diretoria editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se necessário.

Art. 29 – Eventuais despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 30 **–** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de agosto de 2023.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EAAEEEBD

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 130 /2023

Súmula: Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V OU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal da Lapa.

Parágrafo único - Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.

Art. 2º - Consideram-se legítimos interesses da Câmara Municipal da Lapa, sem prejuízo de outras hipóteses, o exercício das funções legislativas, de fiscalização, de controle externo, de assessoramento, julgadora e de administração interna, as atividades de representação do povo, o incentivo à participação popular nas decisões legislativas e a preservação histórica.

Art. 3º - As atividades em que a Câmara Municipal da Lapa, no exercício de suas competências, realizar o tratamento de dados pessoais serão discriminadas em instrução normativa da Diretoria Geral.

Parágrafo único - A previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução das atividades referidas no caput deste artigo serão informados, de forma clara e atualizada, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 4º - A Câmara Municipal da Lapa, exercendo as atribuições de controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Parágrafo único - O registro de que trata o caput também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal da Lapa que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 5º - A empresa contratada pela Câmara Municipal da Lapa, que atue como operadora de dados pessoais, deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Câmara Municipal da Lapa, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 6º - Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

I - realizado por gabinetes parlamentares, lideranças, bancadas, blocos parlamentares e frentes parlamentares, quando não se utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal da Lapa;

II - realizado para fins exclusivamente:

a) jornalísticos e artísticos; ou

b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - realizadas para fins exclusivos de:

a) segurança interna da Câmara Municipal da Lapa;

b) segurança pública;

c) defesa nacional;

d) segurança do Estado; ou

e) atividades de investigação e repressão de infrações penais.

Parágrafo único. O vereador será informado, no início de cada Legislatura, das atividades previstas no inciso I, nas quais exercerá as atribuições de controlador de dados pessoais, mediante Termo de Ciência e Responsabilidade, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 7º - A Mesa Executiva designará o encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal da Lapa, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º - O encarregado deverá possuir conhecimentos essenciais à sua atribuição.

§ 2º - Será assegurado ao encarregado contínuo aperfeiçoamento dos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, em especial os relacionados no § 2º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal da Lapa.

§ 3º - A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 8º - Além das atribuições de que trata o § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, cabe ao encarregado:

I - auxiliar a Câmara Municipal da Lapa a adaptar seus processos de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018;

II - trabalhar de forma integrada com os operadores, de forma a garantir o monitoramento regular e sistemático das atividades destes;

III - submeter à Diretoria Geral, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a esta Resolução;

IV - elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, quando solicitado;

V - executar outras atribuições determinadas pela Diretoria Geral para proteção de dados pessoais.

Art. 9º - O encarregado terá acesso irrestrito a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 10 - Todos os servidores deverão comunicar ao encarregado:

I - à existência de qualquer tratamento de dados pessoais nas unidades administrativas;

II - possível conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou outro interesse público;

III - qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 11 - O encarregado comunicará à Diretoria Geral a ocorrência de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Art. 12 - Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, serão direcionados ao encarregado, e deverão observar os prazos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 13 - No atendimento aos requerimentos dos titulares de dados, o encarregado deverá observar a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular de dados.

§ 1º - O requerimento somente será atendido mediante apresentação de comprovante de identidade do titular de dados pessoais.

§ 2º - No caso de titular incapaz, deverá ser apresentado comprovante de identidade do incapaz e de um dos pais ou responsável legal.

§ 3º - O fornecimento de informações relativas a dados pessoais de terceiros a procurador somente será realizado mediante a apresentação de procuração e comprovante de identidade do procurador e do titular de dados.

§ 4º - Em qualquer dos casos referidos nos §§ 1º a 3º, deverá ser apresentada Declaração de Autenticidade pelo requerente, na forma do Anexo II desta Resolução.

§ 5º - Para fins de comprovação de identidade, referida nos §§ 1º a 3º, será aceita a apresentação de Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte ou documento de identidade emitido por órgão de classe.

Art. 14 - A Comissão Executiva expedirá normas ou medidas administrativas necessárias ao cumprimento da Lei nº13.709/2018 e desta Resolução.

Art. 15 - Compete à Diretoria Geral:

I - identificar e avaliar, com apoio do encarregado, os processos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes no âmbito da Câmara Municipal da Lapa;

II - assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº 13.709/2018;

III - recomendar à Mesa Executiva as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei nº 13.709/2018;

IV – elaborar, quando necessário, normas de procedimento ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 e desta Resolução;

V - encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

VI - atender as solicitações encaminhadas pelo encarregado buscando cessar eventuais violações à Lei Federal nº 13.709/2018 ou apresentar justificativa fundamentada.

Art. 16 - A Câmara Municipal da Lapa elaborará relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, na forma que será disposto em instrução normativa.

Art. 17 - Os requerimentos referidos no artigo 13 desta Resolução não se confundem com o pedido de acesso à informação realizado com base na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de agosto de 2023.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

1ª Secretária

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ciência de que, durante o exercício do mandato parlamentar de vereador na Legislatura da Câmara Municipal da Lapa/Pr, quando realizar atividades de tratamento de dados pessoais relacionadas ao desempenho do mandato por gabinetes parlamentares, lideranças, blocos parlamentares e frentes parlamentares, em que não forem utilizados sistemas institucionais da Câmara Municipal, exercerei as atribuições de controlador de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Lapa, de de 202_.

Nome

Vereador

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos anexados são autênticos e condizem com o documento original.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:355CD612

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

Objeto : Aquisição de 01(um) relógio ponto Justificativa : Necessidade de uso.

Dotação 1406 – Equipamento e Material Permanente

3.44.90.52.42.00 – Mobiliário em geral

Dotação 1400 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.33.90.39.74 -Fretes e Transportes de Encomendas

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

LOJA DO PONTO – TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.283.673/0001-52, o qual apresentou o valor de total de R$ 1.735,79 (mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos) para um Um Relógio Ponto Henry Hexa B Bio azul prox, e R$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) de frete, totalizando R$ 1.781,29 (mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).

Lapa, 08 de agosto de 2023.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2237447

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 74/2023

Súmula: Altera o Ato 72/2023 que concedeu férias regulamentares à servidora LUCI MOREIRA SODRÉ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora LUCI MOREIRA SODRÉ, ocupante do cargo Efetivo de Atendente, Grupo Ocupacional Nível Operacional, de 14/08/2023 a 02/09/2023, ficando os 10 (dez) dias restantes a serem usufruídos de 06/12/2023 a 15/12/2023, relativas ao período aquisitivo de 08/03/2022 a 07/03/2023.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de agosto de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS

Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0159DC53

GABINETE
DECRETO Nº 27171, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Nomeia MAURICIO ROSA GOSLAR, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 29977/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 14.08.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

MAURICIO ROSA GOSLAR

RG: 6.992.515-4/PR

CPF: 016.567.539-01

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLASSE B REFERÊNCIA 1

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72D887B7

GABINETE
DECRETO Nº 27172, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Nomeia SANDRA LEINEKER SOARES, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 31656/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 14.08.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

SANDRA LEINEKER SOARES

RG: 8.057.449-5/PR

CPF: 027.476.739-28

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLASSE B REFERÊNCIA 1

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91273A45

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de admissão nº 27.157, de 28/07/2023, Dulce Bach, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor I, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 6.165.374-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar,

eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

DULCE BACH

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BDDA261

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27.156 de 28/07/2023, Franciele Hanc Figura, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.709.452-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

FRANCIELE HANC FIGURA

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9579C4FF

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de admissão nº 27.158, de 28/07/2023, Mari Aparecida Bagnara, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor I, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 6.088.533-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

MARI APARECIDA BAGNARA

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85C810C8

GABINETE
DECRETO N° 27173, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 16.08.2023, o (a) servidor (a) ANNA GLORIA DE FIGUEIREDO WOLFF.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 17704/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 16.08.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANNA GLORIA DE FIGUEIREDO WOLFF

RG: 10233305-5/PR

CPF: 066.153.919-96

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE B REFERÊNCIA 07

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 16.07.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0236A7D

GABINETE
DECRETO Nº 27174, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Nomeia ANNA GLORIA DE FIGUEIREDO WOLFF, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10356/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 16.08.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

ANNA GLORIA DE FIGUEIREDO WOLFF

RG: 10.233.305-5/PR

CPF: 066.153.919-96

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO

CLASSE C

CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4EEE45F

GABINETE
DECRETO N° 27175, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 01.08.2023, o (a) servidor (a) JEVERSON DA SILVA RIBAS.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 17582/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 01.08.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JEVERSON DA SILVA RIBAS

RG: 6643909-7/PR

CPF: 036.148.909-96

MOTORISTA HABILITACAO D

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLASSE B REFERÊNCIA 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.08.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AB086CF

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, com base no documento protocolado sob nº 15802, de 10/07/2023, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27094, de 05.07.2023, Bruna Aparecida Guimaraes de Oliveira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Técnico de Enfermagem – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "A", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.367.812-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

BRUNA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9240A760

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27.161 de 02/08/2023, Juciney Camargo Sossela, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Motorista Habilitação D – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 13.297.526-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

JUCINEY CAMARGO SOSSELA

Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D89E5577

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, com base no documento protocolado sob nº 16614, de 18/07/2023, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27112, de 17.07.2023, Selma Cristina Maciel Mika, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 8.048.795-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

SELMA CRISTINA MACIEL MIKA

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C43E465D

GABINETE
DECRETO N° 27176, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 01.08.2023, o (a) servidor (a) JOSELAINE CAMPOS DE SOUZA.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 17666/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 01.08.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOSELAINE CAMPOS DE SOUZA

RG: 10190006-1/PR

CPF: 058.106.059-82

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE B REFERÊNCIA 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.08.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4C5BDB2

GABINETE
DECRETO N° 27177, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 29.07.2023, o (a) servidor (a) MARILDA APARECIDA MARQUES RICETTO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 17510/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 29.07.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARILDA APARECIDA MARQUES RICETTO

RG: 4309013-5/PR

CPF: 841.963.609-63

TECNICO DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 29.07.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94237693

GABINETE
DECRETO N° 27178, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 30.07.2023, o (a) servidor (a) PAULA CRISTINA TEIXEIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 17510/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 30.07.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PAULA CRISTINA TEIXEIRA

RG: 99237872/PR

CPF: 058.346.959-06

RECEPCIONISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 30.07.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00CC80D9

GABINETE
DECRETO N° 27179, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 30.07.2023, o (a) servidor (a) TANIA TENORIO FERRARI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 17510/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 30.07.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

TANIA TENORIO FERRARI

RG: 102332946/PR

CPF: 062.506.219-11

RECEPCIONISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 30.07.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E581D3A

GABINETE
DECRETO N° 27180, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 30.07.2023, o (a) servidor (a) LUANA CORTES LECHETA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 17510/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 30.07.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LUANA CORTES LECHETA

RG: 9792560-7/PR

CPF: 055.742.869-63

SECRETARIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 30.07.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A669F0B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 202/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL (DECRETO MUNICIPAL Nº 24937, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RICARDO GUANABARA PREVEDELLO.

LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 202/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.09.2023 E 03.09.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 3.248,64 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 29;

ÓRGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

UNIDADE: 1 - PROCURADOR GERAL;

AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.

CÓDIGO REDUZIDO: 29;

ÓRGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

UNIDADE: 1 - PROCURADOR GERAL;

AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 33390398300000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 03/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B171056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;

CONTRATADO(A): DULCE BACH, brasileiro (a), DIVORCIADO(A), portador (a) da Cédula de Identidade nº 61653740, inscrito (a) no CPF sob o nº 017.090.869-04, residente em COLÔNIA JOHANNESDORF, 1, RURAL, CEP 83.750-000 - LAPA - PR - PARANÁ;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR I, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01.02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR I, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2057,43, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:

06 Secretaria de Educação

06.05 FUNDEB

12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%

164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de agosto de 2023, pelo prazo de 154 (cento e cinquenta e quatro) dias, ou seja, até 01/01/2024, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

I - décimo terceiro com base na remuneração integral;

II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;

V - licença à gestante;

VI - licença-paternidade;

VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

VIII - afastamentos decorrentes de:

a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;

b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;

c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;

XII – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – recusar fé a documentos públicos;

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XIV – proceder de forma desidiosa;

XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;

XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;

II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;

III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;

IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº

2280/2008;

V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

I – término do prazo contratual;

II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

DULCE BACH

Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

RG 7083534-7/PR

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY

RG 4829220-8/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB19450D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;

CONTRATADO(A): MARI APARECIDA BAGNARA, brasileiro (a), DIVORCIADO(A), portador (a) da Cédula de Identidade nº 60885338, inscrito (a) no CPF sob o nº 839.993.299-04, residente em ASSENTAMENTO CONTESTADO, 0, VILA RURAL, CEP 85.750-000 - LAPA - PR - PARANÁ;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR I, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01.02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR I, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2057,43, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:

06 Secretaria de Educação

06.05 FUNDEB

12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%

164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de agosto de 2023, pelo prazo de 53 (cinquenta e três dias), ou seja, até 22/09/2023, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

I - décimo terceiro com base na remuneração integral;

II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;

V - licença à gestante;

VI - licença-paternidade;

VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

VIII - afastamentos decorrentes de:

a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;

b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;

c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;

XII – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – recusar fé a documentos públicos;

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XIV – proceder de forma desidiosa;

XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;

XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;

II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;

III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;

IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº

2280/2008;

V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

I – término do prazo contratual;

II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

MARI APARECIDA BAGNARA

Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

RG 7083534-7/PR

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY

RG 4829220-8/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6182E1E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), GILBERTO HAMMERSCHMIDT LEITE, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 3867886-8, inscrito (a) no CPF sob o nº 470.345.999-04, residente em RUA SENADOR SOUZA NAVES, 0, CENTRO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias), com término em 07 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

GILBERTO HAMMERSCHMIDT LEITE

Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY

RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:700517D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 194/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 (PD N° 9706/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 08.306.023/0001-30, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EWERTON FERNANDES DE PAULA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO DE EMPREITADA Nº 194/2022, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2023 E 29.11.2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 07/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80A6E3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 156/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 (PD Nº 14.866/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.

CONTRATADA: IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ 09.425.904/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, FÁBIO BONFIM CAMARGO.

OBJETO: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO MURO DO CANIL MUNICIPAL, COM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA E VEDAÇÃO. ÁREA CONSTRUÍDA: 210,04 M², PARQUE INDUSTRIAL - LAPA/PR - CONVÊNIO Nº 508/2022 - SEDU, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO Nº 019/2022 - TOMADA DE PREÇOS (PD Nº 14.866/2022).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (TREZENTOS) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DE EMPREITADA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO 21° (VIGÉSIMO PRIMEIRO) DIA DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DE EMPREITADA.

VALOR GLOBAL: R$ 101.846,40 (CENTO E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 963/2022

CÓDIGO REDUZIDO: 1163;

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;

UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL;

AÇÃO: 2224 - AMPLIAR O

CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3449051019900000000 - OUTRAS EDIFICAÇÕES.

CÓDIGO REDUZIDO: 1406;

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTEU;

UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL;

AÇÃO: 2224 - AMPLIAR O

CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES;

VÍNCULO: 874 - CONVÊNIO Nº 508/2022 SEDU CONSTRUÇÃO MURO NOCANIL MUNICIPAL;

SUBELEMENTO: 3449051019900000000 - OUTRAS EDIFICAÇÕES.

DATA: 31/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBEA615A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº /52-2023.

CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco nº 501, inscrito no CNPJ/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr º JOÃO ELINTON DUTRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.891.723-8 e do CPF/MF nº 434.972.929-15, e

CONTRATADA: Usinagem Vale do Ivai LTDA.

OBJETO: Pavimentação de vias em CBUQ.

VALOR: R$ 5.074.980,24 (Cinco milhões, setenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal,10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7DD8C27E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 81/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES P13, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) REGIAO DE CASCAVEL – PARANA, pela proposta mais vantajosa para o Município, maior desconto por item conforme tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo) região de Cascavel PR especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:

AGROPECUARIA LARANJAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.682.393/0001-80, com o endereço na Travessa Manoel Guedes de Carvalho s/nº BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representado pelo SRº MAYCON LOPES SIMIONI, brasileiro, natural de Terra Nova do Norte MT, empresário, portador da carteira de identidade - RG sob nº 10.065.395-8 e inscrito no CPF sob nº:070.805.019-03, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 619 centro CIDADE: Laranjal PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de um percentual de 1% (Um por cento) na quantidade de botijões P-13 adquiridos pela administração municipal.

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 81/2023

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 10 de agosto de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F8856799

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 81/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES P13, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) REGIAO DE CASCAVEL – PARANA, pela proposta mais vantajosa para o Município, maior desconto por item conforme tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo) região de Cascavel PR especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:

AGROPECUARIA LARANJAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.682.393/0001-80, com o endereço na Travessa Manoel Guedes de Carvalho s/nº BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representado pelo SRº MAYCON LOPES SIMIONI, brasileiro, natural de Terra Nova do Norte MT, empresário, portador da carteira de identidade - RG sob nº 10.065.395-8 e inscrito no CPF sob nº:070.805.019-03, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 619 centro CIDADE: Laranjal PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de um percentual de 1% (Um por cento) na quantidade de botijões P-13 adquiridos pela administração municipal.

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 81/2023

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 10 de agosto de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6CE4F166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE VENCIMENTO A SERVIDORA.

PORTARIA Nº 22/2023

SÚMULA: Concede elevação de nível de vencimento.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, elevação do nível de vencimento, nos termos do artigo 17 da Lei Ordinária nº 72/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Loanda.

NOME - MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	DATA
SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO - 3969	AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO	GOSG 2D – 8 VI	10/08/2015

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 10 de agosto de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:03A917C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023-PML

PROCESSO Nº. 167/2023-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 24 de agosto de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 367.929,22 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:29D2FAE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Hatch Zero Quilômetro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme Resolução SESA nº 858/2022, Secretaria de Estado de Saúde, Governo do Paraná, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **OPEN VEÍCULOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.675.147/0001-32, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$68.500,00(sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Loanda, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4008CA23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão e readequação de iluminação pública, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **W DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ/MF sob nº09.106.791/0001-03,** com valor global de R$700.000,00(setecentos mil reais), com prazo de execução de 90(noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:96B8ED6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio

Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **PAVIMAN INDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.01.579.847/0001-35, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, perfazendo o valor global de R$2.443.400,00(dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Loanda, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A1D7BD0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 525/2023

PORTARIA Nº. 525/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Resolve:

Exonerar, a senhora **ANDRESSA DE OLIVEIRA GUERRA,** matricula nº. 966971, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES, CC.3 - SEMU**,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 14/08/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:97C9904D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 526/2023

PORTARIA Nº. 526/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Exonerar a servidora **DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº. 966304, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, da **Função Gratificada de Chefe da Divisão de Enfermagem - SESA**, constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, a partir desta data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8B0F5AE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 527/2023

PORTARIA Nº. 527/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 170/2023 de 06/03/2023, que revogou o usufruto das férias da servidora Aline Regina Zangari Spinardi;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI**, matrícula 966166, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 05 (cinco) dias de férias a partir de 14/08/2023 a 18/08/2023, referente ao período aquisitivo de 12/12/2021 a 11/12/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2167A94C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 528/2023

PORTARIA Nº. 528/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **VERONICA RODRIGUES BARBOSA,** ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, CC.5 - SESA, matrícula 966873, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 27/07/2023 a 10/08/2023, após esse prazo conforme resultado de perícia médica do INSS.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:50DEF403

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 529/2023

PORTARIA Nº.529/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL** matrícula nº. 966213, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM - SESA,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A2734111

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 530/2023

PORTARIA Nº.530/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA** matrícula nº. 966304, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE PSF - SESA,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3F3FEA43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 531/2023

PORTARIA Nº. 531/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Resolve:

Exonerar, a senhora **NYCOLE FERNANDA RODRIGUES ZAMBONI,** matricula nº. 966819, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CC.4 - SELT**,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:34953131

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 532/2023

PORTARIA Nº 532/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **NYCOLE FERNANDA RODRIGUES ZAMBONI,** CPF/MF nº. 391.819.698-48, e RG. 40.194.327-6 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO, CC.03 - SEPL**, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:07B7AD05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002" CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002"

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Agente Administrativo.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **EDSON DIAS FERNANDES JUNIOR**, aprovado(a) em **2° Lugar** no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,

OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.

CÓPIA DO CPF.

02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.

CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.

CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.

CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.

COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.

COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.

CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.

COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:

RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:

CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.

CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.

CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:

SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).

SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.

SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:

FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A2E23A80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "001" CARGO: FARMACÊUTICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "001"

CARGO: FARMACÊUTICO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Farmacêutico.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **EDNEIDE BEZERRA DA CRUZ OLIVEIRA**, aprovado(a) em **1° Lugar** no Cargo de **FARMACÊUTICO – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,

OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.

CÓPIA DO CPF.

02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.

CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.

CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.

CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.

COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.

COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.

CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.

COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:

RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:

CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.

CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.

CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:

SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).

SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.

SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:

FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0F09288B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "003" CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "003"

CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Oficial de Administração - B.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **HELOISA VIDA JANUÁRIO**, aprovado(a) em **3° Lugar** no Cargo de **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO – B – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente

classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,

OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.

CÓPIA DO CPF.

02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.

CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.

CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.

CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.

COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.

COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.

CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.

COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:

DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:

CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.

CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.

CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:

SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).

SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.

SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:

FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BEDE3CBD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº01/2023 - PRORROGAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº01/2023

Projetos de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural

Edital Paulo Gustavo

O Município de **Loanda**, por intermédio da **secretaria Municipal de Educação, cultura**, doravante denominada de **Orgão Gestor**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, **Chamamento Público** para Seleção de Projetos de **Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural**. O Município de Loanda, através do Orgão Gestor da Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial e em conformidade com a **Lei do Sistema municipal de cultura,** com **Lei Orgânica Do Município**, com o **Decreto Nº 11.453/2023**, com a **Lei Complementar 195/2022** (Lei Paulo Gustavo), com a **Instrução Normativa Minc nº 1/2023**, e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público que estão abertas inscrições para seleção de bolsistas, visando o desenvolvimento de projetos de estudo, pesquisa e Criação Artística e Cultural, a serem beneficiados pela lei Paulo Gustavo para o exercício de 2023/2024.

Os encargos fiscais estabelecidos por este edital estão embasados nos **Arts. 37 e 38** do **Decreto nº 11453/23**, desta forma as bolsas estão isentas de tributos de acordo com o **Art. 26. da Lei nº 9.250/1995** (Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de estudo e de pesquisas caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços).

A **SELEÇÃO PÚBLICA** visa selecionar projetos de ações culturais no segmento do **AUDIOVISUAL e outras áreas**, conforme estabelecido na Distribuição dos Recursos Financeiros, item 3.1.2. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando que os setores Culturais e de Economia Criativa estão entre os mais prejudicados pela pandemia da COVID-19.

1.2. Considerando que a produção audiovisual foi fortemente impactada devido às restrições e os protocolos de segurança sanitária, influenciando drasticamente nos orçamentos e nas formas de produção.

1.3. Considerando a retomada do setor após adaptação para o retorno das produções e com o aquecimento do mercado audiovisual devido às medidas de isolamento social.

1.4. Considerando a densidade demográfica do município, as características das manifestações culturais e artísticas, a participação organizada da sociedade civil no sentido da construção de políticas públicas culturais democráticas, torna-se essencial o desenvolvimento de coletivos e grupos culturais/artísticos, objetivando a sedimentação de manifestações culturais presentes no município, porém invisíveis aos olhos da sociedade. Desta forma o incentivo de manifestações artísticas/culturais, por meio deste Edital, promove a produção de produtos para a sociedade, de fomento e da geração de emprego e renda, em diversos setores da cultura que se alinham transversalmente com o setor audiovisual e outras áreas artísticas.

1.5. A presente Seleção Pública terá como princípios, objetivos e responsabilidades aqueles previstos na **Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022** e no **Plano municipal de cultura** do município de Loanda e demais leis que alicerçam sua legalidade.

1.5.1. **Princípios:** liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

1.5.2. **Objetivos:** Fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no município; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural municipal; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais; democratizar o acesso da sociedade municipal as artes e à cultura; e desenvolver a economia da cultura e a economia criativa no Município de Loanda.

1.5.3. **Responsabilidades:** fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, bolsas, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei; proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo seu território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações; promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal; e assegurar nos editais do programa de apoio à cultura projetos para o segmento de audiovisual e outras áreas, abrangendo 07 áreas culturais, através da:

a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais e a realização de festivais nacionais, estaduais e regionais (Art. 6o- I Apoio a Produções Audiovisuais);

b) apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema (Art 6º – II Apoio a salas de cinema e cinemas itinerantes)

c) apoio a projetos de cinema na praça; (Art 6º – II Apoio a salas de cinema e cinemas itinerantes)

d) capacitação, formação e qualificação no audiovisual, (Art. 6º – III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras)

e) Festivais e mostras de produções audiovisuais, (Art. 6º – III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras)

f) Economia criativa e de economia solidária; (Art. 8º – I Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual)

g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais; (Art. 8º – II Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual)

1.6. O (A) proponente não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial nacional.

1.9. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados nos meios Eletrônico do Município de Loanda e nos meios eletrônicos do Orgão Gestor do município de Loanda.

1.10. Será composta uma comissão de análise de projetos culturais **CAPC** composta por uma **comissão de habilitação** e uma **Comissão Técnica de Seleção**,

1.10.1. Cada comissão será formada por **05 membros,** funcionários públicos e da sociedade civil. Os membros da **comissão de habilitação** serão indicados pelo responsável legal do **Orgão Gestor** e os membros da **comissão técnica** serão indicados pelo **conselho municipal de cultura**.

1.11. A formalização com os projetos culturais selecionados será feita por meio de termo de compromisso cultural.

1.12 Os projetos culturais, com as propostas Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural, deverão ser desenvolvidos até o prazo final de execução.

1.12. A prorrogação de prazo é excepcional e poderá ser realizada apenas uma vez e por no máximo igual período. Qualquer outro pedido excedente de prorrogação de prazo somente será aceita diante de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a ser analisado pela CAPC.

1.13 Os projetos culturais, com as propostas de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais CAPC.

1.14. Poderão apresentar projetos proponentes pessoas físicas e coletivos culturais não formalizados juridicamente, residentes, domiciliados e localizados em todo o território Nacional, sendo que no caso desses últimos o projeto deverá ser apresentado em nome de pessoa física, que se responsabilizará por sua execução.

1.15. O proponente, como protagonista da execução da bolsa de estudo e pesquisa, somente poderá prever a coparticipação de pessoas que auxiliem a execução, desde que sob sua supervisão, na qualidade de responsável pela execução. Nesta perspectiva o proponente poderá contratar serviços de pessoas física e/ou jurídica, para colaborar na construção do seu projeto.

1.16. A administração do projeto ficará a cargo do proponente que, compromete-se a manter em dia junto aos órgãos competentes os devidos alvarás, licenças, tributos ou outros documentos obrigatórios inerentes às atividades que desenvolva, obrigando-se a cumprir a legislação vigente quanto às regras de recolhimento de impostos devidos e formas de pagamento de prestadores de serviço que contrate, sendo passíveis da fiscalização dos órgãos e fazendas responsáveis.

1.17. O proponente deverá disponibilizar-se a orientar as ações e cronogramas previstos de modo a construir junto com o poder público ações e agendas em conjunto;

1.18. O proponente deverá comparecer pessoalmente às reuniões com o gestor e atos necessários ao desenvolvimento e acompanhamento do seu projeto.

1.19. O Orgão Gestor da Cultura prestará as informações técnicas e administrativas somente ao proponente do projeto, sem prejuízo do que prevê a lei de acesso à informação.

1.20. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a CAPC, por meio do e-mail institucional: smcloanda@gmail.com.

1.21. Todos os produtos resultantes deste edital deverão apresentar ações obrigatórias de contrapartida de acordo com o Art. 7º da lei Paulo Gustavo (Os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, do Distrito Federal ou do Estado, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade) e ações de acessibilidade de acordo com o Art. 15 da LPG (Os entes da Federação deverão garantir, na implementação desta Lei Complementar, que os editais, os chamamentos públicos e outras formas de seleção pública de projetos, iniciativas ou espaços que contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência incluam a previsão de repassar, no mínimo, 10% (dez por cento) a mais do valor originalmente previsto para apoio a projetos, a iniciativas e a espaços que não contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência).

1.2.1.1. A contrapartida não poderá ser o mesmo objeto da proposta e tão pouco atingir o mesmo público-alvo do projeto.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção e o lançamento de obras audiovisuais e projetos de outras áreas culturais, de acordo com os Arts. 6º e 8º da lei Paulo Gustavo, com a realização de ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada.

2.2. Serão aceitas propostas de projetos a serem selecionadas na presente Seleção Pública, que deverão ser inscritas em uma das categorias, áreas e linguagens apresentadas neste edital.

2.2.1. **São consideradas Categorias:**

I Apoio a Produções Audiovisuais,

II Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante,

III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras,

IV Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual

2.2.2. **São consideradas áreas:**

a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais;

b) apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema,

c) apoio a projetos de cinema na praça;

d) capacitação, formação e qualificação no audiovisual,

e) Festivais e mostras de produções audiovisuais;

f) Economia criativa e de economia solidária**,**

g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais.

2.2.3. **São consideradas linguagens:**

1) Artes de Rua,

2) Artes Plásticas,

3) Artes Gráficas,

4) Artesanato,

5) Cultura Integrada e Popular,

6) Circo,

7) Dança,

8) Música,

9) Teatro,

10) Fotografia,

11) Literatura,

12 Patrimônio Cultural e Natural,

13) Hip Hop,

14) Infraestrutura Cultural,

15) curta metragem de Ficção,

16) curta metragem Documentário,

17) curta metragem de Animação,

18) Videoclipe,

19) Vídeodança,

20) Videoarte,

21) Animação digital

2.3. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

2.3.1. **Curta-metragem:** Obra audiovisual, com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

2.3.2. **Ficção**: Obra audiovisual produzida a partir de roteiro com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

2.3.3. **Documentário:** com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, que atenda a um dos seguintes critérios:

2.3.3.1. Ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;

2.3.3.2. Ser produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimento de personagens reais.

2.3.4. **Animação:** obra audiovisual com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, são animados, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

2.3.5. **Videoclipe:** Um videoclipe com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, é um curta-metragem audiovisual, que integra músicas com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

2.3.6. **Vídeodança:** Um produto híbrido realizado com a mistura entre o audiovisual e a dança e tem como principal elemento o movimento, com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

2.3.7. **Videoarte:** Um produto artístico com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, que utiliza a tecnologia do Vídeo em artes visuais, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

2.3.8. **Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema: salas públicas e privadas**. Projetos de programação, adequações do espaço, manutenção de equipamentos e programas.

2.3.9. **Cinemas de rua:** Projeto que democratize o acesso ao cinema de forma gratuita para espectadores do município.

2.3.10. **Capacitação, formação e qualificação no audiovisual:** Capacitar, pessoas de todas as idades, com ou sem experiência no audiovisual. O projeto priorizará a participação de pessoas negras e/ou indígenas, mulheres, mães solo e pessoas transgênero (Art. 17, lei Paulo Gustavo), por meio de percurso formativo, estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

2.3.11. **Festivais e mostras de produções audiovisuais:** Difusão e exibição de filmes e vídeos de curta e longas-metragens locais, regionais, nacionais e internacionais, das áreas de Cinema, video-arte, vídeo-dança, Jornalismo e Publicidade. A proposta é abrir espaço para a divulgação e democratização da produção audiovisual, objetivando socializar e dar visibilidade à produção local e regional. O Festival também visa o reconhecimento dos profissionais do audiovisual de forma geral.

2.3.12**. Economia criativa e de economia solidária:** Criação, produção, distribuição/circulação/difusão e consumo/fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, caracterizados pela prevalência de sua dimensão simbólica.

2.3.13. **Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais:** O edital destina-se a credenciar propostas de oficinas culturais de diferentes linguagens, capazes de estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos do município de Loanda.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos alocados para o presente edital é do **valor de R$ 228.571,50 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)** , deste total **R$ 11.421,50** serão utilizados para despesas administrativas e operacionais do edital.

3.1.1. Serão selecionados um total de 17 **(dezessete) projetos** em 04 categorias, 07 áreas e 20 linguagens, com valores de **R$ 5.000,00 (5)**, **R$ 8.520,89**. **(5)**, **R$ 13.201,21 (1)**, **R$ 26.298,01 (1), R$ 28.761.58 (4)**, distribuídos da seguinte forma:

3.1.2. **Art. 6º- I Apoio a Produções Audiovisuais valor R$ 115.046,32**

a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais;

3.1.2.1. Serão selecionados **04 projetos** de curtas-metragens com valores de **R$ 28.761.58** (vinte mil e oito mil setecentos e sessenta e hum reais e cinquenta e oito centavos) nas seguintes linguagens: **Ficção, Documentário, Animação, Videoclipe, Vídeodança e Videoarte.**

3.1.2.2. O produto resultante do projeto deverá ser publicado em um canal da internet (youtube, vimeo outro) de acesso livre à população, pelo período de no mínimo 12 meses.

3.1.2.3. Os curtas-metragens poderão utilizar qualquer suporte para a captação de imagem e som, poderão serem utilizados, celulares, câmeras de filmar amadoras e profissionais, desde que respeitem as especificações técnicas (HD - com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels – gravação na horizontal).

3.1.2.4. O produto final deverá respeitar a estrutura construtiva do gênero (Ficção, Documentário, Animação, Videoclipe, Vídeodança e Videoarte) eleito para a realização do curta.

3.1.3. **Art. 6º- II Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante R$ 26.298,01**

b) apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema,

c) apoio a projetos de cinema na praça;

3.1.3.1. Será selecionado **01 projeto** (de apoio a salas de cinema ou de cinema na praça) com valores de **R$ 26.298,01** (vinte e seis mil duzentos e noventa e oito reais e hum centavos) em uma das linguagens.

3.1.3.2. O projeto de apoio a salas de cinema deverá oferecer à população, pelo período de seis meses, 01 vez por mês, entrada gratuita na exibição de um filme de longa-metragem, nacional ou estrangeiro.

3.1.3.3. O apoio a salas de cinema, publica ou privada, poderá ser para: salas de cinema já existentes, mas que se encontram fechadas, salas de cinema já existentes que necessitam de melhorias; espaços culturais onde não existe uma sala de cinema, mas que pode ser adaptado para se transformar numa sala de cinema;

3.1.3.4. O projeto de cinema na praça deverá realizar uma vez ao mês, pelo período de 06 meses, de forma gratuita à população, a exibição de um filme nacional ou estrangeiro.

3.1.3.5. O apoio ao cinema na praça poderá ocorrer numa única praça ou em várias praças do município. Entenda-se como praças, espaços públicos abertos de livre circulação, inseridos no cotidiano da população.

3.1.3.6. O projeto poderá prever a compra ou aluguel do equipamento necessário para realização das ações de apoio a salas de cinema e cinema na praça; se for comprado deverá ser doado para uma entidade sem fim lucrativos da área cultural, não havendo tal entidade, o equipamento adquirido pelo proponente poderá ser doado ao órgão responsável pela gestão da cultura municipal, que deverá disponibilizá-lo para os coletivos do município que assim o solicitarem.

3.1.4. **Art. 6º – III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras R$ 13.201,21**

d) capacitação, formação e qualificação no audiovisual,

e) Festivais e mostras de produções audiovisuais;

3.1.4.1. 01 projeto na área **formativa do audiovisual** direcionado aos 04 projetos selecionados no Inciso I Apoio a Produções Audiovisuais, com valores de **R$ 13.201,21** (doze mil cento e cinquenta reais)

3.1.4.2. A ação na área **formativa do audiovisual** direcionado aos 04 projetos selecionados no Inciso I Apoio a Produções Audiovisuais, deverá ter carga horária mínima de 30 horas/aula, distribuídas no máximo de 60 dias. Nesta ação será obrigatória a participação dos proponentes dos projetos selecionados no Inciso I do art. 6º. A ação objetivará dar formação técnica, teórica e prática, necessária à realização de um produto de audiovisual. O tema da formação englobará a **produção de um curta metragem** desde a criação do roteiro até a conclusão dos créditos finais do curta. Serão abordadas as áreas relacionadas a **captação de som, a cenografia, a direção, a direção de fotografia, a edição, a iluminação, a montagem, a narrativa, a produção, ao roteiro** e outros elementos inerentes a construção de um objeto de audiovisual. O cronograma da realização da ação será acordado entre os proponentes, o formador da ação e o órgão gestor. O proponente poderá apresentar mais de uma ação

formativa em cada projeto, desde que a somatória das ações estejam de acordo com a carga/horária de 120 horas.

3.1.4.4. Os festivais e mostras deverão prever, dentro da sua programação, a exibição dos projetos de curtas selecionados neste edital.

3.1.5. **Art. 8º – inciso I e II Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual R$ 62.604,46** (artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, dos povos indígenas, dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural)

f) Economia criativa e de economia solidária**,**

g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais.

3.1.5.1. Serão selecionados **05 projetos** de economia criativa e solidária no valor de **R$ 5.000,00** por proposta e **05 projetos** formativos no valor de **R$ 8.520,89**.

3.1.5.2. As ações de economia criativa contemplará 02 projetos de apresentações culturais de todas as linguagens artísticas.

3.1.5.3. As propostas selecionadas deverão realizar 02 apresentações no período de 06 meses. Todas as ações serão oferecidas de forma gratuita à população.

3.1.5.3. As ações formativas deverão ter carga horária mínima de 60 horas/aula, distribuídas no período máximo de 06 meses.

3,1,5,4, O proponente poderá apresentar mais de uma ação formativa em cada projeto, desde que a somatória das ações estejam de acordo com a carga/horária de 60 horas e o período de realização de 06 meses. Serão aceitas propostas de formação nas seguintes áreas: **Artes de Rua, Artes Plásticas, Artes Gráficas, Artesanato, Cultura Integrada e Popular, Circo, Dança, Música, Teatro, Fotografia, Literatura, Patrimônio Cultural e Natural, Hip Hop e Infraestrutura Cultural**. Todas as ações serão oferecidas de forma gratuita à população.

3.2. Em caso de não haver projetos que obtiverem pontuação mínima suficiente para completar o total de vagas previstas em quaisquer de uma das linguagens, os valores remanescentes serão remanejados para a aprovação de outros projetos, que foram classificados, levando em conta a sua pontuação alcançada na fase de seleção, dentro de uma classificação geral, independente de sua categoria.

3.3. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração dos Termos de Compromisso Especial é a seguinte:

3.4. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, o Orgão Gestor do município Loanda poderá convocar propostas, além da quantidade de projetos a serem contemplados e valor total a ser investido previstos no Edital, conforme subitem 3.1.1, para formalização de **Termo de Compromisso Especial** obedecendo ordem de classificação e comprovado interesse público.

3.5. Fica vedada a convocação para formalização de **Termo de Compromisso Especial** de propostas desclassificadas, que não obtiveram pontuação mínima ou que possua algum impedimento, ainda que não haja classificados suficientes para preenchimento de todas as vagas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever na presente Edital Seleção Pública proponentes residentes e domiciliados em todo o território Nacional, pessoas residentes no município terão automaticamente 10 pontos na avaliação do seu projeto:

4.1.1. Pessoa Física;

4.1.2. Coletivos organizados;

4.2. O proponente Pessoa física ou coletivo e/ou sua equipe técnica deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de currículo e portfólio de atuação das áreas culturais afins.

4.2.1. Se o proponente não for atuante e não possuir experiência na categoria inscrita, poderá contratar os serviços de um profissional para coordenação das ações necessárias à realização do projeto inscrito no edital.

4.3. Está vedado e impedido de participar da presente Seleção Pública, como proponentes:

4.3.1. Ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até segundo grau;

4.3.2. Servidores públicos do Orgão Gestor do município Loanda.

4.3.3. Cônjuges ou companheiros(as), filhos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até 3º grau, dos servidores do Orgão Gestor do município de Loanda.

4.3.4. Projetos cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural/economia criativa e não se enquadre nas categorias previstas no item 3 deste Edital.

4.3.5. Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;

4.3.6. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, pessoas obesas, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes e ou que promova o desrespeito aos direitos humanos.

4.4. O proponente residente em Loanda poderá inscrever um projeto por área (a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais; b) apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, c) apoio a projetos de cinema na praça; d) capacitação, formação e qualificação no audiovisual, e) Festivais e mostras de produções audiovisuais; f) Economia criativa e de economia solidária, g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais**),** podendo apresentar até 07 propostas neste Edital, independente da categoria e linguagens. Caso o proponente venha apresentar mais de 01 (uma) inscrição na mesma área será considerada para fins de participação a última inscrição realizada.

4.4.1. O proponente residente fora do município de Loanda poderá inscrever somente 01 projeto no presente edital. Caso o proponente venha apresentar mais de 01 (uma) inscrição será considerada para fins de participação a última inscrição realizada.

5. DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA

5.1. Previsão da execução do projeto será de até 12 meses a contar da data do recebimento do recurso, podendo prorrogar uma única vez, no máximo pelo mesmo período, desde que justificado e autorizado previamente pelo Orgão Gestor do município de Loanda.

5.3. As ações realizadas com recursos deste edital deverão ser disponibilizadas para o público de maneira facilitada, conforme cronograma apresentado.

5.3.1. Todas as ações deverão oferecer acessibilidades e direcionar 10% dos recursos do projetos para medidas de acessibilidades de acordo com o Art. 15 do decreto nº 11.525/2023 (Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.)

5.4. No preenchimento do formulário online, o proponente poderá prever a utilização do recurso apenas para os itens que seguem:

a) Concepção, definição de metodologia e elaboração de projeto de acordo com o objeto.

b) Custos com protocolos de segurança e saúde no trabalho.

c) Contratação de profissional específico responsável pela manutenção dos protocolos de segurança.

d) Material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto.

e) Aluguel de instalações, maquinários, equipamentos e tecnologias necessárias ao projeto.

f) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto.

g) Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias previstas no plano orçamentário.

h) Contratação de serviços diversos necessários para o desenvolvimento do projeto, desde que previsto na proposta e informando sua finalidade.

i) Contratação de equipe técnica.

j) Custos com recursos de acessibilidade: audiodescrição, libras e closed caption.

k) Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas ao projeto apresentado.

l) Divulgação e lançamento do produto cultural.

m) Compra de equipamento técnico, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital e posteriores retificações, caso ocorram.

6.2. As inscrições ocorrerão entre os dias 15/07/2023 a 15/09/2023, e deverá ser realizada com o preenchimento do formulário de inscrição online,

(https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScyrjWqboUmfD0HJX2z7vf3J7Qe78wjZP8XTS4fDAkNBB4WrQ/viewform), até às 18:00 da data final do período de inscrição, no site do Orgão Gestor do município de Loanda. Após o envio do formulário online o proponente receberá uma cópia do mesmo no e-mail informado.

6.3. Não será aceita inscrição por outra modalidade a não ser as previstas neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

6.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho autodeclaratório, dispondo o Orgão gestor do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. O Orgão Gestor poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.

6.5. A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

6.6. Na plataforma de inscrição, conforme item 6.2, o proponente deverá preencher os campos da ficha de inscrição online.

6.7. O Formulário de Inscrição de Projeto, seus anexos, e demais materiais orientadores pertinentes a este edital, será obtido pela internet na página do Orgão Gestor da Cultura;

6.7.1. No ato de envio da inscrição o sistema verifica automaticamente o cadastro do agente e só aceita o envio da inscrição quando todos os campos do cadastro do agente estiverem preenchidos corretamente.

6.7.2. É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

6.7.3. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

6.7.4. Poderão ser anexados arquivos no formato PDF, JPG ou JPEG, EXCEL, no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb.

6.7.5. Os documentos exigidos, anexados em formatos diferentes dos previstos serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

6.7.6. O Orgão Gestor da Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no sistema.

6.7.7. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no edital poderão ser resolvidas através do telefone (44) 3425-8400 das 09h as 17h com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição; e pelo e-mail smcloanda@gmail.com. As dúvidas por e-mail poderão ser enviadas até 03 (três) dias antes do término das inscrições.

6.7.8. Toda a documentação anexada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPC.

6.8. São documentos obrigatórios, de acordo com a linha escolhida, que deverão ser anexados no sistema no ato da inscrição do projeto:

a) Formulário de Inscrição de Projeto devidamente preenchido, conforme os campos específicos contidos;

b) Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.

c) Carta de anuência e currículo das pessoas nominadas na equipe envolvida e que desenvolverão atividades no projeto, mesmo que sejam membros do coletivo.

d) No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo, com assinatura de todos os membros, conforme Anexo.

e) No caso de realização de atividades presenciais, deverá ser apresentada a carta de pré-reserva dos espaços previstos.

6.8.1. Os anexos contidos no formulário GOOGLE (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScyrjWqboUmfD0HJX2z7vf3J7Qe78wjZP8XTS4fDAkNBB4WrQ/viewform) são obrigatórios. Propostas apresentadas sem anexo obrigatório será inabilitada.

6.9. Selecionado o projeto, somente será permitida ao proponente a mudança de espaço de realização mediante prévia autorização da CAPC, com a devida equivalência entre o número de apresentações/ações e o público previsto.

6.10. O proponente deverá atender as exigências dos espaços e das normas vigentes, e estará sujeito à legislação e à fiscalização dos órgãos competentes.

6.11 Para os projetos que dependam de espaços para sua realização deverá ser apresentada a carta de pré-reserva. A exceção para este item se dará para os projetos que forem realizados em logradouros públicos, tais como praças e ruas.

6.13. A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6 será indicado pela comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.

6.14. Não sendo apresentado o Formulário de Inscrição devidamente preenchido será considerado como não apresentado e desclassificado o projeto, não sendo possível regularizar no prazo do recurso, uma vez que é documento indispensável para avaliação na primeira fase.

6.15. A presente seleção pública, conforme descrito no item 9 do Edital, é composta pelas fases que segue:

6.15.1. FASE DE HABILITAÇÃO: será verificada nessa fase se as propostas pré-selecionadas cumprem os requisitos mínimos descritos nos itens 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e 6 - DAS INSCRIÇÕES do Edital, e parecer conclusivo pela CAPC.

6.15.2. FASE DE SELEÇÃO: as propostas serão analisadas e pontuadas conforme critérios de seleção estabelecidos no item 5 - DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA e 7 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO do Edital pela Comissão Técnica de Seleção com emissão de parecer. A pontuação relativa aos critérios sociais e econômicos será conferida de forma automática de acordo com as informações prestadas pelo proponente. O Orgão Gestor se reserva o direito de solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistência de dados comprovação das informações prestadas.

6.16. Para auxiliar na inscrição de grupos vulneráveis, de acordo com o Art. 7º, inciso III, parágrafo § 7º da Lei Paulo Gustavo (No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor de culturas populares e tradicionais, o ente da Federação deverá realizar busca ativa de beneficiários, e as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção), o Orgão Gestor colocará a disposição um funcionário para auxiliar na formulação, elaboração e preenchimento da proposta no ambiente virtual.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC).

7.2. Os membros da CAPC não poderão prestar serviços ou participar de projetos selecionados por este edital.

7.3. Caberá à CAPC a verificação dos projetos quanto às exigências deste edital, sendo utilizados para a avaliação os critérios e metodologias constantes nele e na legislação mencionada.

7.4. Para análise, os projetos serão disponibilizados em ordem de inscrição aos membros, designando por ordem alfabética o relator de cada projeto.

7.5. Cada proposta será analisada por 05 membros da CAPC que atribuirão a pontuação ao projeto de acordo com os critérios constantes no edital. Das cinco notas dos pareceristas, duas serão descartadas, a maior e a de menor pontuação, somando-se as notas intermediárias que determinarão a pontuação final da proposta.

7.6. Somente terão caráter desclassificatório os itens de apresentação obrigatória, nomeados no edital.

7.7. A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

7.7.1. Caso haja empate de pontuação entre projetos, o desempate será feito utilizando a maior pontuação nos critérios em que o peso é maior, sucessivamente, e por ordem de apresentação na tabela de critérios.

7.7.2. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7.8. Todos os projetos serão pontuados, para subsidiar eventual interposição de recurso quanto à pontuação e entrega de documentos.

7.9. Os projetos serão classificados por linha em ordem decrescente de pontuação.

7.10. Será aplicado o Princípio da Equidade entre as diversas áreas culturais.

7.10.1. A CAPC aplicará o princípio da equidade levando em consideração a quantidade de projetos inscritos de cada área e a quantidade de projetos selecionados por área, dimensionando de forma proporcional.

7.10.2. A ordem dos projetos empatados com a mesma pontuação será a disposta no edital de convocação.

7.11. Após a análise será publicado o Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e aqueles que não atenderem as exigências do edital.

7.12. Das decisões sobre pontuação e atendimento das exigências do edital caberá recurso, nos termos do item 11.

7.12.1 O projeto que não atender as exigências do edital terá a indicação de desclassificação, sendo permitido no prazo de recurso sanar a incorreção. Após a análise dos recursos, permanecendo o não atendimento se concretizará a desclassificação.

7.12.2 Após a análise dos recursos, a CAPC indicará os projetos classificados e desclassificados.

8. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE

8.1. Para a seleção dos projetos, a CAPC utilizará os critérios legais previstos:

I - **A relação custo-benefício** Relação entre o valor dos recursos previstos para realização do objeto e os benefícios que o projeto prevê, considerando o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas, bem como adequação entre a proposta e o orçamento apresentado.

II - **Clareza e coerência nos objetivos** Clareza, consistência e coerência do projeto, considerando-se o conjunto de seus campos e anexos previstos, bem como o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas.

III - **Criatividade e inovação** do projeto, considerando-se originalidade e singularidade da proposta, seja em termos temáticos, estéticos, metodológicos ou inovadores das formas de difusão e circulação.

IV - **Retorno de interesse público** Capacidade de inferência no circuito público de Cultura em Loanda, permitindo/facilitando o acesso à produção, formação e fruição culturais e à cultura como direito social.

V - **Importância para a cidade** Capacidade de gerar qualidade de vida para a população, a partir dos potenciais da cultura e relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético) da proposta para o cenário cultural de Loanda. Bem como a relevância que o projeto dá a cidade de Loanda como centro produtor e fomentador de cultura, destacando-a, dentro da área na qual se propõe, no contexto das cidades brasileiras.

VI - **Descentralização cultural** Descentralização geográfica e/ou social, que facilite o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a segmentos da sociedade excluídos desse direito.

VII- **Universalização e democratização do acesso aos bens culturais** Criação de condições que facilitam o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a todas as pessoas, seja em quantidade de apresentações, processos de formação de público, qualidades didáticas das produções e garantias de acessibilidade.

VIII- **Socialização de oportunidades de produção cultura**l Criação de condições, como criadoras, às pessoas e comunidades para iniciação e/ou aperfeiçoamento nas diversas linguagens artísticas ou expressões artísticos culturais.

IX- **Enriquecimento de referências estéticas** Capacidade de oferecer processos e produtos culturais que deem acesso, ampliem, enriqueçam referências histórico-culturais e modos e formas de ver e angular, permitindo a ampliação da criticidade e da capacidade de leitura do mundo, expressão e criação. Perspectiva de produção e circulação de obras com forma e conteúdo inovadores.

X- **Valorização da memória histórica da cidade** Capacidade de revelar, difundir e valorizar a memória histórica em torno de acontecimentos, personagens e comunidades. Capacidade de revelar e disseminar os valores artístico culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.

XI - **Princípio de equidade** entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas.

XII - **O princípio da não concentração** por proponente Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no Edital.

XIII- **Capacidade executiva do proponente** Capacidade do proponente em executar o proposto no projeto, a partir de seu histórico como atuador cultural, a ser aferido na análise do histórico do proponente, em documentos previstos nos termos deste Edital.

XIV – **Proponentes pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ciganos, ribeirinhas e/ou quilombolas** de acordo com o Art. 17º da LPG (Art. 17. Na implementação das ações previstas nesta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema), estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

XV- **Proponentes pessoas que se identifiquem como mulheres cis, mulheres ou homens trans, travestis e não-binários** (Art. 17, lei Paulo Gustavo), estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

XVI- **Proponentes pessoas residentes no município**, estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

8.2 Critérios de pontuação:

I- A relação custo-benefício **0 a 5**

II- Clareza e coerência nos objetivos **0 a 5**

III- Criatividade **0 a 5**

IV- Retorno de interesse público **0 a 5**

V- Importância para a cidade **0 a 5**

VI- Descentralização cultural **0 a 5**

VII- Universalização e democratização do acesso aos bens culturais **0 a 5**

VIII- Socialização de oportunidades de produção cultural **0 a 5**

IX- Enriquecimento de referências estéticas **0 a 5**

X- Valorização da memória histórica da cidade **0 a 5**

XI- Capacidade executiva do proponente **0 a 10**

XII – O Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas não atribui nota. É um fator de equilíbrio considerado na análise.

XIII - O princípio da não concentração por proponente não atribui nota. É um fator de equilíbrio considerado na análise.

XIV - Proponentes pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ciganos, ribeirinhas e/ou quilombolas. **0 ou 20**

XV- Proponentes que se identifiquem como mulheres cis, mulheres ou homens trans, travestis e não-bináries **0 ou 10**

XVI – Pessoas residentes no Município de Loanda **0 ou 10**

8.3. A pontuação máxima a ser obtida será de 100 (cem) pontos, e a mínima de 50 (cinquenta) pontos.

8.4. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

8.5. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “I”, “II”, “III”, “IV” e “V”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “IV”, e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “XI”.

9. CRONOGRAMA INSCRIÇÕES

Período de inscrições 15/07/2023 a 15/09/2023

Análise Documental 15 a 25/09/2023

Resultado da fase de habilitação 25/09/2023

Período para recurso da fase de habilitação 25/09/202x e 30/09/2023

Julgamento dos recursos da fase de habilitação 30/09/2023 e 10/10/2023

Publicação do julgamento dos recursos da fase de habilitação 10/10/2023

FASE DE SELEÇÃO Análise Técnica 10/10/2023 e 20/10/2023

Publicação do resultado da Análise Técnica 20/10/2023

Período para recurso da fase de seleção 20/10/2023 e 23/10/2023

Julgamento dos recursos da fase de seleção 23/10/2023 e 03/11/2023

Publicação do julgamento dos recursos da fase de seleção 03/11/2023

10. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA E COMISSÕES

10.1. A presente Seleção Pública é composta pela Fase de Seleção e Habilitação.

10.2. Na FASE DE HABILITAÇÃO todas as inscrições recebidas serão primeiramente submetidas à CAPC, que realizará os procedimentos descritos neste edital, e classificará as propostas como HABILITADA ou INABILITADA.

10.3. Todas as inscrições que forem classificadas como HABILITADAS pela CAPC serão analisadas pela Comissão Técnica de Seleção na FASE DE SELEÇÃO, que realizará os procedimentos descritos no subitem 9.7 do Edital e classificará as inscrições como SELECIONADA ou NÃO SELECIONADA.

10.3.1. A pontuação relativa aos critérios sociais e econômicos será conferida de forma automática de acordo com as informações prestadas pelo proponente. Orgão Gestor se reserva o direito de solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistência de dados, comprovação das informações prestadas.

10.4. As Comissões de Habilitação e Comissão de Técnica de Seleção serão designadas por ato do Orgão Gestor do município de Loanda e publicadas no Diário Oficial do Município de Loanda.

10.5. É vedada a participação de qualquer membro das Comissões de Habilitação e Comissão de Técnica de Seleção em projeto que esteja participando da habilitação ou seleção, ou possuir qualquer vínculo profissional ou empresarial com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

10.6 São competências da **Comissão de Habilitação**:

10.6.1 A análise das inscrições, que consiste na verificação dos requisitos exigidos neste Edital, e emitir parecer conclusivo classificando cada inscrição como HABILITADA ou INABILITADA.

10.6.2. Será nomeada a **Comissão de Habilitação** através de Portaria sendo composta por **05 servidores** indicados pelo Orgão Gestor do município Loanda.

10.6.3 O resultado preliminar da fase de habilitação será publicado no sítio do Orgão Gestor do município de Loanda, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

10.6.4 Caberá recurso, de acordo com o Edital, através do preenchimento e assinatura do Anexo de recurso e envio de cópia para o e-mail smcloanda@gmail.com que será analisada pela CAPC. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido. Não serão aceitos complementação de documentos que não foram enviados no momento da inscrição.

10.6.5 O resultado final da fase de habilitação será publicado no sítio do Orgão Gestor do município de Loanda, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

10.6.6 Caso haja complementação de recursos, os novos projetos que forem pré-selecionados, em novas convocações publicadas, serão habilitados por esta comissão, e seguirão pelo mesmo processo dos demais, enquanto durar o prazo de vigência do presente Edital.

10.7 São competências da **Comissão Técnica de Seleção**:

10.7.1 Realizar a avaliação técnica, podendo emitir parecer em conjunto ou individualmente, conforme às especificidades do

projeto/proposta e os critérios de seleção de acordo com o item o Edital.

10.7.2. Será nomeada a **Comissão Técnica de Seleção** através de Portaria sendo composta por **05 pessoas da sociedade civil** indicadas pelo conselho municipal de cultura de Loanda.

10.7.2.1 A Comissão Técnica de Seleção poderá solicitar adequação da proposta, tais como alteração de valores/itens na planilha de despesas e adequação do cronograma de execução, que, caso selecionado, será condição para formalização do **Termo de Compromisso Especial** a realização das adequações solicitadas.

10.7.4. A Comissão Técnica de Seleção emitirá parecer conclusivo classificando cada inscrição como SELECIONADA ou NÃO SELECIONADA.

10.7.5 O resultado preliminar da fase de seleção será publicado no sítio do Orgão Gestor do município de Loanda, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

10.7.6 Caberá recurso, através do preenchimento e assinatura do Anexo de recurso e envio cópia para o e-mail smcloanda@gmail.com que será analisada pela Comissão Técnica de Seleção. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido. Somente serão acatados recursos de reanálise de propostas das que apresentarem discrepância de 50% entre a média obtida de cada avaliador. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido.

10.7.7 O resultado final da fase de seleção será publicado no sítio do Orgão Gestor do município de Loanda, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

10.8. Será publicado no sítio do Orgão Gestor do município de Loanda, e no Diário Oficial do Município de Loanda, o resultado final com as seguintes classificações: SELECIONADO, CLASSIFICADO, INABILITADO e DESCLASSIFICADO, homologado pelo Secretário do Orgão Gestor do município de Loanda, conforme cronograma.

10.9. Realizar a convocação dos selecionados/habilitados e receber a documentação complementar necessária para formalização do **Termo de Compromisso Especial**, e emitir parecer conclusivo para prosseguimento do processo de formalização descrito no Edital.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL

11.1. Os selecionados terão o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado final e/ou convocação, para envio pelo e-mail smcloanda@gmail.com:

11.1.1 Comprovante de abertura de conta-corrente específica para o projeto, devendo ser aberta em qualquer instituição financeira, inclusive digital.

11.1.1.1 O proponente poderá utilizar uma conta já existente, desde que ela seja de uma instituição financeira pública federal e que seja utilizada exclusivamente para a execução.

11.1.2 Extrato de conta-corrente zerada.. **Termo de Compromisso Especial**

11.2. O cronograma de execução ou planilha orçamentária poderá sofrer alteração após a formalização do, desde que analisada e autorizada pelo Orgão Gestor do município de Loanda.

11.3. Depois de apresentada a documentação, conforme subitem 11.1 do Edital, o Orgão Gestor do município de Loanda realizará os trâmites internos que segue: a) Verificação dos documentos apresentados; b) Emissão de parecer técnico; c) Indicação de servidor para realização de fiscalização, acompanhamento e análise da prestação de contas; d) Emissão de PED (pedido de empenho) e Empenho; e) Elaboração da minuta do **Termo de Compromisso Especial**; f) Análise e emissão de parecer jurídico; g) Recolhimento das assinaturas; h) Publicação do extrato do **Termo de Compromisso Especial** no Diário Oficial do Município de Loanda; i) Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado.

11.4. O **Termo de Compromisso Especial** será enviado para assinatura do proponente, para o e-mail indicado na ficha de inscrição, que deverá ser impresso e assinado pelo proponente e encaminhado para o e-mail smcloanda@gmail.com, sob pena de não recebimento dos recursos financeiros até a confirmação do recebimento do **Termo de Compromisso Especial** assinado e entregue ao Orgão Gestor do município de Loanda.

11.5. Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo exigido no subitem 11.1 serão DESCLASSIFICADOS.

12. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Art. 29. DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias: I - prestação de informações**in loco**; II - prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou III - prestação de informações em relatório de execução financeira. § 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste Decreto. § 2º Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto. § 3º A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.)

12.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

a) Executar todas as ações no Município de Loanda;

b) Executar o projeto conforme proposta aprovada;

c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Município de Loanda;

d) Apresentar relatório final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do Termo, que deverá ser protocolizado via e-mail (smcloanda@gmail.com);

e) Utilizar conta-corrente específica para execução do projeto;

f) Fazer menção do Edital de forma a ser estabelecida na assinatura do contrato, nas formas físicas e digital de divulgação do projeto.

12.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, especialmente através de mídias sociais, as logomarcas do Orgão Gestor e do Governo do município de Loanda, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

b) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação do Orgão Gestor, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação do Orgão Gestor;

c) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação do Orgão Gestor;

d) As demais marcas que representem apoiadores complementares poderão ser representadas nas peças promocionais desenvolvidas, desde que sob outras chancelas (como patrocínio e apoio cultural) e nunca em maior tamanho ou destaque que as marcas do Orgão Gestor e a do Governo Federal;

e) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado com um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações do Orgão Gestor;

f) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa do Orgão Gestor.

12.3. São obrigações do Orgão Gestor do município de Loanda:

a) Realizar os procedimentos internos necessários para formalização do **Termo de Compromisso Especial** descrito no subitem 10.3;

b) Orientar e prestar esclarecimentos aos selecionados acerca dos procedimentos de formalização do **Termo de Compromisso Especial** e sua execução;

c) Fiscalizar a execução do projeto, podendo interferir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão e dar conformidade aos relatórios e outros documentos;

d) Realizar a análise da prestação de contas e emitir relatório técnico sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução;

f) Realizar análise e emitir relatório acerca da execução financeira, somente na hipótese de descumprimento de metas e de resultados estabelecidos;

13. DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará a aplicação das seguintes sanções:

I. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando;

II. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

III. Impedimento de receber quaisquer recursos do Orgão Gestor ou outro órgão do Estado;

IV. Inscrição no cadastro de inadimplentes do Orgão Gestor e demais cadastros do Estado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Seleção Pública poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa do Orgão Gestor.

14.2. O prazo de vigência do presente edital é de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

14.3. O Orgão Gestor não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

14.4. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição.

14.5. Não será permitido, em hipótese alguma, a troca da proposta aprovado no projeto.

14.6. A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção Pública se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da Seleção Pública.

14.7. Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

14.8. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta Seleção Pública, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

14.9. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

14.10. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

Loanda/PR, 10 de agosto de 2023.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F56CBEBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (COM NOVA DATA DA SESSÃO VIRTUAL) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

A Pregoeira do Município de Lobato/PR, designada pela Portaria nº. 002/2021, de 04.01.2021, **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES** propõe adiar a Sessão de abertura do Edital **Processo Administrativo nº 67/2023 – Pregão Eletrônico nº 025/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA O PRONTO ATENDIMENTO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DE LOBATO COM RECURSO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021,** em virtude da necessidade de **analisar e responder em tempo hábil questionamentos apontados ao ANEXO 01 - Termo de referência.** Portanto, **AVISA** aos interessados que o presente certame resta **ADIADO PARA O DIA 31 DE AGOSTO DE 2023. Nova Data da sessão virtual: 31 de agosto de 2023.**

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 31 de agosto de 2023.

Local: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

No caso de alguma inconsistência no descritivo do item entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

Lobato/PR., 10 de agosto de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeira Municipal

Portaria Nº 002-2021 de 04/01/2021-PML

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3EAAFD7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 101/20023 - UTILIDADE PUBLICA - SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Declara de Utilidade Pública, para fins de constituição de servidão administrativa a título gratuito, por via amigável, em favor do Município de Lupionópolis, as áreas que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 5º, alínea "i", c/c o art. 6º ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que "servidão administrativa é o direito real público que autoriza o Poder Público a usar a propriedade imóvel para permitir a execução de obras e serviços de interesse coletivo", conforme preceitua José dos Santos Carvalho Filho;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa limita parcialmente o uso da propriedade pelo proprietário em favor do interesse público para possibilitar a execução de serviços públicos;

CONSIDERANDO que de acordo com a Constituição Federal, no §2º do art. 182 a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa a título gratuito, por via amigável, pelo Município de Lupionópolis, as áreas abaixo descritas, com fulcro no art. 5º, XV c/c o art. 53, VI e 75, I, alínea "e" todos da Lei Orgânica Municipal (LOM) e, em conformidade com o art. 5º, alínea "i", c/c o art. 6º ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores:

I. Uma área de terras medindo 8.400,00 metros quadrados, Quadra 124, sem benfeitorias, situada na cidade de Lupionópolis – Estado do Paraná, constante da matricula nº 8558 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul – Estado do Paraná, de propriedade da GLB Empreendimentos Imobiliários Ltda – CNPJ nº 10.629.322/00011-58, representada por João Granado Rodrigues – CPF: 204.916.629-04, que se encontra dentro das seguintes medidas, divisas confrontações (entre ruas):

"Entre a Rua Paraná, medindo 80,00 metros; Rua Vereador Eduardo Gusmão dos Anjos, medindo 90,00 metros; Rua Rio Grande do Norte, medindo 105,00 metros; Rua Piauí, medindo 105,00 metros.

II. Uma área de terras medindo 36.300 metros quadrados, ou seja 3,63 hectares, situada na cidade de Lupionópolis – Estado do Paraná, constante da matricula nº 3606 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul – Estado do Paraná, de propriedade do

Senhor Claudinei Geraldo Turozi e Esposa, que se encontra dentro das seguintes medidas, divisas confrontações :

"AO NORTE, numa extensão de 116,00 metros, confronta com a antiga Estrada que liga Lupionópolis à Cafeara; AO SUL, numa extensão de 125,00 metros, confronta-se com o Ribeirão do Veado; AO LESTE, NUMA EXTENSÃO DE 341,00 METROS, confronta-se com terras pertencentes ao Sr. Francisco Mausson; e, AO OESTE, numa extensão de 390,00 metros, confronta-se com terras pertencentes ao Sr. Nildo Turozi."

***Parágrafo Único*.** São partes integrantes deste Decreto os mapas e memoriais descritivos das áreas descritas nos incisos I e II do *caput* deste artigo, bem como as respectivas matrículas dos imóveis atingidos pela instituição da servidão administrativa.

Art. 2º. As áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto destinam-se à Faixa de Servidão Administrativa de Passagem para Emissário de Rede de Galerias de Águas Pluviais, necessária para atendimento da demanda existente atualmente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Lupionópolis, para o fim indicado, o qual compreende o direito de promover e executar, com recursos próprios, as medidas necessárias à manutenção, conservação e inspeção da servidão administrativa prevista neste Decreto, na forma da legislação vigente, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

***Parágrafo Único*.** A servidão administrativa será instituída por escritura pública, cujos emolumentos serão pagos pelo Município e da qual deverá constar que os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o seu uso e fruição ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro do referido imóvel, de quaisquer atos que o embaracem ou lhe cause danos, além de permitir o acesso para possível manutenção, conservação e inspeção da servidão administrativa pelo Município de Lupionópolis, quando necessário.

Art. 5º. A instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto é gratuita, sem nenhum ônus para o Município, mediante acordo entre as partes.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:CC63B667

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 02/2023 – REAJUSTE

Contrato nº 69/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: CRESPO & CIA LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.

- VALOR DA BOMBA:

R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos).

- VALOR APOSTILADO (-5%):

R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

- OLEO DIESEL S10 SALDO EXISTENTE:

102.032,793 (LITROS)

- VALOR APOSTILADO REAJUSTADO:

R$ 29.589,51 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

R$ 679.856,79 (seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Lupionópolis, 09 de AGOSTO de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:0D5536E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Processo Administrativo: 036/2023

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 005/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: R$ 4.888,80

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA: R$ 7.323,92

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME: R$ 18.015,00

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R$ 2.800,00

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC: R$ 23.574,00

CIRURGICA ONIX - EIRELI: R$ 4.760,00

CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R$ 6.400,00

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI: R$ 10.260,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: R$ 3.000,00

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: R$ 40.360,00

FERNAMED LTDA: R$ 12.484,90

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R$ 14.120,00

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: R$ 2.160,00

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES: R$ 13.360,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA: R$ 72.146,50

MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A: R$ 75.060,00

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI: R$ 25.201,00

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA: R$ 37.113,50

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: R$ 15.500,00

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA: R$ 4.608,00

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R$ 23.450,00

TOTAL GERAL – R$ 416.585,62.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:108D5ECD

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 745/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 745/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1531/2022, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos sessenta mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
35	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.47	260.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o excesso de arrecadação no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos sessenta mil reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1000	R$ 260.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.511/2022 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de Agosto de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:83948FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 046/2023

Súmula: Nomeia servidor para exercer função por encargo especial na Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Rogério de Moura Souza para ocupar a função de Oficial de Almoxarifado da Câmara Municipal de Mandaguari, nos termos do art. 23 e anexo V e VI da Lei Complementar Municipal nº 3.940/2023.

Art. 2º. Pelo desempenho de atribuição em Função por exercício de encargo especial, fica concedido com base na Lei Municipal nº 3.940/2023, o percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento inicial do Grupo de Ensino Superior II (GES II).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia de agosto do ano de dois mil e vinte e três (01.08.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E06CA4D5

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 70/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 09/2022

PROCESSO N. 163/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.000.813/0001-75, com endereço na Avenida Serra Do Mar, 16, Núcleo Habitacional Adriano Correia, CEP: 86.813-130, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES, inscrita no CPF sob o nº. 358.526.608-84, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da **Tomada de Preços Nº 09/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 70/2022 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 66 (sessenta e seis) dias, o prazo de execução do Contrato nº 70/2022 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 18/10/2022.

Mandaguari (PR), 19 de Maio de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES

Pottencial Construções Civis e Distribuição e Mat. e Const. LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FA4A0B70

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AUTO ARAPONGAS COM. DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.405.860/0001-04, com endereço na Rua Uirapuru, 987, Centro, CEP: 86.701-010, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DOMINGOS ANTONIO ANDRE JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 822.278.709-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM PARA A SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

DOMINGOS ANTONIO ANDRE JUNIOR

Auto Arapongas Com. de Veículos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:85F9B773

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 53/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 08/2022

PROCESSO N. 138/2022

Aos 03 de Julho de 2023, **O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ENGENHARIA E CONSTRUTORA JANDASUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.871.786/0001-83, com endereço na Rua Clementino S Puppi, 1501, Centro, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ AUGUSTO BRESSAN GUIRALDELI, inscrito no CPF sob o nº. 075.223.459-52, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Suspensão de Prazo de Execução e Vigência, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 08/2022, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica suspenso o prazo de execução e vigência do Contrato nº 53/2022, conforme parecer técnico do departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari, 03 de Julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO BRESSAN GUIRALDELI

Engenharia e Construtora Jandasul LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5E735A44

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

PROCESSO Nº 226/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.648.169/0001-53, com endereço na Avenida Torres 2069, Centro, CEP: 85.880-000, na cidade de ITAIPULÂNDIA/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARIA CLARA LEME PADILHA, inscrita no CPF sob o nº. 062.929.121-75, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 125/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R$1.026,00 (um mil, vinte e seis reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 245

Descrição: PEN DRIVE 64GB, Especificações: Capacidade: 64GB. Taxa de transmissão: 13MB/s (leitura). Taxa de transmissão: 5MB/s (gravação). Conexão: USB 2.0. Tensão: DC 5V. Cor: Preto e Prata. Compatível com: Windows e MAC OS 9.0 ou superior

Unid: UNID

Qtde (un): 38

Valor Un.: R$27,00

Valor Total: R$1.026,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 08 de Agosto de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

MARIA CLARA LEME PADILHA

Maria Clara Leme Padilha 06292912175

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:39AC54E5

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

PROCESSO Nº 226/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **COMERCIAL ATITUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.705.786/0001-70, com endereço na Avenida Montemagno, 0, Chácara Mafalda, CEP: 12.953-005, na cidade de Atibaia/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora REBECA LOPES, inscrita no CPF sob o nº. 274.387.848-78, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 125/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R$4.061,43 (quatro mil, sessenta e um reais e quarenta e três centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 44

Descrição: CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO, material: papel Kraft pardo. Gramatura 380gm². Comp.: 34,5 cm; largura 13 cm; altura 24 cm.

Unid: UNID

Qtde (un): 725

Valor Un.: R$8,35

Valor Total: R$2.791,25

Lote: 48

Descrição: CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA (20,39 LITROS) EM POLIPROPILENO, Acompanha 2 pegadores para mãos e 2 canaletas. Montagem rápida e encaixe para mãos o que permite fácil mobilidade. Peso: 0.608 kg. Dimensões: 380 x 290 x 185 mm. Espessura: 0,90. Cores: Azul, Cristal, Preto e Rosa.

Unid: UNID

Qtde (un): 41

Valor Un.: R$30,98

Valor Total: R$1.270,18

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 07 de Agosto de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

REBECA LOPES

Comercial Atitude EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:943BF324

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

PROCESSO Nº 226/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e

domiciliado nesta cidade, e a empresa **G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.616.893/0001-62, com endereço na Avenida Munhoz Da Rocha, 455, CEP: 86.330-000, na cidade de Leópolis/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº. 111.433.869-90, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 125/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R$2.967,40 (quatro mil, sessenta e um reais e quarenta e três centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 178

Descrição: LÁPIS GRAFITE DE FORMATO CILÍNDRICO (REDONDO) OU SEXTAVADO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6,5 A 7,5MM, comprimento mínimo de 150mm, confeccionado com madeira de reflorestamento e isenta de nós; perfeita colagem das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, recoberto com tinta atóxica, com grafite de 2mm de diâmetro, dureza nº 02 HB, constituição uniforme, isento de impurezas e atóxico.

Unid: UNID

Qtde (un): 1855

Valor Un.: R$0,28

Valor Total: R$519,40

Lote: 199

Descrição: PAPEL COLOR PLUS A4 180G, Papel 180g A4 (21X29,7cm). Colorido na Massa. Pacote com 25 folhas. Cores: Roxo Amsterdan, Rosa Cancun, Vermelho Pequim, Laranja Cartagena, Amarelo Rio De Janeiro, Rosa Fidji, Verde Buenos Aires, Verde Brasil, Verde Santiago, Azul Paris, Turquesa Bahamas, Azul Grécia, Azul Marinho Porto Seguro, Marfim Creme, Havana Marrom, Preto Los Angeles, Aspen.

Unid: Pct

Qtde (un): 102

Valor Un.: R$24,00

Valor Total: R$2.448,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 07 de Agosto de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA

G & L Produtos de Limpeza e Papelaria - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9EDCE069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
EDITAL Nº 08/2023

CANDIDATOS DEFERIDOS - 09/08/2023

1. Arlene Roseli Pelanda – 01;

2. Angla Soares Castro – 03;

3. Líria Teresinha de Lima Miranda – 04;

4. Marli de Fátima Moleta – 05;

5. Silmara de Fátima Rodrigues Baumgartner – 07;

6. Gislaine de Souza Carvalho – 08;

7. Thiago José Damrat – 09;

8. Clayton Rafael Pires – 10;

9. Itamara Cristiane dos Santos Rocha – 11;

10. Denise Fernandes – 12;

11. Nilzorete Aparecida França Teixeira – 13;

12. Bruna Alvez de Oliveira – 15;

Observação: os números a direita do nome do candidato significam o número da candidatura.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS

Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:628637E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA 2/2023 - PROPOSTA DE PREÇO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA 2/2023

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (04/08/2023), às 09:00 (nove horas), reúne-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandirituba, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Portaria 077/2023, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, compreendendo a produção, divulgação e o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação e de informar o público em geral, conforme especificações técnicas mínimas descritas no presente edital". A solicitação da presente licitação se deu através do memorando no 001/2023 da Secretaria Municipal de Governo, sendo o seu preço total máximo fixado em R$ 454.041,28 (quatro centos e cinquenta e quatro mil, quarenta e um reais e vinte oito centavos). O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. Conforme aviso expedido e enviado ao interessado e, ainda, veiculado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município na data de 03/08/2023, a presente sessão destina-se à abertura do invólucro n° 04 da proposta comercial da licitante classificada na proposta técnica. A Comissão deu início à sessão de posse do envelope de n° 04 lacrado e rubricado em seu fecho, referente à proposta comercial e conforme registrado nas atas de 11/05/2023 e 21/06/2023, respectivamente. Não houve representantes na sessão.

A Comissão procedeu então à abertura do 4° envelope de proposta comercial da Empresa DSV COMUNICAÇÃO LTDA, obtendo-se descontos constantes do anexo desta ata.

A pontuação técnica obtida pela Empresa DSV COMUNICAÇÃO LTDA, conforme ata do dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vintee três (21/06/2023) atribuídos pela Subcomissão Técnica, foi de 54,83 obtendo-se a nota final, conforme anexo desta ata.

Como não houve representante presente o resultado desta sessão é conhecido nesta ata e a documentação e ata desta sessão será disponibilizada no site do Município está última também será publicada no Diário oficial para conhecimento de todos. Cópia desta Ata e do referido resultado será encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço constante nos envelopes por ele protocolados. Os invólucros de no 4 das demais licitantes ficam sob guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, até próxima deliberação.

Esta comissão diante da classificação da licitante acima convoca a mesma para apresentação do Invólucro no 5 de habilitação, conforme item abaixo:

DA HABILITAÇÃO 11.1.O Invólucro n.º 5 (cinco) contendo os documentos de habilitação, deverão ser apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das Propostas de Preços e Técnica, nos termos do inciso XI do art. 11 da Lei n.º 12.232/2010, devendo ser entregues em invólucro lacrado, (...)

11.1.1. O Invólucro n.º 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, conforme incisos XI e XII do art. 11 da Lei n.º 12.232/2010, (...)

Fica determinado a abertura do invólucro de no5, habilitação, para dia 15 de agosto de 2023, às 09h30min, ficando desde já, convocada a Empresa DSV COMUNICAÇÃO LTDA para protocolo do invólucro nº 5 (documentos de habilitação), até 09h00min do mesmo dia, no Departamento de Licitações, comunicados relacionados a presente licitação serão realizados através de correio eletrônico, no endereço constante no envelope protocolado, e veiculados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandirituba e no menu Portal da Transparência. Os documentos deste processo depois de scaneados e anexados ao respectivo processo estarão disponíveis para baixar e consultar. Envelopes que por ventura não venham, a ser abertos estarão disponíveis por 30 dias a partir da Homologação deste processo para retirada diretamente no setor de Licitações, posteriormente a este prazo os mesmos serão descartados sem aviso prévio. Nada mais havendo a relatar, encerra-se a presente ata que segue assinada pela Comissão de Licitação.

ANEXO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA NO 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº054/2023 – PROPOSTA DE PREÇO

A Comissão procedeu então à abertura do 4° envelope de proposta comercial da Empresa DSV COMUNICAÇÃO LTDA, obtendo-se os seguintes descontos:

PROPOSTA COMERCIAL	**Pontuação**
a) Desconto sobre os custos internos de produção da própria licitante, apurado em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO)	
- Desconto de 50%	20,00
a) Desconto a ser concedido na remuneração de 15% (quinze por cento) sobre a contratação de serviços de terceiros no processo de produção	
- Desconto de 30%, equivalente a 10,5% de honorários	20,00
NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL	**40,00**

A pontuação técnica obtida pela Empresa DSV COMUNICAÇÃO LTDA, conforme ata do dia vinte e um do mês de junho (21/06/2023)

atribuídos pela Subcomissão Técnica, foi de 54,83 obtendo-se a nota final, conforme abaixo:

NOTA PROPOSTA TÉCNICA	54,83
NOTA PROPOSTA COMERCIAL	40,00
NOTA FINAL	**94,83**

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:42989E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADA: XP SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº: 20.243.296/0001-89,

MODALIDADE:PREGÃOELETRONICO Nº 003/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, DOMICILIAR PARA ACS-ACE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO.**

DA VIGÊNCIA: A partir de 24 de agosto de 2023fica prorrogada vigência do contrato, por mais 06 meses, até 23 de fevereiro de 2024.

DO VALOR E REAJUSTE

DATA: 09 de agosto de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:AC9C9FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
PORTARIA Nº 3849/2023 - 08.08.2023

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme Atestado Médico de 05 de novembro de 2021 e Autos: 5000683-59.2022.4.04.7007,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3476/2021, de 11 de novembro de 2021 que concede licença para tratamento de saúde a Servidor Público, conforme Atestado Médico de 05 de novembro de 2021, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3589/2022, de 30 de maio de 2022 que concede prorrogação da licença para tratamento de saúde a Servidor Público, conforme Atestado Médico de 01 de agosto de 2023, e

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder prorrogação da licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. JOEL LUZ DE LARA,** cadastrado sob matrícula n° 8011, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 03 de agosto de 2023, conforme Atestado Médico de 1º de agosto de 2023, e Autos: 5000683-59.2022.4.04.7007.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de agosto de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de agosto de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:93CD926C

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 015/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Habilitação nº 015/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, DECLARA o candidato habilitado/apto relacionado no Anexo I deste Edital a comparecer no setor de Recursos Humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para

tomar posse e exercício no cargo de provimento efetivo correspondente.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.

O candidato relacionado no anexo II do presente edital foi considerado não habilitado.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATO HABILITADO/APTO

O candidato abaixo relacionado foi considerado habilitado/apto:

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME: GABRIEL OLIVEIRA GODINHO

ANEXO II

O candidato abaixo relacionado foi considerado não habilitado e consequentemente perdeu o direito a vaga.

CARGO: ODONTÓLOGO II	
NOME	**MOTIVO**
EVELYN CHAVES DA SILVA	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA DATADO EM 26/07/2023.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B6E84B02

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1640/2023 - 10.08.2023

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 020/1997 de 10 de abril de 1997, Lei Municipal nº 0370/2009 de 21 de julho de 2009, com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passa a ficar assim constituída:

GOVERNAMENTAIS

Secretaria de Assistência Social

Titular – Daniele Andressa Ferreira

Suplente – Sônia Reichert

Secretaria de Educação e Cultura

Titular – Adriana Ines Merlini Orzechoski

Suplente – Dayana Leticia Alievi

Secretaria de Saúde

Titular – Joceline Nunes Prestes

Suplente – Amarildo Alves Carneiro

NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

Titular – Maria de Lourdes Arias

Suplente – Salete Hannig

Titular – Vilma Iung Fabian

Suplente – Claci dos Santos Dalla Valle

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR

Titular – Marinez Alves Carneiro

Suplente – Adão Rivoral Ramos

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especial o decreto n° 1531/2022, de 28 de julho de 2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0A7095BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO Nº 128/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 09.205.479/0001-77

CONTRATADA: JURANDIR S DE A LEITE MECANICA, CNPJ nº09.163.356/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 1.160.000,00 (-UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA MIL REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

164 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX

165 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

168 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX

169 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

182 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX

183 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

186 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX

208 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

210 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE AS CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 09 DE AGOSTO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE JULHO DE 2024, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE AGOSTO DE 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:E7935E39

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 119/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CGC/MF Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.279.189/0001-69;

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, INCLUINDO DEMOLIÇÕES DE CONCRETO; CORTE E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES; RETIRADA E TRANSPORTE DE ENTULHOS; DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO; EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO; REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLOS; COLCHÃO DE AREIA; CALÇAMENTO COM BLOCOS INTER TRAVADOS DE CONCRETO; LASTRO DE CONCRETO; PISO PODO TÁTIL;

PLANTIO DE GRAMA; PLANTIO DE ÁRVORES; GRADE DE PROTEÇÃO E TUTORAMENTO; LIXEIRAS; RAMPAS PARA PNE; E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 3° TERMO ADITIVO. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 01 DE AGOSTO DE 2023 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 01 DE AGOSTO DE 2023.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:C213D72F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 680/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **23 de AGOSTO de 2023. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 45/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 680/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em geral (hora trabalhada) nos veículos da linha leve e pesada da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 23/08/2023 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 10 de Agosto de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B80823CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 692/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: **23 de AGOSTO de 2023. Abertura da Sessão: 14h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 46/2023, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 692/2023, objetivando a aquisição de pulverizador/atomizador para parreirais conforme Convênio nº 926565/2022 firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 23/08/2023 às 14h00 horas e será conduzida pelo

Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 10 de Agosto de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:86841306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 855/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
2704/1	Marlene Rodrigues dos Santos Braga	Auxiliar de Serviços Gerais	03/08/2023 A 30/09/2023 (59) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:451ADF01

GABINETE
PORTARIA Nº 856/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57860/3	Ana Cristina Vieira	Professor	27/07/2023 A 30/09/2023 (66) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A14A3091

GABINETE
PORTARIA Nº 857/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73296/1	Maria Aparecida de Alburquerque Amorim	Coordenador Educacional	08/08/2023 A 04/09/2023 (28) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D17A8983

GABINETE
PORTARIA Nº 858/2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário **TAKASHI YOTSUMOTO**, RG. nº 4.929.643-6 SSP/PR, CPF 991.253.827-72, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Veterinário, para responder como **Gestor** de Convênio e como **Fiscal**, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso n° 040/2022, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Matinhos,08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:F0E5431B

GABINETE
PORTARIA Nº 859/2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário **TAKASHI YOTSUMOTO**, RG. nº 4.929.643-6 SSP/PR, CPF 991.253.827-72, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Veterinário, para responder como **Gestor** de Convênio e como **Fiscal**, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso n° 217/2022, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Matinhos,08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:84B8CBAC

GABINETE
PORTARIA Nº 860/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Obras		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101364/1	Fabio Juliano Marinho	Pintor

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de agosto de 2023**.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B4A4818A

GABINETE
PORTARIA Nº 861/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Conceder, Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre os vencimentos dos servidores que habitualmente laboram em condições perigosas, abaixo mencionadas:

Secretaria Municipal de Obras		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101324/1	Andersom Zanella Figueiredo	Eletricista

Art. 2º - Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão do Adicional de Periculosidade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º- Para concessão ou revisão do Adicional de Periculosidade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar n° 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de agosto de 2023**.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DB108A2C

GABINETE
PORTARIA Nº 863/2023 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar suposta "Irregularidade na contratação de Tendas" cometido, em tese, pelos Agentes Públicos **P.H.O, C.L** e **C.B.A.C**., que tomaram o referido serviço sem o devido processo licitatório e assinaram termo de confissão de dívida, infringindo, em tese, o disposto nos artigos 202, IV, V, VIII, XV e às proibições do artigo 216, VI e VIII da Lei Municipal nº 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 1.215/2022, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:

Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1

Membros:

José Carlos de Melo Viana – Matrícula: 51357/1

Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1

Suplentes:

Jefferson da Silva Mantovani – Matrícula: 76244/1

Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1

Apoio Jurídico:

Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:78040328

GABINETE
DECRETO Nº 2299, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n°133/2023-SMDS e processo n°20550/2023,resolve:

ALTERAR

Art. 1º A **COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À DENGUE E OUTRAS ENDEMIAS**, com a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Joilson Vaz da Silva - Matrícula: 100733/1

Suplente: Edson Azevedo da Rocha - Matrícula: 65536/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca

Titular: Sergio Luiz Cioli - Matrícula: 83577/6

Suplente: Takashi Yotsumoto - Matrícula: 21903/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Titular: Jose Luis Ventura Leal - Matrícula: 100746/2

Suplente: Wilker Marcel de Araujo Alexandre - Matrícula: 76449/1

Secretaria Municipal de Defesa Social

Titular: Jorge Ricardo Zimmermann - Matrícula: 52850/1

Suplente: Claudinei Francisco Nepomuceno - Matrícula: 55654/2

Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Esporte

Titular: Lislaine do Rocio Leodoro - Matrícula: 76732/1

Suplente: Alzino Jose Maria Neto - Matrícula: 101102/1

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Enelida Ramos de Lima - Matrícula: 61875/1

Suplente: Celia Maria dos Santos - Matrícula: 73504/1

Secretaria Municipal de Urbanismo

Titular: Mauricio Piazzetta - Matrícula: 82449/4

Suplente: Augusto de Paula Tufanini - Matrícula: 83720/1

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Aldemir Zwetsch Junior - Matrícula: 100724/1

Suplente: Fabiola Kmiecik - Matrícula: 75256/1

Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Ivo Mendes Junior - Matrícula: 72990/2

Suplente: Karyne Emanuelle Zys da Silva - Matrícula: 82988/1

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Luigi Giovani de Paula - Matrícula: 83232/1

Suplente: Aldrin Vinicius Congrossi Moreira dos Santos - Matrícula: 100407/1

Procuradoria Geral do Município

Titular: Ronysson Antonio Pontes - Matrícula: 100780/1

Suplente: Nairele Cristina Ferreira- Matrícula: 100768/2

Secretaria Municipal de Controladoria

Titular: Roseliane Fatima de Lima - Matrícula: 264/2

Diretoria de Comunicação Social

Titular: Antonio Carlos do Valle - Matrícula: 100815/1

Suplente: Almir Alves - Matrícula: 82872/4

Ouvidoria Municipal

Titular: Adriano Correa Tomczak - Matrícula: 6556/1

Suplente: Gilberto da Silva- Matrícula: 101173/1

Fiscalização

Titular: Paulo Sozo - Matrícula: 100819/2

Suplente: Adriano Luiz Pereira - Matrícula: 1031/1

Programa de Estratégia Saúde da Família

Titular: Mayara Cristie Biscaia Braga - Matrícula: 101131/1

Suplente: Kariny Araujo Muniz- Matrícula: 100439/1

Vigilância em Saúde

Titular: Marcia de Oliveira Machado - Matrícula: 21555/2

Suplente: Neiva Maria Panho - Matrícula: 62359/2

Controle de Endemias

Titular: André Ricardo Hideo Matsuzaki - Matrícula: 76503/1

Suplente: Consuelo Francisconi Moreno - Matrícula**:** 76511/1

Conselho Municipal de Saúde

Titular: Jussara das Graças Purkot - Matrícula: 57452/1

Suplente: Marina da Silva Chagas - Matrícula: 100671/3

Hospital Nossa Senhora dos Navegantes

Titular: Emanuelle Da Silva Chiah - Matrícula: 76260/1

Suplente: Viviane Pereira Leite Bernardo - Matrícula: 61409/3

Representantes da Defesa Civil

Titular: Nilson Bueno Lopes da Silva Filho - Matrícula: 76554/1

Titular: Cleydson Kulik Silva Bezerra - Matrícula: 63681/1

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023, revogando o Decreto 1951/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7F040330

GABINETE
DECRETO Nº 2292/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 232.577,75 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e

setenta e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 232.577,75 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2026	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.318,60	01017
12.001.0010.0301.0112.2029	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	174.129,06	01017
04.001.0004.0122.0104.2009	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.201,49	00003
08.001.0012.0361.0108.2047	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.928,60	00107

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 232.577,75 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) na fonte de recurso 00003.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 4 de agosto de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:36627093

GABINETE
DECRETO Nº 2293/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 84,71 (oitenta e quatro reais e setenta e um centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 84,71 (oitenta e quatro reais e setenta e um centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2009	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	84,71	00003

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 84,71 (oitenta e quatro reais e setenta e um centavos) na fonte de recurso 00003.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 4 de agosto de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:1E8B04B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNERS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$98.340,00(noventa e oito mil, trezentos e quarenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 14/08/2023, à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 24/08/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 24/08/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira,Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795/807/811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 10 de agosto de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Pregoeira

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:75CA4DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REATIVAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023– PMM

AVISO DE REATIVAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023– PMM

PROCESSO Nº 055/2023 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, LINHA LEVE/UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, ALINHAMENTO E GEOMETRIA, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$5.489.820,61(cinco milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DIA: 25/08/2023

HORÁRIO: ÀS 09H00MIN

LOCAL: AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, Sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08h45min no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. O encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta comercial (envelopes 01 e 02) por via postal ou por transportadora, poderão ser aceitos, desde que a licitante se responsabilize pelo protocolamento nos devidos envelopes 01 e 02, conforme acima mencionado.

O edital encontra-se a disposição no portal de transparência no link https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos

Matinhos, 10 de agosto de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Pregoeira

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:931D32B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 06/2023

3ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos-PR no uso de suas atribuições legais com base na Portaria do MEC 280, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o *Programa Tempo de Aprender*, o qual dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal; a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de Recursos via Programa Dinheiro Direto na escolar-PDDE, para atuação de Assistentes de Alfabetização; a Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências e no **EDITAL Nº01/2023** da Prefeitura Municipal de Matinhos, Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, **RESOLVE:**

CONVOCAR,

Art. 1 ° Os candidatos selecionados abaixo, relacionados no Processo de Seleção para Cadastro de Assistente de Alfabetização, para atuar no Programa Tempo de Aprender, deverão comparecer dia: 15/08/2023 (terça-feira) às 14h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para participarem da escolha de vagasde Assistente de Alfabetização do Programa Tempode Aprender.

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
26	ADRIANA KETYLLEM C. A. KAUFFMANN	04	11º
30	JUSSARA ANTUNES DE SOUZA	04	12º
25	LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS	04	13º

Art. 2° A escolha de vagas acontecerá seguindo a ordem de classificação e tera inicio às 14h com a presença dos candidatosaprovados.

Art. 3° 0 candidato convocado deverá comparecer munido dos documentos de identificação (RG e CPF);

Art. 4° 0 candidato que não atender a esta convocação, será desclassificado, sendo realizada a convocação do próximo candidato.

Art. 5° Ao escolher a vaga o candidato assinará um termo de adesão e compromisso se responsabilizando em cumprir as normas pertinentes afunção.

Matinhos, 09 de agosto de 2023.

MARIO BRAGA NETO

Secretario Municipal de Educação Esporte e Cultura

Decreto N ° 1101/2022

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Decreto nº 1.246, de 10 Maio de 2022

SANDRA REGINA SCHOGOR

CPF:598.324.449-34

IVONEIDE ZAROR DE SOUZA

CPF: 804.337.909-20

JOCELINE BERTOGNA JUGLAIR

CPF:026.209.939-03

JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO

CPF:818.872.059-34

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:E094BFC3

SECRETARIA DE SAÚDE
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2019

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA LABORATÓRIO SÃO LUCAS DE ANALISES CLINICAS DE CURITIBA LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA LABORATÓRIO SÃO LUCAS DE ANALISES CLINICAS DE CURITIBA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.006.105/0001-10, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, n° 63, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná,neste ato representada pela sua representante legal a Sr. Sandro Nelson Lunedo, portador da RG Nº 052.060.194-9 e inscrito no CPF sob nº 656.485.449-87.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a SÃO LUCAS DE ANALISES CLINICAS DE CURITIBA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato n°007/2019 oriundo da Inexigibilidade n° 023/2018 e do Processo n° 258/2018 cujo objeto é a Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de analises clinicas relacionados no Anexo I do Edital, para o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, UBS Perequê, UBS Riviera, UBS Centro, UBS Sertãozinho, UBS Mangue Seco, UBS Tabuleiro I, UBS Tabuleiro II e UBS Caiobá, firmam o presente Décimo Terceiro Termo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 007/2019, assinado 30/01/2019, conforme o seguinte:

•

Prazo de vigência por 02 (dois) meses, terá início em 26 de setembro de 2023 findando-se em 25 de novembro de 2023.

•

Prazo de execução por 02 (dois) meses, terá início em 28 de julho de 2023 findando-se em 25 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O Contrato permanece com o valor de R$ 222.135,24 (duzentos e vinte e dois mil e cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) , conforme especificado abaixo:

Item	Qntd.	Und.	Especificações	Preço unt.	Preço total
1	01	serviços	Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de analises clinicas relacionados no Anexo I do Edital, para o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, UBS Perequê, UBS Riviera, UBS Centro, UBS Sertãozinho, UBS Mangue Seco, UBS Tabuleiro I, UBS Tabuleiro II e UBS Caiobá.	R$ 222.135,24	R$ 222.135,24
Total					R$ 222.135,24

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 546

Órgão: 12 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde Função : 0010 Saúde

Subfunção: 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0112 Saúde Levada a Sério

Ação: 2028 Ações do Eixo de Média e Alta Complexidade

Elemento: 3339039000000000000 Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento: 3339039509900000000 Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Vínculo: 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 007/2019, assinado em 30/01/2019 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Décimo Terceiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 27 de julho de 2023

Município De Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

CPF nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

Contratante

Laboratório São Lucas De Análises Clínicas De Curitiba LTDA

SANDRO NELSON LUNEDO

CPF: N° 656.485.449-87

Representante Legal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:DD31F408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 267/2023

PORTARIA Nº 267/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período

de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200700	Josmar Tomé	**2020 2021**	01082023	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de AGOSTO de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:87F07E54

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA Nº02/2023 - CREDENCIAMENTO Nº02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

ATA Nº02 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 02/2023

A comissão municipal de licitação após a conferencia da habilitação dos interessados no credenciamento de leiloeiro oficial para o município de Mato Rico – Estado Paraná.

A referida comissão conforme o que está disposto no edital credenciamento nº02/2023, fará sorteio através de modo eletrônico com transmissão ao vivo pelo YOU TUBE e também disponibilizará os arquivos no portal do município de Mato Rico.

Segue a lista com os participantes e seus respectivos números, foi utilizado para estabelecer a ordem numeração conforme erra aberto e examinado a habilitação; que inicia em 01 até o limite de 25 conforme o número total de leiloeiros interessados no certame.

Nome do Leiloeiro	Numero
Adalberto Scherer Filho – matrícula Jucepar Nº21/329-L)	01
Alex William Hoppe – Matrícula Jucepar Nº21/339-L)	02
José Luiz Teixeira Quenca – Matrícula Jucepar nº22/345-L)	03
Ivanilde Aquino Pimentel Rosa – Matrícula Jucepar nº22/361-L)	04
Gustavo Moretto de Oliveira – Matrícula Jucepar nº22/344-L)	05
Jaqueline Sperança – Matrícula Jucepar Nº21/328-L)	06
Luiz Egídio Cruz Medeiros – Matrícula Jucepar Nº12/249-L)	07
Joacir Monzon Pouey – Matrícula Jucepar nº18/295-L)	08
Helcio Kronberg – Matrícula Jucepar Nº653)	09
Pedro Lerner Kronberg - Matrícula Jucepar nº20/322-L)	10
Daniel Elias Garcia - Matrícula Jucepar nº20/316-L)	11
Diogo Wolf de Oliveira - Matrícula Jucepar nº20/317-L)	12
Marciano Mauro Pagliarini Matrícula Jucepar – nº23/365-L)	13
André Luiz Wuitschik - Matrícula Jucepar nº20/327-L)	14
Elton Luiz Simon - Matrícula Jucepar nº09/023-L)	15
Lucas Eduardo Dalcanale - Matrícula Jucepar nº20/319-L)	16
Eduardo Schmitz - Matrícula Jucepar nº20/318-L)	17
Sidney Belarmino Ferreira Junior - Matrícula Jucepar nº19/309-L)	18
Jorge Marco Aurélio Biavati - Matrícula Jucepar nº 17/289-L)	19
Levy dos Santos Moraes Filho - Matrícula Jucepar nº19/303-L)	20
Luiz Carlos Dall'Agnol - Matrícula Jucepar nº 639)	21
Ricardo Ferreira Gomes - Matrícula Jucepar nº21/332-L)	22
Luiz Barbosa de Lima Junior - Matrícula Jucepar nº10/030-L)	23
Paulo Setsuo Nakakogue - Matrícula Jucepar nº625)	24
Paulo Roberto Nakakogue - Matrícula Jucepar nº12/048-L),	25

A Comissão Permanente de licitação determinou a publicação do lista de habilitados com seu numeral para sorteio, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mato Rico. Nada mais havendo digno de registro, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Mato Rico, PR, 09 de agosto de 2023.

Comissão:

SERAPHIM COELHO JUNIOR LUAN

Presidente

RICARDO MENDES MARCELO BEDNARCZUK

Secretário Membro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:413B5341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 03/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 9º, PARAGRAFO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), PELO PRESENTE,

CONVOCA

OS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO, VEREADORES, LIDERANÇAS E A COMUNIDADE EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO **2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, A SER REALIZADA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE SETEMBRO, ÀS 19 HORAS, NO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS, LOCALIZADA NA AVENIDA DONA MADALENA, Nº 241, CENTRO.

PUBLIQUE-SE

AFIXE-SE

Miraselva, 10 de agosto de 2023.

VALDAIR APARECIDO PALLA

Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:3FBD7985

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Aditivo ao termo de Contrato de Execução de Obras de Construção de Barracão Industrial, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **CONSTRUTORA STENGE LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUTORA STENGE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.550.699/0001-24, neste ato representada pela Sra **LAÍS STEINER**, inscrito no CPF nº 078.580.019-06 portador da cédula de identidade RG n° 12.343.943-0, residente e domiciliado à Rua João Ribeiro, 326, Jd. Coliseu, Londrina-PR.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de aumentar em R$ 12.330,40 (doze mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos) equivalente a 5,05% do valor do contrato original,

perfazendo um total de R$ 256.621,78 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), referente à inclusão de novos itens não contemplados na planilha orçamentária inicial.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 08 de agosto de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

LAÍS STEINER

Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:24497BFA

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO MIRASELVA EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME
02	R MUCHENISKI – ME

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA STENGE LTDA - ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Miraselva, 10 de agosto de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Presidente

JOSE ROBERTO BUENO

Membro

DIULIANA SCALONI DUARTE

Membro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:15EBE2B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO 077/2023

RESOLUÇÃO Nº 077/2023

"Ementa: Cria a Comissão Processante para apurar e conduzir os trabalhos em relação à denúncia apresentada pela Senhora Marilene Cardoso, de acordo com o previsto no inciso III do artigo 7º do Decreto Lei nº201/1967 e dá outras providências."

O Plenário da Câmara Municipal de Morretes, aprovou e eu Presidente Luciane Costa Coelho, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Cria a Comissão Processante para apuração da responsabilidade do Vereador Celso Ferreira de Souza, na denúncia apresentada pela Senhora Marilene Cardoso, por suposta prática de proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública, nos termos do artigo 7º, inciso III do Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 2º. A Comissão Parlamentar Processante será composta pelos Vereadores Pastor Deimeval Borba na qualidade de Presidente,

João Vitor Peluso na qualidade de Relator,

Julio Cesar Cassilha na qualidade de Membro, para apurar as denúncias descritas no Art.1º desta Resolução.

Art. 3º. A Comissão terá os atributos e os poderes constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e de Decreto Lei 201/67.

Art. 4º. A Comissão constituída terá o prazo de até 90 (noventa) dias contados da data em que se efetivar notificação inicial do denunciado, interrompendo-se no recesso parlamentar, na hipótese de coincidência.

Art. 5°. Toda a documentação relativa ao fato determinado deverá ser reunida em autos, cujo procedimento será numerado para efeito de controle e arquivo na fase própria, bem como, autuação de autos suplementares, se necessário.

Art. 6º. Ficam designados para assessorar e prestar apoio técnico aos trabalhos desta Comissão, servidores lotados no Departamento Jurídico e Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Morretes, bem como para secretariar os atos oficiais os Assessores Parlamentares dos respectivos Vereadores Membros da Comissão.

Art. 7º. Constitui parte integrante da presente Resolução a denúncia por suposta prática de proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública, encaminhada via e-mail para a Comissão Permanente de Ouvidoria, Gabinete da Presidência e Diretoria Geral.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 09 de agosto de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:3136A5A5

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

8ª, 9ª e 10 ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

DIAS 14, 15 e 16/08/2023 – 9h:30m

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 14, 15 e 16 de agosto do corrente ano, as 9h30m, para deliberação do Projeto de Lei nº 2.435/2023 e ainda a Denúncia de infração político administrativa, protocolada na Câmara Municipal de Morretes, sob nºs 6390 6391/2023, conforme pauta abaixo especificada:

8ª Sessão Extraordinária - Dia 14/08/2023 – as 9h:30m

- Projeto de Lei nº 2.435/2023 – Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

- Denúncia de Infração Político Administrativa – Sob Protocolos nºs 6390 e 6391/2023 - **1ª Apreciação**

9ª Sessão Extraordinária - Dia 15/08/2023 – as 9h:30m:

- Projeto de Lei nº 2.435/2023 – Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".- **2ª Apreciação**

10ª Sessão Extraordinária - Dia 16/08/2023 – as 9h:30m

" *- Projeto de Lei nº 2.435/2023 – Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".*- **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de agosto de 2023

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:8F10DE5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 01/2023, positivada pelo Decreto nº 3720/2023, resolve:

1º - Retificar o Edital nº 01/2023, Item 6.1.3.- DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA - PROFESSOR

ONDE LÊ-SE:

6.1.3.- DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA - PROFESSOR

6.1.3.1 – Para os candidatos que concorrerão para o cargo de Professor, GRUPO MAGISTÉRIO a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	20	2,0	40,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	20	2,0	40,00
Discursiva	01	20,00	20,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

LEIA-SE:

6.1.3.- DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA - PROFESSOR

6.1.3.1 – Para os candidatos que concorrerão para o cargo de Professor, GRUPO MAGISTÉRIO a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	20	2,0	40,00
Conhecimentos Gerais, Legislação e Língua Portuguesa	20	2,0	40,00
Discursiva	01	20,00	20,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

SERGIO FAUST RODINEI PAZ

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D1C64FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de luminárias, braços de fixação e materiais elétricos, para iluminação pública em LED, no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de agosto de 2023.

SERGIO FAUST –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0323275C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023

CONTRATO Nº 211/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Irmãos Pizato Ltda – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de obras de pavimentação poliédrica, em ruas do perímetro urbano, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 923794/2021/MDR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, correspondente ao lote 01 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada, houve atraso na execução da obra, em decorrência de problemas com a entrega de materiais por

parte de fornecedores, sendo necessário a ampliação no prazo de execução da obra.

§ 1º - O departamento de projetos e fiscalização do Município emitiu parecer técnico desfavorável, opinando pelo indeferimento da solicitação, entendendo não haver respaldo para a contratada não ter seguido o cronograma de execução da obra.

§ 2º - O parecer jurídico seguiu o mesmo entendimento, também pelo indeferimento da prorrogação de prazos.

§ 3º - O Executivo Municipal, entretanto, com vistas a conveniência administrativa e economicidade, haja visto que o prazo requerido para conclusão da obra é breve e o Município tem pressa na liberação da obra, considerando que um novo processo licitatório poderia além do tempo necessário para elaboração, acarretar no aumento de valores, autoriza o acato do requerimento da contratada e emissão do termo aditivo de prazo de execução da obra e consequentemente da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução da obra, até **10/11/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até **31/12/2023**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CF1BCD42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023

CONTRATO Nº 212/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: S M Resende Construções e Incorporações Ltda – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 – Curitiba - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de obras de pavimentação asfáltica, em ruas do perímetro urbano, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 923794/2021/MDR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, correspondente ao lote 02 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada, houve atraso na execução da obra, em decorrência de problemas com a entrega de materiais por parte de fornecedores, sendo necessário a ampliação no prazo de execução da obra e vigência do contrato.

§ 1º - O departamento de projetos e fiscalização do Município emitiu parecer técnico desfavorável, opinando pelo indeferimento da solicitação, entendendo não haver respaldo para a contratada não ter seguido o cronograma de execução da obra.

§ 2º - O parecer jurídico seguiu o mesmo entendimento, também pelo indeferimento da prorrogação de prazos.

§ 3º - O Executivo Municipal, entretanto, com vistas a conveniência administrativa e economicidade, haja visto que o prazo requerido para conclusão da obra é breve e Município tem pressa na liberação da obra, considerando que um novo processo licitatório poderia além do tempo necessário para elaboração, acarretar no aumento de valores, autoriza o acato do requerimento da contratada e emissão do termo aditivo de prazo de execução da obra e consequentemente da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução da obra, até **20/10/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até **31/12/2023**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0E6359E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através Comissão de Avaliação e Acompanhamento referente a Lei Municipal nº 1642/2021 do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu, denominado de PROGRAMA MAIS EMPREGOS, nomeada na Portaria nº 5106/2023, credencia as empresas abaixo relacionadas, no objeto da Chamada Pública nº 001/2023, considerando o fornecimento correto dos documentos exigidos no edital do processo em epígrafe.

RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

AGROINDUSTRIA CACHAÇAS SUZANO LTDA, CNPJ: 47.066.454/0001-29

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de agosto de 2023.

Ângela Aparecida Vieira Oliboni - CPF nº 900.599.489-49

Elderson Lira - CPF nº 050.577.899-88

Gilmar Minozzo - CPF nº 360.035.739-53

ATA DE AVALIAÇÃO

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, esteve reunida a comissão de avaliação e acompanhamento referente a Lei Municipal nº 1642/2021 do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu, denominado de PROGRAMA MAIS EMPREGOS, nomeada na Portaria nº 5106/2023, composta pelos Senhores Elderson Lira, portador do CPF nº 050.577.899-88, Ângela Aparecida Vieira Oliboni, portador do CPF nº 900.599.489-49, e Gilmar Minozzo, portador do CPF nº 360.035.739-53, para avaliar e proceder sobre o credenciamento da chamada 001/2023 – para auxilio as empresas para geração empregos. Os integrantes da comissão avaliaram as documentações do credenciamento, conforme critérios do edital, os quais estão cumpridos todos os requisitos do presente edital. Sendo assim, os integrantes são favoráveis ao credenciamento das empresas: Agroindústria Cachaças Suzano LTDA, CNPJ: 47.066.454/0001-29. Sendo assim, somos favoráveis a investir os recursos do programa para atender as demandas individuais de cada empresa visando fomentar o desenvolvimento empresarial e geração de empregos. Nada mais havendo a tratar, determinaram o enceramento da presente ata que segue assinada pelos presentes.

Ângela Aparecida Vieira Oliboni - CPF nº 900.599.489-49

Elderson Lira - CPF nº 050.577.899-88

Gilmar Minozzo - CPF nº 360.035.739-53

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:06002AED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **7 a 21 de agosto de 2023**, a Servidora Pública Municipal Fernanda Miguel Pereira Brambilla, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.085.781-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.514.389-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 2 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de agosto de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:5962C723

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **8 de agosto a 6 de setembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Maria de Fatima dos Reis Bocaleti, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.070.876-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.612.479-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 3 de janeiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de agosto de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:CA2B1AFF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 11 (onze) dias de férias, de 21 a 31 de agosto de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora TAIENE BAILLY DOS SANTOS FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.629.495-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.015.329-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fonoaudióloga, desde 12 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de agosto de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B6B92090

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 132 (cento e trinta e dois) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **9 de agosto a 18 de dezembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Viliana Rodrigues da Silva Todon, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.890.524-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.473.439-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 3 de maio de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de agosto de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:6B638DC2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **8 de agosto a 6 de setembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Maria Lenir Bosi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.164.285-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.284.599-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 23 de maio de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de agosto de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2C1F338D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 26 (vinte e seis) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **31 de julho a 25 de agosto de 2023**, a Servidora Pública Municipal Juliana Maria Fabro Alves, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.570.561-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.223.389-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 14 de março de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de agosto de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:DDF72E45

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 26 (vinte e seis) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **31 de julho a 25 de agosto de 2023**, a Servidora Pública Municipal Juliana Maria Fabro Alves, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.570.561-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.223.389-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 5 de fevereiro de 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de agosto de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C42B3C97

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maura Trevisan, brasileira, Professora 20 horas – PSS, Carteira de Identidade nº *.896.324-* - SESP/PR, CPF ***.525.509-**, Carteira de Trabalho nº 0865*** e Série 006*/PR, residente e domiciliada na Rua Antonio Ribeiro Neves, nº 340, Jardim Bela Vista I, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C4CCBD71

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Aparecida Ferreira Viana, brasileira, Professora 20 horas – PSS, Carteira de Identidade nº *.014.443-* - SSP/PR, CPF ***.544.809-**, Carteira de Trabalho nº 331** e Série 01**/SP, residente e domiciliada na Rua Julio Francisco da Silva, nº 74, Jardim Novo Centro IV, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:56E9973C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Aparecida dos Santos Lossávaro, brasileira, Professora 20 horas – PSS, Carteira de Identidade nº *.689.693-* - SESP/PR, CPF ***.957.139-**, Carteira de Trabalho nº 0437*** e Série 005*/PR, residente e domiciliada na Rua Francisco Amaro, nº 193, Jardim Catedral, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:96BC2526

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Leidiane Calderan de Andrade, brasileira, Professora 20 horas – PSS, Carteira de Identidade nº *.962.820-* - SESP/PR, CPF ***.541.029-**, Carteira de Trabalho nº 0711*** e Série 004*/PR, residente e domiciliada na Rua Juvenal Maria Fernandes Filho, nº 468, Jardim Monte Cristo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1FF6034D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vera Lucia Pereira Mori, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – PSS, Carteira de Identidade nº *.871.817-* - SESP/PR, CPF ***.334.139-**, Carteira de Trabalho nº 277** e Série 0002*/PR, residente e domiciliada na Rua México, nº 404, Jardim Jose Richa, CEP 87.155-000, Doutor Camargo, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:640D41C4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosineide da Silva Araujo, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – PSS, Carteira de Identidade nº *.918.904-* - SESP/PR, CPF ***.774.929-**, Carteira de Trabalho nº 0892*** e Série 001-*/PR, residente e domiciliada na

Rua Juvenal Maria Fernandes Filho, nº 716, Jardim Monte Cristo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:63D09EC1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosana Silva Gonçalves, brasileira, Professora 20 horas – PSS, Carteira de Identidade nº **.414.480-* - SESP/PR, CPF ***.753.659-**, Carteira de Trabalho nº 2036*** e Série 002-*/PR, residente e domiciliada na Rua Ipanema, nº 159, Jardim Guanabara, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:87BB9066

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e

domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosana Rodrigues dos Santos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – PSS, Carteira de Identidade nº *.557.112-* - SESP/PR, CPF ***.618.679-**, Carteira de Trabalho nº 818** e Série 0005*/PR, residente e domiciliada na Rua Alcides Domingues Ramos, nº 1100, Jardim Bela Vista I, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:EE2709BA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ronise Manetti Cedaro, brasileira, Professora de Arte – PSS, Carteira de Identidade nº *.672.934-* - SESP/PR, CPF ***.758.551-**, Carteira de Trabalho nº 0444*** e Série 005*/PR, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 1077, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:D7087A0E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Raquel de Lima Fassion, brasileira, Psicóloga – PSS, Carteira de Identidade nº **.538.136-* - SSP/SP, CPF ***.232.498-**, Carteira de Trabalho nº 1522*** e Série 006*/PR, residente e domiciliada na Rua Alexandra, nº 1064, Conjunto Residencial Patricia, CEP 87.040-460, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:91F901FF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Claudete Urbanski, brasileira, Professora 20 Horas – PSS, Carteira de Identidade nº *.237.511-* - SESP/PR, CPF ***.827.259-**, Carteira de Trabalho nº 87*** e Série 0004*/PR, residente e domiciliada na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 44, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:DAAC503E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Claudimar Jean dos Santos, brasileiro, Professor 20 Horas – PSS, Carteira de Identidade nº **.753.385-* - SESP/PR, CPF ***.618.979-**, Carteira de Trabalho nº 0967*** e Série 003-*/PR, residente e domiciliado na Rua trinta e um de março, nº 639, Centro, CEP 87.155-000, Doutor Camargo, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura do Empregado

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:8937B5CB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elisabete Uliana, brasileira, Professora de Educação Infantil 40 horas – PSS, Carteira de Identidade nº *.677.235-* - SSP/PR, CPF ***.792.009-**, Carteira de Trabalho nº 7527*** e Série 006*/PR, residente e domiciliada na Rua Etori Bolognese, nº 62, Jardim João de Queiroz, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:93C56589

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eunice Aparecida Mendes de Oliveira, brasileira, Professora 20 horas – PSS, Carteira de Identidade nº *.854.740-* - SSP/PR, CPF ***.898.949-**, Carteira de Trabalho nº 09007** e Série 005*/PR, residente e domiciliada na Rua Antonia Valicheki Lopes, nº 569, Jardim Monte Cristo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:21DF682D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Fernanda Raiany Rezende, brasileira, Professora 20 horas – PSS, Carteira de Identidade nº **.726.384-* - SESP/PR, CPF ***.844.299-**, Carteira de Trabalho nº 8692*** e Série 005*/PR, residente e domiciliada na Rua Clementino Vigilato, nº 575, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:433550EF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Genair de Oliveira Farina de Andrade, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – PSS, Carteira de Identidade nº *.910.692-* - SESP/PR, CPF ***.400.359-**, Carteira de Trabalho nº 6322*** e Série 004*/PR, residente e domiciliada na Rua Dorival de Jesus Marchi, nº 161, Jardim Porto Seguro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:02B9E66E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Juliana Fernandes Bonfante da Silva, brasileira, Professora de Educação Infantil 40 horas – PSS, Carteira de Identidade nº **.941.927-* - SESP/PR, CPF ***.228.889-**, Carteira de Trabalho nº 5360*** e Série 005*/PR, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Jose Fernandes, nº 87, Conjunto João de Barro I, CEP 87.053-100, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2EC14459

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elidiane Santana Merotti, brasileira, Professora de Arte – PSS, Carteira de Identidade nº *.297.235-* - SESP/PR, CPF ***.771.459-**, Carteira de Trabalho nº 6824*** e Série 004*/PR, residente e domiciliada na Rua Frei Caneca, nº 295, Centro, CEP 87.155-000, Doutor Camargo, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 10 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 9 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 9 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:05A7808D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Charles Bronne da Silva de Araujo e Souza, brasileiro, Professor de Educação Física – PSS, Carteira de Identidade nº **.086.677-* - SESP/PR, CPF ***.240.199-**, Carteira de Trabalho nº 4375*** e Série *02-0/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Itamar Orlando Soares, nº 487, Apto 0002, Zona 7, CEP 87.020-270, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 10 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 9 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 9 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura do Empregado

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:58EAF184

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 285/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***7 de agosto a 5 de setembro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora SOLANGE GERARDELI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.216.***-4 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.789.***-06, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS desde 14 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO DIRETOR-

Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:40CC2AC4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 284/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***8 a 17 de agosto de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora RAIMUNDA EDGETE RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *376* SESP/AC, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.401.***-72, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS desde 4 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C3952C40

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 283/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***8 a 17 de agosto de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA APARECIDA MARQUES portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.624.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.641.***-04, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF desde 24 de maio de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:109A9B27

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 282/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***7 a 16 de agosto de 2023*****,** a servidora pública municipal, Senhora KATARINA VENÂNCIO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.650.***-8, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.884.***-48, ocupante do cargo emprego público CLT, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 18 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:849B4304

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 281/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***7 de agosto a 5 de setembro de 2023*****,** a servidora pública municipal, Senhora *JOSIANE GABRIEL ARJONA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.189.***-1/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.349.***-26, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 03 de maio de 2018..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A7CD779F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 280/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***8 de agosto a 8 de setembro de 2023*****,** a servidora pública municipal, Senhora ELINE HARSCHE FABRICIO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.108.***-9 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.002.***-76, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 11 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:7CBF56C0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 279/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***7 de agosto a 5 de setembro de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora DANIELA APARECIDA ROBATINI ZANETTI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.936.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.792.***21, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE desde 13 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:8F8A7839

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 278/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***7 a 21 de agosto de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora MIDIAN MARTINS CELESTINO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.524.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.604.***-94, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA desde 01 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:8529C479

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 287/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***17 de agosto a 15 de setembro de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora KARINA SVIKAS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.585.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.743.***-42, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 03 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 8 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C11B5E99

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 288/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***14 a 28 de agosto de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora SUSANA FRANCISCA JORGE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.***.196-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 066.***.939-**, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS desde 24 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 9 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:10E0C9DF

PREFEITURA
DECRETO N.º 176/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 16.396,88 (Dezesseis mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

C.N.P.J	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.			
29.779.880.0001/28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	3267/2022	60,55
29.779.880.0001/28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	3268/2022	21,08
04.461.550/0001-69	GOMES & VERSUTI LTDA - EPP	2181/2022	2.064,00
77.282.002/0001-45	PEDREIRA INGA - IND. E COM. LTDA	3220/2022	6.551,75
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU			
02.256.845/0001-78	APARECIDO MAFRA QUEIROZ	640/2022	143,10
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	912/2022	209,16
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	913/2022	80,65
45.158.580/0001-88	CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA	481/2022	102,05
21.287.627/0001-45	COMERCIAL OURIZONA MAT.DE CONST.	477/2022	254,52
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA	910/2022	50,62
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA	911/2022	105,16
45.693.344/0001-61	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	687/2022	5.657,20
15.021.308/0001-90	MARINGA COMER DE PECAS E SER AUT.	643/2022	104,99
15.021.308/0001-90	MARINGA COMER DE PECAS E SER AUT.	644/2022	39,77
15.021.308/0001-90	MARINGA COMER DE PECAS E SER AUT.	792/2022	538,80
FUNDAÇÃO DE SUDE DE PAIÇANDU			
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	2412/2022	371,84
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA	2413/2022	26,92
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA	2415/2022	3,82
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA	2416/2022	413,48
		TOTAL	16.396,48

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 09de Agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:BDFC0259

PREFEITURA
PORTARIA Nº 259/2023

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 1 de agosto de 2023, do cargo efetivo de PSICOLOGO, desde 1 de fevereiro de 1997, a Servidora Pública Municipal, Senhora SAMARA RESQUETTI, portadora da cédula de

identidade registro geral nº *.967.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.353.***-72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:32D38A62

PREFEITURA
PORTARIA Nº 260/2023

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 2 de agosto de 2023, do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF, desde 3 de maio de 2018, a Servidora Pública Municipal, Senhora DENISE DOS SANTOS TEIXEIRA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 8.***.628-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 041.***.849-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:85E3CCC0

PREFEITURA
PORTARIA Nº 261/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 1 de agosto de 2023, a redistribuição de Cargo do servidor ALEX SANDRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.361.***-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.560.***-26, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desde 18 de julho de 2012, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de agosto 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:CDF8F9B6

PREFEITURA
PORTARIA Nº 262/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 1 de agosto de 2023, a redistribuição de Cargo do servidor PAULO ALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.593.***-0 SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.861.***-20, ocupante do CLT PSS de VIGIA, desde 21 de maio de 2022, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de agosto 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1F165E55

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº56/2023

Nome do Beneficiário: Ismael Batista

N° RG: 5028456-5

N° CPF: 634.229.219-15

Cargo/Função: Prefeito

Cidade de/Origem: Paiçandu

Cidade de Destino: Curitiba- PR

Dia e Hora da Partida: 03/07/2023 ás 15:00

Dia e Hora da Chegada: 05/07/2023 ás 15:00

Quantidade de diárias deferidas: 2

Valor unitário da diária: R$ 450,00

Valor total das diárias recebidas: 900,000

Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba com o Governador do Estado do Paraná, Carlos Massa R. Junior, junto do secretário de estado e planejamento, Guto Silva, para participarem do evento LANÇAMENTO DA FASE II DO PROGRAMA PARANÁ PRODUTIVO, no auditório Poty Lazzarotto- Museu Oscar Niemeyer

PAIÇANDU – PR, 06 de Julho DE 2023

Nome:

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:82E3EE4B

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº57/2023

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira

N° RG: 5063892-8

N° CPF: 679.687.169-34

Cargo/Função: Vice- Prefeito

Cidade de/Origem: Paiçandu -PR

Cidade de Destino: Curitiba- PR

Dia e Hora da Partida: 03/07/2023 ás 15:00

Dia e Hora da Chegada: 05/07/2023 ás 15:00

Quantidade de diárias deferidas: 2

Valor unitário da diária: R$ 450,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 900,00

Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba com o Governador do Estado do Paraná, Carlos Massa R. Junior, junto do secretário de estado e planejamento, Guto Silva, para participarem do evento LANÇAMENTO DA FASE II DO PROGRAMA PARANÁ PRODUTIVO, no auditório Poty Lazzarotto- Museu Oscar Niemeyer

.

PAIÇANDU – PR, 06 DE Julho DE 2023

Nome:

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A5D6AF36

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58/2023

Nome do Beneficiário: Adenisio Jose da Silva

N° RG: 4.768.297-5

N° CPF: 815.639.339-72

Cargo/Função: Secretário de Desenvolvimento econômico, trabalho e renda.

Cidade de Origem: Paiçandu

Cidade de Destino: Curitiba

Dia e Hora da Partida: 03/07/2023 as 15:00

Dia e Hora da Chegada: 05/07/2023 as 15:00

Quantidade de diárias deferidas: 2

Valor unitário da diária: R$ 350,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 700,00

Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba com o Governador do Estado do Paraná, Carlos Massa R. Junior, junto do secretário de estado e planejamento, Guto Silva, para participarem do evento LANÇAMENTO DA FASE II DO PROGRAMA PARANÁ PRODUTIVO, no auditório Poty Lazzarotto- Museu Oscar Niemeyer

PAIÇANDU – PR, 06 DE Julho DE 2023

Nome:

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:FA9F6CCB

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº59/2023

Nome do Beneficiário: Fernanda Vertuam Cequeti

N° RG: 67232500

N° CPF: 027.221.569-46

Cargo/Função: Secretaria

Cidade de Origem: Paiçandu/PR

Cidade de Destino: Maringá /PR

Dia e Hora da Partida: 13/07/2023 às 08h:00min.

Dia e Hora da Chegada: 13/07//2023 às 16h:00min

Quantidade de diárias deferidas: 01

Valor unitário da diária: R$ 50,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 50,00

Objetivo da viagem:

Participar do Encontro Caravana Paraná Unido Pelas Mulheres, 6º Episódio em Maringá, realizado pela Secretaria de Estado da Mulher no dia 13 julho do corrente ano em Maringá –PR conforme documentos anexos

PAIÇANDU – PR, 14 DE julho DE 2023

Nome: ____

PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:5D1635FF

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

Nome do Beneficiário: Mari Catiene Lorençone

N° RG: 8.440.397-0

N° CPF: 041.384.439-08

Cargo/Função: Secretaria de Planejamento

Cidade de Origem: Paiçandu

Cidade de Destino: Curitiba

Dia e Hora da Partida: 31/07/2023 às 13h.

Dia e Hora da Chegada: 02/08/2023 às 14h

Quantidade de diárias deferidas: 2

Valor unitário da diária: R$ 350,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 700,00

Objetivo da viagem: Participação do evento INOVA CIDADES que acontecerá em Curitiba no dia 01/08/2023 – Secretaria de Estado da Inovação Modernização e Transformação Digital

.

PAIÇANDU – PR, 25 de julho de 2023

Nome: _____

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:8AF741AA

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº61/2023

Nome do Beneficiário: Ismael Batista

N° RG: 5028456-5

N° CPF: 634.229.219-15

Cargo/Função: Prefeito

Cidade de/Origem: Paiçandu

Cidade de Destino: Curitiba- PR

Dia e Hora da Partida: 31/07/2023 ás 13:00

Dia e Hora da Chegada: 02/08/2023 ás 14:00

Quantidade de diárias deferidas: 2

Valor unitário da diária: R$ 450,00

Valor total das diárias recebidas: 900,000

Objetivo da viagem: Agenda para participação no evento INOVA CIDADES que acontecerá em Curitiba no dia 01/08/2023- Secretária de Estado da Inovação modernização e transformação digital.

PAIÇANDU – PR, 02 de Agosto DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:0322FC99

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº62/2023

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira

N° RG: 5063892-8

N° CPF: 679.687.169-34

Cargo/Função: Vice- Prefeito

Cidade de/Origem: Paiçandu -PR

Cidade de Destino: Curitiba- PR

Dia e Hora da Partida: 03/07/2023 ás 15:00

Dia e Hora da Chegada: 05/07/2023 ás 15:00

Quantidade de diárias deferidas: 2

Valor unitário da diária: R$ 450,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 900,00

Objetivo da viagem: Agenda para participação do evento INOVA CIDADES que acontecerá e Curitiba no dia 01/08/2023- Secretaria do Estado da Inovação Modernização e Transformação digital.

.

PAIÇANDU – PR, 02 DE Agosto DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:9FA77040

PREFEITURA
PORTARIA Nº 255/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 2 a 31 de agosto de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor JOÃO HENRIQUE CONJIU, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.320.054-

*- SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.264.979-**, ocupante do Cargo Efetivo de Operário, desde 3 de janeiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2F592663

PREFEITURA
PORTARIA Nº 256/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 28 de julho a 26 de agosto de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor DEVANIL LEMES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.146.092-*- SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.029.809-**, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor, desde 3 de janeiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:9BE8BC66

PREFEITURA
PORTARIA Nº 264/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Redistribuir, a partir 1 de agosto de 2023, o Cargo do Servidor Paulo Alves da Silva, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.593.727-*- SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.861.349-**, ocupante do Emprego Público de Vigia - PSS, desde 21 de maio de 2022, para a Fundação de Educação de Paiçandu.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:BAE1A9A9

PREFEITURA
PORTARIA Nº 266/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 7 de agosto a 5 de setembro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhorita AMANDA CAROLINE ALVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.513.786-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.934.249-**, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, desde 4 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A4D69916

PREFEITURA
PORTARIA Nº 267/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias, de 7 a 24 de agosto de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor CEZAR AUGUSTO NEVES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.282.604-* - SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.244.059-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Engenharia, desde 1 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:910AABFF

PREFEITURA
PORTARIA Nº 269/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 7 a 21 de agosto de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor JOAO EUDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.347.504-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.217.469-**, ocupante do Emprego Público de Educador Social - PSS, desde 6 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:CB5292CD

PREFEITURA
PORTARIA Nº 270/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 15 a 29 de agosto de 2023, a Servidora Pública Municipal senhorita ROSALINA BENTO VALERIANO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.683.387-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.929.929-**, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) - PSS, desde 25 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2D50E512

PREFEITURA
PORTARIA Nº 271/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 14 a 23 agosto de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor JOSE MARIVAN DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.755.216-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.072.384-**, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, desde 9 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:76F41FBA

PREFEITURA
PORTARIA Nº 257/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de agosto de 2023, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA PSS, a Senhora LUCIANE DOS SANTOS FORESTI, portadora da cédula de identidade registro geral nº *.753.***-6 SSP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número ***.556.***-14, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *961* Série *004*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de agosto 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:4B0A5CAD

PREFEITURA
PORTARIA Nº 258/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 1 de agosto de 2023, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA PSS, a Senhora LUCIANE DOS SANTOS FORESTI, portadora da cédula de identidade registro geral nº *.753.***-6 SSP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número ***.556.***-14, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *961* Série *004*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de agosto 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:AA85A7F7

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 20/2023 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deliberou pela aprovação da prestação de contas do repasse ao Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares referente ao 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 26 de julho de 2023 e registrada na ATA de nº 2.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas referente ao repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA ao Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares referente ao 2º semestre de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 26 de Junho de 2023.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:D1223F3D

PREFEITURA
RESOLUÇÃO 21/2023 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deliberou pela aprovação da prestação de contas do repasse ao Incentivo ao CMDCA referente ao 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 26 de julho de 2023 e registrada na ATA de nº 2.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas referente ao repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA ao Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA referente ao 1º semestre de 2022.

Art. 2º. Justifica-se o saldo em conta superior a 30% devido às dificuldades em relação a burocratização dos processos licitatórios, principalmente no que se refere ao fornecimento de orçamentos.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 26 de Junho de 2023.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:15C21B38

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 22/2023 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deliberou pela aprovação da prestação de contas do repasse ao Incentivo ao CMDCA referente ao 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 26 de julho de 2023 e registrada na ATA de nº 2.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas referente ao repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA ao Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA referente ao 2º semestre de 2021.

Art. 2º. Justifica-se o saldo em conta superior a 30% devido às dificuldades em relação a burocratização dos processos licitatórios, principalmente no que se refere ao fornecimento de orçamentos.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 26 de Junho de 2023.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C0311B29

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 23/2023 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deliberou pela aprovação da prestação de contas do repasse ao Incentivo a Atenção à Criança e Adolescente referente ao 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 26 de julho de 2023 e registrada na ATA de nº 2.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas referente ao repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA ao Incentivo a Atenção à Criança e Adolescente referente ao 1º semestre de 2022.

Art. 2º. Justifica-se o saldo em conta superior a 30% devido às dificuldades em relação a burocratização dos processos licitatórios, principalmente no que se refere ao fornecimento de orçamentos.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 26 de Junho de 2023.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:EF2F374D

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 24/2023 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deliberou pela aprovação da prestação de contas do repasse ao Incentivo à Atenção à Criança e Adolescente referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 26 de julho de 2023 e registrada na ATA de nº 2.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas referente ao repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA ao Incentivo à Atenção à Criança e Adolescente referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º. Justifica-se o saldo em conta superior a 30% devido às dificuldades em relação a burocratização dos processos licitatórios, principalmente no que se refere ao fornecimento de orçamentos.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 26 de Junho de 2023.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:89DB3DEA

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 25/2023 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deliberou pela aprovação da prestação de contas do repasse ao Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes referente ao 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 26 de julho de 2023 e registrada na ATA de nº 2.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas referente ao repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA ao Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes referente ao 1º semestre de 2022.

Art. 2º. Justifica-se o saldo em conta superior a 30% devido às dificuldades em relação a burocratização dos processos licitatórios, principalmente no que se refere ao fornecimento de orçamentos.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 26 de Junho de 2023.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:F295DFC8

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 26/2023 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deliberou pela aprovação da prestação de contas do repasse ao Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 26 de julho de 2023 e registrada na ATA de nº 2.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas referente ao repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA ao Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º. Justifica-se o saldo em conta superior a 30% devido às dificuldades em relação a burocratização dos processos licitatórios, principalmente no que se refere ao fornecimento de orçamentos.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 26 de Junho de 2023.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:DB5BDC81

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 27/2023 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deliberou pela aprovação da prestação de contas do repasse ao Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes referente ao 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 26 de julho de 2023 e registrada na ATA de nº 2.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas referente ao repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA ao Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes referente ao 2º semestre de 2021.

Art. 2º. Justifica-se o saldo em conta superior a 30% devido às dificuldades em relação a burocratização dos processos licitatórios, principalmente no que se refere ao fornecimento de orçamentos.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 26 de Junho de 2023.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:E7137D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023

DISPENSA Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **EXTINTORES PARANÁ LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n° 07.415.012/0001-26.

OBJETO: O objeto desta DISPENSA tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para implantação do projeto do Corpo de Bombeiros, no Barracão de triagem de Coleta Seletiva.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	8	EXTINTOR 6KG ABC Validade de carga: 01 ano.	180,00	1.440,00
2	7	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO HOLOFOTE	230,00	1.610,00
3	8	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 3 LUX EM NÍVEL	35,00	280,00
4	5	PLACA S-1 / 0,15X0,31	15,00	75,00
5	2	PLACA S-2 / 0,15X0,31	15,00	30,00
6	3	PLACA S-3 / 0,15X0,31	15,00	45,00
7	4	PLACA S-12 / 0,38X0,19	15,00	60,00
8	2	PLACA E-1 / 0,30X0,30	10,00	20,00
9	4	PLACA E-2 / 0,40X0,30	10,00	40,00
10	2	PLACA E-3 / 0,40X0,30	10,00	20,00
11	8	PLACA E-5 / 0,20X0,20	10,00	80,00
		VALOR TOTAL		3.700,00

VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:7A27A282

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ALTERA RAZÃO SOCIAL DA ARP Nº 21/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.08.921.013/0001-05.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **a partir 10 de agosto 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto e a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves que estão sob a responsabilidade da Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

10.302.1004-2611.000 –Manutenção Média e Alta complexidade CAPS

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 Material de consumo

FONTE: 00001 – Ficha: 913

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica

FONTE: 00001 – Ficha: 916

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula decima, incluindo-se a dotação orçamentaria da cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços nº 21/2023 de 25/04/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr., 10 de agosto de 2023.

Fundação de Saude de Paiçandu

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:804950A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – PREGÃO Nº 38/2023 – ATAS DO CERTAME

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

– PREGÃO Nº 38/2023 – ATAS DO CERTAME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADOS: ATAS VENCEDORAS DO CERTAME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir 10 de agosto de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula décima das ATAS VENCEDORAS DO CERTAME, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de aquisição de PNEUS, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, proveniente do pregão nº 38/2023, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

INCLUI-SE:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0301-2.008.000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00000 E FICHA: 039

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no pregão nº 38/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 10 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu

ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:740962BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 40/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará **ABERTURA DO ENVELOPE 02**.

Objeto: Reforma da UBS Água Boa conforme resolução SESA N° 257/2022.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do DA ABERTURA DO ENVELOPE 02 no dia 18 de agosto de 2023, às 16h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 10 de agosto de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:7ECA73B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1127/2023 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR (CEADS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PORTARIA Nº 1127/2023

Ementa: Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Servidor (CEADS) da Câmara Municipal de Palmeira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 11 da Resolução nº 125/2018, que estabeleceu normas e procedimentos para a avaliação do desempenho dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Palmeira

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo identificados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Servidor (CEADS).

Presidente: João Eraldo Martins Padilha – Diretor Financeiro – Matrícula nº 67

Relatora: Anna Carolina Amorim da Costa – Procuradora – Matrícula nº 20

Membro: Lorena da Cruz Gonçalves dos Santos – Recepcionista – Matrícula nº 84

1º suplente: Débora Stelle – Auxiliar de Licitação e Compras – Matrícula nº 58

2º suplente: Ivano Cherobim – Diretor Legislativo e Administrativo – Matrícula nº 101

Art. 2º As Portaria nos 751/2018 e 1026/2022 ficam revogadas.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência a partir da data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 9 de agosto de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR

Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:2632AB2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1326/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego José Lopes, Sr. Diego José Lopes,** portador da cédula de identidade **R.G n.° 11.066.983-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n.° 388.310.108-75**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 78.350.188/0001-95,** sediada na Rua João Negrão, nº 280, Centro – Curitiba/PR neste ato representada pelos **Srs. João da Silva Dias**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 449.581.109-68** e **Luis Henrique Cavalcanti Fragomeni**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 186.204.269-15,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 14904/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 1326/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Quanto ao prazo de execução fica ajustada a prorrogação até a data de 15/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 10 de agosto de 2023.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

DIEGO JOSÉ LOPES

CPF/MF sob o nº 388.310.108-75

(Decreto Municipal nº 14.995/2021)

Contratada

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

_____

_____

LUIS HENRIQUE CAVALCANTI FRAGOMENI

CPF/MF sob o nº 186.204.269-15

JOÃO DA SILVA DIAS

CPF/MF sob o nº 449.581.109-68

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA

CNPJ/MF sob o nº 78.350.188/0001-95

Contratante

Testemunhas:

_____

IGHOR ALESSANDRO DOMBROSKI

R.G n.º 10.257.405-2

Fiscal Titular do Contrato

_____

SABRINA RISTOW

R.G n.º 12.788.700-4

Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:7533F213

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.736 DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, medianteAcordo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com a Associação dos Moradores Independentes de Vileiros, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.138/0001-67, com sede na Rua Vileiros, s/n, zona rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito do seguinte bem público:

I – 01 (uma) retroescavadeira agrícola (acoplável em trator), com profundidade mínima de três metros; ângulo de giro horizontal mínimo de 170 graus, com concha de largura 0,50 centímetros e capacidade de no mínimo 70 (setenta) litros.

Art. 2º O bem público de que trata esta Lei será cedido à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de Trabalho apresentado e aprovado por esta administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.

Parágrafo único. Compete a permissionária prestar contas quanto à regular utilização do referido bem público, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, à manutenção e à guarda do bem público, bem como eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do Acordo de Cooperação.

§ 1º O custeio do combustível para uso do equipamento aqui cedido, bem como dos demais materiais necessários à execução das ações pela associação será de responsabilidade desta.

§ 2º A entidade compromete-se a devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.

Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Acordo de Cooperação, cujo objeto é a permissão de uso de bem público, o qual será lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade permissionária a utilização do respectivo bem cedido, com fundamento nesta Lei, por meio da qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização do equipamento.

Art. 6º O Acordo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se aos bem público vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações impostas por esta lei, pelo Acordo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução do equipamento cedido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 7º O Acordo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento administrativo competente.

Art. 8º O Acordo de Cooperação autorizado por esta lei decorre do resultado do Chamamento Público nº 04/2023 SMDR, realizado e homologado pelo município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B87ED3C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.737 DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.296, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O QUAL INTEGRA O CONSELHO DO FUNDEB COMO CÂMARA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera o caput do artigo 4º da Lei n.º 5.296, de 13 de dezembro de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 22 (vinte e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil e do Poder Público.

§1º Os conselheiros serão eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§2º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

I – Câmara de Educação Básica: (09)

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

d) 01 (um) representante dos professores da Educação Básica pública;

e) 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas;

f) 01 (um) representante das escolas privadas, o qual deverá ser, obrigatoriamente de uma instituição que mantenha a Educação Infantil;

g) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas que ofertam Educação Básica;

h) 01 (um) representante das entidades que trabalham com crianças na promoção de seu bem-estar e de sua cidadania;

i) 01 (um) representante da Sociedade Civil;

II –Câmara do FUNDEB: (13)

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer ou órgão educacional equivalente;

b) 01 (um) representante dos professores da Educação Básica pública;

c) 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas de Educação Básica;

d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas de Educação Básica;

e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica pública;

f) 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica pública, dos quais um será indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

h) 02 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil;

i) 01 (um) representante das escolas do campo.

---------- (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Central de Atendimento ao Cidadão, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:10EBEF47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.738 DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO, À PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE LIMEIRA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. lº Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Acordo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Associação Comunitária dos Moradores de Limeira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.542.055/0001-12, com sede na Estrada Principal, s/n, Colônia Limeira, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito dos seguintes bens públicos:

I - 01 (uma) plaina agrícola traseira PLA 6000/2022, comprimento de até 6 (seis) metros, largura do rodado até 2,80 (dois metros e oitenta centímetros), lâmina com largura mínima de 4 (quatro) metros, giro vertical da lâmina de no mínimo 20 (vinte) graus, giro horizontal da lâmina de no mínimo 90 (noventa) graus – patrimônio nº 025660;

II - 01 (uma) retroescavadeira agrícola (acoplável em trator), com profundidade mínima de 3 (três) metros, ângulo de giro horizontal mínimo de 170 (cento e setenta) graus, com concha de largura 0,50 (cinquenta) centímetros e capacidade de no mínimo 70 (setenta) litros.

Art. 2º Os bens públicos de que tratam esta Lei serão cedidos à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de Trabalho apresentado e aprovado por esta Administração Pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.

Parágrafo único. Compete à permissionária prestar contas quanto a regular utilização dos referidos bens públicos, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, à manutenção e à guarda dos bens públicos, bem como eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do Acordo de Cooperação.

§ 1º O custeio do combustível para uso dos equipamentos aqui cedidos, bem como dos demais materiais necessários à execução das ações pela associação, será de responsabilidade da permissionária.

§ 2º A entidade compromete-se a devolver os bens ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ou ocasionado pelo uso.

Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser

transcritas no Acordo de Cooperação, cujo objeto é a permissão de uso de bens públicos, o qual será lavrado especificamente para esta finalidade.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade permissionária a utilização dos respectivos bens cedidos com fundamento nesta Lei, por meio da qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.

Art. 6º O Acordo de Cooperação tomar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se aos bens públicos vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações impostas por esta Lei, pelo Acordo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução dos bens, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 7º O Acordo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento administrativo competente.

Art. 8º O Acordo de Cooperação autorizado por esta Lei decorre do resultado do Chamamento Público nº 02/2023 SMDR, realizado e homologado pelo Município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BA792B60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.373 DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 15.026 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – NAF

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o

contido nos Procedimentos Administrativos n° 15028/2023 e 18061/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas *c* e *d* e inclusa a alínea *e* ao inciso IV do art. 1º do Decreto nº 15.026, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

IV----------

c) Ingrid Galan – Titular;

d) Maria Eduarda Alves de Paula – Suplente;

e) Jean Guilherme Kapp – Suplente.

----------*"(NR)*

Art. 2º Ficam alteradas as alíneas *a*, *b* e *c* e inclusa a alínea *d* ao inciso IX do art. 1º do Decreto nº 15.026, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Maria Eduarda Viante – Titular;

b) Carla Daiana de Souza Kavalkeviski – Titular;

c) Michele Aparecida Batista – Titular;

d) Marlana Sanson – Suplente.

---------*"(NR)*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.026 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3DDE4874

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.376 DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022

O **Prefeito Municipal de Palmeira,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 14510/2022;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 172/2022, o qual tem por objeto a aquisição de 02 (duas) mini carregadeiras através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado em razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente, devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:46C0E1FA

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 16.375 DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - DECLARA IMÓVEIS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, alíneas *"d" e "g",* art. 6º e demais legislação pertinente e considerando o contido no procedimento administrativo nº 10045/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada deutilidadepública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma parte da área de Lote de Terreno Urbano da Matrícula nº 13.360, Cadastro Municipal nº 12.193, para adequação da Travessa Manoel Souza Silva, no bairro do Rocio, em Palmeira/PR, segundo o memorial que segue:

I – Inicia-se a descrição do perímetro a ser desapropriado na Rua Bento Luiz da Costa, em seu lado ímpar, distante 63,00 m (sessenta e três metros) da esquina da Rua Bento Luiz da Costa com a Rua Nossa Senhora do Rocio, onde tem seu ponto de início P01 (coordenadas N 7.186.770,00 m e E 600.328,00 m). Deste ponto, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Bento Luiz da Costa, na distância de 9,05 (nove metros e cinco centímetros), com azimute de 124º 54' 14,00" e rumo de 55º 05' 46,00" SE até o ponto P02 (coordenadas N 7.186.764,820 m e E 600.335,425 m). Deste ponto, segue em linha reta confrontando com

a Área Remanescente da Matrícula nº 13.360, na distância de 81,04 m (oitenta e um metros e quatro centímetros), com azimute de 28º 40' 10,00" e rumo de 28º 40' 10,00' NE até o ponto P03 (coordenadas N 7.186.835,925 m e E 600.374,305 m). Deste ponto, segue em linha reta confrontando com o lote 5-A de Cecilia Regina Leal e Nelson Teleginski, na distância de 9,00 m (nove metros), com azimute 299º 22' 52,00" e rumo de 60º 37' 08,00' NO até o ponto P04 (coordenadas N 7.186.840,341 m e E 600.366,462 m). Deste ponto, segue em linha reta confrontando com o corredor de acesso, na distância de 80,17 m (oitenta metros e dezessete centímetros), com azimute de 208º 40' 10,00" e rumo de 28º 40' 10,00" SO até o ponto P01. Área total a ser desapropriada: 725,45 m².

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correm por conta de dotações próprias e constantes do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 10 de Agosto de 2023.

SERGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:311163E3

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 16.374 DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 15.645 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo de n° 18146/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, incisos III e IV do Decreto nº 15.645 de 29 de setembro de 202, que nomeia Junta Desportiva Disciplinar, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

III - Membro: Franciely Zakrzewski – Agentes de Execução de Contabilidade, Finanças e Orçamento, matrícula 204110;

IV - Membro Suplente: Edmar Passoni - Chefe de Gabinete, matrícula 400062;

----------" (*NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.645 de 29 de setembro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E84A8BF0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.739 DE 10/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 260.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

08.001.12.122.0023.6.141. Subvenções Sociais - Educação Especial

830 - 3.3.50.43.00.00 102 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 260.000,00

Total Suplementação: R$ 260.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais

325 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 260.000,00

Total Redução: R$ 260.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:F61FE830

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.740 DE 10/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 270.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural

07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural

780 - 3.3.90.30.00.00 2001 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00

717 - 3.3.90.39.00.00 2001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 170.000,00

Total Suplementação: R$ 270.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural

07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural

718 - 4.4.90.52.00.00 2001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 270.000,00

Total Redução: R$ 270.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:5192DE54

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.372 DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - INSTITUI A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – CPCA.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 11383/2023:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Planejamento de Contratações Anual – CPCA, a qual será responsável por conduzir os trabalhos referentes a elaboração do Plano de Contratações Anual do Município para o exercício financeiro de 2024, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Gestão Pública, Finanças e Gabinete do Prefeito:

Titular: Caroline Passoni Lederer – Matrícula 204074;

Suplente: Maria Eduarda Alves de Paula – Matrícula 301420;

II – Departamento Contábil:

Titular: Alysson José de Araújo - Matrícula 203927;

Suplente: Roselio Olibratoski - Matrícula 204049;

III – Departamento de Licitações:

Titular: Cristiane Pereira - Matrícula 203864;

Suplente: Leiliane Costa - Matrícula 203661;

IV – Procuradoria Geral do Município:

Titular: Natália Blum de Aguiar – Matrícula 301430;

Suplente: VICTOR BROSTULIN VIDA - Matrícula 203967;

V – Controladoria Geral do Município:

Titular: Daryelly Ribas Pelinski Ferreira - Matrícula 301374;

Suplente: Iolanda Adyene Cordeiro Gonçalves - Matrícula 301435;

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Titular: Giuliane Cherobim dos Santos – Matrícula 301383;

Suplente: Andreza Schmidt Gonçalves – Matrícula 301379;

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Paula Orlonski - Matrícula 203634;

Suplente: Thais de Almeida Santos - Matrícula 301416;

VIII – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lindomar José Guesser – Matrícula 301403;

Suplente: Aline Pancheski – Matrícula 301404;

IX – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Titular: Rosana Aparecida Martins Franco – Matrícula 203247;

Titular: Luiz Ricardo Rolinski - Matrícula 203936;

Suplente: Thiago Landarin Rodrigues - Matrícula 204047;

Suplente: Beatriz Siqueira Schveigert – Matrícula 301345;

X – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Michele Aparecida Batista - Matrícula 203949;

Suplente: Maria Eduarda Viante – Matrícula 301405;

XI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:

Titular: Bruno Renan Mioduski dos Reis – Matrícula 301362 (Cultura, Turismo e Comunicação);

Suplente: Paulo Henrique Taufer - Matrícula 301424 (Cultura, Turismo e Comunicação);

Titular: Bruna Costa - Matrícula 301394 (Meio Ambiente);

Suplente: Caio Pacher - Matrícula 301422 (Meio Ambiente).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI

Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A4AF870B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - GABRIELY DALLABRIDA.

Palmeira, 10 de agosto de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: GABRIELY DALLABRIDA**

Inscrição: 5006

Emprego público: MÉDICO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:74E4A626

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.378 DE 10/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 260.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.739 de 10/08/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

08.001.12.122.0023.6.141. Subvenções Sociais - Educação Especial

830 - 3.3.50.43.00.00 102 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 260.000,00

Total Suplementação: R$ 260.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais

325 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 260.000,00

Total Redução: R$ 260.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B2907087

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.379 DE 10/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 270.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.740 de 10/08/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural

07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural

780 - 3.3.90.30.00.00 2001 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00

717 - 3.3.90.39.00.00 2001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 170.000,00

Total Suplementação: R$ 270.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural

07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural

718 - 4.4.90.52.00.00 2001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 270.000,00

Total Redução: R$ 270.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:D4BEE1B7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.380 DE 10/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 125.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural

07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural

278 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 125.000,00

Total Suplementação: R$ 125.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento

06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento

186 - 3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 125.000,00

Total Redução: R$ 125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:A8FD6BDF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.381 DE 10/08/2023 - NOMEAÇÃO DE JENIFER FERNANDES VIATROSKI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GERENCIAMENTO E TRANSPARÊNCIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16635/2023:

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **JENIFER FERNANDES VIATROSKI,** matricula nº 301445, portadora do RG nº 14.1xx.xx7-9, inscrita no CPF sob nº. 107.xxx.xxx-64, para exercer o cargo em comissão de *ASSESSOR DE GERENCIAMENTO E TRANSPARÊNCIA*, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 11/08/2023.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:959E6EFC

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 16.377 DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA AS COMPRAS DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 18250/2023:

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia comissão para elaboração de estudos técnicos preliminares para as compras de insumos, equipamentos e serviços em processos licitatórios, a qual será composta pelos seguintes membros:

I) Representantes Gestão Secretaria Municipal de Saúde:

Presidente: Ana Paula Ferreira Marques;

Suplente: Aline Pacheski;

1° Secretário: Lindomar José Guesser;

2° Secretária: Ceres Cristina Marques;

II) Núcleo Administrativo e Financeiro:

Wilson Carlos Hass;

Eva Ana Voinarski Formankeviski;

III) Farmácia:

Rafaela Wiegand Furmam;

Andressa Cristine Vitcoski Borkoski;

IV) Saúde Bucal:

Alessandra Fabiane Lemos Daros;

Lisandra Mara Szereda;

V) Vigilância em Saúde:

Elenita Cristina de Lara;

Cleciane Robes Monigate;

VI) Atenção Primária em Saúde:

Maria Eliane Vasco da Luz;

Nelson Teleginski;

Elaine Cristina Dzicouski Pereira;

Viviane Louise Antoniete;

VII) Atenção Secundária em Saúde:

Luiz Eduardo Wonsttret;

Karine Messias;

Kiriaki de Freitas Rodrigues;

Veridiana Hass;

VIII) Transporte Sanitário:

Reginaldo Costa;

Antonio Fernando Protz;

IX) Manutenção:

Marlo Adriano Ayres;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI

Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:56B719DF

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.385 DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18232/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Dieni Rafaeli Cordeiro Ribas	*080.xxx.xxx-75*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D27D85DF

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.386 DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18236/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.xxx.xxx-38*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AA79177B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 073/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 073/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO

Data início: 11/08/2023

Data fim: 11/08/2023

Nº de Diárias:

01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO

VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Município de destino/UF: CURITIBA/PR

Código do IBGE do Município destino: 4106902

Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

Objetivo da viagem: Realizar o transporte de retorno do Vereador João Kanarski.

Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:FD5C6642

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E PASTILHAS DE FREIO COM A RESPECTIVA MONTAGEM DOS ITENS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

Com fundamento nas informações constantes no Processo Licitatório n° 021/2023, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA-ME – CNPJ 11.080.965/0001-58.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:CFD7FA90

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E PASTILHAS DE FREIO COM A RESPECTIVA MONTAGEM DOS ITENS E SERVIÇOS

DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 021/2023, Dispensa de Licitação n° 010/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas para a Dispensa de Licitação n° 06/2022, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA-ME – CNPJ 11.080.965/0001-58.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:466A55DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 432/2023

PORTARIA Nº 432/2023

Nomeia encarregado de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Municipal de Palmital-PR.

O Prefeito Municipal de Palmital no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Nomear o servidor VAGNER ALENCAR WALIGURA, com matrícula sob nº 51.908 Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, conforme indicado pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – conforme art. 41 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e art. 5º do Decreto Municipal nº 41/2023.

Parágrafo Único - As atividades da pessoa encarregada pelo tratamento de dados estão previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 41/2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 121/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de Agosto de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:9B383E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2021 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 217/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS, MÃO DE OBRA ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 60/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2021

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 217/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS, MÃO DE OBRA ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS secretarias municipais, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOSE SIDINEI MACHADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Sete De Setembro, 652 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.376.625/0001-95, neste ato representado por JOSE SIDINEI MACHADO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.547.059-03, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 217/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº217/2021 do **Pregão 60/2021**, fica prorrogado pelo período **10/08/2023 até**

30/12/2023 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/08/202

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Jose Sidinei Machado - ME

JOSE SIDINEI MACHADO

037.547.059-03

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:849FA298

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 58/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2021 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 224/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 58/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2021

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 224/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua XV De Novembro, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.133.421/0001-77, neste ato representado por SERGIO GOMES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 224/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº224/2022 do **Pregão 58/2021**, fica prorrogado pelo período **10/08/2023 até 10/08/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/08/2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

SERGIO GOMES ACESSORIOS

SERGIO GOMES

793.584.469-00

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:482FC5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 58/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2021 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 225/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 58/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2021

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 225/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MAURICIO POYER ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, 0 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.314.456/0001-78, neste ato representado por MAURICIO POYER, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 225/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº225/2022 do **Pregão 58/2021**, fica prorrogado pelo período **10/08/2023 até 10/08/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/08/2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Mauricio Poyer ME

MAURICIO POYER

037.442.379-23

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6B36FAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PREGÃO Nº 54/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2021 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 221/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 54/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2021

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 221/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA NSP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 218, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.923.087/0001-34, neste ato representado por JOEL APARECIDO DE ABREU, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.159.019-44, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 221/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº221/2021 do **Pregão 54/2021**, fica prorrogado pelo período **10/08/2023 até 10/08/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/08/2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Construtora NSP LTDA

JOEL APARECIDO DE ABREU

038.159.019-44

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5A92D08E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 113/2023

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências."

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos dos Processos Administrativos Ordinários nº 382/2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482, 'h' da CLT e artigo 6º, VI do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº2.345 de 07 de janeiro de 2021, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 3º Em observância ao Acordo Coletivo de Trabalho, deverá o Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverão os empregados(a) públicos serem cientificados quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 10 de agosto de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B75C50A7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 114/2023

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências."

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos dos Processos Administrativos Ordinários nº 383/2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482, 'h' da CLT e artigo 6º, VI do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº2.345 de 07 de janeiro de 2021, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 3º Em observância ao Acordo Coletivo de Trabalho, deverá o Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverão os empregados(a) públicos serem cientificados quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 10 de agosto de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:497BF447

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 115/2023

"*Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, e dá outras providências*."

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e

CONSIDERANDO o contido no artigo 37, IX da Constituição Federal, bem como ao contido no item "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual, bem como no artigo 4º, §1º da Lei Ordinária Municipal n.º 3.863 de 2019;

CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS FASP n.º 003/2022, homologado na data de 11 de agosto de 2022, encontrará seu termo em 11 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, pelo período de doze meses, vigorando até 11 de agosto de 2024.

Art. 2º Os contratos oriundos do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 poderão ser prorrogados caso convir à Administração, pelo prazo de doze meses.

Art. 3º As prorrogações dos contratos celebrados deverão ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização da Diretoria Geral.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 10 de agosto de 2023.

EVERLLIN DINA CAMARGO GUIGER

Diretora-Geral da FASP

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:92469323

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 113/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**

NOME DO SEGURADO: **MARILISIA DA LUZ**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – B3017-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.903.152-7	590.125.289-68	3245-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal. Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade. 54,7854% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.331,04 (Um mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2883/2023	03/05/2023	07/08/2023

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 07 de agosto de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:BE0F783D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 114/2023

PORTARIA Nº 114/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **VIVIANE FATIMA DA ROCHA**

CARGO OCUPADO: **GUARDA MUNICIPAL – G40SUPGH**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.591.011-5	390.073.409-72	05414-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **87,5434%** da Média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.012,49 (Três mil e doze reais e quarenta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2577/2022	09/08/2022	15/08/2023

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 10 de agosto de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:2265A6E0

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 115/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **DORIVAL MAIA LUIZ DA SILVA**

CARGO OCUPADO: **CARPINTEIRO – B4007-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.226.814-3	695.026.689-87	9098-03	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **81,0098%** da Média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.042,46 (Dois mil e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2990/2023	18/07/2023	15/08/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 10 de agosto de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:2A2D47FD

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 116/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **PAULO ALVES PINHEIRO**

CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4009-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.889.839-6	474.041.089-34	07604-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **47,3659**% da Média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.087,98 (Um mil e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2992/2023	18/07/2023	15/08/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 10 de agosto de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:DB5E901E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 117/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **ALEKESANDRO ALVES**

CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4008-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
9.467.444-1	941.572.009-34	08000-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais a aplicação da média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.177,58 (Dois mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2995/2023	18/07/2023	15/08/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 10 de agosto de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:778612FB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 118/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **LUCIA SCHAMNE COLODEL**

CARGO OCUPADO: **PROFESSOR – PROFE20N16-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.416.333-0	790.932.489-87	05042-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008,

Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais a aplicação da média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.598,51 (Três mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3000/2023	18/07/2023	15/08/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 10 de agosto de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:C76470CE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 119/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **MARA LUCIA DOS SANTOS**

CARGO OCUPADO: **PROFESSOR – PROFE20N15-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
2.131.334-3	580.665.009-04	04706	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais a aplicação da média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.492,44 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2999/2023	18/07/2023	15/08/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 10 de agosto de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:F58A90B6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 120/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **HELIO RENATO SEZINANDO DA SILVA**

CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4011-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.771.005-9	479.103.059-15	05251-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais a aplicação da média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.237,07 (Dois mil, duzentos e trinta e sete reais e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2993/2023	18/07/2023	15/08/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 10 de agosto de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:5DB7F485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.086

PORTARIA Nº 7.086

"Exclui o nome da servidora Bianca Jurema Almeida Lima Neri da Portaria nº 7.076, de 08 de agosto de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 7.076, de 08 de agosto de 2023, o nome da servidora BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA NERI, matrícula n° 94.956-3, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, que rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EC261F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.641

DECRETO Nº 4.641

"Altera o inciso IV do Art. 4º do Decreto nº 3.518 de 13 de maio de 2022, que Regulamenta os critérios e

procedimentos gerais a serem observados para a concessão de gratificação por aperfeiçoamento e habilitação acima do exigido."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no protocolado sob nº 33.903/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do Art. 4º do Decreto nº 3.518 de 13 de maio de 2022, conforme segue:

“ Art. 4º

[...]

IV - profissional de saúde, descrito na lei complementar 133/2021 e do quadro do magistério, regido pela lei complementar 113/2009, profissional da Guarda Civil Municipal, regido pela Lei Complementar nº 267/2021, por já possuírem opção de elevação horizontal por aperfeiçoamento;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:483ECF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.638

DECRETO Nº 4.638

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 201.700,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 236.700,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 201.700,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2205	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 236.700,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:093F871F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.640

DECRETO Nº 4.640

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 60.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121010102 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - principal (F-510) da fonte 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:26215A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.642

DECRETO Nº 4.642

"Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo da Obra de Revitalização da Praça Thomas Sheehan, no bairro Rocio, contrato 131/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 40.133/2023,

DECRETA:

Art.1º Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo da Obra de Revitalização da Praça Thomas Sheehan, no bairro Rocio, objeto do contrato nº 131/2022, Tomada de Preços nº 004/2022.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

MATRÍC	NOME	CARGO
96.893	RAFAEL MAZZUCO	ENGENHEIRO CIVIL
1.215	MÁRIO KARUTA DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL
7.426	CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 3º O trabalho dos membros desta Comissão não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público; e iniciará imediatamente após início da vigência deste Decreto, tendo como competência proceder à fiscalização final e receber definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. nº 73, inciso I - b da Lei Federal nº 8.666/1993, a obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5384D3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.643

DECRETO Nº 4.643

"Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras de Pavimentação na Rua Manoel Pereira e na Avenida Coronel Santa Rita, contrato 267/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 40.026/2023,

DECRETA:

Art.1º Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras de Pavimentação de recape asfáltico com CAUQ na Rua Manoel Pereira e na Avenida Coronel Santa Rita, compreendendo extensão total de 2.507,40 metros em área total a ser pavimentada de 26.469,34m², objeto do contrato nº 267/2022, Concorrência Pública nº 019/2022.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

MATRÍC	NOME	CARGO
96.893	RAFAEL MAZZUCO	ENGENHEIRO CIVIL
11.469	PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR	ENGENHEIRO CIVIL
7.426	CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 3º O trabalho dos membros desta Comissão não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público; e iniciará imediatamente após início da vigência deste Decreto, tendo como competência proceder à fiscalização final e receber definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. nº 73, inciso I - b da Lei Federal nº 8.666/1993, a obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:11331331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.087

PORTARIA Nº 7.087

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16.287/2022,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 16.287/2022, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pelo Decreto nº 2.345, de 07 de janeiro de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:99CC5587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.088

PORTARIA Nº 7.088

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.538/2022,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 23.538/2022, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pelo Decreto nº 2.345, de 07 de janeiro de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:64585F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
REPUBLICAÇÃO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

MANFRA & CIA LTDA – C.N.P.J Nº 77.824.738/0001-06

Objeto: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Topografia, para realizar a manutenção dos equipamentos como nível de teodolito, em conjunto com a fabricante e autorizada Manfra& Cia, para garantir a precisão e confiabilidade dessa ferramentas essenciais na área de topografia, conforme as especificações discriminadas no inteiro teor do processo administrativo nº 34.847/2023, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Com fulcro no artigo 25, caput e inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 34.847/2023

Valor da Contratação: R$ 3.794,16 (Trez mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)

Dotação orçamentária: 12.03.2102.004.0122.002.3339039.1700.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 09/08/2023

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A4361003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 PROCESSO Nº 34970/2022

Na data de 10 (dez) de Agosto de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de deliberar, nos termos do art. 43 da Lei 8666/93, quanto aos recursos da fase de habilitação do processo licitatório Concorrência Pública nº 022/2022, tendo como objeto:, tendo como, tendo como objeto **"FUTURA E EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, APLICADO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO E EXTRUSÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ".** O presente recurso foi protocolado sob nº 29.366/2023, apensado ao processo licitatório relativo à Concorrência Pública nº 022/2022**,** de maneira tempestiva**.** A recorrente participou do processo licitatório, tendo sido declarada inabilitada ao prosseguimento do processo na fase de habilitação, possuindo legalidade para apresentar recurso. A fim de cumprir as formalidades legais, a Comissão Permanente de Licitação publicou aviso de recebimento de recurso, dando prazo legal para contrarrazões, não houve apresentações de contrarrazões de recurso. Em síntese, a recorrente discorda da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou sua habilitação desclassificada. Pois bem, o Edital da Concorrência Pública nº 022/2022, diferente do que argumenta a recorrente, é claro ao determinar que no item e subitens do edital, esclarece: **08.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 08.14.1** Certidão de Registro da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, dentro de seu prazo de validade; **08.14.2** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU do Estado de origem, responsável pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante; (Deverá ser apresentado documento comprobatório de regularidade junto ao órgão de classe registrado); **08.14.3** Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data de abertura da licitação, deverá ser realizada através de: - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa; partes. - Caso o(s) profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.); - Ou ainda, declaração de contratação futura do detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com reconhecimento de firma. **08.14.4** Comprovação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro e atestado-atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(os) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de obras/serviços similares/compatíveis com o objeto da licitação: quais sejam: - Aplicação de termoplástico, com fornecimento de material, processo de aspersão. - Aplicação de termoplástico, com fornecimento de material, processo de extrusão. - Implantação de termoplástico Pré-formado termo sensível, com fornecimento de material. **08.14.5** Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. **08.14.6.** A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional. **08.14.7** Declaração da licitante de que possui equipamento, instalações e condições adequadas, e disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser indicado apenas o equipamento mínimo a seguir relacionado: - 01(um) caminhão equipado com equipamento de pintura termoplástica para aspersão; - 01(um) caminhão equipado com equipamento de pintura termoplástica para extrusão; - 01(um) veículo de apoio tipo passeio; **08.14.8** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, os profissionais abaixo elencados, devidamente habilitados para execução do objeto descrito no Edital: - 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto; - 01 (um) Engenheiro Químico ou Técnico em Química; - 01 (um) Engenheiro ou Técnico de Segurança do trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho; - 03 (três) Motoristas/Condutores com Curso para Movimentação de Cargas Perigosas. **08.14.9** Comprovação de habilitação profissional dos indicados acima, de acordo com o conselho profissional competente. **08.14.10** Comprovação de habilitação profissional, de acordo com o Ministério do Trabalho para o Técnico de Segurança do Trabalho. **08.14.11** Comprovação de habilitação para motorista/condutor, identificado com a respectiva cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Conclusão do Treinamento em Transporte de Cargas Perigosas. **08.14.12** Prova de vinculação dos elencados acima com a licitante, podendo ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente. Na hipótese do indicado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor. **08.14.13** Apresentação de atestado de serviço em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devidamente acompanhado(s) de certidão de acervo técnico. Apresentar no máximo 02(dois) atestados por item de serviço. **08.14.14** Entende-se por pertinente e compatível Atestado (s) ou Certidão (ões) de prestação de serviços relativos ao objeto, em atendimento ao volume mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos seguintes serviços: - Aplicação de termoplástico, com fornecimento de material, processo de aspersão; - Aplicação de termoplástico, com fornecimento de material, processo de extrusão; -

Implantação de termoplástico Pré-formado termo sensível, com fornecimento de material; - Aplicação de tinta acrílica monocomponente, com fornecimento de material, mecânica e/ou manual. - Aplicação de bicomponente, c/ fornec. de material, mecânica e/ou manual; - Aplicação de Tachas Tipo III ou IV; - Aplicação de Tachões. **08.14.15** Atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares deverão estar acompanhados da cópia autenticada do correspondente contrato de subcontratação entre as partes. Neste caso, a licitante deverá anexar cópias autenticadas de notas fiscais/faturas/recibos ou do documento de cobrança equivalente referentes ao período da execução do serviço objeto da comprovação. **08.14.16** Entende-se por contratante titular, a pessoa jurídica destinatária do objeto contratado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: (I) identificação da pessoa jurídica emitente; (II) nome e cargo do signatário; (III) endereço completo do emitente; (IV) período de vigência do contrato; (V) objeto contratual; e (VI) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Especial de Licitação. 08**.14.17** Caso seja fabricante de material termoplástico por aspersão e extrusão, tintas acrílicas monocomponente e bicomponente, tachas tipo III ou IV e tachões, a licitante deverá apresentar, no envelope de preços, laudos conclusivos de tais materiais com data de emissão com no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores a data da abertura desta licitação, conforme normas da ABNT. **08.14.18** O Laudo técnico deve ser emitido por laboratório credenciado pela ABIPT – Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas. Deverá, ainda, apresentar cópia autenticada e vigente do: Alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante; Certificado de licença e instalação expedido pelo órgão ambiental competente Certificado de Licença de Funcionamento expedido pela Polícia Federal, de acordo com o artigo 3º da Lei 10.357/2001, relacionado aos produtos químicos; Alvará de Licença de funcionamento expedida pela Polícia Civil da sede da Licitante, conforme lei de controle de produtos químicos; **08.14.19** Caso não seja fabricante, a Licitante deverá apresentar, ainda, a carta de garantia do fabricante de que efetuará o fornecimento em qualidade e em quantidades compatíveis com o objeto da licitação, anexadas aos documentos acima; **08.14.20** Apresentação de atestado de visita fornecido pelo órgão de trânsito, obtido até 3 (três) dias antes da data de abertura da licitação, mediante declaração de pleno conhecimento do projeto básico, do local da obra e de suas especificações, e de que tomou conhecimento da situação e dos recursos de material e mão de obra existentes na região, devendo a mesma ser efetuada pelo responsável técnico da empresa, inscrito no CREA; **08.14.21** Declaração que conhece os locais onde serão realizados os serviços. **08.14.21.1.** Declaração de Vistoria (Atestado de Visita) - A Proponente **poderá** realizar, através de seu Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU, visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, prevendo-as antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da Licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Conforme anexo XII. 08.14.21.2. A visita é opcional, contudo a declaração é obrigatória (Anexo XII). Assim sendo, o referido Edital quando de sua publicação, ficam as partes vinculadas ao seu conteúdo e as suas regras. Inquestionável que no caso em tela, por se tratar de procedimento licitatório, o recorrente deveria ter observado o disposto no Edital do processo licitatório, o qual é lei entre as partes (art. 41, da Lei n. 8.666/93), haja vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual a Administração e os licitantes ficam estritamente vinculados às normas e condições nele estabelecidas, das quais não podem se afastar. Sobre referido princípio, leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro, verbis: "(...) Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além do mencionado no artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, ainda tem o seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual a Administração não pode descumprir as normas e condições do qual se acha estritamente vinculada'. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório; se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II). Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita a proposta ou celebrado o contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital". Assim sendo, não merece reconhecimento a tese defendida pela recorrente que esta Comissão Permanente de Licitação julgou sua habilitação de qualificação técnica desclassificada, alegando que seus atestados técnicos atendem o instrumento convocatório. Por todo exposto, esta Comissão decide, por unanimidade pela manutenção da INABILITAÇÃO da empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – C.N.P.J. Nº 17.464.326/0001-72. Seguindo a determinação estipulada pelo art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos os autos, devidamente informados à autoridade superior para deliberação. Nada mais.

Paranaguá-Pr, 10 de Agosto de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA

Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA

Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO

Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR

Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8C8954B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC DE PARANAGUÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, em conformidade com a Lei Municipal 3709/18 em seu Art. 41, inciso III e VI, e Art. 44 convoca os membros da sociedade civil, para participarem das Conferências Setoriais que serão realizadas com suas respectivas pautas nos seguintes locais:

Artes Visuais, Artesanato, Patrimônio Histórico Material e Imaterial, Literatura

14/08/2023 às 19:00 horas, na Casa Monsenhor Celso, sito a Rua Conselheiro Sinimbú, n° 23, Centro Histórico, para tratar dos assuntos abaixo citados, Conforme PORTARIA MINC No 45, DE 14 DE JULHO DE 2023 que Convocou a 4a Conferência Nacional de Cultura - 4a CNC.:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Música, Audiovisual

15/08/2023 às 19:00 horas, na Casa Monsenhor Celso, sito a Rua Conselheiro Sinimbú, n° 23, Centro Histórico, para tratar dos assuntos abaixo citados, Conforme PORTARIA MINC No 45, DE 14 DE JULHO DE 2023 que Convocou a 4a Conferência Nacional de Cultura - 4a CNC.:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Artes Cênicas, Cultura Popular, Cultura Afro-Brasileira

16/08/2023 às 19:00 horas na Casa Monsenhor Celso, sito a Rua Conselheiro Sinimbú, n° 23, Centro Histórico, para tratar dos assuntos abaixo citados, Conforme PORTARIA MINC No 45, DE 14 DE JULHO DE 2023 que Convocou a 4a Conferência Nacional de Cultura - 4a CNC.:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Paranaguá, 8 de Agosto de 2023

EDUARDO SOARES MAIA CARVALHO DE PAULA

Presidente do CMPC

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:C14E2179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 107/23

PORTARIA Nº 107/23

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a partir de 10 de agosto de 2023, para responder pela função gratificada deste Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, a pessoa abaixo relacionada:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Responsável Setorial Nível I	Pedro Henrique da Silva Farias	15.049.374-9 PR

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 10 de agosto de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:8EDF7249

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°023/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo-FIA/PR– Incentivo para o fortalecimento de Programas de Aprendizagem para adolescente - Deliberação nº052/2016/CEDCA-PR referente ao 1° semestre de 2021.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária da reunião ordinária realizada em 04 de Agosto de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas–Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR-Incentivo para o fortalecimento de Programas de Aprendizagem para adolescente-Deliberação nº 052/2016/CEDCA-PR referente ao 1° semestre de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de agosto de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9D34EABD

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°024/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo-FIA/PR– Incentivo para o fortalecimento de Programas de Aprendizagem para adolescente - Deliberação nº 052/2016/CEDCA-PR referente ao 2° semestre de 2021.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária da reunião ordinária realizada em 04 de Agosto de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR - Incentivo para o fortalecimento de Programas de Aprendizagem para adolescente-Deliberação nº 052/2016/CEDCA-PR referente ao 2° semestre de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de agosto de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI

Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:72C763E1

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°025/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo-FIA/PR – Incentivo para o fortalecimento de Programas de Aprendizagem para adolescente - Deliberação nº

052/2016/CEDCA-PR referente ao 1° semestre de 2022.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária da reunião ordinária realizada em 04 de Agosto de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR - Incentivo para o fortalecimento de Programas de Aprendizagem para adolescente - Deliberação nº 052/2016/CEDCA-PR referente ao 1° semestre de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de agosto de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0F7A605C

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°026/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR – Incentivo para o fortalecimento de Programas de Aprendizagem para adolescente - Deliberação nº 052/2016/CEDCA-PR referente ao 2° semestre de 2022

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária da reunião ordinária realizada em 04 de Agosto de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR - Incentivo para o fortalecimento de Programas de Aprendizagem para adolescente - Deliberação nº 052/2016/CEDCA-PR referente ao 2° semestre de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de agosto de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8906C082

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°027/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do FIA: Incentivo CMDCA 2° Semestre de 2021 - Cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - Deliberação nº 084/2019/CEDCA-PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária da reunião ordinária realizada em 04 de agosto 2023:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovação da Prestação de Contas do FIA: Incentivo CMDCA 2° Semestre de 2021 – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA - Deliberação nº 084/2019/CEDCA-PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de agosto de 2023

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3D3A626A

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°028/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do FIA: Incentivo CMDCA 1° Semestre de 2022 - Cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - Deliberação nº 084/2019/CEDCA-PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária da reunião ordinária realizada em 04 de agosto 2023:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovação da Prestação de Contas do FIA: Incentivo CMDCA 1° Semestre de 2022 – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA - Deliberação nº 084/2019/CEDCA-PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de Agosto de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI

Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:326004D2

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°029/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação Contas: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1° semestre de 2022 - Deliberação n° 089/2019-CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária da reunião ordinária realizada em 08 de agosto de 2023:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a Prestação Contas:Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1° semestre de 2022 - Deliberação n° 089/2019-CEDCA/PR.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de agosto de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI

Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:380EF0BB

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°030/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação Contas: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2° semestre de 2022 - Deliberação n° 089/2019-CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária da reunião ordinária realizada em 08 de agosto de 2023:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a Prestação Contas:Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2° semestre de 2022 - Deliberação n° 089/2019-CEDCA/PR.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de agosto de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI

Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F57AFBA4

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°031/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação Contas Final: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares Referente ao 2° Semestre 2021 - Deliberação n°107/2017-CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Plenária da reunião ordinária realizada em 04 de agosto de 2023:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a Prestação Contas do Final: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao 2° semestre 2021 - Deliberação n°107/2017-CEDCA/PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de Agosto de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI

Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:65EC650A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/09/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ALM2J74	277490A000195096	27/07/2023	76331
KPH7855	277490A000195094	26/07/2023	76331
RVY2C73	277490NIC0031781	08/07/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4CDFAD58

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
FYL6J58	277490A000208927	10/05/2023	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:90599DC7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 714/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o Centro Educacional Fatecie LTDA de Paranavaí, realizará a divulgação de cursos EAD disponibilizados para a população em geral.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 12h00min, no dia 12 de agosto de 2023.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.023.

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F97FD07D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 713/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.174/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 135, X, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2008,

Considerando disposto na Lei Municipal 4.126/2013 e Decreto Municipal Decreto Municipal nº 15.818/2015;

Considerando o relatório de vistoria elaborado em data de 01 de agosto de 2023 pela fiscalização desta Secretaria, o qual demonstrou o abandono do imóvel de matrícula nº 8429, do Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis de Paranavaí - PR, imóvel 8.004, com inscrição imobiliária nº 01.02.250.0078;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Arrecadação de Bem Vago nº 01/2023, nos moldes do Decreto Municipal nº 15.818 de 2015 tendo em vista a caracterização do abandono e a perda da função social do imóvel de matrícula nº 8429, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí - PR, imóvel 8.004, com inscrição imobiliária nº 01.02.250.0078.

Art. 2º A responsabilidade pela condução do presente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 25.230 de 2023 nos termos do Decreto Municipal nº 15.818 de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE AGOSTO DE 2023.

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decreto Municipal Nº 23.174/2022

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:427BB943

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 100/2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 100/2020

(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

CONTRATO Nº 100/2020

6º (Sexto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 100/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa J SETE CONSTRUTORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: J SETE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **14.171.608/0001-93**, localizada na Avenida Riachuelo, nº 262, Zona 03, C.E.P. 87.050-220, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **JUCELINO NAZARÉ BARROCO**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.655.576-9/SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 412.811.019-15, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa de engenharia civil para execução da obra **CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR,** área de intervenção: 270,00 m², na localização: Rua Antônio Vieira dos Santos, s/nº, Jardim Santos Dumont, Lote B-1, Paranavaí-Paraná, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 833676/2016/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº

1033301-34/2016, através da Secretaria Municipal de Agricultura; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 009/2020, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 100/2020** e 1º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços); 2º Termo Aditivo (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência); 3º Termo Aditivo (Reequilíbrio Econômico-Financeiro); 4º Termo Aditivo (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência) e 5º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Vigência) de: **R$ 545.014,22 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatorze reais e vinte e dois centavos).**

Parágrafo Único: Integram o instrumento contratual, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de vigência contratual por mais **02 (dois) meses,** passando o vencimento da vigência contratual para **10 de Outubro de 2023,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 100/2020; tendo em vista o requerimento e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio do Memorando nº 385/2023/SEDUR; autorização para prorrogação contratual assinada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura; parecer técnico favorável emitido pelo Engº Fiscal do Contrato e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 262/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: Todos os documentos pertinentes ao presente aditivo contratual se encontram anexados no Processo Digital IPM nº 43266/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 100/2020), datado de 16 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CONTRATANTE

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

MICHEL EIJI AKUTSU

CREA 122.232/D-PR

Engenheiro Civil - Fiscal do Contrato

J Sete Construtora LTDA.

JUCELINO NAZARÉ BARROCO

CPF. nº 412.811.019-15/ Sócio administrador

Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:1FE16CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e REDIVO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/MF: 81.105.447/0001-27. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de coluna a gás e rodízios para cadeiras. **Valor**: O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 136/3.3.90.30.25.00.00 - material para manutenção de bens móveis. **Origemdo Contrato**: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 24/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 37/2023. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 9 de agosto de 2023.

THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN-

Contratante e

CAROLINA REDIVO-

Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:A1BD1D5A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e DESINRAT CONTROLE DE PRAGA LTDA, CNPJ/MF: 44.947.677/0001-07. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização. **Valor**: O valor a ser pago pela contratação será de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 136/3.3.90.39.16.00.00 - manutenção e conservação de bens imóveis. **Origemdo Contrato**: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 26/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 42/2023. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 9 de agosto de 2023.

THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN-

Contratante e

BRUNO NUNES FERREIRA-

Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:4A0814E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 60, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear **ANDERSON DE ABREU VIANA**, portador da Cédula de Identidade n° 6.828.088-5, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n° 033.977.929-24, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN

Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:A362858F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA N° 65/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 81/2023 – PROCESSO N.º 83/2023

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda de Bancada 65/2022, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Fundação Pato-Branquense do Bem Estar - Fundabem, inscrita no CNPJ nº 77.013.506/0001-60, com sede na Rod BR 158, Km 537, S/N, CEP 85501-970, Bairro Fundabem, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3224-2934. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Márcia de Fátima Vendruscolo. Através do endereço eletrônico secsocial@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 09 de Agosto de 2023.

MÁRCIA DE FÁTIMA VENDRUSCOLO -

Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:EF55DED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 - PROCESSO Nº 149/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos, por meio de implantação de Centro de Processamento de Dados e Imagens, composto de um software web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR – Optical Character Recognition), com o fornecimento dos equipamentos eletrônicos (em regime de comodato), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do DEPATRAN – Departamento Municipal de Trânsito. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 2.355.197,43. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 25 de agosto de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -

Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F81D23AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 60/2023. PROCESSO: 118/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Aquisição de aparelhos novos de condicionadores de ar e cortinas de ar, serviços de instalação, retirada e realocação, manutenção corretiva e preventiva e higienização de condicionadores de ar e cortinas de ar, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **R.A. CATTUCI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.697.927/0001-62, com o valor total de R$ 125.332,69. **IDEAL REFRIGERACAO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com o valor total de R$ 2.229.051,82. **INDAIAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.257.703/0001-56, com o valor total de R$ 487.598,07.

Pato Branco, 10 de Agosto de 2023.

ROBSON CANTU.

Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4BC26F73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2023 A 238/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2023. PROCESSO Nº 118/2023.

OBJETO: Aquisição de aparelhos novos de condicionadores de ar e cortinas de ar, serviços de instalação, retirada e realocação, manutenção corretiva e preventiva e higienização de condicionadores de ar e cortinas de ar, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. **Dotação Orçamentária:** Diversas conforme as atas. Ata de Registro de Preço n° 236/2023. **R.A. CATTUCI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.697.927/0001-62, com o valor total de R$ 125.332,69. Pato Branco, 10 de Agosto de 2023. Representante Legal - Rafael Antonio Cattuci. Pato Branco, 10 de Agosto de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 237/2023. **IDEAL REFRIGERACAO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com o valor total de R$ 2.229.051,82, Pato Branco, 08 de Agosto de 2023. Representante Legal – Erika Kawana Igacio Riciatti. Pato Branco, 10 de Agosto de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 237/2023. **INDAIAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.257.703/0001-56, com o valor total de R$ 487.598,07.

Pato Branco, 04 de Agosto de 2023.

FRANCIELE DE MORAES.

Representante Legal –

Pato Branco, 10 de Agosto de 2023.

ROBSON CANTU.

Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:AA619497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2023 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 15/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 15/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e *Associação Esportiva Pato Futsal*. OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2023, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco; Tal iniciativa atende ao objetivo do poder público de divulgar e popularizar as modalidades Esportivas, promovendo a formação de equipes, que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas esportivos. ADITAMENTO: Do Valor, com base no Artigo 42, inciso I, alínea "a" do Decreto n° 9.309/2022, fica alterada a Cláusula Terceira, inciso II do termo de colaboração, para acrescer o valor de R$ 104.976,00 (cento e quatro mil novecentos e setenta e seis reais) do valor constante no Item 10 do plano de trabalho - Anexo I "Pato Futsal 2023 - Uma só Paixão" do termo, a serem repassados em parcela única 02 (dois) dias após a publicação do termo de aditamento, para custeio da nova natureza de despesa que fica incluída Hospedagem, código SIT 3.3.95.39.80.00. **Da Contrapartida, c**omo contrapartida fica acrescido ao plano de

trabalho: Transporte e ingresso gratuito nos jogos da Taça Brasil de futsal 2023, para 2000 (duas mil) criançasde 06 a 11 anos, assistidas pelos projetos sociais de todas as modalidades esportivas com termos de colaboração com o município. Ingresso gratuito aos jogos da Taça Brasil de futsal 2023, para2000(duas mil) crianças de 06 a 17 anos, assistidas pelos projetos sociais de todas as modalidades esportivas com termos de colaboração com o município. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.
Pato Branco, 09 de Agosto de 2023.
ROBSON CANTU
Prefeito.
GIOVANI RODRIGO GERON
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:4966817F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO TERMO DE ADITAMENTO N.º 07/2023 - CONTRATO N.º 02/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022 – PROCESSO N.º 02/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica Pato Branco. OBJETO: Prestação de Serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pato Branco. ADITAMENTO – VALOR: Acréscimo de R$ 1.000.000,00 ao contrato em razão das Emendas Parlamentares ao Orçamento Geral da União 2023 de n.º 20380008, 40890009 e 2050008.DOTAÇÃO: 20838-20968.

Pato Branco, 09 de agosto de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito.

SADAO YAMAMOTO

Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:89275A33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO TERMO DE ADITAMENTO N.º 07/2023 - CONTRATO N.º 03/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 02/2022 – PROCESSO N.º 03/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco - ISSAL. OBJETO: Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pato Branco. ADITAMENTO – VALOR: Acréscimo de R$ 500.000,00 ao contrato em razão da Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União 2023 n.º 3836016. DOTAÇÃO: 20838-20968.

Pato Branco, 09 de agosto de 2023.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

JOÃO PETRY–

Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:07487672

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.897/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **ELEN CARINA SCHNEIDER ALMEIDA,** Matrícula nº 4334-6, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8780BB64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 22.608, de 8 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir as gratificações concedidas às seguintes servidoras, lotadas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO
5462-3	Marli Ana Benin Trombetta	Agente de Apoio - Merendeira
5955-2	Natalia Jurkiewcz	Agente de Apoio - Servente de Limpeza
7550-7	Francieli Leopoldino	Agente de Apoio – Servente de Limpeza

Art. 2º Revogar as seguintes Portarias:

I – Portaria nº 425, de 16 de maio de 2023;

II – Portaria nº 327, de 12 de abril de 2023; e

III – Portaria nº 506, de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:034FD926

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 9.010/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o benefício de pensão concedido à NATALINA MEZZOMO DAMBROS, Matrícula 7174-9, em razão de seu falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:786A5C5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo, considerando o término da vigência dos contratos de trabalho, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA Nº	NOME	EMPREGO PÚBLICO	EDITAL Nº	VENCIMENTO
4221-8	Brunna Pereira Pedroso	Enfermeiro (a)	038/2021	11/08/2023
4222-6	Danielli Valente dos Santos	Enfermeiro (a)	038/2021	14/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das datas dos vencimentos dos respectivos contratos, previstas no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:12E0305E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
HOJ8738	277510T000058247	16/02/2023	58511	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:90E58752

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMI2I56	116100T000877595	24/05/2023	55920
ANL2F77	116100T000874029	25/05/2023	55411
AUI6D11	116100T000874028	25/05/2023	72930
AUI6D11	116100T000874027	25/05/2023	54870
BDG0877	277510NIC0018562	13/05/2023	50020
EWI0C58	116100T000877592	24/05/2023	57200
MCM4E45	116100T000887358	25/05/2023	55250
MHS4666	116100T000874026	25/05/2023	54526
OGE3C35	116100T000346958	25/05/2023	65300
SED2H52	116100T000793305	25/05/2023	70481

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:ABFC9339

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ALR6D09	277510T000067743	23/03/2023	52070	
ATV2J33	277510T000015503	24/03/2023	73662	2673106107
AUF6806	277510T000012451	24/03/2023	55500	
AZP6724	277510T000058428	27/03/2023	54600	3398398183
BAY5182	116100T000724186	22/03/2023	55500	344231628
BCT3C55	277510T000014537	27/03/2023	57030	
DFX0D06	277510T000048700	27/03/2023	54600	
KHV4G29	277510T000048698	24/03/2023	55500	
MHW6I08	277510T000014535	24/03/2023	54600	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DB754B78

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/07/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMI8C40	116100T000887380	29/05/2023	65300
AOJ7J55	116100T000346961	27/05/2023	72340
AOM5231	116100T000887376	29/05/2023	76251
ATL9G33	116100T000887377	29/05/2023	55417
BAC3J82	116100T000379569	27/05/2023	57380
BBH0G54	116100T000379570	28/05/2023	60501
HHT5E19	116100T000874046	27/05/2023	65300
JZJ2F07	116100T000887371	29/05/2023	65300
MCM4E45	116100T000887379	29/05/2023	55250
MCZ5591	116100T000887374	29/05/2023	65300
MHR8E27	116100T000887378	29/05/2023	55920
PBE8D61	116100T000771167	29/05/2023	54284

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AF9471A9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.601, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023 no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023 no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação	
3.3.90.33 – 104	Passagens e Despesas com Locomoção	750.000,00

Total	**750.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2093	Aquisição de Uniformes para alunos da Rede Municipal	
3.3.90.32 – 000 (1817)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	300.000,00

2254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.36 – 000 (1834)	Outros Serviços de Terceiros PF	260.000,00

2508	Emenda Aditiva 09	
4.4.90.52 – 000 (1858)	Equipamento e Material Permanente	100.000,00

2556	Emenda Aditiva 44	
4.4.90.52 – 000 (1860)	Equipamento e Material Permanente	90.000,00

Total	**750.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DCAFDA1C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.602, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
2.388	Manutenção das atividades da saúde	
3.3.90.36 - 303 (1793)	Outros Serviços de Terceiros – PF	170.000,00

Total	**170.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
1.054	Aquisição de veículos para o FMS	
4.4.90.52 - 303 (1769)	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00

1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.52 - 303 (1775)	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00

2.388	Manutenção das atividades da saúde	
4.4.90.52 - 303 (1800)	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

Total	**170.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:279B499E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Câmara Municipal, RODRIGO BAZZI DE ARAUJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1) ADJUDICAR a presente licitação nos termos: a) Processo nº 19/2023; b) Licitação nº 12/2023 IL; c) Modalidade Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 02/08/2023; e) Data da Adjudicação : 02/08/2023 Sequência 0; f) Objeto da Licitação: Inscrição para curso de capacitação "Lei Orgânica e o Regimento Interno, e Crimes contra a Administração Pública" realizar-se – a pela Instituição ICAP Andrio Silva Ltda, nos dias 08,09,10,11 de agosto de 2023 em Curitiba PR

g) Fornecedores e itens vencedores: 006395 ICAP Andrio Silva Ltda; Quantidade de itens: 1/1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 1.690,00/1.690,00;

2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente

Dotação(ões): 1.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (9) Saldo: 22.119,76

Paula Freitas/PR, 02 de agosto de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO

Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:C23D1B8A

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Câmara Municipal, RODRIGO BAZZI DE ARAUJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1) ADJUDICAR a presente licitação nos termos: a) Processo nº 19/2023; b) Licitação nº 12/2023 IL; c) Modalidade Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 02/08/2023; e) Data da Adjudicação : 02/08/2023 Sequência 0; f) Objeto da Licitação: Inscrição para curso de capacitação "Lei Orgânica e o Regimento Interno, e Crimes contra a Administração Pública" realizar-se – a pela Instituição ICAP Andrio Silva Ltda, nos dias 08,09,10,11 de agosto de 2023 em Curitiba PR

g) Fornecedores e itens vencedores: 006395 ICAP Andrio Silva Ltda; Quantidade de itens: 1/1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 1.690,00/1.690,00;

2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente

Dotação(ões): 1.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (9) Saldo: 22.119,76

Paula Freitas/PR, 02 de agosto de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO

Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:12C43766

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Câmara Municipal, RODRIGO BAZZI DE ARAUJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1) ADJUDICAR a presente licitação nos termos: a) Processo nº 21/2023; b) Licitação nº 14/2023 IL; c) Modalidade Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 10/08/2023; e) Data da Adjudicação : 10/08/2023 Sequência 0; f) Objeto da Licitação: Incrição de curso de capacitação " Retenção de Tributos (IRRF e INSS) nos Òrgãos Públicos – Conforme a Nova Instrução Normativa da Receita Federal e Orientações do TCE/PRl" realizar-se – a pela Instituição Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda, nos dias 15,16,17 de agosto de 2023 em Curitiba PR

g) Fornecedores e itens vencedores: 006275 - Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda ; Quantidade de itens: 1/1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 1.390,00/1.390,00;

2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente

Dotação(ões): 1.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (9) Saldo: 20.411,36

Paula Freitas/PR, 10 de agosto de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO

Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:E54F3F6B

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Câmara Municipal, RODRIGO BAZZI DE ARAUJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1) ADJUDICAR a presente licitação nos termos: a) Processo nº 21/2023; b) Licitação nº 14/2023 IL; c) Modalidade Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 10/08/2023; e) Data da

Adjudicação : 10/08/2023 Sequência 0; f) Objeto da Licitação: Inscrição de curso de capacitação " Retenção de Tributos (IRRF e INSS) nos Òrgãos Públicos – Conforme a Nova Instrução Normativa da Receita Federal e Orientações do TCE/PR" realizar-se – a pela Instituição Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda, nos dias 15,16,17 de agosto de 2023 em Curitiba PR

g) Fornecedores e itens vencedores: 006275 - Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda ; Quantidade de itens: 1/1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 1.390,00/1.390,00;

2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente

Dotação(ões): 1.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (9) Saldo: 20.411,36

Paula Freitas/PR, 10 de agosto de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO

Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:79973D97

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDIGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Câmara Municipal, RODRIGO BAZZI DE ARAUJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1) ADJUDICAR a presente licitação nos termos: a) Processo nº 22/2023; b) Licitação nº 15/2023 IL; c) Modalidade Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 10/08/2023; e) Data da Adjudicação : 10/08/2023 Sequência 0; f) Objeto da Licitação: Inscrição de curso de capacitação "Emenda Constitucional 126/22 e as Principais Alterações nas Emendas Impositivas Parlamentares, A Revisão e Reformulação do Regime Interno e a Lei Orgânica, A Publicidade e Transparência do Poder Legislativo," realizar-se – a pela Instituição CEAM – Centro de Estudos da Administração Municipal , nos dias 15,16,17,18 de agosto de 2023 em Curitiba PR

g) Fornecedores e itens vencedores: 006351 - CEAM – Centro de Estudos da Administração Municipal ; Quantidade de itens: 1/1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 2.780,00/2.780,00;

2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente

Dotação(ões): 1.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (9) Saldo: 19.021,36

Paula Freitas/PR, 10 de agosto de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO

Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:5BBAE330

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Câmara Municipal, RODRIGO BAZZI DE ARAUJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1) ADJUDICAR a presente licitação nos termos: a) Processo nº 22/2023; b) Licitação nº 15/2023 IL; c) Modalidade Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 10/08/2023; e) Data da Adjudicação : 10/08/2023 Sequência 0; f) Objeto da Licitação: Inscrição de curso de capacitação "Emenda Constitucional 126/22 e as Principais Alterações nas Emendas Impositivas Parlamentares, A Revisão e Reformulação do Regime Interno e a Lei Orgânica, A Publicidade e Transparência do Poder Legislativo," realizar-se – a pela Instituição CEAM – Centro de Estudos da Administração Municipal , nos dias 15,16,17,18 de agosto de 2023 em Curitiba PR

g) Fornecedores e itens vencedores: 006351 - CEAM – Centro de Estudos da Administração Municipal ; Quantidade de itens: 1/1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 2.780,00/2.780,00;

2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente

Dotação(ões): 1.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (9) Saldo: 19.021,36

Paula Freitas/PR, 10 de agosto de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO

Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:5FDC5FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023

O Prefeito Municipal, Sebastião Algacir Dalpra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 24/2023, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023

LICITAÇÃO Nº 24/2023 - PR

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de toalhas de rosto e banho em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **CATARINA ELETROMÓVEIS LTDA**

TOTAL GERAL: R$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

_____

Paula Freitas, 31 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2023

CONTRATADO: **CATARINA ELETROMÓVEIS LTDA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de toalhas de rosto e banho em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inc. XXII da Lei 8.666/93.

DATA: 10/08/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 208/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: **CATARINA ELETROMÓVEIS LTDA**

Valor.....: R$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

Vigência.....: Início: 10/08/2023 - Término: 10/08/2024

Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 24/2023

Recursos....: 532 08 241 0021 2 061 3 3 90 30 00 00 00 00 3813 Politica de Proteção à

Pessoa Idosa

Manutenção do Gabinete

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de aquisição de toalhas de rosto e banho em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:EA9C897C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 651/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 651/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Antônio Marcos Maciel

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de paciente com baixa imunidade – Hospital São Lucas, no dia 29/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:34773EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 652/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 652/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Antônio Marcos Maciel

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Ponta Grossa/PR.

Motivo: Transporte de paciente pós cirúrgico – Hospital Bom Jesus, no dia 01/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8BA7E01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 653/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 653/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo Sérgio Kochan

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Guarapuava/PR.

Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 02/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C16025AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 654/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 654/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Cesário Gonçalves de Mello

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de paciente para exame radioativo – Hospital Medicina Nuclear, no dia 03/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:06D5AB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 655/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 655/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Roselei dos Santos Matte

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32

Valor Total: R$ 40,32

Destino: União da Vitória/PR.

Motivo: Reunião do CRESEMES, no dia 03/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D7F6D540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

Plataforma: www.gov.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, GRADES E GRAMADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR. Envio das propostas: **até 01/09/2023 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 01/09/2023 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br

E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

11/08/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B3FD5A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 656/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 656/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo Sérgio Kochan

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de paciente para internamento – Hospital San Julian, no dia 03/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5D5C9732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 657/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 657/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente para internamento – Hospital Santa Casa, no dia 03/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2E38215B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 658/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. º 658/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Eder Kozowski

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 04/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D22CE095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 659/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 659/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo Sérgio Kochan

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 07/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FD6D78F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 660/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 660/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Cesário Gonçalves de Mello

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 07/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:571C46EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 661/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 661/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Cesário Gonçalves de Mello

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Irati/PR.

Motivo: Transporte de pacientes para consultas e curativos, no dia 08/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0B6F998C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 662/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 662/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo Sérgio Kochan

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de paciente com cirurgia – Hospital Evangélico, no dia 08/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A04FE1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Decreto Nº 9.412/2018 promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23: até R$ 33 mil. Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23: até R$ 17,6 mil.

1.2. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

2.1. A aquisição pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais em suas atividades rotineiras ao bem do serviço público, visando proporcionar a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto o bom andamento dos trabalhos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme análise do consumo anual dos itens objetos do presente procedimento;

2.2. Justifica-se a coleta visando garantir uma maior segurança e proteção de alunos, pais e professores que estudam/atuam nas Escolas e Cmeis e outras repartições públicas. Bem como garantir uma competição monitorada, justa e imparcial para as modalidades de futebol, futsal e bocha no âmbito público. Citadas assim sua tal importância para manter o ambiente desportivo em padrões de melhor qualidade e funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada no ramo de arbitragem

para campeonatos municipais em atendimento ao Departamento de

Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do

município de Paula Freitas – PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **TRUST ARBITRAGEM,** inscrita no CNPJ nº 40.460.307/0001-90, pelo fato de que a empresa apresentou o menor valor global dentre os orçamentos e por cumprir com os requisitos da Regularidade Fiscal e econômico-financeira.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Optou-se pela contratação de empresa acima descrita, com valor global de R$ 16.830,00 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta reais) para o período de (12) doze meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(222) 27 812 0008 2 022 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 Manutenção das

Atividades Esportivas

(529) 27 812 0008 2 022 3 3 90 39 00 00 00 00 3000 Manutenção das Atividades Esportivas

7. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões referentes a licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 11 de agosto de 2023.

Comissão Permanente de Licitações.

Decreto nº 2.674/2022

TADEU RAFAEL CORDEIRO – Presidente

HENRY MARCEL VALIURA DOMINGUES – Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro

JOSÉ EDGAR KMITA – Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER – Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI – Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 10/2023, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada no ramo de arbitragem para campeonatos municipais em atendimento ao Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Paula Freitas – PR.

CONTRATADO: TRUST ARBITRAGEM, inscrita no CNPJ nº 40.460.307/0001-90 VALOR GLOBAL: R$ 16.830,00 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta reais) para o período de (12) doze meses.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 11 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Decreto nº 2.674/2022

TADEU RAFAEL CORDEIRO –

Presidente

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C1819808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 663/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. º 663/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Eder Kozowski

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 08/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B022A4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2023

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Decreto Nº 9.412/2018 promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23: até R$ 33 mil. Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23: até R$ 17,6 mil.

1.2. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

2.1 A revisão e manutenção do Lote de Acordeom é de extrema importância para essa Secretaria para dar continuidade na Oficina de Música, onde são aplicadas principalmente para Usuários da Política de Assistência Social, do Município de Paula Freitas – PR, informamos que o custo de manutenção é mais baixo do que a compra de um Acordeom Novo.

2.2. Justifica-se a necessidade da aquisição do material para utilização nos atendimentos a alunos Usuários da Política de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Revisão e Manutenção de Acordeom, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **Dalgallo Music Center Ltda,** inscrita no CNPJ nº 12.940.258/0001-57, pelo fato de que a empresa apresentou o menor valor global dentre os orçamentos e por cumprir com os requisitos da Regularidade Fiscal e econômico-financeira.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Optou-se pela contratação de empresa acima descrita, com valor global de R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais) para o período de (12) doze meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(365) 3 3 90 39 17

(515) 3 3 90 39 17

7. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões referentes a licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 10 de agosto de 2023.

Comissão Permanente de Licitações.

Decreto nº 2.674/2022

TADEU RAFAEL CORDEIRO – Presidente

HENRY MARCEL VALIURA DOMINGUES – Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro

JOSÉ EDGAR KMITA – Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER – Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI – Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2023

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 10/2023, declarou a Dispensa de Licitação para Revisão e Manutenção de Acordeom, em atendimento às necessidades da

Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR

CONTRATADO: **Dalgallo Music Center Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.940.258/0001-57 VALOR GLOBAL: R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais) para o período de (12) doze meses.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

10 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Decreto nº 2.674/2022

TADEU RAFAEL CORDEIRO –

Presidente

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:94550BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 664/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 664/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Maria Luciane Cardozo

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Rebouças/PR.

Motivo: Transferência de paciente – Hospital Regional para Casa de Reabilitação com acompanhamento com enfermagem, no dia 09/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2ABFF99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 665/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 665/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 09/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9EB7152E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 666/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 666/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Flávia Tais Waismann

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Irati/PR.

Motivo: Capacitação – Programa Nossa Gente Paraná, no dia 09/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:88A471B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 667/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 667/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente idosa para o Hospital Médico dos Olhos, no dia 07/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:20A10C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 668/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. º 668/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Eder Kozowski

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Rebouças/PR.

Motivo: Transporte de paciente para transferência – Hospital Regional para a Casa de Reabilitação, no dia 09/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1E3CF901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 669/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 669/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Josiane Batista

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Rebouças/PR.

Motivo: Transferência de paciente – Hospital Regional para Casa de Reabilitação com acompanhamento com enfermagem, no dia 09/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:08A1190D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 670/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 670/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Flávia Tais Waismann

Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R$ 302,40

Valor Total: R$ 907,20

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Capacitação – Implementação de método das atividades da vacinação de alta qualidade e do processo de microplanejamento, no dia 25/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:85CD9A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 671/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 671/2023 – de 10 de Agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Sebastião Algacir Dalpra

Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 270,05

Valor Total: R$ 270,05

Destino: Foz do Iguaçu/PR.

Motivo: Participação no Evento de lançamento do Programa Itaipu Mais que Energia, no dia 18/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de Agosto de 2023.

HEMERSON JOSÉ KMITA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:282A65EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 672/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 672/2023 – de 10 de Agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Sebastião Algacir Dalpra

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 135,02

Valor Total: R$ 135,02

Destino: Foz do Iguaçu/PR.

Motivo: Retorno da Participação no Evento de lançamento do Programa Itaipu Mais que Energia, no dia 18/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de Agosto de 2023.

HEMERSON JOSÉ KMITA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:99173EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 673/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 673/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Felipe Joly da Cruz

Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 369,60

Valor Total: R$ 369,60

Destino: Foz do Iguaçu/PR.

Motivo: Participação no Evento de lançamento do Programa Itaipu Mais que Energia, no dia 18/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2C7CB96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 674/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 674/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Felipe Joly da Cruz

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 201,60

Valor Total: R$ 201,60

Destino: Foz do Iguaçu/PR.

Motivo: Retorno da Participação no Evento de lançamento do Programa Itaipu Mais que Energia, no dia 18/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A663D3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 675/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 675/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Luiz Sergio Oleksichen

Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 369,60

Valor Total: R$ 369,60

Destino: Foz do Iguaçu/PR.

Motivo: Participação no Evento de lançamento do Programa Itaipu Mais que Energia, no dia 18/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5FFCF1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 676/2023 – DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 676/2023 – de 10 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Luiz Sergio Oleksichen

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 201,60

Valor Total: R$ 201,60

Destino: Foz do Iguaçu/PR.

Motivo: Retorno da Participação no Evento de lançamento do Programa Itaipu Mais que Energia, no dia 18/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:134F53A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 95/2023

Torna público a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022 Prorrogado com o Decreto nº 2851/2023 de 31 de março de 2023, RESOLVE:

Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 93/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2829, em 04/08/2023, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Assistente Social

Classificação	Nome
7º Lugar	Deize Cristina da Silva

Paula Freitas, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B2E06504

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 96/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO

EDITAL Nº 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 2851/2023 de 31 de março de 2023., **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionados para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Assistente Social

Classificação	Nome
8º Lugar	Andressa Cristine Fernandes

Paula Freitas, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:13D7D6D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL 005/2023/CMDCA

RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL 005/2023/CMDCA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULO FRONTIN, através da Comissão do Processo Eleitoral, instituída e regulamentada por meio da Resolução nº 004, do dia 31 de março de 2023, e do Edital 001/2023/CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03 de abril de 2023, Edição 2743, página 799, o qual tornou público o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin, vem através deste RETIFICAR o prazo de recurso da avaliação psicológica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4. Caberá recurso quanto ao resultado da avaliação psicológica, devendo ser entregue em até o dia 14 de agosto de 2023, sendo que os procedimentos deverão atender o previsto na Resolução 010/2023/CMDCA.

Publique-se.

Paulo Frontin, 10 de agosto de 2023.

ELOÍDES KRUL

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:D7779B05

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 005/2023/CMDCA

EDITAL 005/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n. 1.378/2023:

1. Torna público o resultado da avaliação psicológica aos quais os candidatos convocados através da Resolução 010/2023/CMDCA foram submetidos.

2. Cumprindo o disposto no artigo 6º da Resolução 010//2023/CMDCA, para a divulgação do resultado, serão observadas as normativas do Conselho Regional de Psicologia – CRP sendo feita a divulgação da relação nominal dos (as) candidatos (as) considerados APTOS.

3. Estará habilitado a concorrer ao pleito de eleição do Conselho Tutelar de Paulo Frontin, o (a) candidato (a) que obtiver parecer APTO emitido pelo profissional designado à Comissão Eleitoral, conforme consta no Anexo I do presente Edital.

4. Caberá recurso quanto ao resultado da avaliação psicológica, devendo ser entregue em até o dia 07 de agosto de 2023, sendo que os procedimentos deverão atender o previsto na Resolução 010/2023/CMDCA.

5. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

6. O presente Edital deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 03 de agosto de 2023.

ELOÍDES KRUL

Presidente do CMDCA

ANEXO I

Nº da inscrição	Nome do (a) candidato (a)	Resultado
005	Alexandra Rita Halabura	APTA
007	Andressa Jeane Dozorec	APTA
002	Bruna Larissa Marafon	APTA
009	Eleane Clarice Filus	APTA
006	Joelcio Soares	APTO
015	Lucia Leonilda Treuk	APTA
001	Odete Marilsa de Oliveira Leszak	APTA

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:C6CE1142

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 006/2023 DO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

RETIFICAÇÃO 006/2023 DO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA – ALTERAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS E DO CALENDÁRIO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULO FRONTIN, através da Comissão do Processo Eleitoral, instituída e regulamentada por meio da Resolução nº 004, do dia 31 de março de 2023, e do Edital 001/2023/CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03 de abril de 2023, Edição 2743, página 799, o qual tornou público o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin, vem através deste RETIFICAR a homologação das inscrições das candidaturas, o calendário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.16 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 18 de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

EVENTO	DATA
Interposição de recurso da avaliação psicológica	11 e 14 de agosto de 2023
Análise e decisão dos recursos	15 e 16 de agosto de 2023
Publicação da homologação das candidaturas	18/08/2023
Reunião com os candidatos para firmar compromisso	22/08/2023
Sessão de apresentação dos candidatos habilitados	22/08/2023
Campanha eleitoral	22/08/2023 a 30/09/2023 às 23h59min
Eleição	01/10/2023
Resultado da apuração	01/10/2023
Posse	10/01/2024

Publique-se.

Paulo Frontin, 10 de agosto de 2023.

ELOÍDES KRUL

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:44DB975F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTROTO Nº 90/2023 DO PROCESSO Nº 86/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 90/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)...: ADILSON JOSE MACHULA

CNPJ.....: °. 23066.001/0001-49

Valor.....: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Vigência.....: 12 meses.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DO XXIX FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS UCRANIANAS QUE OCORRERÁ EM PAULO FRONTIN/PR NOS DIAS 13, 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2023

Paulo Frontin, 10 de agosto de 2023.

JAMIL PECH -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A2D83E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2023/SMG

PORTARIA Nº 073/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “E”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora ANDRESSA MARKIEVICZ, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.149-03, da função de Contadora, considerando o término de Contrato Temporário, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2023.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:CCEE3806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

DE 10 DE AGOSTO DE 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e suas funções, o Sr. MAURO CIRINEU PALHARINI residente e domiciliado na Rua Rio Grande, Nº100, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob Nº 81618658 SSP-PR, CPF Nº 687.121.110-15, torna pública a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Compra de equipamentos de informática para o setor de trabalho do Diretor Executivo e reparos nos equipamentos dos demais setores e aquisição de câmera de filmagem para transmissão de sessões do Plenário.

Valor total estimado: . R$ 3.991,40 (três mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Data de abertura: 10 de agosto de 2023

Prazo de entrega: Conforme solicitado pela Câmara Municipal de Pérola D'Oeste.

Forma de pagamento: À vista com entrega dos equipamentos e emissão de nota fiscal.

Dotação Orçamentária:

2-Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste

1000- Câmara Municipal

1001- Recursos ordinários (Livres)

3-3.90.30.00 – Material de Consumo

Conforme Parecer Jurídico:

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Pérola D'Oeste 10 de Agosto de 2023

MAURO CIRINEU PALHARINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:CDADA2D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 220/2023

SÚMULA: Substitui integrantes do Grupo Técnico Permanente Municipal de Acompanhamento e Controle (GTPM).

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º. Substituir os seguintes integrantes do Grupo Técnico Permanente Municipal de Acompanhamento e Controle.

a)I- Representante da Secretaria de Administração Industria e Comercio:

Rafaela Lavarda, pela Sra. Andressa Maiara Lang

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto 213/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:58BBCFB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
109/2023

PORTARIA Nº 109/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17, 1085/17 e alterações;

CONSIDERANDO, o disposto nos Artigos 3º, 31º, 32º e no Parágrafo Único do Artigo 32º da Lei Municipal nº 771/2011.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Avanço Vertical, para o servidor Público Municipal o Senhor **GILMAR DOS SANTOS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista I, por Graduação e Formação em Nível Tecnólogo, passando da **Classe C**, para a **Classe D**, do Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:8D0A9547

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
110/2023

PORTARIA Nº 110/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;

CONSIDERANDO, o constante do Artigo 76 da Lei Municipal de nº 889/2013 de

26/11/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de difícil acesso para Servidora Público Municipal ocupantes do cargo de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, abaixo relacionado:

- Maiara Corteze Lavarda

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em 10 de agosto de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:85DE6C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 31/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023

PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 31/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica

Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023 - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 08/2023, de 28 de abril de 2023,

RESOLVE:

Convocar o candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **11 de agosto de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
27º	Driana Seidel Malinovski

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9C03CB5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 01, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Institui diretrizes para prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde do Município de Piên

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a deliberação da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° Para o melhor entendimento desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Medicamento - Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;

II - Medicamentos de uso contínuo - São aqueles empregados no tratamento

de doenças crônicas e ou degenerativas, utilizados continuamente;

III - Medicamento controlado – Medicamento contendo substância sujeita a controle especial constante nas listas da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações;

IV - Antimicrobiano – Medicamento contendo substância sujeita a controle especial pela RDC/ANVISA nº 20 de 5 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, e suas atualizações;

V - Dispensação - Ato de fornecimento de medicamentos e correlatos ao paciente, com orientação para o uso correto realizado pelo dispensador;

VI - REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: Lista de medicamentos seguros, eficazes padronizados para dispensação no serviço público municipal de saúde, selecionados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica municipal, de acordo com critérios pré-estabelecidos.

CAPÍTULO II

DA PRESCRIÇÃO

Art. 2° As receitas, para serem atendidas no âmbito municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), devem conter obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB (ou seja, o nome genérico, da substância ativa), instituída pela Portaria nº 1.179, de 17 de junho de 1996 da ANVISA – ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determina o art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999.

Art. 3° A receita deverá ser emitida em português compreensível e por extenso, em letra legível, observada a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, em consonância com o art. 35, da Lei nº 5.991/73, além de conter:

I - nome do paciente;

II - endereço residencial do paciente, para receitas de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98 e RDC 471/2021);

III - nome do medicamento;

IV - posologia e forma farmacêutica;

V - nome do prescritor com o respectivo carimbo contendo o número de registro no respectivo conselho de classe (na ausência de carimbo, equivale-se o nome completo e legível do prescritor com nº do registro no Conselho Regional);

VI - data e assinatura.

Art. 4° A prescrição não poderá conter rasuras.

Art. 5° As receitas destinadas ao uso de antimicrobianos terão validade de 10 dias a partir da data de prescrição e sua dispensação deve ser feita em conformidade com a RDC/ANVISA n° 471 de 2021.

Art. 6º A prescrição e dispensação de medicamentos controlados terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data indicada pelo profissional prescritor, conforme as determinações da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações.

Art. 7° A prescrição dos que não se enquadrem na categoria de psicotrópicos e antimicrobianos, terá validade por um período máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data indicada pelo profissional prescritor, exceto as receitas dos medicamentos de uso contínuo que terão validade de 180 dias (06 meses).

Art. 8° As receitas de medicamentos contraceptivos terão validade máxima de 01 (um) ano, conforme avaliação médica.

CAPÍTULO III

PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Art. 9º A prescrição e dispensação de medicamentos controlados deverá obedecer às determinações da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações.

Art. 10. A prescrição e dispensação de medicamentos antimicrobianos deverá obedecer às determinações da RDC/ANVISA nº 471 de 23 de fevereiro de 2021.

CAPÍTULO IV

DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Art. 11. Os medicamentos da REMUME, padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), serão fornecidos somente aos pacientes residentes no município de Piên, mediante apresentação da carteirinha municipal de saúde e devidamente cadastrado no sistema do município.

Art. 12. Poderão ser atendidos receituários de serviços que não façam parte do SUS, sendo fornecido gratuitamente os medicamentos da REMUME, padronizados pela SMS, desde que estejam disponibilizados no estoque, atendam aos arts. 2° e 3° desta Resolução, e sejam para pacientes residentes no município.

Art. 13. É vedada a entrega de medicamentos sem prescrição, ou nas situações em que a prescrição não atenda o disposto nos arts. 2° e 3° desta Resolução.

Art. 14. A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, somente poderá ser feita mediante apresentação de um documento de identificação do paciente ou do portador da receita.

Art. 15. A dispensação de medicamentos sujeitos a protocolos, sejam eles do Componente Básico (CBAF), Especializado (CEAF) ou Estratégico (CESAF), será realizada de acordo com os critérios estabelecidos nos mesmos.

Art. 16. É vedado o atendimento de receituários contendo rasuras.

Art. 17. O dispensador deve carimbar como "fornecido" os medicamentos dispensados, e registrar o atendimento no sistema informatizado. Para os medicamentos de uso contínuo, registrar no receituário a quantidade do medicamento que foi dispensado, a data e seu nome de forma legível.

Art. 18. Os pacientes atendidos nas UBS e que tenham sido referenciados aos Ambulatórios Especializados e Hospitais, poderão retirar os medicamentos na farmácia da SMS mediante apresentação de receituário e documento de identificação, desde que os medicamentos prescritos constem da REMUME e que o receituário esteja em conformidade com o disposto nos arts. 2° e 3° desta Resolução.

Art. 19. Será fornecida quantidade de medicamento suficiente para o tempo de tratamento descrito no receituário, ou conforme disponibilidade de estoque (levando-se em consideração a apresentação do medicamento e a menor quantidade fracionável), ficando a critério do farmacêutico a reavaliação dos casos. No caso de medicamento de uso contínuo será dispensado quantidade suficiente para o período de 60 (sessenta) dias de tratamento, e no caso de medicamento controlado, para no máximo 60 (sessenta) dias de tratamento (salvas as restrições de cada lista de medicamentos).

Art. 20. Os medicamentos de uso exclusivo nas unidades de saúde, conforme especificado na REMUME (injetáveis e insumos) ficarão sob cuidado da equipe de enfermagem, e restritos a atendimentos de caráter emergencial e que apresentem prescrição originária de serviços vinculados ao SUS.

Art. 21. Não serão fornecidos na farmácia, materiais médico-hospitalares para uso domiciliar (exceto os insumos disponibilizados para pacientes diabéticos insulinodependentes, pertencentes à REMUME). Os casos especiais que necessitem deste tipo de material (para curativo, sondas, entre outros) serão encaminhados para a ESF para recebimento de acompanhamento e orientações.

Art. 22. O fornecimento de glicosímetro e tiras para determinação da glicemia é exclusivo para pacientes diabéticos insulinodependentes e gestantes de alto risco e será feito mediante solicitação por escrito do prescritor, e assinatura do Termo de Cessão.

Art. 23. No caso de medicamentos prescritos condicionalmente, "se necessário", "se dor", "se febre", em que não há especificado na prescrição o tempo de tratamento, será fornecida a menor quantidade fracionável do medicamento, ou seja, 01 (um) frasco (para formulações líquidas) ou 01 (uma) cartela ou caixa, para comprimidos ou cápsulas.

Art. 24. Serão dispensados medicamentos prescritos por profissionais de saúde de nível superior nos casos em que houver conformidade com protocolos, ou desde que autorizados por ou outras normativas estabelecidas pela SMS, aprovadas pela CFT e Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Caberá ao farmacêutico responsável pela unidade de saúde decidir sobre os casos que não se incluam nesta Resolução.

Art. 26. Fica proibida a dispensação do(s) medicamento(s) cujo receituário não obedeça aos critérios citados nesta Resolução.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Fica revogada a Resolução nº 01, de 03 de dezembro de 2012, e demais as disposições em contrário.

Piên, 09 de agosto de 2023.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF

Secretária de Saúde

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:E60ED4A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares", incluindo o serviço de monitor, para os alunos da rede municipal e estadual de ensino da zona rural do Município de Piên/PR, linha Vermelhinho/Cerro Verde/Campo Novo. **Edital disponível no site:** www.pien.pr.gov.br a partir do dia 14/08/2023. **Entrega das propostas:** a partir de 14/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. **Abertura das Propostas:** 28/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 10 de agosto de 2023

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C4EEBCCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software para gestão, manutenção preventiva e corretiva dos relógios ponto com troca de peças, hora técnica e deslocamento para as secretarias municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 14/08/2023. **Entrega das propostas**: a partir 14/08/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 29/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de agosto de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:733613C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº

860/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 15/08/2023. **Entrega das propostas**: a partir 15/08/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 30/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de agosto de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E131AE43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de uniformes escolares, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên, para o ano letivo de 2024, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 15/08/2023. **Entrega das propostas**: a partir 15/08/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 31/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de agosto de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B81771C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 150/2023

DECRETO N.º 150/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 20.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 e Lei 1519 de 20 de julho de 2023 que autoriza abertura de crédito adicional especial resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 20.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3155	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**20.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**20.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 10 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:5A5498C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 025, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 11 de agosto de 2023, das 08h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º, podendo escolher pelas seguintes vagas abaixo mencionadas:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos		1	20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.

Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.

Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 10 de agosto de 2023.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO

Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:348B0A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO CONTRATO 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 04 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"*Aquisição de itens necessários, conforme descrição da tabela 01"*.

Tabela 01:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	IMPRESSORA A COR MULTIFUNCIONAL: Impressora multifuncional a laser colorido, com duplex colorido e wireless. Imprime em duplex, digitaliza, cópia e envia fax em colorido. Impressão duplex, frente e verso automático. Display LCD TouchSreen. Interface de Rede Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB. Cópia em Cores/PB: preto/cores	UN	01
02	Case para HD externo usb 3.0	UN	02
03	SSD 1TB	UM	02

CONTRATADA: 27.712.695 IVONETE ASSING ROCHA**.**

VALOR CONTRATADO: R$ 10.695,00 (dez mil seiscentos e noventa e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023

RECURSOS:

DOTAÇÃO					
Exercício da despesa	Conta da Despesa	Dotação	Descrição da Dotação	Complemento do elemento	Descrição
2023	100	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: 60 (noventa) dias, após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 10/08/2023.

SIDINEI BERNARDELLI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:94EAD4A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 106/2023

DECRETO 106/2023

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.909/2022 no exercìcio de 2023**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$732.836,99(Setecentos e trinta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 03 de JULHO de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:03FFCD4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA., com sede na Rua Julio de Castilho, 1233, Centro, Encantado-RS, CEP nº 95.960-00, inscrita no CNPJ sob nº 18.336.780/0001-00, as inscrições de três vereadores e um assessor da presidência no evento Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais no valor total de R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 10 de agosto de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:B7593C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 306/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 – PROCESSO Nº 19889/2023

Objeto: aquisição de copos descartáveis; guardanapos; papéis higiênicos e papéis toalhas. **Detentora:** CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**.** inscrita no CNPJ sob nº 42.587.791/0001-48, vencedora do **item 8,** pelo valor total de R$ 12.101,89 (doze mil cento e um reais e oitenta e nove centavos). **Vigência da Ata:** 11/08/2023 a 31/07/2024. **Data da Assinatura:** 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:006BBC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 254/202323 PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10098/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.431.088/0001-07. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho para atender os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara. **Valor global:** R$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 8 de agosto de 2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E337F4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20.060/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto **A aquisição de eletrodomésticos para suprir as necessidades das secretarias municipais**, fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno. Piraquara, 10 de agosto de 2023. Willian Beetz Bech - Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EB3CF2BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 219/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** SUELEN SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 780.xxx.892-0. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento: rescisão amigável - nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 - do Contrato Administrativo sob n.º 219/2023, que tem objeto o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Data da Assinatura: 3 de agosto de 2023.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F439DFB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2023/SMMA

Institui e normatiza a Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal para o corte isolado de até 5 indivíduos de espécies arbóreas nativas não ameaçadas de extinção em área urbana.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente de Piraquara**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.252, de 1º de julho de 2013;

Considerando a Lei Municipal 907, de 08 de agosto de 2007, assim como a Lei Municipal nº 2.390, de 04 de julho de 2023;

Considerando Instrução Normativa nº 21/2014/IBAMA, Instrução Normativa nº 8/2020/IBAMA, Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP nº 007/2008, Instrução Normativa nº 065/2008/CEMA e Instrução Normativa nº 051/2009/SEMA;

Considerando Resolução CEMA nº 110, de 04 de maio de 2021, e a Resolução CEMA nº 127, de 04 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art 1º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Piraquara, no exercício de sua competência de controle ambiental, institui e normatiza a Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal para Corte de Árvores Isoladas em Área Urbana (DLAC).

Art 2º. Entende-se por Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal para Corte de Árvores Isoladas em Área Urbana (DLAC) aquela concedida para os cortes isolados de espécies nativas em área urbana, até 5 indivíduos, desde que de espécies não constantes na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas de Extinção e localizadas fora de Áreas de Preservação Permanente previstas na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, ou previstas em normativa municipal, quando existente.

Art 3º. Entende-se por árvores isoladas exemplares arbóreos nativos situados fora de fisionomias vegetais nativas, sejam florestais ou de Campo Natural, cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados.

Art 4º. A DLAC será solicitada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou outra que vier à substituí-la, através da anexação de formulário próprio, de documento atualizado do imóvel e dos documentos pessoais do proprietário no sistema municipal informatizado de tramitação interna de protocolos e solicitações.

§1º Após constatada, através de vistoria *in loco*, o enquadramento nos artigos 2º e 3º desta Portaria dos indivíduos a serem abatidos, será emitido documento próprio atestando a dispensa de licenciamento ambiental municipal para sua supressão.

§2º A DLAC não permite a emissão de Documento de Origem Florestal – DOF, desta forma não sendo possível a retirada do material lenhoso do lote onde ocorreu seu corte.

I – Excepcionalmente para indivíduos cujo corte ocorra em via pública, fica permitida sua movimentação dentro dos limites do Município de Piraquara.

§3º Para cortes que necessitem de movimentação de material lenhoso, deve ser utilizado o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR, ou outro que vier a substituí-lo.

Art 5º. A critério do órgão licenciador, pode ser exigida compensação ambiental, de forma a mitigar a perda da qualidade ambiental resultante do abate dos indivíduos arbóreos.

§1º A compensação de que trata o *caput* do artigo se dará, preferencialmente, pelo plantio de espécies nativas e/ou frutíferas em locais indicados pelo órgão licenciador.

§2º Padroniza-se a relação de 5 indivíduos a serem plantados para cada indivíduo abatido.

§3º A critério do órgão licenciador, após o plantio das árvores oriundas da compensação ambiental, prevista no *caput* do artigo, pode ser exigido o acompanhamento do desenvolvimento dos indivíduos, por um prazo máximo de dois anos, com a substituição dos indivíduos que vierem a morrer ou adoecer irremediavelmente.

Art 6º. As taxas relativas ao DLAC será a taxa prevista no Anexo II – Taxa de Autorização Ambiental da Lei Municipal nº 2.390/2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº01/2023/SMMA.

Art 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 08 de agosto de 2023.

CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI

Secretária Municipal de Meio Ambiente de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:54901AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.549/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jessica Batista Mangueira	9903305	Médico Generalista (40 horas) - PSS	08/08/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:92EEA480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.550/2023

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Alterar**,** gratificação de função da seguinte servidora efetiva, abaixo nominada:

Matrícula	Servidor	FG Anterior	FG Atual	A contar
765701	DIOSETE APARECIDA PANCHESKI MAYER	FG07	FG12	01/08/2023

Art. 2º Destituir, gratificação de função da seguinte servidora efetiva, abaixo nominada:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
992751	SUSANE DA SILVA	FG12	24/07/2023

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:90F9C3BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 478/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h),**

ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 476/2023, SENDO CONSIDERADO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
04	SUELY DALCOMUNI	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B978F94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 479/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 17 de agosto de 2023 às 09h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) PIS/PASEP;

d) Exame Médico/ Atestado Admissional;

e) Carteira de Trabalho;

f) Certificado Militar (se masculino);

g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.

h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;

i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);

k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS

UBS OSMAR PAMPLONA – CENTRAL

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
05	DIENIFFER KETLIN CAMARGO TINESKI	30/05/1994	29

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:70E0A766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 480/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h),**

ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 473/2023, SENDO CONSIDERADO:

ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
44	JOYCIANE RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1926A57C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 481/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 17 de agosto de 2023 às 10h00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) PIS/PASEP;

d) Exame Médico/ Atestado Admissional;

e) Carteira de Trabalho;

f) Certificado Militar (se masculino);

g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.

h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;

i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);

k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
45	SILVIA CAROLINE DEPETRIS MEIRA	29/08/1990	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7538E3EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 482/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR(40H), FARMACÊUTICO (40H), FONOAUDIÓLOGO(20H), MÉDICO GENERALISTA (40H) E PSICÓLOGO(40H), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°396/2023 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°457/2023**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA

DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 471/2023, SENDO CONSIDERADOS:

PSICÓLOGO (40H)

Classif.	Nome	Resultado
1	SIDNEY ISSAO ITO	DESISTENTE
2	VITOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	APTO

FARMACÊUTICO (40H)

Classif.	Nome	Resultado
1	ANELISE MONTANES ALCANTARA	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4716FFFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 483/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR(40H), FARMACÊUTICO (40H), FONOAUDIÓLOGO(20H), MÉDICO GENERALISTA (40H) E PSICÓLOGO(40H). LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°396/2023 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°457/2023.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 17 de agosto de 2023 às 9h:30min** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 457/2023, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) PIS/PASEP;

d) Exame Médico/ Atestado Admissional;

e) Certificado Militar (se masculino);

f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.

g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;

h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);

j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PSICÓLOGO (40H)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
3	JULIO ALEXANDRE FACHINI	17/05/1989	30

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EC090B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.083/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.777/2022, que nomeou a professora Mariane Kreling, matrícula 805781, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 26/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8D7E5386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.084/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora Ana Carolina Veiga, matrícula 992181, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor, ficando concedida gratificação de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.950/2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 08/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D14733D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 61/2023

PORTARIA N° 61/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Declarar recesso no dia 14 de agosto de 2023 em virtude do feriado Municipal de Nossa Senhora da Glória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de agosto de 2023

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:A5A93425

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 62/2023

PORTARIA N° 62/2023

Designa encarregado pelo tratamento dos dados pessoais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea "h" do inciso VII do art. 27 da Resolução nº 66, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, e

Considerando a Resolução da Mesa Diretora nº 13, de 9 de que agosto de 2023, que dispõe sobre a aplicação no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, intitulada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Leandro Silva Raimundo, matrícula nº 511, como encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de agosto de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:5CEE95E2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (09/08/2023 às 16:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 117.801.219-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D3.ED3A.1BD3.A426 no seguinte endereço:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:82D91B74

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (09/08/2023 às 16:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 025.209.359-36.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D3.EDF1.98EA.6609 no seguinte endereço:https://www.cnj.jus.br/improbidade_ad/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:94482BEB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 688, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Exonerar a servidora Leziane Tupesch, Matrícula nº 50059, do cargo de Auxiliar De Enfermagem 40horas, do Concurso Público 001/2019, admitida Em 05/12/2022, através da Portaria nº 1045/2022, lotada Na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º – **EXONERAR a pedido** a senhora **LEZIANE TUPESCH,** matrícula nº 50177, do Concurso Público nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 1045/2022, no Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** na data de 05 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9EFE9FA9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 159, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Nomear Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO**, no Cargo de Diretor de Receita e Fiscalização Tributaria, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:19C02EBA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 162, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ANA BEATRIZ DE ARCANJO VUJANSKI**, no Cargo de Assessor Especial de Secretaria de Fazenda I, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9C95D6BD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 163, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Exonerar cargo em comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR a pedido** a senhora, **ROSIMERE MARIA RAMPINELI GENERO** do Cargo de Assessor Especial da Secretaria de Compras Patrimônio e Logística I,lotada na Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 08 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:427BB046

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 673, DE 27 DE JULHO DE 2023

Conceder Licença Maternidade a Servidora Carla De Moura matrícula nº 2308, no Cargo de Professor PSS 20 Horas, Nomeada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **CARLA DE MOURA,** matrícula nº 2308, servidora desta Municipalidade, no cargo de **PROFESSOR PSS** 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Leis CLT, a contar de 15 de julho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:414C81A1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 674, DE 27 DE JULHO DE 2023

Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora Esilda Aparecida Pinchesk, matrícula Nº 84191, no Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário 40 Horas, referente ao Período de 2005/2010 e 2015/2020, Nomeada através do Concurso Público nº001/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora**, ESILDA APARECIDA PINCHESK,** matrícula nº 84191, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 90(noventa) dias, do período de 2005/2010 e 2015/2020, no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 24 de julho de 2023

.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CBD68830

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 675, DE 28 DE JULHO DE 2023

Conceder Licença maternidade à Servidora Rosana Aparecida Franca Matrícula nº 50985, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 Horas, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ROSANA APARECIDA FRANCA,** matrícula nº 50985, servidora desta Municipalidade, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 44Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de julho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4D512F08

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 676, DE 28 DE JULHO DE 2023

Transferir a Servidora Patricia Arns Steiner Ferreira Matrícula nº 506626, no cargo de Engenheiro Ambiental, 40Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada, do Gabinete, para a Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 14.318/2023. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 12 de julho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
506626	PATRICIA ARNS STEINER FERREIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8E5E2AE6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 682, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Revoga-se as Portarias abaixo evidenciadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revogam-se as Portarias:

Portaria n° 603, de 22 de junho de 2023.

Portaria nº 672, de 25 de agosto de 2022.

Publicadas no Diário Oficial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E695EFBE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 683, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Patricia Martins Ambok Santos, matrícula nº 50044, no Cargo de Fiscal Geral40 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **PATRICIA MARTINS AMBOK SANTOS,** matrícula nº50044, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **FISCAL GERAL**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de julho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:25F36CF6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 684, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Elizete De Lima Bonifácio, matrícula nº 53784, no cargo De Professor 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ELIZETE DE LIMA BONIFACIO,** matrícula nº 53784, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo o cargo de **PROFESSOR** 20 Horas, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 45(quarenta e cinco) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de julho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:25BE52B2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 685, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli, matrícula nº208021, no cargo de Professor 20 horas, nomeada Através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI,** matrícula nº 208021, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo o cargo de Professor, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 60(sessenta) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de setembro de 2023.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:672FEA2D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 686, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski, matricula 56811, no Cargo de professor 20 horas, nomeada através do Concurso Publico nº 001/1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI,** matrícula nº 56811, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esporte, exercendo o cargo de Professor, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 45(quarenta e cinco) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 24 de julho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F5631DB1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 687, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Zelinda Aparecida da Silva Oliveira, matricula 89741, no Cargo de Agente Educacional 40horas, nomeada atravésDo Concurso Publico nº 001/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ZELINDA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula nº 89741, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esporte, exercendo o cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 90(noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de julho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:BE8EBBBB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 10 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CARLOS MANOEL DIAS	349.240.279-87	7771/00087/2023
CARLOS MANOEL DIAS	349.240.279-87	7771/00088/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 10/08/2023

Data de desafixação: 25/08/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3FA755AC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 10 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EFIGENIA DA CONCEICAO VIANA CANDIDO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	515.655.959-04	7771/00086/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 10/08/2023

Data de desafixação: 25/08/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C2E9B10B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 10 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
IRINEU MOMMENSOHN	281.944.119-04	7771/00093/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 10/08/2023

Data de desafixação: 25/08/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1228CC86

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 10 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MIGUEL ERMATES	475.281.179-00	7771/00089/2023
MIGUEL ERMATES	475.281.179-00	7771/00090/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 10/08/2023

Data de desafixação: 25/08/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EE0DD658

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ERRATA ADITIVO CONTRATO 46/2020 LUAN CASTRO -

ERRATA CORREÇÃO DATA VENCIMENTO ADITIVO CONTRATO 46/2020, DE 28/07/2023

ONDE: LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/07/2023, fica aditivado pelo período de 5(cinco) meses, encerrando-se em **30/07/2023**, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento e em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/07/2023, fica aditivado pelo período de 5(cinco) meses, encerrando-se em **30/12/2023**, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento e em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Pitanga, 10/08/2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2C984FF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 01.498.895/0001-07

CONTRATADA: NIVEL SOFTWARE E PROCESSAMENTO EIRELI

CNPJ/MF: 26.154.548/0001-80

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 01/2020, cujo término passa a ser em 10/10/2023.

SIGNATÁRIOS: Roberto Chaves de Almeida e Marcia Rosa de Vasconcelos Silva.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:51739420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2023

DATA: 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a designação de servidora para a execução de serviço extraordinário, nos termos dos artigos 74, § 2º e 75 da Lei Municipal nº 035/94, de 22 de março de 1994,

CONSIDERANDO que os serviços extraordinários foram realizados em evento esportivo organizado e promovido pela Administração Municipal,

RESOLVE:–

Art. 1º – Atribuir à servidora **Solange de Souza do Prado**, Matrícula nº 156-2/1, em caráter excepcional, na Folha de Pagamento do mês 08/2023, a percepção da Função Gratificada FG-3, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito.

Art. 2º – A partir da Folha de Pagamento do mês 09/2023, a servidora votará a fazer jus a percepção da Função Gratificada atribuída através da Portaria nº 092/2023, de 22 de maio de 2023.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de agosto de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3714C7A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2023

DATA: 10 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 137 da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 (Estatuto dos Servidores),

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, ao servidor **Maurício Sabino de Almeida**, Matrícula nº 1143-6/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a partir de 09 de agosto de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 815/2023, de 09/08/2023.

Parágrafo Único: A licença a que se refere o *caput* poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de agosto de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:64040EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO N. 13

EXTRATO DE CONTRATO 13/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

Câmara Municipal de Planalto

Praça São Francisco de Assis, 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento e instalação de espelhos, box e kit higiene para os banheiros da Câmara de Vereadores de Planalto.

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto

EMPRESA VENCEDORA: GONÇALVES E EBRES LTDA.

NOME FANTASIA: MAX GLASSES VIDRACARIA

ITENS: 1, 2, 3, 4 e 5.

CNPJ: 44.660.639/0001-79

VALOR: R$ 1.751,56 (mil setecentos e cinquenta e um reais com cinquenta e seis centavos).]

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

_____

ABRAHÃO MARQUES

Presidente da Câmara Municipal de Planalto

--

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:B83D21F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO N. 14

EXTRATO DE CONTRATO 14/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

Câmara Municipal de Planalto

Praça São Francisco de Assis, 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento e instalação de espelhos, box e kit higiene para os banheiros da Câmara de Vereadores de Planalto.

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto

EMPRESA VENCEDORA: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA – ME

NOME FANTASIA: PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL

ITENS: 6.

CNPJ: 45.432.228/0001-99

VALOR: R$ 131,50 (cento e trina e um reais com cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

_____

ABRAHÃO MARQUES

Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:67EEDC76

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 046/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 046/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 046/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, conforme necessidade desta Secretaria.

VALOR TOTAL: R$ 298.985,20(Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

DATA DA ABERTURA: 24 de Agosto de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:54464F0D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 045/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 045/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 045/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e acompanhamento presencial e on-line e na área da saúde pública na gestão administrativa de acordo com o preconizado nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) Lei 8.080/90 Portaria de consolidação 06 de 28 de setembro de 2018, com carga horária mensal presencial "in loco" de 16 horas e 10 horas de forma remota, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

DATA DA ABERTURA: 23 de Agosto de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3BA23E45

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 208/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SILVERIO ANTONIO DA ROSA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 208/2022, firmado entre as partes em data de 08 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 09/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

SILVERIO ANTONIO DA ROSA

CAW Mineração e Britagem De Pedra LTDA.

Testemunhas:

_____

EDERSON ALTINO KOBS

RG nº 7.393.781-7/PR

_____

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:324BD996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023 REPUBLICAÇÃO EXTRATTO DO CONTRATO Nº 314/2023 O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023 REPUBLICAÇÃO EXTRATTO DO CONTRATO Nº 314/2023 O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 126/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O valor total da contratação é de R$78.993,18 (Setenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e dezoito centavos)Departamento de compras e licitação,

Danielle da Veiga Alves, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:57D88A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 928 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 009/2022** e **MEMORANDO 13.132/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) GRACIELE ASSUNÇAO MARTINEZ ,** ocupante do cargo de **PSICOLOGO(A),** conforme **Portaria n° 644 de 15 de agosto de 2022**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **10 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EE3EC64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.201 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado**,** do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE FREQUENCIA DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **RODRIGO BASSO STERNHEIM,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº. 6.177.110-7 PR e CPF nº 042.748.789-70 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:638E47E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 929 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 15.352/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **ROSMARI MARTELLO – MATRICULA: 325.147**, ocupante do emprego público de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **08 de agosto de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **08 de agosto de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8159D44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 930 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Memorando nº 13.535/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **ROBERTA SANTOS ESPÍNDOLA PATRICIO DA SILVA– MATRICULA: 324.985**, ocupante do emprego público de **CUIDADOR SOCIAL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **09 de agosto de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **09 de agosto de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:302E1DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11198/2023 DE 09/08/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11198/2023 de 09/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061.		AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	
636 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
632 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1997B202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 058/2023 ANULAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o contido no Memorando nº 12.670/2023– SMS, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art 1º - A anulação da convocação dos candidatos constante no Edital nº. 057/2023, considerando a validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

Pontal do Paraná, 03 de agosto de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD6142E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11199/2023 DE 10/08/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11199/2023 de 10/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
521 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.000,00
Total Suplementação:			**19.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
485 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
Total Redução:			**19.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E3F569C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.200 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–CD–CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER COMUNITÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA , EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **DIEGO BRUNING ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.10272783-5 PR** e **CPF nº 063.075.069-62** a partir desta data

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:55DCEE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 931 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) REGINA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme **Portaria n° 151 de 13 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **10 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DB1DE503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 932 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) DANIELLE NEVES DOS SANTOS REGIS,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme **Portaria n° 153 de 13 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **10 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:67AD8273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 933 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) MARIA SUILE PAULO BORGES SCHWARZBACH,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme **Portaria n° 154 de 13 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **10 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C55AC5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 934 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) FABIANO ARRUDA DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme **Portaria n° 155 de 13 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **10 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:901F65B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 935 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme **Portaria n° 156 de 13 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **10 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4041F6AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09/2023

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, ao Incentivo "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a Deliberação nº 43/2021- CEDCA-PR,

Considerando a reunião do CMDCA realizada 10/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao Cofinanciamento Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS COVID 19", através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a data do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor do não uso do recurso.

Art. 3 º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 10 de Agosto de 2023.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:0CBDFDB1

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10/2023

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, ao Incentivo "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a Deliberação nº 43/2021- CEDCA-PR,

Considerando a reunião do CMDCA realizada 10/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao Cofinanciamento Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS COVID 19", através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente segundo semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 10 de Agosto de 2023.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA

Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:212E061F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Porto Amazonas - PR

Rua Newton Craveiro de Amorim, 30 – Vila Maria Rosa G. Ribas – Fone: (42) 3256-2035

Resoluçãonº 07/2023

Súmula: Manifesta Parecer Favorável ao Repasse da Emenda Parlamentar vinculada a Proteção Social Básica-CRAS GND4-Investimento.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 27/07/2023.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Repasse de investimento para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS à Entidade CRAS oriunda da Emenda Parlamentar de Antonio Wandscher.

Art. 2º - Aprovar a aquisição de um veículo utilitário tipo picape.

Art. 3º- Manifestar parecer favorável à indicação do repasse vinculado a Programação 202371170013 e funcional programática de nº 08.244.5031.219G.7045

Art.4º- Esta resolução já está em vigor nesta data de emissão, sendo confirmada em posterior publicação.

Sala de sessões, em 27 de julho de 2023.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D7A66732

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2023 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Rua Newton Craveiro de Amorim, 30 – Vila Maria Rosa G. Ribas – Fone: (42) 3256-2035

Resoluçãonº 08/2023

Súmula: Manifesta Parecer Favorável ao Repasse da Emenda Parlamentar vinculada a Proteção Social Básica-CRAS GND-3 custeio.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 27/07/2023.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Repasse para Custeio da Estruturação da Rede de Serviços do SUAS à Entidade CRAS oriunda da Emenda Parlamentar de Antonio Wandscher.

Art. 2º - Manifestar parecer favorável à indicação do repasse vinculado a Programação 202371170012 e funcional programática de nº 08.244.5031.219G.7045

Art.3º- Esta resolução já está em vigor nesta data de emissão, sendo confirmada em posterior publicação.

Sala de sessões, em 27 de julho de 2023.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AA93EF2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49/2023 - NOMEIA COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO - PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 49 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia comissões de avaliação e desempenho do processo de avaliação, para fins de promoção na carreira do magistério público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas conforme o Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 111, de 03 de agosto de 2023, que regulamentou o processo de avaliação e desempenho dos profissionais do Magistério para fins de promoção horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação e de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:

- Emilia Apª Morgado Salgado – Presidente

- Aniele Andrade da S. de Freitas

- Elaine Cristina M. Kazeker

- Kaethellynns G. de França da Silva

- Márcia Ribeiro dos Reis

- Maria Terezinha Paionk Mezzadri

- Mariliane Dudziak

- Simone do Rocio Chaves

Art. 2º Instituir a Comissão Local de Avaliação dos Profissionais do Magistério nas instituições educacionais municipais, assim constituídas:

I – Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – "CASSINHA"

- Danieli Cristina Paes Portela

- Priscila Ficher Garrett

- Eunice de Andrade Graeff

- Gisele Ribas dos Anjos

II – Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental

- Edna Breda Delfrate

- Rosilda do Rocio Gonçalves

- Marciane Pavlak Lara

- Rosilda Ferreira Marcondes

III - Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental

- Rita do Carmo N. Teixeira

- Tatiane dos Santos

- Samara Aline Ramos de L. Soares

- Andréa de Fátima dos Santos

IV - Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental

- Rafaela Janaína Teixeira

- Marina Carlota S. Carneiro

- Ana Maria Neuhauss Leite Chuss

- Edson Muryllo Rodrigues Paes

Parágrafo Único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional. Na ausência desta por algum motivo, a Comissão Central auxiliará no referido processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 10 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B53BF336

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°028/23

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 599/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de reflorestamento com espécies nativas, plantio de mudas, capina, coroamento, adubação, replantio, controle de formigas e roçada, em propriedades públicas deste município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 24 de agosto de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 10 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F20DBDC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°025/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 676/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de clínica veterinária para a prestação de serviços de castração de animais, por um período de 12 meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

INGRIDY MULLER WALTER CNPJ: 42.321.655.0001/01 com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$101.550,00 (cento e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas, 10 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9FB609FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°017/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº017/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto: Contratação da empresa **Trevisan Empreendimentos Circenses Ltda Me**, estabelecida à Rua Viriato Corrêa, 114, Fazendinha, Curitiba/PR, CEP 81330-370, inscrita no CNPJ sob nº 06.995.790/0001-79, telefone (41)3288-3342, (41)3622-2947, neste ato representada por ROBERTO APARECIDO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário e ator, portador do RG nº 3.779.417-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 936.383.379-87, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, 243, casa, Centro, Lapa/FR, CEP 83750-000, nome fantasia Circo Romanos, para apresentação de 06 espetáculos destinados aos alunos da rede de ensino municipal, rede estadual, AMAS e APAE; pelo valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Porto Amazonas, 10 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E70BA6AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°078/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°078/2023

Data: 10/08/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: Trevisan Empreendimentos Circenses Ltda Me

Protocolo: 1012/2023

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº017/2023

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de 06 espetáculos destinados aos alunos da rede de ensino municipal, rede estadual, AMAS e APAE.

Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: 11/08/2023 à 10/11/2023

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8E1F5FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 14/08/2023– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:2DA8DAA4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO PORTA MAGNÉTICA COM MÃO DE OBRA E PEÇAS INCLUSAS, PARA O LABORATÓRIO CISPAR.,, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 20.140,95 (Vinte mil e cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos), em favor da empresa **CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob No** 05.974.112/0001-67, com endereço na AV GUAIRA 790 PISO SUPERIOR / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87020-050, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 07 de agosto de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executiva - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:12DEFF1E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 031/2023

1º Edital de Convocação do PSS nº 015/2023, para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no setor de RH – Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal no período compreendido dos dias 14 á 18 do mês de agosto do ano de 2023, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, para entrega de documentos.

Estagiários Convocados:

Nº	N O M E S	C U R S O	COLOCAÇÃO
01	Leticia Sampaio Moraes	Direito	1º
02	Ligia Maria Inocêncio da Silva	Pedagogia	10º

3. Publique-se.

Prado Ferreira, 10 de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:F44B9C95

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: **R.E. BOZO BORRACHARIA LTDA – CNPJ 20.182.654/0001-90**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..

VALOR GLOBAL: R$ 326.299,00 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:6F59D7A4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: **GISELE COSTA CLAUDINO 11810057957 – CNPJ 41.284.721/0001-58**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..

VALOR GLOBAL: R$ 150.886,00 (Cento e Cinqüenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:EA253900

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023 - DISPENSA Nº 25/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: F DOS SAANTOS CLARO – CNPJ **24.341.782/0001-90**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS - AQUISIÇÃO DE SCANNERS E DRIVES TIPO SSD PARA EXPANSÃO E RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

VALOR GLOBAL: R$ 17.328,70 (Dezessete Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E9553234

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: **JOCIVAN DIAS CONSTRUCOES E PRE MOLDADOS – CNPJ 33.412.239/0001-28**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..

VALOR GLOBAL: R$ 329.577,60 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:2217255F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 76/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS** do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:8D9A047D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 36/2023

HOMOLOGAÇÃO:10/08/2023

Objeto: Contratação de empresa para renovação do seguro do carro oficial:

VW POLO/MF, BCJ 2824 e VW POLO/MF, BCJ 2823. Em consonância com o parecer 140/2023.

.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 5.265,92 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidenteda Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:D77890FA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 23/2023

HOMOLOGAÇÃO:10/08/2023

Objeto: Solicita 1 (uma) inscrição para o Curso com tema:

"PRERROGATIVAS DO LEGISLADOR: AUTONOMIA MUNICIPAL E COMPETÊNCIA LEGISLATIVA" E "LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E MORALIDADE NA COMUNICAÇÃO PÚBLICA", que acontecerá nos dias 15 à 18 de agosto de 2023, em Foz do Iguaçu - Pr, em consonância com Parecer Jurídico nº 139/2023.

.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: LG ASSESSORIA TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI ME

VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:728CA4CD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2021–SMS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (ATENDIMENTO AO COVID-19) – 20 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2021–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2021–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Caio Luiz Sbrissia Tolardo	21 º

Quatro Barras, 10 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:76CBCC57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9389/2023 DE 10/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 l.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
145 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
	Total Suplementação:	**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, ~ 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
151 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	Total Redução:	**60.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BA063D63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9390/2023 DE 10/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 1.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
893 - 4.4.90.52.00.00	1365 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	420.000,00
	Total Suplementação:	**420.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.1.50.01.04.00000000	Fonte: 1365	420.000,00
Total da Receita:		**420.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3D38914A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9378/2023 -REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Exonera o Senhor AILTON LANDARIN do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor AILTON LANDARIN, CPF nº. ***.082.899.-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 14 de Agosto de 2023.

Quatro Barras, 09 de Agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:73163899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 5381/2023 E 5382/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5381/2023

MARCELO HENRIQUE VAZ – RG. XX.XXX.999-3/PR

I) Processo Administrativo n° 12136/2023

II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOPS

III)Período de afastamento: 14/08/2023 (08h) a 18/08//2023(18h)

IV) Número de diárias: cinco diárias integrais

V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VI)valor total das diárias concedidas: 371,30 (trezentos e setenta e um reais e trinta centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no " 1º Curso de Inteligência em segurança pública para integrantes do COIN – GM, na cidade de Curitiba/PR

Requerimento de Diária n° 5382/2023

FABIO DOS SANTOS – RG. XX.XXX.721-7/PR

I) Processo Administrativo n° 12137/2023

II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOPS

III)Período de afastamento: 14/08/2023 (08h) a 18/08//2023(18h)

IV) Número de diárias: cinco diárias integrais

V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VI)valor total das diárias concedidas: 371,30 (trezentos e setenta e um reais e trinta centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no " 1º Curso de Inteligência em segurança pública para integrantes do COIN – GM, na cidade de Curitiba/PR

Quatro Barras, 10 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A519692C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 5390/2023, 5382/2023 E 5397/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5390/2023

MARIA CRISTINA C. MARIOTTO – RG. XX.XXX.999-3/PR

I) Processo Administrativo n° 12136/2023

II) Cargo do servidor: TERAPEUTA OCUPACIONAL - SMS

III)Período de afastamento: 18/08/2023 (08:30h) a 18/08//2023(18h)

IV) Número de diárias: Uma diária integral

V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VI)valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no " 1º seminário de reinserção, formação e Trabalho, na cidade de Campo Largo /PR

Requerimento de Diária n° 5382/2023

EDI FATIMA DE PAULA – RG. XX.XXX.331-3/PR

I) Processo Administrativo n° 12152/2023

II) Cargo do servidor: TERAPEUTA OCUPACIONAL - SMS

III)Período de afastamento: 18/08/2023 (08:30h) a 18/08//2023(18h)

IV) Número de diárias: Uma diária integral

V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VI)valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no " 1º seminário de reinserção, formação e Trabalho, na cidade de Campo Largo /PR

Requerimento de Diária n° 5397/2023

MATEUS KORALESKI FRANCISCO – RG. XX.XXX.701-0/PR

I) Processo Administrativo n° 12270/2023

II) Cargo do servidor: DIRETOR GERAL - SMGCR

III)Período de afastamento: 15/08/2023 (08h) a 18/08//2023 (6h)

IV) Número de diárias: Três diária integral

V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

VI)valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (Dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no " Seminário Interativas – Prerrogativas do legislador, autonomia Municipal e Competência Legislativa e Legalidade, impessoalidade e Moralidade na comunicação publica na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 10 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A570F9F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Sumula: notificação extra judicial de famílias contempladas pelo Programa Municipal de Habitação Interesse Social – PMHIS. Conjunto Habitacional Valder Voss que deixaram a residência estando em condições de possível abandono.

NOTIFICANTE:

SECRETARIA MUN. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL CNPJ. 12.290.390/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE CNPJ. 76.973.692/0001-16

NOTIFICADO: MICHELE DOS SANTOS LIMA

OBJETO: HABITAÇÃO PMCMV – SUB 37, CONJUNTO HABITACIONAL VALDER VOSS QUADRA 122 LOTE 08. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

CONSIDERANDO que Vossa Senhoria fora contemplada no referido Programa Social Habitacional acima citado e que não encontra-se cumprindo com o que consta no TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PARA USO DA MORADIA PROGRAMA SUB 37 a seguir:

Alínea c) Caso o BENEFICIÁRIO necessite retirar-se temporariamente ou não da área do empreendimento habitacional SUB 37, deverá comunicar por escrito ao centro de referência de assistência social (CRAS) do MUNICÍPIO, o qual o mesmo perderá o direito a cessão do imóvel que será repassada ao posterior beneficiário em lista de espera.

CONSIDERANDO que na última visita realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, constatou-se que o imóvel encontra-se desocupado e com aspecto de abandono.

CONSIDERANDO que o imóvel fechado não atende a finalidade do Programa

Social Habitacional SUB 37, ao qual propicia atos de vandalismo e desperta uma grande revolta social, pois há centenas de famílias que estão na fila da casa própria, **FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA,** que está sendo desencadeado processo de retomada do imóvel, onde poderá apresentar defesa, querendo, no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento deste, sob pena de revelia.

CONSIDERANDO que após este prazo a equipe técnica irá realizar a substituição da usuária devidamente notificada

Para maiores informações a usuária beneficiária poderá entrar em contato pessoalmente junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizada no endereço, cito a Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso nº 890 centro CEP: 87930-000 Querência do Norte, Estado do Paraná, munida de todos os documentos pessoais. Este documento público, entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Querência do Norte, 07 de agosto de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA HELENA RODRIGUES DE ASSIS JOAQUIM

Secretária Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4C302C19

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Sumula: notificação extra judicial de famílias contempladas pelo Programa Municipal de Habitação Interesse Social – PMHIS. Conjunto Valder Voss que deixaram a residência estando em condições de possível abandono.

NOTIFICANTE:

SECRETARIA MUN. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL CNPJ. 12.290.390/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE CNPJ. 76.973.692/0001-16

NOTIFICADO: ROSANGELA VENCESLAU

OBJETO: HABITAÇÃO PMCMV – SUB 37, CONJUNTO HABITACIONAL VALDER VOSS QUADRA 122 LOTE 05. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

CONSIDERANDO que Vossa Senhoria fora contemplada no referido Programa Social Habitacional acima citado e que não encontra-se cumprindo com o que consta no TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PARA USO DA MORADIA PROGRAMA SUB 37 a seguir:

Alínea c) Caso o BENEFICIÁRIO necessite retirar-se temporariamente ou não da área do empreendimento habitacional SUB 37, deverá comunicar por escrito ao centro de referência de assistência social (CRAS) do MUNICÍPIO, o qual o mesmo perderá o direito a cessão do imóvel que será repassada ao posterior beneficiário em lista de espera.

CONSIDERANDO que na última visita realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, constatou-se que o imóvel encontra-se desocupado e com aspecto de abandono.

CONSIDERANDO que o imóvel fechado não atende a finalidade do Programa

Social Habitacional SUB 37, ao qual propicia atos de vandalismo e desperta uma grande revolta social, pois há centenas de famílias que estão na fila da casa própria, **FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA,** que está sendo desencadeado processo de retomada do imóvel, onde poderá apresentar defesa, querendo, no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento deste, sob pena de revelia.

CONSIDERANDO que após este prazo a equipe técnica irá realizar a substituição da usuária devidamente notificada

Para maiores informações a usuária beneficiária poderá entrar em contato pessoalmente junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizada no endereço, cito a Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso nº 890 centro CEP: 87930-000 Querência do Norte, Estado do Paraná, munida de todos os documentos pessoais. Este documento público, entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Querência do Norte, 07 de agosto de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA HELENA RODRIGUES DE ASSIS JOAQUIM

Secretária Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:75F9E081

LICITAÇÃO
PE 42/2023 MATERIAL DE EXPEDIENTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 042/2023

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material expediente para todas as secretarias

ABERTURA**: 23 de agosto de 2023 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 09 de agosto de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:40687416

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 18 RENAN E RAY

INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe à empresa abaixo, para contratação do show, Renan e Ray, para a apresentação dos shows na 40ª Festa do Arroz, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2023.

CONTRATADO	VALOR
ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 25.090.674/0001-55, GOIANIA -GO – representante exclusivo da dupla RENAN & RAY	R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) Apresentação 08/09/2023

Querência do Norte - PR, 10 de agosto de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:BFD28BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 55/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 55/2023-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (VIDROS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO, MADEIRAS, PORTAS E JANELAS).

Data limite do cadastramento das propostas: 24 de agosto de 2023 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 24 de agosto de 2023 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 09 de agosto de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:96AEE471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL - CONTRATO N° 14/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

Contrato n° 14/2023 – PMQ

Pregão Eletrônico n° 03/2023 – PMQ

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE DE ENSINO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.674/0001-97, com sede em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua José de Sá Ribas, nº 238, Centro, neste ato representado por **José Ribeiro de Moura**, brasileiro, divorciado, CPF/MF: 078.958.109-44, n° RG n° 1.920.282, residente e domiciliado em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua: Pe Francisco Starzybski, 589; e **LIVRARIA CENTENARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n **22.597.195/0001-31**, com sede sito a AVENIDA CENTENÁRIO, 837 - CEP: 40100180 - BAIRRO: GARCIA, Município de Salvador/BA, neste ato representada por **LUIZ CARLOS VIANA MATTOS**, portador(a) do CPF 079.932.695-04, procedem à rescisão do contrato n° 14/2023-PMQ, pelos motivos apresentados pela Secretária Municipal de Educação, através do protocolo 17910/2023 de 20 de julho de 2023, dando-o por rescindido de pleno direito, para considerá-lo desfeito para todos os efeitos legais.

Quitandinha, 08 de agosto de 2023

Municipio de Quitandinha

Contratante

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Livraria Centenario LTDA

Contratada

LUIZ CARLOS VIANA MATTOS

Representante

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:8FCBEC23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07/2023 – DIVULGAÇÃO DO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR 2023.

A Presidente do CMDCA, da cidade de Realeza Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edita nº 01/2023, em conformidade com Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA, os números de identificação dos candidatos a conselheiro tutelar, definidos em reunião ordinária, seguem:

CANDIDATO	NÚMERO DE IDENFICIAÇÃO
MARIZE DALAROZA	10
ONEIDE ZANANDREA	11
JESSE JAMES DIEGUEZ SCHMIDT	12
JOAO CARLOS RAMOS	14
MAURO LUIZ BREDA	15
NILVA FONTANA	16
ANA ROSA PIVETTI DE ALMEIDA PENTEADO	18
JOCELAINE BATISTA MACIEL RIBEIRO CAVALEIRO	19
JESSICA FRANZEN POLESE	20
ANA PAULA WORST	21

Realeza, 10 de agosto de 2023.

CARMEM DAIANE BASSO

Presidente do CMDCA

Gestão 2023/2025

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:01DC4A49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.252/2023 10/08/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), para a servidora **SALETE IVETE ZAMARCHI GROLLI**, ocupante do cargo efetivo de Professor, referente ao período 01/03/2013 a 28/02/2018, a partir da data de hoje10 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:142A2335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 228/2023- TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum, Etanol e Arla 32), utilizando cartão eletrônico, para atender à frota de veículos do Município de Realeza,

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de agosto de 2023 às 08:30H

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de agosto de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 10 de agosto de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BFF17CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2023

ABERTURA: DIA: 07/06/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO SENDO: 01 PLATAFORMA AUTO SOCORRO DESTINADO À SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE REALEZA

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **RODOARA IMPLMENTOS LTDA,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 175.000,00** (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)

REALEZA, AOS SETE DIAS DE JUNHO DE 2023

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:83FCFDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 78/2023, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento Rodoviário sendo: 01 PLATAFORMA AUTO SOCORRO destinado à Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Agricultura, do Município de Realeza, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de junho de 2023

MOACYR OLDRA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0D0DB974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 436/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: RODOARA IMPLMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 27.543.322/0001-33, com sede na AL Antônio Alves Da Silva, 2880 - CEP: 88904020 - Bairro: Mato Alto, Araranguá/SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO SENDO: 01 PLATAFORMA AUTO SOCORRO DESTINADO À SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE REALEZA

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 78/2023

VALOR TOTAL: R$175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EA151304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 437/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: BIOCLINICO ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 78.085.511/0001-40, com sede na Rua México, 3534 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 107/2023

VALOR TOTAL: R$423.993,50 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinqüenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BBC0FBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2023

ABERTURA: DIA: 02/08/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-BIOCLINICO ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL

GERAL DE **R$ 423.993,50** (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS DOIS DIAS DE AGOSTO DE 2023

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CB98D642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 107/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência para Pronto Atendimento de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatro dias de agosto de 2023

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:62E40C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023)

CONTRATADA: Amanda Stella Gas

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Recarga de Gás GLP, visando atender as demandas das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 36.726,50 (trinta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de agosto de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8CD1093B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 08/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: **Maria Teresinha de Souza Machado**

OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professora com Licenciatura Plena temporário.

VIGÊNCIA: **11 de agosto de 2023 a 20 de dezembro de 2023**

ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito

Maria Teresinha de Souza Machado – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos dez dias do mês de agosto de 2023.

IDALIR JOAO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:5D2F152F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 102 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
33º	DANIELI RONSONI BARBACOVI	15,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

X – Comprovante de residência

XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)

XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Professor (a)** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:48093A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 55/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 24 de agosto de 2023, às 08H00min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BRUTOS, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Municipal 675/2013 alterada pela Lei Municipal 933/2018, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 11/08/2023 às 07hr 59 min do dia 24/08/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 24/08/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 11 de agosto de 2023.

Rio Azul, 10 de agosto de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:80C6AD9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 56/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 25 de agosto de 2023, às 08H00min, cujo objeto é o AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FLORES, MUDAS FRUTÍFERAS E PLANTAS ORNAMENTAIS, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Municipal 675/2013 alterada pela Lei Municipal 933/2018, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 11/08/2023 às 07hr 59 min do dia 25/08/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 25/08/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 11 de agosto de 2023.

Rio Azul, 10 de agosto de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7AA570EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 57/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 57/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 28 de agosto de 2023, às 08H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CESTAS BÁSICAS., termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Municipal 675/2013 alterada pela Lei Municipal 933/2018, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 11/08/2023 às 07hr 59 min do dia 28/08/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 28/08/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 11 de agosto de 2023.

Rio Azul, 10 de agosto de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9847DC61

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELAÇÃO DE LEILOEIROS

RELAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL_PR

O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 21.981/1932 e tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 02/2023, torna pública a relação de leiloeiros oficiais credenciados até o presente momento junto à Prefeitura Municipal de Rio Azul na condição de interessados em atuar nas licitações na modalidade leilão promovidos pelo Município:

- **Eduardo Schmitz** portador do CPF 945.659.100-04;

- **Jorge Marco Aurelio Biavati** portador do CPF 580.826.389-15;

- **Luiz Egidio Cruz Medeiros** portador do CPF 036.505.829-70;

- **Luiz Barbosa de Lima Junior** portador do CPF 397.601.709-49;

- **André Luiz Wuitschik** portador do CPF 028.240.179-29;

- **Luiz Carlos Dall Agnol** portador do CPF 607.889.929-53;

- **Ricardo Ferreira Gomes** portador do CPF 005.114.589-83;

- **Sidney Belarmino Ferreira Junior**, portador do CPF.: 049.611.679-75

- **Daniel Elias Garcia** portador do CPF 910.192.149-53.

-***Elton Luiz Simon*** portador do CPF 044.016.329-31

Na oportunidade, será realizado sorteio público entre os leiloeiros oficiais credenciados, para atuar como leiloeiro oficial no referido processo em data previamente agendada mediante publicação.

Rio Azul, 09 de agosto de 2023

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:06AE1830

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Planejamento e Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os Cidadãos e Cidadãs para comparecerem na 4ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal, que será realizada no dia 31 de agosto de 2023, às 18h:30min, nas dependências da Câmara Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 250, nesta cidade.

Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, esperando a participação popular, para que todos participem ativamente das ações para o desenvolvimento futuro do município.

Ajude a decidir o futuro de Rio Azul! Participe!

Secretaria Municipal de Planejamento

Rio Azul-PR, em 10 de agosto de 2023.

IZABELI ROBERTA VIEIRA

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B3FAA005

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 05/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 05/2023

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

PERMISSIONÁRIO: FABRICIO PEREIRA – CENTER PARK - ME

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica.

OBJETO: O bem objeto da presente permissão trata-se **da parte externa do Ginásio Municipal de Esportes "Albinão", localizado dentro de uma área maior referente à Matrícula nº 12.045 do CRI de Rebouças**, de propriedade/posse do **PERMITENTE**, o qual fica permitido o uso do espaço físico por parte do permissionário para a instalação de um Parque de Diversões.

PRAZO: O presente termo vigorará por 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura, tendo o **PERMISSIONÁRIO** plena ciência de que o imóvel poderá ser retomado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.

CONTRAPARTIDA: A título de contraprestação pela utilização do bem público, em uma das aberturas, obriga-se o permissionário em substituição aos valores de ingresso a exigir do público 1kg de alimento não perecível, os quais serão revertidos à Secretaria Municipal de Assistência Social para serem entregues às famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023

MUNICÍPIO DE RIO AZUL

Permitente

FABRICIO PEREIRA – CENTER PARK - ME

Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DB165ADE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 124/2023

DECRETO Nº 124/2023

Concede autorização de funcionamento para a empresa FABRICIO PEREIRA – CENTER PARK - ME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de licença formulado pela empresa FABRICIO PEREIRA – CENTER PARK - ME, CNPJ nº 22.606.742/0001-06, e que o Anexo VI da Lei nº 079/1998 estabelece o valor da taxa por ocupação de espaço de circos e parques de diversões como sendo de 5% (cinco por cento) sobre a arrecadação ou valor determinado pelo executivo municipal, além da inviabilidade prática de se definir o valor da taxa sobre o montante da arrecadação;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedida autorização de funcionamento, mediante recolhimento da respectiva taxa, para a empresa FABRICIO PEREIRA – CENTER PARK - ME, CNPJ nº 22.606.742/0001-06, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, nas dependências externas do Ginásio Municipal de Esportes "Albinão", conforme Decreto nº 110/2023, de 20 de julho de 2023.

Art. 2.º - Definir o valor da taxa de ocupação de espaço referida no artigo anterior no montante correspondente a 70 (setenta) URM, bem como a taxa de funcionamento no montante de 30 (trinta) URM, as quais deverão ser recolhidas mediante guia junto ao Departamento de Cadastro e Tributação.

Art. 3.º - Fica alterada a redação do art. 1º, do Decreto nº 110/2023, de 20 de julho de 2023, passando a vigorar na forma seguinte:

"Art. 1º - *Fica permitido, a título precário e oneroso, à* ***FABRICIO PEREIRA – CENTER PARK****, o uso externo de um lote de terreno urbano, localizado ao redor do Ginásio Municipal de Esportes "Albinão", localizado dentro de uma área maior referente à Matrícula nº 12.045 do CRI de Rebouças, de propriedade do Município de Rio Azul, no período de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente".*

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 10 de agosto de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C196F3D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 97/2023

DECRETO Nº 097/2023

SÚMULA. "Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública Municipal".

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 3º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III - proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 4º Integram o Sistema de Informações ao Cidadão-SIC:

I - os serviços de protocolo e arquivo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e os serviços descentralizados dos demais órgãos;

II - a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA.

II - a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 5º O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;

VII - documento, dado ou informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.

§ 3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.

Art. 6º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a divulgação de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o "caput" deste artigo, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros de receitas e despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) e portal da transparência.

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações a quaisquer interessados;

III - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar local e instruções que permitam a comunicação por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000,

artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 7º A autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal publicará, anualmente, no Portal da Transparência:

I - rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

CAPÍTULO III

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 8º O Serviço de Informação ao Cidadão, consistirá:

I - na realização do atendimento presencial e/ou eletrônico, realizados nos serviços de protocolos, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informação ao cidadão, o registro e o comprovante da solicitação;

II - no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III - no fornecimento ao requerente de orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.

DO PEDIDO

Art. 9º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação, aos órgãos por meio de formulário eletrônico disponibilizados no Portal do Município por meio do Serviço de

Informação ao Cidadão - SIC, ou ainda em meio físico, no serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Administração ou nos protocolos descentralizados, com a identificação do interessado:

Art. 9º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos da Administração Municipal de Rio Branco do Ivaí por meio de formulário eletrônico disponibilizado no Portal do Município pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, ou ainda presencialmente por meio do serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Administração e nos protocolos descentralizados, informando:

I - nome, número de documento de identificação do requerente, telefone, endereço físico ou eletrônico;

I - endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento da resposta;

II - especificação da informação requerida de forma clara e precisa.

Parágrafo único. É facultado ao requerente informar o seu nome, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, ou qualquer número de documento de identificação.

Art. 10. Os serviços de protocolo da Secretaria Municipal de Administração, bem como os serviços de protocolos descentralizados, deverão realizar os encaminhamentos aos órgãos responsáveis, para que concedam o acesso imediato às informações disponíveis.

§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o órgão municipal, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

III - comunicar que não possui a informação e remeter o requerimento ao órgão, setor ou entidade que a detém, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser estendido, a critério do órgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 11. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme valor fixado em regulamento próprio.

§ 1º Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a reprodução será fornecida gratuitamente uma única vez, salvo em caso de necessidade devidamente comprovada.

Art. 12. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 13. É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Parágrafo único. Negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente por escrito razões da negativa de acesso e seu fundamento legal.

DOS RECURSOS

Art. 14. No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Art. 15. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:

I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 16. São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;

III - infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.

Art. 17. O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, somente terão acesso às informações os agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem;

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos;

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente ao interessado, ou seu representante legal, mediante identificação.

§ 6º Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art. 7º, II da Lei Federal 13.709, de 14/08/2018.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 18. Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:

I - ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreto: até 15 (quinze) anos;

III - reservado: até 5 (cinco) anos.

§ 1º A classificação da informação é de competência:

I - no grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Controlador e do Procurador Geral do Município;

II - no grau reservado, das funções de direção e chefia.

§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Art. 19. A formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal será feita mediante análise do caso concreto e publicação de ato que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - assunto sobre o qual versa a informação;

II - fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos bem como da restrição de acesso à informação pessoal;

III - indicação do grau e do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;

IV - identificação da autoridade que a classificou.

Art. 20. A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.

§ 1º A autoridade classificadora poderá, também, incluir novos documentos na relação de informações consideradas sigilosas.

§ 2º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

§ 4º A lista de documentos, dados e informações classificados como sigilosos deverá ser reavaliada pelo menos a cada 02 (dois) anos, a contar da sua vigência.

CAPÍTULO VI

DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSOS

Art. 21. É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificados como sigilosos ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma deste decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso aos documentos, dados e informações classificados como sigilosos ou identificados como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obteve, em razão de sua função, de resguardar restrição de acesso, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

DA PRESERVAÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 22. Aplicam-se aos documentos, dados e informações sigilosas os prazos de guarda estabelecidos na tabela de temporalidade de documentos.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO - CADA

DA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 23 A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA será composta por representantes e seus respectivos suplentes, indicados pelas Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Verificada a necessidade, a CADA poderá convocar servidores dos órgãos ou entidades que produziram ou que custodiam os documentos, dados ou informações, com a finalidade de subsidiar seus estudos e decisões.

Art. 23. A Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD será composta por representantes e seus respectivos suplentes, indicados pelas Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Verificada a necessidade, a CPMPD poderá convocar servidores dos órgãos ou entidades que produziram ou que custodiam os documentos, dados ou informações, com a finalidade de subsidiar seus estudos e decisões.

Art. 24. São atribuições da CPMPD:

I - orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações da Administração Municipal, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;

II - propor à autoridade máxima do órgão ou entidade a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;

III - encaminhar, ao Secretário Municipal de Administração, proposta de normas e procedimentos complementares com o fim de proteger os documentos, os dados e as informações sigilosas e pessoais;

IV - orientar os órgãos ou entidades sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;

V - solicitar aos Secretários, Procurador e Controlador, a disponibilização de informações e documentos no Portal da Transparência, observados os critérios estabelecidos quanto às informações sigilosas e pessoais.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer documentos, dados e informações não sigilosos e ou pessoais, requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal;

V - impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei federal nº 8.429/1992.

Art. 26. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

Art. 27. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 28. A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Rio Branco do Ivaí, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 29. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Ouvidoria Geral do Município prestará o serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios.

Art. 31. A classificação dos documentos sigilosos e a temporalidade do sigilo se dará por regulamento próprio.

Art. 32. Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, em 10 de agosto de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:45852FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.037/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **Constitui,** a partir da data de 03 de Julho 2023 a Comissão de Verificação de Patrimônio e Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, composta dos seguintes servidores:

Fabio Jose dos Santos – Presidente

Dionatas Jose Cabral Osório – Secretário

Eliton Lucas Prestes – Membro

Art. 2º – Fica concedido aos ocupantes, por quanto perdurar a composição, Gratificação por participação em comissão de trabalho, nos termos do Artigo 63 da Lei Municipal nº 1.165/2018.

Gabinete da Presidência, em 26 de Julho de 2023

JOEL COUTINHO

Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:FAD1C1D3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.40/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – **Nomear**, a partir de 01 de Agosto de 2023, **OSNI FERNANDO DE SOUZA**, portador do RG. Nº 9.955.489-4/PR, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a ser exercido junto ao Gabinete do Vereador Gen Johnsson, percebendo a remuneração da simbologia padrão do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de Agosto de 2023

JOEL COUTINHO

Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:A5B7E310

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 025/2023 – 112ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e

CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: ENFERMEIRO –FINAL DA LISTA

Nº da Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
0037207	**LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS**	03/01/1995

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **11/08/2023 à 21/08/2023**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários

(originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo **CPF**;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside**;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso);

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 10 de agosto de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:176CF276

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.805/2023

Dispõe sobre a criação e composição dos Comitês Municipais Intersetoriais (CMI), designa membros para comporem o Comitê Local Intersetorial do bairro Madre (CLI – Madre) e o Comitê Local Intersetorial do bairro Santaria (CLI – Santaria); e dá outras providências".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso assinado junto ao governo do Estado do Paraná para execução do Programa Nossa Gente Paraná, nos termos das Leis Estaduais nº 17.734/2013 e 20.548/2021, assim como o Projeto Morar Bem RBS, nos termos da Lei Municipal nº 1.291/2021;

CONSIDERANDO o objetivo de estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias em situação de alta vulnerabilidade social, mediante a oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território:

D E C R E T A:

Art.1º Os Comitês Municipais Intersetoriais serão compostos pelos gestores das políticas públicas, representantes dos seguintes órgãos municipais:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

II – Secretaria Municipal de Educação:

III – Secretaria Municipal de Saúde:

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

VII - Secretaria Municipal de Obras Públicas:

VIII - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura:

IX - Secretaria Municipal Meio Ambiente:

X - Secretaria Municipal Planejamento e Defesa:

Art.2º O Comitê Local Intersetorial do bairro Madre (CLI – Madre) será formado pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

1. Titular: Renata Karolina Alcântara, RG 8.886.359-3;

2. Suplente: Andréa Silva Barbosa Schmidt, RG 10.432.090-2;

II – Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Lais da Silva Santos, RG 14.798.098-1;

2. Suplente: Ana Paula Cavassim, RG 8.156.611-9;

III – Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Daniele Geffer Machado de Faria, RG 10.484.478-2;

2. Suplente: Eloisa Fernanda Fontoura dos Santos, RG 12.748.894-0;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

1. Titular: Jhonnatan de Mattos Porto, RG 8.168.762-5;

2. Suplente: Jéssica Fernanda Rausis, RG 10.383.238-1;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

1. Titular: Julia Moro Bonnet, RG 11.045.668-9;

2. Suplente: Aline Gomes Holanda, RG 47.916.774-6;

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

1. Titular: Bruno Oliveira, RG 13.369.050-6;

2. Suplente: Jean Michael Oliveira, RG 10.978.189-4;

VII - Secretaria Municipal de Obras Públicas:

1. Titular: Édi Carlos Pedroso, RG 10.283.293-0;

2. Suplente: Jonatan Maycon de Lima Pereira, RG 07.531.215-9;

VIII - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura:

1. Titular: Marcos Paulo Azevedo, RG 10.166.068-0;

2. Suplente: Jonas Augusto da Silva, RG 12.413.727-6;

IX - Secretaria Municipal Meio Ambiente:

1. Titular: Denilson Mendes dos Santos, RG 6.033.682-5;

2. Suplente: Acácia Viana, RG 6.398.448-5;

X - Secretaria Municipal Planejamento e Defesa

1. Titular: Diego Agner de Barros, RG 8.590.868-5;

2. Suplente: Claudemir José Rosenes dos Reis, RG 8.606.317-4.

Art. 3º O Comitê Local Intersetorial do bairro Santaria (CLI – Santaria) será formado pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

1. Titular: Fernanda Ferreira da Silva, RG 9.136.459-0;

2. Suplente: Elisane Souza Miranda, RG 10.351.155-0;

II – Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Lisnaiara Duarte, RG 12.66.019-1;

2. Suplente: Eliane de Jesus Cruz, RG 7.291.404-0;

III – Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Daniele Geffer Machado de Faria, RG 10.484.478-2;

2. Suplente: Eloisa Fernanda Fontoura dos Santos, RG 12.748.894-0;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

1. Titular: Jhonnatan de Mattos Porto, RG 8.168.762-5;

2. Suplente: Jéssica Fernanda Rausis, RG 10.383.238-1;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

1. Titular: Julia Moro Bonnet, RG 11.045.668-9

2. Suplente: Aline Gomes Holanda, RG 47.916.774-6;

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

1. Titular: Bruno Oliveira, RG 13.369.050-6;

2. Suplente: Jean Michael Oliveira, RG 10.978.189-4;

VII - Secretaria Municipal de Obras Públicas:

1. Titular: Édi Carlos Pedroso, RG 10.283.293-0;

2. Suplente: Jonatan Maycon de Lima Pereira, RG 07.531.215-9;

VIII - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura:

1. Titular: Marcos Paulo Azevedo, RG 10.166.068-0;

2. Suplente: Jonas Augusto da Silva, RG 12.413.272-6;

IX - Secretaria Municipal Meio Ambiente:

1. Titular: Denilson Mendes dos Santos, RG 6.033.682-5;

2. Suplente: Acácia Viana, RG 6.398.448-5;

X - Secretaria Municipal Planejamento e Defesa:

1. Titular: Diego Agner de Barros, RG 5.590.868-5;

2. Suplente: Claudemir José Rosenes dos Reis, RG 8.606.317-4.

Art. 4º Os Comitês Locais Intersetoriais dos demais bairros municipais serão instituídos por decretos posteriores.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de agosto de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:07772608

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.842/2023

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar**, PAULA KAROLINA KNOLL,** portador do RG 13.496.979-2/PR, da matricula 90981-1, do cargo em comissão de Coordenadora de Atividades Técnicas, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente nomeada pelo Decreto nº 5.667/2021, a partir de 07 de Agosto de 2023.

Art.2º Exonerar**,** a pedido **KEILA KARINA BORBA,** portadora do RG 7.508.094-8/PR, da matricula 94201-2, do cargo em comissão de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Finanças nomeada pelo Decreto nº 6.232/2022, a partir de 08 de Agosto de 2023.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de agosto de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E5F383E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS 004/2021

EXTRATO Nº 002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO: HELIO MITSUO HIRAMINE

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Enfermeiro

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/08/2023

MOTIVO: Rescisão de contrato do servidor

Rio Branco do Sul, 07 de Agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2B90C474

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada de arquitetura para execução de serviços de elaboração de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS). TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço. VALOR MÁXIMO: R$ 124.627,80. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas, do dia 11/08/2023, até às 08:00 horas do dia 05/10/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/10/2023, às 08:30 horas, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/10/2023 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 11/08/2023 ao dia 05/10/2023. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 10/08/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART

Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B666A81B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 848/2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor público temporário, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 11 de agosto de 2023, o servidor público temporário ***Diego Correa,*** com matrícula nº 107854-9/8, ocupante do cargo "Professor PB20", lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2023.

Rio Negro, 10 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5EE12AAB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião ordinária realizada de forma remota no dia 10 de Agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão do Município Incentivo ao Benefício Eventual para Famílias Indígenas com Crianças e Adolescentes – Deliberação nº 03/2023 CEDCA/PR no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação relativo ao Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas com Crianças e Adolescentes – Deliberação nº 03/2023 CEDCA/PR no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro - PR, em 10 de Agosto de 2023.

MARCIA ELAINE GOMES

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1D422B9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 140– PROCESSO N° 300/2023

Objeto: Aquisição de uma cuba para pia da cozinha do CMEI Tia Fani. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 10 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:36D88F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.951/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado dos recursos apresentados, dos processos de promoção na carreira para avanço horizontal do ano de 2023 em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:

Protocolo com parecer favorável:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Nível Elevado
2162-8/1	Ricardo Alexandre Polvani	Dentista	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
32510-4/1	Viviane Barboza de Luna Morais	ACS/AE	ACS/AE III	ACS/AE IV

Protocolos com parecer desfavorável:

Matrícula	Nome
33514-2/1	Alessandra Aparecida Figueiredo dos Santos
2214-4/1	Cassandra Cristina Theresa Beffa
337126-3/1	Denise Fernandes de Oliveira Rodrigues
2003-6/1	Sibele Viana de Almeida Senda
32512-0/1	Thiago Paulino Vicentini
33471-5/1	Tiago Ferreira de Souza

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DAAF6141

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.952/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde as funções de confiança, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Função	A partir
33738-2/1	Ana Luisa Dias	Gerência de Urgência e Emergência	07/08/2023
33866-4/1	Daniela Aparecida dos Santos	Gerência – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	07/08/2023
377289-6/1	Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig	Diretoria de Urgência e Emergência	07/08/2023
377349-3/1	Fernanda de Souza Leite de Jesus	Coordenadoria de UBS – Alvaro Eugênio Cabral	07/08/2023

E **ATRIBUIR** aos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde as funções de confiança, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Função	A partir
33738-2/1	Ana Luisa Dias	Diretoria de Urgência e Emergência	07/08/2023
377349-3/1	Fernanda de Souza Leite de Jesus	Coordenadoria de UBS – Aurora da Silva Tomaz	07/08/2023
32928-2/1	Karla G. Bavaresco Ulinski	Diretoria de Planejamento	08/08/2023

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:418F8115

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.061 - 09 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia fiscais de acompanhamento dos contratos nº 142 e 143/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar os serviços terceirizados resultantes dos Contratos nº 142 e 143/2022:

EVANDRODEPETRIS e ALEXANDREBRUNOZZI – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

DOUGLAS DE CARVALHO – Secretaria Municipal de Assistência Social;

RENANHUSS – Secretaria Municipal de Educação;

MIGUEL GUILHERME CONSANINOGUEIRA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

LETÍCIAFRANCESCHINIKUBIAK – Secretaria Municipal de Saúde.

II – Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:A57F55E6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 267 09 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 027, de 31 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° Fica incluída ao Anexo I do Decreto nº 027, de 31 de janeiro de 2023 a servidora LELCEJUSSIANEMACHADO DE FARIAS, matrícula nº 23124, para atuar como Autoridade Sanitária no Município de Rolândia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D5450C19

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2021-recurso FIA/CEDCA Incentivo para fortalecimento ao Conselho Tutelar

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 09 de agosto de 2.023.

Resolve:

Art. 1º- Aprova da Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2021- recurso FIA/CEDCA Incentivo para fortalecimento ao Conselho Tutelar

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 09/08/2.023

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:5EA4E9A2

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2021- recurso FIA/CEDCA Incentivo CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 09 de agosto de 2.023.

Resolve:

Art. 1º- Aprova da Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2021- recurso FIA/CEDCA Incentivo CMDCA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 09/08/2.023

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:CE982B71

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2022- recurso FIA/CEDCA Incentivo CMDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 09 de agosto de 2.023.

Resolve:

Art. 1º- Aprova da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2022- recurso FIA/CEDCA Incentivo CMDCA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 09/08/2.023

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:0F304394

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 - PMR

PROCESSO Nº 221/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 042/2023, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos, por metro linear longitudinal de via executado, compreendendo o Município de Rolândia.

Prazo de Vigência: Emergencial, até 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Total: R$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais).

Pagamento: Parceladamente.

Dotação Orçamentária/Recursos: 17 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 01 – Dir. de Planejamento de Serviços; 154520017.2.082.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA; CNPJ: 95.391.876/0001-12.

Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 10 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:6C87190A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 - PMR

PROCESSO Nº 218/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 040/2023, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Aquisição de itens de enxoval para a Casa Abrigo.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 8.908,50 (oito mil e novecentos e oito reais e cinquenta centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Dotação Orçamentária/Recursos: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 – Fundo Municipal de Assistência; 082430010.6.057.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: MPS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA; CNPJ: 00.330.470/0001-13.

Fundamento: Artigo nº. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 10 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:7BE6EAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 - PMR

PROCESSO Nº 219/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 041/2023, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 7.800 (sete mil e oitocentos) comprimidos de Ciprofloxacino Cloridrato 500mg, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Mun. De Saúde; 103030009.2.088.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Favorecido: STOCK MED S.A; CNPJ nº. 06.106.005/0001-80.

Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 10 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:FD6A3A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2023 - PMR

PROCESSO Nº. 222/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade nº 031/2023, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Serviço de manutenção corretiva e aquisição de materiais para 2 (duas) câmaras refrigeradoras de vacina e outros imunobiológicos.

Valor Total: R$ 1.176,10 (um mil e cento e setenta e seis reais e dez centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Período: Imediato.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103040009.2.050.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 103040009.2.050.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA; CNPJ: 78.589.504/0001-86.

Fundamento: Artigo 25, inciso I c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 10 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:62089AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 169/2020

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2020

Ref. Dispensa 064/2020

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VIA – COMÉRCIO DE NO BREAK'S LTDA - ME,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 06.941.896/0001-90, estabelecida na R. Bolonha, nº 160, Jardim Piza, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.041-160, Fone (43)3343.2018, e-mail vianobreak@vianobreak.com.br neste ato legalmente representada pelo Sra. **VERA LUCIA MARIA MAGALHÃES,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG nº 5.019.666-6 e do CPF/MF nº 730.891.339-20 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quinta do contrato do prazo de execução e vigência por mais 03(três) meses com início em **21/08/2023** e término em **20/11/2023**.

Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Fica aditivada a cláusula sétima, do pagamento, passando o valor mensal de **R$ 759,00** (setecentos e cinquenta e nove reais), para **R$ 783,00** (setecentos e oitenta e três reais), tendo como base de reajuste o IPCA (IBGE) acumulado no período de 3,16 (três inteiros e dezesseis milésimos).

Parágrafo Único

O valor **total** do contrato passa de **R$ 27.324,00** (vinte e sete mil trezentos e vinte quatro reais) para **R$ 36.720,00** (trinta e seis mil setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de agosto de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***VIA – COMÉRCIO DE NO BREAK'S LTDA - ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **PAULO ROGÉRIO DE LIMA**	_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Compras, licitações e patrimônio
_____ **MARCELO FRANCISCO MARINS**	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:57CDE872

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 070/2022

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2022

Referente à Tomada de Preços Nº 06/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA MAKINO CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremenbes nº 1685 – Sala 02 na cidade de LONDRINA -PR**, E-mail construtoramakino@gamil.com fone** (43) 3337.1867, (43) 9153.0627 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **BRUNO MAKINO REZENDE**, casado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.255.218-0 SSP/PR CPF nº 006.702.129.89, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vigéssima primeira, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 90 (noventa) dias, com início em **13/08/2023** e término em **12/11/2023**; e, 90 (noventa) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de agosto de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:695CD9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 010/2021

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2021

Ref.: Dispensa nº 008/2021

ANETI APARECIDA PERAZOLO ESCARATTI, brasileira, portadora da cédula de Identidade n0 *812.664-0,* inscrito no CPF/MF sob n0 715.323.319-91, residente e domiciliada na cidade de Rolândia/PR doravante denominado **LOCADOR,** e de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **LOCATÁRIO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de vencimento por mais 03(três) meses, com início em 20/08/2023 e término em 19/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de agosto 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Locatário

ANETI APARECIDA P. ESCARATTI

Locador

Testemunhas:

_____

_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI ODYR GIORDANI JUNIOR

Secretária Municipal de Compras, Secretário Municipal de Esportes

Licitações e Patrimônio

_____

JOÃO GABRIEL MAFORT TORELLI

Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:707A07E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 46/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Geometria, Balanceamento e Cambagem em veículos leves pertencentes à frota municipal de Salgado Filho - PR, por um período previsto de 12 (doze) meses.

Data de entrega dos envelopes: 24/08/2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 24/08/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 10 de agosto de 2023

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:A33446DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 28/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR

Contratada: CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA - CNPJ: 11.279.026/0002-18, com o valor total de R$ 123.999,12

Valor Total: R$ 123.999,12

Vigência: Início: 10/08/2023 Término: 10/08/2024

Licitação: Pregão Nº: 40/2023

Recursos: Dotação: 351 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO" para o município de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 09/08/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:CB858CA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 223, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº. 223, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando informações obtidas através da Central 135 do INSS, sob protocolo de atendimento nº 2023.128.259.659, o atendente informou que, na tentativa do pedido de Prorrogação do Benefício, o Sistema do INSS o prorrogou automaticamente, sendo assim;

RESOLVE:

Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 22 de setembro de 2023, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 18 de 13 de janeiro de 2023, para a servidora pública municipal **MARIA OLINDA LANDIN (869)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari.

Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença, será paga pelo INSS.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao nono dia do mês agosto do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1EDE1700

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 224, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 224, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ALANA CITADIN NESI (1491),** ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, à partir do dia 28 de agosto de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2022 a 31.07.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1E427154

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 05 de maio de 2023, e considerando o Edital nº 05 de 15 de junho de 2023, que homologou a classificação final do Processo de Seleção de Estagiários nº 01/2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da estagiária abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo de Seleção de Estagiários, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 15 de junho de 2023:

Nº da Inscrição	Nome Completo	Classificação
01	Kelly Cristina Poerch da Silva	3º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação**, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 9 do Edital nº 01, de 05 de maio de 2023;

ser classificado no processo seletivo;

apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

apresentar cópia de comprovante de endereço;

apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;

documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;

originais e cópias dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição (Subitem 3.1.3 do Edital), para validação do Departamento de Recursos Humanos;

firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Salgado Filho.

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo de estágio, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de agosto de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1AA3E522

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 28 de dezembro de 2022, Editais de Retificação nº 02/2022, 004/2023, considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 07/2023 de 27 de janeiro de 2023, bem como Edital de Inabilitação e Desclassificação nº 01/2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 07 de 27 de janeiro de 2023, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
250943	Isaeli Klein	Professor	28º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do item 15. 15.1 do Edital nº 001, de 28 de dezembro de 2022, o qual trata da Convocação para Admissão:

ter sido aprovado no Processo Seletivo;

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter completado 18 (dezoito) anos;

Carteira de Identidade(RG);

Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;

Comprovante de endereço atual;

Certidão de nascimento ou casamento;

Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;

ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;

possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;

não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19, com no mínimo a primeira dose de reforço;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de agosto de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FC421C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº 021 DE 08 DE AGOSTO DE 2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

RESOLUÇÃO Nº 021 DE 08 DE AGOSTO DE 2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Súmula: Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Federal nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 216 do Regimento Interno, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709 de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II – Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III – Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IV – Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

V – Encarregado Geral de Proteção de Dados da Câmara Municipal: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

VI – Setores da Câmara Municipal: todos os setores abrangidos por esta Resolução, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;

VII – Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

VIII – Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

IX – Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

X – Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

XI – Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XII – Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XIII – Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XIV – Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XV – Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVI – Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Salto do Lontra fica definida como Controladora.

Art. 3º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Câmara Municipal de Salto do Lontra serão detalhadas por Norma Técnica, a ser elaborada pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados e, após, publicada.

Art. 4º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados e seus procedimentos operacionais na Câmara Municipal de Salto do Lontra.

§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2023; Norma Técnica LGPD 002/2023.

§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico – Atos da Câmara Municipal e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 5º As atividades de tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deve:

I – objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II – observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 7º A Câmara Municipal pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º A Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II – a análise de risco;

III – o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados da Câmara Municipal.

Art. 9º É vedado à Câmara Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I – na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – (Lei de Acesso à Informação);

II – na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado-Geral da Câmara Municipal para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

IV – na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I – a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pela Câmara Municipal à Entidade Privada;

II – as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pela Câmara Municipal.

Art. 10. A Câmara Municipal pode efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I – o Encarregado-Geral de Proteção de Dados informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;

II – seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade;

c) nas hipóteses desta Resolução.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e a Câmara Municipal deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 11. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD na Câmara Municipal obrigatoriamente conterá indicação de um Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, a ser designado por ato do Presidente da Câmara Municipal;

Art. 12. A função de titular de Encarregado-Geral de Proteção de Dados deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira, que fará jus à função gratificada ou gratificação por encargo ou atividade especial pelo desempenho da função.

Art. 13. Compete ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados da Câmara Municipal, além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos desta Resolução:

I – atuar como canal de comunicação entre a controladora, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

II – elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Câmara Municipal de Salto do Lontra;

III – elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais, com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas de salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

IV – comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis setor, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas nesta Resolução;

V – informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados (ANPD) a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VI – encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos setores destinatários da presente Resolução;

VII – encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares dos setores, nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo à Câmara Municipal.

Art. 14. Compete aos setores individuais implementar a sua adequação à LGPD, com base na legislação federal e nesta Resolução.

Art. 15. A não observância das normas e procedimentos constantes da presente Resolução ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes da Câmara Municipal de Salto do Lontra, além das cabíveis nas esferas cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 16. A indicação do Encarregado-Geral de Proteção de Dados será feita em até 30 dias contados da sua publicação.

Art. 17. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Resolução.

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 08 de agosto de 2023.

VALDECIR BALDESSAR

Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:B9DC931B

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº 024/2023.

RESOLUÇÃO Nº 024/2023.

SÚMULA: - Designa Servidora para desempenhar a função de Encarregada-Geral de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Salto do Lontra - PR, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo contido no inciso III do Art. 23, no Art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Art. 11 da Resolução nº 021/2023 do Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva VANESSA VELOSO**,** brasileira, maior, portadora da Matricula 620/1, ocupante do Cargo de Contadora, para desempenhar a função de Encarregada-Geral de Proteção de Dados da Câmara Municipal – PR.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Salto do Lontra, em 10 de agosto de 2023.

VALDECIR BALDESSAR

Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:6882B130

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 604 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 604, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbitoda Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Salto do Lontra.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam regulamentadas as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Salto do Lontra.

Parágrafo único. O presente decreto se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Salto do Lontra.

Art. 2º. Para os fins de implantação e aplicação da LGPD no Município de Salto do Lontra, considera-se:

I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

IV - Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes neste Decreto e em normas específicas;

V - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais especificados neste Decreto para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, e cumprir com as demais atribuições estabelecidas neste Decreto e em normas específicas;

VI -Comissão Municipal Permanente de Proteção de Dados (CMPPD): comissão formada pelos encarregados de proteção de dados do Município e equipe auxiliar, composta por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

VII - Órgãos e Entidades Municipais: a Administração Pública de Salto do Lontra, além de outras que venham a ser criadas na vigência deste Decreto;

VIII - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

IX - Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

X - Dado Anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

XI - Banco de Dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

XII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XIII - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XIV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XV - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XVI - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados;

XVII - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

Parágrafo único. O Município de Salto do Lontra fica definido como Controlador.

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPITULO II

DO TRATAMENTO DE DADOS NO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

Art. 4º. O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 5º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 6º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Art. 7º. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada e as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 8º. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente; e

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 5º, inciso II, deste decreto;

c) nas hipóteses do artigo 8º deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º. Fica criada a Comissão Municipal Permanente de Proteção de Dados (CMPPD), que tem como atribuição executar, coordenar e supervisionar as ações necessárias para a implantação e a operacionalização da Lei Geral de Proteção de Dados no Município de Salto do Lontra e, especificamente:

I - aprovar os planos de adequação e instruções normativas propostas pelo encarregado geral e pelos encarregados setoriais de proteção de dados;

II - autuar como instância revisora de atos dos encarregados setoriais e do encarregado geral de dados, mediante provocação;

III - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto;

IV - indicar ao Prefeito, dentre seus membros, aquele que substituirá o encarregado geral em suas ausências; e

V - exercer outras atribuições correlatas.

Parágrafo único. As deliberações da CMPPD serão tomadas por maioria absoluta dos votos válidos, colhidos exclusivamente entre seus membros titulares ou suplentes designados para o ato deliberativo.

Art. 10º. A CMPPD será composta pelos seguintes agentes e equipes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo:

I – Encarregado Geral da Proteção de Dados do Município;

II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e respectivos suplentes, com atribuições específicas nos seguintes órgãos e entidade da Administração Pública Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Departamento de Recursos Humanos; e

III - Equipe auxiliar, composta por um representante e seu respectivo suplente, de cada um dos seguintes órgãos municipais:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Secretaria Municipal de Governo; e

Procuradoria Geral do Município.

§ 1º As funções de encarregado geral e encarregados setoriais de proteção de dados serão exercidas exclusivamente por servidores integrantes do quadro permanente da Administração Pública.

§ 2º É vedada a designação de servidor ocupante de cargo de chefia exercido na área de Tecnologia da Informação como Encarregado Geral da Proteção de Dados do Município.

§ 3º A indicação do Encarregado Geral da Proteção de Dados será de responsabilidade do Secretário Município de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 4º Os Encarregados Setoriais e os membros da equipe auxiliar serão indicados pelos representantes dos respectivos órgãos ou entidade.

Art. 11º. Compete ao encarregado geral de proteção de dados do município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na LGPD e demais dispositivos deste Decreto:

I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo as atribuições que possam vir a ser estabelecidas por esta;

II – elaborar o plano geral de adequação, compilando as diretrizes setoriais e estabelecendo normas gerais, para guiar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta na adequação à LGPD, submetendo-o à aprovação da CMPPD;

III - coordenar e supervisionar a elaboração do Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

IV - comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 7º, deste decreto;

V - informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VI - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto, contendo orientações quanto à aplicação da LGPD;

VII - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização na hipótese do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

VIII - exercer as atribuições relacionadas no art. 12, relativamente aos órgãos que não disponham de Encarregado Setorial especificamente designado.

IX - editar instruções normativas para estabelecer regulamentação específica e definir procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município, as quais deverão ser aprovados pela CMPPD;

X - comunicar à CMPPD, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, se possível, quanto a seus futuros afastamentos a título de férias e licenças previsíveis , a fim de viabilizar a tempestiva designação de seu suplente;

XI - presidir a CMPPD; e

XII - exercer outras atribuições correlatas.

Parágrafo único. A função exercida pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados será remunerada mediante gratificação, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 12º. Compete aos Encarregados Setoriais:

I - coordenar e supervisionar o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais, bem como, a análise de risco em suas unidades;

II - elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à LGPD, submetendo-os à aprovação da CMPPD;

III - implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades que representa a LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso II deste artigo.

Art. 13º. Compete aos membros da equipe auxiliar prestar apoio técnico e operacional aos encarregados, bem como exercer direito a voto em deliberações e em qualquer matéria submetida a consulta da CMPPD.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 14º. Os titulares de dados poderão realizar reclamações quanto ao tratamento de seus dados pelo Município de Salto do Lontra ou respectivos operadores, quando entender que isto se deu em desacordo com as diretrizes da LGPD e deste Decreto.

Parágrafo único. A Administração Municipal dará ampla publicidade aos canais de atendimento aos titulares de dados, para fins do disposto no caput, através de seus sites e mídias sociais.

Art. 15º. A solicitação de atendimento ao titular de dados, para fins do disposto no art. 15 deste Decreto, será direcionada ao encarregado geral de proteção de dados do Município, que poderá solicitar informações aos encarregados setoriais ou a outros agentes públicos, afim de gerenciar e dar resolutividade ao atendimento.

Art. 16º.O atendimento de que trata o presente Capítulo poderá ser prestado de forma presencial no órgão ou entidade em que os dados são encontrados, desde que seja realizada a conferência de documento de identificação oficial do titular ou seu representante, devidamente constituído, e que o órgão ou entidade possua infraestrutura adequada para prestar o atendimento.

§ 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município.

§ 3ºO atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares vigentes no Município de Salto do Lontra, além das consequências cabíveis em razão de repercussão na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 18º. Os casos omissos deverão ser dirimidos a luz do contido na LGPD, na LAI, ou outros atos normativos que vierem a substituí-los.

Art. 19º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F666D42E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 474 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber imóvel à titulo de doação e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação e incorporar ao patrimônio Público Municipal um imóvel de propriedade de Elio Schlickmann e Claudete Martins Schlickmann.

Art. 2°. O imóvel objeto da doação constitui-se do lote rural nº 20-D1 (um), da Gleba nº 53-FB, com área de 11.026,00m² (onze mil e vinte e seis metros quadrados), subdividido do imóvel objeto da Matrícula nº 22518, localizado na Comunidade de Santa Terezinha, zona rural, neste Município e comarca de Salto do Lontra – PR, de propriedade de Elio Schlickmann e Claudete Martins Schlickmann, com as seguintes confrontações, **NORDESTE:** por linhas sucessivas, confronta com o lote 20-D da Gleba 53-FB. **SUDESTE:** Pelo eixo de uma estrada, confronta om o lote 20-D da Gleba 53-FB. **SUDOESTE:** por linhas sucessivas, confronta com o lote 20-D da Gleba 53-FB. **NOROESTE:** por linhas sucessivas, confronta com o lote 20-D da Gleba 53-FB.

Parágrafo único: O imóvel será doado ao Município de Salto do Lontra, sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 3º. As despesas decorrentes de escrituração e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, correrão por conta da Municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:3CE94C37

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº475 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Altera o artigo 45 da Lei nº 329 de 17 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 45 da Lei nº 329 de 17 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 45 - As paredes, tanto externas como internas, quando executadas de tijolo comum, deverão obedecer a seguinte espessura mínima:

I - Edificações comerciais ou residenciais c/ 01 pavimento sem laje até 70,00m² - paredes de 11 cm;

II - Edificações comerciais ou residenciais c/ 01 pavimento sem laje até 100,00m² - paredes de 13,5 cm;

III - Edificações comerciais ou residenciais c/ 01 pavimento com laje até 100,00m² - paredes de 15 cm;

IV - Edificações comerciais ou residenciais c/ 02 ou mais pavimentos com laje - paredes de 15 cm;

A espessura mínima nas edificações será de 11cm, podendo ser alterada de acordo com avaliação do técnico do município, salvo exceções como paredes de madeira, gesso ou *dry wall*.

A Prefeitura poderá solicitar do responsável técnico análise comprobatória destes índices.

Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir resistência ao fogo, impermeabilidade, estabilidade da construção, bom desempenho térmico e acústico das unidades e acessibilidade.

Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 0,20m (vinte centímetros).”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 de agosto de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:766FD63D

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 477 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: “Altera a denominação das Ruas B, C e D, do Bairro Cristo Rei deste Município de Salto do Lontra e dá outras providências.”

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua “VEREADOR PEDRO DE BONI” a Rua “B”, do Bairro Cristo Rei, Lotes Confrontantes das Quadras 01, lotes 01, 02, 03, 04 e 05, quadra 08, lotes 01 com quadra 02, lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 e quadra 09, lote 01 e 02.

Art. 2º. Passa a denominar-se Rua “WALDUMIRO PIRES DE LIMA” a Rua “C”, do Bairro Cristo Rei, Lotes Confrontantes das Quadras 05, lotes 06 e 07, quadra 02, lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12, quadra 09, lotes 03 e 04 com quadra 10, lotes 01 e 02, quadra 03, lote 01, 02, 03, 04 e 05, quadra 06 lotes 02 e 03.

Art. 3º. Passa a denominar-se Rua “TACILIO ANTONIO GONÇALVES” a Rua “D”, conhecida popularmente como Rua “Peroba”, lotes nº 01 e 06 da quadra nº 06, lotes 02 e 03 da quadra nº 07, lotes nº 06, 07, 08 e 09 da quadra nº 03, lotes nº 01, 02, 03 da quadra nº 04, lote nº 02 da quadra 10, do Bairro Cristo Rei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:5634A8F5

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 476 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Altera os artigos 6º, 7º e 9º da Lei nº 328, de 17 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Salto do Lontra e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Ficam alterados os artigos 6º, 7º e 9º da Lei Lei nº 328, de 17 de dezembro de 2021, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Para efeitos desta Lei, as vias no Município de Salto do Lontra classificam-se em:

Sistema Viário Rural:

Rodovias;

Vias Vicinais Principais;

Vias Vicinais Secundárias;

A classificação do sistema viário rural está representada no mapa denominado "Sistema Viário Rural que integra a presente lei na forma de Anexo I.

Sistema Viário Urbano:

Vias Arteriais;

Vias Coletoras;

Vias Locais.

A classificação do Sistema Viário Urbano está representada no mapa denominado "Sistema Viário Urbano que integra a presente lei na forma de Anexo II.

Art. 7º - As vias do Município de Salto do Lontra, de acordo com sua classificação, têm as seguintes funções:

Sistema Viário Rural:

Rodovias Estaduais: PR 281 e PR 471, constituem a ligação de Salto do Lontra aos municípios de Dois Vizinhos, Santa Isabel do Oeste e Nova Prata do Iguaçú;

Estradas Vicinais Principais: constituem estradas rurais que ligam as vias urbanas com as principais comunidades e áreas rurais do município;

Estradas Vicinais Secundárias: correspondem as demais vias rurais;

Sistema Viário Urbano:

Vias Arteriais: Estruturam a organização funcional do sistema viário e dinamizam os maiores fluxos dos tráfegos da cidade;

Vias Coletoras: Promovem a ligação das vias locais com as vias arteriais;

Vias Locais: Têm como função permitir o acesso às propriedades privadas ou áreas e atividades específicas implicando em pequeno volume de tráfego.

Art. 9º - As novas vias abertas à circulação de veículos devem serem implantadas ou pavimentadas com as seguintes dimensões mínimas:

Rodovias Estaduais: a critério dos órgãos estaduais competentes.

Estradas Vicinais Principais:

Caixa de Via: 15,00m(quinze metros);

Estradas Vicinais Secundárias:

a) Caixa de Via: 12,00m(doze metros);

Vias Arteriais:

a)Caixa de Via: 30,00m (trinta metros);

b)Faixa de Rolamento: 6,00m (seis metros) cada pista;

c)Faixa de Estacionamento: 3,00m (três metros) cada;

d)Canteiro central 4,00m (quatro metros);

e)Calçada: 4,00m (quatro metros) para cada lado.

Vias Coletoras:

Caixa de Via: 20,00m (vinte metros);

Faixa de Rolamento: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada pista;

Faixa de Estacionamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

Calçada: 4,00m (quatro metros) para cada lado.

Vias Locais:

Caixa de Via: 13,00m (treze metros);

Faixa de Rolamento: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada pista;

Faixa de Estacionamento: 2,00m (dois metros) de um lado da via;

Calçada: 2,00m (dois metros) para cada lado.

Nos canteiros das vias arteriais poderão conter, inclusive, ciclovias unidirecionais de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para cada sentido de tráfego e separador de pistas de 0,25m (vinte e cinco centímetros).

No interior das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), as vias locais, a critério do departamento competente da prefeitura, poderão ter caixa de via com dimensões de, no mínimo, 12,00m (doze metros), com faixa de rolamento de 7,00 (sete metros) e incluindo-se calçada de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) cada lado."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 de agosto de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:047C6EED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

OBJETO:	contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento tênis e uniformes escolar Rede Municipal de Ensino conforme solicitado pela secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECCÇÕES LTDA
CNPJ:	09.255.998/0001-40
VALOR:	141.100,00
VIGÊNCIA:	10/08/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DF5642BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023

OBJETO:	contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento tênis e uniformes escolar Rede Municipal de Ensino conforme solicitado pela secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	TITA UNIFORMES LTDA
CNPJ:	21.642.402/0001-60
VALOR:	16.066,00
VIGÊNCIA:	10/08/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9A5FACF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

OBJETO:	contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento tênis e uniformes escolar Rede Municipal de Ensino conforme solicitado pela secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	SMO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ:	48.363.960/0001-42
VALOR:	21.200,00
VIGÊNCIA:	10/08/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4FD89193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de exames de radiografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra

CONTRATADO:	VITTASEG SERVICOS TERCEIRIZADOS EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ:	44.193.523/0001-77

VALOR:	93.600,00

VIGÊNCIA:	10/08/24

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E7E01CB5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 611/2023

PORTARIA Nº 611 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Institui Comissão de Análise e Implementação da Lei Federal n°13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Município de Salto do Lontra e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal em Exercício de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão de Análise e Implementação da LeiFederal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral deProteção de Dados (LGPD) da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, com a seguinte composição:

I – encarregado geral: Andressa Geremia – Diretora Departamento de Recursos Humanos

II – encarregados Setoriais:

representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Geovana Techio Lopes Belica- titular;

Eliza Maria Veroneze – suplente;

representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Elaine Gonçalves - titular;

Cintia Trombini Koerich.– suplente;

representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gilmar Dario - titular;

Liliane Faust – suplente;

representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Anito Geraldo Rachele - titular;

Afonso Carlos Roth Zakaluka - suplente;

II – membros de apoio:

Francis Assis Dorigoni – Procuradoria Geral do Município;

Vilsom Spada – Controladoria Municipal;

Wesley Pedro Hoinatz - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A presidência da Comissão será exercida pelo encarregado geral.

Art. 3º - Os membros auxiliares terão como atribuição prestar o suporte técnico e jurídico necessário aos encarregados, nas atividades de implantação da LGPD na Administração Municipal.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 de Agosto de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:C1EFDBF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 45/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 45/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 51/2023

Licitação n°: 21/2023

Modalidade: Processo dispensa

Data da Homologação: 10/08/2023

Data de adjudicação: 10/08/2023

Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO DO COLETIVO E EMERGÊNCIA PARA MOTORISTAS

SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO. Curso aproveitamento emergência	UNI	3,00	250,00	750,00
2	CURSO DE CAPACITAÇÃO. Curso atualização de coletivo	UNI	3,00	250,00	750,00
3	CURSO DE CAPACITAÇÃO. Curso atualização emergência	UNI	1,00	250,00	250,00
4	CURSO DE CAPACITAÇÃO. Curso Coletivo de passageiro	UNI	1,00	350,00	350,00
TOTAL					2.100,00

Valor homologado: 2.100,00

Santa Amélia, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0AA62E77

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA LOA 2024

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024, **a qual estabelece identificação de valores para o exercício financeiro orçamentário do ano de 2024.**

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Sr. Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal **CONVOCA** Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública, que será realizada às 09h00min. do dia 28 de agosto do corrente ano, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Amélia, a qual será apresentada a **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024**, que estabelece identificação de valores para o exercício financeiro orçamentário do ano de 2023.A audiência pública, será transmitida na Página da Prefeitura Municipal de Santa Amélia através do endereço: https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-Santa-Amélia-PR-/

Santa Amélia, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
Código Identificador:3BC2AB06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada uma, totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 14 a 18 de agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0DB8AF54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar pacientes da HEMODIÁLISE, no período de 14 a 18 de agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5F358E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período de 14 a 18 de agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A46CF98F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina – PR, para transportar pacientes, no período de 14 a 18 de agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E5EEBFDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina - Paraná, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 12 de agosto de 2023, conforme parecer Nº 125/2023, de agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BD11C08E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 14 (quatorze) diárias no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os trabalhadores até a empresa YAZAKI DO BRASIL, na cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, nos períodos de 14 a 18, 21 a 25 e de 28 a 31 de agosto de 2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BBA27665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 14 (quatorze) diárias no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento com o objetivo de transportar universitários até a cidade de Bandeirantes – Paraná, nos períodos de 14 a 18, 21 a 25 e de 28 a 31 de agosto de 2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:44FB07A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 14 (quatorze) diárias no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO,** matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento com o objetivo de transportar universitários até a cidade de Bandeirantes – Paraná, nos períodos de 14 a 18, 21 a 25 e de 28 a 31 de agosto de 2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EDCB1247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os índios da aldeia Laranjinha no dia 12 de agosto de 2023, para participarem do dia de Campo na cidade de Tomazina – Paraná, de acordo com o Parecer nº 124/2023, de 10 de agosto de 2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:119A01D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 14 (quatorze) diárias no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 3419-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de transportar UNIVERSITÁRIOS, nos períodos de 14 a 18, 21 a 25 e de 28 a 31 de agosto de 2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CF35AA15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA DO LEGISLATIVO Nº 084/2023

PORTARIA DO LEGISLATIVO Nº 084/2023

Dispõe sobre a atualização dos valores concedidos a título de pagamento de diárias dado pela resolução n° 005/2019

CONSIDERANDO a Resolução n° 005/2019 que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias e deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO o artigo 24 da Resolução n° 005/2019 que dispõe que os valores das diárias no país constantes do Anexo I desta Resolução serão atualizados, mediante ato do Presidente da Câmara, sempre no mês de janeiro, limitado ao INPC.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica por força desta portaria atualizados os valores das diárias constante no anexo I da Resolução n° 005/2019, pelo índice de atualização INPC/IBGE, do período acumulativo de janeiro/2022 a dezembro/2022 com variação de 5,93%.

Art. 2º - Para exemplificar as concessões de diárias, incluiu no ANEXO I os valores da diária completa, nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 12 (doze) horas e a meia diária, nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 4 (quatro) horas e inferior a 12 (doze) horas

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de agosto de 2023

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO

Primeiro Secretário

ANEXO I

DA RESOLUÇÃO N° 005/2019

Tabela referente ao valor da indenização de diárias aplicável no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

	DIÁRIA COMPLETA DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ	MEIA DIÁRIA DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ	DIÁRIA COMPLETA FORA DO ESTADO DO PARANÁ	MEIA DIÁRIA FORA DO ESTADO DO PARANÁ
SERVIDORES	R$ 389,63	R$ 194,82	R$ 565,59	R$ 282,80
PRESIDENTE E VEREADORES	R$ 502,74	R$ 251,37	R$ 565,59	R$ 282,80

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:A6C802F3

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA DO LEGISLATIVO Nº 085/2023

PORTARIA DO LEGISLATIVO Nº 085/2023

Dispõe sobre a atualização dos valores concedidos a título de pagamento de INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PARTICULAR dado pela resolução n° 005/2019

CONSIDERANDO a Resolução n° 005/2019 que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias e deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 3630/18 -Tribunal Pleno - I – CONHECER da presente Consulta, para apresentar resposta pela possibilidade de ressarcimento de despesa com combustível quando o deslocamento ocorrer com veículo do servidor e no interesse dos trabalhos do Poder Legislativo, devendo ser observados, os seguintes requisitos: f) Seja definida a base de cálculo e a proporção do ressarcimento das despesas com combustível custeadas pelo servidor ou agente político, citando¬se, como parâmetro, que em outros estados se adota a proporção de 1/4 a 1/6 do preço do litro da gasolina comum, por quilômetro rodado

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica por força desta portaria atualizados os valores do anexo III da Resolução nº 005/2019, do ressarcimento de despesas com transporte em veículo particular, artigo 17 e seguintes, atribuindo o valor de ¼ (um quarto) do preço do litro da gasolina comum, por quilômetro rodado, conforme ANEXO III, da resolução e ANEXO I, desta portaria.

Parágrafo único: O parâmetro utilizado é o valor de R$ 4,53 média da gasolina comum em data de 10/08/2023 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, pesquisado pelo aplicativo Melhor Preço Paraná (Nota Paraná)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de agosto de 2023

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO

Primeiro Secretário

ANEXO I - PORTARIA

ANEXO III - DA RESOLUÇÃO N° 005/2019

VALOR DA INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PARTICULAR

CARGO	VALOR POR QUILÔMETRO	PORCENTAGEM
Todos os cargos	R$ 1,30 (valor de R$ 5,19 média da gasolina comum em data de 10/08/2023 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr)	¼ do preço do litro da gasolina comum, por quilômetro rodado

; valor de R$ 5,19 média da gasolina comum em data de 10/08/2023 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr,

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:2E6E42ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023 REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 133/2023

CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023

REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 133/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de limpeza que será usado por todas as secretarias e setores desta Municipalidade.

A Pregoeira Oficial do Município, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1.595/2022, comunica aos interessados em participar do pregão emepígrafe que está CANCELADA a data de abertura designada para o dia 14 de agosto

de 2023 às 09:00h, devido à alteração no conteúdo do edital.

A republicação se dará o mais breve possível e será divulgada no diário oficialdo Município.

Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, através do telefone (44) 3452-1155, e-mail:

licitacao@scmc.pr.gov.br.

Santa Cruz de Monte Castelo, 10 de agosto de 2023.

BRUNA MENDONÇA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CBF11BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

onde se lê:

Lote Rural n° 30 (trinta) da Gleba n° 39-AM (trinta e nove-AM) com área

de (2.800,00m2) de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, sob matrícula n° 24.588 do Livro n° 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza-PR, com as benfeitorias nele existentes.

Leia-se:

Lote Rural n° 30 (trinta) da Gleba n° 39-AM (trinta e nove-AM) com área

de (2.800,00m2) de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, sob matrícula n° 24.588 do Livro n° 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza-PR, com as benfeitorias nele existentes.

Fica o arrematante responsável por fornecer a certidão de passagem ao Município para acessar o poço e permitir a manutenção e distribuição comunitária da água.

Santa Izabel do Oeste, 10 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:CC768A41

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 37.2023

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2023

ELCIO MAFIOLETTI

CNPJ 06.033.503/0001-40

AVENIDA DAS PEROBAS, 330, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

SANTA IZABEL DO OESTE – PR

85.650-000

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 03 (três) meses, com recursos próprios.

VALOR TOTAL: R$ 12.272,60 (doze mil, duzentos e setenta e três dois reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.07.99 – 219

07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.07.99 – 234

07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.07.99 – 246

07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.07.99 – 260

07.001.0012.0361.0007.2020.3.3.3.90.32.05.00 – 190

07.001.0012.0361.0007.2020.3.3.3.90.32.05.00 – 193

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso V do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, em 10 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:9E8EB2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384.23 E CONTRATO 385.23

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 59/2023

PROCESSO LICITATORIO N° 115/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução multi-plataforma de acesso online para gestão e tratamento de dados obtidos através de dispositivos coletores instalados em veículos da administração pública, tendo como recursos principais a consulta de dados, visualização de gráficos e emissão de relatórios em formato pdf, com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses

VIGENCIA: 08/08/2024

VALOR TOTAL: R$ 126.540,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e quarenta reais).

DATA:08/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELEVADORES SÃO MIGUEL LTDA**

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do elevador do prédio da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses

VIGÊNCIA:08/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ 5.125,00 (Cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

DATA:08/08/2023

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:B7E30E48

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO A ANGELA RUZYCKI

PORTARIA Nº. 14.569

Data: 11.08.2023

Concede Licença Prêmio a servidora que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a Servidora Pública Municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
NOME	**Nº. CPF**	**QUINQ**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
ANGELA RUZYCKI	063.***.***-78	2º	01/04/2015 A 31/03/2020	11.08.2023

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:EE38184C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, DRIELI CRISTINA ROHDE SCALCO, DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 14.570

Data: 11.08.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, DRIELI CRISTINA ROHDE SCALCO, nos termos do inciso III, Art. 58, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**,** CPF nº 064.***.***-28, do Cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 11.08.2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:78182C00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, ADRIANA DREHER PILZ, DO EMPREGO PÚBLICO DE ENFERMEIRO - E - PSF

PORTARIA Nº 14.571

Data: 11.08.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido**,** nos termos do inciso III, Art. 58, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**, ADRIANA DREHER PILZ,** CPF n.º 026.***.***-92, Emprego Público de Enfermeiro - E - PSF, a partir de 11 de agosto de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:FFD62542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº218/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 52/2022

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz. TCT-PRF-086/2022, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do edital.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 180 dias (Cento e oitenta dias), com início em 11/08/2023 e término em 07/02/2024, e vigência em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 11/08/2023 e término em 07/02/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 07/02/2024.

Prazo de Vigência: 07/02/2024.

Data da Assinatura: 10/08/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:FF14ACA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº69/2021

Ref. Licitação Pregão Nº 7/2021

Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 12/05/2023 e término em 08/11/2023, e vigência em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 12/05/2023 e término em 08/11/2023, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 08/11/2023.

Prazo de Vigência: 08/11/2023.

Data da Assinatura: 12/05/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:929294E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 238/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº32/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** FERNANDO LEITE DE ANDRADE;

Objeto:

Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações.

Valor:R$ 3.965,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 08/08/2024.

Prazo de Vigência: 08/08/2024.

Data da Assinatura: 10/08/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E381FA0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 230/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº24/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** ARI ADIR ANTONIETTI;

Objeto:

Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações.

Valor:

R$ 18.636,19 (Dezoito Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Dezenove Centavos).

Prazo de Execução: 08/08/2024.

Prazo de Vigência: 08/08/2024.

Data da Assinatura: 10/08/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D633E87F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 231/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Nº25/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** JOAO BATISTA DALPONTE;

Objeto:

Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações.

Valor:

R$ 10.675,50 (Dez Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 08/08/2024.

Prazo de Vigência: 08/08/2024.

Data da Assinatura: 10/08/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B2BF6A3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 232/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº26/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** MAURIANE FATIMA GOUVEA;

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações.

Valor: R$ 1.504,50 (Um Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 08/08/2024.

Prazo de Vigência: 08/08/2024.

Data da Assinatura: 10/08/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E66BB549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 233/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº27/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** BERNADETE SYDORAK;

Objeto:

Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações.

Valor:

R$ 14.734,80 (Quatorze Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Prazo de Execução: 08/08/2024.

Prazo de Vigência: 08/08/2024.

Data da Assinatura: 10/08/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:642C22F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 234/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº28/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** AGOSTINHO DALPONTE;

Objeto:

Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações.

Valor:

R$ 10.812,00 (Dez Mil, Oitocentos e Doze Reais).

Prazo de Execução: 08/08/2024.

Prazo de Vigência: 08/08/2024.

Data da Assinatura: 10/08/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B3A49144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 235/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº29/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** GILSON FASSICOLO;

Objeto:

Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14

da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações.

Valor:

R$ 6.072,05 (Seis Mil e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 08/08/2024.

Prazo de Vigência: 08/08/2024.

Data da Assinatura: 10/08/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:96D6C34E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 236/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº30/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** MARIA FATIMA BORGES CAVALHEIRO DE OLIVEIRA;

Objeto:

Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações.

Valor:

R$ 7.158,63 (Sete Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos).

Prazo de Execução: 08/08/2024.

Prazo de Vigência: 08/08/2024.

Data da Assinatura: 10/08/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0847DC1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 237/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Nº31/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** NOELI BORGES CAVALHEIRO;

Objeto:

Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações.

Valor:

R$ 7.559,53 (Sete Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta e Três Centavos).

Prazo de Execução: 08/08/2024.

Prazo de Vigência: 08/08/2024.

Data da Assinatura: 10/08/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0734B2D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173/2023 DATA 10/08/2023 NOMEIA SERVIDOR EFETIVO A OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia **ADILSON BAPTISTA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.504.963-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 014.928.349-04, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de **Diretor de Departamento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo CC2 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E6001608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 087/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 049/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e válidas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

K. BUSKI PORTO, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.840.041/0001-42, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 971, Jardim Dona Maria, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. KAIAN BUSKI PORTO, portador do RG nº 9.447.579-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 073.699.33-89.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO MOUSE E TECLADO S/FIO, MONITOR TELA 18,5 HD DE 1 TELA, MEMORIS RAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I51040 OU EQUIVALENTE, VELOCIDADE PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, WIFI, BIVOLT E SISTEMA WINDOWS 10 OU 11.	4,00	Fortrek I5 10400 8gb	2.023,00	8.09200
2	NOBREAK 600 VA 110V	4,00	Multilaser EN061	415,00	1.660,00
TOTAL					**9.752,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 10 de agosto de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:37CEE902

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 091/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 052/2023, que tem por objeto a

"SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR", pela proposta mais vantajosa para o Município – Maior lance, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA – SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP.

	VALOR TOTAL DO LANCE OU OFERTA
LANCE	R$ 38.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 10 de agosto de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:29E763BE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 096/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NAS RUAS GENEROSO WALTER, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, ROSA B. GRANDE, PROJETADA "A" E BERNARDINO GRANDE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 3.593,66 M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 939242/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 30 de Agosto de 2023, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 493.012,97 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Doze Reais e Noventa e Sete Centavos).

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 9 9841-0495

E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Agosto de 2023.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D1B539CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2023

PORTARIA Nº 092/2023

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA EFETIVA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis.

Considerando a solicitação da servidora através do protocolo 246/2023 com data de 10 de Agosto de 2023;

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar**EDINEIA PADILHA COLAÇO,** portadora do CPF Nº 057.604.129-73, do cargo de auxiliar de serviços gerais, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013 conforme pedido protocolado no departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Agosto de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E484D3FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

Processo de Inexigibilidade nº 15/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 12.069.749/0001-74

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso "SANEAMENTO E SEUS REFLEXOS NOS MUNICÍPIOS – NOVO MARCO, EXIGÊNCIAS DE APORTES FINANCEIROS, REGULARIDADE CADASTRAL", a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2023, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 11/09/2023.

Santo Antônio do Sudoeste, em 07/08/2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS -

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A888041E

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023

Processo de Inexigibilidade nº 16/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "O PODER LEGISLATIVO, SUA FUNÇÃO FISCALIZADORA E ADMINISTRATIVA E O PROCESSO LEGISLATIVO ESPECIAL (EMENDAS IMPOSITIVAS)", a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2023, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 11/09/2023.

Santo Antônio do Sudoeste, em 07/08/2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS -

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:2B1BCCB2

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "O PODER LEGISLATIVO, SUA FUNÇÃO FISCALIZADORA E ADMINISTRATIVA E O PROCESSO LEGISLATIVO ESPECIAL (EMENDAS IMPOSITIVAS) ", a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2023, no Município de Curitiba-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	INSCRIÇÃO PRA CURSO "O PODER LEGISLATIVO, SUA FUNÇÃO FISCALIZADORA E ADMINISTRATIVA E O PROCESSO LEGISLATIVO ESPECIAL (EMENDAS IMPOSITIVAS)", a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2023, no Município de Curitiba-PR.		1,00	1.390,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/08/2023.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:DF3B5457

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCEDIMENTO ADM 015/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº068/2023.

CONTRATADA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº43.219.256/0001-05.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo protocolado em desfavor da empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, em virtude do descumprimento do contrato de fornecimento nº015/2023, pregão eletrônico nº005/2023, pela falta de entrega do Item 11, conforme nota de requisição de emprenho nº1327.

Recebida a notificação para que apresente defesa prévia mediante os fatos em, 01 de junho de 2023, deixou de alegar quaisquer argumento em seu favor, decorrendo assim o lapso dos 05 (cinco) dias úteis sem manifestação.

É o relatório na sua essência.

FUNDAMENTAÇÃO

Mediante os fatos narrados, devemos observar primeiramente que a empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº43.219.256/0001 consagrou-se vencedora do item objeto deste processo, a qual realizou e assinou o contrato de fornecimento nº068/2023, comprometendo-se em entregar todos os itens de acordo com a previsão editalícia, conforme Cláusula Primeira, Parágrafo único do instrumento contratual:

"CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

...

PARÁGRAFO ÚNICO- A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº05/2023- Pregão Eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento."

Ademais é cediço que a Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo estabelece o prazo de 05 (cinco) dias para o efetivo fornecimento dos materiais solicitados. Assim, emitida a nota de empenho e, 17/03/2023

e emitida a nota de entrega dos materiais tão somente em 22/06/2023, incorreu no descumprimento contratual com o atraso na execução:

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

...

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os equipamentos desta solicitação deverão ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias, sem ônus de entrega de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Urbanismo e Departamento de Agricultura.

Isto posto, as regras da Administração Pública vinculam-se ao edital pelo **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**, tipificado no Art.41 da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993:

Art.41- A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Bem como, todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, **destacam-se as cautelas necessárias quanto à fiabilidade da execução da entrega dos produtos** em edital, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas, assim observamos o Art. 7º da Lei nº10.520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **falhar ou fraudar na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Analisando a respeito das consequências da inobservância dos cuidados acima especificados, como ocorreu no presente caso, podemos concluir que houve o descumprimento contratual, contudo a empresa processada em momento posterior buscou cumprir com seus encargos, embora que em atraso, sendo que a falta da entrega não ensejou em prejuízos efetivos para a administração.

Desta forma, no campo das penalidades, a Lei nº8.666/93, em seu Art. 87, dispõe acerca das sanções aplicáveis, pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios. Vejamos:

Art. 87. Pela inexecução **total ou parcial do contrato** a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3oA sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a "advertência" a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves, diametralmente opostas, está a "declaração de inidoneidade", que deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais.

Como já mencionado anteriormente a pena deve observar o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade, observando cada caso em concreto e especificadamente, conforme postula Alexandrino, Marcelo & Paulo, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. 20º edição. São Paulo: Editora Método, 2012, p.205:

"o postulado da proporcionalidade é importante, sobretudo, no controle dos atos sancionatórios, especialmente nos atos de polícia administrativa. Com efeito, a intensidade e a extensão do ato sancionatório deve corresponder, deve guardar relação de congruência com a lesividade e gravidade da conduta que se tenciona reprimir ou prevenir. A noção é intuitiva: uma infração leve deve receber uma sanção branda; a uma falta grave deve corresponder uma punição severa."

Assim a penalidade proporcional a ser aplicada, é advertência formal dada o nível da gravidade da situação fática do presente caso, para fins de que a empresa não venha mais a quebrar cláusulas que poderão ensejar em prejuízo para a Administração Pública, sendo nesses casos as penalidades mais gravosas como multa e impossibilidade de licitar.

DECISÃO

Na esfera do mérito condenamos a empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº43.219.256/0001-05 na penalidade de Advertência Formal , conforme Art.87, inciso I da Lei 8.666/1993, ficando desde já, ciente que eventuais novos descumprimentos ensejarão em penalidades mais graves.

Esclarecimentos através do e-mail:contato@pmsas.pr.gov.br

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da Lei.

Santo Antônio do Sudoeste, 09 agosto de 2023.

VISLAINE APARECIDA PEDRETTI

JAQUELINE DA LUZ WISNIESWSKI DA SILVA

JOSÉ ARLINDO FAVETTI

HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE

Comissão de Processo Administrativo de Contratos de Fornecimento e Prestação de Serviços. (Decreto Municipal nº30.815/2023).

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:8DA08CDD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.918/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências*.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: *"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".*

Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **RITAEL NUNES DOS SANTOS** ocupante do cargo Efetiva de Professora, com carga horaria de 20hrs semanais lotada na Secretaria de Saúde, 120 dias de Licença Maternidade a partir de **08 DE AGOSTO DE 2023.**

Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em 07/03/2024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE AGOSTO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:653C61ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.920/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
JOAO CARLOS NOVACK	AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS	11/08/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE AGOSTO DE 2023.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:F126ECC6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.821/2023

Dispõe sobre SUSPENSÃO de Servidor Público Municipal.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, Prefeito de Santo Antônio do Sudoeste, no exercício das atribuições legais que lhe confere o artigo 56, inciso XXX da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, seu poder discricionário e, considerando o Termo de Julgamento referente ao Processo Disciplinar – Portaria n° Portaria nº 30.145/2021;

R E S O L V E:

Artigo 1º - suspender com prejuízo de vencimento pelo prazo de 60 (sessenta) dias o servidor JEOVA JUAREZ SANTOS DE MATTOS - Agente Operador de Máquinas – Matrícula nº 1742, com fundamento nos artigos Art. 135 c/c 138 da Lei Municipal nº 1.990/2009 e, especialmente pelos fatos mencionados no Termo de Julgamento referente ao Processo Administrativo Disciplinar – Portaria n. 30.145/2021. (Anexo I).

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 10 de agosto de 2023.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:ED622AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**EDMUNDO LOPES**
Cargo/Função	Vereador
Data	10/08/2023 a 10/08/2023
Quantidade	1 DE 120,00
Valor	R$ 120,00
Destino	CORNELIO PROCOPIO - PR
Motivação	EVENTO DE COMEMORAÇAO DE ANIVERSSARIO DA POLICIA MILITAR E PAX FAZER VISTORIA DOS PNEUS DO VEICULO OFICIAL.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**MATHEUS LOPES BERNARDO**
Cargo/Função	ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇAO
Data	10/08/2023 a 10/08/2023
Quantidade	1 DE 120,00
Valor	R$ 120,00
Destino	CORNELIO PROCOPIO - PR
Motivação	EVENTO DE COMEMORAÇAO DE ANIVERSSARIO DA POLICIA MILITAR E PAX FAZER VISTORIA DOS PNEUS DO VEICULO OFICIAL.

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:55B244DF

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2023)

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado no 02/2023, homologado pela Portaria nº. 04/2023 de 19 de Maio de 2023, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de São Jeronimo da Serra, situada a Praça Coronel Deolindo 151 Centr, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);

b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir); comprovante de residência; comprovante de reservista;

c) Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos;

O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA DE CAMINHÃO DE MICROPAVIMENTO

Nº INSC.	NOME	NOTA	CLASSIF
01	GECIONE MACEDO GUIMARÃES	20	3º

São Jeronimo da Serra/PR, dia 10 de Agosto de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Presidente

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:D639FF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jó Camargo de Souza
Cargo/Função	Motorista
Data	09/08/2023
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Sarandi – PR.
Motivação	Viagem para buscar levar o caminhão da coleta de lixo e trazer o caminhão limpa fossa Placa RHJ 5I97

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:091100B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 006/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ. Torna público, para o conhecimento dos interessados, que em Ato Público será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo Menor Preço Global, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** VALOR MÁXIMO: **R$ 406.648,15 (Quatrocentos e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).** Realização **dia 28/08/2023** às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal, Praça Coronel Deolindo. 191, Centro, São jerônimo da Serra-Pr – CEP. 86.270-00. Informações sobre o Edital deverão ser obtidas pelo site da prefeitura www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br, e também pelo telefone (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 10 de agosto de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BC38A1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 005/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ. Torna público, para o conhecimento dos interessados, que em Ato Público será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo Menor Preço Global, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –PR**. VALOR MÁXIMO: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** Realização **dia 28/08/2023** às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, Praça Coronel Deolindo. 191, Centro, São jerônimo da Serra-Pr – CEP. 86.270-00. Informações sobre o Edital deverão ser obtidas pelo site da prefeitura www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br, e também pelo telefone (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 10 de agosto de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C5255DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

ATA DE RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Comissão de Contratação, Marcio da Luz - Comissão de Contratação e Heloisa Maria Borges Sampaio – Comissão de Contratação, com a finalidade de concluir os trabalhos referente ao processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA 002/2023**. Apresentaram-se como proponentes no dia 24 de julho de 2023, data da abertura do certame as seguintes Empresas: 01. **METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.241/0001-16, neste ato representada pelo Senhor RAFAEL CESAR DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 037.742.999-60; 02. **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.147.794/0001-10, neste ato representada pelo Senhor AUGUSTO CARLOS MOREIRA, inscrito no CPF nº 017.274.539-05. Como consta em ata anterior anexada ao processo, a Empresa **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP, não apresentou, conforme solicitado no Edital no Item 5.1.3. Qualificação econômico-financeira, alínea b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, a referida empresa manifestou intenção de recurso o qual foi dado o prazo de 03 (três) dias, a empresa cumpriu o prazo recursal, sequencialmente a empresa **METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, apresentou seu contra recurso, sendo assim foi encaminhando o processo ao Departamento jurídico para que o mesmo analisasse os recursos interpostos pelas empresas.** Diante aos fatos segue o PARECER JURIDICO: PARECER JURÍDICO Nº 147/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2023 - CONCORRÊNCIA N° 002/2023. – RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo Exmo. Prefeito Municipal acerca da consonância dos procedimentos adotados na Concorrência nº 002/2023 aos ditames legais. A agente de contratação observou na ata de abertura e julgamento da licitação que se apresentaram como proponentes 02 (duas) empresas, a METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 037.742.999-60, neste ato representado pelo Sr. Rafael Cesar de Almeida, inscrito no CPF sob o n° 037.742.999-60 e a empresa TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 00.147.794/0001-10, representada pelo Sr. Augusto Carlos Moreira, inscrito no CPF sob o n° 017.274.539-05. O valor inicial de lance da empresa METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA foi de R$ 142,418,60 (cento e quarenta e dois mil reais quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos), sendo a inicial da empresa TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP, no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). Assim, aberta a fase de lances verbais a empresa TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP, deu início com o lance no valor de R$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), em seguida a empresa METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, deu o lance de R$ 142.350,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais), em seguida foram as empresas abaixando o valor seguidamente, até finalizando com a empresa TELAS DE ALAMBRADO na proposta final mais vantajosa que foi no valor de R$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais). Assim, passado para a abertura de envelope de n° 2, referente a sua habilitação, constatou-se que faltou a apresentação completa da alínea "b" do item 5.1.3 do edital, que previa a apresentação de balanço patrimonial e demonstração contábil dos últimos 02 (dois) exercícios sociais da empresa. A comissão suspende o certame para apresentação de alegações pela empresa TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP, que a fez (fls. 245-281) alegando em resumo que acostou o balanço patrimonial de forma comparativa, com o saldo dos últimos exercícios sociais, alegando não inviabilizar a comprovação de boa situação financeira exigida. Ademais, remete-se ao item "8.1" do Edital de Concorrência, quanto a possibilidade de apresentação e envio de documentos de habilitação pelo detentor da proposta mais vantajosa no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da ata, a fazendo neste prazo. O parecer jurídico n° 137/2023 remetido por esta procuradoria, solicitou que fosse aberto prazo para contrarrazões ofertados pela empresa METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e após encaminhado para parecer contábil quanto as alegações técnicas apresentadas acerca da comprovação de qualificação econômico-financeira. Com as contrarrazões de recurso (196-203), documentos de habilitação pela TELAS DE ALAMBRADO (207-268), parecer contábil (fls. 269), a agente de contratação remeteu ao Departamento Jurídico o certame para parecer. Sendo o relato, passa-se à análise solicitada. 2 – FUNDAMENTAÇÃO Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela, é dizer, Concorrência de nº 002/2023. Atendendo às exigências legais, foram juntados aos autos o Termo de Referência com os devidos memoriais descritivos dos serviços as serem realizados. Há comprovação da exigência de recursos orçamentários para fazer frente à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo ao regramento do art. 17, da Lei de Licitações. Registre-se, ainda, que a minuta do edital e do contrato administrativo foi devidamente aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal, conforme estabelecido no art. 19, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Consta dos autos o original do Edital da Concorrência nº 002/2023, com regime de empreitada por preço global, ausente a rubrica em todas as folhas e assinado pela Agente de Contratação. Foram juntadas aos autos cópias das publicações do edital no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado (fls. 77/78). As publicações exigidas na lei foram feitas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, em atenção ao disposto no art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/21. Em 24 de julho de 2023, às 09h00min, foi realizada a abertura da sessão para realização de credenciamento das empresas licitantes, bem como para recolhimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas. Nesta oportunidade, verificou-se a presença da seguinte empresa: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 037.742.999-60 e a empresa TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 00.147.794/0001-10. A empresa TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP, apresentou a proposta final mais vantajosa que foi no valor de R$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais). No entanto o certame foi suspenso por conta da ausência da apresentação do disposto no item 5.3.1, referente ao balanço patrimonial da empresa. Por oportuno, cumpre ressaltar, que o julgamento da habilitação seja pautado pelos princípios do formalismo moderado, verdade material, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade. A Finalidade das regras de habilitação é garantir que a licitante tenha os requisitos mínimos para participar da disputa e executar o futuro contrato. E a finalidade do requisito de apresentação do balanço patrimonial é possibilitar a aferição da capacidade econômico-financeira de executar o contrato. Assim, considerando os documentos juntados pela empresa durante o certame (balanço patrimonial comparativo) e a apresentação do balanço patrimonial completo (fls. 207-268), com estrita observância ao contido no item 8.1 do edital, bem como o parecer contábil de fls. 269, atestando a boa situação econômico-financeira da empresa mediante a documentação apresentada, não há óbice para a habilitação da empresa de melhor lance TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP (CNPJ sob o n° 00.147.794/0001-10).

Cumpre registrar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei nº 14.133/2021, dentre outras normas aplicáveis à espécie na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios: procedimento formal, publicidade de seus atos, igualdade entre os licitantes, sigilo na apresentação das propostas, vinculação do edital, julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor. Isto posto, considerando o parecer contábil de habilitação econômico-financeira da empresa vencedora, este parecerista OPINA pela homologação do processo licitatório sob exame, adjudicando seu objeto à licitante vencedora do certame, se assim convier ao interesse público, sendo certo que na data da assinatura do contrato (deve-se atualizar eventuais certidões com o prazo expirado), assim como o edital acostado no processo deve ser assinado pela Agente de Contratação. Ressalvo que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, portanto, todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente aquisição e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros das compras e destinações dos produtos entendidas como necessárias. Desta forma essa Comissão de Contratação declara VENCEDORA DO CERTAME a Empresa **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.147.794/0001-10. Nada mais havendo a Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão, sendo posteriormente encaminhada a autoridade superior para HOMOLOGAÇÃO.

ALICIANY M. DE O. CORREA

Agente de Contratação

DOUGLAS C. DE CARVALHO

Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO

Comissão de Contratação

MARCIO DA LUZ

Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AAD8E559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Douglas Catharino de Carvalho
Cargo/Função	Motorista
Data	04/08/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Faxinal – PR.
Motivação	Viagem para buscar tintas para pintura de espaços públicos do município.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:827FAD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Sendo vencedor a Empresa **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.147.794/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estados Unidos, nº 1.751, Jardim Internorte, cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Edmar Aparecido de Souza, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.472.941-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 711.544.189-87. Com o valor de **R$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais).**

São Jerônimo da Serra,10 de agosto de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8EC3BAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA: Nº 002/2023
CONTRATO 113/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA: Nº 002/2023

CONTRATO 113/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

CONTRATADA: **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.147.794/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estados Unidos, nº 1.751, Jardim Internorte, cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Edmar Aparecido de Souza, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.472.941-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 711.544.189-87. Com o valor de **R$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 10 de agosto 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D57C8F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro Camargo de Souza
Cargo/Função	Fiscal Sanitário
Data	08/08/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Nova Santa Bárbara – PR.
Motivação	Viagem para participar do Curso de Boas Práticas de Fabricação para Manipuladores de Alimentos.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Poline Maria Teixeira de Lara
Cargo/Função	Professora e Vice Presidente do CAE
Data	08/08/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Nova Santa Bárbara – PR.
Motivação	Viagem para participar do Curso de Boas Práticas de Fabricação para Manipuladores de Alimentos.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paola Aparecida Teixeira de Lara
Cargo/Função	Nutricionista
Data	08/08/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Nova Santa Bárbara – PR.
Motivação	Viagem para participar do Curso de Boas Práticas de Fabricação para Manipuladores de Alimentos.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:25C33A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ANDRE CARLOS DA SILVA, Motorista**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 28/07/1999 conforme Portaria 092/99 de 28/07/1999, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 28/07/2021 a 27/07/2022, a partir de 14/08/2023, devendo retornar ao trabalho em 29/08/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de agosto de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0C06470B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - REF. PROCESSO-AUTOS 62/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 27/2023, para a Contratação junto a VANDER A. DA SILVA ME, que indicou o valor total de R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais), tudo conforme documentado nos autos. SJBV, data 10 de agosto de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D32EE103

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 56/2023 - Processo administrativo nº 62/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais**.**

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: VANDER A. DA SILVA ME.

Valor Total: R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais)

Período de vigência: 10/08/2023 à 10/08/2024.

Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7F0F0D74

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 204/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 62/2023 – Dispensa nº 27/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como gestor do contrato o Senhor Dari Francisco de Oliveira Filho – Diretor de Compras e como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 62/2023 a servidora Municipal, senhora Vanessa Maria Lopes Macellaro Graciano.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8C82CFC1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - REF. PROCESSO-AUTOS 68/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de fossas.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 31/2023, para a Contratação junto a ANDREIA SEBASTIANA ALVES ME, que indicou o valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), tudo conforme documentado nos autos. SJBV, data 10 de agosto de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BB6C4EE7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 57/2023 - Processo administrativo nº 68/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de fossas**.**

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: ANDREIA SEBASTIANA ALVES ME.

Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Período de vigência: 10/08/2023 à 10/08/2024.

Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:050EE70A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 205/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 68/2023 – Dispensa nº 31/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de fossas;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como gestor do contrato o Senhor Neivaldo Hermes – Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, e como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 68/2023 o servidor Municipal, senhor Matheus Lucas da Silva.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:14349ED7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 067/2023

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;

CONSIDERANDO o desligamento da Servidora temporária Hiléia Maria Santos da Silva, conforme Portaria Municipal 170/2023

CONSIDERANDO que a candidata classificada em 118º Lucimara Aparecida Alles, após convocada, apresentou Termo de Desistência

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº INSCRIÇÃO**
Auxiliar de Serviços Gerais	119º	RENAN RODOLFO INOCENCIO DIRINGER	1684

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **11/08/2023 à 17/08/2023 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá ao disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 10 de Agosto de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:79DA5262

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Clarice Dias de Oliveira

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora CLARICE DIAS DE OLIVEIRA, cargo Técnico em Enfermagem, matrícula 226/2 a partir desta data de 11/08/2023.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:ADBC2490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº_058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade acima, visando a **contratação de Empresa/Entidade para seleção e intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município de São José das Palmeiras**, conforme descrito e especificado no Edital.

•**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE;

•**Período de recebimento das propostas:** Das 10h00min do dia 14/08/2023 até as 08h10min do dia 25/08//2023

•**Abertura e julgamento das Propostas:** Às 08h10min do dia 25/08/2023

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min do dia 25/08/2023.

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

•**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 10/08/2023

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7B99BA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 086/2023 - DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 86/2023.

Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer titulo, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO A IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria de Fazenda do Município de Missal-Pr.,

DECRETA:

Art. 1 ª - Os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - A partir de 01 de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, fornecimento ou disponibilização de bens, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos e alteração pela Instrução Normativa RFB nº 2145 de 27 de junho de 2023, ou em norma que vier a alterá- la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 4º Os valores retidos pelo poder legislativo municipal e administração indireta municipal deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ao Tesouro Municipal até o 3º dia útil da semana subsequente ao pagamento efetuado aos fornecedores pelo provimento de bens ou serviços.

§ 5º Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 6º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 01/09/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.

§ 7º Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a 01/09/2023 terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

Parágrafo único. Os valores retidos na Prefeitura deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir de 01/09/2023, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 10 de agosto de 2023

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:0AC565E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2023-PMSPPR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia **24/08/2023 (Quinta-feira) às 09h00m**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL (região da Amunpar), nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decretos Municipais nº. 187/2006 e 230/2009, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 51/2017 de 27/06/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2020 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviço de atividade física com terceira idade para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, de forma parcelada, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 10 de agosto de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FE990A04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2023-PMSPPR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº84/2023

A Comissão Permanente de Licitação, DECRETO Nº 199/2023, de 04 de julho de 2023, da São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna

público para conhecimento dos interessados, a reabertura da sessão da CONCORRÊNCIA Nº. 02/2023, cujo objeto é a RECAPEAMENTO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 690,52 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, convocando as empresas HABILITADAS: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA –ME, CNPJ:16.514.870/0001-19, CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ Nº27.227.825/0001-08, PLANURB PROJETOS E EXECUÇÕES DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ Nº22.849.348/0001-90, R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI –ME, CNPJ Nº28.959.353/0001-32, no certame, que após o prazo recursal da fase de habilitação e julgamento do recurso interposto, para comparecerem no dia 14/08/2023 (Segunda-feira) às 10h00m (horário local), para abertura dos envelopes n°02 Proposta Comercial, na Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 10 de agosto de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:68AC6EF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2023-PMSPPR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº85/2023

A Comissão Permanente de Licitação, DECRETO Nº 199/2023, de 04 de julho de 2023, da São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura da sessão da CONCORRÊNCIA Nº. 03/2023, cujo objeto é a Recape asfáltico em CBUQ com 3.389,45 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, convocando as empresas HABILITADAS: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA –ME, CNPJ:16.514.870/0001-19, CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ Nº27.227.825/0001-08, PLANURB PROJETOS E EXECUÇÕES DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ Nº22.849.348/0001-90, R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI –ME, CNPJ Nº28.959.353/0001-32, no certame, que após o prazo recursal da fase de habilitação e julgamento do recurso interposto, para comparecerem no dia 14/08/2023 (Segunda-feira) às 15h00m (horário local), para abertura dos envelopes n°02 Proposta Comercial, na Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 10 de agosto de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E17CCAAA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 28/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e

ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA – EPP CNPJ/MF sob o nº 45.006.762/0001-33

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023 DE 04/08/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

04.001.15.452.0010.2.022 – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

3.3.90.39.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor global: R$ 5.899,60 (Cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:DB6221C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 240/2023

DECRETO N.º 240/2023

SÚMULA: Considerando o Decreto 238/2023 que concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Senhor EDIVALDO LEANDRO PERIN, matricula nº 335, de suas funções de OFICIAL ADMINISTRATIVO A, em razão da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida ao servidor junto ao RPPS.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previstos em Lei:

- Saldo de Salário

- 13º proporcional

- Férias Proporcionais

- 1/3 de Férias Proporcional e

- Licença-Prêmio.

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 10 de Agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D3C00ADF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 241/2023

DECRETO Nº 241/2023

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora Neila de Fatima Luizão Fernandes.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, a servidora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo B, matrícula 282, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Paraná–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do cargo efetivo de Oficial Administrativo B, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** nos termos do Art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 6.453,08 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oito centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º - O provento de aposentadoria da servidora será revisto com fundamento no § 8º do art. 40 da C.F./88, sem paridade com o servidor em atividade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 10 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DDFD37D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO Nº 011/2023

Ilmo. Sr.

JORGE ALVES

Prezado Senhor,

O Município de São Sebastião da Amoreira, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, abaixo assinada, com a finalidade de prevenir responsabilidades, resguardar os direitos coletivos e o interesse público, bem como de manifestar intenções de modo formal, vem respeitosamente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria nos termos seguintes:

I.

Considerando que Vossa Senhoria encontra-se residindo nas dependências de imóvel pertencente ao Município de São Sebastião da Amoreira, sob a matrícula nº 1.535 (livro 2 – registro geral), na Avenida Brasil, sem a devida Autorização ou Permissão Legal,

II.

Considerando a necessidade utilização do imóvel pelo Município para construção de Nova Unidade Mista de Saúde;

III.

Considerando as recomendações e orientações do Ministério Público desta Comarca;

IV.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para realizar a DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA do referido imóvel no prazo de até quinze (15) dias a contar do recebimento desta, sob pena de propositura imediata pelo Município de Ação Judicial objetivando a referida desocupação.

São Sebastião da Amoreira, 10 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:50BE4E68

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 294/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 294/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 80.896.194/0001-94**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software de gestão pública integrado de plataforma web, inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste termo de referência, que garantam a boa operacionalidade, as alterações corretivas, legais e evolutivas nos sistemas para o Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo.

Valor: **R$459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 10/08/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4A75229A

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 11-2023

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 - PMSSA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa LDZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 36.000.329/0001-08, com sede na Rua São João, nº 3481, Bairro Antares, CEP: 860.360-30, Londrina – Paraná, representada pela Sra. MARIA CECÍLIA RAMALHO TONCOVITCH, RG nº 133863273 SESP/PR e CPF nº 069.198.659-20, que foi declarada vencedora do certame com o valor total de R$299.132,39 (duzentos e noventa e nove mil, cento e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

São Sebastião da Amoreira, 10 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:52805A33

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor da empresa **EXP INFORMÁTICA LTDA – EPP**, estabelecida à Rua Brasil, nº 413 Fundos – Centro, CEP: 86.220-000, Assaí – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.733.844/0001-30, para **aquisição de Cabo Lógico CAT6 Blindado FTP,** em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II .

São Sebastião da Amoreira, 10 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 2.099,99 (dois mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:25C74701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 025/2023

PORTARIA Nº 025/2023

INSTAURA PROCESSO ADMNISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FATO RELATADO PELA SECRETAIRA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE SAPOPEMA ENVOLVENDO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, SOLICITANDO A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABIVEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PARANÁ, **RESOLVE,** ***ex vi*** do que preceitua o Estatuo dos Servidores Públicos de SAPOPEMA, **INSTAURAR** Processo Administrativo para apurar acidente de transito ocorrido com veículo pertencente ao Município, devendo ser apurado pela Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 22/2022, devendo realizar todos os atos que entenderem necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

Fica revogada a Portaria 22/2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Sapopema, 10 de agosto de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C7DB6089

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 206/2023

DECRETO Nº 206/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª Maria Aparecida Luz, matricula nº 7176-1 nomeada pelo Decreto nº 084/2023 para o exercício da função de Professor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 10 de agosto de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:96FB7F68

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 35/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 35/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Maria Aparecida Luz

CPF nº 710.894.549-53

Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais

Vigência do Contrato: até 15/01/2024, podendo ser prorrogado

Sapopema, 10/08/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA LUZ

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:84ED1845

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 84/23 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 84/23 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no 01/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o ***Concurso Público no 01/2022,*** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público no **01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,** para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);

b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação (para motorista), Alistamento Militar;

c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado de residência);

e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;

f) carteira de registro no Conselho de classe para os aprovados em cargos que exigem o registro.

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**

As candidatas aprovadas deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
16º	Professor	ELIANE APARECIDA DOLADA BUENO	80,00
17º	Professor	ROSÂNGELA DE MELLO DOS SANTOS	79,00

Sapopema, 10/08/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:98977C5B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 85/23 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 85/23 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 05/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 05/2022,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **05/2022**, homologado pelo Decreto nº. 005/2023 de 16 de janeiro de 2023, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional;

Antecedentes criminais

Documento pessoais, filhos

Diploma de conclusão de curso

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
25	Maria dos Anjos de A. Oliveira	10606909931	55,00
26	Fernanda de Almeida Silva	07472716901	50,00

Sapopema, 10 de agosto de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:35709099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2023

(Processo Licitatório n.º 156/2023)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veiculo novo, 0 km, tipo SUV-Medio**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 211.590,00 (duzentos e onze mil quinhentos e noventa reais)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 24/08/2023.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15mi/n do dia 24/08/2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 24/08/2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 10 de agosto de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9D9A97E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2023

(Processo Licitatório n.º 144/2023)

OBJETO: O Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição de alimentos para **COFFEE BREAK**, para atender os eventos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital..

VENCEDOR: 47858974 FLAVIA HELENA KOJO VIEIRA, inscrita pelo CNPJ n° 47.858.974/0001-74, nos itens 01 ao 34 do objeto desta licitação, com valor total estimado de R$ 258.717,14 (duzentos e cinqüenta e oito mil setecentos e dezessete reais e quatorze centavos).

Sengés, 10 de agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:19C484B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROCURADOR.

Considerando a decisão expedida nos autos do protocolo nº 17349/2023.

Considerando a necessidade de se proceder a comunicação pessoal do candidato classificado em Concurso Público após longo intervalo de tempo entre a homologação e a convocação.

Considerando o disposto no item 16.5 do Edital do Concurso, a qual dispõe que a convocação será feita por edital e Carta Registrada com AR.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 001/2019, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.	CLASSIFICAÇÃO
Vinícius Teixeira Bressan	10.256.971-7	18/03/1994	4º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:405A49FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos,

sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sandra Alves de Oliveira	48ª
Merlin Rodriigues de Sales	49ª
Sandra Mara de Lima	50ª

AUXILIAR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edina Cristina Constante	63ª
Marcia Regina Nogueira	64ª
Marcela de Andrade	65ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés,10 de Agosto de 2023.

Nelson Ferreira Ramos

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:6DD8B39F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 647/2023.-

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA AUGUSTO DE AZEVEDO IZAIAS - SENGES, UMA ÁREA DE 2.092,96 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **AUGUSTO DE AZEVEDO IZAIAS - SENGES,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.066.063/0001-52, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, a parte ideal do imóvel registrado na matrícula n.º 2.787, correspondente à fração ideal de 14,12%, equivalente a 2.092,96 m² de uma área total de 14.820,00 m², situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:10EAB46F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 649/2023.-

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA SAUTCHUK OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, UMA ÁREA DE 1.200 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo do Município de Sengés autorizado a efetuar a concessão de direito real de uso, na forma legal, à empresa **SAUTCHUK OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPF sob o n.º 26.380.065/0001-01, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel registrado na matrícula n.º 5.549, com 1.200 m² situado na Área Industrial III, de propriedade do município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem a finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único - Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.-

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:0C8C2F39

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 650/2023.-

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA LODY AVOD - LTDA, UMA ÁREA DE 1.200,00 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **LODY AVOD - LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 85.514.867/0001-18, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel registrado na matrícula n.º 5.547, com 1.200,00 m² situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:D26B5E56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 651/2023.-

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR, NA FORMA LEGAL, CONCESSÃO DE USO QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA - ASPMIF, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo do Município de Sengés autorizado a efetuar a concessão de direito real de uso à Associação Social de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Sengés/PR – ASPMIF, do imóvel situado na Rua Expedicionário Anélio da Luz nº. 181, no Loteamento denominado Fazenda Morungava, nesta cidade, com área total de 763,24m², constituído pelo Lote 104, quadra 30, contendo uma construção em alvenaria de 382,58m, conforme Matrícula nº. 4.790 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. A concessão do direito real de uso será celebrada a título gratuito, com a vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal, e do cumprimento integral do disposto nessa Lei.

Art. 2º. – O imóvel em questão, que fica gravado com a cláusula de inalienabilidade, deverá ser utilizado exclusivamente pela Associação Social de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Sengés/PR – ASPMIF e para desenvolver as atividades de sua finalidade, retornando automaticamente ao patrimônio público municipal em caso de destinação diversa.

Art. 3º A ASPMIF fica responsável pela guarda, manutenção e conservação do bem concedido, sem direito a quaisquer ressarcimentos.

Parágrafo único. Será possível através de solicitação da Administração Pública Municipal a avaliação das condições do bem durante a vigência da concessão, com a finalidade de verificação do cumprimento do disposto no caput deste artigo, por meio da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis (C.A.B.M.I.I.).

Art. 4º. – A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:

I – de dissolução da entidade beneficiária (ASPMIF);

II – de alteração, sem permissão do Poder Executivo Municipal, da finalidade da área objeto da concessão;

III – quando do descumprimento de quaisquer outras condições dispostas nessa lei.

Parágrafo único. Em caso de rescisão da concessão, em decorrência de descumprimento dos incisos deste artigo, ou do descumprimento de requisito disposto nesta lei, o bem imóvel será reincorporado ao patrimônio público municipal, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que forem realizadas pela concessionária no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais.

Art. 6º. – A ASPMIF se compromete a manter-se em dia em relação aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, além de manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo, poderá ter como consequência o disposto no artigo 4º, caput, desta lei.

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.-

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº. XXXX/2023.-

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.

76.911.676/0001-07, com sede administrativa na Travessa Senador Souza Naves, nº. 95, Centro, na cidade e Comarca do mesmo nome, designado **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Nelson Ferreira Ramos**, basileiro, casado, portador da CI/RG nº. 3.086.009-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 543.185.218-34, residente e domiciliado na cidade de Sengés, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº xxxxxxxx e a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFANCIA E À FAMÍLIA – ASPMIF/SENGÉS**, com sede na Rua Expedicionário Anélio da Luz , n.º 101, Morungava, nesta cidade e Comarca de Sengés/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 77.776.888/0001-83, denominada **CONCESSIONÁRIA,** neste ato representada por seu representante legal **Jefferson Campos**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG nº 32.401.203-2, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.275.139-17, residente e domiciliado na Rua Ismael Nunes da Silva, 138, Morungava, nesta cidade de Sengés/PR, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:– DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso, pelo Município à Concessionária, a título gratuito, de caráter temporário, o imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés/PR sob o n.º 4.790, localizado na Rua Expedicionário Anélio da Luz , n.º 101, Morungava, nesta cidade de Sengés, Estado do Paraná, constituído pelo Lote 104, da quadra 30, com área total de 763,24 m², contendo uma construção em alvenaria com 382,58 m², pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente Termo.

Parágrafo único. O imóvel foi objeto da Avaliação de Bens n.º 010/2023, realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis (C.A.B.M.I.I.), que conta como características: a localização em bairro sendo este denominado Morungava; pavimentação em asfalto; calçamento do passeio em concreto; tipo do imóvel denominado Prédio; construção do tipo alvenaria, e o terreno conta com muro e grade.

CLÁUSULA SEGUNDA:– DA UTILIZAÇÃO DO BEM:

O imóvel em questão, que fica gravado com a cláusula de inalienabilidade, deverá ser utilizado exclusivamente pela Associação Social de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Sengés/PR – ASPMIF e para desenvolver as atividades de sua finalidade, retornando automaticamente ao patrimônio público municipal em caso de destinação diversa.

Parágrafo único. A modificação da finalidade da concessão ou a extinção da Concessionária fará o bem reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, sem nenhuma indenização ou compensação à **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA:– DAS BENFEITORIAS DO BEM:

As benfeitorias que forem realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** no imóvel objeto deste Termo, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA:– DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

São obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

I – Responsabilizar-se pela guarda, proteção e conservação do imóvel, bem como pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento deste Termo, sem direito a quaisquer ressarcimentos;

II – Cuidar para que o imóvel não seja ser utilizado para outros fins, nem ter transferida sua concessão a Terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, tornando-se tal concessão, se porventura ocorrer, automaticamente sem efeito;

III – Permitir através de solicitação da Administração Pública Municipal a avaliação das condições do bem durante a vigência da concessão, por meio da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis (C.A.B.M.I.I.).

Responder judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo;

IV - Conservar o imóvel, dispensando-lhe o devido cuidado referente à limpeza, manutenção preventiva, corretiva e preditiva e tudo o mais que necessário se faça à sua conservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do **CONCEDENTE**;

V - Restituir o BEM, no caso do não cumprimento de qualquer cláusula constante neste instrumento, rescisão ou término deste Termo de Concessão de Direito Real de Uso;

VI - Manter-se em dia em relação aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, além de manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sob pena do bem imóvel ser reincorporado ao patrimônio público municipal, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA:– DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso terá o prazo de vigência fixado na Cláusula Primeira deste instrumento, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal, e do cumprimento integral do disposto nessa Lei, quantas vezes forem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA: – DAS ALTERAÇÕES:

A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, se necessário, poderá ocorrer por Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA:– DA REVOGAÇÃO E REVERSÃO DO BEM:

Em caso de constatação pelo CONCEDENTE ou por órgãos de controle externo, quanto a não utilização do bem cedido para os fins e forma a que se propõe a presente Concessão de Direito Real de Uso,

será promovida a revogação total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem cedido, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título.

§ 1º. A concessão do direito real de uso também poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:

I – de dissolução da entidade beneficiária (ASPMIF);

III – quando do descumprimento de quaisquer outras condições dispostas nessa lei.

§ 2º. Em caso de rescisão da concessão, em decorrência de descumprimento dos incisos deste artigo, ou do descumprimento de requisito disposto nesta lei, o bem imóvel será reincorporado ao patrimônio público municipal, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA:- DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMETARES:

O **CONCEDENTE** transfere neste ato à **CONCESSIONÁRIA** toda posse que dispõe sobre o bem descrito na Cláusula Primeira, bem como a responsabilidade por todos os atos decorrentes de seu uso.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sengés, xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS	***JEFFERSON CAMPOS***
Prefeito Municipal de Sengés	Presidente da ASPMIF
Cedente	Concessionária

TESTEMUNHAS:

NOME	**NOME**
CPF/MF	**CPF/MF**
ASSINATURA	**ASSINATURA**

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:6393D7AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 648/2023.-

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA JOSE ALEXANDRE FERNANDES DE MEDEIROS 03876913918, UMA ÁREA DE 1.200,00 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **JOSE ALEXANDRE FERNANDES DE MEDEIROS 03876913918,** inscrita no CNPJ sob o n.º 43.493.325/0001-66, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel registrado na matrícula n.º 5.554, com 1.200,00 m² situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:493FBBAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.822/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1. ° - Fica concedido a Sra. Dicleia Malaquias, matrícula funcional de n.º 2561, ocupante do cargo efetivo de Professor, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias restantes, ref. ao quinquênio 2017-2022, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 08/08/2023 a 05/11/2023.

Art. 2. ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 08 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:27138697

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.821/2023

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. Eduardo de Miranda Vieira, portador do CI/RG nº: 13.784.138-0 SESP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção das Tecnologias Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/08/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C4EEB90D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 150/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2023.

OBJETO*:* Contratação de empresa para a prestação de serviços na promoção de Palestra Show com o comediante DIOGO ALMEIDA, evento denominado “Encontro Cultural”, no local Pesqueiro Bela Vista a realizar-se no dia 26 de Outubro de 2023, conforme justificados pela **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **28.677.267/0001-37** no(s) lote(s) 01 objeto desta licitação com o valor global de **R$ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais).**

Sengés, 10 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E4721455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3818/2023

O Prefeito do Município de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal n° 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital:

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V- busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º. O Departamento de Tecnologia da Informação, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

CAPÍTULO II

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I -criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II- pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I- manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto nº 3.804/2023, de 27 de Julho de 2023, que a regulamenta no âmbito municipal.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

CAPÍTULO IV

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto nº 3804/2023, de 27 de julho de 2023

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto nº 3.804/2023 de 27 de Julho de 2023..

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I - Carta de Serviços ao Usuário;

II - Transparência Municipal;

III- e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV- Diário Oficial do Município;

V- Dados Abertos;

VI- Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

VII- Legislação municipal;

VIII- Nota Fiscal Eletrônica;

IX- Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;

X- Sistema Web de Ouvidoria e Aplicativo de Ouvidoria;

XI - Autoatendimento

CAPÍTULO VI

DO USO DE DADOS

Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 8 de agosto de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C590ED2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 149, DE 10 DE AGOSTO 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar

05.030.12.000.0000.0.000. Educação

05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência

05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar

- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS

148 - 3.3.90.33.00.00 01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 150.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil

05.020.12.000.0000.0.000. Educação

05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência

05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental

- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS

102 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

Total Redução: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 10 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D24BD245

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 150, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO

33.040.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESGOTO

33.040.17.000.0000.0.000. Saneamento

33.040.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano

33.040.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.

33.040.17.512.0020.1.320. Ampliação da rede coletora e estação de tratamento.

- 4.0.00.00.00.00 03001 DESPESAS DE CAPITAL

- 4.4.00.00.00.00 03001 INVESTIMENTOS

- 4.4.90.00.00.00 03001 APLICAÇÕES DIRETAS

96 - 4.4.90.51.00.00 03001 OBRAS E INSTALAÇÕES 181.000,00

Total Suplementação: 181.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 10 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:81911CEE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 119-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 119/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM GÁS.

VALOR: R$ 812,00 (OITOCENTOS E DOZE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6B6DEB77

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 120-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUANA APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CANECAS DE PORCELANA PERSONALIZADAS PARA O DIA DOS PAIS.

VALOR: R$ 1.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C227DC82

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: BELAPLAST IND. E COMÉRCIO DE PLASTICOS EIRELI- ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 10 DE AGOSTO DE 2023.

TÉRMINO: 10 DE AGOSTO DE 2024.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 42/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 ID Nº 84440.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE AGOSTO DE 2023.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 30.424,00 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:96428FFE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 117/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: CPC COMERCIAL LIMITADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 10 DE AGOSTO DE 2023.

TÉRMINO: 10 DE AGOSTO DE 2024.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 42/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 ID Nº 84441.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE AGOSTO DE 2023.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.104,76 (UM MIL, CENTO E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C18F1D81

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 103/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 103/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço no ramo de seguro automotivo para seguro veicular V.W. 17.190, CHASSI 9536E823XPR015429- RENAVAM 0133.732779-1, ANO 2022/2023- PLACA SHX4G94.

VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DD8644C0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 122/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 122/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: Aquisição de Aparelhos Celulares Tipo Smartphone

Data da sessão: **18 de agosto de 2023.**

Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 hrs.

Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br

Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FC0C7CE8

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO CONSELHO DO FUNDEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Of. 036/2023-D.M.E Sertanópolis, 31 de julho de 2023.

Prezada Senhora:

Venho através deste, substituir **representantes de Diretores da Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal**, sendo um Titular e um Suplente, para compor o **Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, do município de Sertanópolis, ficando assim definido:

Titular: Nancieli Reis Franco (substituindo a Diretora Lúcia Maria Manini Flores)

Suplente: Luciane Martins Ferreira Cardoso, (substituindo a Diretora Nancieli Reis Franco)

Sem mais para o momento, renovamos nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Graziela Fernanda Alves Fávero

Diretora do Departamento de Educação

Ilmª Srª

Flávia Daniela Fantin Pissinati

M.D. Presidente do CACS - FUNDEB

Sertanópolis – Pr.

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:CC19C3A2

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO CONSELHO DO FUNDEB

Sertanópolis, 01 de agosto de 2023.

Ofício nº 114/2023-DAG/PMS

A Senhora

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Em atenção ao solicitado no Ofício nº 037/202, vimos através do presente indicar para substituir membro Titular **Representante do Poder Executivo Municipal** do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, sendo:

Vilma de Souza Corrêa substituída pela Servidora **Dayene Caroline Brandão**

Os demais representantes permanecem inalterados.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para ressaltar nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:3CE3F5AC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2023

Gerado em: 10/08/2023

Postado em: 11/08/2023

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75,*inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: **Contratação de serviços de sondagem de solo do tipo a percussão SPT, conforme a NBR 6484/2020, para implantação de reservatório de água tratada com capacidade de 1200 m3.**

Data da sessão: 17/08/2023

Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 horas

Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br

Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI

Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9273E804

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE CORRER VIDRAÇARIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 82.062.555/0001-22.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO E VIDROS PARA JANELAS

VALOR: R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de agosto de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2A3BFF22

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2023

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANÓPOLIS – ESCOLA CÉSAR SORIANI, para o repasse de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 10 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:D4DBB886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado da abertura de envelopes de propostas referente à modalidade Tomada de Preços nº 06/2023, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global. Objeto**: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO EM CONCRETO ARMADO E ALAMBRANDO COM 274,12 METROS LINEARES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO".*** No dia 07 de agosto de 2023, às 13:30hrs, em sessão pública, procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas, sendo:

Proponente: **J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, **R$ 129.257,31 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).**

Proponente: **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, **R$ 136.386,31 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).**

Empresa Vencedora: **J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, **R$ 129.257,31 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).**

O prazo para apresentar recurso contra a decisão da CPL, caso haja interesse, é de 05 (Cinco) dias úteis, contados desta comunicação observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sulina, 10 de agosto de 2023.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,

Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:201CC70B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 164/2023

CONTRATADO	**DIEGO WOLF DE OLIVEIRA**	**CPF**	**008.761.599-19**
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO.**		
LICITAÇÃO	**Inexigibilidade Nº 13/2023**		
VALOR	**R$ 1,00 (um real)**		
VIGÊNCIA	**10/08/2024| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:930CFFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 11/08/2023**, **O CREDENCIAMENTO** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares/PR.**

O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 01/09/2023.

A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 11/08/2023.

As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 11 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EEE29991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 11/08/2023**, **O CREDENCIAMENTO** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO NEUROLOGISTA, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.**

O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 01/09/2023.

A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 11/08/2023.

As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 11 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:39883ABE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135,

Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 11/08/2023**, **O CREDENCIAMENTO** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSIQUIATRA, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.**

O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 01/09/2023.

A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 11/08/2023.

As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 11 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:88A8DE50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 11/08/2023**, **O CREDENCIAMENTO** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.**

O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 01/09/2023.

A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 11/08/2023.

As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 11 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:12DD47EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA,** para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares.

CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.372.020/0001-44, com sede em Av. Natalino Faust, n° 591, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-443, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná.

Valor Total: R$ 16.899,96 (Dezesseis mil e oitocentos e noventa e nove reais e seis centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 08 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:57322A92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduo Hospitalar dos Grupos "A, B e E", para a Secretaria de Saúde, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 24/08/2023. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 11 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT

Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2FF30378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA A CENTRALIZAÇÃO DE CEM POR CENTO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES, SALÁRIOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS DO PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ PELO PERÍODO DE SESSENTA MESES, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA SALÁRIO, CONTA CORRENTE OU ASSEMELHADAS, DESDE QUE DESTA AVENÇA NÃO DECORRA QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS BENEFICIÁRIOS, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES/PR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 25/08/2023. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 11 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT

Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:34830432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará a abertura de envelopes de propostas da licitação, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO NA RUA LUDOVICO PRZYBYSZ – COM RECURSOS DO FINISA, para a Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Arquitetura de Teixeira Soares, nos termos estabelecidos no Edital e anexos.

DATA: 29/08/2023 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

Teixeira Soares, 11 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:70A31874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará a abertura de envelopes de propostas da licitação, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MUNICIPAL DO RIO D'AREIA DE BAIXO – COM RECURSOS DO FINISA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos estabelecidos no Edital e anexos.

DATA: 29/08/2023 **HORA:** 14:00 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

Teixeira Soares, 11 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:70744849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO COMPLETA COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS) PARA VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES E VANS DA FROTA MUNICIPAL, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 28/08/2023. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 11 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT

Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:371B97C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, com sede à Rua Xv de Novembro, 135, centro, Teixeira Soares, Estado Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.963.850/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, e

CONTRATADA: UNAS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 31.568.087/0001-21, com sede na Rua ALEIXO MARTINI THOMAZ, Nº 11 BAIRRO CANISSIANAS, CEP: 84.500-000, na Cidade de IRATI/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANISAÇÃO DE PASSEIOS E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA.

VALOR: R$ 856.482,83 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Teixeira Soares, 11 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:95BF0994

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°10/2022.

ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2021.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EDITORA DE JORNAL REGIONAL PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES E EDITAIS, PORTARIAS, EXTRATOS DE CONTRATO, DENTRE OUTROS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS FUNDOS FINANCEIROS E PREVIDENCIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATADA: IRATI HOJE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.163.250/0001-65, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 661 – Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de Prestação de Serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EDITORA DE JORNAL REGIONAL PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES E EDITAIS, PORTARIAS, EXTRATOS DE CONTRATO, DENTRE OUTROS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS FUNDOS FINANCEIROS E PREVIDENCIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, para todas as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 86/2021, aproximadamente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$14.125,00 (Quatorze mil e cento e vinte e cinco reais), correspondente a 12.500 cm² de matérias a ser publicadas, nos termos do processo de licitação Pregão nº86/2021.

Teixeira Soares-PR, 10 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:12256EF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2022 ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/01/2022. NATUREZA: OBRAS E INSTALAÇÕES.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NUM TRECHO DE 3,788 KM DA ESTRADA

RURAL NA LOCALIDADE DO FAZENDA VIRÁ, MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 13/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: BMJ LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.621.129/0001-94 com sede na Gralha Azul, nº 98, Vila Iguaçu, CEP: 84.400-000, na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial com objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NUM TRECHO DE 3,788 KM DA ESTRADA RURAL NA LOCALIDADE DO FAZENDA VIRÁ, MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 13/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2021. O prazo de vigência fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias encerrando-se no dia 29 de dezembro de 2023, e o prazo de execução fica prorrogado até o dia 28 de setembro de 2023, nos termos do § 1°, inciso do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Teixeira Soares, 02 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:02B473AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 08/2023

O Município de Teixeira Soares – PR, através da Autoridade Competente, conforme legislação em vigor. Considerando que o presente Processo Licitatório obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando que, é alçada da Autoridade competente realizar a Homologação do procedimento licitatório e do resultado quanto à proposta mais vantajosa ao respectivo licitante vencedor;

Em obediência aos ditames da legislação em vigor;

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Eficiência e da Publicidade;

RESOLVE: I — HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei no 8.666/93, e conforme Ata de Julgamento de Licitação correspondente, o Procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS No 08/2023, tipo MENOR PREÇO — critério de julgamento VALOR GLOBAL, na forma de execução INDIRETA, por meio de empreitada GLOBAL, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANISAÇÃO DE PASSEIOS E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório da TOMADA DE PREÇOS No 004/2023 e seus Anexos.

II - ADJUDICAR a Proposta Vencedora após fase de julgamento de valores, quanto ao respectivo item do objeto da referida Tomada de Pregos, conforme segue: 01 — **UNAS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 31.568.087/0001-21, com sede na Rua ALEIXO MARTINI THOMAZ, Nº 11 BAIRRO CANISSIANAS, CEP: 84.500-000, na Cidade de IRATI/PR**,** cuja proposta apresentada foi subscrita, apreciada e julgada pela Comissão de Licitação do Município, resultando como a melhor proposta quanto ao objeto da TOMADA DE PREÇOS No 08/2023 com o prego global de **R$ 856.482,83 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)**, por ser esta a mais vantajosa para a administração, conforme especificado:

1) UNAS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 31.568.087/0001-21, com sede na Rua ALEIXO MARTINI THOMAZ, Nº 11 BAIRRO CANISSIANAS, CEP: 84.500-000, na Cidade de IRATI/PR.

VALOR TOTAL: R$ 856.482,83 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 11 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:367A0C02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.081, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES – AAHTS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar imóvel com área de até 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados), localizado na sede do município, apropriado para funcionamento provisório de nosocômio, com valor de locação de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e, após a locação, cedê-lo para uso em favor da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES – AAHTS, CNPJ nº 04.182.394/0001-05, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede em Teixeira Soares, que realiza a gestão da única unidade hospitalar do município, cuja sede própria se encontra em construção.

Parágrafo único. O prazo de cessão será até que a sede própria de instituição beneficiada seja concluída e ofereça condições de uso e habitabilidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 11/08/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:BCF84DCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.082, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DECLARA CONSTITUÍDO CEMITÉRIO PÚBLICO DE FATO JÁ EXISTENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Cemitério público municipal, já existente desde a data da emancipação política do município de Teixeira Soares, localizado à Rua Souza Naves, lado de numeração ímpar, na cidade de Teixeira Soares e a área a ele contígua descritos nesta lei, constitui-se a necrópole municipal de natureza pública, para todos os efeitos.

Art. 2º O Cemitério público municipal já existente, constitui-se da seguinte área territorial: terreno urbano, com área de 5.340,82 M2, localizado na Rua Souza Naves, Bairro Centro, cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, que assim se descreve: "inicia-se no marco 00, localizado mais ao norte, pelo seu lado direito segue confrontando com a Avenida Vedolino Neves, com azimute 114º3'34", por 72,44 metros, até chegar ao marco 01, do qual segue aos fundos confrontando com o alinhamento da Rua Domingos Molinari por 79,41 metros, com azimute 213º46'1", até o marco 02, onde segue confrontando pelo lado esquerdo com um terreno pertencente ao município de Teixeira Soares por 35,95 metros e com o alinhamento da Rua Projetada sem saída, por 31,12 metros, com azimute 298º43'46", totalizando 67,07 metros até o marco 03, do qual segue confrontando com a Rua Souza Naves, com 74,49 metros, com azimute 40º3'47" até fechar o perímetro no marco 00, totalizando uma área de 5.340,86 M2", cuja descrição consta do Memorial que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º A área contígua ao cemitério público municipal já existente, que servirá de ampliação da necrópole descrita no artigo 1º, constitui-se de terreno urbano, com a área de 1.268,63 M2, localizado na Rua Domingos Molinari, na cidade de Teixeira Soares, Bairro Centro, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, que assim se descreve: "inicia-se no marco 00, localizado mais ao norte; pelo seu lado direito segue confrontando com o terreno pertencente ao município de Teixeira Soares, com azimute 117º45'0", por 38,55 metros, até chegar no marco 01, do qual segue com a sua testada confrontando com o alinhamento da Rua Domingos Molinari por 50,54 metros, com azimute 214º39'5", até o marco 02, onde segue confrontando pelo lado esquerdo com a Igreja do Evangelho Quadrangular, imóvel da matrícula n.º 3.868, por 30,31 metros, com azimute 298º24'30", até o marco 03, do qual segue confrontando com o imóvel da matricula n.º 7.191, por 10,79 metros, com azimute 37º33'46", até o marco 04, confrontando com o imóvel da matrícula n.º 7.190, onde o terreno deflexiona por 11,30 metros, com azimute 37º30'22", até o marco 05; segue confrontando aos fundos com terreno de Rejane Schapuis Thomaz, por 19,40 metros, pelo azimute 15º56'45", até o marco 06, confrontando com a Rua projetada sem saída pertencente ao município de Teixeira Soares, por 9,24 metros, até fechar o perímetro no marco 00, totalizando uma área total de 1.268,63 M2", cuja descrição consta do Memorial que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º O ajunte dos imóveis constantes dos artigos 2º e 3º desta lei, constitui a necrópole da sede do município de Teixeira Soares, composto do seguinte território: terreno urbano, com a área de 6.939,83 M2, localizado na Rua Domingos Molinari, na cidade de Teixeira Soares, Bairro Centro, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná "inicia-se no marco 00, localizado mais ao norte, pelo seu lado direito segue confrontando com o alinhamento da avenida Vedolino Neves, com azimute 115º3'34", por 72,44 metros, até chegar no marco 01, do qual segue, aos fundos, confrontando com o alinhamento da Rua Domingos Molinari, por 79,42 metros, com azimute 213º46'1", até o marco 02, onde segue confrontando com a Rua Domingos Molinari por 50,47 metros, com azimute 214º39'5", até o marco 03, onde confronta, pelo lado esquerdo, com a Igreja do Evangelho Quadrangular por 30,31 metros, com azimute 298º24'30", até o marco 04, confrontando com o imóvel da matrícula nº 7.191, por 22,09 metros, pelo azimute 217º32'2", até chegar ao marco 05, onde confronta-se com imóvel de Rejane Inês Schapuis Thomaz por 19,40 metros, no azimute 15º56'45", até o marco 06, seguindo por 9,65 metros, com azimute 33º52'22", confrontando com a Rua municipal projetada sem saída, até o marco 07, onde segue confrontando, pelo lado esquerdo, com o alinhamento da Rua Municipal projetada sem saída por 31,49 metros, pelo azimute 298º44'10", até o marco 08, do qual segue confrontando com a Rua Souza Naves, por 74,49 metros, com azimute 30º3'47", até fechar o perímetro no marco 00, totalizando uma área de 6.939,83 M2", cuja descrição consta do Memorial que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 5º A necrópole constituída pelo artigo 4º desta lei, passa a denominar-se CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO DA PAZ.

Art. 6º Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará as normas gerais de uso do Cemitério Municipal Campo da Paz.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 11/08/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:07D47BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 3.507/2023

Altera o artigo 7º, do Decreto Municipal n.º 3.454/2023, de 07 de junho de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 7º do Decreto Municipal n.º 3.454/2023, de 07 de junho de 2023, passando a vigorar como a seguinte redação:

Art. 7º. O horário de funcionamento da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal passará das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, e o horário de funcionamento do Pátio Municipal vinculado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, será realizado de forma ininterrupta, das 07h00min às 13h00min, ambos à partir da publicação do presente Decreto. (NR).

Art. 2º**.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 10 de Agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0F09C174

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 243/2023 REF: PREGÃO N° 93/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SERJÃO PNEUS LTDA, CNPJ nº 80.052.103/0001-34, com sede RUA AVENIDA ARMELINDO TROMBINI, 3917, JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, CEP 87309121, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, CPF: 914.433.939-91, carteira de Identidade nº 62162155.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AFINS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 75.039,60 (setenta e cinco mil e trinta e nove reais e sessenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de agosto de 2023, com vencimento até 07 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:157D02D4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 246/2023 REF: PREGÃO N° 74/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PASCOAL OLIVIO FELIZE, CNPJ nº 81.722.829/0001-08, com sede RUA RENE TACCOLA, 1096, CENTRO, CEP 86975000, Mandaguari - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PASCOAL OLIVIO FELIZE, CPF: 275.963.209-10, carteira de Identidade nº 1565716.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção de relógio ponto de todas as Unidades dessa Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de agosto de 2023, com vencimento até 08 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:35837E76

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 77-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 - RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITARIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE FILTROS (LUBRIFICANTES, SEDIMENTADORES, DE AR ENTRE OUTROS) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 10.08.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 24.08.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 10 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A92212D3

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 81-2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento de veículo recreativo estilo trenzinho com reboque para passageiros para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 25 de agosto de 2023, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Terra Boa, 10 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3DF9D1A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 74/2023

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para Prestar Serviços de Processamento da Folha de pagamento dos Servidores Municipais Ativos da Administração Direta do Município de Terra Rica.

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 01/09/2023.

Retificação:

Alterado o item **"Informações Para Dimensionamento da Proposta"** presente no Termo de Referência (Anexo I).

Terra Rica, 10/08/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:FDBD499F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 403/2023

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA LEONICE APARECIDA DA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra. **LEONICE APARECIDA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 11711, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (10/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:78A9C38D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO

A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
88	ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO
89	GABRIELE NATALLE TREVISAN
90	SOLANGELA DOS SANTOS GARCIA

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6E5587E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 022/2023

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: FRANCIELE FABIANA DA SILVA MARIANO

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 15/08/2023 a 13/09/2023, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 14/09/2023.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 4.935,13 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais, treze centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Terra Roxa, em 10 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:FE5BFAE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15506/2023

PORTARIA Nº 15506/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso I do artigo 32° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando os processos nº 10286/2023 e 10293/2023 de 08/08/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora ANA PAULA IGNACIO BRAGA, matrícula 174971-00, para atuar como Diretora na Escola Municipal Professora Maxmirian Barbara Gaspar Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 07 de agosto de 2023.

ART. 2°. – Conceder a Professora ora designada uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.

ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de agosto de 2023.

ART. 4º. - Revoga-se em especial a portaria nº 14345/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:90426E4A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15504/2023

PORTARIA Nº 15504/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, Os efeitos da Portaria n° 15456/2023, publicada em 13 de julho de 2023, em razão da não finalização do processo e para permitir a juntada de todos os documentos necessários para a regularização do Loteamento Delfino IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:050B9435

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15505/2023

PORTARIA Nº 15505/2023

SÚMULA: Publica os senhores médicos designados para comporem a Junta Médica do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 082/2023, Dispensa de Licitação nº 016/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar os Senhores médicos, designados pela empresa: **A.M.CALIXTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 78.804.572/0001-10, que compõe a Junta Médica do Município de Terra Roxa, com fins específicos para realizar Perícias Médicas aos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa.

1 – **Dr. Athos Mereb Calixto CRM 4834**

RG nº 523.256 SSP/PR

CPF nº 230.980.079-15

Av. Pres. Castelo Branco, 1607 Terra Roxa - PR

2 – **Dr. Henrique França Triches CRM 11.760**

RG nº 1.540.625 SSP/PR

CPF nº 284.758.369-68

Av. Pres. Castelo Branco, 1607 Terra Roxa – PR

3 – **Dr. Rodrigo Henrique Cezário Triches CRM 32.413**

RG nº 9.200.221-7 SSP/PR

CPF nº 050.473.949-21

Av. Pres. Castelo Branco, 1607, Terra Roxa - PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10.526/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:595EEB76

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 16/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 16/2023

TERMO DE COMPROMISSO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TERRA ROXA PR:

Os pretendentes a membro do Conselho Tutelar de Terra Roxa – PR, que conforme edital **Nº 13/2023 e nº14/2023** estão habilitados para etapa da eleição que se inicia dia 22/08/2023 e finalizará dia 01/10/2023, os quais firmam o presente Termo de Compromisso Eleitoral do processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Terra Roxa- PR perante aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Comissão Especial Eleitoral nos seguintes termos:

Considerando a Lei Municipal LEI MUNICIPAL 365/2008, RESOLUÇÃO Nº 231/2022, a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e normativas do Tribunal Superior Eleitoral;

Considerando que a eleição para Conselheiros Tutelares deverá ser realizada no dia 01 de outubro de 2023 por todos os Municípios brasileiros;

Considerando que o processo de escolha será coordenado por uma Comissão Eleitoral, paritária, nomeada pela Plenária do CMDCA de Terra Roxa PR. A competência da Comissão encontra-se disciplinada pela RESOLUÇÃO N° 004/2023;

Considerando o Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

Considerando que todas as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal deverão ser seguidas, e o que nesta for omisso, aplica-se a Resolução nº170 do CONANDA;

Considerando a necessidade de realização de reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação. Reunião essa que será realizada independentemente do número de candidatos presentes;

Considerando que o candidato que não compareceu à reunião acordará tacitamente com as regras expostas de forma verbal e escrita bem como orientações externalizadas pela Comissão Eleitoral e Ministério Público;

Considerando que os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de registro de candidatura poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral e do CMDCA, e no caso será a candidatura impugnada;

Considerando que é de competência do CMDCA assegurar a igualdade de condições aos candidatos habilitados para concorrer às eleições.

RESOLVE:

Capitulo I

Das Disposições Preliminares

Os candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de TERRA ROXA PR para o quadriênio 2024/2028, que ocorrerá mediante sufrágio universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos eleitores deste município no dia 01 de outubro de 2023, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO ELEITORAL sobre as regras inerentes ao processo regido pelo Edital n.º 001/2023 perante a Comissão Eleitoral e CMDCA.

CAPÍTULO II

Da Campanha Eleitoral

Conforme EDITAL 01/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

14. DA QUINTA ETAPA DO PROCESSO - DA CAMPANHA, DA PROPAGANDA ELEITORAL E DA ELEIÇÃO:

14.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital.

14.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos, e será lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

14.3. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município.

14.4. É vedada a vinculação político-partidária, religiosa ou econômica das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

14.5.É vedada a formação de chapas de candidatos ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

14.6. É vedado ao Conselheiro Tutelar, que for candidato, promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício de sua jornada de trabalho, bem como os membros do CMDCA promover campanha para qualquer candidato;

14.7. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

14.8. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

14.9. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles

que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar, observando o quórum mínimo de 03 (três) candidatos e pelo menos 01(um) membro da Comissão Organizadora;

14.10. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência sob pena de indeferimento pelo CMDCA;

14.11.Cabe à Comissão Organizadora supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

14.12. No dia da eleição, é vedado aos candidatos: a)Utilização de espaço na mídia; b)Transporte aos eleitores; c)Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata; d) Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; e)Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

14.13. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas e também transporte de eleitores no dia da votação.

14.14. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

14.15. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome, alcunha se tiver, foto do candidato e curriculum vitae.

14.16. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados, sendo vedadas:

14.17. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

14.18. Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

14.19. Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

14.20. Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

14.21. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

14.22. Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

14.23. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos: doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c)considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

14.24. Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

14.25. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

14.26. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

14.27. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.28. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do fato.

14.29. A eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Terra Roxa - PR realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90, Resolução nº 152/2012 e Resolução CONANDA nº 231/2022, em locais e horários definidos por edital da Comissão Organizadora, referendado pelo CMDCA, a serem divulgados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis no Diário Oficial do Município.

Capitulo III

DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

15.1. É proibido aos (as) candidatos (as) promoverem as suas campanhas antes da publicação oficial da lista das candidaturas deferidas no Diário Oficial do Município.

15.2. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

15.3.É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

15.4. É proibida a propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes.

15.5. Não serão permitidos, no prédio onde se der a votação e na distância de até 100 (cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato (a) e aliciamento ou convencimento de eleitores, durante o horário de votação.

15.6. É expressamente proibido o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda.

15.7. É proibido aos membros da Comissão Organizadora promover campanha para qualquer candidato (a).

15.8. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

15.9. Caberá à Comissão Organizadora ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Os candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Terra Roxa PR, somente poderão iniciar a campanha eleitoral após a assinatura deste Termo de Compromisso e divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados e publicada no Diário Oficial do Município constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação.

Por estarem assim justos e acordados.

CONTROLE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOME CAMPANHA	Número
1	Cristiane Lopes de Paula	CRISTIANE DE PAULA	999
2	Luiz Spote	LUIZ SPOTE	111
3	Ana Dulce do Nascimento	ANA DULCE	222
4	Willian Jeferson Alves de Azevedo	WILLIAN AZEVEDO	444
5	João Paulo de Souza	JOÃO PAULO DO ENCRUZO	555
6	--	--	
7	Celia Regina da Silva Mariano	CELIA MARIANO	123
8	Valdemir Antonio Sanches	DEMA	888
10	Ivone Reis da Silva	IVONE REIS	666
11	--	--	
12	Marcia Barbosa de Lima Palmieri	MARCIA BARBOSA PALMIERI	400
13	Dilma Merencio Silvino	PROFESSORA DILMA	333

Presidente Comissão Eleitoral

Presidente CMDCA

Testemunha 1

Testemunha 2

10 de agosto de 2023

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4D0480B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 10/2023

ERRATA

No EDITAL N° 47, de 08 de Agosto de 2023, corrige-se o número do Edital, conforme segue.

Onde se lê:

EDITAL Nº 47/2023

Leia-se:

EDITAL Nº 49/2023

Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos dias 10 de Agostode 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA

Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7744FF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 001 - CHAMAMENTO Nº 004/2023

ATA Nº 001 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de

Chamamento Público nº 004/2023

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Contratação e Licitação, designada pela Portaria nº 15480/2023, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Agente de Contratação, Alcenia May, Marcos Rogério Costa e Débora Luzetti Gomes, membros, para abertura dos envelopes, Credenciamento, das proponentes:

F. LATRONICO, CNPJ nº 43.995.701/0001-10;

RAMPIM & SUGUIURA LTDA, CNPJ nº 15.873.307/0001-74.

Participantes do Edital do Chamamento Público nº 004/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE ANIMAIS ERRANTES E DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2020/2023 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Licitação, e na seqüência foram abertos, analisando-se as documentações de habilitação e propostas de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão de Contratação e Licitação.

A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:

RAMPIM & SUGUIURA LTDA, CNPJ nº 15.873.307/0001-74.

A demais proponente deixou de apresentar os seguintes documentos: **ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA/SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, **ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL, ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO,** ficando, portanto, **INABILITADA** foi:

- F. LATRONICO, CNPJ nº 43.995.701/0001-10.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Contratação e Licitação deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Agente de Contratação e demais membros.

PAULO CESAR FARIAS

Agente de Contratação

ALCENIA MAY

Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA

Membro

DEBORA LUZETTI GOMES

Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:449BBDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

COMUNICAMOS que houve alteração no Item 5 - **Qualificação Técnica**, do Chamamento Público nº 005/2023, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO EM TERRA ROXA/PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AZULEJISTA, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, PEDREIRO E MARCENEIRO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ESPAÇOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1973/2022**. O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 10 de agosto de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS

Secretario de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:56EB1224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 048-2023

Compras e Contratos

Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação

Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 120 Cliente - Minuta - Licitação: 3146

Termo de Adjudicação

Processo n°: 97/2023

Licitação n°: 48/2023

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Ração para a manutenção do Centro de Controle Animal de Terra Roxa- PR

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA	1, 4
R$5.790,00 (cinco mil e setecentos e noventa reais)	
TTI ATACADO AGROPECUARIO LTDA	2, 3
R$38.350,00 (trinta e oito mil e trezentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 10 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EDACDDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 285-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.264.075/0001-18, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO DANIEL DE ANDRADE DUARTE, Administrador, portador do RG/CI nº 4.212.400-1 e no CPF/MF nº 741.063.509-63, com endereço à Travessa PALMEIRAS, , VILA SÃO FRANCISCO - 86.800-580, Apucarana - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Ração para a manutenção do Centro de Controle Animal de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 5.790,00 (cinco mil e setecentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F366E861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 286-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TTI ATACADO AGROPECUARIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.254.576/0001-53, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JAQUELINE VICTORIA GANDIN MATIAS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 077.137.809-20, com endereço à RODOVIA ANTONIO HEIL, , NOVA BRASÍLIA - 88.352-501, Brusque - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Ração para a manutenção do Centro de Controle Animal de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 38.350,00 (trinta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0121BBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 17/08/2023, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 032/2023, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licenças por Assinaturas de Uso de Softwares Autodesk Autocad, incluindo Suporte Técnico, Upgrade e atualização do Software, para atender a Secretaria de Obras e Urbanismo, no Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 10 de agosto de 2023.

DEVANIR REIS DA SILVA

Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:641C1FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 287-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.133.209/0001-82, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JUVENIL MARCELO CORREIA, Administrador, portador do RG/CI nº 47382181 e no CPF/MF nº 801.478.289-53, com endereço à Estrada PALOTINA, S/N, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Poda e Erradicação de Árvores, Incluindo Serviços de Trituração, Remoção e Transporte dos Resíduos, em Vias Urbanas dos Distritos e do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 714.100,00 (setecentos e quatorze mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:53E61B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 21/09/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2023, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo Cotação, Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação, Cancelamentos e Fornecimentos de Bilhetes de Passagens Aéreas (Nacionais) e Terrestres - Rodoviárias, de todas as Companhias no Território Nacional, bem como, Locação de Quartos de Hotel para Hospedagem, e a Prestação de Informações Necessárias para Subsidiar o Respectivo Processo de Contratação, para atender as necessidades do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 10 de agosto de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:78E3B3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público que em virtude de falhas técnicas processuais junto a contratação, em relação as quantidades de itens solicitada, fica **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 135/2023, Inexigibilidade nº 016/2023. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Terra Roxa-PR, 10 de agosto de 2023.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F49D514F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público que em virtude de falhas técnicas processuais junto a contratação, em relação as quantidades de itens solicitada, fica **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 136/2023, Inexigibilidade nº 017/2023. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Terra Roxa-PR, 10 de agosto de 2023.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:11C6D314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público que em virtude de falhas técnicas processuais junto a contratação, em relação as quantidades de itens solicitada, fica **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 137/2023, Inexigibilidade nº 018/2023. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Terra Roxa-PR, 10 de agosto de 2023.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F3E5CB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n. 45/2023

Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor

Valor total: R$ 1.954,00 (mil novecentos e cinquenta e quatro reais)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada em impressão de materiais gráficos para a Câmara Municipal de Tijucas do Sul, compreendendo 1.000 (mil) unidades de folders 2 dobras tamanho A4, 300 (trezentas) unidades de cartazes tamanho A3, 500 (quinhentos) adesivos de vinil circular tamanho 10x10 e confecção de 01 (um) mapa do município de Tijucas do Sul para alocação na recepção da Câmara Municipal.

Contratada: RAUL DE OLIVEIRA CRUZ FILHO – ME (Tijucas Gráfica e Comunicação Visual), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 36.844.823/0001-40, com endereço na Rua Jorge Leprevost, n. 661, Centro – Tijucas do Sul /PR.

Valor total: R$ 1.954,00 (mil novecentos e cinquenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 01-LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01-CÂMARA MUNICIPAL; 2.001-MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.63.00 - Serviços Gráficos e Editoriais; 3.3.90.39.63.02 - Impressos para a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas

Tijucas do Sul, 10 de agosto de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:8CD88549

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 33, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 33, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Concede férias à servidora efetiva Daiany Dobrochinski.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias à servidora DAIANY DOBROCHINSKI, portadora da identidade RG nº 10.956.955-0-PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 11 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:FC62C1B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 890 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Institui, no âmbito do Município de Tijucas do Sul, o mês "Setembro Caramelo", dedicado às ações de adoção consciente de animais domésticos.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do vereador Everaldo Schlosser, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Tijucas do Sul, o mês "Setembro Caramelo", dedicado às Ações de Conscientização e Incentivo à adoção consciente e responsável de animais domésticos.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de maternal informativo, entre outras, sempre priorizando a conscientização da população sobre a importância da adoção responsável de animais domésticos.

Art. 3º O mês "Setembro Caramelo", passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tijucas do Sul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:C2E44571

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 891, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: "Institui a Semana Municipal de conscientização e combate ao relacionamento abusivo entre parceiros íntimos e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por proposição da Vereadora Raquel Mercedes Alves dos Santos, aprovou a seguinte lei sancionada pelo Prefeito:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e combate aos relacionamentos abusivos que ocorrerá anualmente na terceira semana do mês de agosto.

Parágrafo Único.A presente lei irá compor o calendário oficial de Tijucas do Sul em alusão ao mês "agosto lilás" de modo a promover a conscientização e combate à violência doméstica contra mulher.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e combate aos relacionamentos abusivos, com respaldo legal na Lei Federal Nº 11340/2006, tem por objetivos:

I - Sensibilizar quanto à violência estrutural construída em desfavor da mulher;

II- Promover a reflexão e fomentar o debate sobre os relacionamentos abusivos entre parceiros íntimos;

III - Levar informações e reflexões aos envolvidos, suas famílias e à sociedade;

IV - Estimular a autoestima e o empoderamento feminino;

V - Abordar a temática de que trata a presente lei junto ao público jovem para estimular os relacionamentos afetivos saudáveis.

Art. 3º Durante a semana de que trata essa lei, o Poder Público Municipal poderá desenvolver ações para a conscientização da população por meio de campanhas informativas (impressas ou digitais), palestras, audiências públicas, divulgação pelos canais digitais, entre outros meios que entenderem adequados.

Art. 4º Fica autorizada por meio da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal a organização de materiais impressos e digitais referentes a temática de que trata a presente lei, a promoção de palestras, audiências públicas e oficinas ao público em geral, bem como às escolas e demais órgãos ou instituições que solicitem o material.

Art. 5º Para fins desta Lei poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades escolares:

I - Realização de palestras, seminários, debates e exposições sobre o tema;

II - Desenvolvimento de atividades curriculares como componentes dos conteúdos programáticos;

III - Promoção de atividades intencionalmente planejadas como pauta da reunião de pais junto aos colégios, escolas e equipamentos similares;

IV - Execução de ações de formação dos docentes e de outros membros que compõem a equipe escolar e demais profissionais da rede de proteção.

Art. 6º As despesas orçamentárias de execução dessa lei ocorrerão com as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:462BE37F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA,** portador da cédula de identidade RG nº 6.072.697-3 SSP/PR, matrícula funcional nº 118849, titular do cargo de Secretário de Governo, em virtude de sua participação no 6º Congresso Catarinense de Cidades Digitais e Inteligentes, a ser realizado nos dias 17 e 18 de agosto de 2023, na cidade de Itajaí- SC, conforme memorando nº 030/2023 – Secretaria de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8CE2D641

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4638, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta a faixa de domínio e pistas das estradas rurais do Município de Tijucas do Sul nos termos da LEI Nº 245 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, que DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar as manutenções, conservação e limpeza nas estradas vicinais do município a fim de promover boas condições de tráfego e principalmente maior segurança aos usuários;

CONSIDERANDO que o desgaste natural das estradas vicinais é elevado, e que as manutenções são periódicas, especialmente no que concerne a questão do escoamento de águas;

CONSIDERANDO que nos trabalhos de manutenção das estradas vicinais são utilizados maquinários pesados e caminhões, próprios para trabalhos de peso e força, e que o estreitamento das vias públicas compromete a realização desses serviços em condições adequadas e seguras;

CONSIDERANDO que pelas estradas rurais se dá o escoamento da produção das propriedades rurais do município, o transporte de alunos notadamente da rede pública de ensino e o acesso dos usuários das localidades rurais com outras vias;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 245 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, que DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL;

CONSIDERANDO finalmente que as medidas ora previstas buscam melhorar as condições de acessibilidade dos próprios moradores da área rural, maiores beneficiários;

DECRETA

Art. 1º Regulamenta a faixa de domínio e pistas das estradas rurais do Município de Tijucas do Sul, nos termos da LEI Nº 245,

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, que DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.

I - Estradas Principais (ligação entre comunidades): Faixa de domínio total 12 metros de largura que corresponde à 7m de caixa de rolamento e 2,5m cada lado para serviços.

II - Estradas Secundárias (que iniciam e terminam em vias principais): Faixa de domínio total de 10 metros de largura que corresponde a 6m de caixa de rolamento e 2,0m para cada lado para serviços.

III - Estradas Terciárias: Faixa de domínio 07 metros que iniciam em estradas secundárias que corresponde à 5m de caixa de rolamento e 1m cada lado para serviços.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:FED8A189

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4640, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 12.599.907-7/SSP/PR, para o cargo de Odontólogo II, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 02, de 21 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:84905DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 66/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.:66/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 66/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/10/2023 à 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 66/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 10 de agosto de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:FB5D2B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 67/2023

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.:67/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 67/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/08/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 67/2023-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PR-122021 – DESONERADO.

Tijucas do Sul, 10 de agosto de 2023.

ANDREIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:A137FA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 44/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDA GERIÁTRICA CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 0010232-42.2023.8.16.0035, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

Contratado: **FABIANO ALEXANDRE LTDA, CNPJ: 46.014.253/0001-15**

Valor: **R$ 4.662,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais**).

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 44/2023

Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Saúde

001 Diretoria de Saúde Atenção Primária Hospitalar

10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde

4110 (303) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 10 de agosto de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:3D3E7B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 45/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÕES DE CAMPEONATOS PARA EXECUÇÃO DO CAMPEONATO PARANAENSE FUTEBOL 7 - ETAPA MUNICIPAL**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**.

Contratado: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, CNPJ N° 36.273.331/0001-42**

Valor: R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 45/2023.

Dotação Orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

001 Diretoria de esporte

27.812.0004.2038 Manutenção da Diretoria de Esporte

3920 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 10 de Agosto de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:472624B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 36 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 36/2021	Pregão Eletrônico n° 38/2021	Prazo 12 (doze) meses e reajuste contratual	**DESENTUPIDORA KN LTDA** CNPJ: 27.437.328/0001-26	24/07/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:FCD9BFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 10497/2023, de 05/06/2023, formulado por **JOSÉ ADEMAR DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG n.º 55.275.763-9 SSP/SP e no CPF n.º 220.252.308-18 (art. 14, II e III, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:

O Requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 907m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de José Tiago Palmas – CFTA 06018827921, encravada no imóvel rural de matrícula 2.243, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, empreendimento imobiliário denominado por seus proprietários originais de "Residencial Boa Vista", razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 03.465/2017;

O imóvel e a área remanescente estão inseridos em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;

O local em que o imóvel do requerente se insere tem características que o identificam como Condomínio de Lotes, conforme previsão do art. 1.385-A do Código Civil, passando a ser assim classificado pelo Município de Tomazina;

Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;

Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação;

Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;

O Cadastro Imobiliário da unidade é: Imóvel 40388, Inscrição 01.01.086.0081.08069D.16, (unidade 16), art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973;

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 07 de agosto de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BD3FC60F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DES ENVELOPES N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2023

CONSIDERANDO os julgamentos dos Recursos em sede de Habilitação, o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de AGOSTO de 2023 na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, a abertura dos envelopes n° 02 da Proposta de Preços referente a **TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023.**

Os documentos de habilitação das empresas participantes com o inteiro teor poderão ser examinadas através do Portal da Transparência do Município de Três Barras do Paraná, ou solicitadas através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais ou dúvidas deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:810874C6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº259/2021

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratada: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI – CNPJ N° 40.514.329/0001-95

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento prorrogação de vigência do contrato n°259/2021, para mais 15 (quinze) dias, para finalização do novo processo licitatório, com fundamento no art. 57, e 65, II da Lei nº 8666/93.

Valor do aditivo: R$18.629,60 (Dezoito mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 10 de agosto de 2023.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Presencial nº 19/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9D330473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

AO SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.018/0001-03 Ref: Pregão Eletrônico Nº 25/2022 Contrato Administrativo Nº 169/2022 RELATÓRIO: Trata-se de Contrato Administrativo n° 169/2022, firmado entre o Município de Turvo e o Sesi – Serviço Social da Industria, na data de 29 de novembro de 2022, tendo por objeto "a contratação de empresa especializada para realização de consultas clínicas ocupacionais (exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho) com a emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO), com vigência de 1 (um) ano e valor inicial de R$ 45.097,00 (quarenta e cinco mil e noventa e sete reais) tendo sido acrescido o valor de R$ 8.495,30 (oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) por meio de Termo aditivo n° 1, totalizando R$ 53.592,30 (cinquenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos). O Município contratou o seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada para ralização de consultas clínicas ocupacionais (exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho) com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO). Contudo, na data de 04/07/2022 à 22/07/2022 foi realizado os exames periódicos solicitados a empresa, porém para a função de professor faltou a consulta com profissional otorrinolaringologista para a finalização dos ASO, sabendo que necessitamos o quanto antes da finalização dos serviços, que tem como prazo máximo 5 (cinco) dias úteis para realização das consultas a partir da solicitação, essa demora para agendamento de otorrinolaringologista já vem se arrastado desde 30 de janeiro de 2023, onde vem sendo conversado com a empresa via WhatsApp, pelo número (42) 3621-3817 para retomarmos os atendimentos que faltavam. Foi notificada a empresa no dia 10 de abril de 2023 e concedido 96 horas para que a empresa apresentasse profissional otorrinolaringologista para ser programado a data da execução deste serviço e finalizado os exames periódicos, porém não obtivemos resposta quanto a isso, já no dia 26 de maio de 2023 foi notificado novamente a empresa, concedendo-lhes 05 (cinco) dias úteis para que apresentassem sua defesanos termos do art. 87, § 2° da lei 8.666/93., no entanto não houve qualquer manifestação por parte do SESI, não havendo manifestação de defesa novamente foi enviado outra notificação concedendo mais 03 (três) dias úteis para manifestação de defesa nos termos do art. 87, § 2° da lei 8.666/93.e, novamente nenhum pronunciamento por parte da notificada. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A Lei 8.666/93, a chamada Lei de Licitações e Contratos Administrativos, assim prevê: "Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; ... 1oA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior." O CONTRATO N° 169/2022 igualmente prevê sanções no caso de inadimplemento: "10.3.1. no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos porcentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto. 11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste Contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93. 11.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido em quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato." Diante do que foi explanado nos autos, face aos prejuízos causados à Administração pelo inadimplemento por parte da empresa, a saber: (relatar os prejuízos que a Administração teve), e considerando que a Contratada ignorou as duas notificações, abrindo mão de sua defesa, decido pela imediata RESCISÃO CONTRATUAL, e pela aplicação da sanção de multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, com fulcro nos arts. 78, I, 79, I e 87, II da Lei 8.666/93, e Cláusulas 10.3.1, 11.1 e 11.2 do Contrato Administrativo n° 169/2022. Sendo assim, NOTIFICO a contratada SESI – Serviço Social da Industria sobre a RESCISÃO CONTRATUAL e APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE MULTA de R$ 2.462,96 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), concedendo-lhe prazo de 5 dias úteis para interposição de RECURSO, conforme art. 109, I, 'e' e 'f' da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E7322CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 010/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Em reunião ordinária realizada em 10 de agosto do corrente ano;

Resolve:

Art.1º Aprovar o projeto da Associação Esportiva Sfinge Futsal no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de agosto de 2023.

SIANE PEREIRA ANDREIOV

Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:50D2797B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e RODRIGO HELIO DOS SANTOS

OBJETO: O empregado é contratado para trabalhar no cargo de Instrutor de Educação Física sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PRAZO: Data de inicio: 10/08/2023

VALOR INICIAL: 2.214,65

VERÊ, em 10 de agosto de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CF326ED8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA

OBJETO: O (a) empregado (a) é contratado (a) para trabalhar no cargo de Odontológo (a) sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: Data de inicio: 10/08/2023

VALOR INICIAL: R$5.879,69

VERÊ, em 10 de agosto de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0E1EEE29

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de agosto de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de matérias de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, materiais diversos, embalagens e descartáveis para uso dos diversos departamentos do Município de Verê. Data de recebimento das propostas: do dia 14/08/2023 às 08:30 horas até o dia 24/08/2023 às 08:00 horas. Análise de propostas: 24/08/2023 às 08:01 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 24/08/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.

Verê-PR, 09 de Agosto de 2023.

LUAN MOROSINI

Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:40A53F76

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA AO DECRETO N° 137/2023

DE 09/08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:

No Decreto nº. 137/2023, onde se lê:

Nome	CPF	Entidade Representante	Função
Rita Calgarotto Canton	589.135.489-68	Secretaria Municipal de Educação	Presidente

Leia-se:

Nome	CPF	Entidade Representante	Função
Leila Cristina Lautert	039.293.359-48	Associação dos Professores Municipais	Presidente

Verê, 10 de agosto de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5AC97131

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 09/2023

PSS 02/2023

Data: 10/08/2023

PSS Edital 002/2023 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 002/2023.

CARGO: **INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
3°	LISANDRA GONÇALVES EDMUNDO	20

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 10 de agosto de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B38D234E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATOS 183-184/2023

Extrato Contrato 183/2023 - Pregão 32/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa LEO TRIERVEILER LTDA CNPJ: 49979616000145. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO MISS VITORINO E FESTIVAL MUNICIPAL.** valor: R$ 19.703,00. Data 10/08/2023

Extrato Contrato 184/2023 - Pregão 32/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA CNPJ: 11327461000190.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO MISS VITORINO E FESTIVAL MUNICIPAL.** valor: R$ 20.850,00. Data 10/08/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C1011701

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 185/2023

EXTRATO CONTRATO 185/2023

PARTES: CLINICA MEDICA VIANA LTDA-ME - ME CNPJ sob nº nº24563973000105e Município de Vitorino

OBJETO: Contrato do saldo da Ata de Registro de Preços 150/2022 - Contratar de serviços de Equoterapia, de fisioterapia neurológica método Cuevas Medek e de Fonoaudiologia, para atendimento a usuarios SUS.

VALOR: 186.540,00

DATA: 10/08/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:AE73AA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5274/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.274/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE

10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMAS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ

3.3.90.39 – 107 – 1494 – Outros serviços de Terceiros PJ R$ 22.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:

Anulação de Saldo dotação

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE

10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMAS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ

3.3.90.32 – 105 – 1494 – Material, bem ou serviço p/distrib. R$16.000,00

3.3.90.36 – 106 – 1494 – Outros serviços de terceiros PF R$ 6.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Vitorino, 10 de agosto de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:7BC85C9F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023 - ID 2440

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: AUTO PECAS RODA FREIO LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de peças automotivas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou de primeira linha, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico AUDATEX (similar), para veículos (automóveis, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus) e motocicletas, independente da marca e categoria, bem como outros veículos que vierem a ser adicionados a frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ $ 9.856,49 (nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

LOTE 01

Valor Máximo do Lote: R$ 8.369,31 (oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Max.Unit.	Valor Max. Total
1	PEÇAS PARA VOLKSWAGEN compreendendo os seguintes veículos: GOL VW 1.0L MC4 PLACA RHB-3F75 ANO 2021/2021; GOL VW 1.0L MC4 PLACA BEX-9C63 2021/2021; GOL VW 1.0 PLUS PLACA BEG-1I60 ANO 2020/2021; GOL VW 1.0 PLUS PLACA BEG-1I42 ANO 2020/2021; GOL VW 1.0 PLUS PLACA BEG-1I54 ANO 2020/2021; GOL VW 1.0 PLUS PLACA BEG-1I49 ANO 2020/2021; GOL VW 1.0 PLUS PLACA BEG-1I59 ANO 2020/2021; GOL VW 1.0 TREND PLACA AXK-7841 ANO 2013/2014; GOL VW 1.0 TREND PLACA BAI-0395 ANO 2015/2016; GOL VW 1.0 TREND PLACA BDP-4J33 ANO 2019/2020; GOL VW 1.0 TREND PLACA BDP-4J31 ANO 2019/2020; SAVEIRO VW TRENDLINE RB MBVS PLACA BBF-1259 ANO 2016/2017; SAVEIRO VW 1.6 PLACA AUD-4919 ANO 2011/2011; VOYAGE VW 1.6 SEDAN PLACA BCX-2D34 ANO 2018/2019.	Und	1	R$ 8.369,31	R$ 8.369,31
DESCONTO PROPOSTO: 60% (SESSENTA POR CENTO).					

LOTE 02

Valor Máximo do Lote: R$ 487,18 (quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Max.Unit.	Valor Max. Total
1	PEÇAS PARA CHEVROLET compreendendo os seguintes veículos: MONTANA CHE LS 1.4 PLACA GGL-7D46 ANO 2020/2020; MONTANA CHE 1.8 PLACA AXL-4911 ANO 2013/2014; MONTANA CHE LS 1.4 PLACA BDJ-4D78 ANO 2019/2020; SPIN CHE LTZ 1.8 PLACA AVR-2353 ANO 2018/2018; CRUZE CHE SEDÃ PLACA BEX- 1F61 ANO 2020/2020.	Und	1	R$ 487,18	R$ 487,18
DESCONTO PROPOSTO: 69% (SESSENTA E NOVE POR CENTO)					

LOTE 09

Valor Máximo do Lote: R$ 1.000,00 (mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Max.Unit.	Valor Max. Total
1	PEÇAS PARA MOTOCICLETAS YAMAHA compreendendo as seguintes motos: MOTOCICLETA YAMAHA PLACA BBF-8633 ANO 2016/2017; MOTOCICLETA YAMAHA PLACA BBF-1257 2016/2017.	Und	1	R$ 1.000	R$ 1.000
DESCONTO PROPOSTO: 16% (DEZESSEIS POR CENTO).					

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01510 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 05494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 06494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 05494 - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 31879 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 01102 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 01107 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01104 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 03104 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 33124 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO 08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 01504 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01512 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO

FORNECIMENTO: 10/08/2023 a 10/02/2024

VIGÊNCIA: 10/08/2023 a 10/03/2024

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações

LEGISLAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3B850F49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023 - ID 2441

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: HOLZ & CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de peças automotivas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou de primeira linha, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico AUDATEX (similar), para veículos (automóveis, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus) e motocicletas, independente da marca e categoria, bem como outros veículos que vierem a ser adicionados a frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 15.151,91 (quinze mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

LOTE 03

Valor Máximo do Lote: R$ 12.360,72 (doze mil, trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Max.Unit.	Valor Max. Total
1	PEÇAS PARA AMBULÂNCIA RENAULT compreendendo o seguinte veículo: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALLT AMB PLACA AXJ-1580 ANO 2013/2014.	Und	1	R$ 12.360,72	R$ 12.360,72
DESCONTO PROPOSTO: 63% (SESSENTA E TRÊS POR CENTO).					

LOTE 04

Valor Máximo do Lote: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Max.Unit.	Valor Max. Total
1	PEÇAS PARA VAN/FURGÃO MERCEDEZ BENZ compreendendo os seguintes veículos: FURGÃO/AMBULÂNCIA SPRINTER 515 MERCEDES BENZ PLACA RHA- 3G89 ANO 2020/2021; VAN MERCEDEZS BENZ 416 MARTICAR PLACA BEF-8H41 ANO 2020/2021; VAN MERCEDES BENZ 416 MARTICAR PLACA BEF-8H42 ANO 2020/2021.	Und	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
DESCONTO PROPOSTO: 64% (SESSENTA E QUATRO POR CENTO).					

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01510 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 05494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 06494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 05494 - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 31879 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 01102 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 01107 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01104 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 03104 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 33124 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO 08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 01504 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01512 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO

FORNECIMENTO: 10/08/2023 a 10/02/2024

VIGÊNCIA: 10/08/2023 a 10/03/2024

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações

LEGISLAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:66D142AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023 - ID 2442

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: VIUDES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de peças automotivas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou de primeira linha, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico AUDATEX (similar), para veículos (automóveis, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus) e motocicletas, independente da marca e categoria, bem como outros veículos que vierem a ser adicionados a frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 100.576,10 (cem mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos)).

LOTE 05

Valor Máximo do Lote: R$ 15.723,51 (quinze mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Max.Unit.	Valor Max. Total
1	PEÇAS PARA MICROÔNIBUS VOLARE compreendendo os seguintes veículos: MICROÔNIBUS VOLARE K8 4X4 PLACA RHE-3E41 ANO 2020/2021; MICROÔNIBUS VOLARE K8 4X4 PLACA RHX-6F94 ANO 2020/2021; MICROÔNIBUS VOLARE FRETAMENTO MARCOPOLO PLACA BCL-6383 ANO 2018/2019;	Und	1	R$ 15.723,51	R$ 15.723,51

	MICROÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 MARCOPOLO 4 X 4 PLACA AYF5970 2013/2014; MICROÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 MARCOPOLO 4 X 4 PLACA AYF-9719 2013/2014; MICROÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 MARCOPOLO VOLARE 4 X 4 PLACA BCX-2D46 ANO 2019/2019; MICROÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACA AKL-7052 ANO 2002/2002.				
DESCONTO PROPOSTO: 51,10% (CINQUENTA E UM VÍRGULA DEZ POR CENTO).					

LOTE 06

Valor Máximo do Lote: R$ 17.403,37 (dezessete mil, quatrocentos e três reais e trinta e sete centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Max.Unit.	Valor Max. Total
1	PEÇAS PARA ÔNIBUS SCANIA compreendendo os seguintes veículos: ÔNIBUS SCANIA 340 PLACA GUR-5H20 ANO 2007/2007; ÔNIBUS MD SCANIA PLACA LKH-3308 ANO 2007/2007.	Und	1	R$ 17.403,37	R$ 17.403,37
DESCONTO PROPOSTO: 56% (CINQUENTA E SEIS POR CENTO).					

LOTE 07

Valor Máximo do Lote: R$ 13.661,64 (treze mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Max.Unit.	Valor Max. Total
1	PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD compreendendo os seguintes veículos: CAMINHÃO FORD CARGO 1119 PLACA BCV-9C26 ANO 2018/2019; CAMINHÃO FORD TOCO 4X2 BASCULANTE PLACA AYG-7307 ANO 2013/2014; CAMINHÃO FORD CARGO 4X2 6 CILINDROS PLACA AZK-9569 ANO 2014/2014.	Und	1	R$ 13.661,64	R$ 13.661,64
DESCONTO PROPOSTO: 55,40% (CINQUENTA E CINCO VÍRGULA QUARENTA POR CENTO).					

LOTE 08

Valor Máximo do Lote: R$ 17.813,78 (dezessete mil, oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Max.Unit.	Valor Max. Total
1	PEÇAS PARA UTILITÁRIO TOYOTA compreendendo os seguintes VEÍCULOS: TOYOTA BANDEIRANTES BRANCA ABERTA (TIPO PICK UP) PLACA AEZ-4522 ANO 1994/1995; TOYOTA BANDEIRANTES BRANCA TIPO JIPE PLACA AAB-2125 ANO 1990/1990.	Und	1	R$ 17.813,78	R$ 17.813,78
DESCONTO PROPOSTO: 58,40% (CINQUENTA E OITO VÍRGULA QUARENTA POR CENTO).					

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: R$ 27.145,21 (vinte e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Max.Unit.	Valor Max. Total
1	PEÇAS PARA MICROÔNIBUS/ÔNIBUS VOLKSWAGEN compreendendo os seguintes veículos: MICROÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 VW/15.190 PLACA BCR-9F35 ANO 2018/2019; MICROÔNIBUS MASCARELLO GRANMI PLACA BDK-4J13 ANO 20119/2020.	Und	1	R$ 27.145,21	R$ 27.145,21
DESCONTO PROPOSTO: 61,10% (SESSENTA E UM VÍRGULA DEZ POR CENTO).					

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: R$ 8.828,59 (oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Max.Unit.	Valor Max. Total
1	PEÇAS PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS MERCEDES BENZ compreendendo os seguintes veículos: CAMINHÃO MB 1719 PLACA RHK-4D68 ANO 2022/2022; CAMINHÃO MB ATEGO 1419 PLACA BEC-8G30 ANO 2020/2020; CAMINHÃO MB ATRON BASCULANTE (TRUCADO E TRAÇADO) 2729K36 6x 4 PLACA AXL-9677 ANO 2013/2013; ÔNIBUS MB OF1315 PLACA BYG-4095 ANO 1990/1990.	Und	1	R$ 8.828,59	R$ 8.828,59
DESCONTO PROPOSTO: 62% (SESSENTA E DOIS POR CENTO).					

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01510 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 05494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 06494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 05494 - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 31879 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 01102 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 01107 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01104 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 03104 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 33124 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO 08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 01504 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01512 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO

FORNECIMENTO: 10/08/2023 a 10/02/2024

VIGÊNCIA: 10/08/2023 a 10/03/2024

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações

LEGISLAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A9D88EC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 65-2022 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 38-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.943.564/0001- 68 e Inscrição Estadual nº 901.84124-19, com sede na Rua Roque Ferreira dos Santos, nº 28, Jardim São Venancio II, cep.: 83.504-517, na cidade de Almirante Tamandaré – Pr, neste ato representada pela Sra. MARCIA DA PAZ, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Francisco Scremin, nº 100, apartamento 803, bloco 02, Atuba, cep.: 82.600- 059, na cidade de Curitiba - Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.597.006-4/Pr e CPF. nº 030.524.909-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Com base na Cláusula Terceira do Contrato primitivo, fica ajustado os seguintes produtos:

Lote	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
02	Oxigênio medicinal cilindro aproximadamente 1,5 a 4,0 m³	18	8	4	12	R$ 103,00
03	Oxigênio medicinal cilindro aproximadamente 6,0 a 10m³	139	0	34	34	R$ 130,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 4.832,00 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do Contrato passa a ser R$61.386,00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CÁSSIA ALVES

CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A7E6CBCF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 043/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: AC MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP

CNPJ: 11.138.620/0001-08

OBJETO: Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, licitação com item exclusivo de participação de ME/EPP/MEI, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
65	Fórmula infantil para lactentes 1 – fórmula com soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, sais minerais, vitaminas, taurina, mio-inositol, l-carnitina e emulsificante lecitina de soja, não contém glúten, embalagem de 800 g. Marca referência , Nestogeno 1.	120	R$ 55,78	R$ 6.693,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.693,60 (seis mil seiscentos e noventa e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:98F27C4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 043/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 47.515.013/0001-67

OBJETO: Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, licitação com item exclusivo de participação de ME/EPP/MEI, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	Botijão Garrafa Térmica 5 Litros C/ Torneira – Material: Isolamento em PU (Poliuretano) e demais pelas em plástico injetado. – Medidas com Pé: 28,5cm x 25cm. – Medidas sem Pé: 23cm x 25cm. – Peso: 825g – Capacidade: 5 Litros – Conserva líquido quente por: 8 h – Conserva líquido frio por: 10 horas – Sistema de abertura da tampa: Rosca	5	R$ 45,90	R$ 229,50
20	Cesto fechado 65 litros – cesto fechado com tampa, com capacidade para 65 litros	52	R$ 21,99	R$ 1.143,48
45	AÇAFRÃO: Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 100 gramas.	73	R$ 2,95	R$ 215,35
47	Achocolatado diet 210g, sendo obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas. Cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto em pó homogêneo; cor, cheiro e sabor característico. Não contendo glúten. Sem adição de açúcar, adoçado a base de stévia. Boa qualidade.	20	R$ 15,27	R$ 305,40
48	Açúcar mascavo, embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	20	R$ 9,85	R$ 197,00
49	Adoçante culinário em pó a base de stévia e ou sacarina sódica e ciclamato de sódio, pote de 400g, próprio para culinária. Fogo e fogão. Adoçado com stévia	12	R$ 27,20	R$ 326,40
50	Adoçante dietético -, constituído de água, sorbitol, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: ácido benzóico, metilparbeno. Porção. Embalagem de 200 ml. A base de stévia	34	R$ 10,00	R$ 340,00
58	Cacau em pó: solúvel, sem açúcar, 100% cacau, deve conter acima de 4grs de fibra na porção de 20grs. Embalagem 200grs	50	R$ 3,79	R$ 189,50
61	Farinha de arroz - características: farinha de arroz, o produto deve estar de acordo com a nta 02 e 34 (decreto 12.846/78) e portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, anvisa. Ingredientes: farinha de arroz, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 01 kg. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade	20	R$ 8,00	R$ 160,00
78	Macarrão parafuso sêmola sem ovos - deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãos e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500 g, livre de parasitas e qualquer alteração ou violação.	55	R$ 2,35	R$ 129,25
82	Manjericão: 10grs	60	R$ 0,97	R$ 58,20
87	Polpa de frutas integral – 100% natural, sem conservantes e aditivos, embalagens de 1 kg contendo unidades de 100g cada embalagem – sabor abacaxi.	120	R$ 14,30	R$ 1.716,00
92	Polpa de frutas integral – 100% natural, sem conservantes e aditivos, embalagens de 1 kg contendo unidades de 100g cada embalagem –sabor morango	115	R$ 16,00	R$ 1.840,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.850,08 (seis mil oitocentos e cinquenta reais e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:FD2AFF95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 043/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 37.516.954/0001-61

OBJETO: Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, licitação com item exclusivo de participação de ME/EPP/MEI, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
53	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas _ sabores variados, acondicionadas em frasco de plástico, atóxico e estéril, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade – embalagem de 900 g.	450	R$ 5,95	R$ 2.677,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.677,50 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:C4AA4A91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 043/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: R&M ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.421.808/0001-24

OBJETO: Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, licitação com item exclusivo de participação de ME/EPP/MEI, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Álcool etílico: Em gel – hidratado 70% inpm. Frasco de 5 litros.	105	R$ 18,40	R$ 1.932,00
02	Álcool líquido 70%: Álcool etílico liquido 70 INPM. Embalagem plástica resistente de 5 litros.	235	R$ 14,58	R$ 3.426,30
03	Avental em tecido de algodão: avental na cor branca, com tiras de ajuste no pescoço e cintura, produzido em tecido de qualidade e ótimo acabamento.	63	R$ 24,40	R$ 1.537,20
04	Avental emborrachado: avental branco em material emborrachado, resistente, flexível, impermeável, em tamanho único.	70	R$ 15,50	R$ 1.085,00
15	Bota de borracha cano longo solado antiderrapante, com material de borracha em vários tamanhos.	57	R$ 40,00	R$ 2.280,00
17	Caçarola, alumínio fundido, com tampa, 30x14cm (diâmetro x altura), 9,5 litros.	23	R$ 157,07	R$ 3.612,61
18	Caçarola, alumínio fundido, com tampa, 40x19cm (diâmetro x altura), 23,5 litros.	23	R$ 264,38	R$ 6.080,74
19	Cesto fechado 30 litros – cesto fechado com tampa, com capacidade para 30 litros	48	R$ 17,00	R$ 816,00
25	Escova para lavar mamadeira: Com bico em nylon oval.	25	R$ 8,90	R$ 222,50
28	Organizadora – caixa organizadora plástica com capacidade para 08 litros	25	R$ 20,00	R$ 500,00
29	Organizadora – caixa organizadora plástica com capacidade para 12 litros.	59	R$ 16,00	R$ 944,00
33	Organizadora – caixa organizadora plástica com capacidade para 50 litros.	10	R$ 36,00	R$ 360,00
41	Toalha de banho: toalha de banho grossa e felpuda, 100% algodão, cor branca, medindo 0,70mx 1,40m.	70	R$ 13,90	R$ 973,00
43	Toalha de rosto: toalha de rosto grossa e felpuda, 100% algodão, macia, cor branca, medindo 65cmx 45 cm.	80	R$ 4,20	R$ 336,00
44	Toalheiro: de cor branca, suporte para papel toalha interfolhadas: com 2 dobras, capacidade para 1500 folhas. Dimensões externas: 19cm x alturas x 28 larguras x 19 cm profundidade. - Capacidade: 1500 folhas.	29	R$ 24,00	R$ 696,00
46	Acelga - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Apresentando condições adequadas para consumo.	225	R$ 11,13	R$ 2.504,25
51	Alface: lisa ou crespa. Fresca, lavada, de primeira qualidade, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, apresentando condições adequadas para o consumo, pesando aproximadamente 400g.	1040	R$ 4,90	R$ 5.096,00
52	Arroz integral - características: classe: longo, fino, tipo i integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	20	R$ 4,50	R$ 90,00
55	Bolacha água e sal sem lactose - não podem apresentar excesso de dureza e conteúdo quebradiços. Embalagem de plástico com 03 três divisórias internas. Embalagem de 400 g.	50	R$ 4,00	R$ 200,00
56	Bolacha doce sem lactose - não podem apresentar excesso de dureza e biscoitos quebradiços. Acondicionados em embalagem de plástico com 03 três divisórias internas. Embalagem de 400 gramas	50	R$ 4,01	R$ 200,50
57	Bombom recheado com camadas de waffer e coberto com chocolate, caixa com no mínimo 140 gramas com 20 unidades. Composição: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, cacau em pó, manteiga de cacau, farinha de soja integral, soro de leite em pó, amendoim, leite em pó integral, óleo de soja, leite em pó desnatado, castanha de caju, farinha de arroz, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol polirricineleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizantes	50	R$ 7,00	R$ 350,00
59	Café puro - torrado e moído em pó, qualidade superior, empacotado a vácuo, acondicionado em embalagem de 500 gramas, observando-se o NMQ (Nível Mínimo de Qualidade entre 6 e 7,2 (Nota de Qualidade Global (QG) >=6)), de acordo com a norma de qualidade ABIC/PQC.	1215	R$ 12,90	R$ 15.673,50
62	Farinha de trigo Integral, produto embalada em sacos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega, embalagens de 01 kg.	45	R$ 5,50	R$ 247,50
64	Folha de louro: pct peq. 4grs	40	R$ 1,99	R$ 79,60
66	Hortelã - in natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	50	R$ 5,91	R$ 295,50
67	Inhame: (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	250	R$ 7,77	R$ 1.942,50
69	Kiwi: graúdo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme	285	R$ 20,47	R$ 5.833,95
70	Leite condensado – composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem de 395 g. Livre de qualquer tipo de alteração e violação.	291	R$ 5,00	R$ 1.455,00
74	Leite de soja – alimento a base de soja, enriquecido com vitaminas, livre de lactose e colesterol, embalagem longa vida com 1 litro.	175	R$ 6,00	R$ 1.050,00
76	Leite in natura pasteurizado integral, em saco de um litro tipo b, peso líquido de 1000 ml, embalagens de plástico resistente, teor de gordura 3%, embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade, registro no m.a.	1750	R$ 5,39	R$ 9.432,50
77	Macarrão aletria sem ovos - deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãos e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500 g, livre de parasitas e qualquer alteração ou violação.	55	R$ 5,59	R$ 307,45
79	Macarrão sem glúten: parafuso - macarrão de arroz, sem ovos, corte parafuso 500 gramas. Sem glúten - sem lactose. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	20	R$ 5,60	R$ 112,00
80	Maionese emulsão cremosa, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação embalagem de 03 kg.	12	R$ 27,03	R$ 324,36
81	Mandioquinha salsa batata baroa, primeira qualidade, lavada, conservada, em condições adequadas para o consumo	150	R$ 14,33	R$ 2.149,50
84	Óleo de girassol sem lactose: embalagem de 900 ml	15	R$ 15,63	R$ 234,45
86	Pimenta dedo de moça mandeja 500 gramas	5	R$ 12,60	R$ 63,00
94	Vinagrete desidratado. Ingredientes: cebola, tomate seco, alho, pimentão vermelho, salsa, cebolinha e orégano. Pacote de 100g.	50	R$ 3,80	R$ 190,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 72.632,91 (setenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:0CC37BFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 043/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.059.156/0001-37

OBJETO: Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, licitação com item exclusivo de participação de ME/EPP/MEI, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	Embalagem saco plástico transparente alto brilho Tamanho: 20 x 30 cm – pacote com 50 unidades	20	R$ 14,34	R$ 286,80
30	Organizadora – caixa organizadora plástica com capacidade para 2,5 litros	10	R$ 10,79	R$ 107,90
38	Prato sopa vidro: de vidro temperado, apresentação do produto: prato sopa 19,6cm x 3,7cm transparente, vidro temperado 3 vezes mais resistente que o vidro comum. Composição: vidro temperado.	131	R$ 6,69	R$ 876,39
42	Toalha de mesa: em plástico oleado e flanelado, com estampas, medindo aproximadamente 1,60 X 2,50 m	45	R$ 33,36	R$ 1.501,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 72.632,91 (setenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:57DC3A44

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	20/2023
b) Licitação nº:	13/2023
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa
d) Data Homologação:	09/08/2023
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa para fornecimento e disponibilização, na sede da Câmara Municipal de Sarandi, de quadros para Títulos de Cidadão Benemérito, Honorário do Município e Certificados de Moções
f) Fornecedor:	**MICHELE MARQUES LONGO - CNPJ:32.527.902.0001.77**
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Item	Descrição	UNID.	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	**Quadro para Título de Cidadão Benemérito ou Honorário do Município de Sarandi**, com as seguintes especificações: - Quadro com medida mínima 520 mm X 390 mm e máxima 530 mm X 400 mm (medida externa), com molduras em madeira (acabamento liso na cor preta) com 30 mm de largura por 10 mm a 15 mm espessura, orientação paisagem ou retrato, fundo do quadro em mdf, na parte frontal tecido veludo cor preta de modo a comportar uma folha tamanho "A3", vidro com 2 mm de espessura antirreflexo para o quadro. Tipo de fechamento: Fechamento por flexipontas. Fixadores de parede de forma a possibilitar tanto horizontal quanto vertical.	Unitário	20	R$65,00	R$1.300,00
02	**Quadro para entrega de certificados de moções**, com as seguintes especificações: - Quadro com medida mínima 395 mm X 310 mm e máxima 405 mm X 320 mm (medida externa), com molduras em madeira (acabamento liso na cor preta) com 30 mm de largura por 10 mm a 15 mm espessura, orientação paisagem ou retrato, fundo do quadro em mdf, na parte frontal tecido veludo cor preta de modo a comportar uma folha tamanho "A4", vidro com 2 mm de espessura antirreflexo para o quadro. Tipo de fechamento: Fechamento por flexipontas. Fixadores de parede de forma a possibilitar tanto horizontal quanto vertical.	Unitário	100	R$ 46,00	R$ 4.600,00

Valor Total Homologado: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

02 - Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 09 de Agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:73E4F2F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023 ID: 9262 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Fornecedor: JTK Distribuidora de Alimentos EIRELI

CNPJ: 33.263.949/0001-33

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
85	44334	Orégano. Pacote de 500gr. 1ª Qualidade. Produto constituído por 100% de folhas de espécimes vegetais genuínas Origanum vulgares, L., sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovalada seca, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega	PACOTE	1234	R$ 7,79	9.612,86	LEON
102	46377	Quinoa, branca, em grãos – isento de corantes e livre de conservantes, em embalagem de 500g. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	1520	R$ 8,20	12.464,00	LEON
103	42620	SAGU: Produto a base de fécula de mandioca mais mistura em pó para preparo de vários sabores (uva, morango) acondicionado em embalagens distintas. Sendo 250 g o peso total (100 g de fécula de mandioca e 150 g da mistura em pó). As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	Unid	220	R$ 13,70	3.014,00	LEON
107	44338	UVA PASSA PRETA. Ingrediente: uva passa preta sem semente. Acondicionadas em embalagem de plástico atóxico de 500 g. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	270	R$ 8,19	2.211,30	LEON
					TOTAL:	27.302,16	

Valor total: R$ 27.302,16 (vinte e sete mil, trezentos e dois reais e dezesseis centavos)

Validade: 12 meses.

Sarandi, 12 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D27A6C48

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2023 ID: 923 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Fornecedor: Laticinio Simionato LTDA

CNPJ: 84.907.344/0002-50

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
75	44331	Manteiga com sal. Ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio, corante natural de urucum ou curcuma. 500 G. gramas. Embalagem em pote de plástico atóxico, com identificação do produto, com selo SIF/informação do(s) órgão(s) de inspeção e fiscalização, identificação do fabricante, composição, rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação, validade. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Deverá ser transportada conforme norma vigente sobre transporte de produtos refrigerados.	POTE	3295	R$ 16,90	55.685,50	Marca Própria
					TOTAL:	55.685,50	

Valor total: R$ 55.685,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Validade: 12 meses.

Sarandi, 12 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:89FDC483

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2023 ID: 9270 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Fornecedor: UELITON SILVIO FERREIRA

CNPJ: 34.235.034/0001-87

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
62	44328	LEITE DE AMENDOAS: água, ácucar, pasta de amendoas, carbonato de cálcio, sal, mix de vitaminas (vitamina E, zinco, vitamina A, complexo B, vitamina D, estabilizantes e emulsificantes. Embalagem longa vida de 1 litro posteriormente em caixa de até 12 litros. Não deverá ser acrescido de agente de sabor. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	UNIDAD	330	R$ 15,00	4.950,00	ADES
					TOTAL:	4.950,00	

Valor total: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Validade: 12 meses.

Sarandi, 12 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:76DE774F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2023 ID: 9266 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Fornecedor: R&M Alimentos LTDA

CNPJ: 29.421.808/0001-24

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	42537	ARROZ AGULHINHA polido fino tipo 1 classe longo fino, proveniente de grão sadios com tamanho uniforme e não quebradiço e sem a presença de insetos, carunchos ou sujidades. Deverá estar embalados em pacote de 05 (cinco) Kg. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	19035	R$ 15,98	304.179,30	TUQUINHA
8	42539	ATUM: Atum, água, óleo comestível e sal. Lata com 170 g. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	860	R$ 7,10	6.106,00	PALMEIRA
10	42531	AÇÚCAR CRISTAL: O produto deverá apresentar coloração uniforme e sabor doce, ser isenta de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. Estar acondicionado em embalagemde 05 (cinco) kg e posteriormente em fardo de 30 (trinta) kg. Apresentar data de validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	10166	R$ 16,95	172.313,70	DOURO
14	42541	BATATA PALHA TRADICIONAL, crocante e sequinha, com no mín. 1 kg, sem sujidades, parasitas e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	PACOTE	286	R$ 17,95	5.133,70	MAIS SABOR
15	42542	BEBIDA DE SOJA ORIGINAL. Produto líquido a base de extrato de soja, água, açúcar, sal, acrescido de vitaminas,estabilizantes do tipo goma carragena, xantana ou gelana e aromatizantes. Deverá ser enriquecido com cálcio.Embalagem longa vida de 1 litro posteriormente em caixa de até 12 litros. Não deverá ser acrescido de agente de sabor. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	1270	R$ 4,70	5.969,00	PURITY
17	42544	BISCOITO AMANTEIGADO: Produto com farinha de trigo fortificado, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermento químico e aromatizante, podendo conter estabilizante lecitina de soja. Deverá estar acondicionado em dupla embalagem de 330 (trezentos e trinta) gramas. Variedade de sabor no mínimo de chocolate, coco e leite. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	3111	R$ 4,30	13.377,30	RENATA
19	44324	Biscoito de maizena: O produto deverá conter açúcar, farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, amido, gordura vegetal, sal, fermento químico, estabilizantes lecitina de soja e aromatizantes. Deverá estar acondicionado em embalagem dupla de no mínimo 360 g e posteriormente em caixas de até 10 Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNIDAD	7904	R$ 3,28	25.925,12	PICCININI
22	44322	Biscoito água e sal: biscoito água e sal, pacote com no mínimo 360 grs, contendo informações nutricionais e com data de fabricação e validade mínima de 04 meses.	PACOTE	7932	R$ 3,28	26.016,96	PICCININI
23	46366	Bolacha Maisena sem Lactose: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e deverão estar escrito SEM OU ZERO LACTOSE. Validade mínima de 6 meses da data de entrega. Embalagem mínima de 400 g.	PACOTE	2800	R$ 3,38	9.464,00	PICCININI
24	46380	Bolacha Água e Sal sem Lactose: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônioe pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. isento de produtos de origem animal. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e deverão estar escrito SEM OU ZERO LACTOSE. Validade mínima de 6 meses da data de entrega. Embalagem mínima de 400 g.	Pacote	2300	R$ 3,38	7.774,00	PICCININI
35	72081	CHÁ MATE: Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis). Deverá estar acondicionado em caixas de 250 (duzentos e cinquenta)g e posteriormente em caixas de ate 10 (dez) kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	CAIXA	12985	R$ 2,48	32.202,80	UNIAO
38	72078	Creme de Leite: Creme de leite tradicional, lata, 300g, embalagem resistente, não amassada e nem estufada, com no máximo 20% de gordura. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade minima de 06 meses da data de entrega.	UN	2200	R$ 8,43	18.546,00	NESTLE

39	42561	CREME DE LEITE: Creme de leite UHT tradicional, caixa 200g, embalagem tetrapack limpa, resistente, não amassada e nem estufada, com no máximo 20% de gordura. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	3750	R$ 2,90	10.875,00	LIDER
44	42568	EXTRATO DE TOMATE, composto por tomates maduros, sem pele e sem sementes, sem fermentação, ingredientes: tomate, sal, açúcar. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos, com no mín. 1 kg. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (no mínimo 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	5580	R$ 5,89	32.866,20	CIA FRIOS
45	42569	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: Tipo I, classe fina e seca. Embalagem de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	2070	R$ 4,80	9.936,00	DIOKA
46	42570	FARINHA DE MILHO (BIJU): Isenta de materiais terrosos, parasitas e umidades. Apresentar coloração homogênea e ausência de odores estranhos. Estar acondicionado em embalagens de 1 Kg e posteriormente em fardos de até 20 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	PACOTE	855	R$ 3,70	3.163,50	DOM PEDRO
47	42571	FARINHA DE TRIGO: Farinha de trigo branca tipo 1 especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com odor e sabor característicos do produto, sem a presença de umidade e rancidez, sem a presença de insetos, carunchos ou sujidade. O produto deverá estar acondicionado em embalagens de 5 kg, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	800	R$ 15,70	12.560,00	COCAMAR
49	42573	FARINHA PARA QUIBE: Produtos isentam de mofo ou bolores, coloração e odor característico. Deverá estar acondicionada em embalagem transparente incolor de 500 gramas. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	560	R$ 2,70	1.512,00	CATEMAR
50	42574	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos. Acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	23123	R$ 6,30	145.674,90	JOINHA
51	42575	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	8110	R$ 5,35	43.388,50	FEIJAO DE OURO
56	42578	FUBÁ DE MILHO AMARELO: Pó fino de coloração uniforme, com odor e sabor característicos dos produtos, ausência de insetos, matérias estranhas, impurezas, umidade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Estar acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses data de entrega.	PACOTE	7220	R$ 2,05	14.801,00	SINHA
57	72079	Gelatina em pó sem sabor e incolor. Ingrediente: gelatina em pó. Pack com dois envelopes de 24 g cada. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UN	810	R$ 4,50	3.645,00	APTI
61	42581	LEITE CONDENSADO: Produto contendo leite integral, açúcar e lactose. Deverá ser acondicionada em embalagem longa vida de 395g. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	1300	R$ 5,50	7.150,00	TRIANGULO
65	46371	LEITE ZERO LACTOSE – para restrições a lactose, sem gluten. Composto por no min.: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes. Não devem apresentar qualquer contaminação e adulterações na sua composição sensorial. Acondicionado em embalagem de 1 litro, em caixa, com selo(s)/informação do(s) órgão(s) responsável (eis) pela inspeção e fiscalização. Na embalagem deverá constar o nome, a marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (no mínimo 4 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	UNIDAD	4570	R$ 4,85	22.164,50	LIDER
66	42585	LEITE, TIPO UHT, INTEGRAL, embalagem longa vida de 1 L. A embalagem deve conter o(s) selo(s)/informação do(s) órgão(s) responsável(eis) pela inspeção e fiscalização, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 04 meses da data de entrega.	Unid	10013	R$ 4,58	45.859,54	LIDER
67	42586	MACARRAO AVE MARIA: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Estar acondicionado em pacote de 500 (quinhentos) gr. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	15100	R$ 2,79	42.129,00	FLORIANI
68	42587	MACARRÃO CARACOLLINI: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Estar acondicionado em pacote de 500 (quinhentos)g; e posteriormente em fardos de 10 (dez) Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNIDAD	4060	R$ 2,74	11.124,40	FLORIANI

70	37666	MACARRÃO INTEGRAL: macarrão parafuso integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid	4020	R$ 2,99	12.019,80	FLORIANI
71	42589	MACARRÃO LETRINHAS: embalagem de 500 Gr Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com f erro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais (cúrcuma e urucum). CONTÉM GLÚTEN. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	2020	R$ 4,50	9.090,00	GALO
72	42590	MACARRÃO PARAFUSO: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Estar acondicionado em pacote de 500 (quinhentos) g; e posteriormente em fardos de 20 (vinte) Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	22665	R$ 2,39	54.169,35	JOIA
104	42621	SAL: Produto refinado, com adição de iodado e de potássio, conforme legislação vigente. Acondicionado em embalagens de 1 (um) Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	7270	R$ 1,28	9.305,60	GARÇA
108	42626	VINAGRE: Produto proveniente de fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez de 4% a 6%, sendo 4% no mínimo. Estar acondicionado em frascos de 750 ml. E posteriormente em caixas de até 12 unidades. As embalagens deverão conter data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	2235	R$ 1,55	3.464,25	NEVAL
111	42600	ÓLEO DE SOJA: O produto deverá apresentar aspectos oleosos, transparente, cor própria e ser refinado. Não apresentar odor e nem sabor estranho. Estar acondicionado em embalagens de 900 ml. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	12608	R$ 4,90	61.779,20	COCAMAR
					TOTAL:	1.183.685,62	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	42537	ARROZ AGULHINHA polido fino tipo 1 classe longo fino, proveniente de grão sadios com tamanho uniforme e não quebradiço e sem a presença de insetos, carunchos ou sujidades. Deverá estar embalados em pacote de 05 (cinco) Kg. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	6345	R$ 15,98	101.393,10	tuquinha
3	42531	AÇÚCAR CRISTAL: O produto deverá apresentar coloração uniforme e sabor doce, ser isenta de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. Estar acondicionado em embalagemde 05 (cinco) kg e posteriormente em fardo de 30 (trinta) kg. Apresentar data de validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	3388	R$ 16,95	57.426,60	DOURO
6	42574	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos. Acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	7707	R$ 6,30	48.554,10	JOINHA
8	42585	LEITE, TIPO UHT, INTEGRAL, embalagem longa vida de 1 L. A embalagem deve conter o(s) selo(s)/informação do(s) órgão(s) responsável(eis) pela inspeção e fiscalização, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 04 meses da data de entrega.	Unid	3337	R$ 4,58	15.283,46	LIDER
9	42590	MACARRÃO PARAFUSO: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Estar acondicionado em pacote de 500 (quinhentos) g; e posteriormente em fardos de 20 (vinte) Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	7555	R$ 2,39	18.056,45	JOIA
15	42600	ÓLEO DE SOJA: O produto deverá apresentar aspectos oleosos, transparente, cor própria e ser refinado. Não apresentar odor e nem sabor estranho. Estar acondicionado em embalagens de 900 ml. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	4202	R$ 4,90	20.589,80	COCAMAR
					TOTAL:	261.303,51	

Valor total: R$ 1.444.989,13 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e treze centavos)

Validade: 12 meses.

Sarandi, 12 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D7058689

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2023 ID: 9257 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Fornecedor: COMERCIAL DA BARRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 48.511.590/0001-43

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
64	44329	LEITE EM PÓ INTEGRAL: O produto deverá conter leite em pó integral. Acondicionado em embalagem de no mínimo 400 g. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	5450	R$ 13,89	75.700,50	ROMANO
					TOTAL:	75.700,50	

Valor total: R$ 75.700,50 (Setenta e cinco mil e setecentos reais e cinquenta centavos)

Validade: 12 meses.

Sarandi, 12 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:ACBC2801

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 01, DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - JULHO DE 2023

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Julho de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	143.561,11	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.815,56	146.376,67
Déficit		146.376,67			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		146.376,67	Totais		146.376,67
Totais		146.376,67	Totais		146.376,67
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		146.376,67
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		146.376,67			
Total		146.376,67	Total		146.376,67

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F2034CE2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2, DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - JULHO DE 2023

Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas			
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Julho de 2023 - Despesa Paga - Consolidacao Geral			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			151.000,03
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			143.561,11
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		143.561,11	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	118.645,55		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	24.915,56		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.438,92
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.438,92	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	225,91		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.318,62		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3.494,39		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.400,00		
Total Geral				151.000,03

Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Julho de 2023 - Despesa Paga - Consolidacao Geral
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.561,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.438,92
Total DESPESAS CORRENTES	151.000,03
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TotalGeral	151.000,03

CARLOS NEI NICHELLE

Contador

CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI

Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Ago/2023, 08h e 57m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F7398071

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6, DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - JULHO DE 2023

Estado do Parana	Programa de Trabalho				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu Julho de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		146.376,67		146.376,67
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		146.376,67		146.376,67
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		146.376,67		146.376,67
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		146.376,67		146.376,67
	Total Unidade Orcamentaria.....		146.376,67		146.376,67
	Total do Orgao		146.376,67		146.376,67
	Total Geral		146.376,67		146.376,67
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Ago/2023, 08h e 58m.					

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:962C1B01

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12, DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JULHO DE 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: Julho de 2023				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	1.197.400,92	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**1.197.400,92**	**1.197.400,92**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.989.413,50**	**2.639.413,50**	**1.205.563,73**	**1.197.400,92**	**1.196.911,20**	**1.433.849,77**
Pessoal e Encargos Sociais	2.320.000,00	2.320.000,00	1.060.778,33	1.060.778,33	1.060.778,33	1.259.221,67
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	669.413,50	319.413,50	144.785,40	136.622,59	136.132,87	174.628,10
Despesas de Capital (IX)	**190.000,00**	**40.000,00**	-	-	-	**40.000,00**
Investimentos	190.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.179.413,50**	**2.679.413,50**	**1.205.563,73**	**1.197.400,92**	**1.196.911,20**	**1.473.849,77**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.179.413,50**	**2.679.413,50**	**1.205.563,73**	**1.197.400,92**	**1.196.911,20**	**1.473.849,77**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.179.413,50**	**2.679.413,50**	**1.205.563,73**	**1.197.400,92**	**1.196.911,20**	**1.473.849,77**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:DBE70670

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14, DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - JULHO DE 2023

BALANÇO PATRIMONIAL			
Período: 01/01/2023 Até 31/07/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2023	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		223.088,80	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		223.088,80	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.504.603,25	1.504.603,25
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.504.603,25	1.504.603,25
TOTAL DO ATIVO		**1.727.692,05**	**1.504.603,25**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		489,72	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		489,72	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(186.563,95)	(186.563,95)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.691.167,20	1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercicio		222.599,08	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.727.202,33	1.504.603,25
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.727.692,05**	**1.504.603,25**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2023	
(LEI Nº 4.320/64)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		223.088,80	0,00
Ativo Permanente		1.504.603,25	1.504.603,25
Total do Ativo		**1.727.692,05**	**1.504.603,25**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		8.652,53	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**8.652,53**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.719.039,52**	**1.504.603,25**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2023	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00

Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		47.002,37	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**47.002,37**	**0,00**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2023	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		214.436,27	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		214.436,27	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C8D4C164

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13, DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - JULHO DE 2023

BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

Período: 01/07/2023 até 31/07/2023

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INGRESSOS

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**200.000,00**	**2.025.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		200.000,00	2.025.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**29.879,75**	**441.503,15**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		219,36	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		27.275,83	410.302,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.384,56	31.200,80
Saldo do Período Anterior		**174.088,83**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		174.088,83	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**403.968,58**	**2.466.503,15**

DISPÊNDIOS

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**146.376,67**	**1.929.374,99**
Despesas Por Função		146.376,67	1.929.374,99
Legislativa		146.376,67	1.929.374,99
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**95.625,01**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	95.625,01
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**34.503,11**	**441.503,15**
Despesa Anterior Paga		4.842,72	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		29.660,39	441.503,15
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**223.088,80**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		223.088,80	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**403.968,58**	**2.466.503,15**

CARLOS NEI NICHELLE

Contador

CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:3F7B0500

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15, DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - JULHO DE 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2023 a 31/07/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.420.000,00	2.025.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.420.000,00	2.025.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.060.778,33	1.718.326,08
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	15.310,71	27.489,97
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	120.766,66	184.795,39
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	95.625,01
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	545,22	251,20
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.197.400,92	2.026.487,65
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**222.599,08**	**-1.487,65**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		0,00	0,00
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00
Incorporação do Passivo		0,00	0,00
Desincorporação do Ativo		0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais		1.420.000,00	2.025.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.420.000,00	2.025.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	869.902,13	1.420.613,09
Encargos Patronais	163.534,20	297.712,99
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	27.342,00	0,00
Pessoal e Encargos	1.060.778,33	1.718.326,08

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	15.310,71	27.489,97
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	15.310,71	27.489,97

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	8.137,61	8.232,95
Serviços	112.629,05	176.562,44
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	120.766,66	184.795,39

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	95.625,01
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	95.625,01

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	545,22	251,20

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	545,22	251,20
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Ago/2023, 09h e 02m.		

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:123431FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LEILÃO PUBLICO Nº 001/2023

AVISO DE LEILÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público que, venderá em **LEILÃO PÚBLICO 001/2023**, de bens e equipamentos no estado em que se encontram, considerados inservíveis para a Administração, a ser realizado no dia **13 de Setembro de 2023**, no Plenário da Câmara Municipal, na Avenida João Carvalho de Mello, 324, na cidade Abatiá, Estado do Paraná, às 09:00 (nove) horas, conforme relação a seguir:

RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS

LOTE	VEÍCULOS	PLACA	SETOR	LANCE MÍNIMO
01	SUCATA ÔNIBUS MB SEM MOTOR, SEM CAMBIO, SEM PNEUS E SEM RODAS	BAIXADO	T. ESCOLAR	**R$ 1.000,00**
02	SUCATA ÔNIBUS MB, COM MOTOR E CÂMBIO, SEM PNEUS E SEM RODAS	BAIXADO	T. ESCOLAR	**R$ 4.500,00**
03	SUCATA ÔNIBUS MB COM MOTOR E CÂMBIO, SEM PNEUS E SEM RODAS	BAIXADO	T. ESCOLAR	**R$ 4.500,00**
04	SUCATA ÔNIBUS MB SEM CAMBIO, SEM DIFERENCIAL SEM EIXO DIANTEIRO SEM MOLEJO TRASEIRO	BAIXADO	T. ESCOLAR	**R$ 3.500,00**
05	SUCATA ÔNIBUS MB, COM MOTOR E CÂMBIO, SEM PNEUS E SEM RODAS	BAIXADO	T. ESCOLAR	**R$ 4.500,00**
06	SUCATA ÔNIBUS MB SEM PNEUS, SEM RODAS E SEM DIFERENCIAL	BAIXADO	T. ESCOLAR	**R$ 4.500,00**
07	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, ANO 2011. MODELO 2012, DANOS MOTOR, CORRENTE E PORTA, RENAVAM: 458963151	AVE-8323	T. ESCOLAR	**R$ 20.000,00**
08	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS ANO/MODELO 2009, SEM RODAS SEM PNEUS PROBLEMAS NO MODULO, MOTOR C/ DEFEITO- RENAVAM: 00148659985	ARK-2580	T. ESCOLAR	**R$ 11.000,00**
09	VW KOMBI, ANO/MODELO 2006, SEM MODULO INJEÇÃO, SEM ALAVANCA DE CÂMBIO, 1ª E 2ª QUEBRADO- RENAVAM:00883809842	ANT-0482	T. ESCOLAR	**R$ 10.000,00**
10	VW KOMBI, ANO/MODELO 2012, CAMBIO QUEBRADO, RENAVAM: 461626845	AVG-6315	SAÚDE	**R$ 14.000,00**
11	VW SAVEIRO AMBULANCIA ANO E MODELO 2012 RENAVAM: 00461618303	AVI-3502	SAÚDE	**R$ 9.000,00**
12	ONIBUS MB 0371 MOTOR 355A ANO 1990 SEM BATERIA, RENAVAM: 00248215663	GUE-4982	SAÚDE	**R$ 19.000,00**
13	FIAT PALIO FIRE, ANO 2014, MODELO 2015, MOTOR FUNDIDO.RENAVAM: 01095129578	AYR-3B49	ADMINISTRAÇÃO	**R$ 5.000,00**
14	CAMINHÃO CAÇAMBA MB 2318, ANO/MODELO 1992, SEM PNEUS, SEM RODAS, DIFERENCIAL QUEBRADO, RENAVAM: 603717187	BFK-9392	OBRAS	**R$ 35.000,00**
15	SUCATA CAMINHÃO PIPA SEM DIFERENCIAL, SEM RODAS, SEM PNEUS E SEM MOTOR DE ARRANQUE	BAIXADO	OBRAS	**R$ 5.000,00**
16	MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND ANO 2007, SEM COMANDO HIDRAULICO E SEM PNEUS, CHASSIS N7AF00538 Nº MOTOR 30389384	14	OBRAS	**R$ 30.000,00**
17	MOTO XTZ 125, ANO 2009, MODELO 2010, PROBLEMAS INSTALAÇÃO E SEM BATERIA, RENAVAM: 198157495	ASI-4405	OBRAS	**R$ 3.500,00**

A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Abatiá, na Avenida João Carvalho de Mello, 135, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas e pelos telefones 35561222 ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Edifício da Prefeitura do Município de Abatiá-PR, em 10 de agosto de 2.023

NELSON GARCIA JÚNIOR LEONARDO

Prefeito Municipal

CARLOS MARTINS JÚNIOR

Leiloeiro Municipal

OBS.: A VISITAÇÃO SERÁ ABERTA NOS CINCO DIAS QUE ANTECEDEM AO LEILÃO NO PÁTIO DA GARAGEM MUNICIPAL.

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:3C8E6363

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO CHAMAMENTO PÙBLICO OSC Nº 002/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO CHAMAMENTO PùBLICO OSC Nº 002/2023

Tabela de Pontuação Conforme Edital Chamamento OSC nº 002/2023

Requisitos	**Forma de Comprovação**	**METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO**		**RESULTADO FINAL**
		PONTOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ÍTEM**	**Associação dos Catadores de Recicláveis de Abatiá (ACR)**
	Apresentar			
(A) Atuação no objeto deste edital (B)	Atestado emitido por Entidade pública ou privada. Declaração atuação da área de contratação do objeto	5 (por ano)	20	**20 (vinte) pontos Comprovação através de declaração emitida pelo Poder Executivo Municipal**
Mínimo de notas fiscais de material coletado	Apresentar nota fiscal de produtos/materiais recicláveis comercializados	10 (para cada mês de notas fiscais apresentadas)	40	**20 (vinte) pontos Comprovação através de notas fiscais referentes aos meses de Junho e Julho de 2023.**
(C) Coleta e destinação de materiais recicláveis específicos tais como: óleo, lixo eletrônico, pilhas, dentre outros	Apresentação no plano de Trabalho através de declaração ou documento equivalente	5 (para cada tipo de material)	10	**10(dez) pontos Comprovação através de recibos de venda de materiais como: óleo de cozinha, chuveiro, litros de vinho, de azeitona e raio x**
(D) Conta Bancária em nome da Associação com movimentação	Apresentar comprovante bancário	5(para cada mês)	30	**30 (trinta) pontos Comprovação através de extrato bancário com movimentações de venda em nome da Associação**
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL: 100 PONTOS				**Pontuação Final: 80 (oitenta) pontos.**

Abatiá, 09 de agosto de 2023.

ERIKA C. GARCIA –

Presidente

Comissão de Chamamento

VANIA COSTA –

Membro

Comissão de Chamamento

ROSÂNGELA MARIA OLIVEIRA MARTINS **–**

Membro

Comissão de Chamamento

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:11932C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93 A 101/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

DETENTOR: AZUL ROYAL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.294.380/0001-39

TELEFONE: (41) 98511-1888

E-MAIL: contato@azulroyalcomercial.com.br

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023

VIGÊNCIA: 09/08/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
14	UNIDADE	600	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO	Next Office	R$ 3,03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

DETENTOR: DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674

CNPJ: 45.930.390/0001-37

TELEFONE: (31) 3517-2344 / (31) 98430-6107

E-MAIL: licita.comercialdsm@gmail.com

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023

VIGÊNCIA: 09/08/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
9	CAIXA	70	BORRACHA BRANCA ESCOLAR NÂº20 - CAIXA COM 20 UNIDADES	KAZ	R$ 10,84
13	UNIDADE	50	CADERNO DE PROTOCOLO, estreito bilongo 315 x 145mm, com 100fls numeradas.	GRIFFE	R$ 10,92
60	UNIDADE	23	MOLHA DEDO TIPO PASTA - C/ 12 GR	CBK	R$ 2,04
75	UNIDADE	18	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 100 FOLHAS	CAVIA	R$ 190,00
76	UNIDADE	20	PILHA ALCALINA (BATERIA) 9V 6f22 - PCTE COM 1 UN	ALFACELL	R$ 7,47
77	PACOTE	95	PILHA ALCALINA AA - PCT C/ 4 UND.	ALFACELL	R$ 5,21
78	PACOTE	165	Pilha alcalina palito AAA - PCT C/ 2 UND	ALFACELL	R$ 2,74
79	UNIDADE	100	Pilha CR2032 3V	ALFACELL	R$ 1,56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

DETENTOR: PERFECT CLEAN LTDA

CNPJ: 39.835.150/0001-50

TELEFONE: (47) 98464-8397 / (47) 99917-1014

E-MAIL: comercialdianasantos@gmail.com

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023

VIGÊNCIA: 09/08/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
50	UNIDADE	40	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FLS ESPACO DE 150MM PARA AS FOLHAS.	CLASSE	R$ 10,90
61	UNIDADE	25	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO COR CRISTAL COM COMPARTIMANEO PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS. TIPO TRIPLO. NO FORMATO 330X115X290MM (L X P X A)	bela arte	R$ 41,95
64	UNIDADE	25	PASTA AZ REGISTRADORA OFICIO, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PLASTICO POLIPROPILENO DA MESMA COR, MATERIAL RESISTENTE, COM CANTONEIRAS EM ACO METAL, COM 35X28X8CM, AUTO PADRAO DE QUALIDADE, NAS CORES VERMELHA, AZUL, AMARELO E VERDE	BRW	R$ 12,85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

DETENTOR: ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 46.648.169/0001-53

TELEFONE: (45) 99976-4533 / (45) 99992-1650

E-MAIL: itapelonline@gmail.com

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023

VIGÊNCIA: 09/08/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
2	UNIDADE	2	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	MASTERPRINT	R$ 2,50
3	UNIDADE	8	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	MASTERPRINT	R$ 2,50
4	PACOTE	500	ANOTE & COLE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS 38MMX51MM C/ 4 UND C/ 100 FLS CADA	VIGHS	R$ 2,90
5	PACOTE	100	ANOTE & COLE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS 76MMX102MM C/ 1 UNID. DE 100 FLS	VIGHS	R$ 2,50
6	UNIDADE	20	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COMPARTIMENTO PARA 2 MARCADORES, FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA	MASTERPRINT	R$ 3,50
15	UNIDADE	35	Calculadora eletronica de mesa, 12 digitos, bateria e alimentacao solar, dimensoes aproximadas: altura: 1,7cm / largura: 10cm / profundidade: 13cm	DEXIM	R$ 11,00
16	CAIXA	45	CANETA ESFEROGRAFICA AZULTUBO TRANSPARENTE, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGTENIU, TAMPA C/ FURO DE SEGURANCA ANTI-SUFOCANTE E FURO NA BASE P/ VENTILACAO, SUPORTANDO O ESFORCO ATE O FINAL DA CARGA - CX C/ 50 UNID. - AZUL	BALL POINT	R$ 24,79
19	CAIXA	25	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHATUBO TRANSPARENTE, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGTENIU, TAMPA C/ FURO DE SEGURANCA ANTI-SUFOCANTE E FURO NA BASE P/ VENTILACAO, SUPORTANDO O ESFORCO ATE O FINAL DA CARGA - CX C/ 50 UNID. - VERMELHA	BALL POINT	R$ 24,81
20	CAIXA	40	CANETA MARCA TEXTO C/ TINTA LUMINISCENTE - CX C/ 12 UND. DE DIVERSAS CORES	VIGHS	R$ 10,00
25	CAIXA	80	CLIPS NÂº 2/0 - CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	TOP	R$ 1,50
26	CAIXA	55	CLIPS NÂº 3/0 - CAIXA COM MINIMO 50 UNIDADES	TOP	R$ 1,40
27	CAIXA	55	CLIPS NÂº 4 GALVANIZADO DE ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM - CAIXA COM NO MINIMO 400 UNIDADES	TOP	R$ 8,70
28	LITRO	50	COLA BRANCA - 1 LITRO	PALHACINHO	R$ 9,80
29	UNIDADE	150	Cola branca - tubo c/ 90 grs	PALHACINHO	R$ 1,60
32	CAIXA	25	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL - CX COM 100 UNID.	REDBOR	R$ 3,00
41	CAIXA	60	Filme plastico para poliseladora (polaseal) - tamanho (A4) 220x307x0,05 mm (125 micras) - Cx c/ 100 folhas	MASTERPRINT	R$ 90,00
43	UNIDADE	250	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM x 50M	AB CINTA	R$ 3,49
44	UNIDADE	100	FITA CORRETIVA 12M x 4,2MM	MASTERPRINT	R$ 3,34
51	UNIDADE	6	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/8 a 23/23 - C/ CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 240 FLS	DL	R$ 69,50
52	CAIXA	50	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 ACO COBREADO - CX C/ 5000 UNID.	TOP	R$ 3,90
71	CAIXA	5	PASTA SUSPENSA COM VISOR MARMORIZADA CASTANHO PLASTIFICADA 420G COLDEN KRAFT M100 - CX C/ 50 UNIDADES.	POLYCART	R$ 105,00
72	UNIDADE	34	PEN DRIVE 16 GB USB 2.0	SANDISK	R$ 13,00
73	UNIDADE	15	PEN DRIVE 32 GB USB 2.0	SANDISK	R$ 15,00
74	UNIDADE	16	PERFURADOR DE PAPEL P/ 2 FUROS - 40/45 FLS	MASTERPRINT	R$ 33,00
80	UNIDADE	43	PINCEL ATOMICO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES. CANETA MARCA TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE, MARCADOR PERMANENTE.	MASTERPRINT	R$ 17,00
81	UNIDADE	43	PINCEL ATOMICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES. CANETA MARCA TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE, MARCADOR PERMANENTE.	MASTERPRINT	R$ 17,00
82	UNIDADE	41	PINCEL ATOMICO VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES. CANETA MARCA TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE, MARCADOR PERMANENTE.	MASTERPRINT	R$ 17,00
83	UNIDADE	43	PINCEL ATOMICO VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES. CANETA MARCA TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE, MARCADOR PERMANENTE.	MASTERPRINT	R$ 17,00
84	UNIDADE	50	PINCEL HIDROGRAFICO PARA QUADRO BRANCO - PRETO	MASTERPRINT	R$ 1,70
85	UNIDADE	50	PINCEL HIDROGRAFICO PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO	MASTERPRINT	R$ 1,70
86	UNIDADE	50	PINCEL HIDROGRAFICO PARA QUADRO BRANCO - AZUL	MASTERPRINT	R$ 1,70
87	UNIDADE	6	Plastificadora Poliseladora Profissional A4 110v	KELTER	R$ 325,00
96	UNIDADE	50	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM, LÃ?MINA EM METAL	DELTA	R$ 1,90
97	UNIDADE	114	TESOURA UNIVERSAL, 21 CM, LÃ?MINA EM ACO INOXIDAVEL	MASTER	R$ 3,90
99	UNIDADE	5	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML - AZUL	RADEX	R$ 3,00
100	UNIDADE	14	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML - PRETA	RADEX	R$ 3,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

DETENTOR: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 47.190.313/0001-13

TELEFONE: (54) 99696-3669

E-MAIL: lcembalagens22@gmail.com

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023

VIGÊNCIA: 09/08/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
22	PACOTE	20	CAPA PVC P/ ENCADERNACAO A4 (210 MM x 297 MM) PRETA - PCT C/ 50 UNIDADES.	jc	R$ 21,40
23	PACOTE	20	CAPA PVC P/ ENCADERNACAO A4 (210MM x 297MM) TRANSPARENTE - PACOTE C/ 50 UNIDADES	jc	R$ 28,17
59	UNIDADE	51	LIVRO ATA 50 FLS	são domingos	R$ 8,95
67	UNIDADE	200	Pasta com elastico de papelao cores variadas - Contendo marca do produto na unidade (etiqueta original do fabricante ou impressa na pasta)	uriarte	R$ 1,82
93	UNIDADE	315	REGUA 30 CM PLASTICO TRANSPARENTE	waleu	R$ 0,77
101	CAIXA	10	VISOR PLASTICO C/ ETIQUETA BRANCA P/ PASTA SUSPENSA - CX C/ 50 UNID.	goodie	R$ 6,94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

DETENTOR: LPS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 48.339.918/0001-96

TELEFONE: (55) 2010-9466 / (55) 99673-9466

E-MAIL: ps.licita.fw@gmail.com

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023

VIGÊNCIA: 09/08/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
42	UNIDADE	250	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM x 50M	PRATIK	R$ 2,26
54	PACOTE	10	GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO ESTENDIDO P/ PASTA SUSPENSA - PCT C/ 50 UNID.	DELLO	R$ 12,40
56	CAIXA	26	LAPIS DE COR SEXTAVADO COM 36 CORES - CAIXA GRANDE	FUTURO	R$ 11,89
65	UNIDADE	95	PASTA CAPA DURA, TIPO CATALOGO, C/ 100 PLASTICOS	POLIBRAS	R$ 16,70
66	UNIDADE	50	PASTA CAPA DURA, TIPO CATALOGO, C/ 50 PLASTICOS	POLIBRAS	R$ 12,12
70	UNIDADE	31	PASTA SANFONADA MEDIA A4 C/ 12 DIVISOES	POLIBRAS	R$ 11,74
91	UNIDADE	27	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM ACO INOXIDAVEL EMBALAGEM COM 12 UN	FUTURO	R$ 3,02
92	UNIDADE	24	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM ACO INOXIDAVEL - EMBALAGEM COM 12 UN	FUTURO	R$ 6,73
94	CAIXA	13	SACO PLASTICO A4 - C/ 4 FUROS INCOLOR - CX C/ 500 UND.	POLIBRAS	R$ 51,58
95	UNIDADE	50	SUPER COLA LIQUIDA COM COLAGEM INSTANTANEA FRASCO 20 GRAMAS	FUTURO	R$ 5,41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

DETENTOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 26.716.048/0001-94

TELEFONE: (47) 3644-6300

E-MAIL: licitacoes@grupomaxima.com.br

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023

VIGÊNCIA: 09/08/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
1	UNIDADE	50	AGENDA 2023/2024, FORMATO 203X275 MM, ESPIRAL, 368 PAGINAS, PORTUGUES, CAPA DURA COLORIDA, COM ELASTICO PARA FECHAMNBETO, BOLDA PLASTICA INTERNA EM PVC TRANSPARENTE	SÃO DOMINGOS	R$ 32,99
10	UNIDADE	100	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 48 FOLHASCapa flexivel, Brochura, Folhas: 48, Formato: 14x20,2cm	PANAMERICANA	R$ 2,05
12	UNIDADE	200	CADERNO DE LINHA ESPIRAL 96 FLS	PANAMERICANA	R$ 3,80
18	CAIXA	35	CANETA ESFEROGRAFICA PRETATUBO TRANSPARENTE, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGTENIU, TAMPA C/ FURO DE SEGURANCA ANTI-SUFOCANTE E FURO NA BASE P/ VENTILACAO, SUPORTANDO O ESFORCO ATE O FINAL DA CARGA - CX C/ 50 UNID. - PRETA	COMPACTOR	R$ 28,50

21	CAIXA	40	Canetinha estojo grande - cx c/ no min. 12 unid. - colorida	JOCAR	R$ 3,85
24	UNIDADE	310	CARTOLINA 150 GRS, FORMATO 50 x 66 CM - DIVERSAS CORES	ALO FORM	R$ 0,82
30	UNIDADE	150	COLA EM BASTAO 20 G	JOCAR	R$ 1,45
34	PACOTE	10	ESPIRAL ENCADERNACAO 07 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	MARES	R$ 7,50
35	PACOTE	10	ESPIRAL ENCADERNACAO 12 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	MARES	R$ 12,00
37	PACOTE	20	ESPIRAL ENCADERNACAO 25 MM - PRETA - PCT C/ 48 UNID.	MARES	R$ 36,00
38	PACOTE	15	ESPIRAL ENCADERNACAO 29MM - PRETA - PCT C/ 36 UNID.	MARES	R$ 31,75
49	CAIXA	180	Giz de cera grosso - cx c/ no min.12 unid.	PIRATININGA	R$ 3,65
62	CAIXA	5	Papel verge A4 branco - Cx c/ 50 unid.	USAPEL	R$ 12,50
63	CAIXA	10	Papel verge A4 creme - Cx c/ 50 unid.	USAPEL	R$ 13,00
89	UNIDADE	50	PORTA LAPIS/ CLIPS/ LEMBRETE EM ARAMADO COLORIDO.IDEAL PARA ORGANIZAR SUA MESA DE ESCRITORIO E HOME OFFICE.	WALEU	R$ 11,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

DETENTOR: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA

CNPJ: 07.634.816/0001-16

TELEFONE: (47) 3635-2858

E-MAIL: contato@papelariasaobento.com.br

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023

VIGÊNCIA: 09/08/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
7	UNIDADE	10	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM CAIXA	souza	R$ 4,63
11	UNIDADE	100	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 48 FLS	foroni	R$ 2,29
17	CAIXA	30	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA AZUL - CX C/ 12 UNID.	compactor	R$ 9,40
36	PACOTE	10	ESPIRAL ENCADERNACAO 20 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	mares	R$ 23,78
40	UNIDADE	45	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	cavia	R$ 1,11
45	UNIDADE	180	FITA CREPE 50M X 18MM. ADESAO INICIAL ADEQUADA PARA NAO SOLTAR DA SUPERFICIE, FACILIDADE DE APLICACAO, BOA CONFORMACAO EM SUPERFICIES IRREGULARES.	sicad	R$ 3,68
48	CAIXA	200	Giz Antialergico p/ Quadro Negro.Colorido - Caixa c/ 50 palitos.	delta	R$ 4,12
55	UNIDADE	2	Guilhotina de mesa em aco - cap min15fls A4 (30cm) c/ prensa	kit	R$ 198,00
68	UNIDADE	200	PASTA L, PLASTICA, INCOLOR, TAMANHO A4	dac	R$ 0,68
69	UNIDADE	400	PASTA PLASTICA, COM ABA DE ELASTICO, TAMANHO A4	dac	R$ 1,80
88	UNIDADE	7	Porta Durex Grande	cavia	R$ 19,49
90	UNIDADE	54	PRANCHETA C/ PRENDEDOR - TAMANHO OFICIO	souza	R$ 6,48
98	UNIDADE	30	TINTA GUACHE 250 ML - DIVERSAS CORES	piratininga	R$ 3,89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

DETENTOR: POSH COMUNICACAO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 49.438.769/0001-85

TELEFONE: (41) 3721-6934 / (41) 99919-1111

E-MAIL: anapaula@poshcomunicacao.com.br

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023

VIGÊNCIA: 09/08/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
8	CAIXA	30	APONTADOR P/ LAPIS PLASTICO SIMPLES - CX C/ 12 UND.	LEO	R$ 2,30
39	UNIDADE	35	ESTILETE LAMINA GRANDE C/ TRAVA	MASTER	R$ 1,65
53	CAIXA	20	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/10 - CX C/ 5.000 UND	BACHI	R$ 24,79

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:E8FE8293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.357 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ELIABE ENOQUE RIBEIRO DE SOUZA MARIANA SELLETI CARVALHO Danilo Mota da Silva Ailton Barboza REGINALDO REINALDO Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Maurílio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior		
Gestor:	ELESSANDRA PACHECO COELHO		
Ata nº	075/2023	**Vigência:**	10.08.2023 A 09.08.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	068/2023		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTICIOS (ÓLEO) e PRODUTOS DE LIMPEZA (DETERGENTE), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e FUNPESPA		
Valor:	**R$ 724.500,00**		

Fiscal Titular:	ELIABE ENOQUE RIBEIRO DE SOUZA MARIANA SELLETI CARVALHO Danilo Mota da Silva Ailton Barboza REGINALDO REINALDO Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima

	Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Maurílio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior		
Gestor:	ELESSANDRA PACHECO COELHO		
Ata nº	075/2023	**Vigência:**	10.08.2023 A 09.08.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	068/2023		
Contratado:	**SUPERMERCADO GOLD LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTICIOS (ÓLEO) e PRODUTOS DE LIMPEZA (DETERGENTE), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e FUNPESPA		
Valor:	**R$ 26.260,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:49D3DFD7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.358 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maurílio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior RUDIMAR FAUSTINO

	Danilo Mota da Silva Ailton Barboza JHENIFFER DA SILVA CORREIA MARCEL LEMANA FABIO BIANCARDI BALDINI Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO Reinaldo Cesar Faustino Bernardo CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CRISTIANA DA SILVA SANTOS JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA VITOR HUGO ROSA TOSTA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	076/2023	**Vigência:**	12.08.2023 A 11.08.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	078/2023		
Contratado:	**AUTO POSTO COLETI EIRELI**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, ADITIVO ARLA 32, DIESEL COMUM E S10) PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e o FUNPESPA		
Valor:	**R$ 3.654.550,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:85F0215A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 072/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 040/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Gás GLP P-13, P- 45 e Vasilhames, a pedido das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Antonina e Funrebom, por meio de fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 072/2023 e Pregão Presencial Nº. PMA 040/2023 - SRP, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e alterações e, considerando o julgamento da proposta, lances e habilitação, realizado pelo pregoeiro assim adjudicado em sessão, após Parecer Jurídico, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado.

FORNECEDOR:

EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA - LTDA – ME

CNPJ/MF nº 86.881.943/0001-96

Endereço: Rua Felizardo da Costa, nº 160, Centro.

CEP: 83.370-000 - Antonina/PR

Lote	Item	Qtde	Unid.	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	224	Unidade	COTA MICRO-EMPRESA - RECARGA DE GÁS GLP P13	ULTRAGÁS	R$ 165,00	R$ 36.960,00
1	2	680	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA - RECARGA DE GÁS GLP P13	NACIONAL GÁS	R$ 165,00	R$ 112.200,00
1	3	59	Unidade	COTA MICRO-EMPRESA - RECARGA DE GÁS GLP P45	NACIONAL GÁS	R$ 455,00	R$ 260.845,00
1	4	178	Unidade	AMPLA CONCORRENCIA - RECARGA DE GÁS GLP P45	NACIONAL GÁS	R$ 455,00	R$ 80.990,00
1	5	115	Unidade	VASILHAME (CASCO CHEIO) P13	NACIONAL GÁS	R$ 3330,00	R$ 38.295,00
1	6	24	Unidade	VASILHAME (CASCO CHEIO) P45	NACIONAL GÁS	R$ 1.065,00	R$ 25.560,00

Valor Total do Pregão: R$ 320.850,00 (Trezentos e vinte mil oitocentos e cinquenta reais).

Antonina, 10 de Agosto de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:99B2191B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023

OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação desses serviços através de profissionais: Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME), e Empresa de Pequeno Porte (EPP), credenciados por hora de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

As 14h00min do dia 10 de Agosto de 2023, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Ricardo Mendes Porth, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pelo Portaria nº 017/2023 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Inexigibilidade n° 007/2023 para sanar os motivos de suas inabilitações que ensejaram sua inépcia de acordo com Item 2.1.7 do Edital de a 1º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, sendo o esta publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e SITE http://www.antonina.pr.gov.br/, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para sanar inépcia se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	SERVIÇO	EMPRESA - CNPJ
3	Medico Ginecologista Obstetra	**Essencial Serviços em Saúde Ltda – CNPJ nº 18.585.622/0001-94**
4	Médico Pediatra	**Essencial Serviços em Saúde Ltda – CNPJ nº 18.585.622/0001-94**
6	Médico Ortopedista	**Essencial Serviços em Saúde Ltda – CNPJ nº 18.585.622/0001-94**
7	Médico Psiquiatra	**Essencial Serviços em Saúde Ltda – CNPJ nº 18.585.622/0001-94**

8	Médico Clinico Geral	**Essencial Serviços em Saúde Ltda – CNPJ nº 18.585.622/0001-94** **Cooperativa Redemedici Atividades Médicas – CNPJ nº 35.372.423/0001-17**
9	Fisioterapeuta	**Matheus Araújo Souza ME – CNPJ nº 49.138.051/0001-73**
10	Nutricionista	**Gisela Broska de Souza Veloso ME – CNPJ nº 51.342.028/0001-48**

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

ITEM	SERVIÇO	EMPRESAS HABILITADAS
3	Medico Ginecologista Obstetra	**Essencial Serviços em Saúde Ltda – CNPJ nº 18.585.622/0001-94**
4	Médico Pediatra	**Essencial Serviços em Saúde Ltda – CNPJ nº 18.585.622/0001-94**
6	Médico Ortopedista	**Essencial Serviços em Saúde Ltda – CNPJ nº 18.585.622/0001-94**
7	Médico Psiquiatra	**Essencial Serviços em Saúde Ltda – CNPJ nº 18.585.622/0001-94**
8	Médico Clinico Geral	**Essencial Serviços em Saúde Ltda – CNPJ nº 18.585.622/0001-94**
8	Médico Clinico Geral	**Essencial Serviços em Saúde Ltda – CNPJ nº 18.585.622/0001-94**
8	Médico Clinico Geral	**Cooperativa Redemedici Atividades Médicas – CNPJ nº 35.372.423/0001-17**
9	Fisioterapeuta	**Matheus Araújo Souza ME – CNPJ nº 49.138.051/0001-73**
10	Nutricionista	**Gisela Broska de Souza Veloso ME – CNPJ nº 51.342.028/0001-48**

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Antonina/PR na página www.antonina.pr.gov.br, cabendo recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993.

RICARDO MENDES PORTH	***ANDERSON DOS SANTOS***
Presidente/CPL	Membro

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:F631B364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
12908	08.***.***/0001-18	RUA ROMÃO MARTINS CANTÃO	3	19
9947	78.***.***/0001-21	RUA ORLANDINA VACARI FAIOLA	9	13

BRUNO LEANDRO SANTINI

Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0D6D30B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.1596/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº.24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.1596/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.24/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	GLOBAL
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	25 DE AGOSTO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO	SECRETARIA DE SAUDE - UNIDADES BASICAS DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - DEMAIS LOCAIS HAVENDO NECESSIDADE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E APLICATIVOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

BARBOSA FERRAZ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

HENRIQUE WARKEN

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:7F419591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 113/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2044-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R$120.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	120.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2049-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R$70.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	70.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		

03.001.10.302.24.2049-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R$10.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.303.24.2051-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$60.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	60.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$200.000,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$200.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$30.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$60.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$120.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		120.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$10.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$70.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	70.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:A5BF1A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 49/2023

EDITAL Nº. 49/2023

A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2023 nomeada pela Portaria nº 232/2023 que visa a Contratação de Dentista, Engenheiro Civil, Médico Clinico Geral, Monitor Educacional, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, aberto pelo Edital Nº 25/2023 no uso de suas atribuições vem:

TORNAR PÚBLICO:

A Homologação da Classificação Final do PSS 002/2023 conforme abaixo:

CARGO: DENTISTA

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
88	Fatima Maiara Batista	20/09/1993	90	**01º**
63	Guilherme Rizental Koubik	13/04/1990	85	**02º**
44	Gisselly Maria Campos Da Silva	31/07/1995	80	**03°**
05	Erica Do Nascimento Bottega	28/10/1998	80	**04º**
24	Mauricio Miguel R. Da Silva	21/08/1992	65	**05º**
18	Elaine Guibes	08/01/1987	60	**06º**
126	Cristiane Orizio Gonçalves	14/05/1993	55	**07°**
17	Bianca Melo Rocha	24/05/1996	55	**08º**
96	Caroline Kaiser Stefanes	01/04/1993	45	**09°**
30	Suelen Nascimento	24/03/1998	45	**10º**
41	Paola Fernanda Budny	04/03/1974	40	**11º**
52	Eloise Laiana Das Neves	17/07/2000	40	**12º**
62	Marcos H. De Oliveira Geffer	28/01/2000	30	**13º**
47	Katiane Maia Simplicio	21/02/1987	25	**14º**
26	Ana Caroline Bittencurt	07/04/2000	25	**15º**
78	Luana Beatriz Pereira Da Silva	07/02/2000	10	**16º**

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
71	Bruna Caitano Orizio	03/12/1992	115	**01º**
23	Helder Viana	24/08/1995	105	**02º**
121	Luanna Otto	16/08/1987	80	**03º**
77	Gunnar Henrique Gheller	29/10/1993	70	**04º**
119	Sauana Haeffner Centenaro	12/01/1995	70	**05°**
25	Viviane Maria Folquenimm	07/02/1990	65	**06°**
54	Andreia Serbai De Souza	08/07/1996	65	**07º**
110	Fatima Milani	21/01/1999	60	**08°**
67	João Vitor S. Meneguel	24/05/2000	50	**09°**
98	Miguel Angelo Dias Junior	21/03/1989	35	**10º**
99	Brenda Caroline Repula	23/09/1996	35	**11°**
36	Iago Matheus Lubel Trojan	25/07/1997	30	**12º**
53	Eder Mauricio Seguro	15/01/1998	30	**13º**
109	Paulo Cezar Castagnoli Junior	17/07/1997	25	**14º**
81	Felipe Gabriel Pulga	10/08/1993	20	**15°**
59	Bruna Luiza Steinmetz	29/01/2000	20	**16º**
64	Eduardo V. B. Dala Rosa	10/09/1999	15	**17°**
80	Maytison Miranda Kuachinhak	23/06/1992	10	**18º**

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
40	Gustavo Torres Barros	19/07/1982	115	**01º**
55	Rafael Mazutti Sacomori	18/01/1989	90	**02º**
35	Wallace A. Amorim Da Silva	11/04/1992	55	**03º**
116	Debora Luiza G. Ferreira	10/04/1997	55	**04º**
125	Yasmin Fayez Haidar	24/09/1996	20	**05º**

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

87	Vanderleia F. Krauczuk	01/01/1981	150	**01º**
124	Silvana Ap. Guschenerink	07/08/1989	150	**02º**
123	Jackciane Coronetti	18/05/1990	150	**03º**
56	Dirce De Fatima C. Stremel	17/01/1969	145	**04º**
58	Ivone Grazieli De Souza	25/11/1995	140	**05º**
100	Cleusa Vieira Lopes	05/05/1979	130	**06º**
65	Maristela Ferreira Leite	17/12/1987	130	**07º**
82	Ana Vanderleia K. De Quadros	29/07/1981	125	**08º**
70	Janete Aparecida Almeida	27/05/1980	120	**09º**
101	Ivonete Fernandes	22/04/1990	120	**10º**
13	Carla Dos Santos	07/05/1992	120	**11º**
92	Edinalva Ap. Kenhar De Souza	07/05/1996	120	**12º**
16	Neideliane Vieira De Freitas	30/07/1990	115	**13º**
06	Adrieli Aparecida Dos Santos	05/03/1999	115	**14º**
86	Rosa Kelhoar Dos Santos	04/04/1981	110	**15º**
75	Viviane Roth Viana	16/11/1982	110	**16º**
84	Cliciane Maria Borges	10/01/1993	110	**17º**
115	Izabel Kelnhoar Schuwab	15/09/1978	105	**18º**
94	Maria Solange E. De Oliveira	20/04/1980	100	**19º**
105	Maria De Lourdes De Oliveira	25/04/1980	100	**20º**
43	Tiana Mariano De Jesus Viana	26/01/1990	100	**21º**
46	Sirlei De Fatima Ribeiro	09/01/1976	95	**22º**
114	Daniela Cassia Lambrecht	12/08/1986	95	**23º**
33	Luciane Walter Camilo	20/08/1982	90	**24º**
112	Jucineide De Jesus	24/12/1983	90	**25º**
48	Rosa Forquevicz Machado	14/03/1984	90	**26º**
120	Elisiane G. Moraes De Lima	13/08/1994	90	**27º**
51	Bernadete Medlo	29/04/1983	85	**28º**
57	Katia De Fatima Pires	27/06/1985	85	**29º**
102	Odilia De Jesus Correia	28/04/1970	75	**30º**
95	Janete Aparecida Cruz	23/03/1981	75	**31º**
10	Larissa Caroline Z. Todorovski	09/09/1999	75	**32º**
31	Elizandra De Souza	04/08/1999	70	**33º**
42	Cristina Carvalho Dos Santos	24/07/1984	65	**34º**
21	Rosenilda Da Silva	27/06/1986	65	**35º**
89	Vera Lucia De Almeida	15/03/1991	65	**36º**
08	Sirlene Dos Santos	22/02/1983	60	**37º**
15	Marceli Ap. O. De Camargo	17/06/1984	60	**38º**
39	Poliana C. De Lima Krause	31/07/1997	60	**39º**
68	Amanda Batista Dos Santos	29/10/1998	60	**40º**
45	Leticia Milena Matiazzo	14/03/2001	60	**41º**
01	Selma Ap. Dos Santos Penteado	24/07/1991	55	**42º**
07	Silmara Dos Santos Hoffmann	06/08/1995	55	**43º**
02	Vanda Da Silva Alenski	03/03/1982	50	**44º**
117	Camila Caminski Chagas	12/09/1993	50	**45º**
60	Valeria S. Olnegue Matiazzo	08/02/1999	50	**46º**
14	Evelyn Viana Becker	29/12/2002	50	**47º**
111	Camila Felicio	29/07//2002	50	**48º**
22	Noeli Ap. Soares Carvalho	01/01/1968	45	**49º**
107	Elaine Correia	12/03/1985	45	**50º**
32	Vanusa Aparecida Alenski	28/10/1988	45	**51º**
27	Zilda R. De Almeida Lambrecht	01/08/1981	40	**52º**
122	Marileia De Oliveira	22/07/1984	40	**53º**
93	Maria Eugenia Kenhar	25/03/1994	40	**54º**
49	Ana Paula Caetano Machado	19/04/1997	40	**55º**
113	Taise De Oliveira	10/11/1998	40	**56º**
66	Adrieli Forequevicz Fogaça	23/09/2000	40	**57º**
73	Cleverson Felicio	15/07/2001	40	**58º**
108	João Paulo Koleska	11/09/2002	40	**59º**
91	Rosimere Da Rocha Carneiro	30/10/1991	35	**60º**
106	Eliane Conceição	16/09/1987	30	**61º**
04	Edilene Eurich De Oliveira	10/05/1990	30	**62º**
69	Patricia Kruger	09/08/1991	30	**63º**
12	Patricia Gloden Godoi	13/07/1993	30	**64º**
97	Marli Rodrigues De Carvalho	02/02/1994	30	**65º**
09	Jessica Gisiane Teixeira	25/06/1994	30	**66º**
29	Sonia Forekevicz Fogaça	07/07/1994	30	**67º**
74	Beatriz De Fatima Galvão	25/10/1994	30	**68º**
20	Leticia Campos De Oliveira	11/05/2000	30	**69º**
103	Ana Cristina Galvão	22/06/2000	30	**70º**
37	Luana Bispo Dos Santos	17/07/2001	30	**71º**
127	Giovana Gabriele Bronholo	25/01/2002	30	**72º**
118	Prisantla Naery Szczerepa	04/08/2002	30	**73º**
19	Mayara Honório Da Silva	08/02/2005	30	**74º**
104	Tayane Naiara K. Dos Santos	31/08/2005	30	**75º**

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
28	Edirleia De Fatima Kloster	13/05/1988	90	**01º**
72	Sandy Mary Otto	15/02/1992	85	**02º**
50	Fernanda Rebequi	05/12/1994	80	**03º**
83	Micheli Rudiak	20/01/1998	65	**04º**

61	Adrieli Garcia	14/11/1993	55	**05º**
76	Maria Rita V. Kleticoski	30/11/2000	35	**06º**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
90	Kelly De Fatima De Oliveira	30/04/1999	70	**01º**
85	Ana Paula De Lima	17/02/1995	65	**02º**
34	Adriana De Lima Machado	14/01/1996	55	**03º**
38	Camila De Fátima Volski	21/01/1999	55	**04º**
03	Nelci G. De Oliveira Zampier	18/01/1979	35	**05º**
11	Adriana Terezinha De Souza	01/02/1984	35	**06º**

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de Agosto de 2023.

Comissão Examinadora:

SILAS DOS SANTOS –

Presidente

Matrícula: 417772

LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN –

Membro

Matrícula: 907-1

MILEIDY APARECIDA MILCZWSKI –

Membro

Matrícula: 417717

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:7021D7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 50/2023

EDITAL Nº. 50/2023

A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2023 SAMAE nomeada pela Portaria nº 233/2023 que visa a Contratação de Agente Operacional, Auxiliar Administrativo, aberto pelo Edital Nº 26/2023 no uso de suas atribuições vem:

TORNAR PÚBLICO:

A Homologação da Classificação Final do PSS 01/2023- SAMAE conforme abaixo:

CARGO: AGENTE OPERACIONAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
30	Valdir de Paula	24/11/1975	75	**01º**
27	Genivaldo de Souza	21/08/1992	60	**02º**
35	Leandro Bezerro	15/12/1986	40	**03º**
28	Eli Roque dos Santos	16/08/1989	40	**04º**

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
38	Artidor Jose Delci Soares	23/05/1976	100	**01º**
05	Patricia Gloden Godois	13/07/1993	85	**02°**
14	Cristina Carvalho Dossantos	24/07/1984	80	**03º**
10	Zilda R. De Almeida Lambrecht	01/08/1981	70	**04°**
11	Vanusa Aparecida Alenski	28/10/1988	70	**05º**
2	Edilene Eurich De Oliveira	20/05/1990	70	**06º**
42	Luceli Farias	14/12/1995	70	**07º**
20	Paulo Henrique N. Bottega	16/12/2003	65	**08º**
07	Tatiane Cristina Dos Santos	23/09/1989	60	**09°**
19	Adrieli Ap. Dos Santos	05/03/1999	60	**10º**
40	Maria De Lourdes De Oliveira	25/04/1980	55	**11°**
08	Neideliane Vieira De Freitas	30/07/1990	55	**12º**
31	Vera Lucia De Almeida	15/03/1991	55	**13º**
09	Iasmin G. Mudrak De Freyn	18/11/2002	55	**14°**
23	Janete Aparecida Almeida	27/05/1980	50	**15º**
37	Adrieli Garcia	14/11/1993	50	**16º**
16	Andreia Kaviak	18/04/1998	50	**17º**
15	Angelo Balbinotti	06/02/2001	50	**18º**
26	Ana Vanderleia K. De Quadros	29/07/1981	45	**19º**
17	Maikeli Ribeiro	09/07/2000	45	**20º**
13	Mireliy F. M. Dos Santos	25/03/2003	45	**21º**
03	Sirlene Dos Santos	22/02/1983	40	**23º**
21	Osni Jose De Ramos	20/08/1986	40	**24º**
44	Elisiane G. M. De Lima	13/08/1994	40	**25º**
29	Alice Galvão	30/01/1996	40	**26º**
12	Poliana C. De Lima Krause	31/07/1996	40	**27º**
24	Cleverson Correa Felício	15/09/2001	40	**28º**
43	João Paulo Koleska	11/09/2002	40	**29º**
41	Valeria Gonçalves	23/12/1999	35	**30º**
39	Elaine Correia	12/03/1985	30	**31º**
04	Jessica Gisiane Teixeira	25/06/1994	30	**32º**
06	Luiz Miguel Forokevcz	12/03/2003	30	**33º**
25	Beatriz De Fatima Galvão	25/10/1994	25	**34º**
34	Maylon Theodoro Dos Santos	19/12/2002	25	**35º**
33	Marli Rodrigues De Carvalho	02/02/1994	20	**36º**
22	Amanda Batista Dos Santos	29/10/1998	20	**37º**
01	Rone De Jesus Kruger	04/04/2004	20	**38º**
32	Amanda Pires	23/09/2004	20	**39º**
36	Tayne Naiara K. Dos Santos	31/08/2005	20	**40º**

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de Agosto de 2023.

Comissão Examinadora:

SILAS DOS SANTOS –

Presidente

Matrícula: 417772

LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN –

Membro

Matrícula: 907-1

MILEIDY APARECIDA MILCZWSKI –

Membro

Matrícula: 417717

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A3FD45EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Gabinete do Prefeito

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA ABERTURA DOS JOGOS BOM DE BOLA 2023, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Boa Ventura de São Roque.

CONTRATADO: CLEITON J. MARQUES CNPJ: N° 17.691.797/0001-13 AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO Nº2296 BL 04 APTO 22 CEP: 85.050-150 PRIMAVERA GUARAPUAVA PR, com a proposta no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

TABELA I – Produtos e serviços licitados

Lote: 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço total
1	ESPETÁCULO ARTÍSTICO, COM DANÇA E COREOGRAFIA ANIMADAS E ILUMINAÇÃO PARA DAR BOAS-VINDAS AO PÚBLICO NA ABERTURA DO BOM DE BOLA. NÚMERO ESPECIAL, DE IMPACTO, MARCANDO O INÍCIO OFICIAL DO EVENTO. SEQUÊNCIA DO CERIMONIAL. CUMPRIMENTO: COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE AUTORIDADES: ENTRADA DAS DELEGAÇÕES; EXECUÇÃO DOS HINOS: PRONUNCIAMENTOS DE AUTORIDADES: JURAMENTO DO ATLETA:	1,00	UN	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
TOTAL R$ 15.000,00					

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 10 de agosto de 2023.

EDSON FLAVIO HOFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:6C39782B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1114/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1114/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 9.598,49 (Nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F369	11.006.10.302.0034.2.066 – Atenção Média Alta Complexidade SIA/AIH		
563	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	9.598,49
	TOTAL	**R$**	**9.598,49**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

F498	11.006.10.302.0034.2.066 – Atenção Média Alta Complexidade SIA/AIH		
561	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	568,68
562	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra		8.536,81
565	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	493,00
	TOTAL	**R$**	**9.598,49**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (10/08/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:CAA2FBCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 76.345.370/0001-22, sediada na RUA DA LAPA, 2674, PARQUE SÃO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.802-062, neste ato representada pelo **Sr ADILES BREDA,** portador do **CI/RG Nº. 12/R-353.362 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 842.506.909-20** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de reabilitação para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 7.190,00 (sete mil, cento e noventa reais)**

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24763	APARELHO DE LASER E CANETA INFRAVERMELHO	UN	1	R$ 4.790,00	4.790,00	CARCI

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24779	LASER COM CLUSTER	UN	1	R$ 2.400,00	2.400,00	CARCI

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência até 02 de agosto de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 03 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:770BDD94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63-2023

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2023-PMCS.

PRIMEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO - SUPRESSÃO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°.047.758.429-27 e RG sob nº 8.406.494-7, residente e domiciliado, Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: N.S.A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **24.329.790/0001-11**, com endereço à Av. Gustavo Lori de Lima, 420, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pela Srª. **Noeli Salete Acorsi Zanella**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG sob nº 4.028.746-9 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 553.995.119-20, residente e domiciliado, na Rua Heitor da Rocha Kramer, s/n, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento e/ou supressão para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia

Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 25/2023 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;

Fica suprimido o valor de **R$ 5.772,30** (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
5	OLEO DIESEL S10	PONTUAL	192.409,89	0,03	5.772,30
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO					**5.772,30**

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS SUPRESSÃO
5	OLEO DIESEL S10	**5,17**

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 11 de agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital PP n° 25/2023, Ata de Registro de Preços nº 63/2023** e solicitação da Contratada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão - Pr, 10 de agosto de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Gestor da Ata

NOELI SALETE ACORSI ZANELLA

Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D0D874D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 340/2023

DECRETO Nº 340/2023

DATA: 10/08/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 761.470,97 (setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 761.470,97** (setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1415	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	120.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1450	00105-Alienação de Ativos - Educação	21.765,63
	SUBTOTAL	**141.765,63**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livre)	519.705,34
	SUBTOTAL	**519.705,34**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.452.0003.2063	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4645	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**761.470,97**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1530	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	20.000,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**
	TOTAL	**120.000,00**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	519.705,34
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	100.000,00
	TOTAL	**619.705,34**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.21	REMUNERAÇÃO DB - ALIENAÇÃO DE BENS - EDUCAÇÃO - 105	1.765,63
2.2.1.3.01.0.1.02	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - EDUCAÇÃO	20.000,00
	TOTAL	**21.765,63**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 10 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA63067B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 173/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 173/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.235/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 046/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: S.D.S IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.946.890/0001-00, com sede social na Rua Professor Amalio Pinheiro, 43, Sala 1, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-440, Guarapuava-PR, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. RENATA KAMINSKI CARVALHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 066.060.429-92, residente e domiciliada na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 378, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-430, Guarapuava-PR, endereço eletrônico licitacao@firefishsports.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	13	Camiseta para equipe de Prova Campeira. Confeccionada em tecido, composição: 67% poliéster, 33% algodão. Frente: cor a ser definida no momento da aquisição, gola social na mesma cor parte externa com preto na parte interna, manga comprida com punho preto, bolso no lado esquerdo tamanho padrão, estampa sublimada do brasão do município no lado direito no peito medindo 5 x 5,5cm, Costas: cor a ser definida no momento da aquisição, gola social da mesma cor na parte externa com preto na parte interna, manga comprida com punho preto, estampas sublimadas na altura do ombro o nome Campeira com cor a ser definida medindo 27cm comprimento x 5,5cm largura, 01 listra cor a ser definida (friso) em forma de meia lua de ombro à ombro, abaixo no centro escrito Candói cor a ser definida medindo 22cm comprimento x 5cm largura. Conforme arte a ser enviada pelo município, com tamanhos P, M, G, GG	UN	65,00	60,00	3.900,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Assistência Social
5	Secretaria de Finanças
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1880	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2020	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3190	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3200	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 04 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RENATA KAMINSKI CARVALHO***
Prefeito	S.D.S Importacao E Comercio Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E47E15C6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 177/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 177/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.099/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de utensílios e eletrodomésticos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 043/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 107.056,78** (cento e sete mil, cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J GUILHERME PAVAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.190.667/0001-35, com sede social na Rua Joao Dierberger, 212, Parque Egisto Ragazzo, Limeira, SP - CEP: 13.485-303, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON GUILHERME DE PAIVA PAVÃO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 482.323.818-41, residente e domiciliado na Rua Joao Dierberger, 212, Parque Egisto Ragazzo, Limeira, SP - CEP: 13.485-303, endereço eletrônico pavao.atacadista@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Afiador de facas 3 estágios. Material: aço inoxidável, tungstênio, cerâmica e plástico emborrachado, superfície diamantada, formato ergonômico e prático, possui três superfícies para afiar e amolar.	IMPORTOR	PREMIUM	UN	16,00	13,97	223,52
1	5	Assadeira retangular alta. Medidas: 29x20cm, em alumínio nº 2.	MARALAR	01 MEDIDAS ALTA	UN	15,00	9,19	137,85
1	6	Assadeira retangular em aço. Medidas: 30x20x5,5.	HOME	32X22	UN	13,00	26,99	350,87

1	7	Bacia de plástico resistente, 5 litros	MARALAR	5L	UN	81,00	5,49	444,69
1	8	Bacia plástica lisa. Capacidade: 50 litros.	BLM	80L PRETA	UN	28,00	35,49	993,72
1	9	Bacia polipropileno canelada 1,6L	AQRP	1,5L	UN	23,00	1,97	45,31
1	11	Bacia polipropileno canelada 18L, com alça	ARQP	18L	UN	40,00	9,99	399,60
1	12	Bacia polipropileno canelada 6,7L, com alça	JET	9L	UN	70,00	10,15	710,50
1	13	Bacia redonda plástica Canelada, capacidade para 6,7 litros.	JET	9L	UN	72,00	9,09	654,48
1	14	Bacia redonda plástica. Canelada, capacidade para 03 litros.	MARALAR	3L	UN	60,00	3,156	189,36
1	15	Bandeja plástica. Capacidade para 7,5 litros, dimensões: altura 7,5cm, largura 29,6cm, comprimento 43,5cm.	STN	8L	UN	52,00	9,99	519,48
1	16	Bandeja retangular em aço inox, acabamento em brilho, comprimento 48 cm x 32cm	HOME	45X35	UN	22,00	37,64	828,08
1	19	Batedor fue. Tamanho 25cm, em inox.	OQS	28CM	UN	22,00	4,97	109,34
1	20	Borrifador pulverizador. Com bomba, em polipropileno, resistente, transparente, tampa tipo rosca, contendo bico borrifador, com guincho e pulverização, capacidade mínimo 350ml.	ERA	500ML	UN	59,00	4,89	288,51
1	22	Bule viena térmico com gatilho. dimensões do produto: 180 x 180 x 227 cm; 0.64 g, cor preto, material polipropileno capacidade aproximada 1 lt	TERM	1L SIENA	UN	5,00	47,36	236,80
1	23	Caçarola de alumínio 2L, com alças e tampa, 3mm de espessura	MARALAR	18	UN	34,00	23,99	815,66
1	24	Caçarola de alumínio industrial nº. 40, com alças e tampa	MARALAR	40	UN	28,00	94,99	2.659,72
1	28	Caixa organizadora 10L em plástico, tipo container, com tampa dimensões aproximadas: 50 x 40 x 15cm , transparente.	JET	10L	UN	67,00	18,70	1.252,90
1	29	Caixa organizadora 20L em plástico, tipo container, com tampa dimensões aproximadas: 90 x 80 x 40cm , transparente.	JET	20L	UN	46,00	25,99	1.195,54
1	30	Caixa organizadora 46L fabricada em plástico resistente e transparente , com tampa.	JET	56L	UN	45,00	62,39	2.807,55
1	31	Caixa organizadora de plastico com tampa, Medidas: 25,8cm x 17,8cm x 8,5cm, capacidade para 2,5 litros.	RCA	2,5L	UN	47,00	7,31	343,57
1	34	Caixa organizadora em plastico transparente com tampa, dimensões aproximadas 23 cm de largura,32 cm de comprimento, 22 cm de altura.	JET	12L	UN	45,00	15,57	700,65
1	36	Caneca de aço inox com alça lateral e borda com virola capacidade 300ml, diâmetro de 7,5cm.	GXP	GXP	UN	412,00	5,29	2.179,48
1	37	Chaleira de alumínio 3L, com tampa e alça reforçada	MARALAR	16	UN	15,00	22,10	331,50
1	41	Colher de arroz, inox, cabo com 34cm	IMPORTOR	33,5CM	UN	20,00	8,86	177,20
1	45	Colher pegador de massa em aço inox, com 30 cm de comprimento.	IMPORTOR	32,3CM	UN	32,00	5,99	191,68
1	47	Concha de inox para servir tamanho médio	IMPORTOR	23,7CM	UN	10,00	6,19	61,90
1	48	Conjunto de colher de sopa c/ 6 peças.	IQS	REC	CONJ.	55,00	8,39	461,45
1	49	Conjunto de facas com serrinhas c/ 6 peças	IMPORTOR	ORI	CONJ.	56,00	7,59	425,04
1	50	Conjunto de garfos c/ 6 peças	IQS	REC	CONJ.	56,00	8,99	503,44
1	53	Copo de vidro Tipo long drink, capacidade 300ml.	NADIR	7700	UN	35,00	4,84	169,40
1	54	Copo medidor graduado de polipropileno, resistente atóxico , com 500 ml, graduação de xicara, chocolate, semolina, ml, arroz, farinha, açúcar.	RCA	500ML	UN	11,00	2,37	26,07
1	55	Cutelo em aço inox tamanho grande para corte com cabo em polietileno	IMPORTOR	6”	UN	22,00	15,99	351,78
1	56	Descascador de legumes fabricado com plástico atóxico e resistente, lâmina de aço inox, comprimento de 18cm e largura de 6cm	UNES	UNES	UN	23,00	5,02	115,46
1	57	Escorredor de louça resistente 510 x 358 x 124mm em inox	RCA	45X36X16	UN	8,00	24,69	197,52
1	58	Escorredor de macarrão de alumínio polido, com duas alças e pé, com diâmetro aproximado de 45cm	MARALAR	40	UN	11,00	49,40	543,40
1	59	Escumadeira de aço inox, com comprimento total de 27cm	IMPORTOR	32CM	UN	13,00	5,59	72,67
1	60	Espatula de silicone para uso na cozinha, tamanho 28 cm.	IMPORTOR	27CM	UN	24,00	10,19	244,56
1	62	Faca com serra para pão, em aço com cabo de polietileno nº. 8, tamanho aproximado de 40cm	IMPORTOR	8”	UN	24,00	7,69	184,56
1	64	Faca para açougue, em aço com cabo de polietileno nº. 8	IMPORTOR	8”	UN	17,00	10,99	186,83
1	65	Faca para refeição, com fio serrilhado em aço inoxidável, com cabo em polipropileno, resistente à lava louças, tamanho: 213 x 20 x 11mm	IMPORTOR	COLOR	UN	12,00	1,57	18,84
1	69	Garfo de aço inoxidável para refeições, com cabo de polipropileno resistente à lava louças, 190 x 25 x 17mm	IMPORTOR	COLOR	UN	12,00	1,58	18,96
1	76	Jarra de plástico resistente com tampa 3 L.	RCA	3,8L	UN	35,00	8,69	304,15
1	77	Jarra em plástico com tampa capacidade para 1.8 litros	PLSTG	2L	UN	35,00	4,09	143,15
1	78	Jarra plástica com tampa 2 L	PLSTG	2L	UN	23,00	4,87	112,01
1	81	Jogo de potes plasticos transparente com tampa, kit com 10 peças , resistente, tamanhos variados.	RCA	10PÇ	CJ	34,00	29,99	1.019,66
1	84	Jogos de copos em vidro tipo americano com 6 unidades cada	NADIR	2049	JG	5,00	10,78	53,90
1	86	Liquidificador Industrial: em aço inox com capacidade para 8 litros, copo removível confeccionado em chapa de aço inox, com espessura de 1 mm, flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno do flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: 110 V. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento.	MF	8L	UN	4,00	712,47	2.849,88
1	87	Liquidificador industrial110/220V , em inox, copo monobloco com capacidade para 4L, com aproximadamente 60cm de altura x 24cm de largura x 30cm de profundidade	MF	4L	UN	5,00	540,00	2.700,00

1	90	Lixeira plástica 100L com tampa, pedal e suporte, na cor branca, super resistente	BLM	108L	UN	18,00	169,99	3.059,82
1	93	Pá colher de polietileno reforçado,cor branca,comprimento 50cm	MARALAR	60	UN	26,00	21,99	571,74
1	94	Pá de polietileno, tipo remo, 75 x 9 x 1,5cm	MARALAR	75	UN	17,00	50,99	866,83
1	96	Panela de pressão 8L modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4mm, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, com sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão aprovada pelo INMETRO	NC	10L	UN	18,00	268,59	4.834,62
1	98	Pegador de macarrão em inox , com garras e 28 cm de comprimento .	IMPORTOR	29CM	UN	11,00	8,59	94,49
1	99	Peneira para chá 16cm aço inox.	IMPORTOR	16CM	UN	26,00	6,49	168,74
1	100	Peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente com gancho para apoio, com aproximadamente 12cm de diâmetro	RCA	11CM	UN	31,00	2,31	71,61
1	103	Porta filtro de café nº 103	MARALAR	103	UN	34,00	2,89	98,26
1	104	Pote plástico retangular. Capacidade para 6 litros, com tampa, cores variadas.	RCA	6,5L	UN	38,00	11,49	436,62
1	105	Pote plástico. Capacidade para 2 litros, com tampa, cores variadas.	JET	2,5L	UN	43,00	3,89	167,27
1	106	Pote plástico. Capacidade para 4 litros, com tampa, cores variadas.	RCA	4L	UN	43,00	6,10	262,30
1	107	Prato fundo em louça/vidro para refeição	NADIR	50800	UN	134,00	5,19	695,46
1	108	Prato personalizado fabricado em cerâmica, redondo, raso, com dimensões aproximadas 260 mm, na cor branca. Personalização em quatro cores em termo-transferência, área de impressão interna de aproximadamente 180 mm. Arte a ser enviada no momento da aquisição.	GXP	26CM	UN	5.000,00	12,87	64.350,00
1	110	Ralador em inox em 3 faces com alça	IMPORTO	IMPORTO	UN	22,00	13,42	295,24
1	111	Relógio de parede alimentação a pilha	MTIME	MTIME	UN	10,00	16,77	167,70
1	117	Varal de chão de alumínio, grande com abas, retrátil, dobrável, comprimento aberto 160cm, largura aberto 60cm, altura aberto 89cm, comprimento fechado 120cm, largura fechado 60cm e altura fechado 4cm.	MOR	MOR	UN	11,00	123,99	1.363,89

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Administração
5	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Saúde
8	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JEFFERSON GUILHERME DE PAIVA PAVÃO***
Prefeito	J Guilherme Pavao Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:178EFEB1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 178/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 178/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.099/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de utensílios e eletrodomésticos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 043/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 13.651,07** (treze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sete centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.979.462/0001-90, com sede social na Avenida José Antunes Fabricio, SN, CEP 85140-000 no Município de Candoi – Paraná, CEP: 85140-000, neste ato representada pelo Sra. ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 696.257.439-87, Cédula de Identidade Cívil n° 5.442.234-2 SSP-PR, residente e domiciliada Rua Coronel Lustosa, nº 180, Bairro Centro, Reserva do Iguaçu – PR, CEP 85.195-000, endereço eletrônico constrular.candoi@redebemviver.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Assadeira em material antiaderente 40cm capacidade aproximada 4,2 lt	IMCOL	ASSADEIRA ALUMINIO	UN	31,00	33,00	1.023,00
1	18	Batedeira planetária 5L semi-industrial 50/60Hz 500W 110/220V, fabricado em conformidade com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Dimensões e tolerância: largura: 240mm x profundidade: 350mm x altura: 420mm, tolerância: +/- 15%; estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi; cuba em aço inox; cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização; sistema de engrenagens helicoidais; com quatro níveis de velocidade; movimento planetário; sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora; com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo; chave liga/desliga e chave seletora de velocidade; manipula trava/destrava; com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros, 1 batedor para massas leves, 1 batedor plano para massas pesadas, 1 batedor globo para claras, etc.	MONDIAL	MONDIAL PREMIUM	UN	1,00	461,95	461,95
1	26	Caçarola de alumínio polido 8L, com alças e tampa	BIGSUL	CAÇAROLA 8,30L	UN	23,00	62,98	1.448,54
1	40	Coador em malha alvejada, confeccionado com fios 100% de algodão, haste de metal leve, com circunferência de 20,5cm	ZALEANA	Coador Café Capacidade: 20 L	UN	92,00	3,49	321,08
1	52	Copo de vidro com 12 unidades	NADIR	Copo 320 ML	JG	42,00	12,89	541,38
1	71	Garrafa térmica 5L, tipo botijão tampa em rosca revestida em plastico com alça	ANTARES	Garrafa Térmica 5L Plástico	UN	44,00	35,00	1.540,00
1	88	Liquidificador semi-industrial capacidade de 2 litros. Descrição: - liquidificador com 2 velocidades com função pulsar - capacidade para triturar gelo Capacidade: - copo com capacidade útil de 2 litros. Características construtivas: - copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. - flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. - alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. - tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. - gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, Em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. - sapatas antivibratórias em material aderente. - facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. - o conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de	KD ELETRO	LBR-2	UN	3,00	480,00	1.440,00

		Utilização de ferramentas. - flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. - interruptor liga/desliga. - interruptor para pulsar. - motor monofásico de ½ hp. - dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - voltagem do aparelho: comutável 110 v/ 220 v por meio chave comutadora. - indicação da voltagem na chave comutadora. - cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Conforme especificações técnicas contidas no manual descritivo para aquisição de mobiliário/equipamentos do FNDE						
1	89	Lixeira em polietileno 30L, com pedal	ANTARES	Lixeira 33 L	UN	82,00	49,97	4.097,54
1	92	Multiprocessador de Alimentos: Com lâminas multifuncionais modelo doméstico, tigela extragrande, com capacidade aproximada para 2 litros líquidos ou 3kg de massa. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras; com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permite o controle preciso da duração e frequência do processamento. Voltagem 110V, garantis mínima para 12 meses.	ARNO	MULTICHEF	UN	6,00	424,95	2.549,70
1	109	Ralador com 4 faces, com cabo em ABS, com suportes de borracha, 297cm de comprimento x 120cm de largura x 29cm de altura	BIGSUL	Ralador Alimento 4 Faces	UN	12,00	18,99	227,88

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Administração
5	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Saúde
8	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR*
Prefeito	Roseny Odete Pereira Sydor

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B54B732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0125/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 28 de julho de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de produtos de concreto para uso em obras do município,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME - CNPJ: 06.226.883/0001-39

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	TAMPA DE CONCRETO	PROPRIA	UND	50	370,00	18.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA - CNPJ: 84.923.994/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	TUBO DE CONCRETO	PROPRIA	UND	1000	58,00	58.000,00
7	1	ADUELA	PROPRIA	UND	100	2.900,00	290.000,00
8	1	ADUELA	PROPRIA	UND	150	3.900,00	585.000,00
9	1	ADUELA	PROPRIA	UND	100	4.900,00	490.000,00
10	1	ADUELA	PROPRIA	UND	100	6.050,00	605.000,00
11	1	TAMPA DE CONCRETO	PROPRIA	UND	50	248,00	12.400,00
13	1	TAMPA DE CONCRETO	PROPRIA	UND	100	174,00	17.400,00
14	1	MEIO FIO	PROPRIA	ML	2000	17,49	34.980,00
15	1	MEIO FIO CHAPÉU	PROPRIA	UND	100	39,90	3.990,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.096.770,00 (dois milhões e noventa e seis mil, setecentos e setenta reais).

FORNECEDOR: WDA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.527.609/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	TUBO DE CONCRETO	PROPRIA	UND	1000	99,00	99.000,00
3	1	TUBO DE CONCRETO	PROPRIA	UND	300	258,00	77.400,00
4	1	TUBO DE CONCRETO	PROPRIA	UND	300	410,00	123.000,00
5	1	TUBO DE CONCRETO	PROPRIA	UND	300	849,00	254.700,00
6	1	TUBO DE CONCRETO	PROPRIA	UND	300	1.180,00	354.000,00
16	1	LAJOTA SEXTAVADA	PROPRIA	M2	15000	40,99	614.850,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.522.950,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.638.220,00 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte reais)

Carlópolis, 10 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F9BDC70E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATORIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2023

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2023

CATANDUVAS PR

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS - PR

Data Focal: 31/12/2022

Nota Técnica Atuarial Plano Previdenciário n.º 2016.000021.1

Fernando Traleski Atuário - MIBA 1291

Vinicius Alexandre Bietkoski Atuário - MIBA 1241

Curitiba, 20 de julho de 2023.

Versão 2

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente Relatório da Avaliação Atuarial tem por finalidade avaliar ou reavaliar o plano de benefícios previdenciários do **Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas PR**, na data focal de 31/12/2022, frente a todas as disposições legais pertinentes.

O **Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas,** apresentou uma base cadastral posicionada em dez/2022 para realização do cálculo atuarial, a qual possuía 558 servidores, sendo 374 ativos, 147 inativos e 37 pensionistas, para o plano previdenciário. Quanto ao somatório dos bens e direitos destinados a cobertura dos benefícios previdenciários assegurados pelo plano, as aposentadorias e pensões, possuía um montante de R$ 17.565.089,93.

Realizado o cálculo atuarial foram considerados os benefícios garantidos, o plano de custeio, as metodologias de cálculo, entre outras variáveis, o resultado atuarial na data focal de 31/12/2022, apresentou um déficit atuarial no montante de **R$ 61.172.273,28** , o qual deverá ser financiado pelo Ente, por meio do custo suplementar (alíquotas de contribuição ou aporte financeiros), sendo praticadas as alíquotas de custo normal de 14,00% para o Ente e 14,00% para os servidores, conforme legislação municipal vigente.

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO 2

1. INTRODUÇÃO 7

2. BASES NORMATIVAS 7

2.1. Normas Gerais 7

2.2. Normas do Município CATANDUVAS PR 8

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 8

3.1. Descrição dos Benefícios Previdenciários e Participantes 8

Instituidora 8

Participantes 8

Beneficiários 8

Benefícios 8

Quanto aos Servidores Participantes do Plano 8

Quanto aos Beneficiários do Plano 8

3.2. Condições de Elegibilidade 9

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS 15

4.1. Descrição dos Regimes Financeiros Utilizados 15

4.2. Descrição dos Métodos de Financiamento Utilizados 15

4.3. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício 16

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS 16

5.1. Tábuas Biométricas 16

5.2. Alterações futuras no perfil e composição das massas 16

5.2.1. Rotatividade 16

5.2.2. Expectativa de reposição de segurados ativos - Novos Entrados 17

5.3. Estimativas de remunerações e proventos 17

5.3.1. Projeção do crescimento real dos benefícios do plano 17

5.3.2. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo - Taxa de inflação (remunerações e benefícios) 17

5.3.3. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade 17

5.4. Taxa de Juros Atuarial 18

5.5. Entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria 18

5.6. Composição Familiar 18

5.7. Compensação Financeira (Compensação Previdenciária) 18

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL 19

6.1. Dados fornecidos e sua descrição 19

Servidores Ativos 19

Aposentados 19

Pensionistas 20

6.2. Servidores afastados ou cedidos 20

6.3. Análise da qualidade da base cadastral 20

6.4. Premissas adotadas para ajuste técnico da Base Cadastral 20

6.5. Recomendações para a Base cadastral 20

7. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 21

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO 22

9. CUSTEIO ADMINISTRATIVO 22

Demonstrativo Custeio Administrativo 22

10. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL..... 23

Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes 24

Opção 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes .. 25

Opção 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes 26

11. COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS 27

12. PARECER ATUARIAL 28

14. ANEXOS 31

Anexo 1 - Conceitos e Definições 32

Anexo 2 - Estatísticas 35

2.1. Distribuição Geral da População por Segmento 35

2.2. Distribuição Geral da População por Sexo..... 36

2.3. Distribuição Geral da População por Faixa Etária 36

2.4. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento 37

2.5. Estatística dos Servidores Ativos 38

2.5.1. Estatística do Servidores Ativos "Não Professores" 38

2.5.2. Estatística dos Servidores Ativos "Professores" 38

2.5.3. Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral (não professores e professores) 39

2.5.3. Distribuição dos Servidores Ativos, por sexo..... 40

2.5.4. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária 40

2.5.5. Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil e Dependentes 41

2.5.6. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão 41

2.5.7. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial 42

2.5.8. Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Município 42

2.5.9. Projeção Quantitativa de Aposentados por ano 43

2.6. Estatística dos Servidores Aposentados..... 44

2.6.1. Distribuição de Aposentados por Sexo 44

2.6.2. Distribuição de Aposentados por Faixa Etária..... 44

2.6.3. Distribuição de Aposentados por Faixa de Benefício 45

2.6.4. Distribuição de Aposentados por Tipo de Benefício 46

2.7. Estatística dos Pensionistas 47

2.7.1. Distribuição de Pensionistas por Sexo 47

2.7.2. Distribuição de Pensionistas por Faixa Etária 47

2.7.3. Distribuição de Pensionistas por Faixa Salarial 48

2.8. Resumo Estatístico 49

Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar 50

Anexo 4 - Projeções da Evolução da Provisões Matemáticas para os próximos doze meses 51

Anexo 5 - Projeção Atuarial 53

Anexo 6 – Termo de opção 55

1. Introdução

Este Relatório tem por objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da Prefeitura Municipal de CATANDUVAS PR, posicionada em 31 de dezembro de 2022, data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e apuração do resultado atuarial, com Nota Técnica Atuarial n.º 2016.000021.1, registrada no CADPREV.

O art. 40 da Constituição Federal de 1988 assegura aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (incluídas suas autarquias e fundações), regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do ente público e dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Lei no 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para organização e funcionamento dos RPPS dos entes federativos, estabelecendo no art. 1o que estes deverão observar normas gerais de contabilidade e atuaria, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, devendo, na forma de seu inciso I, realizar avaliação atuarial inicial e em cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio.

Em seu art. 9º, a Lei no 9.717/1998 atribui a União, por intermédio do Ministério da Previdência Social, a competência para exercer a orientação, supervisão e acompanhamento dos RPPS, bem como para o estabelecimento e publicação de parâmetros e diretrizes gerais. Tais competências são atualmente exercidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, nos termos da Lei no 13.341/2016 e do Decreto no 9.679/2019. No que se refere as avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS, esses parâmetros gerais estão definidos pela Portaria MF no 1467/2022.

Para verificar o equilíbrio do atual plano de custeio, contratou a ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS para elaboração do estudo atuarial, cujos resultados estarão detalhadamente descritos neste documento.

O trabalho foi desenvolvido em observância à atual legislação que dispõe sobre a criação, acompanhamento e regulamentação de Regimes Próprios de Previdência para União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como à base de dados disponibilizada pelo Município e seu respectivo Regime Próprio de Previdência Social.

2. Bases Normativas

Os três principais pontos que embasam a elaboração de uma avaliação atuarial são a base normativa, a base técnica atuarial e a base cadastral, cujos parâmetros técnicos encontram se Definidos pela Portaria MF nº 1467/2022.

2.1. Normas Gerais

A base normativa geral aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência Social assentam-se no art. 40 da Constituição Federal, com as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais que a sucederam (Emendas nº 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 88/2015 e 103/2019), e pela legislação infraconstitucional (em especial: Lei nº 8.112/1990, Lei nº 9.717/1998, Lei nº 10.887/2004, Lei nº 12.618/2012, Lei Complementar nº 51/1985 e Lei Complementar nº 152/2015).

2.2. Normas do Município CATANDUVAS PR

Em complemento a base normativa geral aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência Social, citadas no item anterior, o estudo atuarial do RPPS do Município de CATANDUVAS PR, também se embasou na legislação municipal e suas atualizações que regem a matéria.

3. Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade

O plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de CATANDUVAS PR, possui como modalidade o benefício definido, onde os benefícios programados têm seu valor ou nível previamente definidos pelo plano de custeio determinado atuarialmente, de forma a garantir sua concessão e manutenção, por meio da contribuição dos servidores ativos, inativos, pensionistas e ente público, de acordo com as alíquotas determinadas na legislação municipal, respeitada a legislação federal.

3.1. Descrição dos Benefícios Previdenciários e Participantes

Instituidora

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS PR;

- CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS PR

- PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS PR

-

Participantes

- Servidores de cargo efetivo do Município

Beneficiários

- Dependentes legais dos servidores participantes

Benefícios

Quanto aos Servidores Participantes do Plano

- Aposentadoria por incapacidade;

- Aposentadoria por idade;

- Aposentadoria por tempo de contribuição;

Quanto aos Beneficiários do Plano

- Pensão por morte;

3.2. Condições de Elegibilidade

Na estimativa da data provável de aposentadoria dos servidores sujeitos as regras de transição adotou-se a premissa de que tais servidores optarão por cumprir os requisitos exigidos para se aposentar com paridade e integralidade (melhor regra).

A forma de cálculo do valor do benefício e o critério de reajustamento dependem da regra de elegibilidade em que o servidor se enquadrar, conforme descrito abaixo:

REGRAS DA REFORMA DE PREVIDÊNCIA EC 103/2019

Em 2019, contudo, nova reforma da previdência, alterou novamente as regras para concessão de aposentadoria e pensões.

Com a Emenda Constitucional nº 103/2019, o art.40 passou a prever que o servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:

I. Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo;

II. Compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;

III. Voluntária: no âmbito da União, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo.

Como não poderia ser diferente, a EC nº 103/2019 expressamente dispôs que a concessão de aposentadoria ao servidor público federal vinculado a Regime Próprio De Previdência Social e ao segurado do Regime Geral de Previdência Social e de pensão por morte aos respectivos dependentes é assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor da EC 103/2019, nestes casos ter-se-ão observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte, em respeito à segurança jurídica e ao direito adquirido.

Assim, quem já havia preenchido os requisitos antes da entrada em vigor da EC nº 103/2019 tem assegurada a aposentadoria de acordo com a regra vigente na data em que os requisitos foram cumpridos.

Em relação aos servidores que ainda não haviam preenchido todos os requisitos para se aposentar até a EC 103/2019, a referida emenda trouxe novas regras de transição (as regras de transição das EC 41/2003 e 47/2005 foram revogadas pela EC nº 103/2019).

-

I - REGRA DE TRANSIÇÃO 1 (prevista no art.4º da EC 103/2019)

Regra de transição para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo até a

entrada em vigor da EC 103/2019:

MULHER: 56 ANOS DE IDADE + 30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (20 ANOS NO SERVIÇO PÚBLICO E 5 ANOS NO CARGO) = **86 PONTOS**

HOMEM: 61 ANOS DE IDADE + 35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (20 ANOS NO SERVIÇO PÚBLICO E 5 ANOS NO CARGO) = **96 PONTOS**

Em janeiro de 2020 essa soma já aumentou: 87 para mulher e 97 para homem (de acordo com o §2º do art.4º) e seguirá aumentando 1 ponto a cada ano até chegar a 100 pontos para mulher e 105 para o homem.

A partir de janeiro de 2022, a idade mínima já aumentará para 57 (mulher) e 62 (homem). Assim, a cada ano será preciso maior tempo de contribuição/idade para que o servidor alcance os pontos necessários para se aposentar.

Os pontos referem-se à soma da idade com o tempo de contribuição.

A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório dos pontos.

FORMA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS DA REGRA DE TRANSIÇÃO 1:

Os proventos de aposentadoria concedidos com base nessa regra de transição corresponderão a:

Para quem já era servidor antes da EC 41/2003, cumprir os requisitos da regra de transição e tiver a idade de 65 (homem) ou 62 (mulher): à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria (observado o disposto no § 8º do Art.4), para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art.40 da Constituição Federal , desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou seja, nesse caso há INTEGRALIDADE.

Para o servidor público não contemplado no inciso I do §6º do Art.4º da EC 103/2019- ou seja, que não ingressou no serviço público até a EC 41/2003 ou que não tem ainda a idade de 62 anos (mulher) ou 65 (homem): os proventos de aposentadoria serão calculados na forma do Art.26 da EC 103/2019, que prevê que o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética de 100% do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição (se posterior a 07/94), com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

Ou seja, não serão consideradas para a média as 80% maiores contribuições, mas 100% do período contributivo, o que reduz o valor da média. Ademais, após o cálculo dessa média de 100% do período contributivo, o valor base dos proventos será equivalente a 60% dessa média e será acrescido em 2% para cada ano (de contribuição) que exceder os 20 anos de contribuição.

Por exemplo, um servidor que requereu sua aposentadoria em 2020 quando somava 97 pontos, com 62 anos de idade e 35 anos de contribuição, seus proventos serão: 60% da média

+30% (2% x 15 anos que excedem os 20 anos de contribuição) = 90%. Seus proventos de aposentadoria corresponderão a 90% da média.

FORMA DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS:

Os proventos de aposentadoria concedidos com base nessa regra de transição serão reajustados:

Para quem já era servidor antes da EC 41/2003, cumprir os requisitos da regra de transição e tiver a idade de 65 (homem) ou 62 (mulher): os proventos serão reajustados na forma do art.7º da EC 41/2003, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei, nesse caso há PARIDADE.

Para o servidor público não contemplado no inciso I do §6 do art.4 da Ec 103/2019 – isto

é, que não ingressou no serviço público até a EC 41/2003 ou que não tem ainda a idade de 62 anos (mulher) ou 65 (homem) os proventos de aposentadoria serão reajustados nos termos estabelecidos para o RGPS.

II - REGRA DE TRANSIÇÃO 2 (prevista no art.20º da EC 103/2019)

A regra de transição contida no Art.20 da EC 103/2019 contempla tanto o segurado do RGPS, como o servidor público, que tenham ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da entrada em vigor da EC 103/2019.

Para aposentar-se por esta regra, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:

MULHER: 57 ANOS DE IDADE + 30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (20 ANOS NO SERVIÇO PÚBLICO E 5 ANOS NO CARGO);

HOMEM: 60 ANOS DE IDADE + 35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (20 ANOS NO SERVIÇO PÚBLICO E 5 ANOS NO CARGO).

PEDÁGIO: período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição (30 anos, se mulher e 35 anos, se homem).

FORMA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS DA REGRA DE TRANSIÇÃO 2:

Os proventos de aposentadoria concedidos com base nessa regra de transição corresponderão a:

I. Para quem já era servidor antes da EC 41/2003 e cumprir os requisitos da regra de transição: à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria (observado o disposto no § 8º do Art.4), para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art.40 da Constituição Federal, nesse caso há **INTEGRALIDADE.**

II. Para o servidor público não contemplado no inciso I do §2º do art.20 (ou seja, que não ingressou no serviço público até a EC 41/2003: os proventos de aposentadoria dos servidores a que se refere o inciso II do §2º do art. 20 serão calculados na forma do §3º do art.26 da EC 103/2019, que prevê que o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética de 100% do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição (se posterior a 07/94).

FORMA DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS:

Os proventos de aposentadoria concedidos com base nessa regra de transição serão reajustados:

I. Para quem já era servidor antes da EC 41/2003 e cumprir os requisitos da regra de transição: os proventos serão reajustados na forma do art.7º da EC 41/2003, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei, nesse caso há PARIDADE.

II. Para o servidor público não contemplado no inciso I do §3º do art.20 da Ec 103/2019 (ou seja, que não ingressou no serviço público até a EC 41/2003) os proventos de aposentadoria serão reajustados nos termos estabelecidos para o RGPS;

III - REGRA DE TRANSIÇÃO - DA APOSENTADORIA ESPECIAL (prevista no Art.21 da EC 103/2019)

O servidor público federal que ingressou no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada da EC 103/2019 cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, no caso do servidor, o tempo mínimo de 20 anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213/91, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de 86 pontos e 25 anos de efetiva exposição.

MULHER OU HOMEM: 86 pontos (soma da idade e tempo de contribuição) e 25 anos de efetiva exposição.

Não havia ainda regulamentação dos requisitos e critérios diferenciados para a aposentadoria dos servidores que trabalham nessas condições, o Supremo Tribunal Federal em sede de mandado de injunção já havia determinado a aplicação do Art.57 da Lei nº 8.213/91, assim, os servidores poderiam se aposentar após 25 anos de atividade especial (independentemente de sua idade).

Assim, a regra de transição é muito mais restritiva e acaba obrigando o servidor a trabalhar em condições especiais por mais do que os 25 anos, pois ele precisará atingir os 86 pontos.

Sobre a conversão do tempo especial em tempo comum, a EC nº 103/2019 somente previu para os segurados do RGPS e até a data da entrada em vigor da EC nº 103/2019 (§2º do Art.25).

O Supremo Tribunal Federal, contudo, concluiu em 28.08.2020 o julgamento em sede de repercussão geral (Tema 942) sobre a possibilidade de conversão do tempo especial em tempo comum para a aposentadoria de servidores públicos (RE 1.014.286) (processo paradigma da repercussão geral no Tema 942) e a tese proposta pelo Min. Edson Fachin prevê que: *"Até a edição da Emenda Constitucional nº 103/2019, o direito à conversão, em tempo comum, do prestado sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física de servidor público decorre da previsão de adoção de requisitos e critérios diferenciados para a jubilação daquele enquadrado na hipótese prevista no então vigente inciso III do § 4º do art.40 da Constituição da República, devendo ser aplicadas as normas do regime geral de previdência social relativas à aposentadoria especial contidas na Lei 8.213/1991 para viabilizar sua concretização enquanto não sobrevier lei complementar disciplinadora da matéria. Após a vigência da EC n.º 103/2019, o direito à conversão em tempo comum, do prestado sob condições especiais pelos servidores obedecerá à legislação complementar dos entes federados, nos termos da competência conferida pelo art.40, § 4º-C, da Constituição da República".*

FORMA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS DA REGRA DE TRANSIÇÃO APOSENTADORIA ESPECIAL:

Os proventos de aposentadoria serão calculados na forma do Art.26 da EC 103/2019, que prevê que o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética de 100% do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição (se posterior a 07/94), com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

FORMA DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS:

Os proventos de aposentadoria concedidos com base nessa regra de transição serão reajustados nos termos estabelecidos para o RGPS.

IV - REGRA DE TRANSIÇÃO DA APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (prevista no Art.22 da EC 103/2019)

Até que lei discipline o § 4º-A do art.40 e o inciso I do § 1º do art.201 da Constituição Federal, a aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social ou do servidor público federal com deficiência vinculado a regime próprio de previdência social, desde que cumpridos, no caso do servidor, o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios.

Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do que reza o art. 2º da LC 142/2013:

"... aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

Ainda nos termos definidos pela LC 142/2013, a idade mínima para aposentação do deficiente é de 60 anos (homem) e 55 anos (mulher), sendo o tempo mínimo de contribuição variável de acordo com o grau de deficiência (Regulamento do Poder Executivo definirá o grau):

a. Deficiência grave: 25 anos (homem) ou 20 anos (mulher) de contribuição;

b. Deficiência moderada: 29 anos (homem) ou 24 anos (mulher) de contribuição;

c. Deficiência leve: 33 anos (homem) ou 28 anos (mulher) de contribuição;

CONVERSÃO DO TEMPO: É importante salientar que se o servidor tornar-se pessoa com deficiência ou tiver o seu grau de deficiência alterado, eles serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

A Proposta de Súmula Vinculante - PSV nº 118, que pretende revisar a Súmula Vinculante - SV nº 33 (Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, até a edição de lei complementar), uma que a referida súmula não contempla a situação dos servidores com deficiência, descrita no inciso I do § 4º do artigo 40 da Constituição, embora também em relação a esses casos o STF tenha consolidado o entendimento no sentido de se aplicar, analogicamente, as regras do RGPS. Assim, defende – se na PSV nº 118 a necessidade de revisão da SV nº 33 para também contemplar a situação dos servidores públicos com deficiência que são impedidos de obter a aposentadoria especial por mora na regulamentação do inciso I do § 4º do artigo 40 da Constituição. É sugerida a seguinte redação: "Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, incisos I e III, da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica". A PSV nº 118 está pautada para o dia 24/09.2020.

VII - REGRA NOVA (ATUAL)

As regras de transição só se aplicam para quem já era servidor antes da entrada em vigor da EC 103/2019.

Quais são as regras para quem ingressou no serviço público depois dessa data?

A EC nº 103/2019 trouxe no seu art.10 a regra que será aplicada às aposentadorias até que entre em vigor lei federal que discipline os benefícios do regime próprio de previdência social dos servidores da União:

Art.10. Até que entre em vigor lei federal que discipline os benefícios do regime próprio de previdência social dos servidores da União, aplica-se o disposto neste artigo.

§ 1º Os servidores públicos federais serão aposentados:

I - voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; II - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria; ou

III - compulsoriamente, na forma do disposto no inciso II do § 1º do art.40 da Constituição Federal.

Em relação à aposentadoria especial, a regra nova prevê que o servidor público federal cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes (vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação), terá a aposentadoria concedida aos 60 anos de idade, somada à necessidade e de contar com 25 anos de efetiva exposição e contribuição, 10 anos de efetivo exercício de serviço público e 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria. Assim agora vai haver idade mínima para aposentadoria especial, que será igual para homens e mulheres:

APOSENTADORIA ESPECIAL - REGRA NOVA, HOMEM OU MULHER: 60 anos de idade + 25 anos de efetiva exposição (10 anos no serviço público e 5 anos no cargo).

REQUISITOS PARA APOSENTADORIA DA REGRA NOVA:

MULHER: 62 ANOS + 25 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (10 ANOS NO SERVIÇO PÚBLICO E 5 ANOS NO CARGO)

HOMEM: 65 ANOS + 25 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (10 ANOS NO SERVIÇO PÚBLICO E 5 ANOS NO CARGO)

FORMA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS:

Os proventos de aposentadoria serão calculados na forma do Art.26 da EC

103/2019, que prevê que o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética de 100% do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição (se posterior a 07/94), com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% da média.

FORMA DE REAJUSTE DOS PROVENTOS:

Nos termos dos reajustes concedidos aos benefícios do RGPS

ABONO DE PERMANCÊNCIA:

Até que entre em vigor lei federal de que trata o § 19 do art.40 da Constituição Federal, o servidor federal que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto neste artigo e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

PENSÃO POR MORTE – COTAS NÃO REVERSÍVEIS

Com a EC 103/2019, a pensão por morte concedida a dependente de servidor público federal será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

Vale destacar que as cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.

Se houver dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte será equivalente a 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do RGPS.

O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- ACUMULAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE

A EC 103/2019 estabeleceu que é vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art.37 da Constituição Federal, trazendo no seu Art.24 as hipóteses em que ainda é possível acumular:

Art.24. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art.37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I. pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II. pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III. pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social. § 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I . 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários- mínimos;

II 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários- mínimos;

III 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

4. Regimes Financeiros e Métodos

A avaliação atuarial foi elaborada levando em consideração o regime financeiro de capitalização e o regime de financiamento de repartição de capitais e coberturas para aferição dos compromissos do plano com os benefícios de aposentadorias e pensões, em atendimento ao na Portaria MF 1467/2022.

A metodologia de financiamento empregada e a designada por método ortodoxo, que considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

4.1. Descrição dos Regimes Financeiros Utilizados

· **Regime Financeiro de Capitalização** - O regime financeiro de capitalização é aquele no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições futuras acrescido ao patrimônio do plano e igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido e de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

· **Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura** - O regime financeiro de repartição de capitais de cobertura, onde o fluxo de contribuições são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

4.2. Descrição dos Métodos de Financiamento Utilizados

Credito Unitário Projetado (PUC) - No método de crédito unitário projetado (PUC) as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício. O custo normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada. A reserva matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição. A parcela da reserva matemática a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição. O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada. A metodologia de financiamento empregada é a designada por método ortodoxo, que considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

4.3. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício

Benefícios	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)	Regime Financeiro/Método
Aposentadoria por Invalidez Permanente	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Aposentadoria Especial - Magistério	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

5. Hipóteses Atuariais e Premissas

Conforme a Portaria MF 1467/2022, segundo o qual devem ser elegidas as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas as características da massa de segurados e beneficiários do RPPS para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano de benefícios, estão adiante descritas as hipóteses atuariais e demais parâmetros considerados na avaliação atuarial.

Orientamos aos representantes do RPPS, a necessidade de estudos onde devem ser contemplados os históricos de óbitos, de entradas em invalidez e de óbitos de inválidos, para escolha das tábuas biométricas correspondam a realidade do RPPS, bem como um levantamento histórico das opções de pedidos de aposentadorias dos servidores ativos.

Nesta avaliação atuarial foram adotadas as mesmas hipóteses utilizadas na avaliação anterior, a exceção da taxa de juros de desconto.

5.1. Tábuas Biométricas

Hipóteses	Plano Previdenciário
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Morte)	IBGE 2020 HOMENS / MULHERES
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Sobrevivência)	IBGE 2020 HOMENS / MULHERES
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2020 HOMENS / MULHERES
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS

5.2. Alterações futuras no perfil e composição das massas

5.2.1. Rotatividade

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a consequente entrada de outros em substituição a estes, no município. Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%. O efeito isolado dessa hipótese e que, quanto maior a rotatividade considerada na avaliação atuarial, menor será o custo do plano. Vale lembrar ainda que, para a estruturação dessa hipótese, teria que se considerar de forma conjunta os efeitos da compensação previdenciária a pagar, relativa ao período compreendido entre a admissão e demissão do servidor.

5.2.2. Expectativa de reposição de segurados ativos - Novos Entrados

Quanto aos novos entrados foram utilizados para apurar a projeção atuarial de receitas e despesas do RPPS, os resultados e fluxos considerando a adoção da hipótese de reposição dos servidores que substituirão os que saírem por aposentadoria, para refletir os fluxos de novos servidores e os respectivos compromissos previdenciários, em consonância com a continuidade dos serviços públicos decorrente da perenidade do Estado. As projeções dos compromissos desses futuros servidores, ainda não admitidos, não devem impactar o resultado atuarial do regime, pois as estimativas desses compromissos de novos entrantes não representam efetiva obrigação nesta data, mas servem para a avaliação do cenário futuro e dar suporte para a estruturação de eventuais medidas corretivas para a sustentabilidade do RPPS. Para os resultados atuariais não consideramos a reposição de servidores ativos.

5.3. Estimativas de remunerações e proventos

5.3.1. Projeção do crescimento real dos benefícios do plano

A projeção anual de crescimento dos benefícios do plano para os benefícios de aposentados e pensionistas não foi considerada para esta avaliação, pois foi verificado que devido a indisponibilidade de informações que possibilitem aferir para os benefícios concedidos com paridade o nível de crescimento salarial previsto, onde quanto maior o crescimento real dos benefícios esperado, maior será o custo do plano, pois a evolução do valor do benefício tem relação direta com o valor das reservas matemáticas necessárias para custear tais benefícios porem sendo identificado um efetivo crescimento real ou não está taxa poderá ser revista.

5.3.2. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo - Taxa de inflação (remunerações e benefícios)

Não foi considerada taxa especifica de inflação nos cálculos atuariais dos valores presentes atuariais e, consequentemente, na elaboração do balanço atuarial, pois um dos pressupostos da avaliação atuarial e que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período. Entretanto, no caso das projeções atuariais (fluxo de caixa atuarial) com as receitas e despesas projetadas para cada exercício futuro, foram usadas taxas de inflação em conformidade com a Grade de Parâmetros da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia e em conformidade com aquelas consideradas nas projeções do Regime Geral de Previdência Social.

5.3.3. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade

Para o crescimento da remuneração por mérito, em razão da ausência dessa informação na base de dados, utilizou-se a taxa de 1,00% ao ano (mínimo prudencial de crescimento real da remuneração estabelecido pela Portaria MF 1467/2022) como representativa, em cada carreira, do crescimento esperado da remuneração entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de cada servidor valido. Esse percentual deve ser reavaliado anualmente, em consonância com os desdobramentos da política de gestão de pessoal.

Não foi utilizada a hipótese de crescimento da remuneração por produtividade, devido a indisponibilidade de informações que possibilitem definir uma taxa a ser aplicada a todos os servidores.

5.4. Taxa de Juros Atuarial

A taxa de juros atuarial real parâmetro de que trata o art. 3º da Instrução Normativa SPREV nº 02, de 21 de dezembro de 2018, será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média disposta no Anexo da Portaria nº 1.837 de 30 de junho de 2022, na qual para a avaliação atuarial de 2022, com data focal em 31 de dezembro de 2022, conforme previsto no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 1467/2022, em virtude de análise da pontuação atingida de acordo com a duração do passivo.

5.5. Entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria

A base de dados recebida pelo RPPS para elaboração da avaliação atuarial apresenta dados aceitáveis para realização da mesma, porem recomendamos que para uma melhor avaliação do resultados que o Ente e RPPS, se comprometam a realizar uma atualização na base de dados constantemente, caso não apresentem para todos os servidores o tempo de sua vinculação a algum regime previdenciário anterior ao ingresso no Ente, será utilizada as informações de cada servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais.

Para a determinação da data de aposentadoria dos segurados com direito ao abono de permanência ("iminentes"), será considerado que estes aguardarão 5 (cinco) anos, contados da data de cumprimento da primeira elegibilidade, para se aposentar, hipótese cuja adoção teve por objetivo melhorar a distribuição do fluxo de concessão das aposentadorias, baseado em pesquisas com Entes atendidos pela Actuary e estudos desenvolvido pelo grupo de trabalho da Secretaria de Previdência.

5.6. Composição Familiar

Quanto a composição familiar, em análise na base cadastral informada a qual deve constar o quantitativo de dependentes (cônjuge, filhos e/ou outros), quando tal informação é apresentada fora dos padrões, não constando as datas de nascimentos de dependentes, é utilizada a seguinte estimativa de cônjuge de sexo feminino **2** anos mais **jovem** que o servidor titular e o cônjuge do sexo masculino **2** anos mais **velho** que a servidor titular, como esta informação interfere diretamente no custo previdenciário, essa estimativa é adotada.

5.7. Compensação Financeira (Compensação Previdenciária)

O Decreto 10.188/2019, publicado, regulamenta a compensação previdenciária entre os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Antes do decreto, os servidores públicos com tempo de contribuição em dois regimes próprios diferentes não tinham norma disciplinando a compensação. Além de autorizar essa compensação, o novo decreto altera alguns procedimentos em relação à compensação que já ocorre entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e Regimes Próprios. Até então, nas avaliações atuariais realizadas parte do compromisso do Custo Total do Plano era de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social, através da Compensação Financeira, entre os Regime Próprio e o Regime Geral. Dentro deste compromisso foi considerado no cálculo o compromisso que o RGPS, tem com os futuros aposentados e pensionistas, no cálculo do valor individual a receber foi considerado como limite o valor médio per capita dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social. A Compensação Previdenciária a pagar entre regimes não é contemplado no cálculo atuarial, pois a compensação entre Regimes Próprios entrará em vigor a partir de janeiro de 2021.

6. Análise da Base Cadastral

A base de dados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de CATANDUVAS, utilizada para apuração dos resultados atuariais que conforme art. 26 da Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022, determina que "*Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte, …"*, assim, para esta avaliação atuarial exercício 2023 a data focal é 31 de dezembro de 2022.

A base de dados é composta de registros pessoais dos servidores ativos, dependentes, aposentados e pensionistas (sexo, estado civil, data de nascimento, composição familiar, dentre outros) e de registros funcionais, retratando: situação atual do servidor; órgão ao qual encontra-se vinculado; data de ingresso no serviço público, tempos de contribuição; data de exercício no último cargo; tipo de vínculo; situação funcional (se é professor,) e outras, bem como informações financeiras relacionadas a remuneração, contribuição ou valor do benefício.

6.1. Dados fornecidos e sua descrição

Os quadros seguintes apresentam as estatísticas elaboradas a partir das bases de dados recebidas, separadas por sexo e grupo, que totalizaram 558 servidores, representados por 374 servidores ativos, 147 aposentados e 37 pensionistas.

Servidores Ativos

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	266	108	374
Folha Salarial Mensal (R$)	675.157,38	358.177,09	1.033.334,47
Salário Médio (R$)	2.538,19	3.316,45	2.927,32
Idade Mínima Atual	19	21	20
Idade Média Atual	40	43	41
Idade Máxima Atual	61	69	65
Idade Mínima de Admissão	11	11	11
Idade Média de Admissão	26	31	28
Idade Máxima de Admissão	57	53	55
Idade Média Aposentadoria	63	66	64

Aposentados

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	110	37	147
Folha Salarial Mensal (R$)	255.590,48	89.424,99	345.015,47
Salário Médio (R$)	2.323,55	2.416,89	2.370,22
Idade Mínima Atual	46	45	45
Idade Média Atual	61	67	64
Idade Máxima Atual	84	91	87

Pensionistas

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	30	7	37
Folha Salarial Mensal (R$)	58.828,68	8.538,08	67.366,76
Salário Médio (R$)	1.960,96	1.219,73	1.590,34
Idade Mínima Atual	17	11	14
Idade Média Atual	59	27	43
Idade Máxima Atual	90	66	78

6.2. Servidores afastados ou cedidos

A base de dados fornecida pelo RPPS, não apontou servidores (as) licenciados (as) com ou sem remuneração.

6.3. Análise da qualidade da base cadastral

A base de dados fornecida pelo RPPS, para realização do cálculo atuarial, após análise da ACTUARY e solicitações para algumas correções apresentou consistência suficiente para elaboração da Avaliação Atuarial, sendo que tanto Ente, quanto RPPS, através de termo assinado concordaram com a utilização do mesmo

6.4. Premissas adotadas para ajuste técnico da Base Cadastral

Quanto as informações relativas ao tempo de serviço/contribuição anterior à admissão no Ente para alguns servidores ativos, utilizou-se as informações de cada servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado. Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi apresentado ao RPPS um parecer prévio no qual demonstramos o custo do plano de benefícios utilizando duas hipóteses, sendo a primeira regra de elegibilidade atingida e a melhor regra de aposentadoria atingida, onde através um termos de opção o Ente e o RPPS apontam a regra de elegibilidade a ser utilizada na Avaliação Atuarial. Quanto aos aposentados e pensionistas, não foram necessários ajustes técnicos. No que se refere aos dados dos

dependentes, tanto dos servidores ativos como dos aposentados, adotou-se a hipótese de composição familiar, quando não informados, incompletos e inconsistentes, conforme descrito no 5.6. Composição Familiar.

6.5. Recomendações para a Base cadastral

Ressalva-se a necessidade de continuidade no levantamento do tempo passado total de contribuição, participante a participante, para outros regimes, de maneira a melhor estimar a provável compensação previdenciária e os compromissos futuros. É recomendável dar prosseguimento a medidas visando o controle das informações, inclusive o controle de óbitos e invalidez dos segurados e pensionistas. Salientamos a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais,

7. Resultados da Avaliação Atuarial

1. Custo Total do Plano = 2. Provisões Matemática + 5. Contribuições Futuras + 6. Compensação Previdenciária a Receber (estimada);

2. Provisões Matemática é o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, somando-se os benefícios a conceder e concedidos;

3. Ativo do Plano é o somatório de todos os bens e direitos vinculados ao plano;

4. Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) é o valor que corresponde às necessidades de custeio, é destinado ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou e insuficiências de alíquotas de contribuição, metodologia inadequada, hipótese atuariais ou outras causas, que demonstra a insuficiência do ativo do plano para cobertura as reserva matemática;

5. Contribuições Futuras é o valor referente as contribuições de benefícios a conceder e concedidos que deverão ser aportadas conforme alíquotas determinadas na avaliação atuarial;

6. Compensação Previdenciária Estimada a receber é a soma do valor individual a receber que é calculado considerando o valor médio dos benefícios pagos pelo INSS.

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	
1. Custo Total do Plano	R$ 141.850.462,02
2. Provisões Matemáticas	R$ 78.737.363,21
2.1. Provisão para benefícios a conceder	R$ 1.422.262,67
2.2. Provisão para benefícios concedidos	R$ 77.315.100,54
3. Ativos do Plano	R$ 17.565.089,93
4. Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) (Resultado 3 - 2)	**-R$ 61.172.273,28**
5. Contribuições Futuras	R$ 46.981.248,08
5.1. Contribuições Futuras Benefícios a Conceder	R$ 46.942.844,81
5.2. Contribuições Futuras Benefício Concedidos	R$ 38.403,27
6. Compensação Financeira a Receber (estimada)	R$ 16.131.850,74

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de CATANDUVAS PR, possui um Déficit Técnico Atuarial ou Custo Suplementar de **R$ 61.172.273,28.**

Os resultados da avaliação atuarial foram obtidos a partir do uso de técnicas atuariais que possuem ampla aceitação e consenso técnico, e em conformidade com os parâmetros estabelecidos nas normas aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS, definidos pela Portaria MF no 1467/2022.

Ressalte-se que a precisão dos resultados de uma avaliação atuarial depende fundamentalmente da consistência dos dados cadastrais e da adequação das premissas e hipóteses utilizadas no cálculo atuarial. Eventuais inadequações que tenham remanescido na base cadastral ou quanto a alguma hipótese atuarial, poderão ser corrigidas a medida que as reavaliações atuariais anuais forem sendo efetuadas e realizados estudos sobre os seus impactos. Importante observar que o acompanhamento permanente da base cadastral e das bases técnicas atuariais são atividades típicas da unidade gestora do RPPS.

8. Custos e Plano de Custeio

Em conformidade com a Lei Municipal, adotou-se a alíquota de contribuição atualmente em vigor para os servidores ativos 14,00%, considerando-se ainda que a Ente contribui com uma alíquota de 14,00%. Os aposentados e pensionistas contribuem com 14,00% sobre a parcela do benefício que exceda o limite Máximo de benefícios do RGPS (R$ 7.087,22 – Ano 2022).

Benefícios	Alíquotas (%)
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	17,13
Aposentadoria por Incapacidade	2,16
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, por Tempo de Contribuição ou Compulsória	3,33
Pensão por Morte de Segurado Ativo	5,01
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,37
Percentual Total para Cobertura dos Benefícios	28,00

O Plano Custeio estabelecido por esta avaliação atuarial, com o objetivo de garantir a formação das reservas para pagamento dos compromissos do plano o longo do tempo, prevê a aplicação das alíquotas de contribuição de acordo com a tabela abaixo:

Contribuinte	Custo Normal	Taxa de Administração	Total
Ente Público	14,00%	0,50%	14,00%
Servidor Ativo	14,00%	-	14,00%
Aposentado	14,00%*	-	14,00%*
Pensionista	14,00%*	-	14,00%*

*Lembramos que a alíquota de contribuição dos segurados inativos e pensionistas, incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS sobre a parcela do benefício que exceda o limite Máximo de benefícios do RGPS (R$ 7.087,22 - Ano 2022).

9. Custeio Administrativo

Para o custeio das despesas administrativas deverá ser considerado um percentual de 0,50%, não incluso na alíquota patronal conforme, LEI 04/2015.

Demonstrativo Custeio Administrativo	
Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos em 2022	R$ 17.626.779,18
Valor Total dos Proventos de Aposentadorias em 2022	R$ 3.978.733,81
Valor Total das Pensões em 2022	R$ 792.151,61
Total	R$ 22.397.664,60
Limite de Gastos com Despesas Administrativas 2023	R$ 111.988,32

Alíquota		Aporte	
Taxa de Adm. Definida em Lei (%)	**0,50%**	Valor do aporte anual para custeio das despesas administrativas estabelecido pelo Ente em Lei	**R$ 111.988,32**
Base de Cálculo	**R$ 22.397.664,60**		
Limite de Gasto Desp. Administrativa	**R$ 111.988,32**		

10. Equacionamento do Déficit Atuarial

10.1. Principais Causas do Déficit Atuarial

O déficit atuarial é representado pelo valor atual dos compromissos do Regime Próprio de Previdência Social com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos servidores e ente. Uma das causas do déficit atuarial são, o déficit de tempo de serviço passado e déficits constituídos após a criação do fundo por insuficiência de contribuições ou falta de ganhos financeiros ou perdas atuariais. Este passivo atuarial é determinado por processo matemático – atuarial considerando os seguintes elementos:

• Valor dos benefícios assegurados de prestação continuada (aposentadoria e pensão por morte);

• Expectativas de sobrevivência;

• Probabilidade de morte e invalidez;

• Taxa de aplicação financeira do Regime Próprio de Previdência Social;

• Valor da folha de vencimentos dos segurados;

• Valor do ativo do plano.

10.2. Cenários com as possibilidades de equacionamento do déficit atuarial

Conforme determina a Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022, em seu artigo 55, onde caso a avaliação atuarial apurar déficit atuarial, deve-se tomar medidas para seu equacionamento, sendo que no parágrafo 2º traz que para a cobertura do déficit atuarial total poderá ser estabelecido um plano de amortização, onde no ANEXO VI - APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GARANTIA DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL, onde a referida Portaria, no inciso I do artigo 43, determina um prazo máximo de "35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do plano de amortização que tiver sido implementado em lei do ente federativo publicada após a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018", ou seja, obriga que o plano de amortização seja implementado em lei e revisto anualmente de acordo com as avaliações atuariais, o plano de amortização com prazo fixo de 35 anos, deverá ser observado o prazo remanescente, contado a partir do ano de publicação da legislação do ente federativo que implementou o primeiro plano de equacionamento do déficit atuarial após a publicação da Portaria MF n° 464, de 2018.

O déficit atuarial é diferença negativa entre os ativos financeiros acumulados pelo RPPS, na data de avaliação, e o passivo atuarial, representado pelas reservas (ou provisões) matemáticas previdenciárias.

Apresentaremos a seguir 3 opções de planos de amortização do déficit atuarial:

Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
31/12/2022	-	-	-	**R$ 61.172.273,28**	-
2023	R$ 1.839.576,25	R$ 2.997.441,39	-R$ 1.157.865,14	R$ 62.330.138,42	13,56%
2024	R$ 2.036.117,86	R$ 3.054.176,78	-R$ 1.018.058,93	R$ 63.348.197,35	14,86%
2025	R$ 3.104.061,67	R$ 3.104.061,67	R$ 0,00	R$ 63.348.197,35	22,43%
2026	R$ 3.550.234,93	R$ 3.104.061,67	R$ 446.173,26	R$ 62.902.024,09	25,40%
2027	R$ 3.585.737,28	R$ 3.082.199,18	R$ 503.538,10	R$ 62.398.485,99	25,40%
2028	R$ 3.621.239,63	R$ 3.057.525,81	R$ 563.713,82	R$ 61.834.772,17	25,39%
2029	R$ 3.656.741,98	R$ 3.029.903,84	R$ 626.838,14	R$ 61.207.934,03	25,39%
2030	R$ 3.692.244,33	R$ 2.999.188,77	R$ 693.055,56	R$ 60.514.878,47	25,38%
2031	R$ 3.727.746,68	R$ 2.965.229,04	R$ 762.517,63	R$ 59.752.360,83	25,37%
2032	R$ 3.763.249,03	R$ 2.927.865,68	R$ 835.383,35	R$ 58.916.977,49	25,36%
2033	R$ 3.798.751,38	R$ 2.886.931,90	R$ 911.819,48	R$ 58.005.158,01	25,35%
2034	R$ 3.834.253,73	R$ 2.842.252,74	R$ 992.000,98	R$ 57.013.157,02	25,33%
2035	R$ 3.869.756,07	R$ 2.793.644,69	R$ 1.076.111,38	R$ 55.937.045,64	25,31%
2036	R$ 3.905.258,42	R$ 2.740.915,24	R$ 1.164.343,19	R$ 54.772.702,46	25,29%
2037	R$ 3.940.760,77	R$ 2.683.862,42	R$ 1.256.898,35	R$ 53.515.804,10	25,27%
2038	R$ 3.976.263,12	R$ 2.622.274,40	R$ 1.353.988,72	R$ 52.161.815,38	25,24%
2039	R$ 4.011.765,47	R$ 2.555.928,95	R$ 1.455.836,52	R$ 50.705.978,86	25,22%
2040	R$ 4.047.267,82	R$ 2.484.592,96	R$ 1.562.674,86	R$ 49.143.304,01	25,19%
2041	R$ 4.082.770,17	R$ 2.408.021,90	R$ 1.674.748,27	R$ 47.468.555,73	25,16%
2042	R$ 4.118.272,52	R$ 2.325.959,23	R$ 1.792.313,29	R$ 45.676.242,44	25,12%
2043	R$ 4.153.774,87	R$ 2.238.135,88	R$ 1.915.638,99	R$ 43.760.603,45	25,09%
2044	R$ 4.189.277,22	R$ 2.144.269,57	R$ 2.045.007,65	R$ 41.715.595,80	25,05%
2045	R$ 4.224.779,57	R$ 2.044.064,19	R$ 2.180.715,37	R$ 39.534.880,43	25,02%
2046	R$ 4.260.281,92	R$ 1.937.209,14	R$ 2.323.072,78	R$ 37.211.807,65	24,98%
2047	R$ 4.295.784,27	R$ 1.823.378,57	R$ 2.472.405,69	R$ 34.739.401,96	24,94%
2048	R$ 4.331.286,62	R$ 1.702.230,70	R$ 2.629.055,92	R$ 32.110.346,04	24,89%
2049	R$ 4.366.788,97	R$ 1.573.406,96	R$ 2.793.382,01	R$ 29.316.964,03	24,85%
2050	R$ 4.402.291,31	R$ 1.436.531,24	R$ 2.965.760,08	R$ 26.351.203,95	24,80%
2051	R$ 4.437.793,66	R$ 1.291.208,99	R$ 3.146.584,67	R$ 23.204.619,28	24,76%
2052	R$ 4.473.296,01	R$ 1.137.026,34	R$ 3.336.269,67	R$ 19.868.349,61	24,71%
2053	R$ 4.508.798,36	R$ 973.549,13	R$ 3.535.249,23	R$ 16.333.100,38	24,66%
2054	R$ 4.544.300,71	R$ 800.321,92	R$ 3.743.978,79	R$ 12.589.121,59	24,60%
2055	R$ 4.579.803,06	R$ 616.866,96	R$ 3.962.936,10	R$ 8.626.185,49	24,55%
2056	R$ 4.615.305,41	R$ 422.683,09	R$ 4.192.622,32	R$ 4.433.563,16	24,50%
2057	R$ 4.650.807,76	R$ 217.244,60	R$ 4.433.563,16	R$ 0,00	24,44%

Opção 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos decrescentes ou alíquotas de contribuição suplementar decrescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES DECRESCENTES OU ALÍQUOTAS DECRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
31/12/2022	-	-	-	**R$ 61.172.273,28**	-
2023	R$ 5.339.465,57	R$ 2.997.441,39	R$ 2.342.024,18	R$ 58.830.249,10	39,35%
2024	R$ 5.189.750,80	R$ 2.882.682,21	R$ 2.307.068,59	R$ 56.523.180,51	37,87%
2025	R$ 5.041.748,85	R$ 2.769.635,85	R$ 2.272.113,01	R$ 54.251.067,50	36,43%
2026	R$ 4.895.459,73	R$ 2.658.302,31	R$ 2.237.157,42	R$ 52.013.910,08	35,02%
2027	R$ 4.750.883,43	R$ 2.548.681,59	R$ 2.202.201,84	R$ 49.811.708,24	33,65%
2028	R$ 4.608.019,96	R$ 2.440.773,70	R$ 2.167.246,25	R$ 47.644.461,99	32,31%
2029	R$ 4.466.869,31	R$ 2.334.578,64	R$ 2.132.290,67	R$ 45.512.171,32	31,01%
2030	R$ 4.327.431,48	R$ 2.230.096,39	R$ 2.097.335,08	R$ 43.414.836,24	29,75%
2031	R$ 4.189.706,47	R$ 2.127.326,98	R$ 2.062.379,50	R$ 41.352.456,74	28,52%
2032	R$ 4.053.694,29	R$ 2.026.270,38	R$ 2.027.423,91	R$ 39.325.032,82	27,32%
2033	R$ 3.919.394,94	R$ 1.926.926,61	R$ 1.992.468,33	R$ 37.332.564,49	26,15%
2034	R$ 3.786.808,41	R$ 1.829.295,66	R$ 1.957.512,74	R$ 35.375.051,75	25,02%
2035	R$ 3.655.934,70	R$ 1.733.377,54	R$ 1.922.557,16	R$ 33.452.494,59	23,91%
2036	R$ 3.526.773,81	R$ 1.639.172,23	R$ 1.887.601,58	R$ 31.564.893,01	22,84%
2037	R$ 3.399.325,75	R$ 1.546.679,76	R$ 1.852.645,99	R$ 29.712.247,02	21,80%
2038	R$ 3.273.590,51	R$ 1.455.900,10	R$ 1.817.690,41	R$ 27.894.556,62	20,78%
2039	R$ 3.149.568,10	R$ 1.366.833,27	R$ 1.782.734,82	R$ 26.111.821,79	19,80%
2040	R$ 3.027.258,50	R$ 1.279.479,27	R$ 1.747.779,24	R$ 24.364.042,56	18,84%
2041	R$ 2.906.661,74	R$ 1.193.838,09	R$ 1.712.823,65	R$ 22.651.218,91	17,91%
2042	R$ 2.787.777,79	R$ 1.109.909,73	R$ 1.677.868,07	R$ 20.973.350,84	17,01%
2043	R$ 2.670.606,67	R$ 1.027.694,19	R$ 1.642.912,48	R$ 19.330.438,36	16,13%
2044	R$ 2.555.148,38	R$ 947.191,48	R$ 1.607.956,90	R$ 17.722.481,46	15,28%
2045	R$ 2.441.402,90	R$ 868.401,59	R$ 1.573.001,31	R$ 16.149.480,15	14,46%
2046	R$ 2.329.370,26	R$ 791.324,53	R$ 1.538.045,73	R$ 14.611.434,42	13,66%
2047	R$ 2.219.050,43	R$ 715.960,29	R$ 1.503.090,14	R$ 13.108.344,27	12,88%
2048	R$ 2.110.443,43	R$ 642.308,87	R$ 1.468.134,56	R$ 11.640.209,72	12,13%
2049	R$ 2.003.549,25	R$ 570.370,28	R$ 1.433.178,97	R$ 10.207.030,74	11,40%
2050	R$ 1.898.367,90	R$ 500.144,51	R$ 1.398.223,39	R$ 8.808.807,35	10,70%
2051	R$ 1.794.899,36	R$ 431.631,56	R$ 1.363.267,80	R$ 7.445.539,55	10,01%
2052	R$ 1.693.143,66	R$ 364.831,44	R$ 1.328.312,22	R$ 6.117.227,33	9,35%
2053	R$ 1.593.100,77	R$ 299.744,14	R$ 1.293.356,64	R$ 4.823.870,69	8,71%
2054	R$ 1.494.770,71	R$ 236.369,66	R$ 1.258.401,05	R$ 3.565.469,64	8,09%
2055	R$ 1.398.153,48	R$ 174.708,01	R$ 1.223.445,47	R$ 2.342.024,18	7,49%
2056	R$ 1.303.249,07	R$ 114.759,18	R$ 1.188.489,88	R$ 1.153.534,30	6,92%
2057	R$ 1.210.057,48	R$ 56.523,18	R$ 1.153.534,30	R$ 0,00	6,36%

Opção 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos iguais ou alíquotas de contribuição suplementar decrescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários. Observamos que como consideramos o crescimento salarial as alíquotas de contribuição suplementar tornam-se decrescentes

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES IGUAIS OU ALÍQUOTAS DECRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
31/12/2022	-	-	-	**R$ 61.172.273,28**	-
2023	R$ 3.688.877,68	R$ 2.997.441,39	R$ 691.436,29	R$ 60.480.836,99	27,19%
2024	R$ 3.688.877,68	R$ 2.963.561,01	R$ 725.316,66	R$ 59.755.520,33	26,92%
2025	R$ 3.688.877,68	R$ 2.928.020,50	R$ 760.857,18	R$ 58.994.663,15	26,65%
2026	R$ 3.688.877,68	R$ 2.890.738,49	R$ 798.139,18	R$ 58.196.523,96	26,39%
2027	R$ 3.688.877,68	R$ 2.851.629,67	R$ 837.248,00	R$ 57.359.275,96	26,13%
2028	R$ 3.688.877,68	R$ 2.810.604,52	R$ 878.273,16	R$ 56.481.002,81	25,87%
2029	R$ 3.688.877,68	R$ 2.767.569,14	R$ 921.308,54	R$ 55.559.694,27	25,61%
2030	R$ 3.688.877,68	R$ 2.722.425,02	R$ 966.452,66	R$ 54.593.241,61	25,36%
2031	R$ 3.688.877,68	R$ 2.675.068,84	R$ 1.013.808,84	R$ 53.579.432,77	25,11%
2032	R$ 3.688.877,68	R$ 2.625.392,21	R$ 1.063.485,47	R$ 52.515.947,30	24,86%
2033	R$ 3.688.877,68	R$ 2.573.281,42	R$ 1.115.596,26	R$ 51.400.351,04	24,61%
2034	R$ 3.688.877,68	R$ 2.518.617,20	R$ 1.170.260,48	R$ 50.230.090,56	24,37%
2035	R$ 3.688.877,68	R$ 2.461.274,44	R$ 1.227.603,24	R$ 49.002.487,32	24,13%
2036	R$ 3.688.877,68	R$ 2.401.121,88	R$ 1.287.755,80	R$ 47.714.731,53	23,89%
2037	R$ 3.688.877,68	R$ 2.338.021,84	R$ 1.350.855,83	R$ 46.363.875,69	23,65%
2038	R$ 3.688.877,68	R$ 2.271.829,91	R$ 1.417.047,77	R$ 44.946.827,92	23,42%
2039	R$ 3.688.877,68	R$ 2.202.394,57	R$ 1.486.483,11	R$ 43.460.344,82	23,19%
2040	R$ 3.688.877,68	R$ 2.129.556,90	R$ 1.559.320,78	R$ 41.901.024,03	22,96%
2041	R$ 3.688.877,68	R$ 2.053.150,18	R$ 1.635.727,50	R$ 40.265.296,53	22,73%
2042	R$ 3.688.877,68	R$ 1.972.999,53	R$ 1.715.878,15	R$ 38.549.418,39	22,51%
2043	R$ 3.688.877,68	R$ 1.888.921,50	R$ 1.799.956,18	R$ 36.749.462,21	22,28%
2044	R$ 3.688.877,68	R$ 1.800.723,65	R$ 1.888.154,03	R$ 34.861.308,18	22,06%

2045	R$ 3.688.877,68	R$ 1.708.204,10	R$ 1.980.673,58	R$ 32.880.634,61	21,84%
2046	R$ 3.688.877,68	R$ 1.611.151,10	R$ 2.077.726,58	R$ 30.802.908,02	21,63%
2047	R$ 3.688.877,68	R$ 1.509.342,49	R$ 2.179.535,18	R$ 28.623.372,84	21,41%
2048	R$ 3.688.877,68	R$ 1.402.545,27	R$ 2.286.332,41	R$ 26.337.040,43	21,20%
2049	R$ 3.688.877,68	R$ 1.290.514,98	R$ 2.398.362,70	R$ 23.938.677,74	20,99%
2050	R$ 3.688.877,68	R$ 1.172.995,21	R$ 2.515.882,47	R$ 21.422.795,27	20,78%
2051	R$ 3.688.877,68	R$ 1.049.716,97	R$ 2.639.160,71	R$ 18.783.634,56	20,58%
2052	R$ 3.688.877,68	R$ 920.398,09	R$ 2.768.479,58	R$ 16.015.154,98	20,37%
2053	R$ 3.688.877,68	R$ 784.742,59	R$ 2.904.135,08	R$ 13.111.019,89	20,17%
2054	R$ 3.688.877,68	R$ 642.439,97	R$ 3.046.437,70	R$ 10.064.582,19	19,97%
2055	R$ 3.688.877,68	R$ 493.164,53	R$ 3.195.713,15	R$ 6.868.869,04	19,77%
2056	R$ 3.688.877,68	R$ 336.574,58	R$ 3.352.303,09	R$ 3.516.565,95	19,58%
2057	R$ 3.688.877,68	R$ 172.311,73	R$ 3.516.565,95	R$ 0,00	19,38%

11. Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais

Descrição	2023	2022	2021
Base Cadastral			
Quantidade Servidores Ativos	374	-	331
Quantidade Aposentados	147	-	125
Quantidade Pensionistas	37	-	26
Média Salarial Ativos (R$)	2.762,93	-	2.229,70
Média Salarial Aposentados (R$)	2.347,04	-	1.799,26
Média Salarial Pensionistas (R$)	1.820,72	-	1.545,00
Idade Média Servidores Ativos	41	-	42
Idade Média Aposentados	63	-	63
Idade Média Pensionistas	53	-	57
Idade Média Projetada para Aposentadoria	64	-	62
Resultados			
Valores dos Compromissos			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios (R$)	17.565.089,93	-	14.665.703,17
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos (R$)	77.353.503,81	-	52.070.006,69
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos (R$)	38.403,27	-	0,00
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (R$)	77.315.100,54	-	52.070.006,69
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder (R$)	64.496.958,22	-	60.091.717,95
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder (R$)	46.942.844,81	-	29.080.174,10
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (R$)	1.422.262,67	-	19.871.475,61
Valor Atual da Compensação a Receber (R$)	16.131.850,74	-	11.140.068,24
Valor Atual da Compensação a Pagar (R$)	0,00	-	0,00
Resultado Atuarial (R$)	61.172.273,28	-	57.275.779,13

12. Recomendação Atuarial

O artigo 40 da Constituição Federal dispõe que o RPPS dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Lei nº 9.717/98 estabelece as regras gerais para a organização e o funcionamento de RPPS dos servidores públicos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, além dos militares dos estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

No tocante a alíquota de contribuição patronal, recomendamos caso for possível, após a verificação da capacidade de pagamento, do índice prudencial e as implicações da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, visando a completa implementação do equilíbrio financeiro e atuarial, mandamento do artigo 40 da Constituição Federal, o Município deveria passar a adotar alíquotas de contribuição patronal normal de 28,00%, enquanto a avaliação atuarial continuar apresentando resultados deficitários. Resultado este que deverá ser financiado na forma determinada pela Portaria MF nº 1467/2022, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPSs da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Contudo, no presente estudo atuarial foram adotadas as alíquotas de contribuição previdenciária vigentes na legislação municipal, cabendo ao Poder Executivo implementar ou não a recomendação acima, desde que possua capacidade financeira para tanto.

13. Parecer Atuarial

A presente avaliação atuarial tem o objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio e concluir que para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, na data focal de 31/12/2022 o Regime Próprio de Previdência Social de CATANDUVAS PR deverá adotar as alíquotas de contribuição, parte patronal e servidor como também equacionar o déficit atuarial apurado, apontamos que o equilíbrio financeiro atuarial, compõe o extrato previdenciário, o qual exige que para emissão da CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, os resultados e plano de custeio apresentados, sejam praticados e cumpridos pelo Regime Próprio de Previdência Social e Ente.

Quanto a base cadastral, foram realizados testes de consistência, onde algumas informações inconsistentes foram corrigidas pelo Ente e Regime Próprio de Previdência Social, quando a inexistência de alguma informação, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos

resultados da avaliação atuarial, tais premissas foram apresentadas aos representantes do Ente e Regime Próprio de Previdência Social, para que a mesma esteja adequada a realidade de ambos, tal aceitação foi assinada pelos representantes em um termo de concordância enviado pela ACTUARY, da utilização da base cadastral e ou premissas técnicas. Salientamos a importância da atualização da base cadastral pois os resultados apresentados estão diretamente ligados a tal atualização, bem como eventuais modificações significativas na massa de segurados ou em suas características ocasionarão em alterações nos resultados das próximas avaliações atuariais.

Os regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses e bases técnicas adotados na avaliação atuarial estão adequadas ao grupo de servidores e seus dependentes, como também compatíveis com plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de CATANDUVAS PR e estão em conformidade com as normas em vigência. Logo, não há perspectiva de alteração significativa do plano de custeio, hipóteses e bases técnicas, salvo se houver alteração significativa da massa de segurados ou os estudos específicos de aderência e sensibilidade apontarem alguma alteração significativa das bases técnicas e hipóteses adotadas. Em relação a compensação previdenciária, esclarece-se que a metodologia utilizada consta da respectiva Nota Técnica Atuarial.

O ativo garantidor do plano no montante de **R$ 17.565.089,93** é representado pelo valor patrimonial acumulado e créditos a receber, para fazer frente aos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder. O Ativo do plano em relação ao Custo Total pode resultar em três situações:

• Ativo do Plano maior que o Custo Total, neste caso a situação é superavitária e o resultado é denominado Superávit – Técnico.

• Ativo do Plano igual ao Custo Total, neste caso a situação e equilibrada, não havendo resultado.

• Ativo do Plano menos que o Custo Total, neste caso a situação é deficitária e o resultado é denominado Déficit – Técnico.

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de CATANDUVAS PR apresentou um déficit atuarial de **R$ 61.172.273,28,** foram adotadas alíquotas de contribuição para os servidores ativos de 14,00%, e contribuição para o Ente uma alíquota de 14,00%. Os aposentados e pensionistas contribuem com 14,00% sobre a parcela do benefício que exceda o limite Máximo de benefícios do RGPS (R$ 7.087,22 – Ano 2022).

Sendo assim, para a obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, faz-se necessário a manutenção das alíquotas de custeio normal bem como que o déficit atuarial apurado seja coberto e, por conseguinte, o plano de amortização implementado em lei, seja por meio de alíquotas de contribuição suplementar ou aportes periódicos de recursos, conforme uma das opções apresentadas no relatório da avaliação atuarial.

Salientamos que a alteração de qualquer parâmetro, na concessão de benefícios ou no reajuste dos mesmos, requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguar o impacto da alteração desejada. A inobservância deste princípio, além de invalidar o plano de custeio definido na avaliação atuarial, poderá vir afetar seriamente o Regime Próprio de Previdência Social de CATANDUVAS PR, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para os quais não exista fonte de custeio prevista e ou não haja recursos suficientes a médio e longo prazo.

Esclarecemos que, pelos regimes financeiros adotados, o plano de custeio deverá ser reavaliado atuarialmente, pelo menos, anualmente de forma a poder garantir a consistência e o equilíbrio técnico atuarial, é o nosso parecer que o Regime Próprio de Previdência Social de CATANDUVAS PR**,** data focal 31/12/2022, apresenta-se solvente e tem capacidade para honrar os compromissos com os seus segurados, se e somente se, adotar as indicações e recomendações constantes do presente relatório.

Curitiba, 20 de julho de 2023.

VINICIUS ALEXANDRE BIETKOSKI

Atuário – MIBA 1241

14. ANEXOS

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS PR

Anexo 1 - Conceitos e Definições

Este anexo é integrado pelas definições básicas dos termos técnicos utilizados neste Relatório da Avaliação Atuarial.

▪ **Atuária** - Ciência que, através da matemática financeira atuarial, estuda os riscos e os cálculos envolvidos em seguros e previdência .

▪ **Avaliação Atuarial** - Estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano

▪ **Base Cadastral** - Banco de dados cadastrais dos servidores públicos utilizado na avaliação atuarial.

▪ **Bases Técnicas** - Premissas ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas pelo atuário na confecção da avaliação atuarial, aderentes aos segurados e as características do plano, observando os requisitos normativos.

▪ **Cálculo Atuarial -** Metodologia de calculo que adota os conceitos das Ciências Atuariais para dimensionamento dos riscos no setor de seguros e previdência.

▪ **Compensação Financeira Previdenciária -** Transferência de fundos entre regimes previdenciários, em razão de contagem recíproca de tempos de contribuição.

▪ **Data Focal** - A data da avaliação atuarial, utilizada para posicionar o calculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e para precificação dos ativos e apuração do resultado atuarial.

▪ **Déficit Atuarial** - Diferença negativa entre os ativos financeiros acumulados pelo RPPS, na data de avaliação, e o passivo atuarial, representado pelas reservas (ou provisões) matemáticas previdenciárias.

▪ **Déficit Financeiro** - Valor da insuficiência financeira entre o fluxo das receitas e o pagamento das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

▪ **Elegibilidade** - Corresponde ao cumprimento de todos os critérios definidos na legislação que rege o RPPS como necessários para obtenção de um beneficio previdenciário.

▪ **Ente Federativo** - Ente publico: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

▪ **Equilíbrio Atuarial** - Garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, no longo prazo.

▪ **Equilíbrio Financeiro -** Garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

▪ **Extrapolação** - Estimativa de valores de uma função através do comportamento de outra função.

▪ **Fluxo Atuarial** - Abertura do calculo atuarial para cada período (t), decomposto das formulações do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e do Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF), dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, que trazidos a valor presente convergem para os resultados do VABF e VACF.

▪ **Geração Atual** - Atuais segurados considerados na avaliação atuarial.

▪ **Gerações Futuras** - Hipótese atuarial que considera na projeção as quantidades e custos de segurados que substituirão os integrantes da geração atual.

▪ **Hipóteses Atuariais** - Premissas ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas pelo atuário na confecção da avaliação atuarial, aderentes aos segurados e as características do plano, observando os requisitos normativos.

▪ **Método de Financiamento Atuarial** - Metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias a cobertura dos benefícios estruturado no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

▪ **Método Ortodoxo** - Metodologia de financiamento que considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

▪ **Nota Técnica Atuarial** - Documento exclusivo de cada RPPS que descreve de forma clara e precisa as características gerais dos planos de benefícios, a formulação para o calculo do custeio e das reservas matemáticas previdenciárias, as suas bases técnicas e premissas a serem utilizadas nos cálculos.

▪ **Passivo Atuarial** - Montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo.

▪ **Plano de Benefícios** - O conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais previstas, limitados aos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

▪ **Plano de Custeio** - Definição das fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas ao RPPS, e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

▪ **Plano de Equacionamento** - Decisão do ente federativo quanto as formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

▪ **Provisão Matemática de Benefícios a Conceder** - Corresponde ao valor necessário para o pagamento dos benefícios que serão concedidos pelo RPPS.

▪ **Provisão Matemática de Benefícios Concedidos** - Corresponde ao valor necessário para o pagamento dos benefícios que já foram concedidos pelo RPPS.

▪ **Provisão Matemática** - Corresponde ao valor necessário para o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder.

▪ **Regime Financeiro de Capitalização** - Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, as receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

▪ **Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura** - Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para a constituição das reservas matemáticas dos benefícios iniciados por eventos que ocorram nesse mesmo exercício, admitindo-se a constituição de fundo de previdência para oscilação de risco.

▪ **Regime Financeiro de Repartição Simples** - Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo de previdência para oscilação de risco.

▪ **Reserva Matemática** - Montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo. Equivale ao passivo atuarial.

▪ **Tábua Biométrica** - Instrumento estatístico utilizado na avaliação atuarial que expressa as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados com sobrevivência, invalidez ou morte de determinado grupo de pessoas vinculadas ao plano.

▪ **Tábua de Mortalidade** - Instrumento utilizado para estimar probabilidade de morte em um plano de previdência ou seguro.

▪ **Tábua de Sobrevivência** - E similar a tabua de mortalidade, entretanto, neste caso, a probabilidade estimada e a de sobrevivência.

▪ **Taxa de Juros Atuarial** - E a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial para descontar os fluxos futuros de receitas e contribuições, trazendo-os a valor presente. Em geral, nos planos capitalizados, corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo, para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário.

▪ **Unidade Gestora** - A entidade ou órgão integrante da estrutura da administração publica de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

▪ **Válidos/Inválidos** - Indicação referente a situação laboral dos segurados.

▪ **Valor Atual/Presente** - Valor financeiro apurado em uma determinada data, obtido pela aplicação da taxa de desconto (baseada na taxa de juros) sobre um fluxo futuro de um valor ou de uma serie de valores.

Anexo 2 - Estatísticas

2. Plano Previdenciário 2.1. Distribuição Geral da População por Segmento

A seguir serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas.

A base cadastral do Regime Próprio de Previdência Social do Município de CATANDUVAS PR, utilizada nesta avaliação com data base de **dez/2022**, possui um total de **558** servidores

Situação da População Coberta	Quantidade		Quantidade Total	Remuneração Media (R$)		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino		Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Servidores Ativos - Não Professores	142	103	245	2.493,10	3.374,59	39	44
Servidores Ativos - Professores	124	5	129	2.589,81	2.118,83	41	38
Aposentados por tempo de contribuição	27	10	37	2.058,62	3.304,81	66	66
Aposentados por idade	23	9	32	1.422,96	1.644,35	66	74
Aposentados compulsória	0	3	3	0	1.486,73	0	82
Aposentados por invalidez	15	8	23	1.714,67	1.708,61	59	61
Especial	45	7	52	3.145,77	3.349,82	57	58
Pensionistas	30	7	37	1.960,96	1.219,73	59	27

Analisando a composição da população de servidores do Município de CATANDUVAS PR, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representam cerca de **32,97%** da população. Atualmente, esta distribuição demonstra uma proporção de **2,03** servidores ativos para cada aposentado ou pensionista.

2.2. Distribuição Geral da População por Sexo

Ressalta-se que a variável “sexo” influencia diretamente a apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior a do homem, permanecendo em gozo do beneficio previdenciário por um período maior de tempo

2.3. Distribuição Geral da População por Faixa Etária

2.4. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Analisando os gastos com pessoal por segmento, percebe-se a seguinte composição:

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R$ 1.033.334,47	374	R$ 2.762,93
Servidores Inativos	R$ 345.015,47	147	R$ 2.347,04
Pensionistas	R$ 67.366,76	37	R$ 1.820,72
Total	R$ 1.445.716,70	558	R$ 2.310,23

Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a Despesa Previdenciária Bruta atual do Município de CATANDUVAS PR, posicionadas em 31 de dezembro de 2022 representa cerca de **28,52%** do total de gasto com pessoal e **39,91%** da folha de pagamento do servidores ativos.

2.5. Estatística dos Servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstrados, comentados e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de CATANDUVAS PR segmentados, no primeiro momento, da seguinte forma: estatística dos não professores e professores”.

2.5.1. Estatística do Servidores Ativos "Não Professores"

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	142	103	245
Folha salarial mensal (R$)	354.020,59	347.582,93	701.603,52
Salário médio (R$)	2.493,10	3.374,59	2.933,85
Idade mínima atual	20	21	20
Idade média atual	39	44	41
Idade máxima atual	61	69	65
Idade mínima de admissão	19	11	15
Idade média de admissão	28	31	29
Idade máxima de admissão	48	53	50
Idade média de aposentadoria projetada	64	66	65

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos "não professores".

2.5.2. Estatística dos Servidores Ativos "Professores"

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	124	5	129
Folha salarial mensal (R$)	321.136,79	10.594,16	331.730,95
Salário médio (R$)	2.589,81	2.118,83	2.354,32
Idade mínima atual	19	34	26
Idade média atual	41	38	39
Idade máxima atual	58	44	51
Idade mínima de admissão	11	24	17
Idade média de admissão	25	32	28
Idade máxima de admissão	57	39	48
Idade média de aposentadoria projetada	62	62	62

Ressalta-se que a variável "sexo" influencia diretamente a apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior a do homem, permanecendo em gozo do benefício previdenciário por um período maior de tempo.

Outro importante aspecto considerado refere-se à legislação previdenciária que atualmente exige das mulheres menor tempo de contribuição para aposentadoria (ainda mais reduzido se professoras).

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatística dos servidores não professores e professores do Município de CATANDUVAS PR, de forma consolidada.

2.5.3. Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral (não professores e professores)

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	266	108	374
Folha salarial mensal (R$)	675.157,38	358.177,09	1.033.334,47
Salário médio (R$)	2.538,19	3.316,45	2.927,32
Idade mínima atual	19	21	20
Idade média atual	40	43	41
Idade máxima atual	61	69	65
Idade mínima de admissão	11	11	11
Idade média de admissão	26	31	28
Idade máxima de admissão	57	53	55
Idade média de aposentadoria projetada	63	66	64

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentados por variáveis especificas relevantes ao estudo proposto.

2.5.3. Distribuição dos Servidores Ativos, por sexo

2.5.4. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	14	3,74	3,74
26 a 35	95	25,4	29,14
36 a 45	135	36,1	65,24
46 a 55	98	26,2	91,44
56 a 65	29	7,75	99,2
66 a 75	3	0,8	100
Acima de 75	0	0	100

2.5.5. Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil e Dependentes

2.5.6. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Município, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário no período entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria (constituição de reservas). Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

2.5.7. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo (R$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
0,00 ATÉ 1.212,00	0	0	0
1.212,01 ATÉ 2.427,35	220	58,82	58,82
2.427,36 ATÉ 3.641,03	119	31,82	90,64
3.641,04 ATÉ 7.087,22	23	6,15	96,79
ACIMA DE 7.087,22	12	3,21	100

2.5.8. Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Município

2.5.9. Projeção Quantitativa de Aposentados por ano

Lembramos que esta Projeção Quantitativa de Aposentadorias é uma estimativa, pois para se obter tal estimativa é considerado as datas de nascimento, sexo, cargo (professor ou não professor) data de ingresso no ente e tempos de serviços anteriores.

Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
2023	3	2042	14	2061	2
2024	1	2043	8	2062	3
2025	5	2044	12	2063	1
2026	1	2045	10	2064	7
2027	2	2046	18	2065	0
2028	7	2047	31	2066	1
2029	1	2048	15	2067	0
2030	11	2049	12	2068	0
2031	8	2050	21	2069	0
2032	12	2051	21	2070	0
2033	6	2052	9	2071	0
2034	2	2053	14	2072	0
2035	2	2054	12	2073	0
2036	4	2055	8	2074	0
2037	9	2056	6	2075	0
2038	9	2057	7	2076	0
2039	15	2058	9	2077	0
2040	10	2059	7	2078	0
2041	14	2060	4	2079	0

2.6. Estatística dos Servidores Aposentados

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	110	37	147
Folha de Benefícios (R$)	255.590,48	89.424,99	345.015,47
Salário médio (R$)	2.323,55	2.416,89	2.370,22
Idade mínima atual	46	45	45
Idade média atual	61	67	64
Idade máxima atual	84	91	87

2.6.1. Distribuição de Aposentados por Sexo

2.6.2. Distribuição de Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
Até 45 anos	1	0,68	0,68
46 a 50	7	4,76	5,44
51 a 55	25	17,01	22,45
56 a 60	29	19,73	42,18
61 a 65	31	21,09	63,27
66 a 70	21	14,29	77,55
Acima de 70	33	22,45	100

No universo de servidores aposentados do Município de CATANDUVAS PR estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez. Observa-se, ante as estatísticas demonstradas, que 63,27% desta população tem **até 65 anos**. Esta constatação é bastante relevante, tendo em vista que está relacionada á magnitude das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios já concedidos que, num regime capitalizado, está diretamente ligado ao espaço de tempo compreendido entre a concessão do beneficio e sua extinção. Dessa forma, quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser a reserva necessária ao cumprimento do pagamento dos benefícios previdenciários.

Ressalte-se que a doutrina previdenciária considera o benefício de aposentadoria como um seguro disponível ao trabalhador quer seja por invalidez ou por ocasião de perda da capacidade laborativa, sendo que neste caso ocorre em idades mais avançadas. Visando adequar a legislação ao a lição doutrinaria, a reforma da previdência definiu idades mínimas de aposentadoria para os servidores públicos, exigindo para os homens 65 anos de idade e para as mulheres 60 anos. Esta nova exigência deverá postergar a concessão de benefício de aposentadoria para os novos servidores ingressantes no serviço público.

2.6.3. Distribuição de Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo (R$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
0,00 ATÉ 1.212,00	0	0	0
1.212,01 ATÉ 2.427,35	88	59,86	59,86
2.427,36 ATÉ 3.641,03	52	35,37	95,24
3.641,04 ATÉ 7.087,22	6	4,08	99,32
ACIMA DE 7.087,22	1	0,68	100

2.6.4. Distribuição de Aposentados por Tipo de Benefício

2.7. Estatística dos Pensionistas

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	30	7	37
Folha de Benefícios (R$)	58.828,68	8.538,08	67.366,76
Salário médio (R$)	1.960,96	1.219,73	1.590,34
Idade mínima atual	17	11	14
Idade média atual	59	27	43
Idade máxima atual	90	66	78

2.7.1. Distribuição de Pensionistas por Sexo

2.7.2. Distribuição de Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
ATÉ 45	11	29,73	29,73
46 a 50	2	5,41	35,14
51 a 55	1	2,7	37,84
56 a 60	4	10,81	48,65
61 a 65	6	16,22	64,86
66 a 70	5	13,51	78,38
ACIMA DE 70	8	21,62	100

2.7.3. Distribuição de Pensionistas por Faixa Salarial

Intervalo (R$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
0,00 ATÉ 1.212,00	11	29,73	29,73
1.212,01 ATÉ 2.427,35	16	43,24	72,97
2.427,36 ATÉ 3.641,03	8	21,62	94,59
3.641,04 ATÉ 7.087,22	2	5,41	100
ACIMA DE 7.087,22	0	0	100

2.8. Resumo Estatístico

ATIVOS	
Discriminação	**Valores**
Quantitativo	374
Idade média atual	41
Idade média de admissão no serviço público	28
Idade média de aposentadoria projetada	64
Salário médio (R$)	2.762,93
Salário médio dos servidores do sexo feminino (R$)	2.538,19
Salário médio dos servidores do sexo masculino (R$)	3.316,45
Total da folha de salários mensal (R$)	**1.033.334,47**
APOSENTADOS	
Discriminação	**Valores**
Quantitativo	147
Idade média atual	63
Benefício médio (R$)	2.347,04
Total da folha de salários mensal (R$)	**345.015,47**
PENSIONISTAS	
Discriminação	**Valores**
Quantitativo	37
Idade média atual	53
Benefício médio (R$)	1.820,72
Total da folha de salários mensal (R$)	**67.366,76**
TOTAL	
Discriminação	**Valores**
Quantitativo	558
Total da folha de salários e benefícios mensal (R$)	**1.445.716,70**

Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar

Código da Conta	Titulo	Valor (R$)
(APF)	**(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO**	0,00
1.1.2.1.1.71.00	(+) APLICAÇÕES CONFORME DAIR - PLANO FINANCEIRO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) PARCELAMENTOS - PLANO FINANCEIRO	0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO FINANCEIRO		**0,00**
(APP)	**(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	17.565.089,93
1.1.2.1.1.71.00	(+) APLICAÇÕES CONFORME DAIR - PLANO PREVIDENCIÁRIO	17.565.089,93
1.2.1.1.1.01.71	(+) PARCELAMENTOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		**17.565.089,93**
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (4)+(5)+(7)+(8)- (9)+(10)+(11)	**TOTAL DO PASSIVO = PROVISÕES MATEMÁTICAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**76.897.786,96**
3.9.7.2.1.01.00 (4)+(5)	**(3) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO FINANCEIRO**	0,00
2.2.7.2.1.01.00	**(4) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**0,00**
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00

2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	**(5) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**0,00**
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
3.9.7.2.1.02.00 (7)+(8)-(9)	**(6) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**76.897.786,96**
2.2.7.2.1.03.00	**(7) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**77.315.100,54**
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	77.353.503,81
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	38.403,27
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PRA COBETURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.04.00	**(8) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**1.422.262,67**
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	64.496.958,22
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	23.471.422,41
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	23.471.422,41
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	16.131.850,74
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.00	**(9) PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO**	**1.839.576,25**
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	1.839.576,25
2.2.7.2.1.06.00	**(10) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO**	**0,00**
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	**(11) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**0,00**
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
	RESULTADO ATUARIAL (SUPERÁVIT / DÉFICIT)	
(1) - (4) - (5) - (10)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (7) - (8) + (9) - (11)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	-59.332.697,03

Anexo 4 - Projeções da Evolução da Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFICIOS CONCEDIDOS

Mês (k)	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS/ PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
0	R$ 77.315.100,54	R$ 77.353.503,81	R$ -	R$ 38.403,27	R$ -	R$ -	R$ -
1	R$ 77.630.803,87	R$ 77.669.363,95	R$ -	R$ 38.560,08	R$ -	R$ -	R$ -
2	R$ 77.946.507,19	R$ 77.985.224,09	R$ -	R$ 38.716,90	R$ -	R$ -	R$ -
3	R$ 78.262.210,52	R$ 78.301.084,23	R$ -	R$ 38.873,71	R$ -	R$ -	R$ -
4	R$ 78.577.913,85	R$ 78.616.944,37	R$ -	R$ 39.030,52	R$ -	R$ -	R$ -
5	R$ 78.893.617,18	R$ 78.932.804,51	R$ -	R$ 39.187,34	R$ -	R$ -	R$ -
6	R$ 79.209.320,50	R$ 79.248.664,65	R$ -	R$ 39.344,15	R$ -	R$ -	R$ -
7	R$ 79.525.023,83	R$ 79.564.524,79	R$ -	R$ 39.500,96	R$ -	R$ -	R$ -
8	R$ 79.840.727,16	R$ 79.880.384,93	R$ -	R$ 39.657,78	R$ -	R$ -	R$ -
9	R$ 80.156.430,48	R$ 80.196.245,08	R$ -	R$ 39.814,59	R$ -	R$ -	R$ -
10	R$ 80.472.133,81	R$ 80.512.105,22	R$ -	R$ 39.971,40	R$ -	R$ -	R$ -
11	R$ 80.787.837,14	R$ 80.827.965,36	R$ -	R$ 40.128,22	R$ -	R$ -	R$ -
12	R$ 81.103.540,47	R$ 81.143.825,50	R$ -	R$ 40.285,03	R$ -	R$ -	R$ -

PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFICIOS A CONCEDER

Mês (k)	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS /PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
0	R$ 1.422.262,67	R$ 64.496.958,22	R$ 23.471.422,41	R$ 23.471.422,41	R$ 16.131.850,74	R$ -	R$ 61.172.273,28	R$ -
1	R$ 1.428.070,24	R$ 64.760.320,80	R$ 23.567.264,05	R$ 23.567.264,05	R$ 16.197.722,46	R$ -	R$ 61.422.060,06	R$ -
2	R$ 1.433.877,82	R$ 65.023.683,38	R$ 23.663.105,69	R$ 23.663.105,69	R$ 16.263.594,19	R$ -	R$ 61.671.846,85	R$ -
3	R$ 1.439.685,39	R$ 65.287.045,96	R$ 23.758.947,33	R$ 23.758.947,33	R$ 16.329.465,91	R$ -	R$ 61.921.633,63	R$ -
4	R$ 1.445.492,96	R$ 65.550.408,54	R$ 23.854.788,97	R$ 23.854.788,97	R$ 16.395.337,64	R$ -	R$ 62.171.420,41	R$ -
5	R$ 1.451.300,53	R$ 65.813.771,12	R$ 23.950.630,61	R$ 23.950.630,61	R$ 16.461.209,36	R$ -	R$ 62.421.207,19	R$ -
6	R$ 1.457.108,11	R$ 66.077.133,70	R$ 24.046.472,25	R$ 24.046.472,25	R$ 16.527.081,08	R$ -	R$ 62.670.993,98	R$ -
7	R$ 1.462.915,68	R$ 66.340.496,28	R$ 24.142.313,90	R$ 24.142.313,90	R$ 16.592.952,81	R$ -	R$ 62.920.780,76	R$ -
8	R$ 1.468.723,25	R$ 66.603.858,86	R$ 24.238.155,54	R$ 24.238.155,54	R$ 16.658.824,53	R$ -	R$ 63.170.567,54	R$ -
9	R$ 1.474.530,82	R$ 66.867.221,43	R$ 24.333.997,18	R$ 24.333.997,18	R$ 16.724.696,25	R$ -	R$ 63.420.354,32	R$ -
10	R$ 1.480.338,40	R$ 67.130.584,01	R$ 24.429.838,82	R$ 24.429.838,82	R$ 16.790.567,98	R$ -	R$ 63.670.141,11	R$ -
11	R$ 1.486.145,97	R$ 67.393.946,59	R$ 24.525.680,46	R$ 24.525.680,46	R$ 16.856.439,70	R$ -	R$ 63.919.927,89	R$ -
12	R$ 1.491.953,54	R$ 67.657.309,17	R$ 24.621.522,10	R$ 24.621.522,10	R$ 16.922.311,43	R$ -	R$ 64.169.714,67	R$ -

Anexo 5 - Projeção Atuarial

Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Metas Fiscais

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRF Art. 53º, § 1º, inciso II (R$ 1,00)

CATANDUVAS PR (2023)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	R$ 6.237.660,03	R$ 4.689.153,20	R$ 1.548.506,83	R$ 19.113.596,76
2024	R$ 6.737.943,40	R$ 4.788.855,03	R$ 1.949.088,38	R$ 21.062.685,13
2025	R$ 6.903.296,22	R$ 4.983.580,40	R$ 1.919.715,82	R$ 22.982.400,95
2026	R$ 7.075.367,73	R$ 5.045.692,44	R$ 2.029.675,29	R$ 25.012.076,25
2027	R$ 7.254.336,17	R$ 5.129.954,64	R$ 2.124.381,52	R$ 27.136.457,77
2028	R$ 7.429.328,62	R$ 5.307.303,75	R$ 2.122.024,87	R$ 29.258.482,64
2029	R$ 7.611.874,65	R$ 5.367.481,70	R$ 2.244.392,96	R$ 31.502.875,60
2030	R$ 7.772.338,29	R$ 5.772.716,22	R$ 1.999.622,07	R$ 33.502.497,67
2031	R$ 7.925.109,96	R$ 6.080.503,30	R$ 1.844.606,66	R$ 35.347.104,33
2032	R$ 8.060.636,26	R$ 6.466.347,85	R$ 1.594.288,41	R$ 36.941.392,74
2033	R$ 8.192.970,88	R$ 6.588.734,30	R$ 1.604.236,57	R$ 38.545.629,31
2034	R$ 8.330.559,46	R$ 6.622.721,63	R$ 1.707.837,83	R$ 40.253.467,15
2035	R$ 8.474.949,80	R$ 6.618.114,79	R$ 1.856.835,01	R$ 42.110.302,16
2036	R$ 8.612.138,61	R$ 6.776.066,10	R$ 1.836.072,51	R$ 43.946.374,66
2037	R$ 8.753.691,85	R$ 6.952.455,50	R$ 1.801.236,35	R$ 45.747.611,01
2038	R$ 8.848.009,66	R$ 7.517.242,08	R$ 1.330.767,58	R$ 47.078.378,59
2039	R$ 8.943.487,33	R$ 7.728.614,58	R$ 1.214.872,75	R$ 48.293.251,34
2040	R$ 9.040.922,54	R$ 7.864.280,55	R$ 1.176.641,99	R$ 49.469.893,33
2041	R$ 9.115.648,22	R$ 8.190.174,12	R$ 925.474,09	R$ 50.395.367,43
2042	R$ 9.194.141,53	R$ 8.251.694,88	R$ 942.446,65	R$ 51.337.814,08
2043	R$ 9.266.846,16	R$ 8.298.504,31	R$ 968.341,85	R$ 52.306.155,92
2044	R$ 9.345.510,80	R$ 8.341.356,77	R$ 1.004.154,03	R$ 53.310.309,95
2045	R$ 9.411.009,63	R$ 8.568.390,44	R$ 842.619,19	R$ 54.152.929,14
2046	R$ 9.479.514,62	R$ 8.843.774,98	R$ 635.739,64	R$ 54.788.668,78
2047	R$ 9.539.971,63	R$ 8.942.400,80	R$ 597.570,83	R$ 55.386.239,61
2048	R$ 9.596.753,00	R$ 8.931.606,58	R$ 665.146,42	R$ 56.051.386,03
2049	R$ 9.655.560,76	R$ 8.878.746,09	R$ 776.814,67	R$ 56.828.200,70
2050	R$ 9.613.622,57	R$ 9.686.315,04	-R$ 72.692,48	R$ 56.755.508,23
2051	R$ 9.596.492,34	R$ 10.012.744,45	-R$ 416.252,11	R$ 56.339.256,12
2052	R$ 9.598.377,02	R$ 9.585.965,21	R$ 12.411,81	R$ 56.351.667,93
2053	R$ 9.533.090,80	R$ 10.078.074,47	-R$ 544.983,67	R$ 55.806.684,26
2054	R$ 9.520.800,39	R$ 9.534.861,54	-R$ 14.061,16	R$ 55.792.623,10
2055	R$ 9.550.874,20	R$ 8.948.941,34	R$ 601.932,85	R$ 56.394.555,95
2056	R$ 9.624.773,48	R$ 8.617.740,89	R$ 1.007.032,59	R$ 57.401.588,54
2057	R$ 5.130.534,14	R$ 7.975.200,22	-R$ 2.844.666,07	R$ 54.556.922,46
2058	R$ 4.931.477,72	R$ 7.692.509,87	-R$ 2.761.032,14	R$ 51.795.890,32
2059	R$ 4.732.331,94	R$ 7.205.400,79	-R$ 2.473.068,86	R$ 49.322.821,47
2060	R$ 4.562.449,29	R$ 6.545.024,34	-R$ 1.982.575,05	R$ 47.340.246,41
2061	R$ 4.424.356,43	R$ 6.138.645,68	-R$ 1.714.289,26	R$ 45.625.957,16
2062	R$ 4.292.321,50	R$ 5.671.056,65	-R$ 1.378.735,15	R$ 44.247.222,01
2063	R$ 4.190.413,13	R$ 5.442.495,08	-R$ 1.252.081,95	R$ 42.995.140,05
2064	R$ 4.074.813,67	R$ 5.214.710,99	-R$ 1.139.897,32	R$ 41.855.242,74
2065	R$ 3.981.230,61	R$ 5.029.628,18	-R$ 1.048.397,57	R$ 40.806.845,16
2066	R$ 3.886.042,48	R$ 4.816.760,19	-R$ 930.717,71	R$ 39.876.127,45
2067	R$ 3.812.107,69	R$ 4.616.726,68	-R$ 804.618,99	R$ 39.071.508,46
2068	R$ 3.754.849,46	R$ 4.318.439,46	-R$ 563.590,01	R$ 38.507.918,45
2069	R$ 3.714.387,00	R$ 3.781.874,48	-R$ 67.487,48	R$ 38.440.430,97
2070	R$ 3.696.452,25	R$ 3.409.254,65	R$ 287.197,61	R$ 38.727.628,58
2071	R$ 3.682.407,02	R$ 3.258.075,69	R$ 424.331,33	R$ 39.151.959,91
2072	R$ 3.681.931,45	R$ 2.971.470,39	R$ 710.461,06	R$ 39.862.420,97
2073	R$ 3.718.794,11	R$ 2.956.724,45	R$ 762.069,65	R$ 40.624.490,62
2074	R$ 3.743.606,48	R$ 2.872.402,45	R$ 871.204,03	R$ 41.495.694,65
2075	R$ 3.757.336,85	R$ 2.661.309,27	R$ 1.096.027,58	R$ 42.591.722,23
2076	R$ 3.810.308,22	R$ 2.839.142,90	R$ 971.165,32	R$ 43.562.887,55
2077	R$ 3.857.913,63	R$ 2.783.578,79	R$ 1.074.334,84	R$ 44.637.222,39
2078	R$ 3.899.355,24	R$ 2.773.881,38	R$ 1.125.473,86	R$ 45.762.696,25
2079	R$ 3.930.241,69	R$ 2.920.386,95	R$ 1.009.854,74	R$ 46.772.550,98
2080	R$ 3.929.879,40	R$ 3.172.448,42	R$ 757.430,99	R$ 47.529.981,97
2081	R$ 3.914.087,06	R$ 3.520.114,46	R$ 393.972,59	R$ 47.923.954,56
2082	R$ 3.896.542,09	R$ 3.924.007,16	-R$ 27.465,07	R$ 47.896.489,49
2083	R$ 3.842.139,67	R$ 4.096.278,83	-R$ 254.139,16	R$ 47.642.350,33
2084	R$ 3.784.258,85	R$ 4.322.710,32	-R$ 538.451,47	R$ 47.103.898,86
2085	R$ 3.669.158,58	R$ 4.487.769,73	-R$ 818.611,15	R$ 46.285.287,71
2086	R$ 3.588.068,22	R$ 4.840.631,04	-R$ 1.252.562,82	R$ 45.032.724,89
2087	R$ 3.442.541,93	R$ 4.817.005,57	-R$ 1.374.463,64	R$ 43.658.261,25
2088	R$ 3.308.471,77	R$ 5.036.383,60	-R$ 1.727.911,83	R$ 41.930.349,42
2089	R$ 3.140.689,18	R$ 5.152.330,38	-R$ 2.011.641,20	R$ 39.918.708,23
2090	R$ 2.962.708,27	R$ 5.359.049,89	-R$ 2.396.341,62	R$ 37.522.366,60
2091	R$ 2.777.502,58	R$ 5.521.983,32	-R$ 2.744.480,74	R$ 34.777.885,86
2092	R$ 2.543.875,78	R$ 5.481.585,65	-R$ 2.937.709,87	R$ 31.840.176,00
2093	R$ 2.321.419,60	R$ 5.534.025,93	-R$ 3.212.606,33	R$ 28.627.569,67
2094	R$ 2.079.688,25	R$ 5.352.182,25	-R$ 3.272.494,00	R$ 25.355.075,67
2095	R$ 1.833.980,13	R$ 5.288.159,31	-R$ 3.454.179,18	R$ 21.900.896,49
2096	R$ 1.590.066,97	R$ 5.160.957,87	-R$ 3.570.890,90	R$ 18.330.005,59
2097	R$ 1.322.944,87	R$ 4.863.672,34	-R$ 3.540.727,47	R$ 14.789.278,12

Anexo 6 – Termo de opção

TERMO DE ACEITAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2023

Consabido, que artigo 40 da Constituição Federal dispõe que o "regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial."

Informações e Dados Cadastrais

Os dados e informações enviadas para realização da avaliação atuarial passaram por uma análise crítica da Actuary para que se pudesse dar continuidade na realização dos trabalhos.

Esses dados foram usados para avaliar as reservas matemáticas necessárias e custos do plano de benefícios, para que possamos garantir o equilíbrio financeiro atuarial do plano.

É importante destacar que as informações enviadas para Actuary, tenham sido aprovadas pelo Regime Próprio de Previdencia Social da Prefeitura Municipal de CATANDUVAS/PR para que se deem continuidade na realização da Avaliação Atuarial, de maneira transparente e respeitando a privacidade das informações enviadas.

Ao analisar o resumo estatístico e resultados atuariais elaborado pela Actuary, apresentados no Parecer Prévio Atuarial, que tiveram como base os leiautes e questionário de informações adicionais nos encaminhados, o Regime Próprio de Previdencia Social da Prefeitura Municipal de CATANDUVAS/PR, demonstra que analisou o resumo apresentado e concorda com o uso dos dados enviados para a finalidade específica de realização do cálculo atuarial.

Em caso de inconsistências em algumas das informações apresentadas no resumo estatístico, solicitamos que os mesmos sejam apontados para que em conjunto possamos corrigi-los e dar prosseguimento na elaboração do cálculo atuarial.

Resultados Atuariais

No tocante a alíquota de contribuição patronal, recomendamos caso for possível, após a verificação da capacidade de pagamento, do índice prudencial e das implicações da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, visando a completa implementação do equilíbrio financeiro e atuarial, mandamento do artigo 40 da Constituição Federal, que o Município deveria passar a adotar alíquotas de contribuição patronal normal de 28,00%, enquanto a avaliação atuarial continuar apresentando resultados deficitários. Já quanto ao plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial quando apresentado, recomendamos se houver possibilidade financeira e orçamentaria do Ente, que se opte pelo plano de amortização com aportes decrescentes.

Salientamos, que o plano de equacionamento do déficit atuarial deverá ser financiado na forma determinada pela Portaria MF nº 1467, de 2 de junho de 2022, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdencia Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Contudo, nas presentes simulações atuariais foram adotadas as alíquotas de contribuição previdenciária sugeridas e/ou utilizadas pelos representantes do Ente e Regime Próprio de Previdência Social de CATANDUVAS/PR, cabendo ao Poder Executivo implementar ou não as recomendações acima sugeridas, desde que possua capacidade financeira para tanto.

Diante dos resultados expostos no Parecer Prévio Atuarial, elaborado pela ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA, decidimos em conjunto à Administração que a opção para o equacionamento do déficit atuarial do município de CATANDUVAS – PR será:

(X) Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes

( ) Opção 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes

( ) Opção 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes Das opções acima referente ao Plano de Amortização qual a forma de pagamento do mesmo:

(X) Aportes Financeiros ou ( ) Alíquota Suplementar

Declaramos, para os devidos fins de direito, de estarmos cientes dos termos da Portaria nº 1467, de 2 de junho de 2022, que "Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial", bem como que somos os únicos responsáveis pelos dados enviados à ACTUARY, e que serão utilizadas hipóteses atuariais para suprir a falta de tempo anterior para outros RPPS ou RGPS e dependentes cadastrados, para apurar os resultados e custeio do plano de benefícios.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Catanduvas, 12 de junho de 2023.

Nome:

MOISES APARECIDO DE SOUZA

CPF:

Prefeito Municipal De Catanduvas PR

Nome:

CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS

CPF:

Presidente Do RPPS Catanduvas PR

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D1B9F194

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CURSOS E TREINAMENTOS ORGANIZADOS/PROMOVIDOS/MINISTRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 38/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇO TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 30.634.243/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLO CASEIRO DOS SEGUINTES SABORES: LARANJA, CENOURA, BANANA, CHOCOLATE, FUBÁ, COM COBERTURA SIMPLES, SEM RECHEIO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA.	10	KG	32,00	320,00
2	BOLO DE COCO TIPO TOALHA FELPUDA, COM COBERTURA DE COCO RALADO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA.	10	KG	36,00	360,00
3	CUECA VIRADA, FRITA, FINALIZADA COM AÇUCAR REFINADO, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 10 CM. PREPARADA EM OLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO E ACONDICIOANDO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ENTREGA.	10	KG	32,00	320,00
4	MINI PIZZA, COM COBERTURA DE FRANGO, CALABRESA OU PRESUNTO E QUEIJO. COM DIAMETRO APROXIMADO DE 8 CM, DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ENTREGA.	10	CENTO	180,00	1.800,00
5	PÃO DE QUEIJO EM FORMATO DE BOLINHO, TAMANHO FESTA, ASSADO, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E NEM COM ASPECTO ENVELHECIDO, DEVE SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ENTREGUES PRONTO PARA CONSUMO E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA OU EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA.	10	KG	36,00	360,00
6	SALGADOS ASSADOS, PEQUENOS, SEGUINTES TIPOS: PASTEL DE CARNE MOIDA, PASTEL DE FRANGO, PASTEL PIZZA, ESFIRRA DE CARNE, ESFIRRA DE FRANGO, ENROLADINHO DE SALSICHA, BAURUZINHO. DEVEM SER ENTREGUES PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. NA EMISSÃO DO PEDIDO SERÁ DEFINIDA DE QUAIS PRODUTOS SERÁ COMPOSTO O CENTO.	10	CENTO	110,00	1.100,00
7	SALGADOS FRITOS, PEQUENOS, DOS SEGUINTES TIPOS: PASTEL DE CARNE MOIDA, PASTEL DE PIZZA, COXINHA DE FRANGO, RISOLIS DE CARNE MOIDA, RISOLIS DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE, CROQUETE, ENROLADINHO DE SALSICHA, DEVEM SER PREPARADOS EM ÓLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO, ENTREGUES PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. NA EMISSÃO DO PEDIDO SERÁ DEFINIDA DE QUAIS PRODUTOS SERÁ COMPOSTO O CENTO.	10	CENTO	80,00	800,00
8	MINI SANDUICHE NATURAL, RECHEADO COM PATE DE FRANGO E ALFACE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPA, PRÓPRIA PARA ENTREGA.	1000	UNI	2,50	2.500,00
9	TORTA SALGADA, TENDO COMO OPÇÃO DE RECHEIO: LEGUMES, FRANGO OU CARNE MOIDA. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA.	10	KG	35,00	350,00
10	MINI CACHORRO QUENTE, COM BATATA PALHA, EMBALADO DENTRO DO SAQUINHO PROPRIO, ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM TAMPA.	1000	UNI	3,75	3.750,00
11	MINI EMPADA, RECHEADA COM FRANGO E REQUEIJÃO CREMOSO, ENTREGUE PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAHEM COM TAMPA. PROPRIA PARA ENTREGA.	10	CENTO	210,00	2.100,00
12	SUCO NATURAL DE LARANJA, ACEROLA, ABACAXI OU MARACUJA. O SUCO DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM TÉRMICA COM TORNEIRA. O SABOR A SER REQUERIDO CONSTARÁ NO PEDIDO DE FORNECIMENTO.	100	LITROS	14,00	1.400,00
13	CAFÉ PREPARADO PARA CONSUMO, A PARTIR DE CAFÉ EM PÓ "PASSADO/COADO". ENTREGUE QUENTE EM TÉRMICA COM TORNEIRA.	100	LITROS	10,00	1.100,00
VALOR TOTAL					**16.160,00**

Catanduvas, 10 de agosto de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1E1324F2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CURSOS E TREINAMENTOS ORGANIZADOS/PROMOVIDOS/MINISTRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇO TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 30.634.243/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLO CASEIRO DOS SEGUINTES SABORES: LARANJA, CENOURA, BANANA, CHOCOLATE, FUBÁ, COM COBERTURA SIMPLES, SEM RECHEIO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA.	10	KG	32,00	320,00
2	BOLO DE COCO TIPO TOALHA FELPUDA, COM COBERTURA DE COCO RALADO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA.	10	KG	36,00	360,00
3	CUECA VIRADA, FRITA, FINALIZADA COM AÇUCAR REFINADO, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 10 CM. PREPARADA EM OLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO E ACONDICIOANDO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ENTREGA.	10	KG	32,00	320,00
4	MINI PIZZA, COM COBERTURA DE FRANGO, CALABRESA OU PRESUNTO E QUEIJO. COM DIAMETRO APROXIMADO DE 8 CM, DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ENTREGA.	10	CENTO	180,00	1.800,00
5	PÃO DE QUEIJO EM FORMATO DE BOLINHO, TAMANHO FESTA, ASSADO, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E NEM COM ASPECTO ENVELHECIDO, DEVE SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ENTREGUES PRONTO PARA CONSUMO E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA OU EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA.	10	KG	36,00	360,00
6	SALGADOS ASSADOS, PEQUENOS, SEGUINTES TIPOS: PASTEL DE CARNE MOIDA, PASTEL DE FRANGO, PASTEL PIZZA, ESFIRRA DE CARNE, ESFIRRA DE FRANGO, ENROLADINHO DE SALSICHA, BAURUZINHO. DEVEM SER ENTREGUES PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. NA EMISSÃO DO PEDIDO SERÁ DEFINIDA DE QUAIS PRODUTOS SERÁ COMPOSTO O CENTO.	10	CENTO	110,00	1.100,00
7	SALGADOS FRITOS, PEQUENOS, DOS SEGUINTES TIPOS: PASTEL DE CARNE MOIDA, PASTEL DE PIZZA, COXINHA DE FRANGO, RISOLIS DE CARNE MOIDA, RISOLIS DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE, CROQUETE, ENROLADINHO DE SALSICHA, DEVEM SER PREPARADOS EM ÓLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO, ENTREGUES PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. NA EMISSÃO DO PEDIDO SERÁ DEFINIDA DE QUAIS PRODUTOS SERÁ COMPOSTO O CENTO.	10	CENTO	80,00	800,00
8	MINI SANDUICHE NATURAL, RECHEADO COM PATE DE FRANGO E ALFACE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPA, PRÓPRIA PARA ENTREGA.	1000	UNI	2,50	2.500,00
9	TORTA SALGADA, TENDO COMO OPÇÃO DE RECHEIO: LEGUMES, FRANGO OU CARNE MOIDA. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA.	10	KG	35,00	350,00
10	MINI CACHORRO QUENTE, COM BATATA PALHA, EMBALADO DENTRO DO SAQUINHO PROPRIO, ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM TAMPA.	1000	UNI	3,75	3.750,00
11	MINI EMPADA, RECHEADA COM FRANGO E REQUEIJÃO CREMOSO, ENTREGUE PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAHEM COM TAMPA. PROPRIA PARA ENTREGA.	10	CENTO	210,00	2.100,00
12	SUCO NATURAL DE LARANJA, ACEROLA, ABACAXI OU MARACUJA. O SUCO DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM TÉRMICA COM TORNEIRA. O SABOR A SER REQUERIDO CONSTARÁ NO PEDIDO DE FORNECIMENTO.	100	LITROS	14,00	1.400,00
13	CAFÉ PREPARADO PARA CONSUMO, A PARTIR DE CAFÉ EM PÓ "PASSADO/COADO". ENTREGUE QUENTE EM TÉRMICA COM TORNEIRA.	100	LITROS	10,00	1.100,00
VALOR TOTAL					**16.160,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 10 de agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:CE2F7FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.° 127/2023

DECRETO Nº 127/2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 307.600,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 24, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 307.600,00 (trezentos e sete mil e seiscentos reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.006		Encargos com Indenizações e Restituições	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 41.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 41.000,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 36.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 32.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 98.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.37.00		Locação de Mão de Obra	R$ 27.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 27.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECON.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 120.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 120.600,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.366.0220.2.052		Manutenção do Polo UAB - Cerro Azul	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 307.600,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.1.028		Execução do Programa de Modernização - PMAT	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 41.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 41.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.367.0190.2.050		Manutenção da Escola Especial	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 21.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 21.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 6.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.366.0220.2.052		Manutenção do Polo UAB - Cerro Azul	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 69.000,00

II – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 238.600,00
TOTAL		R$ 238.600,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 01 de agosto 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:74C89740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

PORTARIA N° 48/2023

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município e com base no Artigo 40 da Lei Complementar nº 011/2011, de 16 de junho de 2011, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelo presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros para compor a Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério, sendo:

Lilian Kelly Wietzycoski	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Presidente
Titular: Ana Lucia Pereira Franco da Paz Suplente: Simone Cavalim de Souza da Silva	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Membros
Titular: Talita Wonsovicz Silva Suplente: Margarete Serpa	Representantes dos Profissionais do Magistério	Membros
Titular: Katleen Montes Miguel Suplente: Terezinha Colaço de Almeida	Representantes dos Profissionais do Magistério	Membros
Titular: Ilda Maria Wojcik Marcovicz Suplente: Marcia Inês Kuzeratski Guimarães	Representantes dos Profissionais do Magistério	Membros
Titular: Adriana de Jesus Kolachinski Suplente: Emanoela Cristina Cordeiro Rodrigues	Representantes dos Profissionais do Magistério	Membros
Titular: Vilma Padilha Suplente: Silvia Leticia Staron	Representantes dos Profissionais do Magistério	Membros

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10/08/2023, ficando revogada a Portaria Nº 019/2021 e demais disposições em contrário.

Contenda, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:19149AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO RECEITA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.071.450,00	1.071.450,00	22.373,88	2,09	22.373,88	2,09	1.049.076,12
RECEITAS CORRENTES	1.008.950,00	1.008.950,00	22.373,88	2,22	22.373,88	2,22	986.576,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	190,39	0,00	190,39	0,00	(190,39)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	190,39	0,00	190,39	0,00	(190,39)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.008.950,00	1.008.950,00	22.183,49	2,20	22.183,49	2,20	986.766,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	1.008.950,00	1.008.950,00	22.183,49	2,20	22.183,49	2,20	986.766,51
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.071.450,00	1.071.450,00	22.373,88	2,09	22.373,88	2,09	1.049.076,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.071.450,00	1.071.450,00	22.373,88	2,09	22.373,88	2,09	1.049.076,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.071.450,00	1.071.450,00	22.373,88	2,09	22.373,88	2,09	1.049.076,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:E700667C

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO DESPESA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.071.450,00	1.071.450,00	7.458,95	7.458,95	1.063.991,05	7.458,95	7.458,95	1.063.991,05	4.008,68
DESPESAS CORRENTES	1.001.950,00	1.001.950,00	7.458,95	7.458,95	994.491,05	7.458,95	7.458,95	994.491,05	4.008,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	265.800,00	265.800,00	7.458,95	7.458,95	258.341,05	7.458,95	7.458,95	258.341,05	4.008,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	736.150,00	736.150,00	0,00	0,00	736.150,00	0,00	0,00	736.150,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.071.450,00	1.071.450,00	7.458,95	7.458,95	1.063.991,05	7.458,95	7.458,95	1.063.991,05	4.008,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.071.450,00	1.071.450,00	7.458,95	7.458,95	1.063.991,05	7.458,95	7.458,95	1.063.991,05	4.008,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	14.914,93	14.914,93	(14.914,93)	14.914,93	14.914,93	(14.914,93)	18.365,20
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.071.450,00	1.071.450,00	22.373,88	22.373,88	1.049.076,12	22.373,88	22.373,88	1.049.076,12	22.373,88

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:206E2C19

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.071.450,00	1.071.450,00	7.458,95	7.458,95	100,00	1.063.991,05	7.458,95	7.458,95	100,00	1.063.991,05
ADMINISTRAÇÃO	999.950,00	999.950,00	7.458,95	7.458,95	100,00	992.491,05	7.458,95	7.458,95	100,00	992.491,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	999.950,00	999.950,00	7.458,95	7.458,95	100,00	992.491,05	7.458,95	7.458,95	100,00	992.491,05
TRANSPORTE	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00
TRANSPORTE AÉREO	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	1.071.450,00	1.071.450,00	7.458,95	7.458,95	100,00	1.063.991,05	7.458,95	7.458,95	100,00	1.063.991,05

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:CCACA961

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2022 A ABRIL/2023			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15,			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	52.873,53	0,00	52.873,53
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	52.873,53	0,00	52.873,53
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	1.057,02		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	10.559,17		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA	5.794,64		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	10.531,25		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRuZEIRO DO IGUAÇU	3.111,06		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	3.111,06		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO OESTE	4.988,65		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA	3.111,06		0,00

TOTAL	42.263,91	0,00

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:CA0B96F7

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.071.450,00	1.071.450,00	25.954,87	2,42	48.328,75	4,51	1.023.121,25
RECEITAS CORRENTES	1.008.950,00	1.008.950,00	25.954,87	2,57	48.328,75	4,79	960.621,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	86,92	0,00	86,92	0,00	(86,92)
IMPOSTOS	0,00	0,00	86,92	0,00	86,92	0,00	(86,92)
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	528,09	0,00	718,48	0,00	(718,48)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	528,09	0,00	718,48	0,00	(718,48)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.008.950,00	1.008.950,00	25.339,86	2,51	47.523,35	4,71	961.426,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	1.008.950,00	1.008.950,00	25.339,86	2,51	47.523,35	4,71	961.426,65
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.071.450,00	1.071.450,00	25.954,87	2,42	48.328,75	4,51	1.023.121,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.071.450,00	1.071.450,00	25.954,87	2,42	48.328,75	4,51	1.023.121,25
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.071.450,00	1.071.450,00	25.954,87	2,42	48.328,75	4,51	1.023.121,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:B5370741

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.071.450,00	1.071.450,00	7.157,57	14.616,52	1.056.833,48	7.157,57	14.616,52	1.056.833,48	11.006,32
DESPESAS CORRENTES	1.001.950,00	1.001.950,00	7.157,57	14.616,52	987.333,48	7.157,57	14.616,52	987.333,48	11.006,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	265.800,00	265.800,00	7.157,57	14.616,52	251.183,48	7.157,57	14.616,52	251.183,48	11.006,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	736.150,00	736.150,00	0,00	0,00	736.150,00	0,00	0,00	736.150,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.071.450,00	1.071.450,00	7.157,57	14.616,52	1.056.833,48	7.157,57	14.616,52	1.056.833,48	11.006,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.071.450,00	1.071.450,00	7.157,57	14.616,52	1.056.833,48	7.157,57	14.616,52	1.056.833,48	11.006,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	18.797,30	33.712,23	(33.712,23)	18.797,30	33.712,23	(33.712,23)	37.322,43
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.071.450,00	1.071.450,00	25.954,87	48.328,75	1.023.121,25	25.954,87	48.328,75	1.023.121,25	48.328,75

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:64AAAD30

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.071.450,00	1.071.450,00	7.157,57	14.616,52	100,00	1.056.833,48	7.157,57	14.616,52	100,00	1.056.833,48
ADMINISTRAÇÃO	999.950,00	999.950,00	7.157,57	14.616,52	100,00	985.333,48	7.157,57	14.616,52	100,00	985.333,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	999.950,00	999.950,00	7.157,57	14.616,52	100,00	985.333,48	7.157,57	14.616,52	100,00	985.333,48
TRANSPORTE	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00
TRANSPORTE AÉREO	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	1.071.450,00	1.071.450,00	7.157,57	14.616,52	100,00	1.056.833,48	7.157,57	14.616,52	100,00	1.056.833,48

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:EDCE24A0

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO RECEITA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.071.450,00	1.071.450,00	30.766,83	2,87	79.095,58	7,38	992.354,42
RECEITAS CORRENTES	1.008.950,00	1.008.950,00	30.766,83	3,05	79.095,58	7,84	929.854,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	59,06	0,00	145,98	0,00	(145,98)
IMPOSTOS	0,00	0,00	59,06	0,00	145,98	0,00	(145,98)
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	516,95	0,00	1.235,43	0,00	(1.235,43)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	516,95	0,00	1.235,43	0,00	(1.235,43)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.008.950,00	1.008.950,00	30.190,82	2,99	77.714,17	7,70	931.235,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	1.008.950,00	1.008.950,00	30.190,82	2,99	77.714,17	7,70	931.235,83
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.071.450,00	1.071.450,00	30.766,83	2,87	79.095,58	7,38	992.354,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.071.450,00	1.071.450,00	30.766,83	2,87	79.095,58	7,38	992.354,42
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.071.450,00	1.071.450,00	30.766,83	2,87	79.095,58	7,38	992.354,42
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:6CBA85A3

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO DESPESA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.071.450,00	1.071.450,00	40.599,70	55.216,22	1.016.233,78	40.599,70	55.216,22	1.016.233,78	48.290,08
DESPESAS CORRENTES	1.001.950,00	1.001.950,00	40.599,70	55.216,22	946.733,78	40.599,70	55.216,22	946.733,78	48.290,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	265.800,00	265.800,00	7.140,47	21.756,99	244.043,01	7.140,47	21.756,99	244.043,01	18.192,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	736.150,00	736.150,00	33.459,23	33.459,23	702.690,77	33.459,23	33.459,23	702.690,77	30.097,61
DESPESAS DE CAPITAL	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.071.450,00	1.071.450,00	40.599,70	55.216,22	1.016.233,78	40.599,70	55.216,22	1.016.233,78	48.290,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.071.450,00	1.071.450,00	40.599,70	55.216,22	1.016.233,78	40.599,70	55.216,22	1.016.233,78	48.290,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	23.879,36	(23.879,36)	0,00	23.879,36	(23.879,36)	30.805,50
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.071.450,00	1.071.450,00	40.599,70	79.095,58	992.354,42	40.599,70	79.095,58	992.354,42	79.095,58

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:11CBEDAC

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.071.450,00	1.071.450,00	40.599,70	55.216,22	100,00	1.016.233,78	40.599,70	55.216,22	100,00	1.016.233,78
ADMINISTRAÇÃO	999.950,00	999.950,00	40.599,70	55.216,22	100,00	944.733,78	40.599,70	55.216,22	100,00	944.733,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	999.950,00	999.950,00	40.599,70	55.216,22	100,00	944.733,78	40.599,70	55.216,22	100,00	944.733,78
TRANSPORTE	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00
TRANSPORTE AÉREO	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	1.071.450,00	1.071.450,00	40.599,70	55.216,22	100,00	1.016.233,78	40.599,70	55.216,22	100,00	1.016.233,78

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:C6ADF3A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 112/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 112/2023.

Contrato	140/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Kamila Vargas Pleutim Clinica Medica Ltda - CNPJ 38.356.793/0001-59.
Objeto	Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 61.430,40 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência	A vigência do contrato será até o dia 5 de outubro de 2023, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura	08 de agosto de 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2022 –Tomada de Preços n° 003/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Crescer Construtora Ltda. – Me - CNPJ/MF n° 28.393.409/0001-34.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – preço e do reajuste de preço – Acresce- se ao valor do contrato a importância de R$ 15.623,66 (quinze mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), sendo R$ 11.717,74 (onze mil, setecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) referente a material e R$ 3.905,92 (três mil, novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos) referente a mão de obra. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quarta – prazo de execução – Prorroga-se o prazo de execução 11 de agosto de 2023. Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Oitava – vigência – Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 11 de novembro de 2023.
Data de Assinatura	09 de agosto de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023 –Pregão Eletrônico n° 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	D. L. T. Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 48.559.013/0001-21.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 1.827,12 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos).
Data de Assinatura	10 de agosto de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2023 –Pregão Eletrônico n° 085/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gente Seguradora S/A - CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura	07 de agosto de 2023.

Dois Vizinhos, 10 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3C980E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 246/2023

PORTARIA Nº 246/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) O artigo 36 e 37 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão VERTICAL na Carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que apresentaram titulação para NÍVEL superior ao que ocupam necessário para a progressão Vertical na Carreira, na mesma Classe a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após TÍTULO		
		Nível	Classe	Nível	Classe	Efeito em
ANA GABRIELI GODINHO	Professor Ed. Infantil	B	1	C	1	04/08/2023

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à mesma Classe do Nível superior, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento surtirão efeito de acordo com a tabela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 10 de agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:CDDF0D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO PSS Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

EDITAL Nº 02/2023

O Senhor Francisco Clei da Silva, Prefeito do Município de Foz do Jordão – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNA PÚBLICO

A homologação do resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas existentes, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 02/2023.

CARGO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
ODONTOLOGA			
	RENATA FERNANDES	**54**	**1º**
	JESSICA CRISTINA DE BARROS	40	2º
	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	32	3º
	GUILHERME RIZENTAL KOUBIK	16	4º
	ALVARO CARBONI DALAZEM	14	5º
	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	12	6º
	CLEVERSON NUNES	10	7º
	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	10	8º
	SILVIA LETICIA DE CAMARGO	10	9º
Candidato afrodescendente	JOÃO VITOR MATTJE DOS SANTOS	0,0	10º
	MARCELA ZAMBONI MACENO	10	11º
	PAMELA MAIARA FERNANDES DE AGUIAR	4	12º
	ANA MARIA ANTUNES RAMOS	2	13º
	GIEISY CRISTINE LOBO FERNANDES	0,0	14º
	CAMILA DE SOUZA CAETANO	0,0	15º
	BRUNA CRISTINA DA SILVA LAGARES	0,0	16º
	MONYZE BEZERRA PINTO	0,0	17º
	ELOISE LAIANA DAS NEVES	0,0	18º
ENFERMAGEM			
	ANA PAULA MARQUES	**34**	**1º**
	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	**34**	**2º**
	DARCILIANE CATELLI	32	3º
	DIRCELENE SALDANHA	30	4º
	LUANA APARECIDA ANTUNES	30	5º
	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	26	6º
	ROBERTA ANDRADE SILVA	22	7º
	LUCIANA DE FATIMA KLUKESKONSKI	16	8º
	ALEX JUNIOR DOS SANTOS PEREIRA	12	9º
	DEBORA KOSTIM	10	10º
	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	10	11º
	DANIEL DZIOMBRA DE LIMA	0,0	12º
	JULIA AMANDA DA SILVA	0,0	13º
	PAULA EDUARDA ANTUNES MAURINA	0,0	14º
	LIZIANE DOS SANTOS VIEIRA COUTINHO	DESCLASSIFICADA	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
	VANESSA ALMEIDA DE MORAES	**64**	**1º**
	SOLIANE TOSATTI	24	2º
	DEISY KETLY COCHINSKI	20	3º
	SILVANA APARECIDA SANTOS	0,0	4º
	RAFAEL HENRIQUE DE ABREU MORAES	DESCLASSIFICADO	

MÉDICO 40 HORAS			
	ELIZANDRO RIBEIRO CAMARGO	**58**	**1º**
	NATALIA CAVALCANTI MARTINS	36	2º
	ROMULO BIRANI LEMOS	10	3º
	JULIO CEZAR RIBEIRO RAMOS	0,0	4º
	EMANUELI LEANDRO DOS SANTOS	0,0	5º

MÉDICO 20 HORAS			
	ELIZANDRO RIBEIRO CAMARGO	**58**	**1º**
	RAFAEL MAZUTTI SACOMORI	20	2º
	QUELEN DAYANY SERRA	2	3º
	ELTON VOLITZKI	2	4º
	ANDRESSA ROSSET	0,0	5º
FARMACÊUTICA			
	MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN	**28**	**1º**
	GISELLE BELO MAZALOTTI	26	2º
FONOAUDIÓLOGA			
	EDUARDA PZENDZIUK	**24**	**1º**
MÉDICA PEDIATRA			
	KATIA ZULEIKA DE SOUZA	**40**	**1º**
MÉDICA GINECOLOGISTA			
	MARCIA CRISTINA COGO DA SILVA	**30**	**1º**

Critérios de desempate da nota final:

a) tiver maior idade, **apenas** dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1.o de outubro de 2003).

b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos Acadêmicos;

c) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;

d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2023

Foz do Jordão, 11 de agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:32C5C974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 849/2023 - referente a Pregão nº 17/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de madeira em geral, bruta e beneficiada, para manutenção das atividades da Municipalidade.

PRAZO: 197 (cento e noventa e sete) dias.

VALOR TOTAL: R$ 279.915,89 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2230	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9400	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8420	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8610	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9680	13.002.04.122.0402.2078	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1670	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FCE91039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

1 - ASM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA / CNPJ Nº 51.080.965/0001-72						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	47111	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Amanda S. Masiero - CRM/PR:52995	216	Hora	140,48	30.343,68
2	47110	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Amanda S. Masiero - CRM/PR:52995	600	Hora	111,84	67.104,00
3	47112	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Amanda S. Masiero - CRM/PR:52995	288	Hora	159,54	45.947,52
TOTAL R$						143.395,20
2 - CECÍLIO & SILVA CLÍNICA MÉDICA LTDA / CNPJ Nº 50.228.792/0001-24						
Item nº	código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	47116	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908	216	Hora	140,48	30.343,68
2	47115	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908	1.296	Hora	111,84	144.944,64
3	47117	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908	144	Hora	159,54	22.973,76
TOTAL R$						198.262,08
3 - EMERGENCISTA EMILIO NETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA / CNPJ Nº 46.496.382/0001-97						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	38983	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Emilio K. P. Neto - CRM/PR:52687	216	Hora	140,48	30.343,68

2	38982	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Emilio K. P. Neto - CRM/PR:52687	540	Hora	111,84	60.393,60
3	38984	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Emilio K. P. Neto - CRM/PR:52687	144	Hora	159,54	22.973,76
TOTAL R$						113.711,04
4 - KERKHOFF & FERREIRA LTDA / CNPJ Nº 11.093.336/0001-62						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	38994	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Emanuela K. Utzig - CRM/PR: 51941	144	Hora	140,48	20.229,12
2	38986	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Emanuela K. Utzig - CRM/PR: 51941	540	Hora	111,84	60.393,60
TOTAL R$						80.622,72
5 - STANG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA / CNPJ Nº 46.241.187/0001-16						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	47114	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Laryssa P. Stang - CRM/PR:49719	216	Hora	140,48	30.343,68
2	47113	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Laryssa P. Stang - CRM/PR:49719	480	Hora	111,84	53.683,20
TOTAL R$						84.026,88

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 69/2023: R$ 620.017,92 (seiscentos e vinte mil, dezessete reais e noventa e dois centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:59864096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2023, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA	792.440,35
02	HF ENGENHARIA LTDA	853.581,36
03	CONSTRUPACCOR LTDA	853.607,96
04	IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA	864.498,12
05	CABRAL & CABRAL ENGENHARIA LTDA	899.148,43
06	**O S L INFRAESTRUTURA LTDA**	**908.381,78**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê-Pr, 10 de agosto de 2023

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Presidente da comissão

KESIA LOPES DA SILVA MENDES

Membro da comissão

LUCIANA SCUDELER BARRADAS

Membro da comissão

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BARBA

Membro da comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1887C86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.340/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 36.093,00 (trinta e seis mil e noventa e três reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.21.2220-3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$9.081,13
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.081,13
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.21.2220-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$918,87
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	918,87
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	

11.003.28.846.0.0003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$93,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	93,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$11.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$11.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	11.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.21.2220-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$9.081,13
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.081,13
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.21.2220-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$918,87
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	918,87
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$93,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	93,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 10 de Agosto de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:39B39D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 055/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONOTLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, sediada a R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANIINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de alimentação especial (leite em pó formula infantil para lactente, alimento para nutrição enteral e outros) para pacientes enfermos e crianças com desnutrição, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 055/2023:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unt	Total
LOTE: 001 - Lote 001	1	Fórmula infantil para Lactentes de 0 há 6 meses, 100% lactose. Adicionada de DHA, ARA, Prebióticos e Nucleotídeos. Embalagem lata de 800g. Produtos Pré Aprovados: Aptamil Premium 1, Nan Comfor 1.	DANONE	LT	400,00	52,37	20.948,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	Fórmula infantil para Lactentes de 6 há 12 meses. Adicionada de DHA, ARA, Prebióticos e Nucleotídeos. Embalagem lata de 800g. Produtos Pré Aprovados: Aptamil Premium 2, Nan Comfor 2	DANONE	LT	400,00	54,97	21.988,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	Fórmula infantil para Lactentes de 0 há 12 meses, sendo 100% proteína Isolada de Soja. Embalagem lata a partir de 400g. Produtos Pré Aprovados: Nan Soja, Aptamil Soja	DANONE	LT	400,00	62,47	24.988,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	Fórmula infantil para necessidades especiais, indicada a pacientes com intolerância á Lactose. Adicionada de DHA, ARA e NUCLEOTÍDEOS, sendo 100% Maltodextrina. Embalagem Lata 400g.Produtos Pré Aprovados: Nan SL, Aptamil SL	DANONE	LT	300,00	51,33	15.399,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	Fórmula Infantil para Lactentes de 0 há 6 meses adicionada de vitaminas e minerais. Embalagem Lata 800g.Produtos Pré Aprovados: Milupa 1, Nestogeno 1	NESTLE	LT	200,00	54,50	10.900,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	Fórmula Infantil para Lactentes de 6 há 12 meses adicionada de vitaminas e minerais. Embalagem Lata 800g.Produtos Pré Aprovados: Milupa 2, Nestogeno 2	NESTLE	LT	200,00	57,40	11.480,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância a partir dos 10 meses de idade, rica em DHA, ARA e prebióticos. Embalagem Lata de 800g.Produtos Pré Aprovados: Nan Comfor 3, Aptamil Premium 3	DANONE	LT	400,00	52,49	20.996,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	Fórmula Infantil para Latentes de 0 há 6 meses, hipoalergênica sendo 100% Proteína do Soro do Leite Parcialmente Hidrolisada, 100%lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos.Embalagem Lata 400g. Produtos Pré Aprovados: Aptamil HÁ, Nan HA	DANONE	LT	300,00	159,26	47.778,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	Alimento Nutricionalmente Completo para Nutrição enteral e/ou oral para crianças até 10 anos de idade. Rico em vitaminas e Minerais. Isento de Lactose, glúten e fibras. Embalagem Lata 400gProdutos Pré Aprovados: Fortini, Nutren Junior, Trophic Infant	NESTLE	LT	400,00	42,47	16.988,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	Fórmula infantil anti regurgitação para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Embalagem Lata 800g.Produtos Pré Aprovados: Nan AR, Aptamil AR	DANONE	LT	300,00	74,76	22.428,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	Composto Lacteo a base de 100% proteína isolada de soja, indicado a crianças com intolerância á lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose ou tratamento da alergia ao leite de vaca. Embalagem 800g Produto Pré Aprovado: Milnutri Soja	DANONE	LT	200,00	61,17	12.234,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA para o controle da glicemia, Com baixo índice glicêmico, isento de sacarose e contendo vitaminas e minerais Diamax Ig, glucerna.	PRODIET	UN	200,00	47,50	9.500,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Com ARA e DHA e prebióticos. Marca de referência: Infatrini	DANONE	UN	200,00	61,89	12.378,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	Fórmula Infantil em pó hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses com necessidades dietoterápicas específicas: com restrição de lactose e com proteína extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. Pregomin pepti. Latas de 400gr	DANONE	UN	300,00	86,6667	26.000,01
LOTE: 021 - Lote 021	1	Fórmula hiperproteica para o ganho de força e energia, contendo 15g de proteína, e alto teor de Vitamina D e Cálcio, além de vitamina C, Zinco e Vitamina B12, nutrientes	DANONE	UN	100,00	87,00	8.700,00

		essenciais para manutenção do peso e massa muscular. Nutridrink protein sem sabor . Latas de 700gr					
LOTE: 022 - Lote 022	1	Dieta enteral industrializada normocalórica, normoproteica, sem e isenta de fibras, composto por 100% proteína isolada de soja. Isosource soya 1.2. Lata de 1litro	NESTLE	UN	300,00	18,30	5.490,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	Fórmula infantil em pó para bebês de 0 a 6 meses. Fonte de prebiótic Rico em proteína, óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro. Não contém glúten. Nestogeno 1 REFERENCIA. LATA MINIMO DE 800GR	NESTLE	UN	300,00	44,1667	13.250,01
LOTE: 026 - Lote 026	1	Fórmula infantil de segmento para crianças de primeira infância de 1 a 3 anos. Fonte de prebióticos. Rico em proteína, óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro. Não contém glúten. REFERENCIA Nestogeno 1 e 3	NESTLE	UN	300,00	43,03	12.909,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	Fórmula infantil de partida em pó, à base de proteínas lácteas intacta para lactentes até os 6 meses de vida. Contém prebióticos, DHA e ARA, vitaminas e minerais. Sem glúten.referencia Aptamil premium 1. lata de 800gr	DANONE	UN	300,00	27,67	8.301,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas intactas, indicada para crianças entre 6 e 1 ano de vida. Contém prebióticos, DHA e ARA, nucleotídeos, vitaminas e minerais. Sem glúten. referencia Aptamil premium 2. LATA DE 800 GR	DANONE	UN	250,00	52,40	13.100,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	Fórmula infantil desenvolvida para as necessidades das crianças De primeira infância, de 1 a 3 anos. Contém DHA e ARA, prebióticos. REFERENCIA Aptanutri premium 3. LATA DE 800GR	DANONE	UN	250,00	48,40	12.100,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	Fórmula com densidade energética normal, normoprotéica, polimérica e normolipídica, com 1.0 kcal/ml. Alimento nutricionalmente completo, com mix de fibras solúveis e insolúveis, vitaminas e minerais, elaborado para atender necessidades nutricionais específicas, com intuito de recuperação e/ou manutenção. Sem sacarose e glúten. LATA DE 800GR	DANONE	UN	100,00	60,00	6.000,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	Fórmula para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa normocalórica e normoproteica. Com proporção adequada de fibras solúveis e insolúveis e com baixo teor de sódio. Indicada para pacientes portadores de diabetes tipo I e II, diabetes gestacional, síndrome metabólica e intolerância a glicose. Densidade calória 1.0 kcal/ml. Nutri diabetic OU nutrison advanced diason LATA DE 400GR	DANONE	UN	100,00	47,00	4.700,00
TOTAL							**358.555,02**

DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues em até 5 dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/08/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 09 de agosto de 2023.

Contratante

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratada

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES

CNPJ 17.676.642/0001-08

TESTEMUNHAS:

1: NOME:

CPF:

2: NOME:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DBCC39DC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 055/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, sediada a R JOAQUIM NABUCO, 205 LOJA 08 09 E 05 CHATEAU - CEP: 87014100 - BAIRRO: ZONA 04, Maringá PR inscrita no CNPJ sob o nº 11.138.620/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BARGAMASCHO , portador do RG nº e do CPF nº 660.041.369-72. Telefone Contato 44 3029-6988 e-mail licitacao@mixsaudemga.com.br

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de alimentação especial (leite em pó formula infantil para lactente, alimento para nutrição enteral e outros) para pacientes enfermos e crianças com desnutrição, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 055/2023:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor unt	Total
LOTE: 025 - Lote 025	1	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Com prebióticos Rico em proteína, óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro. REFERENCIA Nestogeno 2. Lata 800 gr	NESTLE	UN	300,00	43,3333	12.999,99

DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues em até 5 dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/08/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 09 de agosto de 2023.

Contratante

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratada

A C – MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ 11.138.620/0001-08

TESTEMUNHAS:

1: NOME:

CPF:

2: NOME:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6DB103F2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 203/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 203/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 055/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, sediada a R FAGUNDES VARELA, 962 SLJ - CEP: 82520040 - BAIRRO: JARDIM SOCIAL, Curitiba – PR inscrita no CNPJ sob o nº 26.554.718/0001-13, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GABRIEL SERAFIM MATOS URBANO, portador do RG nº e do CPF nº 067.115.839-22. Telefone Contato 41 3264-4548 e-mail licitacao@lfp.com.br

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de alimentação especial (leite em pó formula infantil para lactente, alimento para nutrição enteral e outros) para pacientes enfermos e crianças com desnutrição, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 055/2023:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor unt	Total
LOTE: 011 - Lote 011	1	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo Normocalórico, normoproteico e normolipídico. Adicionado de fibras e, mix de proteína (animal e vegetal). Isento de Lactose e glúten. Embalagem Lata e/ou pote de 800gProdutos Pré Aprovados: Nutrison Soya Multi Fiber, Trophic Fiber.	ENTERAL COMP FIBRAS/ VITAFOR	LT	400,00	70,00	28.000,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	Módulo de proteína (100% proteína do soro do leite), para nutrição enteral ou oral. Isenta de Glúten. Embalagem lata a partir de 250gProdutos Pré Aprovados: Nutri HWHEY, Fresubin Protein, Nutren Just Protein	WHEY PROTEIN ISOLATE/VITAFOR	LT	300,00	70,00	21.000,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares, sem glúten. fibras solúveis e sem sabor. 31% de gorduras, 35% de proteínas e 34% de carboidratos. REFERENCIA Nutren Sênior. latas minimo de 740 GR	SUSTAGEN SÃŠNIOR/DANONE	UN	300,00	81,6667	24.500,01
LOTE: 031 - Lote 031	1	Suplemento nutricional hiperproteico para adultos, auxiliando no ganho de massa muscular. Fonte vitaminas e minerais. Baixo teor de gordura saturada e adequado à recomendação da AHA. Ensure protein sabor baunilha.. UNIDADE DE 200ML	FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK/ FRESENIUS KABI	UN	300,00	16,3333	4.899,99
LOTE: 032 - Lote 032	1	Complemento alimentar com fonte de fibra e zero adição de açúcares para adultos com mais de 40 anos. Sua fórmula conta com uma combinação de 26 vitaminas, minerais e fibras alimentares que auxiliam na disposição, imunidade e na saúde óssea. Sustagen Adultos +, sabor baunilha . LATA DE 400GR	SUSTAGEN ADUTOS / MEAD JOHNSON	UN	100,00	51,00	5.100,00
TOTAL							83.500,00

DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues em até 5 dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/08/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 09 de agosto de 2023.

Contratante

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratada

LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ 26.554.718/0001-13

TESTEMUNHAS:

1:NOME:
CPF:

2: NOME:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AC8974C1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA FRANCIELE KRUGER CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 055/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: FRANCIELE KRUGER, sediada a AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA, 77 SALA 102 - CEP: 99700096 - BAIRRO: CENTRO, Erechim – RS inscrita no CNPJ sob o nº 32.246.085/0001-89, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FRANCIELE KRUGER, portador do RG nº e do CPF nº 016.818.700-02. E-mail comercialfrancielek@gmail.com telefone contato 54 9200-2424.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de alimentação especial (leite em pó formula infantil para lactente, alimento para nutrição enteral e outros) para pacientes enfermos e crianças com desnutrição, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 055/2023:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor unt.	Total	
LOTE: 014 - Lote 014	1	Espessante alimentar a base de amido de milho modificado. Utilizado para espessar preparações quentes e frias.Isento de Glúten Embalagem Lata a partir de 250gProduto Pré Aprovado: Nutilis, Espefor	Eremix	LT	200,00	44,00	8.800,00	
LOTE: 015 - Lote 015	1	Suplemento alimentar hiperproteico (igual e/ou superior a 20%) Indicado para terapia nutricional a pessoas com risco de desnutrição e/ou perda de peso severa. Adicionado de vitaminas, minerais e mix de fibras (GOS e FOS).Isento de glúten.Sabor baunilha Embalagem lata a partir de 350g	Eremix	LT	300,00	36,5167	10.955,01	
TOTAL							**19.755,01**	

DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues em até 5 dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/08/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 09 de agosto de 2023.

Contratante

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratada

FRANCIELE KRUGER

CNPJ 32.246.085/0001-89

TESTEMUNHAS:

1: NOME:

2: NOME:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8516C449

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 205/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 205/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA NUTRICAO ORIGINAL LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 055/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: NUTRICAO ORIGINAL LTDA, sediada a AVENIDA INGLATERRA, 123 LOJA 02 - CEP: 86046000 - BAIRRO: IGAPO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.500.770/0001-69, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCO VALERIO CARVALHO , portador do RG nº 43517449 e do CPF nº 724.017.459-04.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de alimentação especial (leite em pó formula infantil para lactente, alimento para nutrição enteral e outros) para pacientes enfermos e crianças com desnutrição, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 055/2023:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor UNt.	Total
LOTE: 012 - Lote 012	1	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo. Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo. Normocalórico, normoproteico e normolipídico. Adicionado de mix de proteína (anima e vegetal).Isento de Lactose, sacarose, fibras e glúten. Embalagem Lata e/ou pote de 800gProdutos Pré Aprovados: Nutrison Soya, Trophic Basic.	PRODIET	LT	400,00	60,00	24.000,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	FÓRMULA PADRÃ COMPLETA E BALANCEADA destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. É normocalórico com 1,0kcal por 1ml, na diluição padrão. Marca de referência: Nutren 1.0	PRODIET	UN	300,00	40,8333	12.249,99
TOTAL							**36.249,99**

DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues em até 5 dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/08/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 09 de agosto de 2023.

Contratante

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratada

NUTRICAO ORIGINAL LTDA

CNPJ 18.500.770/0001-69

TESTEMUNHAS:

1: NOME:

CPF:

2: NOME:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:43CD49A3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 64/2023, tendo como objeto Aquisição de Equipamento Rodoviário sendo uma RETROESCAVADEIRA 4X4, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ 22.087.311/0001-72 RODOVIA BR 277 Campo Largo-PR CEP 83608-000. Num total geral de *R$ 369.000,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Reais).*

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**UNd**	**Qtd**	**Valor unt**	**Total**
1	1	Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) RETROESCAVADEIRA 4x4 (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 85 HP, Peso operacional 7.100 Kg, capacidade mínima da Caçamba Frontal de 0,88 m³, Caçamba da Retroescavadeira de no mínimo 30. Demais características conforme Proposta de Preços apresentada e Anexo 07 do edital	XCMG	XT870BR-1	UN	1	369.000,00	369.000,00

Goioxim, 10/08/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8354EB90

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 PROCESSO Nº 096/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO –

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO Nº 096/2023

OBJETO: Aquisição de dois Relógios Pontos Biométricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade da aquisição dos equipamentos.

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento dos equipamentos, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 020/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **A J N CONTROLE DE PONTO DE ACESSO LTDA** inscrita no CNPJ 41.180.693/0001-29, Rua Dep. João Leopoldo Jacomel, 10881, Pinveille, Pinhais-PR, CEP 83.320-005, com valor total previsto para contratação de R$ 3.511,06 fornecedor escolhido e justificado.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
RELÓGIO DE PONTO COM LEITURA DIGITAL BIOMÉTRICA, COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA WI FI E CABO DE REDE, PEN-DRIVE, IMPRESSORA TÉRMICA E SINAL SONORO NA MARCAÇÃO DO PONTO, BEM COMO POSSIBILITANDO A OPERACIONALIZAÇÃO ON-LINE (NA NUVEM) - DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO DE ACORDO COM A PORTARIA 1510/2009 E PELO INMETRO, COM CAPACIDADE PARA 100 FUNCIONÁRIOS CADA UNIDADE.	2	1.755,53	3.511,06

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 09 de agosto de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BDAC1757

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 PROCESSO Nº 097/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO –

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

PROCESSO Nº 097/2023

OBJETO: Aquisição de dois Relógios Pontos Biométricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade da contratação do serviço.

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento dos equipamentos, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 021/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do

contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN** inscrita no CNPJ 40.998.617/0001-62, Rua Arnaldo Busato, 1203, Cruzeiro do Iguaçu-PR, com valor total previsto para contratação de R$ 4.450,00 fornecedor escolhido e justificado.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	QTD	Valor unitário	Valor total
1	PALESTRA SHOW com músicas ao vivo com o tema "Os desafios da vida e comprometimento". Duração até: 2 horas Metodologia - metodologia dinâmica e interativa com brincadeiras e dinâmicas para interação. - Com músicas ao vivo com participação de Vanderson no violão - musico profissional. Temas: - A essência da motivação Humana / felicidade; - Motivação pessoal. - Quais são meus sonhos e objetivos; - Relacionamento familiar - O PAIF e o SCFV; - A importância da Atualização do Cadastro Único; - O Bolsa família e suas Condicionalidades e o processo de Fiscalização no Programa. - Dinâmicas - Histórias e - Musicas ao vivo - Fornece toda a estrutura de som para execução do evento por até 4horas. Obs: poderão ser abordados outros temas que sejam de interesse do contratante.	SV	01	4.450,00	4.450,00
TOTAL	4.450,00				

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 10 de agosto de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C776EE92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 213/2023 DATA: 10.08.2023

Ementa: homologa a avaliação da servidora pública municipal, para fins de progressão funcional, decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965, de 11.12.2015 e do Decreto nº 041/2023 de 23.02.2023;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos das Portarias nºs 082/2023 e 083/2023;

Considerando o memorando on-line sob o nº **081/2018,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido à Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante no anexo único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à data de 1º de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ref. Decreto nº 213/2023 de 10.08.2023

Funcionário / Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
29408	01	Aparecida Lucineia dos Santos Stankowiche	05/08/2014	100	C4	C5

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:69B568F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 096/2023

Pregão Eletrônico nº 031/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ITENS QUE APRESENTARAM LOTES MAL SUCEDIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022, PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLA WILSON JAN DE GIULI, ESCOLA NAIR AP. A. C. CLIMACO, CMEI - PEQUENÓPOLIS E CMEI - RECANTO DA ALEGRIA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

CNPJ: **11.138.620/0001-08**

VALOR:**R$ 3.849,90 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 031/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

VIGÊNCIA: 10/08/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	Formula Infantil 0-6	NESTLÉ NESTOGENO 1 800G	UNI	40	57,81	2.312,40
6	1	Formula Infantil 6-12	NESTLÉ NESTOGENO 2 800G	UNI	30	51,25	1.537,50

Valor Total do Fornecedor: **R$ 3.849,90 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9590E9EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 097/2023

Pregão Eletrônico nº 028/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos, para os Tratamentos Respiratórios Confirmados e Suspeitos de Corona Vírus (COVID-19) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).**

FORNECEDOR: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: **06.974.929/0001-06**

VALOR: **R$ 2.668,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

VIGÊNCIA: 10/08/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Azitromicina dosagem : 500 mg	PHARLAB	CP	1500	0,92	1.380,00
9	1	Prednisolona, fosfato sódio, concentração: 3mg/ml, solução oral.	HIPOLABOR	FR	230	5,60	1.288,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 2.668,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6D42B650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 098/2023

Pregão Eletrônico nº 028/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos, para os Tratamentos Respiratórios Confirmados e Suspeitos de Corona Vírus (COVID-19) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).**

FORNECEDOR: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: **28.643.008/0001-95**

VALOR: **R$ 3.157,58 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

VIGÊNCIA: 10/08/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Ambroxol, composição sal cloridrato, concentração: 6 mg/ml, xarope. frasco com 120 ml.	FARMACE Nº DE REGISTRO 1108500390085	FR	200	4,40	879,98
2	1	Ambroxol, composição sal cloridrato, concentração:3 mg/ml, xarope. frasco com 120 ml.	FARMACE Nº DE REGISTRO 1108500390026	FR	200	4,00	799,98
7	1	Loratadina concentração: 1mg/ml xarope frasco com 100 ml	CIMED Nº DE REGISTRO 1438100900028	FR	200	4,87	973,98
8	1	Loratadina concentração: 10 mg.	CIMED Nº DE REGISTRO 1438102530201	CP	3600	0,14	503,64

Valor Total do Fornecedor: **R$ 3.157,58 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5543EB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 099/2023

Pregão Eletrônico nº 028/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos, para os Tratamentos Respiratórios Confirmados e Suspeitos de Corona Vírus (COVID-19) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).**

FORNECEDOR: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: **32.364.8222/0001-48**

VALOR: **R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

VIGÊNCIA: 10/08/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Budesonida concentração: 64mcg/dose spray 120 doses.	ems und	FR	100	22,30	2.230,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:03A94F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 100/2023

Pregão Eletrônico nº 028/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos, para os Tratamentos Respiratórios Confirmados e Suspeitos de Corona Vírus (COVID-19) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).**

FORNECEDOR: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: **41.347.974/0001-23**

VALOR: **R$ 1.766,00 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

VIGÊNCIA: 10/08/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Azitromicina 40 mg/ml suspensão oral	PHARLAB FR / COD BR0268949 / MS 1410700060195	FR	200	8,83	1.766,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 1.766,00 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:74026A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 054/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de óleos lubrificantes, óleo para motor, fluidos, graxas, e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe o lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de óleos lubrificantes, óleo para motor, fluidos, graxas, e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI - CNPJ da Contratada n° 13.553.143/0001-72. Valor Contratual: R$ 800,00 (Oitocentos Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Aps	Quant	Preço Unit	Preço Total
029	DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM SPRAY 300 ML	Orbi lub	Fras	100	8,00	800,00
TOTAL						**800,00**

Prazo de Execução e Vigência: 11/08/2023 a 10/08/2024. Assinatura: 09/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de óleos lubrificantes, óleo para motor, fluidos, graxas, e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - CNPJ da Contratada n° 30.572.270/0001-38. Valor Contratual: R$ 33.654,25 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
006	Óleo original para CX de cambio eaton média/pesada. Embalagem: frasco Óleo original para CX de cambio eaton média/pesada. Embalagem: frasco lacrado de 1 litro.	Eaton sae40	LT	100	52,90	5.290,00
007	Óleo SAE 85W140 API GL 5 1ª linha novo nao recondicionado não remanufa Óleo SAE 85W140 API GL 5 1ª linha novo nao recondicionado não remanufaturado . Diferencial de caminhão e máquinas que opere em condição de trabalho severos registro na ANP.homologado por fabricantes nacional e internaciona que atenda a especificação mil-l 2105 d/. Embalagem: balde lacrado de 20 litros.Sugestão de marcas Petrobras, Petronas Castrol, Ipiranga e Texaco, ou outra de qualidade igual ou superior.??	Maxi gear gl5 85w140 bd20l	BLD	30	579,04	17.371,20
015	Óleo de transmissão SAE TAC 30-de 1ª linha novo não recondicionado nã Óleo de transmissão SAE TAC 30-de 1ª linha novo não recondicionado não remanufaturado que atenda a especificação ALLISON C3.Embalagem: balde lacrado de 20 litros. Sugestão de marcas Petrobras, Petronas Castrol, Ipiranga e Texaco, ou outra de qualidade igual ou superior.??	Maxii tractor to4	BLD	15	600,87	9.013,05
019	Óleo hidráulico HIDRAU GARD 68. Embalagem com 20 lts. Sugestão de marc Óleo hidráulico HIDRAU GARD 68. Embalagem com 20 lts. Sugestão de marcas Texaco Shell, ??	HERCON AW68	BLD	6	330,00	1.980,00
TOTAL						**33.654,25**

Prazo de Execução e Vigência: 11/08/2023 a 10/08/2024. Assinatura: 09/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de óleos lubrificantes, óleo para motor, fluidos, graxas, e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: DORIVAL GAPINSKI - ME - CNPJ da Contratada n° 27.041.419/0001-48. Valor Contratual: R$ 45.313,50 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos), aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
001	Óleo lubrificante de motor SAE 15W40 JASO DH4 API CI 4 Óleo lubrificante de motor SAE 15W40 JASO DH4 API CI 4 para motores diesel atendam a legislação sobre emissão euro 5 de 1ªlinha produto novo, não remanufaturado não recondicionado registro na ANP homologado por montadoras nacional e internacionais de motores cummins/ man/mwm /fpt caterpillar / mercedes benz//deutz acea e 7 228.3e cat ecf e 2 e acea e7 balde lacrado de 20 litros. Sugestão de marcas:Petrobras,Petronas,Ipiranga,Castrol,Texaca ou outra de qualidade igual ou superior.	BR 15W40	BLD	100	314,00	31.400,00
003	Óleo lubrificante motor 5w30 sintetico 1ª linha novo não recodicionado Óleo lubrificante motor 5w30 sintetico 1ª linha novo não recodicionado não remanufaturado.multiviscoso uso nos motores flex gasolina etanol e gnv com injeção eletronico compativel com conversor catalitico, registro na ANP homologado por montadoras nacional e internacional de motores fiat/volkswagem gm/renault/ ford acea c2-12. Embalagem: frasco lacrado de 1 litro.Sugestão de marcas ,petrobras petronas ipiranga castral e texaco ou outra de qualidade igual ou superior.??	Petrol 5w30	LT	150	18,00	2.700,00
004	Óleo lubrificante API SN 15W40 semissintético de 1ª linha novo não re Óleo lubrificante API SN 15W40 semissintético de 1ª linha novo não recondicionado não remanufaturado moltiviscoso uso nos modernos motores flex gasolina etanol e gnv com injeção eletrônico compativel com conversor catalitico registro na ANP homologado por montadora nacional e internacional.moteres fiat/volkswagem/gm/renault /ford acea c2-12. Embalagem: frasco lacrado de 1 litro. Sugestão de marcas petrobras petronas castrol ipiranga e texaco.ou outra de qualidade igual ou suprior.??	Petrol 15w40	LT	120	19,00	2.280,00
009	Óleo cx de direção ATF DEXRON I 1ª linha novo não recondicionado não r Óleo cx de direção ATF DEXRON I 1ª linha novo não recondicionado não remanufaturado registro na ANP homologado por montador nacional e internacional AW 10. Embalagem: balde lacrado de 20 litros.Sugestão de marcas Petrobras, Petronas Castrol, Ipiranga e Texaco, ou outra de qualidade igual ou superior.??	Uni atf	BLD	10	398,00	3.980,00
021	Fluido de freio DOT 5 de 1ª linha novo.com registro no INMETRO. Embala Fluido de freio DOT 5 de 1ª linha novo.com registro no INMETRO. Embalagem: frasco lacrado de 500 ml. Sugestão de marcas Bosch, Motul, Vargas ou outra de qualidade igual ou superior.??	Vargas	LT	45	18,00	810,00
026	Pano De Chão BRANCO OU XADREZ Atacado Alvejado. Descrição do Produto P Pano De Chão BRANCO OU XADREZ Atacado Alvejado. Descrição do Produto Pano De Chão Branco Alvejado, feito com sacaria de excelente qualidade 100% algodão, super absorvente, fácil de limpar, uso em geral. Embalagem unitario aprox. 50x80??	Estopa	UN	50	4,89	244,50
033	Aditivo radiador monoetilenoglicol, inibidores orgânicos e inorgânicos Aditivo radiador monoetilenoglicol, inibidores orgânicos e inorgânicos de corrosão e antiespumantes pronto para uso veículos leves. Embalagem: frasco lacrado de 1 litro.??	Radnaq	UN	400	6,98	2.792,00
041	Silicone automotivo, limpa, protege, hidrata, conserva e dá brilho, de Silicone automotivo, limpa, protege, hidrata, conserva e dá	Alto lin	BLD	10	110,70	1.107,00

	brilho, destacando a cor das borrachas, couros, plásticos e vinil; Quando aplicado em painéis, acabamentos plásticos, borrachas, para choques, bem como, pneus e borrachões, protege-los, revitaliza-los; Envolvendo com uma pelicula brilhante, protetora e aromática. Não engordura a superfície e evita o seu ressecamento. Embalagem 3,6 kg??					
TOTAL						**45.313,50**

Prazo de Execução e Vigência: 11/08/2023 a 10/08/2024. Assinatura: 09/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de óleos lubrificantes, óleo para motor, fluidos, graxas, e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ da Contratada n° 46.310.289/0001-46. Valor Contratual: R$ 84.077,89 (Oitenta e Quatro Mil e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
005	Óleo para cx cambio ZF media e pesada SAE 40 1ª linha novo não recondi Óleo para cx cambio ZF media e pesada SAE 40 1ª linha novo não recondicionado não remanufaturado registro na ANP. Homologado por montadora nacional e internacional. Embalagem: balde lacrado de 20 litros. Sugestão de marcas Petrobras, Petronas Castrol, Ipiranga e Texaco, ou outra de qualidade igual ou superior.??	Lubrax	BLD	20	630,69	12.613,80
008	Óleo SAE 85W90 API GL 5 1ª linha novo não recondicionado não remanufat Óleo SAE 85W90 API GL 5 1ª linha novo não recondicionado não remanufaturado, com aditivo para deslizamentos de discos de freio de maquinas que opera em condição severa de trabalho homologado por montadoras nacional e internacional que atenda especificação mil-2105d. Embalagem: balde lacrado de 20 litros.Sugestão de marcas Petrobras, Petronas Castrol, Ipiranga e Texaco, ou outra de qualidade igual ou superior.??	Mobil	BLD	10	901,49	9.014,90
010	Óleo hidráulico VG 100 1ª linha óleo novo não recondicionado não reman Óleo hidráulico VG 100 1ª linha óleo novo não recondicionado não remanufaturado para caçamba que atenda a especificação ISO VG 100 que opere em condições severa de pressão e temperatura atenda ao teste VICKER 35 VQ25 registro na ANP, homologado por montadoras nacional e internacional.Embalagem: balde lacrado de 20 litros. Sugestão de marcas Petrobras, Petronas Castrol, Ipiranga e Texaco, ou outra de qualidade igual ou superior.??	Lubrax	BLD	25	598,46	14.961,50
017	Óleo semissintético 10W30 de 1 ª linha novo não recondicionado não rem Óleo semissintético 10W30 de 1 ª linha novo não recondicionado não remanufaturado multifuncional transmissão e hidráulicos e freio a disco úmido de trator agrícola que atenda a especificação API GL 4 CATERPILLAR TO-2 NEW HOLLND MASSEY FERGUSON. Embalagem: balde lacrado de 20 litros. Sugestão de marcas Petrobras, Petronas Castrol, Ipiranga e Texaco, ou outra de qualidade igual ou superior.??	Lubrax	BLD	20	849,99	16.999,80
018	Óleo nº.10 de alta performance de 1ª linha novo não recondicionado não Óleo nº.10 de alta performance de 1ª linha novo não recondicionado não remanufaturado para sistema de freio de máquinas e tratores agrícola ISO 15 que atenda a especificação eaton-vickers-s/i-286-s jcb 4002/0500 cnh nh 610 a. Embalagem: balde lacrado de 1 litros. Sugestão de marcas Petrobras, Petronas Castrol, Ipiranga e Texaco, ou outra de qualidade igual ou superior.??	Jcb	LT	12	69,00	828,00
020	Óleo transmissão JDM J 20C. Embalagem com 20 lts.	Ypf	BLD	3	588,33	1.764,99
022	Protetivo para radiador concentrado orgânico. Embalagem: frasco 1 litr Protetivo para radiador concentrado orgânico. Embalagem: frasco 1 litro. ??	Radnaq	LT	500	8,20	4.100,00
023	Aditivo limpa bico eletrônico e bomba p/combustível S10. Embalagem fra Aditivo limpa bico eletrônico e bomba p/combustível S10. Embalagem frasco 200 ml??	Orbi	UN	20	30,00	600,00
024	Graxa aplicação de rolamentos a base de sabão de LITIO NLGI-2 GHS. Emb Graxa aplicação de rolamentos a base de sabão de LITIO NLGI-2 GHS. Embalagem: balde lacrado de 20 kg.??	Evora	BLD	2	654,75	1.309,50
031	Óleo CX CAMBIO SAE 75W85 API GL5. Embalagem litro. Sugestão de marcas Óleo CX CAMBIO SAE 75W85 API GL5. Embalagem litro. Sugestão de marcas Petronas, Total, Texaco Petrobras ou outra igual ou superior.??	Petronas	LT	40	130,00	5.200,00
032	Fluido de freio DOT 4. Embalagem de 500 ml. Sugestão de marca Bosch, V Fluido de freio DOT 4. Embalagem de 500 ml. Sugestão de marca Bosch, Vargas, Motul ou outra igual ou superior.	Radnaq	UN	40	18,39	735,60
035	PASTA SABÃO PARA LAVAR MÃOS DE MECANICO (PARA REMOVER GRAXA E OLEO) Embalagem: Pote com 1 KILO.	Pinheiro	UN	120	19,00	2.280,00
036	Desengraxante alcalino para limpeza pesada de veículos, máquinas, equi Desengraxante alcalino para limpeza pesada de veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios que operam em ambiente, onde predominas sujidades, envolvendo: graxa, gordura e óleos, tanto na lavagem manual, quanto automática. Embalagem tambor 200lts	Inquibrás	BLD	10	682,99	6.829,90
038	"Detergente solupan detergente desengraxante alcalino usado para limpe "Detergente solupan detergente desengraxante alcalino usado para limpeza de chassis, sujidade de motores, pneus, carroçerias, limpeza pesada de pisos, pátios de manobras. Indicado também para limpeza e remoção de sujidades pesadas. Embalagem tambor 200lts.??"??	Inquibrás	BLD	10	683,99	6.839,90
TOTAL						**84.077,89**

Prazo de Execução e Vigência: 11/08/2023 a 10/08/2024. Assinatura: 09/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de óleos lubrificantes, óleo para motor, fluidos, graxas, e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: TRATORNIL PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ da Contratada n° 20.077.332/0001-81. Valor Contratual: R$ 1.455,00 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
028	Estopa trapo costurado para limpeza peças mecânica. Estopa trapo costurado para limpeza peças mecânica.	textil	KG	300	4,85	1.455,00
TOTAL						**1.455,00**

Prazo de Execução e Vigência: 11/08/2023 a 10/08/2024. Assinatura: 09/08/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9E3FBDE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2023 PMI - PROCESSO 100/2023

SOLICITANTE:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:

Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de camisas, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã-PR.

Objeto

Contratação da empresa **ISABELA GOMES DA SILVA 09645729661**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.036.551/0001-48, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para aquisição de camisas, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã-PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	300	UND	CAMISA ELITE CICLISTA MANGA CURTA	R$ 56,00	R$ 16.800,00

2. Justificativa

Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de camisas será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do Município de Iporã/PR.

Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de camisas, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento

A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor

O valor total do presente objeto é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) em camisas.

Iporã/PR, 10 de agosto de 2023.

RENAN GUSTAVO BORGES

Secretário Municipal de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:319CE182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023-PMI

CONTRATO Nº. 182/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 32.947.401/0001-40.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção de Camisetas Personalizadas para campanhas e eventos das Secretarias de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **João Paulo Pacheco Rodrigues (Secretário de Educação e Cultura), Ronaldo Dinis Vanso (Secretário de Saúde) e Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social).**

	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS				
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	636	Undd	Camiseta de manga curta em tecido (malha fria) de poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 300g/m², com gola redonda em ribana PA 2x1 da mesma cor do tecido com mínimo 1,5 cm de espessura na composição 49% algodão e 48% poliéster e 3% elastano com gramatura de 300gm², costurada em máquina overloque na cor do tecido da camiseta, **tecido de cor branca ou colorida, a definir de acordo com a campanha/evento**. Para a confecção das peças deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120 na cor do tecido conforme for escolhido. Camisetas deverão ser com estampa por sublimação frente e verso e mangas, de acordo com a campanha ou evento a ser realizado e arte fornecida pela proponente. Podendo ser estampa por sublimação frente e verso e/ou bordado em linha do brasão do município no peito.	14,15	8.999,40
TOTAL					**8.999,40**

VALOR: **R$ 8.999,40 (Oito mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **10 de Agosto de 2023.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **10 de Agosto de 2024.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 10 de Agosto de 2023.

RENATO GIMENEZ FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:72B52726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 135.2023

Exercício: 2023

Decreto nº 135/2023 de 02/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.002.		REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
50 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
269 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
511 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
752 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
812 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
857 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
199 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	

03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
200 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.1.084.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	
271 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
313 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
409 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
475 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
487 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
733 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
734 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
735 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Redução:			**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:476C01DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO 81/2021-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº081/2021-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº134/2021-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CONTRATADA: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua República Argentina, nº508, sala, 901, 9º Andar, Telefone: (49) 3644-1756, CEP85.700-000, na Cidade de Barracão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº17.834.237/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Joarez Lima Henrichs, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº180, Casa, Centro de Barracão, na Cidade de Barracão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº2.337.141-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº385.752.999-72, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº081/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº081/2021-PML, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e operacionalização de sistema de fiscalização e de lançamentos de créditos tributários, e de cobrança de imposto sobre a propriedade rural - ITR, conforme convênio celebrado entre a União e o Município de Loanda-Pr, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.877/2019- da RFB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 71/2021-PML, que passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº081/2021-PML, possui amparo no art. 057 inciso IV e art. 065 Inciso II alinéa “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº081/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 13/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do Contrato de nº081/2021-PML, o Contrato sofrerá Reajuste de 3,16% no valor mensal do Contrato referente a aliquota do IPCA acumulada nos ultimos 12 (doze) meses JUN/2023, assim a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$61.896,00(sessenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais), conforme especificado na tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Contratação de empresa especializada em serviços de locação e operacionalização de sistema de fiscalização e de lançamentos de créditos tributários, e de cobrança do imposto sobre a propriedade territorial rural ITR, em conformidade com a Instrução Normativa 1.877/2019 da RFB, conforme descrições constantes no Termo de Referência.	MÊS	12	5.158,00	61.896,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$120.000,00(cento e vinte mil reais), para R$181.896,00(cento e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais), pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados, sendo:

R$60.000,00(sessenta mil reais), referente a Contratação Inicial no período de 13/07/2021 à 13/07/2022;

R$60.000,00(sessenta mil reais) referente ao termo aditivo nº001, pelo período de 14/07/2022 à 13/07/2023;

R$61.896,00(sessenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais), referente ao termo aditivo nº002, pelo período de 14/07/2023 à 13/07/2024.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 13 de julho de 2.023

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

JOAREZ LIMA HENRICHS

Convicta Treinamentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:317B6354

GABINETE DO PREFEITO
LEI 064/2023 - ANEXOS

Exercício: 2024					
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade : 001 SECRETARIA DA CÂMARA					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0001 Ações Legislativas					
Objetivo : Fiscalização das atividades do Poder Executivo Municipal, elaboração de leis e demais atividades legislativas atribuídas constitucionalmente.					
Gerente :					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Realizar as tarefas Constitucionais do Poder Legislativo.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ações	Legislativas Executadas	Outras Uni	40	55,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1001	Outras Unidades e Medidas		P	55	150.000,00
Descrição: Adquirir móveis e equipamentos em geral para melhorar as condições de funcionamento do legislativo municipal e umbomatendimento a população.					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2001	Outras Unidades e Medidas		A	55	2.799.000,00
Descrição: Manter as atividades legislativas dentro dos preceitos previstos na legislação vigente e especialmente no cumprimento da Lei Orgânica do Município.					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO-GPRE					
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO					
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Manter comregular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	180,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1058	Unidade		P	0	180.000,00
Descrição: AQUISIçãO DE UM VEíCULO PARA GABINETE DO PREFEITO					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2002	Outras Unidades e Medidas		A	600	679.348,00
Descrição: MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2003	Outras Unidades e Medidas		A	700	248.723,40
Descrição: COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2101	Outras Unidades e Medidas		A	170	52.312,00
Descrição: COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO-GPRE					
Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 124 Controle Externo					
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO					
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População emGeral					

Justificativa : Manter comregular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2083	Outras Unidades e Medidas	A	60	299.715,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Manter comregular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	180,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1002	Outras Unidades e Medidas	P	35	133.356,00

Descrição: REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1064	Outras Unidades e Medidas	P	1	89.040,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2004	Outras Unidades e Medidas	A	150	7.763.792,00

Descrição: MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2006	Outras Unidades e Medidas	A	5	74.333,00

Descrição: MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 05 Defesa Nacional
Sub-Função: 153 Defesa Terrestre
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Manter comregular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2005	Outras Unidades e Medidas	A	1	108.186,00

Descrição: CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 182 Defesa Civil
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Manter comregular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	180,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2064	Pessoas	A	1	35.616,00

Descrição: TRANSFERêNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.DE LOANDA
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 09 Previdência Social
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa : 0004 DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES
Objetivo : Contribuir para os diversos fundos ligados aos direitos sociais dos servidores públicos municipais.
Gerente :
Público Alvo : Servidor
Justificativa : Garantir os direitos sociais dos servidores públicos municipais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1	Pessoas	O	10	492.794,00

Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
Produto : Aposentados Atendidos

Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 0005 SERVIçO DA DíVIDA PúBLICA
Objetivo : Administrar os serviços da Dívida Pública, nos termos da legislação em vigor.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Acompanhamento dos serviços da Dívida Pública.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
3	Outras Unidades e Medidas	O	2	3.795.600,00

Descrição: AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0004 DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES
Objetivo : Contribuir para os diversos fundos ligados aos direitos sociais dos servidores públicos municipais.
Gerente :
Público Alvo : Servidor
Justificativa : Garantir os direitos sociais dos servidores públicos municipais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2	Outras Unidades e Medidas	O	1	1.063.926,00

Descrição: CONTRIBUIçôES PARA FORMAçãO DO PASEP
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0027 PASSIVOS JUDICIAIS
Objetivo : Administrar os Passivos Judiciais do Município através do melhor controle de suas atividades junto ao Poder Judiciário.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Manutenção dos Passivos Judiciais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
4	Outras Unidades e Medidas	O	2	445.200,00

Descrição: PRECATóRIOS JUDICIAIS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 0999 RESERVA DE CONTINGêNCIA
Objetivo : Manter a Reserva de Contigência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Manutenção da Reserva de Contigência

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2999	Outras Unidades e Medidas	A	1	723.450,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGêNCIA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa : 0003 COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA
Objetivo : Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população emgeral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	180,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2008	Pessoas	A	100	1.058.192,00

Descrição: MANUT.DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo

Programa : 0003 COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA

Objetivo : Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população emgeral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	180,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2009	Outras Unidades e Medidas	A	100	1.064.385,00

Descrição: MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA

Unidade : 004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO

Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manter comregular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Servidores do Município	Pessoas	528	540,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2007	Outras Unidades e Medidas	A	100	444.047,00

Descrição: MANUT.E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA

Unidade : 005 DIVISÃO DE TESOURARIA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0003 COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA

Objetivo : Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população emgeral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	180,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2010	Outras Unidades e Medidas	A	100	379.802,00

Descrição: CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA

Unidade : 006 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO

Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manter comregular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	180,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2081	Outras Unidades e Medidas	A	100	384.389,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR

Unidade : 001 PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS

Função: 02 Judiciária

Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa : 0007 DEFESA DO INTERESSE PúBLICO

Objetivo : Manter em pleno funcionamento os serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica, agilizar processos de cobrança de impostos registrados em dívida ativa e outros de interesse do Município.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Agilizar os processos na área Jurídica de interesse do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	180,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2011	Outras Unidades e Medidas	A	35	545.914,00

Descrição: MANUT.DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA

Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA

Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manter empleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	180,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2012	Outras Unidades e Medidas	A	60	654.290,00

Descrição: MANUT.DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA

Unidade : 002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Função: 22 Indústria

Sub-Função: 661 Promoção Industrial

Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA

Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manter empleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Instalação Industrial	Unidade	10	3,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1003	Pessoas	P	3	239.295,00

Descrição: INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2102	Pessoas	A	3	365.221,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA

Unidade : 002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 691 Promoção Comercial

Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA

Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manter empleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	180,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2103	Pessoas	A	180	195.155,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA

Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa : 0000 OPERAçõES ESPECIAIS

Objetivo : Administrar os serviços de Operações Especiais, nos termos da legislação em vigor.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Administrar os serviços de Operações Especiais,nos termos da legislação emvigor.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Produtores Rurais Atendidos	Pessoas	135	160,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2013	Outras Unidades e Medidas	A	3	310.119,00

Descrição: MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2014	Outras Unidades e Medidas	A	60	384.216,00

Descrição: PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1084	Metros Quadrados		100	72.345,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA

Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA

Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manter empleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Feiras	Agropecuárias	3	3,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2075	Pessoas	A	150	650.000,00

Descrição: REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1083	Metros Quadrados		1	111.300,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV.PAULO PIMENTEL
Produto : Edificação Construída
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA
Unidade : 004 DIVISÃO DE AGRICULTURA
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Manter empleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2015	Outras Unidades e Medidas	A	1	22.260,00

Descrição: PROGRAMA FLORESTAS MUNICIPAIS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA
Unidade : 004 DIVISÃO DE AGRICULTURA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Manter empleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Produtores Rurais Atendidos	Pessoas	135	160,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1004	Unidade	P	4	377.574,42

Descrição: INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL
Produto : Tratores

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2106	Pessoas		130	175.495,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	1.498	1.600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1005	Outras Unidades e Medidas	P	40	179.615,00

Descrição: REEQUIP.DA SECRET.MUNICIP AL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2016	Pessoas	A	1.600	3.876.285,76

Descrição: MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2094	Outras Unidades e Medidas	A	1.600	173.858,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0010 EDUCAçãO INFANTIL
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Valorização da Educação Infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Alunos da Educação Infantil	Pessoas	549	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1032	Metros Quadrados	P	100	144.690,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CRECHES
Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	1.498	1.600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1006	Metros Quadrados	P	180	344.690,00

Descrição: EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1007	Unidade	P	1	166.950,00

Descrição: AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Ônibus/Microônibus

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1059	Metros Quadrados	P	450	122.430,00

Descrição: AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2018	Pessoas	A	125	1.448.800,73

Descrição: MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2074	Pessoas	A	1.600	214.668,00

Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 363 Ensino Profissional
Programa : 0033 ENSINO MÉDIO
Objetivo : Oferecer Oportunidade aos Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.
Gerente :
Público Alvo : Jovem
Justificativa : Oferecer Cursos Profissionalizantes aos Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Jovens e Adultos fora da Educação Formal	Pessoas	100	50,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1082	Metros Quadrados		100	55.650,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZANTE
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0029 ENSINO SUPERIOR
Objetivo : Oferecer Oportunidade a Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.
Gerente :
Público Alvo : Jovem
Justificativa : Concessão de Bolsas de Estudos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Alunos do Ensino Superior	Pessoas	0	5,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2088	Pessoas	A	5	77.910,00

Descrição: ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0010 EDUCAçãO INFANTIL
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Valorização da Educação Infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Alunos da Educação Infantil	Pessoas	549	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1010	Metros Quadrados	P	200	241.521,00

Descrição: REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2023	Pessoas	A	600	4.469.069,78

Descrição: MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO
Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS
Objetivo : Dar atendimento aos Portadores de Deficiências atavés de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Alunos da Educação Especial	Pessoas	28	30,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2082	Pessoas	A	30	67.893,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO
Função: 19 Ciência e Tecnologia
Sub-Função: 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	1.498	1.600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2092	Pessoas	A	1.600	17.808,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER
Produto : Adolescentes Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 003 DIVISÃO DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES
Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Frequência de Pessoas emEventos Culturais	Outras Uni	180	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1074	Metros Quadrados	P	120	44.520,00

Descrição: REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉDE ANCHIETA
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2024	Pessoas	A	30	242.078,00

Descrição: MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2025	Pessoas	A	120	149.142,00

Descrição: MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2100	Pessoas	A	30	86.258,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1087	Metros Quadrados		1.000	55.650,00

Descrição: REFORMA,AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 006 CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Alunos Alimentados	Pessoas	1.498	1.600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2017	Pessoas	A	1.498	1.081.747,07

Descrição: PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 006 CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.
Gerente :
Público Alvo : Criança

Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	1.498	1.600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2022	Pessoas	A	1.500	724.439,00

Descrição: ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2122	Pessoas		1.500	40.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC

Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	1.498	1.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1052	Unidade	P	40	8.904,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1053	Metros Quadrados	P	100	7.791,00

Descrição: REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2072	Pessoas	A	1.500	163.860,00

Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2073	Pessoas	A	1.500	5.885.797,98

Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1091	Metros Quadrados		100	66.780,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO

Produto : Edificação Construída

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC

Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0010 EDUCAçãO INFANTIL

Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : Valorização da Educação Infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Alunos da Educação Infantil	Pessoas	566	640,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1071	Metros Quadrados	P	100	8.348,00

Descrição: REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%

Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2070	Pessoas	A	600	2.763.152,00

Descrição: EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60%PRÉ-ESCOLA

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2071	Pessoas	A	600	83.370,72

Descrição: EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%PRÉ-ESCOLA

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2116	Pessoas		750	6.983.670,02

Descrição: EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60%CRECHE

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1100	Unidade		12	32.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/CMEI-FUNDEB 30%

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC

Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
Jovens e Adultos fora da Educação Formal		Pessoas	35	40,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2086	Pessoas	A	60	188.654,00
Descrição: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2087	Pessoas	A	40	21.147,00
Descrição: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 367 Educação Especial				
Programa : 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS				
Objetivo : Dar atendimento aos Portadores de Deficiências atavés de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
Alunos da Educação Especial		Pessoas	72	80,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2084	Pessoas	A	85	380.026,00
Descrição: EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2085	Pessoas	A	80	541.279,28
Descrição: EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB				
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Manter empleno funcionamento as Atividades da Secretaria.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	180,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1013	Unidade	P	1	77.910,00
Descrição: AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS				
Produto : Veículos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1014	Unidade	P	40	33.390,00
Descrição: AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2027	Outras Unidades e Medidas	A	100	2.243.817,00
Descrição: ADM.GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 06 Segurança Pública				
Sub-Função: 182 Defesa Civil				
Programa : 0031 SEGURANÇA PÚBLICA				
Objetivo : Reduzir os ìndices de Criminalidade no Município.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Promover a Segurança da População emGeral.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
Ocorrências Atendidas		Outras Uni	400	470,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1077	Pessoas		470	63.964,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1078	Unidade		50	66.780,00
Descrição: INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária				
Programa : 0015 SERVIçOS FUNERáRIOS				
Objetivo : Manter os Serviços Funerários ofertados a população em geral.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Mantenção do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Sepultamentos Realizados/Ano	Pessoas	180	185,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2031	Outras Unidades e Medidas	A	30	214.280,00

Descrição: MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2032	Outras Unidades e Medidas	A	30	11.130,00

Descrição: MANUTENçãO DA CAPELA MORTUáRIA
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1097	Metro Quadrado		0	50.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	18,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1018	Unidade	P	1	55.650,00

Descrição: REEQUIPAR USINA DE ASFALTO
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1076	Unidade		50	211.470,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Manter empleno funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	18,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1069	Metro Quadrado	P	100.000	271.300,00

Descrição: RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2028	Metros Quadrados	A	100.000	2.612.123,20

Descrição: MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS
Produto : Pavimentação de Vias
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 781 Transporte Aéreo
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2024
2033 Outras	Unidades e Medidas	A	10	36.729,00

Descrição: MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1085	Metros Quadrados		100	66.780,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
Passageiros/Ano		Pessoas	16.500	16.400,00
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1016	Unidade	P	1	111.300,00
Descrição: REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS				
Produto : Caminhões				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1066	Metros Quadrados	P	100	55.650,00
Descrição: REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
Produto : Edificação Construída				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2034	Pessoas	A	30	225.939,00
Descrição: MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO				
Função: 26 Transporte				
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário				
Programa : 0019 ESTRADAS VICINAIS				
Objetivo : Manter as Estradas Vicinais do Município para melhoria do atendimento a população.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Manutenção das Estradas Vicinais.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
Estradas Conservadas		Quilômetro	240	250,00
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1067	Metro Quadrado	P	100	55.650,00
Descrição: RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
Produto : Restauração de Estradas Vicinais				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1068	Metros Quadrados	P	250	89.040,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES				
Produto : Restauração de Estradas Vicinais				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2037	Metros Quadrados	A	250	838.432,00
Descrição: MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS				
Produto : Restauração de Estradas Vicinais				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 003 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana				
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO				
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
Obras Atendidas e Referenciadas		Unidade	12	18,00
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1017	Metros Quadrados	P	118.000	4.046.900,00
Descrição: PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS				
Produto : Pavimentação de Vias				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1070	Metros Quadrados	P	2.600	1.500.850,00
Descrição: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				
Produto : Pavimentação de Vias				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2115	Metro Quadrado		18.000	241.030,37
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR				
Produto : Pavimentação de Vias				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 003 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS				
Função: 16 Habitação				
Sub-Função: 482 Habitação Urbana				
Programa : 0016 PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES				
Objetivo : Reduzir o Défict Habitacional no Município.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Construção de Unidades Habitacionais através da realização de Convênios.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
Déficit Habitacional		Unidade	140	40,00
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1012	Metros Quadrados	P	3.940	111.300,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES				
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1060	Pessoas	P	40	205.824,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE				

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0013 ILUMINAçãO PúBLICA
Objetivo : Manter, Modernizar e Expandir a Rede de Iluminação Pública para melhoria do atendimento a população.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Manutenção da Rede de Iluminação Pública.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	18,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1072	Pessoas	P	400	2.243.584,06

Descrição: EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2029	Pessoas	A	400	2.102.130,00

Descrição: MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA
Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0014 URBANIZAçãO
Objetivo : Manter os Serviços de Urbanização visando a melhoria do atendimento a população.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Manter os Serviços de Urbanização.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Pontos de Conservação	Unidade	50	70,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1015	Pessoas	P	1.200	233.730,00

Descrição: CONSTRUçãO DE PRAçAS,PARQUES E CALçADAS
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2030	Outras Unidades e Medidas	A	3	1.621.074,80

Descrição: MANUTENçãO DE PRAçAS,JARDINS E CANTEIROS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA
Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0018 LIMPEZA URBANA
Objetivo : Manter e Expandir os Serviços de Limpeza Urbana.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Lixo Coletado/ano	Metros Cúb	11.500	12.500,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1022	Unidade	P	2	166.950,00

Descrição: AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO
Produto : Caminhões

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2036	Pessoas	A	12.500	4.565.661,00

Descrição: MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1081	Pessoas		12.500	89.040,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1094	Unidade		1	445.200,00

Descrição: MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA
Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	18,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1019	Metros Lineares	P	7.846	1.754.676,96

Descrição: CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS
Produto : Galerias de Águas Pluviais

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1020	Metros Quadrados	P	210	494.395,00

Descrição: CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO

Produto : Aterro Sanitário

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1021	Metros Quadrados	P	110	111.300,00

Descrição: CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO

Produto : Aterro Sanitário

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2035	Metros Lineares	A	150	1.357.468,40

Descrição: REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS

Produto : Galerias de Águas Pluviais

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1080	Pessoas		10.000	89.040,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2108	Pessoas		1.100	404.485,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA

Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB

Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manter empleno funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1034	Pessoas	P	3	89.040,00

Descrição: EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL

Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0020 ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO

Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manutenção da Secretaria de Planejamento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	180,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2038	Outras Unidades e Medidas	A	60	1.034.518,00

Descrição: MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL

Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

Função: 16 Habitação

Sub-Função: 482 Habitação Urbana

Programa : 0020 ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO

Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manutenção da Secretaria de Planejamento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Habitante Atendido por mês	Pessoas	1.000	

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1093	Pessoas		1.100	250.000,00

Descrição: ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL

Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

Função: 24 Comunicações

Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação

Programa : 0032 CIDADES DIGITAIS

Objetivo : Promover o Acesso dos Usuários aos Órgãos Públicos através da Internet.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Ofercer Serviços de Internet nos Órgãos Pùblicos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Habitante Atendido por mês	Pessoas	500	700,00

Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2024
1079 Outras	Unidades e Medidas		12	66.780,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0023 ATENDIMENTO AO IDOSO

Objetivo : Dar atendimento prioritário aos Idosos através de recursos próprios e ou transferências dos Governos Estadual e Federal.

Gerente :

Público Alvo : Idoso

Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Idosos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Idosos Assistidos	Pessoas	30	40,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1023	Metros Quadrados	P	55	55.650,00

Descrição: CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2045	Pessoas	A	40	22.260,00

Descrição: TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO

Produto : Idosos Atendidos

Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

Programa : 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS

Objetivo : Dar atendimento aos Portadores de Deficiências atavés de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Pessoas Portadoras de Deficiências	Pessoas	135	150,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2044	Pessoas	A	150	27.825,00

Descrição: TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1090	Unidade		1	44.520,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE

Produto : Veículos

Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0021 ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Dar atendimento prioritário as Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social.

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : Manter e Melhorar o atendimento a Criança e ao Adolescente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Criança emSituação de Vulnerabilidade Social	Pessoas	600	550,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
5001	Pessoas	P	40	44.520,00

Descrição: EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
6001	Pessoas	A	40	346.250,50

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
6003	Pessoas	A	40	42.294,00

Descrição: TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
6004	Pessoas	A	40	259.878,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
6006	Pessoas	A	40	13.356,00

Descrição: PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
6007	Pessoas	A	40	8.348,00

Descrição: PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
6008	Pessoas	A	40	10.018,00

Descrição: PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
6009	Pessoas	A	40	25.356,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discorridos no Plano Municipal de Assistência Social.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social emgeral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Famílias emSituação de Vulnerabilidade Social	Pessoas	170	150,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1024	Pessoas	P	12	66.780,00

Descrição: REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1025	Pessoas	P	12	66.780,00

Descrição: REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1042	Pessoas	P	60	103.510,00

Descrição: EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1073	Pessoas	P	60	50.085,00

Descrição: ADAPTAÇÃO,RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2046	Pessoas	A	100	898.913,00

Descrição: MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2049	Pessoas	A	3	44.520,00

Descrição: TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2080	Pessoas	A	150	415.119,00

Descrição: CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2090	Pessoas	A	60	15.582,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2091	Pessoas	A	150	369.264,00

Descrição: CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2047	Pessoas		2	111.300,00

Descrição: MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2109	Pessoas		100	326.109,00

Descrição: SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2110	Pessoas		100	225.869,00

Descrição: SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2111	Pessoas		120	69.006,00

Descrição: SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2112	Pessoas		100	21.260,00

Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2113	Pessoas		100	61.941,00

Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 11 Trabalho

Sub-Função: 333 Empregabilidade

Programa : 0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discorridos no Plano Municipal de Assistência Social.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social emgeral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Habitante Atendido por mês	Pessoas	20	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2051	Pessoas	A	25	127.105,00

Descrição: MANUTENçãO DO SINE

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA

Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Pacientes do SUS	Pessoas	15.500	16.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2052	Outras Unidades e Medidas	A	100	2.262.657,00

Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1096	Pessoas		170	55.650,00

Descrição: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Pacientes do SUS	Pessoas	1.500	16.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1026	Metros Quadrados	P	110	211.300,00

Descrição: CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1027	Unidade	P	35	726.788,42

Descrição: REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1035	Unidade	P	1	1.057.350,00

Descrição: AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS
Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1039	Unidade	P	35	278.250,00

Descrição: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1065	Pessoas	P	3.900	369.176,00

Descrição: ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2053	Pessoas	A	4.200	7.491.469,40

Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2054	Pessoas	A	2.200	613.602,00

Descrição: MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2058	Pessoas	A	3.100	4.297.779,00

Descrição: MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2059	Pessoas	A	3.900	2.777.637,26

Descrição: PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2093	Pessoas	A	4.200	883.390,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2096	Pessoas	A	3.900	2.106.414,00

Descrição: PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2097	Pessoas	A	4.200	81.249,00

Descrição: PROGRAMA GESTÃO DO SUS
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2105	Pessoas	A	4.200	441.862,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2114	Pessoas		4.200	580.000,00

Descrição: MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERGESTORES PARANÁSAÚDE
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Pacientes do SUS	Pessoas	15.500	16.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1028	Unidade	P	30	333.900,00

Descrição: REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2057	Pessoas	A	16.000	8.709.275,60

Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2099	Pessoas	A	1.200	2.493.829,00

Descrição: CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1088	Metros Quadrados		110	111.300,00

Descrição: AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Unidade	180	195,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2056	Pessoas	A	195	732.735,87

Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Unidade	20	220,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2055	Pessoas	A	195	1.259.086,00

Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2117	Pessoas		220	21.838,00

Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2118	Pessoas		220	20.247,00

Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ÀSAÚDE - APSUS
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT
Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES
Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	180,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2095	Outras Unidades e Medidas	A	180	354.834,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT
Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0030 TURISMO
Objetivo : Desenvolver Atividades voltadas para o Crescimento e Fortalecimento do Turismo no Município.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Fomentar o Turismo Local.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
Frequência de Pessoas emEventos Culturais	Outras Uni	180	190,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2107	Pessoas		5	41.181,00

Descrição: CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2119	Pessoas		190	44.520,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT
Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES
Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
Participantes emAtividades Desportivas	Outras Uni	650	800,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1075	Metros Quadrados	P	210	326.107,00

Descrição: EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER
Produto : Edificação Construída

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2026	Pessoas	A	800	642.448,00

Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1089	Metros Quadrados		110	66.780,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA
Produto : Edificação Construída
Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT
Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 813 Lazer
Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES
Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
Participantes emAtividades Desportivas	Outras Uni	650	800,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2065	Pessoas	A	2	33.390,00

Descrição: TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2077	Pessoas	A	2	16.695,00

Descrição: TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2104	Pessoas	A	130	101.511,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 12 SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Unidade : 001 ADMINSITRAÇÃO GERAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0028 PREVIDÊNCIA
Objetivo : Manutenção de Benefícios Concedidos
Gerente :
Público Alvo : Servidor
Justificativa : Pagar Pensões e Aposentadorias de responsabilidade da SOPREMU

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**

Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
Benefícios Concedidos		Pessoas	166	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1029	Outras Unidades e Medidas	P	50	550.000,00
Descrição: Melhorar as condições de funcionamento da SOPREMU				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2061	Outras Unidades e Medidas	A	60	1.179.000,00
Descrição: Manter as Atividades Administrativas da SOPREMU				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2062	Pessoas	A	185	21.000,00
Descrição: Asssegurar a Realização da Perícia Médica dos Servidores				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 12 SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL				
Unidade : 001 ADMINSITRAÇÃO GERAL				
Função: 09 Previdência Social				
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário				
Programa : 0028 PREVIDÊNCIA				
Objetivo : Manutenção de Benefícios Concedidos				
Gerente :				
Público Alvo : Servidor				
Justificativa : Pagar Pensões e Aposentadorias de responsabilidade da SOPREMU				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
Benefícios Concedidos		Pessoas	166	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2060	Pessoas	A	177	15.350.000,00
Descrição: Manter os Benefícios Concedidos aos Inativos e Pensionistas de responsabilidade da SOPREMU				
Produto : Pensionistas Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2999	Outras Unidades e Medidas	A	1	325.000,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGêNCIA				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 13 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP				
Unidade : 001 FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos				
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO				
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Manter comregular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
Ocorrências Atendidas		Outras Uni	400	450,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2063	Pessoas	A	450	367.514,00
Descrição: IMPLANTAçãO,EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária				
Programa : 0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL				
Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discorridos no Plano Municipal de Assistência Social.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social emgeral.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2121	Outras Unidades e Medidas		130	664.000,00
Descrição: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1098	Outras Unidades e Medidas		130	45.000,00
Descrição: REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER				
Produto : Apoio Administrativo				
Total Geral :				**150.264.340,00**
Comentários				
-				

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C93CCBD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 862/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101376/1	Alessandra Nunes Simões Cardoso	Técnico em Enfermagem
101362/1	Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento	Enfermeiro
101374/1	Caio Granato Costa	Técnico em Enfermagem
101372/1	Daniele dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem
101360/1	Fernanda Goulin Drausnick	Agente de Combate a Endemias
101363/1	Giovanna Demenjeon Tesser Ferri	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista
101361/1	Joseane Castilho Fernandes	Agente de Combate a Endemias
101377/1	Lucimara de Oliveira	Técnico em Enfermagem
100402/2	Maria Tania Pereira	Agente de Combate a Endemias
101373/1	Mauro Cesar Mendes Nunes	Técnico em Enfermagem
101371/1	Solange Aparecida Ramos Gonçalves da Silva	Técnico em Enfermagem
80012/4	Ruth de Fatima Boldrini Vilatore	Técnico em Enfermagem
100936/3	Yasmin Daia dos Santos Zuza	Agente de Combate a Endemias

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de agosto de 2023**.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A7C40058

GABINETE
DECRETO Nº 2291/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 997.500,80 (novecentos e noventa e sete mil, quinhentos reais e oitenta centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 997.500,80 (novecentos e noventa e sete mil, quinhentos reais e oitenta centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
06.001.0004.0121.0106.2011	3339035000000000000	Serviços de consultoria	23.250,00	00000
07.002.0008.0243.0107.2016	3339030000000000000	Material de consumo	500,00	00934
07.002.0008.0244.0107.2019	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.000,00	00935
08.004.0013.0391.0108.2062	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.550,80	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	93.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2038	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	798.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	4449051000000000000	Obras e instalações	13.200,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 997.500,80 (novecentos e noventa e sete mil, quinhentos reais e oitenta centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0843.0105.3	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	160.000,00	00000
05.001.0028.0843.0105.3	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	200.000,00	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	8.250,00	00000
07.002.0008.0243.0107.2016	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00	00934
07.002.0008.0244.0107.2017	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	9.000,00	00935
08.004.0013.0391.0108.2062	3339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00	00000
08.004.0013.0391.0108.2062	3339030000000000000	Material de consumo	6.182,00	00000
08.004.0013.0391.0108.2062	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	10.000,00	00000
08.004.0013.0391.0108.2062	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00	00000
08.004.0013.0391.0108.2062	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00	00000
08.004.0013.0391.0108.2062	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.085,00	00000
08.005.0027.0812.0108.1009	4449051000000000000	Obras e instalações	20.000,00	00000
08.005.0027.0812.0108.2063	3339030000000000000	Material de consumo	111.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 997.500,80 (novecentos e noventa e sete mil, quinhentos reais e oitenta centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.005.0027.0812.0108.2063	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	100.000,00	00000

08.005.0027.0812.0108.2063	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107.283,80	00000
11.001.0015.0452.0111.2042	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	13.200,00	00000
07.002.0008.0244.0107.2017	3339030000000000000	Material de consumo	20.000,00	00935
08.005.0027.0812.0108.1009	3339030000000000000	Material de consumo	200.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2429 de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 4 de agosto de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:45CE9A49

GABINETE
DECRETO Nº 2294, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016, mediante processo nº 24218/2022, Decreta:

Art. 1º - Promove por Habilitação, a servidora abaixo relacionada de acordo com o art. 8º, do Decreto 302/2018 e tabela de Vencimentos de Níveis e Classes, do Anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016.

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	Nível/Classe Anterior		**Nível/Classe Atual**	
100493/1	Adriana Guerra	Educador Infantil	D1	II	**D2**	**II**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A5AC6811

GABINETE
DECRETO Nº 2295, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016, mediante processo nº 32031/2022, Decreta:

Art. 1º - Promove por Habilitação, a servidora abaixo relacionada de acordo com o art. 8º, do Decreto 302/2018 e tabela de Vencimentos de Níveis e Classes, do Anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016.

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	Nível/Classe Anterior		**Nível/Classe Atual**	
81710/2	Janete Diane Frizon	Professor	D1	II	**D2**	**II**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:239DC520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 141/2023

Dispensa de Licitação: 054/2023

Com base nas informações constantes do procedimento para Contratação através de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, de empresa especializada e autorizada, para realização da revisão periódica de garantia relativo a 250 horas de trabalho, da máquina/ equipamento Rolo Compactador Vibratório Autopropelido CLG6612E – Marca LiuGong, adquirido pelo Município, através do Pregão Eletrônico n° 032/2022 e contrato n° 62/2022 – ID 213/2022, nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consequência, fica convocada a Empresa **ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 91.595.678/0003-81, pelo menor valor de R$2.648,06 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e seis centavos);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	REALIZAÇÃO DA REVISÃO PERIÓDICA DE GARANTIA RELATIVO A 250 HORAS DE TRABALHO DA MÁQUINA/ EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO CLG6612E – MARCA LIUGONG, COM SUBSTITUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS SEGUINTES ITENS: - FILTRO SEPARADOR (40C7018); - FILTRO SEPARADOR (53C0576); - ÓLEO 15W40 20 LITROS; - ELEMENTO DO FILTRO (40C2182); - ELEMENTO DO FILTRO (53C0497);	Unidade	1	**R$ 2.648,06**	**R$ 2.648,06**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:4D5DE435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 142/2023

Inexigibilidade de Licitação: 015/2023

Com base nas informações constantes do procedimento para contratação através de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, da companhia Paranaense de Energia – COPEL, para realização de serviços de "AMPLIAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TENSÃO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADORES, REFORÇO DE RDR E EXTENSÃO DE BT ISOLADA, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consequência, fica convocada a Empresa **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita** no **CNPJ nº 04.368.898/0001-06,** pelo valor de **R$274.435,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Contratação através de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, da companhia paranaense de energia – Copel, para realização de serviços de "ampliação de rede secundária para atender iluminação pública	Unidade	1	R$274.435,00	R$274.435,00

	– tensão de fornecimento, instalação e substituição de transformadores, reforço de rdr e extensão de bt isolada.				

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:90936004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 10/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

O **PREFEITO MUNICIPAL**, ISMAEL BATISTA, no uso das atribuições legais do seu cargo e considerando o Edital n. 04/2023 e Edital n. 07/2023 TORNA PÚBLICO:

Art. 1 º - A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – visando compor Cadastro de Reserva para contratações para os cargos de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - feminino, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - masculino, 3.- MOTORISTA categoria "D" ou "E", PROFESSOR 20hrs, PROFESSOR de Educação Infantil 40hrs, PROFESSOR de Arte, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, SECRETARIO ESCOLAR**, conforme adiante se acha expresso:

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – feminino**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
004-0328-2023	MARIA ANGELINA PACHECO CONDE	054.499.819-70	23/12/1952	6	14		20	1
004-0193-2023	ALZIRA MARIA NABAS MANFIO	857.648.259-20	18/11/1954	6	14		20	2
004-0793-2023	MARIA INES VERTUAN CEQUETI	587.632.159-89	12/03/1959	6	14		20	3
004-0461-2023	APARECIDA TEIXEIRA LIMA	559.661.609-53	23/04/1959	6	14		20	4
004-0099-2023	IVETE BRAZ DE OLIVEIRA	538.825.399-68	22/11/1960	6	14		20	5
004-0115-2023	JOANA MARIA DOS SANTOS VOLTOLINO	711.584.999-49	06/12/1961	6	14		20	6
004-1045-2023	APARECIDA MADALENA SAMPAIO	654.161.639-68	06/12/1961	6	14		20	7
004-0210-2023	AMELIA DE SOUZA LEAL	638.763.539-04	12/12/1961	6	14		20	8
004-0271-2023	IRAY PEREIRA DOS SANTOS ORTEGA	007.676.439-76	27/11/1962	6	14		20	9
004-0045-2023	IZABEL JOANA DOS SANTOS NASCIMENTO	601.942.009-49	24/06/1963	6	14		20	10
004-0331-2023	BRAULINA PINHEIRO FIGUEIREDO	018.166.699-54	04/08/1963	6	14		20	11
004-0316-2023	ANTONIA ALVES SILVESTRE	023.749.479-55	10/07/1964	6	14		20	12
004-0179-2023	ROSALINA APARECIDA PALUDO	689.866.709-25	29/08/1964	6	14		20	13
004-0921-2023	ADELAIDE PERPETUA RAMOS	032.715.249-47	25/09/1965	6	14		20	14
004-0007-2023	ELENICE ALVES DE ABREU	042.532.429-07	24/11/1966	6	14		20	15

004-0463-2023	MARIA ODETE DA SILVA VALLADARES	831.412.949-68	02/09/1970	6	14		20	16
004-0429-2023	CLEONICE HENRIQUE CORDEIRO DOS SANTOS	015.988.699-68	14/11/1972	6	14		20	17
004-0623-2023	CLEONICE MOREIRA RAMOS PINTO	068.686.629-04	04/10/1974	6	14		20	18
004-0647-2023	IRENE DA SILVA PASSOS	985.368.269-91	29/04/1975	6	14		20	19
004-0214-2023	GISELE DA COSTA VICENTE	055.071.539-81	03/07/1983	6	14		20	20
004-0372-2023	ROSELI LOPES DA SILVA	050.753.659-22	15/01/1985	6	14		20	21
004-0549-2023	DEUMA SELMA BARBOSA DOS SANTOS	007.132.068-70	22/01/1958	6	10		16	22
004-0129-2023	MARIA DAS GRAÇAS RUIZ GOMES	865.230.909-49	14/01/1961	6	10		16	23
004-0380-2023	ANA PAULA PONTES RODRIGUES	051.787.784-80	17/06/1963	6	10		16	24
004-0819-2023	ANGELA MARIA MARCUZ	669.130.049-15	30/03/1967	6	10		16	25
004-1040-2023	MARIA APARECIDA GASPAR FILHA	786.392.719-68	15/10/1968	6	10		16	26
004-0782-2023	MARTA DE OLIVEIRA ALVES	781.051.889-53	28/06/1970	6	10		16	27
004-0811-2023	MARLENE BAZO DE OLIVEIRA AGUIAR	000.297.619-64	03/08/1970	6	10		16	28
004-0043-2023	ZILDA MESSIA	884.956.719-72	21/09/1973	6	10		16	29
004-0377-2023	ZULEIDE MONTEIRO TELES	039.951.259-48	17/10/1974	6	10		16	30
004-0152-2023	SANDRA REGINA DE SOUZA FIGUEIREDO	994.964.379-15	09/04/1975	6	10		16	31
004-0303-2023	DIOGINA CAMPOS MORAES	183.233.349-15	06/04/1976	6	10		16	32
004-0585-2023	SIRLENE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	031.109.349-30	17/03/1979	6	10		16	33
004-0960-2023	FABIANA PIRES DA SILVA	056.846.899-65	28/12/1984	6	10		16	34
004-0536-2023	ANGELITA LIMANUSQUE	077.744.459-35	09/12/1985	6	10		16	35
004-0353-2023	VEIVILA DENISE DO NASCIMENTO	063.573.769-81	17/08/1986	6	10		16	36
004-0343-2023	NILDA DAVI	071.205.729-38	17/05/1987	6	10		16	37
004-0825-2023	DANIELA ARAUJO DA SILVA GOMES	067.386.539-80	16/09/1988	6	10		16	38
004-0143-2023	CLEONICE APARECIDA FRUGERIO BORGHETTE	847.669.139-49	11/01/1960	6	6		12	39
004-0126-2023	IRACI RODRIGUES MOREIRA	238.237.471-34	30/05/1960	6	6		12	40
004-0524-2023	MARINALVA MARQUES LIBARINO DE ASSIS	262.268.358-85	27/11/1960	6	6		12	41
004-0726-2023	MARIA DE FATIMA COUTINHO OLIVEIRA	074.120.248-41	21/12/1960	6	6		12	42
004-0601-2023	NAIR DE SOUZA DA SILVA	030.371.459-00	28/01/1962	6	6		12	43
004-0840-2023	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	515.597.659-68	04/06/1963	6	6		12	44
004-0114-2023	DIRCE APARECIDA PAVILAK BORGES	786.610.729-72	22/11/1963	6	6		12	45
004-0163-2023	LINDALVA APARECIDA MIRANDA	019.487.629-27	07/06/1964	6	6		12	46
004-0884-2023	CLEONICE ALVES DE SOUZA	884.466.209-44	25/11/1965	6	6		12	47
004-0014-2023	MARIA MADALENA GONÇALVES VIANA	565.749.759-72	07/04/1966	6	6		12	48
004-0963-2023	MARIA APARECIDA ZANARDO VERA CRUZ	015.809.609.60	10/06/1966	6	6		12	49
004-0086-2023	ROSELI APARECIDA DA RESSURREIÇÃO RIBEIRO	017.401.639-58	12/04/1968	6	6		12	50
004-0418-2023	SERLI MACIEL DOS SANTOS	173.198.518-57	06/11/1970	6	6		12	51
004-0941-2023	MARILDA NATALICIO FRANCA ROCHA	051.529.969-36	28/04/1971	6	6		12	52
004-0052-2023	MARLENE DO NASCIMENTO	020.193.129-05	29/10/1971	6	6		12	53
004-0124-2023	MARLI CAETANO DA SILVA TOMIATTO	934.215.089-68	19/06/1973	6	6		12	54
004-0661-2023	MARLI CALISTO DE ARAUJO MANCUZO	024.953.749-48	09/09/1973	6	6		12	55
004-0516-2023	EDINALVA DE OLIVEIRA CAETANO	934.368.319-72	13/02/1974	6	6		12	56
004-0017-2023	REGINA FERREIRA DA SILVA	944-184.389-04	01/03/1975	6	6		12	57
004-0016-2023	TELMA MARIA SABIAR	027.373.719-88	16/10/1975	6	6		12	58
004-0125-2023	MARLENE APARECIDA NICOLAU	030.195.919-61	06/11/1975	6	6		12	59
004-0985-2023	LUCIANA RAIMUNDO	046.268.309-51	07/11/1975	6	6		12	60
004-0803-2023	MARIA ELAINE PIRAK PAIVA	031.973.819-12	11/08/1977	6	6		12	61
004-0165-2023	SILVANA ALVES SENA CARLOWSKI	027.113.089-01	01/07/1978	6	6		12	62
004-0332-2023	CREIDE DA SILVA ALENCAR	030.784.839-67	21/03/1979	6	6		12	63
004-0011-2023	ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS	005.618.679-76	18/06/1979	6	6		12	64
004-0682-2023	MARCILENE DA SILVA RAMOS NEVES	034.000.729-07	01/07/1979	6	6		12	65
004-0865-2023	CRISTIANE MARIA DA SILVA	297.439.568-36	07/09/1979	6	6		12	66
004-0412-2023	ROSANGELA SILVEIRA ARRUDA	047.486.169-46	05/10/1979	6	6		12	67
004-0236-2023	ROSELI ROQUE DA SILVA	032.250.289-67	06/04/1980	6	6		12	68
004-0830-2023	MARCIA DE LOURDES BALBI	046.654.009-46	08/02/1981	6	6		12	69
004-0530-2023	VANESSA DA SILVA DE OLIVEIRA	037.485.119-06	11/03/1981	6	6		12	70
004-0829-2023	LIANE SOARES DE OLIVEIRA	006.096.529-07	24/07/1981	6	6		12	71
004-0892-2023	ALINE CHRISTIANE DE LIMA	033.976.829-08	09/01/1982	6	6		12	72
004-0027-2023	ADRIANA GUILHERME BUENO	042.567.659-56	13/04/1982	6	6		12	73
004.0177-2023	ANDREIA BOZO PEREIRA	052.978.649-41	17/04/1982	6	6		12	74
004-0258-2023	MARIA DE LOURDES GOULART	507.883.969-00	30/07/1983	6	6		12	75
004-0816-2023	ANA CLAUDIA XAVIER DE PAULO	052.631.629-28	29/10/1983	6	6		12	76
004-0361-2023	CLELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	061.985.779-02	23/06/1985	6	6		12	77
004-0938-2023	LUCIMARA DINIZ DE SOUZA	059.805.999-75	21/07/1985	6	6		12	78
004-0015-2023	ROSIVANIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	027.693.065-70	05/08/1988	6	6		12	79
004-0374-2023	CINTIA MARIA KADLUDICSKI	067.352.099-40	16/01/1989	6	6		12	80
004-0495-2023	TAMIRES MAIARA MODENEZ	071.644.299-01	01/08/1990	6	6		12	81
004-0666-2023	JESSICA DAIANE MENDES SOARES	079.382.049-94	30/05/1991	6	6		12	82
004-0509-2023	JANAINA WISENFATH	060.386.759-08	18/03/1992	6	6		12	83
004-0955-2023	BRUNA HENRIQUE DA SILVA	075.238.019-27	24/04/1992	6	6		12	84
004-0724-2023	JOSIMARA APARECIDA DE CARVALHO	085.060.189-43	06/02/1993	6	6		12	85
004-0054-2023	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	084.654.939-52	21/12/1993	6	6		12	86
004-0085-2023	JAYNE DE MELLO CARDOSO	473.169.748-42	03/03/1994	6	6		12	87
004-0336-2023	MARIA DO SOCORRO SILVEIRA MAGALHÃES	050.263.498-40	27/10/1956	6	2		8	88
004-0843-2023	MARIA DAS GRAÇAS ROSSI DUARTE	424.139.319-53	13/12/1959	6	2		8	89
004-0580-2023	ANTONIA BIJORA DE SOUZA	857.590.699-68	10/01/1960	6	2		8	90
004-0878-2023	DORALICE DE LIMA BASTOS OLIVEIRA	046.228.488-30	26/03/1962	6	2		8	91
004-0632-2023	LUZINETE MANOEL DOS SANTOS	755.623.599-87	08/10/1962	6	2		8	92
004-0399-2023	MARIA APARECIDA GOMES DE CARVALHO	002.924.027-16	12/10/1964	6	2		8	93
004-0668-2023	ELINA BOA SORTE SILVA	607.983.789-72	07/01/1965	6	2		8	94
004-0480-2023	NEIDE MARIA TODON DA SILVA	946.344.679-68	18/01/1965	6	2		8	95
004-0149-2023	HOSTILIA EVANGELISTA DE SOUZA	080.118.578-51	17/03/1965	6	2		8	96
004-0237-2023	WILMA DOS SANTOS CORDEIRO	577.649.309-97	27/03/1965	6	2		8	97
004-0371-2023	VANDA MAIA DA FONSECA DA SILVA	124.246.288-07	22/05/1965	6	2		8	98
004-0323-2023	APARECIDA MARIA DE SOUZA	852.309.449-00	12/09/1965	6	2		8	99
004-0639-2023	IRENILDA PEREIRA MENDES BARBOSA	786.554.209-72	05/01/1966	6	2		8	100
004-0442-2023	TEREZA KURUDZ DOS SANTOS	865.650.019-87	17/03/1966	6	2		8	101
004-111-2023	ELENICE ALVES DE ABREU	042.532.429-01	24/11/1966	6	2		8	102
004-0145-2023	NEUZA ADELAIDE DOS SANTOS	845.118.189-91	21/04/1967	6	2		8	103
004-0144-2023	IVONETE MACIEL FERREIRA	132.916.148-36	07/08/1967	6	2		8	104

004-0351-2023	VERA LUCIA PEREIRA MORI	917.334.139-87	21/01/1968	6	2		8	105
004-0900-2023	LEODINEZ DE SOUZA HUNGARO	661.185.499-15	14/07/1968	6	2		8	106
004-0203-2023	TEREZINHA AGOSTINHO DA SILVA	041.824.109-04	06/09/1968	6	2		8	107
004-0965-2023	MARIA GORETE DE SOUZA	742.395.549-34	14/02/1969	6	2		8	108
004-0490-2023	ADANIUVA CASSIMIRO	637.047.491-68	27/02/1969	6	2		8	109
004-0280-2023	GENAIR DE OLIVEIRA FARINA DE ANDRADE	028.400.359-01	27/05/1969	6	2		8	110
004-0021-2023	ELIZABETH CORREIA DE LIMA GRECHECHEM	900.250.759-34	01/07/1969	6	2		8	111
004-1023-2023	CLAUDIA RODRIGUES PEREIRA	214.423.658-54	02/08/1969	6	2		8	112
004-0369-2023	DIVANETE MARIA SANTOS DA SILVA	016.591.509-90	15/08/1969	6	2		8	113
004-0279-2023	SANDRA FERREIRA DA SILVA DIAS	884.845.219-15	05/09/1969	6	2		8	114
004-0846-2023	IVONETE APARECIDA LEIBANTE DA SILVA	815.630.439-04	06/09/1969	6	2		8	115
004-0094-2023	VANUSA DE CARVALHO FERNANDES MASCOTTI	830.849.409-91	09/07/1970	6	2		8	116
004-0230-2023	OLIVIA GENI DOS SANTOS	036.510.750-07	26/09/1970	6	2		8	117
004-0369-2023	MARIA LUIZA FRANCISCO	885.283.599-72	02/01/1971	6	2		8	118
004-0493-2023	NILSA APARECIDA DOS SANTOS ALVES SILVA	023.386.399-01	22/04/1971	6	2		8	119
004-0590-2023	ROSELI APARECIDA COSTA DIAS	930.218.959-72	30/05/1971	6	2		8	120
004-0874-2023	IVANIA BEZERRA DA SILVA	027.107.459-09	10/10/1971	6	2		8	121
004-0184-2023	SANDRA FERNANDES ROSA	142.467.348-88	04/03/1972	6	2		8	122
004-0707-2023	SOLENE EVARISTO	035.578.089-55	05/06/1972	6	2		8	123
004-0912-2023	MARILZA DA SILVA MARTINS SEBASTIÃO	959.144.129-00	05/07/1972	6	2		8	124
004-0916-2023	ANA CRISTINA DE LIMA	884.450.899-00	05/10/1972	6	2		8	125
004-0174-2023	DULCELEI DOS SANTOS	870.341.079-04	20/10/1972	6	2		8	126
004-0469-2023	LIDIA TODON	039.011.009-46	08/06/1974	6	2		8	127
004-1064-2023	VILMA BATISTA RIBEIRO DE ASSIS	034.229.359-16	17/10/1975	6	2		8	128
004-0164-2023	EDNA HELENA BUENO	042.526.589-77	31/01/1976	6	2		8	129
004-0569-2023	EDILENE GOMES DE OLIVEIRA	004.401.129-66	03/06/1976	6	2		8	130
004-0433-2023	MARIA APARECIDA ALCANTARA QUEIROZ	031.744.189-25	30/10/1977	6	2		8	131
004-0200-2023	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	056.449.289-26	16/09/1978	6	2		8	132
004-0247-2023	EDNA DA SILVA ARRUDA	672.573.482-00	26/12/1978	6	2		8	133
004-0591-2023	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS DIAS	033.163.699-96	30/06/1979	6	2		8	134
004-0004-2023	FABIANA MONTEIRO DE ANDRADE	033.495.919-57	06/08/1979	6	2		8	135
004-0028-2023	ALESSANDRA PAULA DE SOUZA	033.412.559-66	08/07/1980	6	2		8	136
004-0264-2023	EDIJEANE MESSIAS DOS SANTOS	010.855.964.51	13/09/1980	6	2		8	137
004-0146-2023	SANDRA SOARES DE OLIVEIRA	034.394.339-51	15/09/1980	6	2		8	138
004-0861-2023	NICEIA MICHALCZUK	052.345.029-02	08/12/1980	6	2		8	139
004-0467-2023	MARIANA ALVES FURQUIM	043.922.779-84	02/05/1981	6	2		8	140
004-0863-2023	ROSILNE DA SILVA SOUZA	041.760.619-28	01/06/1981	6	2		8	141
004-0888-2023	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA	061.678.579-89	28/11/1981	6	2		8	142
004-0278-2023	LUCINEIA ROSA CONCEIÇÃO	037.719.349-66	17/06/1982	6	2		8	143
004-1068-2023	MEIRES FABIANA MANCORI RODRIGUES	046.715.439-23	20/09/1982	6	2		8	144
004-1035-2023	ANGELICA BALBI	044.923.209-38	14/03/1983	6	2		8	145
004-0787-2023	KESIA MARA BRITO	067.683.769-77	17/07/1983	6	2		8	146
004-0986-2023	MARIA APARECIDA BEZERRA	066.645.429-94	12/10/1983	6	2		8	147
004-0897-2023	JULIANA PAULA DA COSTA	054.733.559-86	22/11/1983	6	2		8	148
004-0665-2023	SUELE DARIO DUENHA	052.300.149-54	16/05/1984	6	2		8	149
004-0460-2023	ROSINEIDE DA SILVA ARAUJO	058.774.929-69	21/12/1984	6	2		8	150
004-1053-2023	JAQUELINE FEREIRA DE MORAIS	052.990.289-38	29/12/1984	6	2		8	151
004-0868-2023	CLEIA CRISTINA DE SOUZA	067.503.089-79	08/08/1985	6	2		8	152
004-0420-2023	AUREA JUNES DO NASCIMENTO	063.573.689-62	10/09/1985	6	2		8	153
004-0700-2023	LORY MEIRE AMARAL	058.362.649-10	26/09/1985	6	2		8	154
004-1014-2023	MARCIA BICHEL DOS SANTOS	059.062.809-79	17/12/1985	6	2		8	155
004-0891-2023	JULIANA GOES DOS SANTOS	075.965.469-78	02/04/1986	6	2		8	156
004-0571-2023	FRANCIELLE DE OLIVEIRA	061.699.809-07	05/09/1986	6	2		8	157
004-0867-2023	SUSANA FRANCISCA JORGE SANTOS	066.573.939-70	30/09/1986	6	2		8	158
004-0046-2023	SUELEN APARECIDA MURATORI DA SILVA	060.282.779-59	05/05/1987	6	2		8	159
004-0047-2023	MARCIA BARBOSA	064.608.459-30	26/05/1987	6	2		8	160
004-0002-2023	ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	069.310.439-27	25/10/1987	6	2		8	161
004-0022-2023	ERICA DE PAULA SANTOS	065.774.259-73	09/12/1987	6	2		8	162
004-0939-2023	MARCIA DE SOUZA MOREIRA	076.264.539-30	21/02/1988	6	2		8	163
004-1074-2023	DRIELI DE FATIMA BERTO	069.186.029.-77	23/10/1988	6	2		8	164
004-0945-2023	REGINA CORREA GOMES DE JESUS	067.108.749-58	01/05/1989	6	2		8	165
004-1031-2023	GESSICA OLEGARIO DA SILVA	073.794.379-33	02/04/1991	6	2		8	166
004-0561-2023	JESSICA MAIARA DA SILVA GORDO	085.327.259-02	23/08/1991	6	2		8	167
004-0735-2023	ALINE RENATA NEVES DE BRITO	082.537.019-18	13/09/1991	6	2		8	168
004-0057-2023	VANESSA DE JESUS OLIVEIRA	446.993.128-16	02/02/1992	6	2		8	169
004-0446-2023	ANDREA FERREIRA GOES	085.008.729-50	03/02/1992	6	2		8	170
004-0915-2023	LUCELIA SILVA	094.328.199-73	15/10/1992	6	2		8	171
004-0722-2023	BEATRIZ REGINA RODRIGUES COUTINHO GASPAROTTI DOS SANTOS	080.526.299-77	19/11/1992	6	2		8	172
004-0806-2023	CRISTIANE GABRIEL ARJONA	087.078.939-22	25/03/1993	6	2		8	173
004-0432-2023	MARELE CARDOSO ALVES	095.615.589-80	12/06/1993	6	2		8	174
004-0379-2023	JESSICA CRISTINA DA SILVA	080.696.049-30	10/12/1993	6	2		8	175
004-0737-2023	MAIARA APARECIDA BARBOSA GARCIA	095.753.019-60	20/10/1994	6	2		8	176
004-0648-2023	MICHELE THAIS ALENCAR	095.620.549-69	06/07/1995	6	2		8	177
004-0421-2023	DENISE FERREIRA MENDES	090.374.259-41	22/08/1995	6	2		8	178
004-0289-2023	ANA CARLA DA SILVA FERNANDES	094.014.259-73	21/06/1996	6	2		8	179
004-1021-2023	KEILA RAFAELA PAIXÃO MAGALHÃES	099.231.419-42	18/07/1996	6	2		8	180
004-0683-2023	ANA PAULA FELIPINE DE ALMEIDA	114.297.779-07	02/08/1998	6	2		8	181
004-1069-2023	JHENIFER CRISTINA ALVES	093.592.219-96	11/10/1998	6	2		8	182
004-1018-2023	ROSANGELA CHRISTINA DE SOUZA	055.768.119-76	30/10/192	6	0		6	183
004-0799-2023	MARIA APARECIDA BEZERRA DA ROCHA	484.160.709-97	13/01/1956	6	0		6	184
004-0567-2023	ARLETE DOS SANTOS DA SILVA	973.797.949-49	05/11/1963	6	0		6	185
004-0037-2023	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	035.761.769-00	03/11/1965	6	0		6	186
004-1052-2023	ANTONIETA ALVES SENA	754.603.519-87	10/12/1966	6	0		6	187
004-0795-2023	ROZILDA LOPES DA SILVA MALAQUIAS	005.781.099-05	15/03/1969	6	0		6	188
004-0409-2023	JANETE DA COSTA FRANÇA	043.653.009-03	25/06/1969	6	0		6	189
004-0078-2023	IONE MACIEL	132.915.688-93	28/09/1969	6	0		6	190
004-0407-2023	JANETE CARDOSO DE OLIVEIRA	263.626.748-47	02/12/1969	6	0		6	191
004-0477-2023	VILMA APARECIDA GABRIEL	870.345.739-72	13/04/1970	6	0		6	192

004-0918-2023	ELIANE REGINA TESSARO BRAMBILLA	777.999.099-00	06/07/1970	6	0		6	193
004-0643-2023	ROSEMEIRE COUTINHO DE SOUZA	129.706.078-40	29/07/1970	6	0		6	194
004-0393-2023	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA PRIMILA	893.989.399-91	06/08/1970	6	0		6	195
004-0699-2023	SELMA APARECIDA CAMPANHOLI DA SILVA	699.026.749-68	24/11/1970	6	0		6	196
004-0060-2023	JACIRA DE SOUZA ANGELO	806.210.079-00	30/04/1971	6	0		6	197
004-0478-2023	NILVA RODRIGUES ALVES DA SILVA	653.711.359-87	24/11/1971	6	0		6	198
004-1011-2023	SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS COLIN	857.447.439-87	11/05/1972	6	0		6	199
004-0748-2023	SUELY DEONIZIA DA SILVA PINHO	028.148.809-69	07/06/1973	6	0		6	200
004-0448-2023	CIRLEI GOLBINSKI	917.282.079-91	11/04/1974	6	0		6	201
004-0937-2023	ROSITANY MAGALI CUENCA	884.310.109.91	27/05/1974	6	0		6	202
004-1026-2023	EDIVALVA ANTONIA DA SILVA	011.651.309-80	22/12/1974	6	0		6	203
004-0761-2023	LUCIMAR APARECIDA BOA SORTE	016.605.109-88	22/03/1975	6	0		6	204
004-0458-2023	RAQUEL DE PAULA LIMA	194.466.358-45	24/05/1975	6	0		6	205
004-0972-2023	LEONICE SILVA DE OLIVEIRA	066.884.649-69	04/07/1975	6	0		6	206
004-0936-2023	ANGELA CRISTINA ALVES DE AZEREDO	303.026.408-43	19/01/1976	6	0		6	207
004-0667-2023	ADRIANA CRUSCHASK DUENHA	021.296.419-46	04/08/1976	6	0		6	208
004-0365-2023	ROSIANE APARECIDA DE SOUZA	044.195.219-45	13/10/1976	6	0		6	209
004-0245-2023	CLAUDINEIA APARECIDA CABRAL MORALEZ	026.520.049-05	06/12/1976	6	0		6	210
004-1003-2023	JOCIANE APARECIDA DA COSTA DUTRA	979.917.591.72	08/05/1977	6	0		6	211
004-0576-2023	MARIA IDELVANIA DE SOBRAL	024.331.779-44	08/05/1977	6	0		6	212
004-0640-2023	FABIANE ALVES DOS SANTOS	031.601.719.14	13/11/1977	6	0		6	213
004-0578-2023	IVANIR EUGENIO DE FREITAS	052.269.769-09	13/11/1977	6	0		6	214
004-0805-2023	SILVANA ROSA OMODEI	028.617.799-42	27/01/1978	6	0		6	215
004-0075-2023	ELIZANGELA APARECIDA MANCUZO DE OLIVEIRA	044.579.509-39	17/03/1978	6	0		6	216
004-033-2023	ELIZANGELA APARECIDA MANCUZO DE OLIVEIRA	044.579.509-39	17/03/1978	6	0		6	217
004-0753-2023	LUCIANA TOFALINI	032.772.199-50	01/05/1978	6	0		6	218
004-001-2023	SANDRA REIS	031.516.229-94	06/07/1978	6	0		6	219
004-0151-2023	EDINEUSA FERREIRA HONÓRIO	064.188.459-19	29/12/1978	6	0		6	220
004-0301-2023	FABIANA APARECIDA RODRIGUES MOURA	030.554.729-18	18/01/1979	6	0		6	221
004-0821-2023	LUCILENE RIBEIRO BATISTA QUEIROZ	056.642.809-13	05/09/1980	6	0		6	222
004-0419-2023	ROSANGELA DA SILVA BRAGANÇA	294.751.928-08	23/11/1980	6	0		6	223
004-0746-2023	SONIA VALERIA ROSSI	047.088.589-06	19/05/1981	6	0		6	224
004-0555-2023	EDNEIA DE SOUZA SILVA	049.299.499-47	24/11/1981	6	0		6	225
004-1047-2023	ANA CLAUDIA PEDROSO DUARTE	050.808.309-56	13/12/1981	6	0		6	226
004-1065-2023	SILVIA VOLTOLINO	051.911.269-55	12/12/1983	6	0		6	227
004-0971-2023	IZABEL CRISTINA GRIFFI VERDI	349.130.138-66	05/01/1984	6	0		6	228
004-0630-2023	ROSELI RODRIGUES DA CUNHA BONFOGO	069.759.659-19	01/02/1984	6	0		6	229
004-0801-2023	ADRIANA SANTANA DE SOUZA	085.262.269-40	17/03/1984	6	0		6	230
004-0470-2023	ROSIMARA FERNANDES DIAS	001.655.711-52	24/05/1984	6	0		6	231
004-0109-2023	ELISANGELA DE OLIVEIRA	077.189.459-79	01/07/1984	6	0		6	232
004-0894-2023	SANDRA VICENTE DIAS MARTINS	053.425.779-85	26/07/1984	6	0		6	233
004-0417-2023	FRANCIELEN ALVES DA SILVA	054.216.779-40	03/02/1985	6	0		6	234
004-0408-2023	VALDIRENE DE OLIVEIRA ALVES	052.397.939.80	20/02/1985	6	0		6	235
004-0767-2023	LEIDE DAIANE DRESCHER	054.431.769-60	05/07/1985	6	0		6	236
004-1028-2023	GISELI RODRIGUES DOS SANTOS	045.925.939-36	31/07/1985	6	0		6	237
004-0293-2023	LUCIMAR APARECIDA FERREIRA DA SILVA	080.593.059.05	13/08/1985	6	0		6	238
004-0041-2023	FERNANDA RUDNEIA DOS SANTOS	052.597.359-19	24/12/1985	6	0		6	239
004-0378-2023	LILIAN FABRICIA GASPAR DOS SANTOS	058.304.589-85	19/02/1986	6	0		6	240
004-0723-2023	SILVIA DA SILVA ZACARIAS	076.494.639.07	10/06/1986	6	0		6	241
004-0729-2023	MARLI DA SILVA TOLENTINO	009.751.069-61	30/08/1986	6	0		6	242
004-0927-2023	CAROLINA MICHELE DE MORAES	056.963.149-10	04/05/1987	6	0		6	243
004-0911-2023	ELISANGELA DIAS DE OLIVEIRA	057.108.469-96	14/07/1987	6	0		6	244
004-0566-2023	FRANCIELLE APARECIDA MORALES CALSADA MARTINS	070.073.649-26	05/10/1987	6	0		6	245
004-0689-2023	ANA PAULA ANDREAZZI PASSONI DE SOUZA	058.635.589-89	08/12/1987	6	0		6	246
004-0790-2023	SIMONE LEITE	063.448.999-21	15/02/1988	6	0		6	247
004-0423-2023	GREICE MARA PALHARE AZEVEDO	074.616.699-07	06/05/1988	6	0		6	248
004-1030-2023	FLAVIA DE LUCENA MARQUES DA SILVA	069.320.449-43	18/06/1988	6	0		6	249
004-0299-2023	LETICIA HURTIAK DE JESUS OLIVEIRA	071.218.289-14	20/06/1988	6	0		6	250
004-0988-2023	DORCA ALVES DOS SANTOS	063.694.539.19	10/09/1988	6	0		6	251
004-0428-2023	SANDRA APARECIDA SANCHES	084.022.249-11	06/01/1989	6	0		6	252
004-0923-2023	ALESSANDRA DE FÁTIMA AIRES	402.529.278-50	21/07/1989	6	0		6	253
004-0033-2023	TANIA BARCELOS AMORIM	070.634.069-81	05/08/1989	6	0		6	254
004-0119-2023	ELIZANGELA NUNES DA SILVA	068.811.239-06	01/09/1989	6	0		6	255
004-0827-2023	ALINE APARECIDA DE SOUZA ABREU	068.817.119-21	03/10/1989	6	0		6	256
004-0893-2023	TATIANE PROVASI GONÇALVES	004.293.182.78	14/04/1990	6	0		6	257
004-0800-2023	FLAVIA DA SILVA MALAQUIAS TEODORO	076.159.419-11	17/04/1990	6	0		6	258
004-0404-2023	GISELE DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	395.913.388-05	19/05/1990	6	0		6	259
004-0914-2023	NADIA SVINAR	042.424.421-73	30/06/1990	6	0		6	260
004-0873-2023	SANDRA MARIA SCHMITT ANDRADE	030.134.881-23	25/07/1990	6	0		6	261
004-0961-2023	JACKELINE SOARES DE ARAUJO	071.969.889-81	06/01/1991	6	0		6	262
004-0760-2023	PATRICIA KELLEN VERA CRUZ	098.379.339-50	31/01/1991	6	0		6	263
004-0089-2023	CLEONICE DOS SANTOS RUZZI	076.126.849-93	30/09/1991	6	0		6	264
004-0166-2023	ROSILENE SANTANA DE SOUSA	096.404.629-69	14/10/1991	6	0		6	265
004-0512-2023	TATIANA PORFIRIO SANTANA	078.369.279-03	15/11/1991	6	0		6	266
004-1043-2023	LEIDIANE AYUSO NAVARRO	079.396.929-84	17/08/1992	6	0		6	267
004-0198-2023	LUCINEIA DA SILVA MARIANI	080.560.019-13	04/09/1992	6	0		6	268
004-1000-2023	CRISLAINE APARECIDA DE ASSIS	083.445.529-31	06/10/1992	6	0		6	269
004-0087-2023	NAYARA SUELLEN DE CARVALHO DA SILVA	081.072.819-26	19/06/1993	6	0		6	270
004-0431-2023	DEBORA MARIA OLIVEIRA DE CAMPOS	089.064.539-65	19/06/1993	6	0		6	271
004-0839-2023	DAYANE XAVIER DE OLIVEIRA FERREIRA	084.363.039-62	14/01/1994	6	0		6	272
004-1019-2023	DEBORA MALAQUIAS DOS SANTOS	096.823.879-30	16/03/1994	6	0		6	273
004-0759-2023	ANA FLAVIA MARAIA CORDEIRO	095.285.799-57	23/05/1994	6	0		6	274
004-0533-2023	ELAINE SANTANA DE SOUSA	130.775.349-32	18/06/1994	6	0		6	275
004-0773-2023	KEIGISLAINE THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA	068.697.539-11	16/07/1994	6	0		6	276
004-0063-2023	TAMIRES VIANA RIBEIRO DE BRITO	085.156.909-96	06/08/1994	6	0		6	277
004-0679-2023	ROSIANE APARECIDA SABIAR DE ARAUJO	098.192.869-21	10/11/1994	6	0		6	278

004-0871-2023	LUANA MARIA ROSA	067.449.119-02	07/08/1995	6	0		6	279
004-0680-2023	ANA CARLA SOARES COSTA	095.566.099-89	13/09/1995	6	0		6	280
004-0181-2023	ELICA VIANA RIBEIRO	102.722.149-14	20/09/1995	6	0		6	281
004-0147-2023	VALERIA DA CONCEIÇÃO SILVA	086.471.679-61	04/01/1996	6	0		6	282
004-0885-2023	LUANA DE ANDRADE TURRA	045.463.831-00	12/07/1996	6	0		6	283
004-0769-2023	BRUNA APARECIDA DA SILVA EURICH	111.573.359-18	22/01/1997	6	0		6	284
004-0487-2023	THAIS CRISTINA FONCESCA HERCULANO	105.341.069.78	24/01/1997	6	0		6	285
004.0503-2023	PATRICIA APARECIDA DE MARCHI	089.647.049-08	20/01/2000	6	0		6	286
004-0981-2023	ISABELA MARCILIO DA SILVA DA PAZ	124.546.249-07	16/12/2000	6	0		6	287
004-0614-2023	ALESSANDRA APARECIDA RIBEIRO CRESPO	098.662.129-39	18/07/2001	6	0		6	288
004-0267-2023	CASSIANE SOARES DE SOUZA	117.906.189-67	07/09/2001	6	0		6	289
004-0962-2023	JENNIFER DE OLIVEIRA CUNHA	080.146.329-74	18/09/2002	6	0		6	290
004-0223-2023	CLAUDILAINE RODRIGUES DA SILVA	801.985.379-05	12/12/2003	6	0		6	291
004-0548-2023	EMILY PALUDO VALENTIM	104.966.909-65	10/09/2004	6	0		6	292
004-0791-2023	JHENIFFER GABRIELY SILVEIRA BENTO	138.846.679-12	28/09/2004	6	0		6	293
004-0976-2023	ALICE GABRIELA DE MELO PAULA	117.975.199-05	20/07/2000	0	0		0	DESC
004-0898-2023	JULIANA PERUCI DE OLIVEIRA	052.193.919-41	30/07/1983	0	0		0	DESC
004-0634-2023	ANA BEATRIZ TEIXEIRA	-	27/08/1990	0	0		0	DESC

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **02 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – masculino**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
004-0136-2023	CLAUDIO FREDIANI	206.158.179-04	11/03/1953	6	14		20	1
004-0135-2023	JOSE ANTONIO VERONEZE	544.056.709-78	22/12/1960	6	14		20	2
004-0137-2023	JOÃO SEVERINO DAVI DUARTE	555.023.694-04	19/12/1965	6	14		20	3
004-0650-2023	JOÃO FARIA DA SILVA	742.395.469-15	13/07/1968	6	14		20	4
004-0631-2023	DANILO HENRIQUE BACINI	090.374.149-07	15/03/1994	6	6		12	5
004-0167-2023	EDSON MENDES DELFINO	617.873.539-15	26/10/1965	6	2		8	6
004-0966-2023	CARLOS FERREIRA DE ASSIS	944.187.999-15	18/09/1972	6	2		8	7
004-0262-2023	CLAUDEMAR DOS SANTOS ALVES	015.280.639-37	16/01/1974	6	2		8	8
004-0624-2023	ANTONIO DONIZETTE DE SOUZA	424.108.279-34	18/08/1959	6	0		6	9
004-1017-2023	ANIBAL ORMINIO DE SOUZA	588.142.809-91	03/10/1965	6	0		6	10
004-0234-2023	EDILSON RODRIGUES PARDINS	685.388.599-87	05/05/1967	6	0		6	11
004-0410-2023	WANDERLEY GALVANI	658.899.249-15	02/02/1968	6	0		6	12
004-0718-2023	MARCELO NAVAS DOS SANTOS	748.357.429-15	28/08/1969	6	0		6	13
004-1046-2023	COSME SENA RAMOS	714.133.839-04	08/10/1969	6	0		6	14
004-0472-2023	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	024.492.599-29	05/12/1974	6	0		6	15
004-0430-2023	EDILSON DE SOUZA	013.021.496-52	11/04/1975	6	0		6	16
004-0535-2023	JOEL FRANCISCO NAZARET	290.805.898-70	18/07/1978	6	0		6	17
004-1024-2023	ADEMIR BALABEM	034.370.349-10	29/10/1978	6	0		6	18
004-0416-2023	PAULO ROBSON GOMES	054.426.429-08	05/10/1986	6	0		6	19
004-0690-2023	EDILON MARCIEL CABRAL LEMES	111.427.119-51	22/09/1998	6	0		6	20
004-0307-2023	JOÃO GABRIEL OMIR FUZARI BERNARDO	122.230.069-90	20/10/1999	6	0		6	21
004-0807-2023	GUILHERME MATHEUS DOS SANTOS	093.769.569-66	13/10/2000	6	0		6	22
004-0823-2023	OLIVER EDUARDO CIMPRICIO AMANCIO	123.396.819-01	09/11/2000	6	0		6	23
004-0312-2023	IGOR GUERRA DA SILVA	124.389.049-19	08/07/2006	6	0		6	24

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **03 – MOTORISTA – CATEGORIA “D” ou “E”**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	TEMPO SERVIÇO	CATEGORIA CNH	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
004-0406-2023	JOSE APARECIDO ARAUJO	301.143.499-91	07/04/1958	6	14	10		30	**1**
004-0142-2023	MARCOS ANTONIO BORGHETTE	397.437.489-20	27/09/1959	6	14	10		30	**2**
004-0392-2023	EDVALDO BAZO DE OLIVEIRA	689.492.609-30	03/03/1968	6	14	10		30	**3**
004-0858-2023	ANGELO DE OLIVEIRA GOMES	032.081.499-80	18/04/1980	6	14	10		30	**4**
004-0204-2023	RAIMUNDO BARBOZA DE SOUZA	007.350.898-50	23/01/1957	6	14	8		28	**5**
004-0276-2023	JOSUÉ BRAZ DE OLIVEIRA	446.229.109-34	06/01/1958	6	14	8		28	**6**
004-0096-2023	EDSON LUIZ MAREGA	529.085.189-53	25/03/1959	6	14	8		28	**7**
004-0095-2023	JOSÉ ROBERTO RIBEIRO	453.686.809-44	13/05/1959	6	14	8		28	**8**
004-1032-2023	JOSÉ JUSTINO DE OLIVEIRA	507.648.229-68	07/03/1960	6	14	8		28	**9**
004-0681-2023	AGMALDO BARAUNA NASCIMENTO	014.743.418-10	08/02/1960	6	10	10		26	**10**
004-0844-2023	VICENTE PEREIRA DUARTE	276.314.359-87	16/03/1954	6	8	8		24	**11**
004-0565-2023	JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO	004.076.208-42	06/05/1955	6	10	8		24	**12**
004-0479-2023	LAURINDO FERREIRA	815.458.519-72	31/12/1970	6	10	8		24	**13**
004-0036-2023	CLAUDEMIR LAVEZO	797.574.729-72	17/09/1972	6	10	8		24	**14**
004-0300-2023	MARIO EMIDIO MARIANO	851.369.309-00	24/01/1974	6	10	8		24	**15**
004-0675-2023	FERNANDO PORFÍRIO DE SANTANA	047.508.119-63	16/09/1982	6	10	8		24	**16**
004-0026-2023	SEBASTIÃO DE SOUZA SANTOS	522.759.909-25	22/09/1961	6	6	10		22	**17**
004-0568-2023	ROBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA PEREIRA	023.893.089-02	06/10/1978	6	6	8		20	**18**
004-0097-2023	DORVAL LUIZ MARTINS	007.132.208-64	12/11/1958	6	2	10		18	**19**
004-0588-2023	ADENILÇO ALVES	721.371.779-00	09/05/1969	6	2	10		18	**20**

004-0003-2023	CLEBER GARCIA ROSA	024.494.469-58	30/06/1980	6	2	10		18	**21**
004-0029-2023	ALEX BARBOSA FERREIRA	042.346.439-63	27/05/1984	6	2	10		18	**22**
004-0422-2023	IRACEMA DOS SANTOS DA SILVA	813.021.699-04	23/02/1969	6	2	8		16	**23**
004-0169-2023	GERSON ALVES FEITOZA	020.419.939-52	10/11/1976	6	2	8		16	**24**
004-0779-2023	MAURILIO LOPES DA SILVA	020.195.289-08	25/03/1977	6	2	8		16	**25**
004-0398-2023	ALMIR RODRIGUES DE SENA	047.751.919-93	28/02/1985	6	2	8		16	**26**
004-1039-2023	MARCIO SOTO RUIZ	851.435.299-72	12/09/1973	6	0	8		14	**27**
004-0292-2023	JOÃO MIGUEL EGEAS GARCIA	009.484.069-50	01/10/1986	6	0	8		14	**28**
004-0218-2023	EVERTON DOS SANTOS	058.184.169-76	15/12/1988	6	0	8		14	29
004-0305-2023	PAULO HENRIQUE MORALES CALSADA	078.637.709-71	03/01/1991	6	0	8		14	30
004-0373-2023	GESSI FERNANDES MOREIRA	010.778.078-05	18/07/1952	0	0	0		0	**DESC**
004-0741-2023	ROBERTO CASSIMIRO SOBRINHO	390.050.541-15	24/08/1966	0	0	0		0	**DESC**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **04 – PROFESSOR 20 HR**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	MAGISTÉRIO	PEDAGOGIA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	OUTRA GRADUAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL PONTOS	CLASSIF
004-0948-2023	MARGARETE MENDONÇA DE ALMEIDA	022.351.469-10	01/02/1963	0	7	2	0	0	18	27	1
004-1060-2023	EDNA MARIA BATISTA	669.285.329-04	28/05/1966	0	7	2	0	0	18	27	2
004-0998-2023	BEATRIZ PIASSA DE CAMARGO FAVARON	009.110.879-90	30/12/1981	0	7	2	0	0	18	27	3
004-0815-2023	LUCINEI APARECIDA DA SILVA SANTOS	711.582.949-72	27/04/1969	5,5	0	2	0	1	18	26,5	4
004-0440-2023	MARIA DAS DORES SILVA	450.067.099-87	02/04/1961	0	7	2	0	1	14	24	5
004-0207-2023	GILMARA CRISTINA BOZZA DE OLIVEIRA	018.178.089-58	18/07/1974	0	7	2	0	0	14	23	6
004-0441-2023	ALESSANDRA MARIA ROSSI VENTURA	008.431.769-89	30/04/1982	0	7	2	0	0	14	23	7
004-0909-2023	ELISANGELA DE PAULA	053.031.399-56	03/12/1985	0	7	2	0	0	14	23	8
004-0466-2023	FABIANE MENDONÇA DOS SANTOS VICENTIM	062.993.079-19	21/02/1986	0	7	2	0	2	10	21	9
004-0106-2023	ARIADE BARBOSA CAETANO	308.915.315-72	25/06/1963	0	7	2	0	0	10	19	10
004-0534-2023	ODILAINE REGINA BITENCUORT	742.365.719-00	12/05/1969	0	7	2	0	0	10	19	11
004-0197-2023	EDILAMAR SIMÃO	884.991.209-97	14/10/1971	0	7	2	0	0	10	19	12
004-0560-2023	ANTONIA BELGAMAZZI BOTI	015.561.119-40	22/07/1972	0	7	2	0	0	10	19	13
004-0283-2023	CAROLINA LUNA BAPTISTA PINTO	026.384.589-37	19/05/1978	0	7	2	0	0	10	19	14
004-0357-2023	VANESSA KARINA DODÓ GOMES	053.310.429-70	25/07/1982	0	7	2	0	0	10	19	15
004-0025-2023	ROSELI DOS SANTOS VIEIRA	048.921.99-31	05/09/1983	0	7	2	0	0	10	19	16
004-0176-2023	DANIELLE MAIA DE ASSIS MATOS	069.703.489-54	24/06/1987	0	7	2	0	0	10	19	17
004-0979-2023	MICHELLI APARECIDA DA SILVA LOPES	030.554.591-48	25/08/1988	0	7	2	0	0	10	19	18
004-0370-2023	ROSANA SILVA GONÇALVES	075.753.659-07	26/11/1989	0	7	2	0	0	10	19	19
004-0689-2023	FERNANDA BITTENCOURTDE SOUZA	079.505.239-13	11/031992	0	7	2	0	1	6	16	20
004-0627-2023	IRAY PEREIRA DOS SANTOS ORTEGA	007.676.439-76	27/11/1962	0	7	2	0	0	6	16	21
004.1025-2023	MARTA GRACIELE DE ALMEIDA	046.350.599-95	30/08/1983	0	7	2	0	1	6	16	22
004-0855-2023	JULIANA GODOI KAZAKEVICH FANTIN	053.940.889-18	20/01/1986	0	7	0	3	0	6	16	23
004-0977-2023	JHONATAN ALEX CARDOSO TONÁCIO	072.858.089-62	19/01/1989	0	7	2	0	1	6	16	24
004-0875-2023	IVONE CORA	528.599.409-87	25/11/1958	0	7	2	0	0	6	15	25
004-0134-2023	MARIA APARECIDA FERREIRA VIANA	769.544.809-59	26/11/1965	0	7	2	0	0	6	15	26
004-0322-2023	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOSSAVARO	982.957.139-49	01/09/1974	0	7	2	0	0	6	15	27
004-0857-2023	GLORIA LEANDRO FRANCISCO LEITE	037.466.719-57	27/12/1975	0	7	2	0	0	6	15	28
004-0597-2023	GREZIELA FREDIANE SCHUEROFF	020.136.529-41	13/10/1976	0	7	2	0	0	6	15	29
004-0832-2023	ILZA CAMARGO DOS SANTOS	911.395.899-20	05/12/1976	0	7	2	0	0	6	15	30
004-0854-2023	ADRIANA MASCOTE EGEA DA SILVA	031.729.239-08	19/11/1980	0	7	2	0	0	6	15	31
004-0814-2023	LUCIANA MICHELE DE SOUZA SOLVONI	045.386.309-42	01/01/1981	0	7	2	0	0	6	15	32
004-0335-2023	GISELE LEAL CORREA PEREIRA	062.356.539-05	22/07/1985	0	7	2	0	0	6	15	33
004-0951-2023	ELIDA MIRANDA DOS SANTOS	059.990.919-69	14/01/1987	0	7	2	0	0	6	15	34
004-0128-2023	JAQUELINE MALTA MUNIZ TEODORO	060.923.139-10	16/03/1988	0	7	2	0	0	6	15	35
004-0464-2023	JAQUELINE MALTA MUNIZ	060.923.139-10	16/03/1988	0	7	2	0	0	6	15	36
004-0118-2023	JULIANE JANAINA SOARES DE LIMA	063.255.069-44	26/04/1988	0	7	2	0	0	6	15	37
004-0381-2023	ARIANY MONTEIRO DA SILVA SANTOS	051.769.859-50	05/05/1988	0	7	2	0	0	6	15	38
004-0636-2023	GUILHERME HENRIQUE BALHARINI DOS SANTOS	081.196.119-26	22/11/1991	0	7	2	0	0	6	15	39
004-0282-2023	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	091.145.889-19	27/09/1993	0	7	2	0	0	6	15	40
004-0499-2023	MARIANA SEIDLER	050.186.229-38	30/09/1993	0	7	2	0	0	6	15	41

004.0139-2023	MARIA ALINE DE LIMA GOUVEIA ROCHA	083.885.539-33	21/03/1995	0	7	2	0	0	6	15	42
004-1038-2023	ALINE ELLEN RODRIGUES LUPPI MONTANHANA	093.655.879-21	27/06/1995	0	7	2	0	0	6	15	43
004-0739-2023	FERNANDA RAIANY REZENDE	085.844.299-05	05/02/1996	0	7	2	0	0	6	15	44
004-0189-2023	FABIANA MIRANDA DA SILVA	067.932.449-65	13/02/1996	0	7	2	0	0	6	15	45
004-0763-2023	LEIDIANE CALDERAN DE ANDRADE	010.541.029-29	31/07/1996	0	7	2	0	0	6	15	46
004-0970-2023	DELTON SANTOS REIS	060.105.999-97	21/02/1988	5,5	0	2	0	1	6	14,5	47
004-0523-2023	CLAUDIMAR JEAN DOS SANTOS	084.618.979-86	21/08/1992	5,5	0	2	0	1	6	14,5	48
004-0696-2023	ANIELI RODRIGUES CHARAL	088.776.489-45	20/10/1994	5,5	0	2	0	1	6	14,5	49
004-0594-2023	LEONICE MARQUES DOS SANTOS NASCIMENTO	081.007.839-26	09/07/1992	0	7	2	0	2	2	13	50
004-0694-2023	NATALIA FERNANDA SANTANA LOPES	044.183.509-00	03/12/1984	5,5	0	0	0	1	6	12,5	51
004-0256-2023	CLAUDINEIA SELESTRINO ANDREASSA	038.960.909-92	07/02/1977	0	7	2	0	1	2	12	52
004-0618-2023	JOSIANE MARQUES DOS REIS	047.003.649-47	08/06/1982	0	7	2	0	1	2	12	53
004-0841-2023	VANIA PAULA DE OLIVEIRA MARCUSSO	051.908.349-05	22/06/1983	0	7	2	0	1	2	12	54
004-0202-2023	ANDREIA PEREIRA ZAMORO DA SILVA SIQUEIRA	044.935.309-52	15/11/1983	0	7	2	0	1	2	12	55
004-0444-2023	MARIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	048.253.794-94	29/09/1984	0	7	2	0	1	2	12	56
004-0254-2023	GÉSSICA ZANUTINI CONTE CARNICIERI	069.977.229-03	27/02/1991	0	7	2	0	1	2	12	57
004-0633-2023	GISELLE GARCIA DE MELO	076.506.099-01	04/03/1990	5,5	0	0	0	0	6	11,5	58
004-1013-2023	MARIA DO CARMO BORNIA ORTEGA	714.031.919-72	08/06/1964	0	7	2	0	0	2	11	59
004-0110-2023	EUNICE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	739.898.949-00	23/08/1964	0	7	2	0	0	2	11	60
004-0107-2023	MARIA DE FATIMA SANTANA	847.574.779-53	05/05/1970	0	7	2	0	0	2	11	61
004-0550-2023	MAURA TREVISAN	864.525.509-00	08/09/1970	0	7	2	0	0	2	11	62
004-0034-2023	ELIANE EUGENIO TOBIAS DOS SANTOS	876.757.819-53	15/03/1972	0	7	2	0	0	2	11	63
004-0772-2023	ROSANGELA IGNACIO BUENO NUNES	020.898.229-96	21/09/1972	0	7	2	0	0	2	11	64
004-0010-2023	ROSIMEIRE CHAVES PAES BELAFONTE	959.338.839-72	21/12/1973	0	7	2	0	0	2	11	65
004-0775-2023	VALVERLENE GORETI DE ANDRADE RAMIRO	883.985.449-53	08/11/1974	0	7	2	0	0	2	11	66
004-0732-2023	CLAUDETE URBANSKI	866.827.259-49	03/12/1974	0	7	2	0	0	2	11	67
004-0721-2023	LEILA DE LOURDES AMARAL	036.739.239-94	28/09/1977	0	7	2	0	0	2	11	68
004-0252-2023	SARA DIENE DA SILVA KRUGGER	005.505.699-79	18/10/1977	0	7	2	0	0	2	11	69
004-0285-2023	ROSANILDA APARECIDA RIBEIRO SANTANA PORTES	035.155.359-26	19/05/1978	0	7	2	0	0	2	11	70
004-0376-2023	MARLI GALBERO DE ASSIS	034.389.549-82	23/05/1980	0	7	2	0	0	2	11	71
004-0869-2023	SUELLEN BALCONI	050.853.369-41	04/06/1982	0	7	2	0	0	2	11	72
004-0009-2023	VANESSA DE CARVALHO FERNADES	039.192.329-33	04/07/1982	0	7	2	0	0	2	11	73
004-0221-2023	JULIANA DZALA RANGON SILVA	040.166.799-26	17/08/1982	0	7	2	0	0	2	11	74
004-0154-2023	MÁRCIA SIMONE DE SOUZA ROGERIO	041.503.299-74	29/09/1982	0	7	2	0	0	2	11	75
004-0266-2023	ANICIA CRISTINA PALUDO DOS SANTOS	042.897.699-93	31/12/1982	0	7	2	0	0	2	11	76
004-0077-2023	LUCIANA DO ESPIRITO SANTO	038.690.129-51	30/05/1983	0	7	2	0	0	2	11	77
004-0609-2023	FRANCIELI APARECIDA BATISTELA ROMANEZI	044.576.249-77	20/11/1983	0	7	2	0	0	2	11	78
004-0255-2023	NOEMI DE SOUZA RIBEIRO MARCOLINO	060.908.599-90	08/05/1984	0	7	2	0	0	2	11	79
004-0056-2023	MARCIA SIMONE DOS SANTOS	044.885.329-93	28/10/1984	0	7	2	0	0	2	11	80
004-0969-2023	NAJLA BRAGA DA SILVA	054.191.429-45	15/11/1984	0	7	2	0	0	2	11	81
004-0213-2023	CRISTINA FERNANDES BEZERRA	058.229.789-32	18/01/1985	0	7	2	0	0	2	11	82
004-0637-2023	VALQUIRIA DE FÁTIMA ANDRÉ	050.072.809-76	15/05/1985	0	7	2	0	0	2	11	83
004-0704-2023	VIVIANE PEREIRA LIMA	328.747.708-09	23/05/1985	0	7	2	0	0	2	11	84
004-0845-2023	ELISANGELA KREMER BERNARDO FREDIANI	050.620.319-07	02/06/1985	0	7	2	0	0	2	11	85
004-0227-2023	LUCILENE ALVES CABRAL	059.164.489-45	17/03/1986	0	7	2	0	0	2	11	86
004-0342-2023	FERNANDA MARESI DA SILVA	056.363.779-08	31/03/1986	0	7	2	0	0	2	11	87
004-0318-2023	ALINE CAMPOS KIMURA BIDIN	055.657.949-60	14/06/1986	0	7	2	0	2	0	11	88
004-0768-2023	FABIANA ZANEBONI VIDAL	068.996.979-12	13/10/1986	0	7	2	0	0	2	11	89
004-0943-2023	JULIANA BRAZ GABRIEL	048.382.839-46	29/05/1987	0	7	2	0	0	2	11	90
004-0584-2023	GEIGISBEL DAIANE PALHARI HESPANHA	072.019.039-85	28/12/1987	0	7	2	0	0	2	11	91
004-0275-2023	ANDRESSA GRAZIELY BERTO DA SILVA COSTA	065.255.579-92	29/08/1988	0	7	2	0	0	2	11	92
004-0559-2023	AMANDA DOS SANTOS SILVA	369.455.558-79	28/10/1988	0	7	2	0	0	2	11	93
004-0250-2023	KELY APARECIDA BALCONI PEREIRA	077.017.019-66	25/11/1988	0	7	2	0	0	2	11	94
004-0692-2023	VALÉRIA MORENO DOS REIS	062.957.569-05	04/12/1988	0	7	2	0	0	2	11	95
004-0917-2023	JANAINA MARIA VOLTOLINE PEREIRA	080.301.889-43	04/09/1990	0	7	2	0	0	2	11	96
004-0557-2023	AMANDA BATISTELA CUCULO	086.516.629-39	09/05/1992	0	7	2	0	0	2	11	97

004-0751-2023	ALANA BOER REIS	089.001.069-29	23/12/1993	0	7	2	0	0	2	11	98
004-0890-2023	LUANA CLAUDIA MORAES TELINI	089.480.229-11	04/04/1994	0	7	2	0	0	2	11	99
004-0330-2023	WELIDA MARIA LUCAS CANAVAROLO	084.039.439-03	10/06/1994	0	7	2	0	0	2	11	100
004-0360-2023	TATYANE LETICIA DA SILVA	085.942.269-00	09/05/1995	0	7	2	0	0	2	11	101
004-0529-2023	AMANDA GABRIELA ALMEIDA E SILVA	101.386.279-16	14/12/1995	0	7	2	0	0	2	11	102
004-0384-2023	ANA PAULA NASCIMENTO BORGES	094.038.189-30	17/01/1996	0	7	2	0	0	2	11	103
004-0389-2023	NATHALIA FREITAS FRANCO DE GODOY	100.538.199-26	17/07/1997	0	7	2	0	0	2	11	104
004-0427-2023	MICAELI FERREIRA DA CRUZ	106.158.589-10	26/07/1997	0	7	2	0	0	0	11	105
004-231-2023	THALIA CRISTINA DE OLIVEIRA	101.556.449-63	24/03/1998	0	7	2	0	0	2	11	106
004-0182-2023	NAYARA RAMALHEIRA GALVANI MATTOS	090.835.159-31	24/08/1998	0	7	2	0	0	2	11	107
004-0796-2023	ALINE LETICIA DA ROCHA CALDEIRA	096.935.829-69	28/06/1999	0	7	2	0	0	2	11	108
004-0053-2023	FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO	034.189.829-56	15/12/1978	0	7	2	0	1	0	10	109
004-0294-2023	CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	028.928-329-93	06/04/1979	0	7	2	0	1	0	10	110
004-0859-2023	VALERIA CAMPANHOLI ROMANEZI CICERI	054.191.419-73	01/02/1987	0	7	2	0	1	0	10	111
004-0539-2023	MARIA ALICE CELESTINO TEIXEIRA DA SILVA	497.032.779-34	23/06/1964	0	7	2	0	0	0	9	112
004-0659-2023	SANDRA MARA KOGUT	805.537.889-49	04/03/1972	0	7	2	0	0	0	9	113
004-0085-2023	MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALVES	929.302.719-49	04/02/1973	0	7	2	0	0	0	9	114
004-0808-2023	EDINEIA ROSANGELA FERNANDES CORTEZIA	029.868.269-97	23/05/1973	0	7	2	0	0	0	9	115
004-1067-2023	DENIVALDO HENRIQUE SOARES	911.950.809-30	10/09/1973	0	7	2	0	0	0	9	116
004-0315-2023	ROSILENE DE OLIVEIRA	985.373.429-04	26/11/1973	0	7	2	0	0	0	9	117
004-0611-2023	EDNEIA ANDRADE DE SOUZA	331.675.558-66	25/04/1975	0	7	2	0	0	0	9	118
004-0475-2023	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA	022.352.299-64	28/12/1975	0	7	2	0	0	0	9	119
004-0849-2023	GREISIELA ELLEN MANSANO	021.998.659-24	30/06/1976	0	7	2	0	0	0	9	120
004-0506-2023	ANA PAULA ANTUNES VACARO	019.079.519-03	20/07/1976	0	7	2	0	0	0	9	121
004-0451-2023	ELIANE PATRICIA MACIEL	007.577.239-69	26/10/1976	0	7	0	0	0	2	9	122
004-0242-2023	CLAUDINEIA APARECIDA CABRAL MORALEZ	026.520.049-05	06/12/1976	0	7	2	0	0	0	9	123
004-0676-2023	SANDRA MARA DA SILVA STEMPNIAK	032.199.239-33	19/04/1978	0	7	2	0	0	0	9	124
004-0453-2023	PATRICIA SANTANA ARARUNA	263.190.378-14	04/05/1978	0	7	0	0	0	2	9	125
004-0113-2023	SIRLENE APARECIDA BELCHIOR	025.823.219-66	15/07/1978	0	7	2	0	0	0	9	126
004-0269-2023	VANDERLI APARECIDA ENRIQUE	263.217.638-70	17/11/1978	0	7	0	0	0	2	9	127
004-0662-2023	JANAIANA SILVA DA CRUZ	027.460.089-71	31/07/1979	0	7	2	0	0	0	9	128
004-0068-2023	ANDREIA SALES PALMEIRAS BOSTIGO	285.804.828-28	14/09/1979	0	7	0	0	0	2	9	129
004-0020-2023	SANDRO DA ROCHA RIBEIRO	031.719.109-85	16/06/1980	0	7	2	0	0	0	9	130
004-1033-2023	LARISSA RIBEIRO DA SILVA	337.048.428-50	13/08/1980	0	7	2	0	0	0	9	131
004-0989-2023	DÉBORA MITSUE ENDO ITO	053.407.317.40	11/02/1981	0	7	2	0	0	0	9	132
004-0241-2023	LUCIANY ROSA PEREIRA GUILHERME	045.537.389-29	02/03/1981	0	7	0	0	0	2	9	133
004-0435-2023	ROSELI LIMA TACAIAMA	037.480.949-65	13/05/1981	0	7	2	0	0	0	9	134
004-0132-2023	ROSELI MARIA DE CARVALHO FERREIRA	045.665.789-41	23/05/1981	0	7	2	0	0	0	9	135
004-0235-2023	VANESSA FUGUEIRA LEAL	035.580.979-63	10/07/1981	0	7	2	0	0	0	9	136
004-0716-2023	MARISA CRISTINA GIMENES FERREIRA	036.913.459-13	31/10/1981	0	0	7	2	0	0	9	137
004-0956-2023	CLEONICE APARECIDA CAMARGO FACINI	040.366.069-64	01/02/1982	0	7	2	0	0	0	9	138
004-0082-2023	JOSIMAR FERREIRA SOARES DE SOUZA	042.050.979-80	14/10/1982	0	7	2	0	0	0	9	139
004-1041-2023	ALOYSIO SANTOS BISCHOFF	047.211.389-54	07/02/1983	0	7	2	0	0	0	9	140
004-0159-2023	VANESSA LANDUCHE GUIMARÃES PELUSO	039.877.619-97	20/02/1983	0	7	0	0	0	2	9	141
004-0486-2023	ELIEL OLIVEIRA DA SILVA	009.459.331-00	03/11/1984	0	7	2	0	0	0	9	142
004-0437-2023	MARCELA CRISTINA ALCANTARA DA SILVA	049.938.719-88	24/03/1985	0	7	2	0	0	0	9	143
004-0314-2023	JANAINA RODRIGUES RIOS	338.415.128-36	14/11/1986	0	7	0	0	0	2	9	144
004-0818-2023	DAIANE FRANCELINO FONSECA SANGUOLLO	062.224.259-63	03/04/1987	0	7	0	0	0	2	9	145
004-0093-2023	SILOIDE COSTA SANTOS	035.866.465-93	26/04/1987	0	7	2	0	0	0	9	146
004-0563-2023	JACQUELINE PAULA CORSINE FERREIRA	055.355.479-48	14/05/1987	0	7	2	0	0	0	9	147
004-0621-2023	HIONÃ DE SOUZA BANDEIRA	000.433.242-31	27/03/1988	0	7	0	0	0	2	9	148
004-0664-2023	JACKELINE PAULINO SALINEIRO	382.343.968-54	13/04/1988	0	7	2	0	0	0	9	149
004-0698-2023	KATIANE APARECIDA DE LIMA	064.635.139-70	23/04/1988	0	7	0	0	0	2	9	150
004-0528-2023	MICHELE FERNANDA PEREIRA	062.359.499-44	19/11/1988	0	7	2	0	0	0	9	151
004-0833-2023	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	070.434.429-74	19/01/1990	0	7	0	0	0	2	9	152
004-0253-2023	ERICA ALVES DE ABREU	075.842.329-22	27/09/1990	0	7	2	0	0	0	9	153
004-0103-2023	ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA SUZUKI	075.437.899-30	25/12/1990	0	7	2	0	0	0	9	154
004-0654-2023	BARBARA APARECIDA DE SOUZA	070.143.049-41	24/01/1991	0	7	0	0	0	2	9	155

004-0862-2023	JESSICA CAROLINE DE PAULA MASSINI	068.461.519-31	04/04/1991	0	7	0	0	0	2	9	156
004-0882-2023	PATRICIA MICHELE ZANCHETTA FERREIRA	079.353.809-29	18/05/1991	0	7	0	0	0	2	9	157
004-0518-2023	BRUNA LETICIA PEREIRA REGINATO D. ALVES	057.004.539-83	29/06/1991	0	7	0	0	0	2	9	158
004-0731-2023	CLAUDIA FERNADA GLIRALDI	079.695.749-55	26/04/1992	0	7	2	0	0	0	9	159
004-0504-2023	MAYARA FERNANDA EUGENIO SCHITKO	085.601.779-57	17/08/1992	0	7	2	0	0	0	9	160
004-0080-2023	PALOMA TILIAKI	080.441.939-60	02/07/1993	0	7	2	0	0	0	9	161
004-1050-2023	ANA CARLA PEREIRA DA SILVA SANTOS	117.408.424-30	19/07/1993	0	7	0	0	0	2	9	162
004-0655-2023	RUBIA SANTOS DE SOUZA	084.214.019-04	09/01/1995	0	7	2	0	0	0	9	163
004-0926-2023	RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA	089.591.789-00	17/07/1995	0	7	0	0	0	2	9	164
004-0455-2023	ALESSANDRA ALVES FERREIRA	076.657.919-05	12/06/1996	0	7	2	0	0	0	9	165
004-0327-2023	LARISSA BUZETTI MARCUSSO	090.967.989-45	28/01/1998	0	7	2	0	0	0	9	166
004-0226-2023	MICHELLI CORREA DE SOUZA	105.262.839-71	10/03/1998	0	7	2	0	0	0	9	167
004-0050-2023	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA VIANA	445.347.188-29	05/11/1998	0	7	2	0	0	0	9	168
004-0112-2023	LETÍCIA ZENI	088.138.139-02	09/12/1998	0	7	2	0	0	0	9	169
004-0688-2023	LORENA SALUSTRIANO GOMES DA CRUZ	104.975.759-90	08/12/1999	0	7	2	0	0	0	9	170
004-0922-2023	MILENA CAROLINE FURTADO DE SOUZA	111.374.479-07	19/12/1999	0	7	0	0	0	2	9	171
004-0191-2023	THAYNA CRISTIANE GOMES DE MATOS	107.071.869-60	25/02/2000	0	7	0	0	0	2	9	172
004-0660-2023	KAROLYNE SANTOS CRUVINELI	116.377.849-45	29/02/2000	0	7	2	0	0	0	9	173
004-0702-2023	ÉRICA DA SILVA SOUSA	109.214.249-57	06/12/2001	0	7	0	0	0	2	9	174
004-0104-2023	MARIA HELENA DOS SANTOS BOLONHESI	089.570.719-54	13/06/1995	5,5	0	0	0	1	2	8,5	175
004-0677-2023	PATRICIA FERNANDA CANDIDO BERGAMASCO	034.007.339-03	05/12/1982	0	7	0	0	1	0	8	176
004-0070-2023	MARLI DALBIANCO PIERANGELI	007.402.789-16	29/08/1978	5,5	0	0	0	0	2	7,5	177
004-0190-2023	CIRLENE ALEXANDRA PEREIRA MESQUITA	006.558.829-01	08/01/1984	5,5	0	0	0	0	2	7,5	178
004-0604-2023	JANAINA CONTE	069.899.219-23	30/03/1994	5,5	0	0	0	0	2	7,5	179
004-0387-2023	AMANDA CAROLINE BARBOSA	086.064.629-77	07/08/1995	5,5	0	0	0	0	2	7,5	180
004-0362-2023	JOICE RAFAELA CALEF MESSIAS	090.397.259-00	05/10/1995	5,5	0	0	0	2	0	7,5	181
004-0876-2023	LETICIA DA SILVA GOMES BELEM	109.182.049-09	06/03/1999	5,5	0	0	0	0	2	7,5	182
004-0156-2023	LETÍCIA LUCIANO DA PAZ	086.372.079-01	20/04/2000	5,5	0	0	0	0	2	7,5	183
004-0138-2023	INGRID BATTOSTI DE ALMEIDA SANTANA	104.951.389-40	26/04/2000	5,5	0	0	0	0	2	7,5	184
004-0996-2023	HELOÍSA PAULUCCI GOMES	117.813.459-88	05/07/2000	5,5	0	0	0	0	2	7,5	185
004-0208-2023	BRUNA ALVES DA SILVA	115.255.659-23	29/10/2000	5,5	0	0	0	0	2	7,5	186
004-0192-2023	GERSIA FERREIRA DOS SANTOS SANTANA	123.416.669-06	23/02/2001	5,5	0	0	0	0	2	7,5	187
004-0541-2023	WELLINGTON PAULINO	105.010.819-17	02/08/2001	5,5	0	0	0	0	2	7,5	188
004-0008-2023	CASSIANE SOARES DE SOUZA	117.906.189-67	07/09/2001	5,5	0	0	0	0	2	7,5	189
004-1066-2023	LUANA INGRID DE ALMEIDA	086.753.629-27	03/10/2001	5,5	0	0	0	0	2	7,5	190
004-0350-2023	LAIZA KAILAYNI DE SOUZA SILVONI	132.776.609-40	21/10/2003	5,5	0	0	0	0	2	7,5	191
004-0250-2023	GABRIEL ANDERSON CALIXTO OLIVEIRA	120.480.409-74	29/11/2003	5,5	0	0	0	0	2	7,5	192
004-0239-2023	ANDRESSA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA	125.066.609-09	11/10/2003	5,5	0	0	0	0	2	7,2	193
004-0826-2023	ROBERTO GUIMARES	459.552.559-15	02/05/1962	0	7	0	0	0	0	7	194
004-0794-2023	JURBELICIA ALVES DA SILVA	396.955.659-72	22/07/1966	0	7	0	0	0	0	7	195
004-0606-2023	CLEIDE INES CASINI	701.414.799-49	26/01/1967	0	7	0	0	0	0	7	196
004-0599-2023	WILMA DANTAS SIMÕES	138.297.478-70	15/06/1972	0	7	0	0	0	0	7	197
004-0341-2023	ROSANGELA APARECIDA ARCENI ALVES	845.123.189-68	14/01/1973	0	7	0	0	0	0	7	198
004-0652-2023	CRISTIANE CARVALHO ALVES	005.640.459-00	18/02/1974	0	7	0	0	0	0	7	199
004-0714-2023	ANGELA LOPES DA SILVA LUPPI	003.979.089-46	18/06/1974	0	7	0	0	0	0	7	200
004-1058-2023	ELISANGELA DELAPRIA	015.558.789-70	20/10/1974	0	7	0	0	0	0	7	201
004-0712-2023	ANGELA MARIA CAMPOS	023.475.569-59	12/02/1975	0	7	0	0	0	0	7	202
004-0902-2023	SIMONE HUNGARO RODRIGUES	026.512.189-20	20/04/1975	0	7	0	0	0	0	7	203
004-0006-2023	MARLI LUZIA DE SOUZA PAULIQUI	006.430.139-70	09/01/1976	0	7	0	0	0	0	7	204
004-0039-2023	ROSANA FÁTIMA GALVÃO DOS SANTOS	943.383.299-04	03/02/1976	0	7	0	0	0	0	7	205
004-0150-2023	LIES VANIA MACHRY	972.547.971-87	05/03/1979	0	7	0	0	0	0	7	206
004-0187-2023	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA SAMPAIO	982.453.761-91	26/05/1979	0	7	0	0	0	0	7	207
004-0012-2023	MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	227.888.728-95	22/06/1980	0	7	0	0	0	0	7	208
004-0058-2023	WANDERLEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	038.961.639-73	08/08/1981	0	7	0	0	0	0	7	209
004-0168-2023	ELAINE APARECIDA PINTO	008.396.619-73	20/10/1981	0	7	0	0	0	0	7	210
004-0260-2023	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS PASTORINO	033.055.159-02	12/08/1982	0	7	0	0	0	0	7	211
004-325-2023	ROSANA AMARAL FIGUEIREDO	040.547.239-00	02/10/1982	0	7	0	0	0	0	7	212
004-1029-2023	GRACIETE TAVARES	045.397.999-83	28/05/1983	0	7	0	0	0	0	7	213

	GONÇALVES MARÇAL										
004-0838-2023	ANA MARIA ALVES DA COSTA PEREIRA	051.393.079-52	08/01/1984	0	7	0	0	0	0	7	214
004-0296-2023	FERNANDA APARECIDA PARELES DE SOUZA SILVA	041.509.529-81	20/04/1984	0	7	0	0	0	0	7	215
004-0789-2023	PAULO HENRIQUE CIPRIANO	073.206.219-59	14/07/1984	0	7	0	0	0	0	7	216
004-0527-2023	HELLEN EUGENIO TOFFOLI GIMENES	085.218.429-88	14/10/1984	0	7	0	0	0	0	7	217
004-0496-2023	KATIA FRACHETA GUEBARRO	044.532.219-59	16/03/1985	0	7	0	0	0	0	7	218
004-0040-2023	LIDIANE EVANGELISTA PEREIRA	054.833.039-54	30/08/1985	0	7	0	0	0	0	7	219
004-0670-2023	PAULA FERNANDA SAMPAIO LEITE	867.462.272-00	05/09/1985	0	7	0	0	0	0	7	220
004-0950-2023	DENISE CAROLINY PRADO DE OLIVEIRA MIGUEL	048.632.339-06	25/02/1986	0	7	0	0	0	0	7	221
004-0220-2023	MARLI DA SILVA TOLENTINO MARIOTO	009.751.069-61	30/08/1986	0	7	0	0	0	0	7	222
004-0907-2023	JOICE APARECIDA ROSA BRANZON CABRAL	062.344.039-30	18/08/1987	0	7	0	0	0	0	7	223
004-0552-2023	ANA FLAVIA RIBEIRO CABRAL	070.458.159-05	13/02/1988	0	7	0	0	0	0	7	224
004-0635-2023	RAQUEL CARLA DA SILVA	058.621.369-40	09/08/1988	0	7	0	0	0	0	7	225
004-0345-2023	MICHELE GARCIA DA SILVA MOREIRA	063.915.609-60	20/08/1988	0	7	0	0	0	0	7	226
004-0672-2023	ANA PAULA DOS SANTOS CUSTÓDIO	080.742.299-12	06/11/1988	0	7	0	0	0	0	7	227
004-0697-2023	KARINE MORRETT TONHATO	068.000.679-62	13/04/1989	0	7	0	0	0	0	7	228
004-0778-2023	RENATA LEIBANTE RIBEIRO	072.858.899-46	02/06/1989	0	7	0	0	0	0	7	229
004-0397-2023	DAYANE PEREIRA SOARES MARTINS	074.728.789-95	27/02/1991	0	7	0	0	0	0	7	230
004-0488-2023	POLIANA REGIANE QUEIROZ DE SOUZA DE MORAES	083.115.779-86	22/11/1991	0	7	0	0	0	0	7	231
004-0481-2023	NATHALIA HELOISA MARCELINO UTIDA	088.847.519-50	08/04/1992	0	7	0	0	0	0	7	232
004-0733-2023	GREICIANE MARIA VASCONCELOS	076.537.479-06	18/08/1992	0	7	0	0	0	0	7	233
004-0287-2023	ROSIMEIRE RIBEIRO ZSCHORNAK	080.422.779-97	09/03/1993	0	7	0	0	0	0	7	234
004-0983-2023	BARBARA FREDERICHI BLAZECHI	072.962.739-09	12/03/1993	0	7	0	0	0	0	7	235
004-0547-2023	YASMIN GARDINAL CONGIO	051.303.899-05	17/08/1993	0	7	0	0	0	0	7	236
004-0800-2023	DANIELLE MARIA BATISTA BRAVIN	086.717.009-33	31/08/1993	0	7	0	0	0	0	7	237
004-0928-2023	DEISIELI GLAUCIA DA SILVA	091.078.429-96	27/12/1993	0	7	0	0	0	0	7	238
004-0205-2023	JESSICA MUNIZ DE OLIVEIRA	101.416.139-80	08/08/1994	0	7	0	0	0	0	7	239
004-0903-2023	LORAINE MOTTA ALVES	085.235.569-66	19/08/1994	0	7	0	0	0	0	7	240
004-0629-2023	STEFANIE ROCHA DOS SANTOS	445.701.228-92	26/01/1995	0	7	0	0	0	0	7	241
004-0744-2023	ALINE VIQUIATO	102.255.589-80	10/06/1995	0	7	0	0	0	0	7	242
004-0030-2023	ANDRESSA GONÇALVES SILVA	44.365.378-38	27/07/1995	0	7	0	0	0	0	7	243
004-0616-2023	GABRIELA SILVA DE SOUZA	089.626.659-13	19/09/1995	0	7	0	0	0	0	7	244
004-0747-2023	AMANDA MARTINS DIAS	095.636.119-69	19/09/1995	0	7	0	0	0	0	7	245
004-0291-2023	MARCIA CAETANO MELO DA SILVA	105.740.719-46	20/01/1996	0	7	0	0	0	0	7	246
004-0497-2023	ERICA CRISTINA DOS SANTOS BONFOGO	098.020.279-52	11/05/1996	0	7	0	0	0	0	7	247
004-0958-2023	JESSICA BALARDIN SOARES	095.516.579-26	12/07/1996	0	7	0	0	0	0	7	248
004-0501-2023	BRUNA LORENA DA SILVA ANDREA	095.647.419-55	06/09/1996	0	7	0	0	0	0	7	249
004-0758-2023	JULIANA OLIVEIRA SANTOS	115.659.949-06	15/01/1997	0	7	0	0	0	0	7	250
004-0525-2023	LETICIA DE SOUZA DIAS	107.611.239-03	14/02/1997	0	7	0	0	0	0	7	251
004-0400-2023	BRUNA CRISTINA RIBEIRO MARQUIS	112.534.809-74	29/06/1997	0	7	0	0	0	0	7	252
004-0543-2023	LARISSA EVA VIER DE OLIVEIRA	102.618-489-41	30/12/1997	0	7	0	0	0	0	7	253
004-0587-2023	CLEYCYANE KAROLYNE OLIVEIRA BAIDA	086.717.139-11	22/05/1998	0	7	0	0	0	0	7	254
004-0836-2023	NAIARA ANDRESSA DA SILVA EDUARDO	111.869.569-09	01/12/1998	0	7	0	0	0	0	7	255
004-0649-2023	GEOVANNA GABRIELLE CUSTODIO	090.304.319-03	19/03/1999	0	7	0	0	0	0	7	256
004-0313-2023	ELOISA MANTOVANI PEREIRA	116.331.369-65	30/04/1999	0	7	0	0	0	0	7	257
004-0651-2023	KAUANA SANTOS DA SILVA	115.228.269-71	14/07/1999	0	7	0	0	0	0	7	258
004-0785-2023	LETICIA PAZINATO MENDONÇA	103.300.309-30	25/01/2000	0	7	0	0	0	0	7	259
004-0656-2023	PATRICIA PAIVA CARREIRA	064.216.039-20	23/02/2000	0	7	0	0	0	0	7	260
004-0674-2023	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA ENCARNAÇÃO	104.969.979-39	01/06/2000	0	7	0	0	0	0	7	261
004-0992-2023	GEYSA CRISTINA DA SILVA	121.087.809-71	26/10/2000	0	7	0	0	0	0	7	262
004-0447-2023	BIANCA ANDERSON LAURENTINO	100.174.119-63	26/01/2001	0	7	0	0	0	0	7	263
004-0998-2023	ANDRE SILVANO DE OLIVEIRA BIANCHINI	112.939.899.81	27/01/2001	0	7	0	0	0	0	7	264
004-0018-2023	LARISSA COSTA DE MORAES	114.302.329-35	30/01/2001	0	7	0	0	0	0	7	265
004-0274-2023	DANUBIA IANCOSKI RANGEL	115.639.499-62	06/06/2001	0	7	0	0	0	0	7	266
004-1036-2023	LARISSA FERNANDA DA SILVA CRUZ	126.026.899-39	14/08/2001	0	7	0	0	0	0	7	267
004-0999-2023	LUANA CONTE SIMÕES	090.471.249-44	21/11/2001	0	7	0	0	0	0	7	268
004-0710-2023	WELLINGTON JOHN VIANA	120.742.229-04	09/12/2000	5,5	0	0	0	1	0	6,5	269
004-0368-2023	MARCIA ADRIANA ZAMPARO	032.776.249-78	05/08/1978	5,5	0	0	0	0	0	5,5	270
004-0102-2023	ADRIANA APARECIDA GRUBER FERREIRA	039.240.119-31	05/08/1978	5,5	0	0	0	0	0	5,5	271
004-0311-2023	ANA PAULA DA SILVA	033.465.899-35	19/01/1979	5,5	0	0	0	0	0	5,5	272

004-0954-2023	JUCIELEM APARECIDA GONÇALVES	045.524.149-09	14/11/1984	5,5	0	0	0	0	0	5,5	273
004-0781-2023	ANA LICE DE OLIVEIRA SIMEONI	009-690-489-55	23/01/1990	5,5	0	0	0	0	0	5,5	274
004-0553-2023	SAMARA BATISTA DOS SANTOS DE SOUZA	069.894.259-03	12/08/1990	5,5	0	0	0	0	0	5,5	275
004-0625-2023	GESSICA CAROLINE LAZARIN TAVARES	078.332.279-86	03/07/1991	5,5	0	0	0	0	0	5,5	276
004-0510-2023	TATIANA PORFIRIO SANTANA	078.369.279-03	15/11/1991	5,5	0	0	0	0	0	5,5	277
004-0646-2023	AMANDA PRISCILA BARBOSA DE ARAUJO	089.213.219-18	16/03/1994	5,5	0	0	0	0	0	5,5	278
004-1010-2023	ISABELA CAROLINE DE OLIVEIRA	085.484.299-33	08/09/1994	5,5	0	0	0	0	0	5,5	279
004-0148-2023	NAYARA CAROLINA DE SOUZA BUER	099.145.309-31	24/03/1995	5,5	0	0	0	0	0	5,5	280
004-0860-2023	TAINA FERNANDA FERREIRA	090.225.409-01	28/07/1995	5,5	0	0	0	0	0	5,5	281
004-0120-2023	NÁGILA APARECIDA SEABRA SILVA MASSONI	099.452.899-00	29/09/1995	5,5	0	0	0	0	0	5,5	282
004-0755-2023	NAISA FERNANDA FERREIRA	100.558.929-14	25/03/1997	5,5	0	0	0	0	0	5,5	283
004-0364-2023	ALEXSANDRA PEREIRA MACIEL DE OLIVEIRA	099.206.859-25	02/04/1997	5,5	0	0	0	0	0	5,5	284
004-0064-2023	MILENA MANCUZO DE OLIVEIRA	106.788.639-70	02/02/1998	5,5	0	0	0	0	0	5,5	285
004-0188-2023	NATALIA DE OLIVEIRA GOMES	105.172.259-48	14/04/1999	5,5	0	0	0	0	0	5,5	286
004-0209-2023	GLEYCIELE NUNES DE JESUS	116.693.449-75	04/01/2000	5,5	0	0	0	0	0	5,5	287
004-0199-2023	CRYSTYANE SUSY SOUZA	093.838.379-50	12/02/2000	5,5	0	0	0	0	0	5,5	288
004-0522-2023	MAYLON CORREA DE ANDRADE	117.477.809-10	12/06/2000	5,5	0	0	0	0	0	5,5	289
004-0695-2023	DÉBORAH KRISTINA MENDES PEREIRA	068.353.484-09	17/11/2000	5,5	0	0	0	0	0	5,5	290
004-0355-2023	DAYANA AZEVEDO BOMFIM	117.786.209-30	14/12/2000	5,5	0	0	0	0	0	5,5	291
004-0228-2023	YASMIN MARTINS SANTOS MONTEIRO	111.672.009-42	12/02/2001	5,5	0	0	0	0	0	5,5	292
004-0306-2023	ISADORA ANTUNES DE LIMA	111.586.109-39	24/04/2001	5,5	0	0	0	0	0	5,5	293
004-0424-2023	ANA FLAVIA LAZARIN DA SILVA	128.713.149-26	09/07/2001	5,5	0	0	0	0	0	5,5	294
004-0492-2023	DIEGO RICARDO FERREIRA	134.888.169-07	15/08/2001	5,5	0	0	0	0	0	5,5	295
004-0920-2023	MARIA EDUARDA SOUZA BATISTA	114.717.699-09	06/09/2001	5,5	0	0	0	0	0	5,5	296
004-0608-2023	RENATA HELOISA SARAIVA CASONI	132.687.889-12	25/03/2002	5,5	0	0	0	0	0	5,5	297
004-0613-2023	TAMIRYS ANDRADE DE SOUZA	111.386.399-40	17/05/2002	5,5	0	0	0	0	0	5,5	298
004-0302-2023	NATHALIA CASEMIRO QUEIROZ	052.059.739-78	31/05/2002	5,5	0	0	0	0	0	5,5	299
004-1057-2023	RAQUEL DOS SANTOS NUNES	136.139.209-64	24/09/2002	5,5	0	0	0	0	0	5,5	300
004-0090-2023	ROBERTA ZARANTINI RIBEIRO	849.316.040-72	18/10/2003	5,5	0	0	0	0	0	5,5	301
004-0170-2023	GIOVANA ALVES PICOLLI	115.924.859-10	25/02/2004	5,5	0	0	0	0	0	5,5	302
004-0764-2023	JÉSSICA ISIDORO MARTINS	081.568.829-62	16/02/1991	0	0	0	0	1	2	3	303
004-1063-2023	JULIANA DE SOUSA	109.551.979-45	17/07/1999	0	0	0	0	1	0	1	304
004-0216-2023	IZAIAS ALMEIDA DUARTE	651.138.299-00	03/01/1968	0	0	0	0	0	0	0	DESC
004-0600-2023	ANA PAULA CARDOSO MENEGASSI	818.222.279-68	11/10/1968	0	0	0	0	0	0	0	DESC
004-0925-2023	MARCIA LUIZA VIDA	750.183.819-49	03/11/1969	0	0	0	0	0	0	0	DESC
004-0889-2023	JOANA FERREIRA MACHADO	930.363.539-68	14/05/1971	0	0	0	0	0	0	0	DESC
004-0642-2023	ROSANGELA MARQUES BEIRA	006.080.399-18	20/05/1977	0	0	0	0	0	0	0	DESC
004-0459-2023	ROSINEIDE DA SILVA ARAUJO	058.774.929-69	21/12/1984	0	0	0	0	0	0	0	DESC
004-0626-2023	LUCINEIA HYRYCENA	073.809.749-71	31/12/1987	0	0	0	0	0	0	0	DESC
004-0215-2023	MARA PRISCILA DA SILVA VERONEZE	072.591.219-71	12/06/1990	0	0	0	0	0	0	0	DESC
004-0053-2023	HENRIQUE GOMES SALARI	144.188.657-56	29/12/1993	0	0	0	0	0	0	0	DESC
004-0947-2023	ANDRÉIA APARECIDA ALMEIDA SILVA	090.397.509-20	28/11/1994	0	0	0	0	0	0	0	DESC
004-0775-2023	LAURA FONTINI BOIKO	090.241.389-90	28/12/1998	0	0	0	0	0	0	0	DESC

CARGO: 04 – PROFESSOR 20 HR – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIO – PCD

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	MAGI	PEDAGA	ESPECIAL	MESTRADO	OUTRA GRADUAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL PONTOS	CLASSIF
004-0815-2023	LUCINEI APARECIDA DA SILVA SANTOS	711.582.949-72	27/04/1969	5,5	0	2	0	1	18	26,5	**1**
004-0814-2023	LUCIANA MICHELE DE SOUZA SOLVONI	045.386.309-42	01/01/1981	0	7	2	0	0	6	15	**2**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **05 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HR**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASC	MAGIST	PEDAG	ESPECIALIZ	MESTRADO	OUTRA GRADUAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL PONTOS	CLASSIF
004-0411-2023	RUTE NÉRI DOS SANTOS	815.109.699-34	29/10/1967	0	7	2	0	0	18	27	1
004-0468-2023	VANEIDE MARCOLINO RABELLO GARCIA	995.101.209-44	16/08/1971	0	7	2	0	0	18	27	2
004-0308-2023	ELISABETE ULIANA	804.792.009-04	02/08/1962	0	7	0	0	0	10	17	3
004-0994-2023	HELLEN CONCEIÇÃO DUARTE SANTOS	747.204.222-68	12/07/1983	0	7	2	0	1	6	16	4
004-0817-2023	MARCOS VIEIRA DA SILVA	617.140.979-00	29/04/1966	0	7	2	0	0	6	15	5
004-0572-2023	EDILEUZA DA SILVA VIANA	856.185.519-34	29/06/1970	0	7	2	0	0	6	15	6
004-0117-2023	JULIANE JANAINA SOARES DE LIMA	063.255.069-44	26/04/1988	0	7	2	0	0	6	15	7
004-0281-2023	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	091.145.889-19	27/09/1993	0	7	2	0	0	6	15	8
004-0558-2023	AMANDA DOS SANTOS SILVA	369.455.558-79	28/10/1998	0	7	2	0	0	6	15	9
004-0975-2023	JULIANA FERNADES BONFANTE DA SILVA	027.228.889-63	07/11/1980	5,5	0	2	0	1	6	14,5	10
004-0622-2023	HIONÃ DE SOUZA BANDEIRA	000.433.242-31	27/03/1988	0	7	0	0	0	6	13	11
004-0295-2023	CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	028.928.329-93	06/04/1979	0	7	2	0	1	2	12	12
004-0620-2023	JOSIANE MARQUES DOS REIS	047.003.649-47	08/06/1982	0	7	2	0	1	2	12	13
004-0842-2023	VANIA PAULA DE OLIVEIRA MARCUSSO	051.908.349-05	22/06/1983	0	7	2	0	1	2	12	14
004-0641-2023	SUELY PONTES OHTA	041.974.698-61	10/06/1961	5,5	0	0	0	0	6	11,5	15
004-0071-2023	JANETE DA SILVA GERALDI	025.177.629-88	09/06/1978	5,5	0	0	0	0	6	11,5	16
004-0386-2023	AMANDA CAROLINE BARBOSA	086.064.629-77	07/08/1995	5,5	0	0	0	0	6	11,5	17
004-0334-2023	MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO	878.296.061-53	30/03/1962	0	7	2	0	0	2	11	18
004-0108-2023	MARIA DE FATIMA SANTANA	847.574.779-53	05/05/1970	0	7	2	0	0	2	11	19
004-0032-2023	ELIANE EUGENIO TOBIAS DOS SANTOS	876.757.819-53	15/03/1972	0	7	2	0	0	2	11	20
004-0358-2023	ANA CANDIDA DE OLIVEIRA	929.335.219-20	27/05/1972	0	7	2	0	0	2	11	21
004-0771-2023	ROSANGELA IGNACIO BUENO NUNES	020.898.229-96	21/09/1972	0	7	2	0	0	2	11	22
004-0344-2023	ELIETE CRISTIANA VARAGO DE SOUZA	421.172.402-91	28/09/1972	0	7	2	0	0	2	11	23
004-0251-2023	SARA DIENE DA SILVA KRUGGER	005.505.699-79	18/10/1977	0	7	2	0	0	2	11	24
004-0284-2023	ROSANILDA APARECIDA RIBEIRO SANTANA PORTES	135.155.359-26	19/05/1978	0	7	2	0	0	2	11	25
004-0375-2023	MARLI GALBERO DE ASSIS	034.389.549-82	23/05/1980	0	7	2	0	0	2	11	26
004-0870-2023	SUELLEN BALCONI	050.853.369-41	04/06/1982	0	7	2	0	0	2	11	27
004-0178-2023	VANESSA CARVALHO FERNANDES	039.192.329-33	04/07/1982	0	7	2	0	0	2	11	28
004-0222-2023	JULIANA DZALA RANGON SILVA	040.160.799-26	15/08/1982	0	7	2	0	0	2	11	29
004-0155-2023	MÁRCIA SIMONE DE SOUZA ROGERIO	041.503.299-74	29/09/1982	0	7	2	0	0	2	11	30
004-0160-2023	VANESSA LANDUCHE GUIMARÃES PELUSO	039.877.619-97	20/02/1983	0	7	0	0	2	2	11	31
004-0074-2023	LUCIANA DO ESPIRITO SANTOS	038.690.129-51	30/05/1983	0	7	2	0	0	2	11	32
004-0610-2023	FRANCIELI APARECIDA BATISTELA ROMANEZI	044.576.249-77	20/11/1983	0	7	2	0	0	2	11	33
004-0059-2023	MARCIA SIMONE DOS SANTOS	044.885.329-93	28/10/1984	0	7	2	0	0	2	11	34
004-0212-2023	CRISTINA FERNANDES BEZERRA	058.229.789-32	18/01/1985	0	7	2	0	0	2	11	35
004-0638-2023	VALQUIRIA DE FÁTIMA ANDRÉ	050.072.809-76	15/05/1985	0	7	2	0	0	2	11	36
004-0705-2023	VIVIANE PEREIRA LIMA	328.747.708-09	23/05/1985	0	7	2	0	0	2	11	37
004-0987-2023	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	054.823.899-52	20/10/1985	0	7	2	0	0	2	11	38
004-0224-2023	LUCILENE ALVES CABRAL	059.164.489-45	17/03/1986	0	7	2	0	0	2	11	39
004-0583-2023	GEIGISBEL DAIANE PALHARI HESPANHA	072.019.039-85	28/12/1987	0	7	2	0	0	2	11	40
004-1001-2023	SIMONE LEMES DOS REIS DIAS	061.262.349-10	18/01/1988	0	7	2	0	0	2	11	41
004-0272-2023	ANDRESSA GRACIELY BERTO DA SILVA	065.255.579-92	29/08/1988	0	7	2	0	0	2	11	42
004-0249-2023	KELLY APARECIDA BALCONI PEREIRA	077.017.019-66	25/11/1988	0	7	2	0	0	2	11	43
004-0556-2023	AMANDA BATISTELA CUCULO	086.516.629-39	09/05/1992	0	7	2	0	0	2	11	44
004-0246-2023	MARCILENE DOS SANTOS BOLHONESE DE LIMA	086.275.129-22	13/01/1993	0	7	2	0	0	2	11	45
004-0752-2023	ALANA BOER REIS	089.001.069-29	23/12/1993	0	7	2	0	0	2	11	46
004-0483-2023	LUANA CLAUDIA MORAES TELINI	089.480.229-11	04/04/1994	0	7	2	0	0	2	11	47
004-0122-2023	ELITANE DELGADO DE ANDRADE	344.698.068-70	25/05/1994	0	7	2	0	0	2	11	48
004-0329-2023	WELIDA MARIA LUCAS CANAVAROLO	084.039.439-03	10/06/1994	0	7	2	0	0	2	11	49
004-0359-2023	TATYANE LETICIA DA SILVA	085.942.269-00	09/05/1995	0	7	2	0	0	2	11	50
004-0385-2023	ANA PAULA NASCIMENTO BORGES	094.038.189-30	17/01/1996	0	7	2	0	0	2	11	51
004-0232-2023	THALIA CRISTINA DE OLIVEIRA	101.656.449-63	24/03/1998	0	7	2	0	0	2	11	52
004-0183-2023	NAYARA RAMALHEIRA GALVANI MATTOS	090.835.159-31	24/08/1998	0	7	2	0	0	2	11	53
004-0797-2023	ALINE LETICIA DA ROCHA CALDEIRA	096.935.829-69	28/06/1999	0	7	2	0	0	2	11	54
004-0051-2023	FABIANA APARECIDA DA COSTA RÉGO	034.189.829-56	15/12/1978	0	7	2	0	1	0	10	55
004-0270-2023	IRAY PEREIRA DOS SANTOS ORTEGA	007.676.439-76	27/11/1962	0	7	2	0	0	0	9	56
004-0538-2023	MARIA ALICE CELESTINO TEIXEIRA DA SILVA	497.032.779-34	23/06/1964	0	7	2	0	0	0	9	57
004-0935-2023	MARLY SOARES	930.220.509-68	05/07/1971	0	7	2	0	0	0	9	58
004-0658-2023	SANDRA MARA KOGUT	805.537.889-49	04/03/1972	0	7	2	0	0	0	9	59
004-0079-2023	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	929.302.719-48	04/02/1973	0	7	2	0	0	0	9	60
004-0809-2023	EDINEIA ROSANGELA FERNANDES CORTEZIA	029.868.269-97	23/05/1973	0	7	0	0	0	2	9	61
004-0612-2023	EDNEIA ANDRADE DE SOUZA	331.675.558-66	25/04/1975	0	7	2	0	0	0	9	62
004-0507-2023	ANA PAULA ANTUNES VACARO	019.079.519-03	20/07/1976	0	7	2	0	0	0	9	63
004-0450-2023	ELIANE PATRICIA MACIEL	007.577.239-69	26/10/1976	0	7	0	0	0	2	9	64

004-0243-2023	CLAUDINEIA APARECIDA CABRAL MORALEZ	026.520.049-05	06/12/1976	0	7	2	0	0	0	9	65
004-0872-2023	LUCINEIA VIEIRA FERREIRA SANTOS	042.742.779-76	11/02/1977	0	7	2	0	0	0	9	66
004-0476-2023	ELZA APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES	024.119.539-09	08/04/1977	0	7	2	0	0	0	9	67
004-0454-2023	PATRICIA SANTANA ARARUNA	263.190.378-14	04/05/1978	0	7	0	0	0	2	9	68
004-0944-2023	SIRLENE APARECIDA BELCHIOR	025.823.219-66	15/07/1978	0	7	2	0	0	0	9	69
004-0663-2023	JANAINA SILVA DA CRUZ ROGÉRIO	027.460.089-71	31/07/1979	0	7	2	0	0	0	9	70
004-0069-2023	ANDREIA SALES PALMEIRAS BOSTIGO	285.804.828-28	14/09/1979	0	7	0	0	0	2	9	71
004-0942-2023	ELAINE DOS SANTOS ALVES	029.869.879-07	27/05/1980	0	7	2	0	0	0	9	72
004-0309-2023	SOLANGE APARECIDA PICOLLI	132.806.209-02	02/06/1980	0	7	2	0	0	0	9	73
004-0019-2023	SANDRO DA ROCHA RIBEIRO	031.719.109-85	16/06/1980	0	7	2	0	0	0	9	74
004-0990-2023	DEBORA MITSUE ENDO ITO	053.407.317-40	11/02/1981	0	7	2	0	0	0	9	75
004-0414-2023	ELZA AKEMI MATSUNAGA	067.203.109-41	13/02/1981	0	7	2	0	0	0	9	76
004-0434-2023	ROSELI LIMA TACAIAMA	037.480.949-65	13/05/1981	0	7	2	0	0	0	9	77
004-0133-2023	ROSELI MARIA DE CARVALHO FERREIRA	045.665.789-41	23/05/1981	0	7	2	0	0	0	9	78
004-0233-2023	VANESSA FIGUEIRA LEAL	035.580.979-63	10/07/1981	0	7	2	0	0	0	9	79
004-0715-2023	MARISA CRISTINA GIMENES FERREIRA	036.913.459-13	31/10/1981	0	7	2	0	0	0	9	80
004-0589-2023	CLEONICE APARECIDA CAMARGO FACINI	040.366.069-64	01/02/1982	0	7	2	0	0	0	9	81
004-1008-2023	LUANA CHAVIER DOS SANTOS	988.727.883-15	06/05/1982	0	7	2	0	0	0	9	82
004-0083-2023	JOSIMAR FERREIRA SOARES DE SOUZA	042.050.979-80	14/10/1982	0	7	2	0	0	0	9	83
004-0579-2023	SOLANGE RODRIGUES ANDRE	047.845.669-70	01/11/1982	0	7	2	0	0	0	9	84
004-0952-2023	DENISE CAROLINY PRADO DE OLIVEIRA MIGUEL	048.632.339-06	25/02/1986	0	7	0	0	0	2	9	85
004-0574-2023	FERNANDA MARESI DA SILVA	056.363.779-08	31/03/1986	0	7	2	0	0	0	9	86
004-0317-2023	JANAINA RODRIGUES RIOS	338.415.128-36	14/11/1986	0	7	0	0	0	2	9	87
004-0813-2023	DAIANE FRANCELINO FONSECA SANGUOLO	062.224.259-63	03/04/1987	0	7	0	0	0	2	9	88
004-0092-2023	SILOIDE COSTA SANTOS	035.866.465-93	26/04/1987	0	7	2	0	0	0	9	89
004-0564-2023	JACQUELINE PAULA CORSINE FERREIRA	055.355.479-48	14/05/1987	0	7	2	0	0	0	9	90
004-0691-2023	KATIANE APARECIDA DE LIMA	064.635.139-70	23/04/1988	0	7	0	0	0	2	9	91
004-0834-2023	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	070.434.429-74	19/01/1990	0	7	0	0	0	2	9	92
004-0248-2023	ERICA ALVES DE ABREU	075.842.329-22	27/09/1990	0	7	2	0	0	0	9	93
004-0864-2023	JESSICA CAROLINE DE PAULA MASSINI	068.461.519-31	04/04/1991	0	7	0	0	0	2	9	94
004-0519-2023	BRUNA LETICIA PEREIRA REGINATO D. ALVES	057.004.539-83	29/06/1991	0	7	0	0	0	2	9	95
004-0505-2023	MAYARA FERNANDA EUGENIO SCHITKO	085.601.779-57	17/08/1992	0	7	2	0	0	0	9	96
004-0831-2023	MANOELI PEREIRA FERREIRA ZANARDINI	050.855.421-77	27/04/1993	0	7	2	0	0	0	9	97
004-0081-2023	PALOMA TILIAKI	080.441.939-60	02/07/1993	0	7	2	0	0	0	9	98
004-0693-2023	ANA CARLA PEREIRA DA SILVA SANTOS	117.408.424-30	19/07/1993	0	7	0	0	0	2	9	99
004-0456-2023	ALESSANDRA ALVES FERREIRA	076.657.919-05	12/06/1996	0	7	2	0	0	0	9	100
004-0390-2023	NATHALIA FREITAS FRANCO DE GODOY	100.538.199-26	17/07/1997	0	7	0	0	0	2	9	101
004-0326-2023	LARISSA BUZETTE MARCUSSO	090.967.989-45	28/01/1998	0	7	2	0	0	0	9	102
004-0225-2023	MICHELLI CORREA DE SOUZA	105.262.839-71	10/03/1998	0	7	0	0	0	2	9	103
004-0111-2023	LETÍCIA ZENI	088.138.139-02	09/12/1998	0	7	2	0	0	0	9	104
004-0959-2023	YASMIN DO NASCIMENTO ALVES	106.103.859-92	11/12/1998	0	7	0	0	0	2	9	105
004-0687-2023	LORENA SALUSTRIANO GOMES DA CRUZ	104.975.759-90	08/12/1999	0	7	2	0	0	0	9	106
004-0195-2023	THAYNA CRISTIANE GOMES DE MATOS	107.071.869-60	25/02/2000	0	7	0	0	0	2	9	107
004-0828-2023	KAROLYNE SANTOS CRUVINELI	116.377.849-45	29/02/2000	0	7	2	0	0	0	9	108
004-0701-2023	ÉRICA DA SILVA SOUSA	109.214.249-57	06/12/2001	0	7	0	0	0	2	9	109
004-0577-2023	MARLI RIGUETE FATEL	832.822.209-44	18/04/1964	5,5	0	0	0	0	2	7,5	110
004-0847-2023	MARLETI RIGUETE NEVES	556.202.649-04	05/07/1966	5.5	0	0	0	0	2	7,5	111
004-0189-2023	CIRLENE ALEXANDRA PEREIRA MESQUITA	006.558.829-01	08/01/1984	5,5	0	0	0	0	2	7,5	112
004-0603-2023	JANAINA CONTE	069.899.219-23	30/03/1994	5,5	0	0	0	0	2	7,5	113
004-0382-2023	WENDY NUNES DOS SANTOS	083.622.739-50	03/04/1994	5,5	0	0	0	0	2	7,5	114
004-0023-2023	GABRIELA FERNANDA AMADOR	055.874.299-89	27/07/1996	5,5	0	0	0	0	2	7,5	115
004-0877-2023	LETICIA DA SILVA GOMES BELEM	109.182.049-09	06/03/1999	5,5	0	0	0	0	2	7,5	116
004-0157-2023	LETÍCIA LUCIANO DA PAZ	086.372.079-01	20/04/2000	5,5	0	0	0	0	2	7,5	117
004-0141-2023	INGRID BATTOSTI DE ALMEIDA SANTANA	104.951.389-40	26/04/2000	5,5	0	0	0	0	2	7,5	118
004-0997-2023	HELOISA PAULUCCI GOMES	117.813.459-88	05/07/2000	5,5	0	0	0	0	2	7,5	119
004-0211-2023	BRUNA ALVES DA SILVA	115.255.659-23	29/10/2000	5,5	0	0	0	0	2	7,5	120
004-0703-2023	DEBORAH KRISTINA MENDES PEREIRA	068.353.489-09	17/11/2000	5,5	0	0	0	0	2	7,5	121
004-0194-2023	GERSEA FERREIRA DOS SANTOS SANTANA	123.416.669-06	23/02/2001	5,5	0	0	0	0	2	7,5	122
004-0542-2023	WELLINTON PAULINO	105.010.819-17	02/08/2001	5,5	0	0	0	0	2	7,5	123
004-0268-2023	CASSIANE SOARES DE SOUZA	117.906.189-67	07/09/2001	5,5	0	0	0	0	2	7,5	124
004-0238-2023	ANDRESSA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA	125.066.609-09	11/10/2003	5,5	0	0	0	0	2	7,5	125
004-0349-2023	LAIZA KAILAYNI DE SOUZA SILVONI	132.776.609-40	21/10/2003	5,5	0	0	0	0	2	7,5	126
004-0105-2023	CAMILI VITORIA RODRIGUES DA CRUZ	126.448.799-14	08/11/2003	5,5	0	0	0	0	2	7,5	127
004-0521-2023	GABRIEL ANDERSON CALIXTO OLIVEIRA	120.480.409-74	29/11/2003	5,5	0	0	0	0	2	7,5	128
004-0605-2023	CLEIDE INES CASINI	701.414.799-49	26/01/1967	0	7	0	0	0	0	7	129
004-0598-2023	WILMA DANTAS SIMÕES	138.297.478-70	15/06/1972	0	7	0	0	0	0	7	130
004-0340-2023	ROSANGELA APARECIDA ARCENI ALVES	845.123.189-61	14/01/1973	0	7	0	0	0	0	7	131
004-0713-2023	ÂNGELA LOPES DA SILVA LUPPI	003.979.089-46	18/06/1974	0	7	0	0	0	0	7	132
004-1059-2023	SANDRA REGINA NEVES VERONEZE	835.002.359-72	13/11/1974	0	7	0	0	0	0	7	133

	DE OLIVEIRA										
004-0711-2023	ANGELA MARIA CAMPOS	023.475.569-59	12/02/1975	0	7	0	0	0	0	7	134
004-0906-2023	SIMONE HUNGARO RODRIGUES	026.512.189-28	20/04/1975	0	7	0	0	0	0	7	135
004-0005-2023	MARLI LUZIA DE SOUZA PAULIQUI	006.430.139-70	09/01/1976	0	7	0	0	0	0	7	136
004-0038-2023	ROSANA FATIMA GALVÃO	943.383.299-04	03/02/1976	0	7	0	0	0	0	7	137
004-0879-2023	CLEONICE DE ARAUJO DA SILVA	022.985.029-43	25/03/1977	0	7	0	0	0	0	7	138
004-0515-2023	LIES VANIA MACHRY	972.547.971-87	05/03/1979	0	7	0	0	0	0	7	139
004-0013-2023	MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	227.888.728-95	22/06/1980	0	7	0	0	0	0	7	140
004-0240-2023	LUCIANY ROSA PEREIRA GUILHERME	045.537.389-29	02/03/1981	0	7	0	0	0	0	7	141
004-0055-2023	WANDERLEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	038.961.639-73	08/08/1981	0	7	0	0	0	0	7	142
004-0856-2023	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ARAUJO	037.459.289-62	09/03/1982	0	7	0	0	0	0	7	143
004-0257-2023	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS PASTORINO	033.055.159-02	12/08/1982	0	7	0	0	0	0	7	144
004-0324-2023	ROSANA AMARAL FIGUEIREDO	040.547.239-00	02/10/1982	0	7	0	0	0	0	7	145
004-0749-2023	REGIANA APARECIDA RIBEIRO MARQUIS GARCIA	046.527.189-85	04/11/1982	0	7	0	0	0	0	7	146
004-0173-2023	GRACIETE TAVARES GONÇALVES MARÇAL	045.397.999-83	28/05/1983	0	7	0	0	0	0	7	147
004-1005-2023	MARCIA DE SOUZA SILVA	300.792.148-19	06/07/1983	0	7	0	0	0	0	7	148
004-0837-2023	ANA MARIA ALVES DA COSTA PEREIRA	051.393.079-52	08/01/1984	0	7	0	0	0	0	7	149
004-0848-2023	KERLLY DAIANE RAMBO	056.919.119-02	02/03/1984	0	7	0	0	0	0	7	150
004-0263-2023	FERNANDA APARECIDA PARELES DE SOUZA SILVA	041.509.529-81	20/04/1984	0	7	0	0	0	0	7	151
004-0526-2023	HELLEN EUGENIO TOFFOLI GIMENES	085.218.429-88	14/10/1984	0	7	0	0	0	0	7	152
004-0261-2023	LUCIANA GODOY DOS SANTOS	048.491.139-23	19/03/1985	0	7	0	0	0	0	7	153
004-0964-2023	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	047.955.249-55	27/04/1985	0	7	0	0	0	0	7	154
004-0042-2023	LIDIANE EVANGELISTA PEREIRA	054.833.039-54	30/08/1985	0	7	0	0	0	0	7	155
004-0671-2023	PAULA FERNANDA SAMPAIO LEITE	867.462.272-00	05/09/1985	0	7	0	0	0	0	7	156
004-0073-2023	VERA LÙCIA FERNANDES	059.295.889-29	05/11/1985	0	7	0	0	0	0	7	157
004-0899-2023	DANIELLE CARLA FERREIRA ROSA VOLTOLINO	056.171.599-84	20/04/1987	0	7	0	0	0	0	7	158
004-0908-2023	JOICE APARECIDA ROSA BRANZON CABRAL	062.344.039-30	18/08/1987	0	7	0	0	0	0	7	159
004-0551-2023	ANA FLAVIA RIBEIRO CABRAL	070.458.159-05	13/02/1988	0	7	0	0	0	0	7	160
004-0244-2023	ANA PAULA DOS SANTOS CUSTODIO	080.742.299-12	06/11/1988	0	7	0	0	0	0	7	161
004-0973-2023	ALINE LUZIA DE CAMPOS OLIVEIRA RIBEIRO	058.664.939-50	19/03/1989	0	7	0	0	0	0	7	162
004-0777-2023	RENATA LEIBANTE RIBEIRO	072.858.899-46	02/06/1989	0	7	0	0	0	0	7	163
004-0392-2023	ADRIMEIRE DE JESUS MERELES	079.574.489-76	08/09/1990	0	7	0	0	0	0	7	164
004-0904-2023	LEIDIANE BACARIN DE SOUZA	009.439.659-00	16/01/1991	0	7	0	0	0	0	7	165
004-0396-2023	DAYANE PEREIRA SOARES MARTINS	074.728.789-95	27/02/1991	0	7	0	0	0	0	7	166
004-0489-2023	POLIANA REGIANE QUEIROZ DE SOUZA DE MORAES	083.115.779-86	22/11/1991	0	7	0	0	0	0	7	167
004-0482-2023	NATHALIA HELOISA MARCELINO UTIDA	088.847.519-50	08/04/1992	0	7	0	0	0	0	7	168
004-0734-2023	GREICIANE MARIA VASCONCELOS	076.537.479-06	18/08/1992	0	7	0	0	0	0	7	169
004-0290-2023	ROSIMEIRE RIBEIRO ZSCHORAX	080.422.779-97	09/03/1993	0	7	0	0	0	0	7	170
004-0984-2023	BARBARA FREDERICH BRAZECHI	072.962.739-09	12/03/1993	0	7	0	0	0	0	7	171
004-0546-2023	YASMIN GARDINAL CONGIO	051.303.899-05	17/08/1993	0	7	0	0	0	0	7	172
004-0929-2023	DEISIELI GLAUCIA DA SILVA	091.078.429-96	27/12/1993	0	7	0	0	0	0	7	173
004-1048-2023	PAULO HENRIQUE CIPRIANO	073.206.219-59	14/07/1994	0	7	0	0	0	0	7	174
004-0206-2023	JESSICA MUNIZ DE OLIVEIRA	101.416.139-80	08/08/1994	0	7	0	0	0	0	7	175
004-0946-2023	ANDREIA APARECIDA ALMEIDA SILVA	090.397.509-20	28/11/1994	0	7	0	0	0	0	7	176
004-0628-2023	STEFANIE ROCHA DOS SANTOS	445.701.228-92	26/01/1995	0	7	0	0	0	0	7	177
004-0084-2023	ADRIMARIA CUSTODIO DE ALCANTARA	439.330.358-05	06/03/1995	0	7	0	0	0	0	7	178
004-0745-2023	ALINE VIQUIATO	102.255.589-80	10/06/1995	0	7	0	0	0	0	7	179
004-0031-2023	ANDRESSA GONÇALVES SILVA	449.365.378-38	27/07/1995	0	7	0	0	0	0	7	180
004-0770-2023	AMANDA MARTINS DIAS	095.636.119-69	19/09/1995	0	7	0	0	0	0	7	181
004-0615-2023	GABRIELA SILVA DE SOUZA	089.626.659-13	19/09/1995	0	7	0	0	0	0	7	182
004-0286-2023	MARCIA CAETANO MELO DA SILVA	105.740.719-46	20/01/1996	0	7	0	0	0	0	7	183
004-0498-2023	ERICA CRISTINA DOS SANTOS BONFOGO	098.020.279-52	11/05/1996	0	7	0	0	0	0	7	184
004-0720-2023	RAIANE PATRICIA FERRREIRA GIACOMINO	097.891.749-93	02/09/1996	0	7	0	0	0	0	7	185
004-0500-2023	BRUNA LORENA DA SILVA ANDREA	095.647.419-55	06/09/1996	0	7	0	0	0	0	7	186
004-0757-2023	JULIANA OLIVEIRA SANTOS	115.659.949-06	15/01/1997	0	7	0	0	0	0	7	187
004-0401-2023	BRUNA CRISTINA RIBEIRO MARQUIS	112.534.809-74	29/06/1997	0	7	0	0	0	0	7	188
004-0544-2023	LARISSA EVA VIER DE OLIVEIRA	102.618-489-41	30/12/1997	0	7	0	0	0	0	7	189
004-0685-2023	DENISE FERNADES GARCIA	099.701.229-32	23/02/1998	0	7	0	0	0	0	7	190
004-0586-2023	CLEYCYANE KAROLYNE OLIVEIRA BAIDA	086.717.139-11	22/05/1998	0	7	0	0	0	0	7	191
004-0049-2023	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA VIANA	445.347.188-29	05/11/1998	0	7	0	0	0	0	7	192
004-0835-2023	NAIARA ANDRESSA DA SILVA EDUARDO	111.869.569-09	01/12/1998	0	7	0	0	0	0	7	193
004-0310-2023	ELOISA MANTOVANI PEREIRA	116.331.369-65	30/04/1999	0	7	0	0	0	0	7	194
004-0786-2023	LETICIA PAZINATO MENDONÇA	103.300.309-30	25/01/2000	0	7	0	0	0	0	7	195
004-0657-2023	PATRICIA PAIVA CARREIRA	064.216.039-20	23/02/2000	0	7	0	0	0	0	7	196
004-0995-2023	ANDRE SILVANO DE OLIVEIRA BIANCHINI	112.939.849-81	27/01/2001	0	7	0	0	0	0	7	197
004-0653-2023	LARISSA COSTA DE MORAES	114.302.329-35	30/01/2001	0	7	0	0	0	0	7	198
004-0273-2023	DANUBIA IANCOSKI RANGEL	115.639.499-62	06/06/2001	0	7	0	0	0	0	7	199
004-1037-2023	LARISSA FERNANDA DA SILVA CRUZ	126.026.899-39	14/08/2001	0	7	0	0	0	0	7	200
004-0886-2023	SIRLEI VIEIRA MACHADO	061.542.579-88	07/021985	5,5	0	0	0	0	0	5,5	201
004-0415-2023	MARIZA CORTADELLO	036.408.269-06	30/12/1977	5,5	0	0	0	0	0	5,5	202
004-0367-2023	MARCIA ADRIANA ZAMPARO	032.776.249-78	05/08/1978	5,5	0	0	0	0	0	5,5	203
004-0101-2023	ADRIANA APARECIDA GRUBER FERREIRA	039.240.119-31	05/08/1978	5,5	0	0	0	0	0	5,5	204
004-0072-2023	MARLI DALBIANCO PIERANGELI	007.402.789-16	29/08/1978	5,5	0	0	0	0	0	5,5	205

004.0953-2023	JUCIELEN APARECIDA GONÇALVES	045.524.149-09	14/11/1984	5,5	0	0	0	0	0	5,5	206
004-0554-2023	SAMARA BATISTA DOS SANTOS DE SOUZA	069.894.259-03	12/08/1990	5,5	0	0	0	0	0	5,5	207
004-0511-2023	TATIANA PORFIRIO SANTANA	078.369.279-03	15/11/1991	5,5	0	0	0	0	0	5,5	208
004-0645-2023	AMANDA PRISCILA BARBOSA DE ARAUJO	089.213.219-18	16/03/1994	5,5	0	0	0	0	0	5,5	209
004-1009-2023	ISABELA CAROLINE DE OLIVEIRA	085.484.299-33	08/09/1994	5,5	0	0	0	0	0	5,5	210
004-0931-2023	NAIONE THAINA DOS SANTOS VILARINHO	104.487.529-13	12/06/1995	5,5	0	0	0	0	0	5,5	211
004-0116-2023	NÁGILA APARECIDA SEABRA SILVA MASSONI	099.452.899-00	29/09/1995	5,5	0	0	0	0	0	5,5	212
004-0754-2023	MAISA FERNANDA FERREIRA	100.558.929-14	25/03/1997	5,5	0	0	0	0	0	5,5	213
004-0061-2023	MILENA MANCUZO DE OLIVEIRA	106.788.639-70	02/02/1998	5,5	0	0	0	0	0	5,5	214
004-0217-2023	GLEYCIELE NUNES DE JESUS	116.693.449-75	04/01/2000	5,5	0	0	0	0	0	5,5	215
004-0532-2023	GEYSA CRISTINA DA SILVA	121.087.809-71	26/10/2000	5,5	0	0	0	0	0	5,5	216
004-0354-2023	DAYANA AZEVEDO BONFIM	117.786.209-30	14/12/2000	5,5	0	0	0	0	0	5,5	217
004-0924-2023	MARIA EDUARDA SOUZA BATISTA	114.717.699-09	06/05/2001	5,5	0	0	0	0	0	5,5	218
004-0426-2023	ANA FLAVIA LAZARIN DA SILVA	128.713.149-26	09/07/2001	5,5	0	0	0	0	0	5,5	219
004-0024-2023	ANA CAROLINA SEABRA CERRETI	119.987.049-80	03/04/2002	5,5	0	0	0	0	0	5,5	220
004-0304-2023	NATHALIA CASEMIRO QUEIROZ	052.059.739-78	31/05/2002	5,5	0	0	0	0	0	5,5	221
004-1054-2023	RAQUEL DOS SANTOS NUNES	136.139.209-64	24/09/2002	5,5	0	0	0	0	0	5,5	222
004-0171-2023	GIOVANA ALVES PICOLLI	115.924.859-10	25/02/2004	5,5	0	0	0	0	0	5,5	223
004-0881-2023	LARIANE MARIA RIGOLIN	083.361.559-96	14/081996	0	0	0	0	0	0	0	**DESC**
004-0595-2023	ANA PAULA CARDOSO MENEGASSI	818.222.279-68	11/10/1968	0	0	0	0	0	0	0	**DESC**
004-0851-2023	ISLENE BARROS DO NASCIMENTO SANTOS	653.167.543-87	04/03/1982	0	0	0	0	0	0	0	**DESC**
004-0462-2023	ROSINEIDE DA SILVA ARAUJO	058.774.929-69	21/12/1984	0	0	0	0	0	0	0	**DESC**
004-0853-2023	KELAINE DRIELLINRAMBO DE JESUS	010.337.509-05	28/12/1987	0	0	0	0	0	0	0	**DESC**
004-0347-2023	MICHELE GARCIA DA SILVA MOREIRA	063.915.609-60	20/08/1988	0	0	0	0	0	0	0	**DESC**
004-0883-2023	LORAYNE NAYELE DE SOUZA	071.527.709-05	30/09/1992	0	0	0	0	0	0	0	**DESC**
004-0812-2023	ANDRESSA DEZIREE LEITE FERRAZ	052.482.129-10	15/06/1993	0	0	0	0	0	0	0	**DESC**
004-0974-2023	LORAINE MOTTA ALVES	085.235.569-66	19/08/1994	0	0	0	0	0	0	0	**DESC**
004-1061-2023	JULIANA DE SOUSA	109.551.979-45	17/07/1999	0	0	0	0	0	0	0	**DESC**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **06 – PROFESSOR DE ARTE**

Nº INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**CPF**	**DT NASCIMENTO**	**ARTE**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**MESTRADO**	**OUTRA GRADUAÇÃO**	**TEMPO SERVIÇO**	**TOTAL PONTOS**	CLASSIF
004-0502-2023	SANDRA REGINA BUZUTI	026.509.879-36	29/08/1980	7	0	0	1	14	22	1
004-0730-2023	INDIANARA FONSECA DE SOUZA CRUZ	039.270.619-99	28/05/1982	7	0	0	0	14	21	2
004-0473-2023	ELIDIANE SANTANA MEROTTI	006.771.459-50	16/08/1979	7	2	0	1	6	16	3
004-0438-2023	ADRIANA BENEDITA DOS SANTOS DIAS	022.466.159-09	24/01/1977	7	2	0	0	6	15	4
004-0436-2023	PATRÍCIA CARDOSO FERRAZ	007.637.899-33	16/10/1979	7	2	0	0	6	15	5
004-0717-2023	GUILHERME HENRIQUE BALHARINI DOS SANTOS	081.196.119-26	22/11/1991	7	2	0	0	6	15	6
004-0130-2023	RONISE MANETTI CEDARO	627.758.551-52	09/04/1971	7	2	0	1	2	12	7
004-727-2023	SÔNIA MARIA DA SILVA	949.465.449-68	02/05/1971	7	2	0	1	2	12	8
004-0259-2023	CLAUDINÉIA SELESTRINO ANDREASSA	038.960.909-92	07/02/1977	7	2	0	1	2	12	9
004-0776-2023	GRASIELA MARQUES DOS REIS	025.547.749-00	26/04/1978	7	2	0	1	2	12	10
004-0575-2023	RANGEL MARTIM DE OLIVEIRA	040.314.229-37	07/07/1978	7	2	0	1	2	12	11
004-0619-2023	JOSIANE MARQUES DOS REIS	047.003.649-47	08/06/1982	7	2	0	1	2	12	12
004-0201-2023	ANDRÉIA PEREIRA ZAMORO DA SILVA SIQUEIRA	044.935.309-52	15/11/1983	7	2	0	1	2	12	13
004-1015-2023	ANDRESSA VITORINHO CERQUEIRA	090.662.709-50	15/09/1993	7	2	0	0	2	11	14
004-0684-2023	BRUNA ROCHA DA SILVA CARNICIERI	099.130.559-03	19/08/1996	7	2	0	0	2	11	15
004-0940-2023	MÔNICA SEMOTO	043.447.989-61	08/07/1978	7	0	0	1	2	10	16
004-0048-2023	FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO	034.189.829-56	15/12/1978	7	2	0	1	0	10	17
004-0750-2023	RENILSON CUSTÓDIO DE SOUZA	032.467.089-32	24/10/1975	7	2	0	0	0	9	18
004-0780-2023	FABIANA ARRIAS DOS REIS	040.320.409-74	23/03/1984	7	2	0	0	0	9	19
004-0346-2023	LAIANY LÍSSIA BISPO DA SILVA SANSEVERINO	034.396.611-56	01/09/1991	7	0	0	0	2	9	20
004-0363-2023	JOICE RAFAELA CALEF MESSIAS	090.397.259-00	05/10/1995	7	0	0	0	2	9	21
004-0452-2023	LARISSA QUEIROZ DE OLIVEIRA	094.018.526-60	07/08/1996	7	2	0	0	0	9	22
004-0913-2023	PAULA BITENCOURT ESPINDOLA	460.405.278-62	02/11/1998	7	0	0	0	2	9	23
004-1054-2023	ROSIMAR KISSER	857.648.849-34	06/04/1972	7	0	0	1	0	8	24
004-0067-2023	MARLI DALBIANCO PIERANGELI	007.402.789-16	29/08/1978	7	0	0	0	0	7	25
004-0219-2023	MARA PRISCILA DA SILVA VERONEZE	072.591.219-71	12/06/1990	x	x					DESC

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **07 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	EF	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	OUTRA GRADUAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
004-0127-2023	DÉBORA CRISTINA KAYSER	565045272-53	30/05/1976	7	2	0	1	18	28	1
004-0066-2023	ANA PAULA ALCANTARA DA SILVA	031.403.749-76	15/08/1979	7	2	0	1	10	20	2
004-0993-2023	HELLEN CONCEIÇÃO DUARTE SANTOS	747.204.222-68	12/07/1983	7	2	0	1	6	16	3
004-0980-2023	JHONATAN ALEX CARDOSO TONÁCIO	072.858.089-62	19/01/1989	7	2	0	1	6	16	4
004-0153-2023	ELIANE MARIA DE ALMEIDA	072.895.779.57	18/05/1989	7	0	3	0	6	16	5
004-0229-2023	SAULO TESTA	047.839.319-92	06/02/1990	7	0	3	0	6	16	6
004-0175-2023	CHARLES BRONNE DA SILVA DE ARAÚJO E SOUZA	053.240.199-92	02/08/1990	7	2	0	0	6	15	7
004-1006-2023	MARIANA STURZBECHER WEHRMANN	050.856.201-51	29/10/1993	7	2	0	0	6	15	8
004-0593-2023	LEONICE MARQUES DOS SANTOS NASCIMENTO	081.007.839-26	09/07/1992	7	2	0	1	2	12	9
004-0991-2023	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	054.823.899-52	20/10/1985	7	2	0	0	2	11	10
004-0669-2023	THAÍSE CAROLINE PINHA	070.689.619.08	13/03/1990	7	2	0	0	2	11	11
004-0895-2023	STHÉFANNI WOLFART SANTOS	070.601.609-22	04/02/1991	7	2	0	0	2	11	12
004-0338-2023	CESAR JUNIOR MACHADO	083.228.619.23	01/10/1991	7	2	0	0	2	11	13
004-0413-2023	LIVIA GABRIELA NOGUEIRA	081.775.269-28	21/01/1992	7	2	0	0	2	11	14
004-337-2023	MARIA CAROLINE IECHER FARIA	059.696.089-12	13/11/1992	7	2	0	0	2	11	15
004-0443-2023	MARIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	048.253.794-94	29/09/1984	7	2	0	1	0	10	16
004-0320-2023	ALINE CAMPANO KIMURA BIDIN	055.657.949-60	14/06/1986	7	2	0	1	0	10	17
004-0162-2023	JANAINA SILVA DA CRUZ ROGÉRIO	027.460.089-71	31/07/1979	7	2	0	0	0	9	18
004-0485-2023	ELIEL OLIVEIRA DA SILVA	009.459.331-00	03/11/1984	7	2	0	0	0	9	19
004-0471-2023	JAQUELINE DE OLIVEIRA AMURIM LOPES	041.649.939-28	29/12/1988	7	0	0	0	2	9	20
004-1055-2023	CARLOS DIEGO MELO DOS REIS	126.373.597-00	24/11/1989	7	0	0	0	2	9	21
004-0982-2023	RULYAN PINHEIRO NUNES	089.986.229-20	18/11/1993	7	0	0	0	2	9	22
004-1042-2023	RAFAEL ALEXANDER MELLO ABE DA SILVA	092.610.819-08	29/03/1996	7	2	0	0	0	9	23
004-0617-2023	ANA CAROLINE GODOY LEITE	099.674.629-30	23/05/1997	7	2	0	0	0	9	24
004-0573-2023	MARIA EDUARDA CRESTANI BUZETTI	112.061.199-77	05/09/2001	7	2	0	0	0	9	25
004-1012-2023	LETÍCIA GARCIA DE CASTRO DE JESUS	010.291.399-46	18/05/1988	7	0	0	0	0	7	26
004-0439-2023	WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES	065.738.109-88	16/02/1989	7	0	0	0	0	7	27
004-0123-2023	AMANDA CARLA CORDEIRO	066.042.769-96	16/02/1991	7	0	0	0	0	7	28
004-0949-2023	ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR	085.626.239-03	28/12/1992	7	0	0	0	0	7	29
004-0596-2023	ANA CAROLINA ZANON	095.189.559-13	03/11/1994	7	0	0	0	0	7	30
004-0852-2023	THIAGO BORGES DOS SANTOS	090.441.079-09	12/01/1995	7	0	0	0	0	7	31
004-0592-2023	THATIANE GABRILE BATISTA POSSANI	100.657.309-76	06/07/1996	7	0	0	0	0	7	32
004-0581-2023	INGRIDT JAQUELINI PABLOS MIQUILINE	102.937.559-30	28/08/1996	7	0	0	0	0	7	33
004-0678-2023	LUCAS ROBERTO DOS SANTOS	111.451.809-30	12/03/1999	7	0	0	0	0	7	34
004-0880-2023	KRIGOR DE CAMARGO BARELA FAEDA	077.108.249-51	29/03/2000	7	0	0	0	0	7	35
004-0298-2023	JORDANA DOS SANTOS SILVA	109.164.349-07	10/09/2000	7	0	0	0	0	7	36
004-0706-2023	LUCAS ADAMUCHIO LUCIO	114.703.929-17	28/09/2000	7	0	0	0	0	7	**37**
004-0709-2023	WELLINGTON JOHN VIANA	120.742.229.04	09/12/2000	7	0	0	0	0	7	**38**
004-1049-2023	GRACIETE TAVARES GONÇALVES MARÇAL	045.397.999-83	28/05/1983	0	0	0	0	0	0	**DESC**
004-0158-2023	MARIANNY CAROLINA MARQUES DE GIL	710.303.882-10	09/11/1982	0	0	0	0	0	0	**DESC**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **08 – SECRETARIO ESCOLAR**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
004-0537-2023	MARIA ALICE CELESTINO TEIXEIRA	497.032.779-34	23/06/1964	6	14		20	1
004-0774-2023	SONIA APARECIDA CAMARGO	735.119.359-20	23/09/1966	6	10		16	2
004-1073-2023	MAGALI BARBOSA DE ARAUJO	885.052.789-68	04/10/1972	6	10		16	3
004-0742-2023	RAIMUNDA EDGETE RODRIGUES DA SILVA	079.401.572.72	06/12/1957	6	6		12	4
004-0644-2023	FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA	484.174.402-91	25/05/1973	6	6		12	5
004-1007-2023	JAQUELINE DOS SANTOS FERREIRA	068.696.549-30	12/01/1990	10	2		12	6
004-0788-2023	DEBORA SAMARA PEREIRA POLZWUT	139.268.829-99	10/03/2005	10	2		12	7
004-0319-2023	SILVANA DA SILVA DINIZ	116.269.448-30	22/11/1971	10	0		10	8
004-0810-2023	LUCILENE PEREIRA DA CRUZ MUSIAL	045.676.809-28	23/04/1980	10	0		10	9
004-0673-2023	FRANCYANE APARECIDA LENCINA DOS REIS BRITO	041.960.049-38	05/02/1983	10	0		10	10
004-0513-2023	MARIA CLAUDIANA BARBOSA FERREIRA	058.765.104-08	25/07/1984	10	0		10	11
004-0076-2023	ROSILENE AMARAL NEVES	045.937.069-39	08/08/1984	10	0		10	12
004-0866-2023	ANA PAULA DA SILVA	010.919.359-80	18/10/1985	10	0		10	13
004-0491-2023	ROSANA INES HAIDEN	069.703.499-26	28/09/1989	10	0		10	14
004-0602-2023	THAYS PHAMELA DE OLIVEIRA	090.951.259-04	16/04/1995	10	0		10	15
004-0196-2023	GLEYSON FABRICIO EVANGELISTA BESSA	093.721.709-33	09/05/1998	10	0		10	16
004-0766-2023	LAURA FONTINI BOIKO	090.241.389-90	28/12/1998	10	0		10	17
004-0607-2023	NATIELY DE OLIVEIRA	111.337.119-60	09/06/1999	10	0		10	18

004-1062-2023	JULIANA DE SOUSA	109.551.979-45	17/07/1999	10	0		10	19
004-0967-2023	VINICIUS DA SILVA VENANCIO	116.055.279-71	27/10/1999	10	0		10	20
004-0820-2023	MILENA OLIVEIRA GONGORA	104.970.359-60	11/01/2001	10	0		10	21
004-0449-2023	DEBORA CRISTINA CAPELOTO	029.864.459-26	27/09/1980	6	2		8	22
004-0540-2023	HELOISA BOSSONI SILVA CARDOSO	072.293.679.64	20/11/1989	6	2		8	23
004-1034-2023	CLAUDIA GUERRA DE ALMEIDA	061.116.049-88	29/06/1992	6	2		8	24
004-1027-2023	ROSANA DE FATIMA PEREIRA	066.148.209-07	01/10/1992	6	2		8	25
004-0465-2023	ALESSANDRA FERNANDES MASCOTTE	072.182.959-75	30/08/1994	6	2		8	26
004-1004-2023	BEATRIZ MACRI DA SILVA	118.618.239-32	21/06/2000	6	2		8	27
004-0901-2023	SCHEILA GABRIELA DE ALMEIDA	126.045.249-29	02/11/2001	6	2		8	28
004-0824-2023	LINDETE DOS SANTOS DOSSI	552.756.999-72	12/07/1963	6	0		6	29
004-0100-2023	SERVITA MARIA ALVES	906.280.809-30	05/08/1965	6	0		6	30
004-804-2023	JURBELICIA ALVES CARNEIRO	396.955.659-72	22/07/1966	6	0		6	31
004-0352-2023	SUELY GERARDELI ORTIZ	857.650.409-00	13/04/1972	6	0		6	32
004-0756-2023	SONIA MARIA DE ANDRADE	934.364.249-00	12/12/1972	6	0		6	33
004-0740-2023	KATIA ALESSANDRA GONÇALVES	019.031.299-82	01/03/1975	6	0		6	34
004-0388-2023	SILVANA CRISTINA PIO	985.368.349-00	30/07/1975	6	0		6	35
004-0932-2023	SANDRA REGINA DE SOUZA FIGUEIREDO	994.964.379-15	09/04/1976	6	0		6	36
004-0798-2023	IVANI APARECIDA COSTENARO DE LIMA	021.549.189-05	26/02/1977	6	0		6	37
004-0366-2023	MARCIA ADRIANA ZAMPARO PICOLLI	032.776.249-78	05/08/1978	6	0		6	38
004-0738-2023	MARTA ADRIANA FERREIRA	036.505.059.83	29/05/1979	6	0		6	39
004-0514-2023	EDILAINE DA COSTA TAVARES	034.549.929-82	08/08/1979	6	0		6	40
004-0062-2023	HERICA HASKEL VALERIO	033.076.879-48	19/07/1981	6	0		6	41
004-0180-2023	SILVANA GONÇALVES ALVES	052.521.979-03	11/03/1982	6	0		6	42
004-1020-2023	ANGELA SANTOS	042.278.859-73	17/09/1982	6	0		6	43
004-0161-2023	MARIANNY CAROLINA MARQUEZ DE GIL	710.303.882-10	09/11/1982	6	0		6	44
004-0896-2023	LUIZA CASAGRANDE CAVALCANTE	050.863.719-88	13/04/1983	6	0		6	45
004-0091-2023	CLAUDIA GARCIA VERTUAN	040.789.319-95	24-08-1983	6	0		6	46
004-0784-2023	EDELCIA DA SILVA BOLOGUESI MATHIAS	052.969.409-38	09/05/1984	6	0		6	47
004-0333-2023	TAHISA OLIVEIRA MARQUES SANTOS	052.050.159-42	13/06/1984	6	0		6	48
004-0762-2023	LEIDE DAIANE DRESCHER	054.431.769-60	05/02/1985	6	0		6	49
004-0044-2023	LIDIANE EVANGELISTA PEREIRA	054.833.039-54	30/08/1985	6	0		6	50
004-0957-2023	ADRIANA APARECIDA AMERICO DE LIMA	059.509.369-81	01/12/1985	6	0		6	51
004-0850-2023	BRUNO DE LIRA DA SILVA	057.669.647-14	03/05/1986	6	0		6	52
004-0719-2023	GISLAINE CAETANO	058.635.569-35	28/10/1986	6	0		6	53
004-0494-2023	RUTH DE LUCENA SOUZA	019.227.121-08	11/03/1987	6	0		6	54
004-0391-2023	LEYLA NOGUEIRA IBANEZ	938.320.872-49	26/03/1987	6	0		6	55
004-1016-2023	MARCIANA CARDOSO ALVES	010.079.919-17	04/04/1987	6	0		6	56
004-0582-2023	JOCILENE COSMIANA DA SILVA	066.620.089-07	29/04/1987	6	0		6	57
004-0570-2023	SIMONE DE AMORIM OLIVEIRA	061.305.289-73	29/04/1988	6	0		6	58
004-0445-2023	DAYANE NIEDO DE SOUZA	063.124.699-13	06/08/1988	6	0		6	59
004-0562-2023	JULIO ERNESTO PEREGO JUNIOR	009.417.549-79	31/05/1989	6	0		6	60
004-0356-2023	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	069.111.499-40	20/09/1989	6	0		6	61
004-0098-2023	POLIANA JANAINA BERBET	076.929.389-11	05/05/1991	6	0		6	62
004-0517-2023	ANA CLAUDIA LUCATO BUENO	076.515.669-55	05/09/1991	6	0		6	63
004-1051-2023	GISELE DOS SANTOS MOREIRA	363.344.928-02	12/09/1991	6	0		6	64
004-0035-2023	JANAINA WISENFATH	080.386.759-08	16/03/1992	6	0		6	65
004-1022-2023	LEIDIANE AYUSO NAVARRO	079.396.929-84	17/08/1992	6	0		6	66
004-0395-2023	FLAVIA GERMANO GOMES PEREIRA	087.929.969-06	08/09/1992	6	0		6	67
004-0088-2023	NAYARA SUELLEN DE CARVALHO DA SILVA	081.072.819-26	19/06/1993	6	0		6	68
004-0288-2023	ANA CARLA DA SILVA FERNANDES	094.014.259-73	21/06/1993	6	0		6	69
004-0065-2023	TAMIRES VIANA RIBEIRO DE BRITO	085.156.909-93	06/08/1994	6	0		6	70
004-0930-2023	DIESLEY GREICE DA SILVA	091.077.579-64	28/04/1995	6	0		6	71
004-0736-2023	SABRINA RODRIGUES MORESCHI	047.743.689-70	04/05/1995	6	0		6	72
004-0383-2023	AMANDA CAROLINE BARBOSA	086.064.629-77	07/08/1995	6	0		6	73
004-0394-2023	CAMILA DO NASCIMENTO BARAVIERA	455.408.448-58	08/12/1995	6	0		6	74
004-0339-2023	MATEUS CAMPANHOLI DA SILVA	066.609.889-12	27/12/1995	6	0		6	75
004-0968-2023	MIRIÃ DE CASSIA FERREIRA DA SILVA	095.613.269-30	21/03/1996	6	0		6	76
004-1070-2023	LARISSA STEFANI DE OLIVEIRA VICENTIN	095.461.619-77	29/08/1996	6	0		6	77
004-0725-2023	GABRIELA VITORIA DA SILVA ZACARIAS	100.358.459-45	22/04/1997	6	0		6	78
004-0265-2023	ELANI CRISTINA BRAGA DA SILVA HILDEBRANT	041.273.842-20	06/06/1997	6	0		6	79
004-0978-2023	ESTER BARBOSA DA SILVA	111.041.889-29	08/12/1997	6	0		6	80
004-1002-2023	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	092.227.579-39	13/02/1998	6	0		6	81
004-0728-2023	MARIANA ARRIAS DA LUZ	045.905.349-32	16/08/2000	6	0		6	82
004-0457-2023	THUANY LORRANY LIMA DA SILVA	426.723.208-37	21/09/2000	6	0		6	83
004-0277-2023	DANUBIA IANCOSKI RANGEL	115.639.499-62	06/06/2001	6	0		6	84
004-0708-2023	THAISE CAMILA AMARAL DE SOUZA	084.541.819-03	07/06/2001	6	0		6	85
004-0425-2023	ANA FLAVIA LAZARIN DA SILVA	128.713.149-26	09/07/2001	6	0		6	86
004-0545-2023	GABRIELA BELO DOS SANTOS	128.720.449-06	20/01/2002	6	0		6	87
004-0348-2023	LAIZA KAILAYNI DE SOUZA SILVONI	132.776.609-40	21/10/2003	6	0		6	88
004-0172-2023	GIOVANA ALVES PICOLLI	115.924.859-10	25/02/2004	6	0		6	89
004-0185-2023	ALEXANDRA BEATRIZ ROSA SANTANA	800.818.759-08	13/04/2004	6	0		6	90
004-0910-2023	JHENIFFER GABRIELY SILVEIRA BENTO	138.846.679-12	28/09/2004	6	0		6	91
004-0743-2023	AMANDA GODINHO	119.346.589-36	28/02/2005	6	0		6	92
004-0297-2023	LETICIA HURTICK DE JESUS OLIVEIRA	071.219.289-14	20/06/1988	0	0		0	DESC.
004-0321-2023	CAMILA BARBOSA CANGUSSU	071.573.189-03	08/03/1990	0	0		0	DESC.
004-0887-2023	EDERSON FELIPE DA SILVA SOUZA	147.646.299-25	25/05/2004	0	0		0	DESC.
004-0905-2023	TAYNARA RIBEIRO DE SOUZA	112.870.139-10	29/09/2005	0	0		0	DESC.
004-1072-2023	MARIA GABRIELLY TIRADO SILVA	104.983.929-37	29/12/2005	0	0		0	DESC.
004-0934-2023	VICTORIA SOARES HOLTSCHLAG	134.698.999-08	14/09/2006	0	0		0	DESC.

Comissão Técnica de Avaliação

Ana Karla Basseto

Andrielly Silva de Oliveira

Angela Hironmi Ohta Pereira Sacchi

Maiza da Silva Oliveira

Marcia Regina Zirondi de Oliveira

Marluci Ferreira da Silva Leibante

Marly Soares

Michela Letícia Braz

Vinicius de Souza Lopes

Paiçandu-PR 10 de agosto de 2023

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B216FD6B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 09/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

O **PREFEITO MUNICIPAL**, ISMAEL BATISTA, no uso das atribuições legais do seu cargo e considerando o Edital n. 03/2023 e Edital n. 06/2023, TORNA PÚBLICO:

Art. 1 º - A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – visando compor Cadastro de Reserva para contratações para os cargos de: **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - feminino, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – masculino, DENTISTA 20hrs, DENTISTA 40hrs, ENFERMEIRO 30hrs, ENFERMEIRO 40hrs, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA (ambulância) categoria "D" ou "E", TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35hr, TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40hr, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM RX, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, VETERINÁRIO**, conforme adiante se acha expresso:

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **01 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

Nº EDITAL	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	TEMPO SERVIÇO	POS	DEFICIENTE FÍSICO	TOTAL PONTOS	CLASSIFI-CAÇÃO
003 – 2023	ANA PAULA DE OLIVEIRA MATOS	037.589.891-32	25/08/1991	10,0	2,0	-	NÃO	12,0	**1º**
003-2023	ELAINE CARVALHO MANCINI	865.231.479-91	11/05/1963	10,0	0	-	NÃO	10,0	**2º**
003-2023	LINDETE DOS SANTOS DOSSI	552.756.999-72	12/07/1963	10,0	0	-	NÃO	10,0	**3º**
003 – 2023	FATIMA BELOTO	900.256.369-87	28/09/1963	10,0	0	-	NÃO	10,0	**4º**
003 – 2023	ELIZABETHE LONI NOVELLI	745.179.629-72	03/08/1968	10,0	0	-	NÃO	10,0	**5º**
003 – 2023	WANDERLEIA KRATEL	131.574.108-30	27/04/1971	10,0	0	-	NÃO	10,0	**6º**

003 – 2023	VILMA BATISTA RIBEIRO DE ASSIS	034.229.359-16	17/10/1975	10,0	0	-	NÃO	10,0	**7º**
003 – 2023	ANGELA CRISTINA ALVES DE AZEREDO	303.026.408-43	19/01/1976	10,0	0	-	NÃO	10,0	**8º**
003 – 2023	EDNA PEREIRA ALVES ROSA	043.573.859-38	26/10/1977	10,0	0	-	NÃO	10,0	**9º**
003 - 2023	ADRIANA APARECIDA AMERICO	059.509.369-81	01/12/1985	10,0	0	-	NÃO	10,0	**10º**
003 – 2023	GISLAINE CAETANO	058.635.569-35	28/10/1986	10,0	0	-	NÃO	10,0	**11º**
003 – 2023	ELIANE GLOSER DOS SANTOS	061.885.899-75	21/12/1986	10,0	0	-	NÃO	10,0	**12º**
003-2023	JOCILENE COSMIANA DA SILVA	066.620.089-07	29/04/1987	10,0	0	-	NÃO	10,0	**13º**
003 – 2023	NILDA DAVI	071.205.729-38	17/05/1987	10,0	0	-	NÃO	10,0	**14º**
003 – 2023	ALINE RENATA NEVES DE BRITO	082.537.019-18	13/09/1991	10,0	0	-	NÃO	10,0	**15º**
003 – 2023	JESSICA BORGES PIMENTA	080.467.389-64	20/03/1992	10,0	0	-	NÃO	10,0	**16º**
003 – 2023	ANA PAULA DA SILVA SOARES	075.467.689-77	24/04/1992	10,0	0	-	NÃO	10,0	**17º**
003 – 2023	ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA HERCULANO	088.277.339-90	15/08/1992	10,0	0	-	NÃO	10,0	**18º**
003 - 2023	LEIDIANE AYUSO NAVARO	079.396.928-84	17/08/1992	10,0	0	-	NÃO	10,0	**19º**
003 – 2023	FERNANDA CARDOSO DA SILVA	079.645.339-08	20/09/1993	10,0	0	-	NÃO	10,0	**20º**
003 – 2023	DANILO HENRIQUE BACINI	090.374.149-07	15/03/1994	10,0	0	-	NÃO	10,0	**21º**
003 – 2023	DIESLEY GREICE DA SILVA	091.077.579-64	28/04/1995	10,0	0	-	NÃO	10,0	**22º**
003-2023	FRANCISLAINE SILVA DE SOUZA	095.647.629-52	20/08/1995	10,0	0	-	NÃO	10,0	**23º**
003 – 2023	GABRIELA DA SILVA ZACARIAS	100.358.469-45	22/04/1997	10,0	0	-	NÃO	10,0	**24º**
003-2023	ESTER BARBOSA DA SILVA	111.041.889-29	08/12/1997	10,0	0	-	NÃO	10,0	**25º**
003 – 2023	MILENA MANCUZO DE OLIVEIRA	106.788.639-70	02/02/1998	10,0	0	-	NÃO	10,0	**26º**
003 – 2023	ALESSANDRA APARECIDA RIBEIRO CRESPO DE MORAIS	098.662.212-39	18/07/2001	10,0	0	-	NÃO	10,0	**27º**
003 – 2023	BIANCA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	118.633.119-47	12/08/2001	10,0	0	-	NÃO	10,0	**28º**
003 – 2023	SCHEILA GABRIELA DE ALMEIDA ANDREASSA	126.045.249-29	02/11/2001	10,0	0	-	NÃO	10,0	**29º**
003-2023	MARCIA KATELINE ALMEIDA OLIVEIRA FIGUEREDO	134.040.069-33	22/02/2003	10,0	0	-	NÃO	10,0	**30º**
003 – 2023	EMILLY MARIANA SEABRA CERRETI	119.987.308-80	13/07/2003	10,0	0	-	NÃO	10,0	**31º**
003 – 2023	LAIZA KAILAYNI DE SOUZA SILVONI	132.776.609-40	21/10/2003	10,0	0	-	NÃO	10,0	**32º**
003 – 2023	JHENIFFER GABRIELY SILVEIRA BENTO	138.846.679-12	28/09/2004	10,0	0	-	NÃO	10,0	**33º**
003 – 2023	JHENIFFER GABRIELY SILVEIRA BENTO	138.846.679-12	28/09/2004	10,0	0	-	NÃO	10,0	**34º**
003-2023	AMANDA GODINHO	119.346.589-36	28/02/2005	10,0	0	-	NÃO	10,0	**35º**
003-2023	CAMILA BARBOSA CANGUSSO	071.573.189-03	08/03/1990	6,0	2,0	-	NÃO	8,0	**36º**
003-2023	SUELI DARIO DUENHA	052.300.149-54	26/05/1984	6,0	0	-	NÃO	6,0	**37º**
003-2023	BRUNA CAROLINA RAMOS	075.090.139-09	11/03/1991	6,0	0	-	NÃO	6,0	**38º**
003-2023	INGRID RAIANNA DE OLIVEIRA SIMÃO	117.836.849-17	30/04/2004	6,0	0	-	NÃO	6,0	**39º**

• JHENIFFER GABRIELY SILVEIRA BENTO – REALIZOU 2 INSCRIÇÕES 484 E 600 PARA O MESMO CARGO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **02 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - feminino**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
003 – 2023	MARILY DE SOUZA BATISTA	906.277.849.68	06/06/1965	10,0	14,0	NÃO	24,0	1º
003 – 2023	LUIZA CASAGRANDE CAVALCANTE	050.863.719.88	13/04/1983	10,0	14,0	NÃO	24,0	2º
003 – 2023	FABIANA PIRES DA SILVA	056.846.899.65	28/12/1984	10,0	14,0	NÃO	24,0	3º
003 – 2023	GISELI RODRIGUES DOS SANTOS	045.925.939.36	31/07/1985	10,0	14,0	NÃO	24,0	4º
03 – 2023	GABRIELA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS PALUDO	345.446.998-86	11/05/1987	10	14	NÃO	24	5º
003 – 2023	CINTIA MARIA KADLUBICSKI	067.352.099.40	16/01/1989	10,0	14,0	NÃO	24,0	6º
03 – 2023	ANA PAULA DA SILVA	075.467.689-77	24/04/1992	10	14	NÃO	24	7º
03 – 2023	MARIA DAS GRAÇAS RUIZ GOMES	865.230.909-49	14/01/1961	10	10	NÃO	20	8º
003 – 2023	APARECIDA MADALENA SAMPAIO	654.161.639.68	06/12/1961	6,0	14,0	NÃO	20,0	9º
003 – 2023	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	515.597.659.68	04/06/1963	6,0	14,0	NÃO	20,0	10º
03 – 2023	ANTONIA ALVES SILVESTRE	023.749.479-55	10/07/1964	6	14	NÃO	20	11º
003 – 2023	IRACI FERREIRA DOS SANTOS SILVERIO	087.307.058.51	19/06/1965	10,0	10,0	NÃO	20,0	12º
003 – 2023	MARIA APARECIDA ZANARDO VERA CRUZ	015.809.609.60	10/06/1966	10,0	10,0	NÃO	20,0	13º
003 – 2023	ANTONIETA ALVES SENA	754.603.519.87	10/12/1966	10,0	10,0	NÃO	20,0	14º
003 – 2023	IVANIA BEZERRA DA SILVA	027.107.459.09	10/10/1971	10,0	10,0	NÃO	20,0	15º
003 – 2023	CELIA FABIANO MAGALHÃES	815.634.939.34	20/10/1971	10,0	10,0	NÃO	20,0	16º
003 – 2023	SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS COLIN	857.447.439.87	11/05/1972	6,0	14,0	NÃO	20,0	17º
03 – 2023	ZILDA MESSIAS	884.956.719-72	21/09/1973	10	10	NÃO	20	18º
03 – 2023	ZULEIDE MONTEIRO TELES	039.951.259-48	17/10/1974	10	10	NÃO	20	19º
03 – 2023	IRENE DA SILVA PASSOS	985.368.269-91	29/04/1975	10	10	NÃO	20	20º
003 – 2023	ILENIR KRAMER ROSA	026.480.369.89	27/04/1977	10,0	10,0	NÃO	20,0	21º
03 – 2023	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	021.216.081-84	21/08/1981	10	10	NÃO	20	22º
03 – 2023	ANA PAULA PONTES RODRIGUES	051.787.784-80	17/06/1983	10	10	NÃO	20	23º
003 – 2023	SANDRA VICENTE DIAS MARTINS	053.425.779.85	26/07/1984	10,0	10,0	NÃO	20,0	24º
003 – 2023	MARCIA BICHEL DOS SANTOS	059.062.809.79	17/12/1985	10,0	10,0	NÃO	20,0	25º
03 – 2023	MARCIA BARBOSA	064.608.459-30	26/05/1987	10	10	NÃO	20	26º
003 – 2023	TAMIRES MAIARA MODENEZ	071.644.299.01	01/08/1990	10,0	10,0	NÃO	20,0	27º
003 – 2023	THAIS CRISTINA DE SOUZA	080.378.809.66	23/08/1991	10,0	10,0	NÃO	20,0	28º
03 – 2023	JOSIMARA APARECIDA DE CARVALHO	085.060.189-43	06/02/1993	10	10	NÃO	20	29º
003 – 2023	DEUMA SELMA BARBOSA DOS SANTOS	007.132.068.70	22/01/1958	6,0	10,0	NÃO	16,0	30º
03 – 2023	MARIA DE FATIMA COUTINHO OLIVEIRA	074.120.248-41	21/12/1960	6	10	NÃO	16	31º
003 – 2023	DORALICE DE LIMA BASTOS OLIVEIRA	046.228.488.30	26/03/1962	10,0	6,0	NÃO	16,0	32º
003 – 2023	CLEONICE ALVES DE SOUZA	884.466.209.44	25/11/1965	10,0	6,0	NÃO	16,0	33º
03 – 2023	ROSELI APARECIDA DA RESSURREIÇÃO RIBEIRO	017.401.639-58	12/04/1968	10	6	NÃO	16	34º
03 – 2023	JUDITE APARECIDA LOPES DE ANDRADE	994.937.219-49	10/04/1969	6	10	NÃO	16	35º

03 – 2023	DIVANETE MARIA SANTOS DA SILVA	016.591.509-90	15/08/1969	10	6	NÃO	16	36º
03 – 2023	MARLISE CRISTINA RAGAZZI DA ZILVA	612.415.989-91	07/01/1970	10	6	NÃO	16	37º
003 – 2023	MARTA DE OLIVEIRA ALVES	781.051.889.53	28/06/1970	6,0	10,0	NÃO	16,0	38º
003 – 2023	WANDERLEIA KRATEL	131.574.108.30	27/04/1971	10,0	6,0	NÃO	16,0	39º
003 – 2023	MARINA LOPES VITORIO BARBOSA	017.373.889.36	14/03/1972	10,0	6,0	NÃO	16,0	40º
003 – 2023	FATIMA BARRETO COELHO	033.592.429.80	13/11/1972	6,0	10,0	SIM	16,0	41º
03 – 2023	TELMA MARIA SABIAR	027.373.719-88	16/10/1975	10	6	NÃO	16	42º
03 – 2023	ANA PAULA DA SILVA	020.802.459-02	02/11/1978	10	6	NÃO	16	43º
003 – 2023	VANILDA DOS SANTOS FERREIRA	006.055.949.70	27/02/1980	10,0	6,0	NÃO	16,0	44º
003 – 2023	ROSELI ROQUE DA SILVA	032.250.289.67	06/04/1980	10,0	6,0	NÃO	16,0	45º
003 – 2023	CRISTIANE AQUINO AMASCENO	682.771.722.49	25/04/1980	10,0	6,0	NÃO	16,0	46º
003 – 2023	LIANI SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA	006.096.529.07	24/07/1981	6,0	10,0	NÃO	16,0	47º
003 – 2023	ALINE CHRISTIANE DE LIMA	033.976.829.08	09/01/1982	10,0	6,0	NÃO	16,0	48º
003 – 2023	ANDREIA BOZA PEREIRA	052.978.649.41	17/04/1982	6,0	10,0	NÃO	16,0	49º
03 – 2023	VEIVILA DENISE DO NASCIMENTO	063.573.769-81	17/08/1986	10	6	NÃO	16	50º
003 – 2023	SIMONE SANTOS RIBEIRO	063.971.379.37	11/09/1986	10,0	6,0	NÃO	16,0	51º
03 – 2023	MARCIA DE SOUZA MOREIRA	076.264.539.30	21/02/1988	10	6	NÃO	16	52º
03 – 2023	BARABARA DE FATIMA RODRIGUES SIMOES DOS SANTOS	399.757.538-09	28/02/1988	10	6	NÃO	16	53º
03 – 2023	ROSIVANIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	027.693.065-70	05/08/1988	10	6	NÃO	16	54º
003 – 2023	REGINA CORRÊA GOMES DE JESUS	067.108.749.58	01/05/1989	10,0	6,0	NÃO	16,0	55º
003 – 2023	JESSICA DAIANE MENDES SOARES	079.382.049.94	30/05/1991	10,0	6,0	NÃO	16,0	56º
03 – 2023	JESSICA MAIARA DA SILVA GORDO	085.327.259-02	23/08/1991	10	6	NÃO	16	57º
003 – 2023	BRUNA HENRIQUE DA SILVA	075.238.019.27	24/04/1992	10,0	6,0	NÃO	16,0	58º
003 – 2023	CRISTIANE GABRIEL ARJONA	087.078.939.22	25/03/1993	10,0	6,0	NÃO	16,0	59º
003 – 2023	ELAINE RODRIGUES PARDINS	092.798.959.07	09/06/1993	10,0	6,0	NÃO	16,0	60º
03 – 2023	ROSA MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA	056.614.698-37	29/10/1959	10	2	NÃO	12	61º
03 – 2023	LUZINETE MANOEL DOS SANTOS	755.623.599-87	08/10/1962	6	6	NÃO	12	62º
003 – 2023	WILMA DOS SANTOS CORDEIRO	577.649.309.97	27/03/1965	10,0	2,0	NÃO	12,0	63º
03 – 2023	WILMA DOS SANTOS CORDEIRO	577.649.309-97	27/03/1965	10	2	NÃO	12	64º
03 – 2023	VERA LUCIA PEREIRA MORI	917.334.139-87	21/01/1968	10	2	NÃO	12	65º
003 – 2023	TEREZINHA AGOSTINHO DA SILVA	041.824.109.04	06/09/1968	10,0	2,0	NÃO	12,0	66º
03 – 2023	VILMA APARECIDA RODRIGUES	884.239.139-53	15/10/1969	6	6	NÃO	12	67º
03 – 2023	MARLI FRAZOLIM VENTURA	716.989.149-20	13/01/1970	10	2	NÃO	12	68º
03 – 2023	VANUSA DE CARVALHO FERNANDES MASCOTTI	83.849.409-91	11/05/1970	10	2	NÃO	12	69º
003 – 2023	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA PRIMILA	893.989.399.91	06/08/1970	10,0	2,0	SIM	12,0	70º
03 – 2023	ROSIMEIRE COUTINHO DE SOUZA	129.706.078-40	29/09/1970	10	2	NÃO	12	71º
03 – 2023	JACIRA DE SOUZA ANGELO	806.210.079-00	30/04/1971	10	2	NÃO	12	72º
03 – 2023	ROSELI APARECIDA COSTA DIAS	930.218.959-72	30/05/1971	6	6	NÃO	12	73º
03 – 2023	SOLANGE MOREIRA DE OLIVEIRA	851.556.519-00	04/10/1971	10	2	NÃO	12	74º
003 – 2023	MRILZA DA SILVA MARTINS SEBASTIÃO	959.144.129.00	05/07/1972	10,0	2,0	NÃO	12,0	75º
03 – 2023	FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA	484.174.402-91	25/05/1973	10	2	NÃO	12	76º
003 – 2023	EDINALVA DE OLIVEIRA CAETANO	934.368.319.72	13/02/1974	6,0	6,0	NÃO	12,0	77º
003 – 2023	ROSELI DE OLIVEIRA SANTOS	154.357.348.78	27/12/1976	6,0	6,0	NÃO	12,0	78º
003 – 2023	LUCIANA DE FARIAS	041.336.469.08	01/09/1977	10,0	2,0	NÃO	12,0	79º
03 – 2023	ELIANE MARIA ESPINDOLA	006.669.259-84	18/01/1978	6	6	NÃO	12	80º
003 – 2023	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	056.449.289.26	16/09/1978	10,0	2,0	NÃO	12,0	81º
003 – 2023	MARCILENE DA SILVA RAMOS NEVES	034.000.729.07	01/07/1979	6,0	6,0	NÃO	12,0	82º
03 – 2023	ARLENE MARIA DA SILVA RAMOS	068.237.239-04	11/07/1979	6	6	NÃO	12	83º
03 – 2023	ROSELI GOMES SILVA	039.930.899-79	16/04/1980	10	2	NÃO	12	84º
03 – 2023	ALESSANDRA PAULA DE SOUZA	033.412.559-66	08/07/1980	10	2	NÃO	12	85º
03 – 2023	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	037.485.119-06	11/03/1981	10	2	NÃO	12	86º
03 – 2023	FERNANDA RIBEIRO DE LIMA	293.309.358-85	15/03/1981	10	2	NÃO	12	87º
03 – 2023	GISELE RIBEIRO	060.777.729-09	22/09/1981	10	2	NÃO	12	88º
003 – 2023	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA	061.678.579.89	28/11/1981	10,0	2,0	NÃO	12,0	89º
03 – 2023	ADRIANA GUILHERME RIBEIRO	042.567.659-56	13/04/1982	10	2	NÃO	12	90º
003 – 2023	ANGELICA BALBI	044.923.209.38	14/03/1983	6,0	6,0	NÃO	12,0	91º
03 – 2023	ELIANE DE FATIMA MARTINS DOS SNATOS DA SILVA	008.842.449-97	07/07/1983	10	2	NÃO	12	92º
003 – 2023	REGINA MORAIS LINO DOS SANTOS	069.129.059.86	22/12/1983	10,0	2,0	NÃO	12,0	93º
03 – 2023	ROSELI LOPES DA SILVA	050.753.659-22	15/01/1985	10	2	NÃO	12	94º
03 – 2023	CLELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	061.985.779-02	23/06/1985	10	2	NÃO	12	95º
003 – 2023	ROSELI DOS SANTOS FERREIRA	056.311.399.52	29/07/1985	10,0	2,0	NÃO	12,0	96º
003 – 2023	AUREA JUNES DO NASCIMENTO	063.573.689.62	10/09/1985	10,0	2,0	NÃO	12,0	97º
003 – 2023	LORY MEIRE AMARAL	058.362.649.10	26/09/1985	10,0	2,0	NÃO	12,0	98º
03 – 2023	ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS	022.399.031-04	02/01/1986	10	2	NÃO	12	99º
003 – 2023	SUSANA FRANCISCA JORGE DOS SANTOS	066.573.939.70	30/09/1986	10,0	2,0	NÃO	12,0	100º
03 – 2023	ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	069.310.439-27	25/10/1987	10	2	NÃO	12	101º
003 – 2023	DRIELI DE FATIMA BERTO	069.186.029.77	23/10/1988	10,0	2,0	NÃO	12,0	102º
03 – 2023	TATIANE PONTES PEREIRA	060.092.659-16	30/01/1989	10	2	NÃO	12	103º
003 – 2023	CHARLETE PATROCINIO VIEIRA	423.536.408.18	13/02/1989	10,0	2,0	NÃO	12,0	104º
003 – 2023	GESSICA OLEGARIO DA SILVA	073.794.379.33	02/04/1991	10,0	2,0	NÃO	12,0	105º
003 – 2023	LUCINÉIA DA SILVA MARIANI	080.560.019.13	04/09/1992	10,0	2,0	NÃO	12,0	106º
03 – 2023	ANDREA FERREIRA GOES	085.008.729-50	03/12/1992	10	2	NÃO	12	107º
03 – 2023	MARIELI CARDOSO ALVES	095.615.589-80	12/06/1993	10	2	NÃO	12	108º
03 – 2023	NAYARA SUELLEN DE CARVALHO SILVA	081.072.819-26	19/06/1993	10	2	NÃO	12	109º
03 – 2023	FABIANE DE SOUZA RAIMUNDO	045.604.919-33	13/09/1993	10	2	NÃO	12	110º
003 – 2023	JAYNE DE MELO CARDOSO	473.169.748.42	03/03/1994	10,0	2,0	NÃO	12,0	111º
003 – 2023	GESSICA LARISSA DOS SANTOS	085.400.689.31	01/09/1994	10,0	2,0	NÃO	12,0	112º
03 – 2023	MAIARA APARECIDA BARBOSA GARCIA	095.753.019-60	20/10/1994	10	2	NÃO	12	113º
003 – 2023	DENISE FERREIRA MENDES	090.374.259.41	22/08/1995	10,0	2,0	NÃO	12,0	114º
03 – 2023	GREICE MARAPALHARE AZEVEDO	074.616.699-07	06/05/1998	10	2	NÃO	12	115º
03 – 2023	MARILSA APARECIDA PROCIDONIO SQUINCALHA	131.452.548-47	25/12/1963	10	0	NÃO	10	116º
03 – 2023	EVA ROSENI CARRIEL	790.761.739-15	31/05/1964	10	0	NÃO	10,0	117º
03 – 2023	MARIA APARECIDA GOMES DE CARVALHO	002.924.027-16	12/10/1964	10	0	NÃO	10	118º
03 – 2023	TEREZA KURUNDZ DOS SANTOS	865.650.019-87	17/03/1966	10	0	NÃO	10	119º
03 – 2023	ROSINEIDE BAZOTTE GUELERE	793.652.059-72	15/05/1968	10	0	NÃO	10	120º
003 – 2023	ADANIUVA CASSIMIRO	637.047.491.68	27/02/1969	10,0	0	NÃO	10,0	121º
003 – 2023	SELMA APARECIDA CAMPANHOLI DA SILVA	699.026.749.68	24/11/1970	10,0	0	NÃO	10,0	122º
003 – 2023	MARIA ISABEL BUENO	830.649.589.68	19/11/1971	10,0	0	NÃO	10,0	123º
03 – 2023	SILVANA DA SILVA DINIZ	116.269.448-30	22/11/1971	10	0	NÃO	10	124º

003 – 2023	NILVA RODRIGUES ALVES DA SILVA	653.711.359.87	24/11/1971	10,0	0	NÃO	10,0	126º
03 – 2023	SOLENE EVARISTO	035.578.089-55	05/06/1972	10	0	NÃO	10	127º
03 – 2023	CLEONICE FAUSTINO DE LIMA	914.385.789-20	24/04/1973	10	0	NÃO	10	128º
003 – 2023	LUCIMAR APARECIDA BOA SORTE	016.605.109.88	22/03/1975	10,0	0	NÃO	10,0	129º
003 – 2023	MARIA ROSANGELA TOMÁS CARDOSO	015.138.439.82	05/04/1975	10,0	0	NÃO	10,0	130º
03 – 2023	RAQUEL DE PAULA LIMA	194.466.358-45	24/05/1975	10	0	NÃO	10	131º
03 – 2023	SILVANA CRISTINA CURSINO	985.368.349-00	30/07/1975	10	0	NÃO	10	132º
003 – 2023	ANGELA CRISTINA ALVES DE AZEREDO	303.026.408.43	19/01/1976	10,0	0	NÃO	10,0	133º
03 – 2023	ROSELI LUIZETO BRIZZI	018.126.809-45	11/09/1976	10	0	NÃO	10	134º
003 – 2023	MARIA CLEONICE DA SILVA	055.446.569.83	28/08/1977	10,0	0	NÃO	10,0	135º
03 – 2023	ELIZANGELA APARECIDA MANCUZO DE OLIVEIRA	044.579.509-39	17/03/1978	10	0	NÃO	10	136º
03 – 2023	LUCILENE PEREIRA DA CRUS MUSIAL	045.676.809-28	23/04/1980	10	0	NÃO	10	137º
003 – 2023	ROSILENE DASILVA SOUZA	041.760.619.28	01/06/1981	10,0	0	NÃO	10,0	138º
003 – 2023	CLEONICE APARECIDA CAMARGO FACINI	040.366.069.64	01/02/1982	10,0	0	NÃO	10,0	139º
003 – 2023	ELZA MARIA PEREIRA ALVES	006.588.789.13	06/05/1982	10,0	0	NÃO	10,0	140º
03 – 2023	KESIA MARA BRITO	067.683.769-77	17/07/1983	10	0	NÃO	10	141º
003 – 2023	SILVIA VOTOLINO	051.911.269.55	12/12/1983	10,0	0	NÃO	10,0	142º
003 – 2023	JAQUELINE FERREIRA DE MORAIS	052.990.289.38	29/12/1984	10,0	0	NÃO	10,0	143º
03 – 2023	FERNANDA RUDNEIA DOS SANTOS	052.597.359-19	24/12/1985	10	0	NÃO	10	144º
003 – 2023	NEYDE APARECIDA DE OLIVEIRA	055.702.679.21	08/01/1986	10,0	0	NÃO	10,0	145º
003 – 2023	ELIANE GLOSER DOS SANTOS	061.885.899.75	21/12/1986	10,0	0	NÃO	10,0	146º
03 – 2023	ERICA DE PAULA SANTOS	065.774.259-73	09/12/1987	10	0	NÃO	10	147º
03 – 2023	SIMONE LEITE BITENCOURT	063.448.999-21	15/02/1988	10	0	NÃO	10	148º
003 – 2023	DORCA ALVES DOS SANTOS	063.694.539.19	10/09/1988	10,0	0	NÃO	10,0	149º
03 – 2023	SANDRA APARECIDA SANCHES	084.022.249-11	06/01/1989	10	0	NÃO	10	150º
03 – 2023	TANIA BARCELOS AMORIM	070.634.069-81	05/08/1989	10	0	NÃO	10	151º
03 – 2023	ELIZANGELA NUNES DA SILVA	068.811.239-06	01/09/1989	10	0	NÃO	10	152º
003 – 2023	GISELE DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	395.913.388,05	19/05/1990	10,0	0	NÃO	10,0	153º
03 – 2023	CLARICE ORTILIANO DOS SANTOS DIAS	096.038.829-09	06/03/1992	10	0	NÃO	10	154º
03 – 2023	JANAINA WIZENFATH	080.386.759.08	18/03/1992	10	0	NÃO	10	155º
003 – 2023	CRISLAINE APARECIDA DE ASSIS	083.445.529.31	06/10/1992	10,0	0	NÃO	10,0	156º
03 – 2023	VALERIA DA CONCEIÇÃO SILVA	086.471.679-61	04/01/1993	10	0	NÃO	10	157º
003 – 2023	DAYANE XAVIER DE OLIVEIRA FERREIRA	084.363.039.62	14/01/1994	10,0	0	NÃO	10,0	158º
03 – 2023	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS ALVES	089.131.599-37	26/07/1994	10	0	NÃO	10	159º
03 – 2023	TAMIRES VIANA RIBEIRO DE BRITO	085.156.909-93	06/08/1994	10	0	NÃO	10	160º
003 – 2023	ANA CARLA SOARES COSTA	095.566.099.89	13/09/1995	10,0	0	NÃO	10,0	161º
03 – 2023	ELICA VIANA RIBEIRO	102.772.149-14	20/09/1995	10	0	NÃO	10	162º
03 – 2023	PATRICIA DA SILVA DE MEJON	095.563.309-50	10/05/1996	10	0	NÃO	10	163º
003 – 2023	BRUNA APARECIDA DA SILVA EURICH	111.573.359.18	22/01/1997	10,0	0	NÃO	10,0	164º
003 – 2023	THAIS CRISTINA FONSECA HERCULANO	105.341.069.78	24/01/1997	10,0	0	NÃO	10,0	165º
003 – 2023	SUELLEN CHRISTINA SOARES	099.314.949.99	10/10/1997	10,0	0	NÃO	10,0	166º
03 – 2023	ISABELLA VICTORIA FERNANDES PALIARI	103.580.779-10	17/10/1997	10	0	NÃO	10	167º
003 – 2023	ANA PAULA FELIPINI DE ALMEIDA	114.297.779.07	02/08/1998	10,0	0	NÃO	10,0	168º
003 – 2023	PAMENA AMARAL RAMALHEIRA	044.210.669.66	18/05/2000	10,0	0	NÃO	10,0	169º
003 – 2023	ISABELA MARCILIO DA SILVA DA PAZ	124.546.249.07	16/12/2000	10,0	0	NÃO	10,0	170º
003 – 2023	THAISE CAMILA AMARAL DE SOUZA	084.541.819.03	07/06/2001	10,0	0	NÃO	10,0	171º
003 – 2023	EMILI GOSZAGA LELIS	128.525.399.00	26/06/2001	10,0	0	NÃO	10,0	172º
03 – 2023	ALESSANDRA APARECIDA RIBEIRO CRESPO DE MORAIS	098.662.129-39	18/07/2001	10	0	NÃO	10	173º
003 – 2023	MARIA EDUARDA DE SOUZA MESQUITA	522.679.368.52	09/10/2001	10,0	0	NÃO	10,0	174º
003 – 2023	GABRIELA COSTA VICENTE	136.592.639.74	01/06/2002	10,0	0	NÃO	10,0	175º
003 – 2023	ROBERTA RIBEIRO DE SOUZA	136.837.739.85	26/07/2002	10,0	0	NÃO	10,0	176º
03 – 2023	STEFANY GABRIELI BUENO	128.094149-98	13/08/2002	10	0	NÃO	10	177º
03 – 2023	LORENA CRISTINA DOS SANTOS	133.899.969-90	23/08/2002	10	0	NÃO	10	178º
003 – 2023	VICTÓRIA SOARES HOLTSCHLAG	134.698.999.08	14/09/2002	10,0	0	NÃO	10,0	179º
003 – 2023	ALANDA PEREIRA DOS SANTOS	139.802.919.01	06/07/2003	10,0	0	NÃO	10,0	180º
03 – 2023	EMILY PALUDO VALENTIM	104.966.909-65	10/09/2004	10	0	NÃO	10	181º
003 – 2023	RENATA CAROLINA DE OLIVEIRA KILETTS	133.964.749.45	19/03/2005	10,0	0	NÃO	10,0	182º
03 – 2023	JOICE GABRIELA MATOS DA SILVA	153.949.859-01	04/05/2005	10		NÃO	10	183º
03 – 2023	MARIA GABRIELLY TIRADO SILVA	104.983.929-37	29/12/2005	10	0	NÃO	10	184º
003 – 2023	SANDRA MARIA SCHMITT ANDRADE	030.134.881.23	25/07//1990	10,0	0	NÃO	10,0	185º
03 – 2023	VANDA MARIA DA FONSECA DA SILVA	124.246.288-07	22/05/1965	6	2	NÃO	8	186º
003 – 2023	IVONETE APARECIDA LEIBANTE DA SILVA	815.630.439.04	06/09/1969	6,0	2,0	NÃO	8,0	187º
003 – 2023	JANETE CARDOSO DE OLIVEIRA	263.626.748.47	02/12/1969	6,0	2,0	NÃO	8,0	188º
003 – 2023	MARIA ISABEL FIDELIS DE MELO	958.806.079.68	25/08/1970	6,0	2,0	NÃO	8,0	189º
03 – 2023	DULCE HELENA DIAS COSTA	745.180.389-91	14/09/1970	6	2	NÃO	8	190º
03 – 2023	MARIA DO SOCORRO SILVEIRA MAGALHAES	050.263.498-70	27/10/1970	6	2	NÃO	8	191º
03 – 2023	ELIZABETH CORREIA DE LIMA GRECHECHEM	900.250.759-34	08/07/1971	6	2	NÃO	8	192º
03 – 2023	ROSITANY MAGALI CUENCA	884.310.109-91	07/05/1974	6	2	NÃO	8	193º
03 – 2023	ROSELI CARDOSO DE OLIVEIRA	154.357.348-78	27/12/1976	6	2	NÃO	8	194º
03 – 2023	ELIANE PEREIRA DA AILVA	057.001.069-14	02/01/1979	6	2	NÃO	8	195º
03 – 2023	CLEONICE FERREIRA SOARES	062.799.089-41	23/08/1980	6	2	NÃO	8	196º
003 – 2023	MARCIA DE LOURDES BALBI	046.654.009.46	08/02/1981	6,0	2,0	NÃO	8,0	197º
003 – 2023	MEIRES FABIANA MANCORI RODRIGUES	046.715.439.23	20/09/1982	6,0	2,0	NÃO	8,0	198º
03 – 2023	KELLY FABIANA APARECIDA TOLENHO DA SILVA	058.044.659-02	05/10/1984	6	2	NÃO	8	199º
03 – 2023	ANGELICA VIANA DOS REIS BARBOSA	060.206.89-90	19/07/1986	6	2	NÃO	8	200º
003 – 2023	NATALIA DE JESUS SOAES	955.197.188.49	16/12/1949	60	0	NÃO	6,0	201º
03 – 2023	ANTONIA BIJORA DE SOUZA	851.590.699-68	10/01/1960	6	0	NÃO	6	202º
03 – 2023	MARIA MADALENA GONÇALVES VIANA	565.749.759-72	07/04/1966	6	0	NÃO	6	203º
003 – 2023	ROZILDA LOPES DA SILVA MALAQUIAS	005.781.099.05	15/03/1969	6,0	0	NÃO	6,0	204º
03 – 2023	MARIA LUIZA FRANCISCO	885.283.599-72	02/01/1971	6	0	NÃO	6	205º
003 – 2023	LENI DO AMARAL	906.283.229.68	28/10/1972	6,0	0	NÃO	6,0	206º
003 – 2023	SUELY DEONIZIA DA SILVA PINHO	028.148.809.69	07/06/1973	6,0	0	NÃO	6,0	207º
03 – 2023	ROSANGELA SILVEIRA ARRUDA	047.486169-46	05/10/1979	6	0	NÃO	6	208º
003 – 2023	LUCILENE RIBEIRO BATISTA QUEIROZ	056.642.809.13	05/09/1980	6,0	0	NÃO	6,0	209º
03 – 2023	TANIA MARIA FERREIRA SOARES	052.509.739-22	07/05/1982	6	0	NÃO	6	210º
003 – 2023	ADRIANA DE SANANA SOUSA	085.262.269.40	17/03/1984	6,0	0	NÃO	6,0	211º
003 – 2023	CRISTIANE DA SILVA	043.819,269.94	01/09/1984	6,0	0	NÃO	6,0	212º
003 – 2023	ALESSANDRA RODRIGUES DES FLORES	069.583.609.90	29/08/1985	6,0	0	NÃO	6,0	213º
003 – 2023	WIDELINE LORS LAROSE	800.156.169.08	26/07/1986	6,0	0	NÃO	6,0	214º

03 – 2023	JULIANA DE SOUZA MACARIO OLIVEIRA	047.650.319-18	06/10/1986	6	0	NÃO	6	215º
03 – 2023	LILIAN FABRICIA GASPAR DOS SANTOS	058.304.589.85	19/02/1989	6	0	NÃO	6	216º

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **03 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – masculino**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
03 – 2023	ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA	424.108.279-34	18/08/1959	10	14		24	1º
03 – 2023	MOACYR ANTONIO CARDINALI	547.368.629-04	09/01/1965	12	0		12	2º
03 – 2023	CERLOS FERREIRA DE ASSIS	944.187.999-15	18/09/1972	12	0		12	3º
03 – 2023	VALDINEI PASTORINO	278.912.468.07	15/08/1975	12	0		12,	4º
03 – 2023	ANDREAS LOPES PEREIRA	103.505.079-02	08/09/1999	12	0		12	5º
03 – 2023	WANDERLEY GALVANI	658.899.249-15	02/02/1968	10	0		10	6º
03 – 2023	COSME SENA GOMES	714.133.839-04	08/10/1969	10	0		10	7º
03 – 2023	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	024.492.599-29	05/12/1974	10	0		10	8º
03 – 2023	JOEL FRANCISCO NAZARET	290.805.898-70	18/07/1978	10	0		10	9º
03 – 2023	IGOR MARTINS FERNANDES	097.299.039-99	08/05/1996	10	0		10	10º
03 – 2023	NATÃ BUENO BATISTA	116.368.799-50	23/08/1999	10	0		10	11º
03 – 2023	JOÃO GABRIEL OMIR FUZARI BERNARDO	122.230.069-90	20/10/1999	10	0		10	12º
03 – 2023	GABRIEL ANTONIO PILAN	076.726.939-83	02/03/2000	10	0		10	13º
03 – 2023	OLIVER EDUARDO CIMPRIANO AMANCIO	123.396.819-01	09/11/2000	10	0		10	14º
03 – 2023	EDERSON FELIPE DA SILVA SOUZA	147.646.299-25	25/05/2004	10	0		10	15º
03 – 2023	ROMANO HENRIQUE RIBEIRO	143.990.419-78	18/08/2004	10	0		10	16º
03 – 2023	PEDRO LEONTINO BARBOSA NETO	763.578.138-34	03/11/1955	6	2		8	17º
03 – 2023	EDILSON RODRIGUES PARDINS	695.388.599-87	05/05/1967	6	2		8	18º
03 – 2023	GUILHERME MATHEUS DOS SANTOS	093.769.569-66	13/10/2000	6	2		8	19º
03 – 2023	DANIEL GONÇALVES DE AGUIAR	147.914.519-02	10/03/2003	6	2		8	20º
03 – 2023	PAULO PEREIRA DA COSTA	499.922.449-68	07/08/1953	6	0		6	21º
03 – 2023	JORGE LOPES MOREIRA	276.265.209-04	03/04/1958	6	0		6	22º
03 – 2023	REGINALDO RAFAEL DELFINO	255.663.068-02	30/10/1975	6	0		6,0	23º
03 – 2023	ADEMIR BALABEM	034.370.349-10	29/10/1978	6	0		6	24º

• JOEL FRANCISCO 2 FICHAS DE INSCRIÇÕES

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	PÓS GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS	CLASSIF
03/2023	MARCOS ALEXANDRE BALDES DA SILVA	551.338.439-68	07/07/1965	06	14	NÃO	06	26	1º
03/2023	ALESSANDRA TANAMATI SAGAE MARTINEZ	911.958.889-53	15/06/1973	06	14	NÃO	06	26	2º
03/2023	TEREZA ALEXANDRA SIMOES FURTADO	035.156.539-61	25/05/1981	06	14	NÃO	03	23	3º
03/2023	LUIZ CARLOS ERDE	305.444.089-34	15/01/1957	06	10	NÃO	06	22	4º
03/2023	LUCIANA MACHIAVELLI DE ANDRADE	046.496.169-64	28/07/1983	06	10	NÃO	03	19	5º
03/2023	ANA PAULA BORGES SHIMADA ZONOTELLI	072.792.439-75	28/03/1989	06	10	NÃO	03	19	6º
03/2023	ALESSANDRA BARBIZAN CORDEIRO	083.436.849-82	01/05/1992	06	10	NÃO	03	19	7º
03/2023	BRUNA BONACIN COELHO	051.463.229-10	25/05/1992	06	10	NÃO	03	19	8º
03/2023	JULIANA GOZZI MARQUES	930.454.339-87	26/10/1976	06	06	NÃO	06	18	9º
03/2023	GABRIELA BERTO SENTINELO RAMALHO	071.217.179-09	16/02/1989	06	06	NÃO	06	18	10º
03/2023	ANA CAROLINA DOS SANTOS NEVES LOPES	071.295.109-19	24/03/1992	06	06	NÃO	03	15	11º
03/2023	LOIANA LUPPI	096.448.219-39	28/06/1994	06	06	NÃO	03	15	12º
03/2023	SANDRA ANDREA JUDAY	023.280.129-06	04/07/1974	06	02	NÃO	06	14	13º
03/2023	GISSELLY MARIA CAMPOS DA SILVA	022.905.901-50	31/07/1995	06	02	NÃO	06	14	14º
03/2023	MARIUCHA RAMELLA MARCON NEMER	071.437.159-99	22/02/1988	06	0	NÃO	06	12	15º
03/2023	GISELMA LEITE DOS SANTOS	072.383.329-06	17/12/1988	06	0	NÃO	06	12	16º
03/2023	ROBERTA NAYARA RUIZ	089.098.119-19	23/12/1993	06	02	NÃO	03	11	17º
03/2023	JULIANE PERES DE SOUSA	097.059.429-19	13/02/1995	06	02	NÃO	03	11	18º
03/2023	ANA CAROLINA GUIMARAES ALVES	082.412.819-27	28/05/995	06	0	NÃO	03	09	19º
03/2023	RICARDO MASSAKI YANO TAGUCHI	047.617.519-40	09/10/1982	06	0	NÃO	03	09	**20º**
03/2023	GIOVANA ROMANO DE OLIVEIRA	107.835.599-17	14/07/1996	06	0	NÃO	03	09	21º
03/2023	VICTOR GIOVANNI RAMOS CARDOSO	113.295.389-86	30/11/1998	06	0	NÃO	03	09	22º
03/2023	YAGO EDUARDO CHAGAS FORNAZZA	077.380.029-80	26/03/2001	06	0	NÃO	03	09	23º
03/2023	TANISE SARA LEANDRO SOARES	050.474.061-05	29/04/1995	06	02	NÃO	0	08	24º
03/2023	NATHALIA ROBERTA MOQUIUTI BRITO	069.488.339-50	25/01/1996	06	02	NÃO	0	08	25º
03/2023	CAMILA FERNANDA VASCONCELOS	107.884.309-04	25/01/1997	06	02	NÃO	0	08	26º
03/2023	LAUREN NAYARA DE ARAUJO LUPPI	104.778.489-07	18/05/1997	06	02	NÃO	0	08	27º
03/2023	THAIS RAMOS	100.561.189-02	27/06/1997	06	02	NÃO	0	08	28º
03/2023	BRUNA RAFAELA PINTOR GARBUGIO	104.823.589-04	28/08/1997	06	02	NÃO	0	08	29º
03/2023	LUANA PARISI FABRINI	123.183.249-56	03/02/1999	06	02	NÃO	0	08	30º
03/2023	LUANA DE OLIVEIRA MARTINI	059.907.919-33	05/09/1999	06	02	NÃO	0	08	31º
03/2023	ARIELLE BEZERRA COLOMBO	044.0056.529-21	31/08/19830	06	0	NÃO	0	06	32º
03/2023	EDUARDO KOOJI KINOSHITA	052.184.069-45	18/03/1984	06	0	NÃO	0	06	33º
03/2023	MARIANA TESSAROLLO KUN	059.881.569-14	07/03/1986	06	0	NÃO	0	06	34º
03/2023	CLOVIS HENRIQUE BRAGA RIBEIRO	066.548.089-08	16/07/1991	06	0	NÃO	0	06	35º
03/2023	ARIELE APARECIDA JUSTINO	422.203.448-78	19/10/1994	06	0	NÃO	0	06	36º

03/2023	KAROLYNE JACÓ SIQUEIRA	061.544.743-00	25/04/1996	06	0	NÃO	0	06	37º
03/2023	GIOVANNA GARGIONE	087.812.269-93	03/02/1997	06	0	NÃO	0	06	38º
03/2023	RAFAELA THOMÉ	103.975.659-09	20/08/1997	06	0	NÃO	0	06	39º
03/2023	ERICK SHIGUEO NAKAMURA	114.035.219-99	13/11/1997	06	0	NÃO	0	06	40º
03/2023	CHRISLAYNNE MONTELO DE PAULA	009.956.981-24	07/01/1998	06	0	NÃO	0	06	41º
03/2023	NADIA FERNANDA SARAIVA CASONI	107.075.369-60	25/09/1998	06	0	NÃO	0	06	42º
03/2023	GABRIELA ULIANA RODRIGUES CAETANO	109.000.309-92	20/12/1998	06	0	NÃO	0	06	43º
03/2023	KAROLINA DE LIMA RODRIGUES	105.900.969-23	30/03/1999	06	0	NÃO	0	06	44º
03/2023	BEATRIZ HELENA CHIEZI DE OLIVEIRA	063.530.017-24	01/08/1999	06	0	NÃO	0	06	45º
03/2023	NATALIA MAIA FRANCISCO	045.948.889-92	09/09/1999	06	0	NÃO	0	06	46º
03/2023	VERONICA CAROLAIME PEREIRA BARBOSA DELEFRATI	095.510.059-37	21/09/99	06	0	NÃO	0	06	47º
03/2023	ANA CAROLIAN SCHMIDT	123.787.269-37	04/10/1999	06	0	NÃO	0	06	48º
03/2023	MATHEUS FERNANDO GAMA PEDRILHO	048.292.839-55	13/01/2000	06	0	NÃO	0	06	49º
03/2023	MARIA JULIA ROQUE MELEGARI	117.589.749-31	14/03/2000	06	0	NÃO	0	06	50º
03/2023	MARCELA PEREIRA MESSIAS	062.436.159-44	10/07/2000	06	0	NÃO	0	06	51º
03/2023	MARIANA EVANGELISTA MEGIATO	100.904.929-19	10/08/2000	06	0	NÃO	0	06	52º
03/2023	MIRIANI SEMPRE BOM	097.980.779-46	19/04/2001	06	0	NÃO	0	06	53º
03/2023	GABRIEL FERNANDO GASPAROTTI	121.856.789-90	29/07/2001	06	0	NÃO	0	06	54º

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **05 – DENTISTA 40 hr**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	PÓS GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS	CLASSIF
03/2023	TEREZA ALEXANDRA SIMOES FURTADO	035.156.539-61	25/05/1981	06	14	NÃO	03	23	1º
03/2023	LUIZ CARLOS ERDE	305.444.089-34	15/01/1957	06	10	NÃO	06	22	2º
03/2023	BRUNA BONACIN COELHO	051.463.229-10	25/05/1992	06	10	NÃO	03	19	3º
03/2023	JULIANA GOZZI MARQUES	930.454.339-87	26/10/1976	06	06	NÃO	06	18	4º
03/2023	GABRIELA BERTO SENTINELO RAMALHO	071.217.179-09	16/02/1989	06	06	NÃO	06	18	5º
03/2023	ANA CAROLINA DOS SANTOS NEVES LOPES	071.295.109-19	24/03/1992	06	06	NÃO	03	15	6º
03/2023	SANDRA ANDREA JUDAY	023.280.129-06	04/07/1974	06	02	NÃO	06	14	7º
03/2023	GISSELLY MARIA CAMPOS DA SILVA	022.905.901-50	31/07/1995	06	02	NÃO	06	14	8º
03/2023	GISELMA LEITE DOS SANTOS	072.383.329-06	17/12/1988	06	0	NÃO	06	12	9º
03/2023	JULIANE PERES DE SOUSA	097.059.429-19	13/02/1995	06	02	NÃO	03	11	10º
03/2023	ANA CAROLINA GUIMARAES ALVES	082.412.819-27	28/05/995	06	0	NÃO	03	09	11º
03/2023	TANISE SARA LEANDRO SOARES	050.474.061-05	29/04/1995	06	02	NÃO	0	08	12º
03/2023	LAUREN NAYARA DE ARAUJO LUPPI	104.778.489-07	18/05/1997	06	02	NÃO	0	08	13º
03/2023	BRUNA RAFAELA PINTOR GARBUGIO	104.823.589-04	28/08/1997	06	02	NÃO	0	08	14º
03/2023	LUANA PARISI FABRINI	123.183.249-56	03/02/1999	06	02	NÃO	0	08	15º
03/2023	EDUARDO KOOJI KINOSHITA	052.184.069-45	18/03/1984	06	0	NÃO	0	06	16º
03/2023	MARIANA TESSAROLLO KUN	059.881.569-14	07/03/1986	06	0	NÃO	0	06	17º
03/2023	KATIANE MAIA SIMPLICIO	019.444.463-54	21/02/1987	06	0	NÃO	0	06	18º
03/2023	ARIELE APARECIDA JUSTINO	422.203.448-78	19/10/1994	06	0	NÃO	0	06	19º
03/2023	MIKAELLY DE BARROS CARVALHO	102.865.849-48	23/11/1995	06	0	NÃO	0	06	20º
03/2023	KAROLYNE JACÓ SIQUEIRA	061.544.743-00	25/04/1996	06	0	NÃO	0	06	21º
03/2023	GIOVANNA GARGIONE	087.812.269-93	03/02/1997	06	0	NÃO	0	06	22º
03/2023	RAFAELA THOMÉ	103.975.659-09	20/08/1997	06	0	NÃO	0	06	23º
03/2023	ERICK SHIGUEO NAKAMURA	114.035.219-99	13/11/1997	06	0	NÃO	0	06	24º
03/2023	MILENA GARCIA RODRIGUES	074.836.839-61	18/07/1998	06	0	NÃO	0	06	25º
03/2023	NADIA FERNANDA SARAIVA CASONI	107.075.369-60	25/09/1998	06	0	NÃO	0	06	26º
03/2023	GABRIELA ULIANA RODRIGUES CAETANO	109.000.309-92	20/12/1998	06	0	NÃO	0	06	27º
03/2023	NATALIA MAIA FRANCISCO	045.948.889-92	09/09/1999	06	0	NÃO	0	06	28º
03/2023	VERONICA CAROLAIME PEREIRA BARBOSA DELEFRATI	095.510.059-37	21/09/99	06	0	NÃO	0	06	29º
03/2023	MATHEUS FERNANDO GAMA PEDRILHO	048.292.839-55	13/01/2000	06	0	NÃO	0	06	30º
03/2023	MARIA JULIA ROQUE MELEGARI	117.589.749-31	14/03/2000	06	0	NÃO	0	06	31º
03/2023	MARCELA PEREIRA MESSIAS	062.436.159-44	10/07/2000	06	0	NÃO	0	06	32º
03/2023	MARIANA EVANGELISTA MEGIATO	100.904.929-19	10/08/2000	06	0	NÃO	0	06	33º
03/2023	MIRIANI SEMPRE BOM	097.980.779-46	19/04/2001	06	0	NÃO	0	06	34º
03/2023	EDER APARECIDO BAVAROTI	896.748.559-04	27/03/1972	0	0	NÃO	0	00	35º

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **06 – ENFERMEIRO 30 hr**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	PÓS GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS	CLASSIF
03/2023	SANDRA REGINA MARIANA	685.580.319-91	10/01/1968	6	14	NÃO	6	26	1º
03/2023	CLEVERSON WESLEY PICHELI	897.045.179-04	19/06/1975	6	14	NÃO	06	26	2º
03-2023	MAIQUEL DONIZETE FAZOLI	055.683.379-18	29/01/1986	6	14	NÃO	6	26	3º
03-2023	ANA PAULA MERRY GARBELINI	005.413.219-35	03/11/0977	6	14	NÃO	3	23	4º
03/2023	ANA LUCIA DA SILVA DE SOUZA	747.794.279-91	05/07/1969	6	14	NÃO	3	23	5º
03-2023	VERA LUCIA DA SILVA	018.283.019-57	20/04/1972	6	14	NÃO	3	23	6º
03/2023	ANA PAULA DA SILVA	008.598.929-05	07/09/1981	6	14	NÃO	3	23	7º
03-2023	FRANCIANE ROSELE ALVES	035.950.679-83	20/05/1982	6	14	NÃO	3	23	8º
03-2023	EDINEIA GRAZIELA MALDONADO	041.018.219-25	23/12/1980	6	10	NÃO	6	22	9º

03-2023	EVERTON ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA	047,477.749-10	10/08/1983	6	10	NÃO	6	22	10º
03-2023	TIAGO BOLONHIN	328.788.238-42	03/01/1986	6	10	NÃO	6	22	11º
03-2023	DANIELE DA SILVA DE MORAIS	059.879.929-07	25/06/1987	6	10	NÃO	6	22	12º
03/2023	SIRLENE VASSELAI ROSARIO	792.267.529-15	04/07/1974	6	14	NÃO	0	20	13º
03-2023	VALDEZ DIAS DOS SANTOS	885.141.109-34	02/02/1976	6	14	NÃO	0	20	14º
03-2023	KELLY CRISTINA VEIRA	293.915.818-37	18/11/1978	6	14	NÃO	**0**	**20**	**15º**
03-2023	ISABELLE MARIE PORTUGAL MENEGHIN	375.353.398-08	16/03/1988	6	14	NÃO	0	20	16
03/2023	CRISTIANE OLIVEIRA MARCELINO	183.462.028-73	28/06/1974	6	10	NÃO	3	19	17º
03-2023	DANIELE CARDOSO DE FARIAS	078.700.099-03	04/04/1991	6	10	NÃO	3	19	18º
03-2023	JESSICA SILVA CORDEIRO	002.690.402-00	29/01/1992	6	10	NÃO	3	19	19º
03-2023	DALILA GOMES TEIXEIRA	263.821.378-04	01/07/1976	6	6	NÃO	6	18	20º
03-2023	GREZIELA FREDIANI	020.136.529-41	13/10/1976	6	6	NÃO	6	18	21º
03-2023	KAREN BARROS MEIRELES	697.457.571-87	15/12/1980	6	6	NÃO	**6**	**18**	**22º**
03-2023	DANIEL DE ARAUJO CANAZART	099.009.479-08	13/06/1996	6	6	NÃO	2	18	23º
03-2023	VANESSA FIUZA MONTEIRO CHUJO	052.234.879-31	02/28/2023	6	6	NÃO	6	18	24º
03-2023	ANA PAULA ABREU DA SILVA	053.166.239-86	16/03/1986	6	10	NÃO	0	16	25º
03-2023	IRENE LOPES DE MELO	757.631.099-53	23/07/1962	6	6	NÃO	3	15	26º
03-2023	ADRIANO FERRARETO RAMOS	041.917.939.93	25/08/1983	6	6	NÃO	3	15	27º
03-2023	KARINA SILVA VILAS BOAS	091.657.959-03	04/08/1994	6	6	NÃO	6	15	28º
03-2023	ANDRESSA KAROLINE LEMES OLIVEIRA	079.594.259-14	27/03/1995	6	6	NÃO	3	15	30º
03-2023	JANAINA DA SILVA TAVARES	049.160.559-50	06/04/1984	6	2	NÃO	6	14	31º
03-2023	ANAIELLE CRISTINA CARBONI	070.190.059-85	21/06/1990	6	2	NÃO	6	14	32º
03-2023	ISADORA ZANZIN FANHANI	078.262.839-73	20/04/1998	6	2	NÃO	6	14	34º
03-2023	NEUZA REGINA DOS SANTOS FERNANDES	004.826.549-70	24/01/1976	6	0	NÃO	6	12	35º
03-2023	ERICA GONÇALVES SOARES SEHN	046.207.546-09	06/09/1980	6	0	NÃO	6	12	36º
03-2023	GIZELLI DE BARROS THOM	047.632.059-35	11/04/1984	6	0	NÃO	6	12	37º
03-2023	AIRTON SENA BATISTA	064.060.609-11	13/07/1994	6	6	NÃO	0	12	38º
03-2023	DOUGLAS FABRICIO LOPES	075.205.919-05	13/12/1996	6	6	NÃO	0	12	39º
03-2023	FABIA OLICEIRA DE ALMEIDA	041.811.387.47	09/05/1975	6	2	NÃO	3	11	40º
03-2023	CLEICIA KERLEN REIS BRITO	048.629.849-32	28/01/1986	6	2	NÃO	3	11	41º
03-2023	MARCIELE KAROLINE DE ALMEIDA TAMM NUNES	092.952.529-93	14/03/1994	6	2	NÃO	3	11	42º
03-2023	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	092.797.249-24	03/01/1995	6	2	NÃO	3	11	43º
03/2023	MARCIA CLEMENTINO DOS SANTOS	038.177.049-41	08/01/1983	6	0	NÃO	3	9	44º
03-2023	THAIS DE FREITAS AQUINO	070.977.679-86	28/06/1995	6	0	NÃO	3	9	45º
03-2023	KAREN MILENA DE SOUZA	126.150.989-77	29/09/1999	6	3	NÃO	0	9	46º
03-2023	ROBERTA ROZILADA DE OLIVEIRA	607.937.081-68	19/06/1974	6	2	NÃO	0	8	47º
03-2023	SUZANNE DA SILVA ROMANO	949.389.101-00	18/08/1982	6	2	NÃO	0	8	48º
03-2023	LUCIELEN OLIVEIRA MOLENA	054.817.929-82	29/10/1984	6	2	NÃO	0	8	49º
03-2023	ALMIR SANTOS REIS DE CASTRO	066.454.799-05	22/10/1988	6	2	NÃO	0	8	50º
03-2023	JAQUELINE CRISTINA DA COSTA	080.178.489-19	19/09/1992	6	2	NÃO	0	8	51º
03-2023	HADASSA LARYNE FABRICIO	101.944.159-37	14/04/1998	6	2	NÃO	0	8	52º
03-2023	PAMELA PEREIRA CARBONARO	326.290.498-84	16/06/1998	6	2	NÃO	0	8	53º
03-2023	CRYSTYANE SUSY SOUZA	093.838.379-50	12/02/2000	6	2	NÃO	0	8	54º
03-2023	JAQUELINE MANCORI RODRIGUES	113.870.639-60	24/11/2000	6	2	NÃO	0	8	55º
03-2023	FERNANDA APARECIDA MINELLI MARCO	027.764.09-05	31/05/1978	6	0	NÃO	0	6	56º
03-2023	SAMIR SANTOS DA SILVA	068.823.429-11	27/11/1989	6	0	NÃO	0	6	57º
03-2023	GUILHERME HENRIQUE MAZZORANA	091.174.569-67	23/03/1994	6	0	NÃO	0	6	58º
03-2023	MIKAELI STEFANI DE LIMA LAUREANO	055.365.019.09	13/08/1997	6	0	NÃO	0	6	59º
03-2023	JESSICA BARROS VIEIRA	117.407.899-54	05/07/1999	6	0	NÃO	0	6	60º
03-2023	EMANUELA QUAGLIO CAETANO	100.388.219-66	09/07/1999	6	0	NÃO	0	6	61º
03-2023	MARY HELEN RODRIGUES RIZO	120.526.789-13	18/04/2000	6	0	NÃO	0	6	62º
03-2023	MELISSA FERRARI GOMES	109.156.609-70	17/05/2000	6	0	NÃO	0	6	63º
03-2023	VITORIA SERAFIM SOARES	482.896.858-07	03/07/2000	6	0	NÃO	0	6	64º
03-2023	GABRIELA DA SILVA MANTOVANI	116.215.159-58	22/09/2000	6	0	NÃO	0	6	65º
03-2023	MARIA LUIZA DE ALMEIDA SOUZA	119.556.459-10	09/10/2000	6	0	NÃO	0	6	66º
03-2023	LARA RUBYA VASSELAI ROSARIO	102.314.289-95	22/04/2001	6	0	NÃO	0	6	67º
03-2023	ALLANA MARTINS VITORINO	097.923.239-29	28/04/2001	6	0	NÃO	0	6	68º
03-2023	JUANN GUILHERME DE OLIVEIRA	75.859.659.66	29/04/2001	6	0	NÃO	0	6	69º
03-2023	IZABELLA MILAN WOLFART	107.660.779-93	09/01/2002	6	0	NÃO	0	6	70º
03-2023	WILLIAN DE CARVALHO GOMES	070.856.319.88	06/06/1990	0	0	NÃO	0	0	71º

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **07 – ENFERMEIRO 40 hr**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	PÓS GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS	CLASSIF
03/2023	SANDRA REGINA MARIANA	685.580.319-91	10/01/1968	6	14	NÃO	6	26	1º
03/2023	CLEVERSON WESLEY PICHELI	897.045.179-04	19/06/1975	6	14	NÃO	6	26	2º
03-2023	VERA LUCIA DA SILVA	018.283.019-57	20/04/1972	6	14	NÃO	3	23	3º
03/2023	ANA PAULA DA SILVA	008.598.929-05	07/09/1981	6	14	NÃO	3	23	4º
03-2023	EVERTON ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA	047,477.749-10	10/08/1983	6	10	NÃO	6	22	5º
03-2023	DANIELE DA SILVA DE MORAIS	059.879.929-07	25/06/1987	6	10	NÃO	6	**22**	**6º**
03-2023	SIRLENE VASSELAI ROSARIO	792.267.529-15	04/07/1974	6	14	NÃO	0	20	7º
03-2023	VALDEZ DIAS DOS SANTOS	885.141.109-34	02/02/1976	6	14	NÃO	0	20	8º
03-2023	KELLY CRISTINA VEIRA	293.915.818-37	18/11/1978	6	14	NÃO	0	20	9º
03-2023	RENATO RIBEIRO	029.930.859-64	20/09/1979	6	14	NÃO	0	20	10º
03-2023	VANESSA AGAMI GARCIA	301.511.888-90	08/11/1982	6	14	NÃO	0	20	11º
03-2023	ISABELLE MARIE PORTUGAL MENEGHIN	375.353.398-08	16/03/1988	6	14	NÃO	0	20	12º
03-2023	DAIANE CRISRINA BORSUT NISHIMOTO	008,011.569-12	31/07/1980	6	3	NÃO	10	19	13º
03-2023	DANIELE CARDOSO DE FARIAS	078.700.099-03	04/04/1991	6	10	NÃO	3	19	14º
03-2023	JESSICA SILVA CORDEIRO	002.690.402-00	29/01/1992	6	10	NÃO	3	19	15º
03-2023	KAREN BARROS MEIRELES	697.457.571-87	15/12/1980	6	6	NÃO	6	18	16
03-2023	DANIEL DE ARAUJO CANAZART	099.009.479-08	13/06/1996	6	6	NÃO	2	18	17º

03-2023	VANESSA FIUZA MONTEIRO CHUJO	052.234.879-31	02/28/2023	6	6	NÃO	6	18	18º
03-2023	ANDERSON XAVIER BARROS	021.986.399-71	03/01/1978	6	10	NÃO	0	16	19º
03-2023	IRENE LOPES DE MELO	757.631.099-53	23/07/1962	6	6	NÃO	3	15	20º
03-2023	ADRIANO FERRARETO RAMOS	041.917.939.93	25/08/1983	6	6	NÃO	3	15	21º
03-2023	GISELI APARECIDA PEREIRA	009.532.469.06	28/08/1987	6	6	NÃO	3	15	22º
03-2023	ANDRESSA KAROLINE LEMES OLIVEIRA	079.594.259-14	27/03/1995	6	6	NÃO	3	15	23º
03-2023	ROZIMARE TREVISAN	027.200.769-29	28/02/1968	6	2	NÃO	6	14	24º
03-2023	MONICA FERNANDES FREIBERGER	631.787.379-87	23/04/1968	6	0	NÃO	6	12	25º
03-2023	JULIANA JESUALDO FRIGUEIRO	069.310.419-83	22/08/89	6	6	NÃO	0	12	26º
03-2023	AIRTON SENA BATISTA	064.060.609-11	13/07/1994	6	6	NÃO	0	12	27º
03-2023	CLEICIA KERLEN REIS BRITO	048.629.849-32	28/01/1986	6	2	NÃO	3	11	28º
03-2023	PAMELA FERIOLI	072.970.189-10	17/01/1989	6	2	NÃO	3	11	30º
03-2023	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	092.797.249-24	03/01/1995	6	2	NÃO	3	11	31º
03-2023	THAIS DE FREITAS AQUINO	070.977.679-86	28/06/1995	6	0	NÃO	3	9	32º
03-2023	KAREN MILENA DE SOUZA	126.150.989-77	29/09/1999	6	3	NÃO	0	9	34º
03-2023	RENATA SOUTO DA SILVA	674.664.005-15	10/01/1974	6	2	NÃO	0	8	35º
03-2023	ROBERTA ROZILADA DE OLIVEIRA	607.937.081-68	19/06/1974	6	2	NÃO	0	8	36º
03-2023	SUZANNE DA SILVA ROMANO	949.389.101-00	18/08/1982	6	2	NÃO	0	8	37º
03-2023	LUCIELEN OLIVEIRA MOLENA	054.817.929-82	29/10/1984	6	2	NÃO	0	8	38º
03-2023	JULIANE ARIAS RODRIGUES	428.091.128-27	25/10/1994	6	2	NÃO	0	8	39º
03-2023	KAMILA LEONARDO	109.909.789-40	09/03/1998	6	2	NÃO	0	8	40º
03-2023	HADASSA LARYNE FABRICIO	101.944.159-37	14/04/1998	6	2	NÃO	0	8	41º
03-2023	NATALIA LIMA PENASSSO	100.660.409-06	05/05/1998	6	2	NÃO	0	8	42º
03-2023	CRYSTIANE SUSY SOUZA	093.838.379-50	12/02/2000	6	2	NÃO	0	8	43º
03-2023	JAQUELINE MANCORI RODRIGUES	113.870.639-60	24/11/2000	6	2	NÃO	0	8	44º
03-2023	FERNANDA APARECIDA MINELLI MARCO	027.764.09-05	31/05/1978	6	0	NÃO	0	6	45º
03-2023	JUCILAINE ESQUEIRO MARTINS	038.599.489-38	13/09/1978	6	0	NÃO	0	6	46º
03-2023	BEATRIZ ALECIO CEROMINI	980.289.871-68	14/06/1984	6	0	NÃO	0	6	47º
03-2023	GUILHERME HENRIQUE MAZZORANA	091.174.569-67	23/03/1994	6	0	NÃO	0	6	48º
03-2023	TAYGLER LUIZ CELESTINO MARTINS	427.918.228-01	14/04/1995	6	0	NÃO	0	6	49º
03-2023	ALAN PAULINO DE MELO	094.791.829-98	11/01/1996	6	0	NÃO	0	6	50º
03-2023	YASMIN ESQUEIRO MARTINS	14.110.159-90	14/10/1996	6	0	NÃO	0	6	51º
03-2023	MIKAELI STEFANI DE LIMA LAUREANO	055.365.019.09	13/08/1997	6	0	NÃO	0	6	52º
03-2023	JESSICA BARROS VIEIRA	117.407.899-54	05/07/1999	6	0	NÃO	0	6	53º
03-2023	EMANUELA QUAGLIO CAETANO	100.388.219-66	09/07/1999	6	0	NÃO	0	6	54º
03-2023	MARY HELEN RODRIGUES RIZO	120.526.789-13	18/04/2000	6	0	NÃO	0	6	55º
03-2023	MELISSA FERRARI GOMES	109.156.609-70	17/05/2000	6	0	NÃO	0	6	56º
03-2023	VITORIA SERAFIM SOARES	482.896.858-07	03/07/2000	6	0	NÃO	0	6	57º
03-2023	GABRIELA DA SILVA MANTOVANI	116.215.159-58	22/09/2000	6	0	NÃO	0	6	58º
03-2023	MARIA LUIZA DE ALMEIDA SOUZA	119.556.459-10	09/10/2000	6	0	NÃO	0	6	59º
03-2023	LARA RUBYA VASSELAI ROSARIO	102.314.289-95	22/04/2001	6	0	NÃO	0	6	60º
03-2023	ALLANA MARTINS VITORINO	097.923.239-29	28/04/2001	6	0	NÃO	0	6	61º
03-2023	JUANN GUILHERME DE OLIVEIRA	75.859.659.66	29/04/2001	6	0	NÃO	0	6	62º
03-2023	BEATRIZ AMORIN DE OLIVEIRA	105.730.599-50	19/05/2001	6	0	NÃO	0	6	63º
03-2023	IZABELLA MILAN WOLFART	107.660.779-93	09/01/2002	6	0	NÃO	0	6	64º
03-2023	WILLIAN DE CARVALHO GOMES	070.856.319.88	06/06/1990	0	0	NÃO	0	0	65º

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **08 – FARMACÊUTICO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	PÓS GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS	CLASSIF
03/2023	MARIA SUELY NIUS ROSSATO	440.371.639-34	31/12/1960	06	14	NÃO	06	26	1º
03/2023	FABIANA BONFIN KUHNEN	038.811.699-46	13/07/1983	06	14	SIM	06	26	2º
03/2023	SIRLEY SABINA PREZA	020.349.559-29	21/08/1971	06	14	NÃO	03	23	3º
03/2023	FRANCIELLY DA SILVA GORMAZ MARIANO	043.661.659-96	03/04/1986	06	14	NÃO	03	23	4º
03/2023	KELLY SILVERIO GOES	375.923.708-83	22/03/1989	06	10	NÃO	03	19	5º
03/2023	LILIAM GARCIA RESENDE	028.942.319-89	19/04/1979	06	10	NÃO	0	16	6º
03/2023	AMANDA CAROLINA DOS SANTOS	086.927.759-67	03/02/1996	06	0	NÃO	0	06	7º
03/2023	PAULA PEREIRA DE SOUZA	111.018.249-05	03/08/1999	06	0	NÃO	0	06	8º

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **09 – FISIOTERAPEUTA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	PÓS GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS	CLASSIF
03/2023	DANIELA DALL'AGNOL DE BRITO SANCHES	035.738.749-08	15/08/1982	06	14	NÃO	03	23	1º
03/2023	DAIANE DE PIRIS RODRIGUES	987.368.331-34	29/08/1982	06	14	NÃO	03	23	2º
03/2023	IRIA BARREIRA	376.160.708-33	05/10/1989	06	14	NÃO	03	23	3º
03/2023	BRUNA FERNANDA DE MENDONÇA	057.001.029-27	16/08/1987	06	10	NÃO	06	22	4º
03/2023	LEANDRO KOITI KONDO	029.800.819-06	12/09/1977	06	14	NÃO	0	20	5º
03/2023	NAYARA GERMANO DE OLIVEIRA	090.651.209-39	10/06/1994	06	06	NÃO	03	15	6º
03/2023	JULLIANA JUDAY	047.631.6889-83	26/10/1983	06	02	NÃO	03	11	7º
03/2023	GABRIELA LOPES KNEUBIL ROCHA	106.064.909-81	05/02/1999	06	02	NÃO	03	11	8º
03/2023	VANIA RIBEIRO DE BRITO TORTORELI	074.656.629-82	30/03/1991	06	02	NÃO	0	08	9º
03/2023	MARIANA MICAELA REINO BARBOSA	076.764.209-03	11/09/1997	06	02	NÃO	0	08	10º

03/2023	PATRICIA MORENO DE SOUZA ROSA	859.589.729-81	05/12/1971	06	0	NÃO	0	06	11º
03/2023	MARCIA DE QUADROS	069,579.989-40	20/05/1989	06	0	NÃO	0	06	12º
03/2023	GESSICA CRISTINA JARDIM	067.069.889-01	27/11/1992	06	0	NÃO	0	06	13º

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CARGO: **10 – FONOAUDIÓLOGO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	PÓS GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS	CLASSIF
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXXX	XXXXX	**XXXXXX**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **11 – MOTORISTA (AMBULÂNCIA) – CATEGORIA “D” ou “E”**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	HABILI-TAÇÃO	DEFIC	PROVA PRATICA	TOTAL PONTOS	CLASSIF
003 – 2023	EVANDRO CARLOS DOS SANTOS	966.119.799-72	12/03/1974	10,0	14,0	10,0	NÃO	10,0	44,0	1º
003 – 2023	ANGELO DE OLIVEIRA GOMES	032.081.499-80	18/04/1980	10,0	14,0	10,0	NÃO	10,0	44,0	2º
003 – 2023	SERGIO BENEDITO MENDES	894.006.589-15	21/10/1975	10,0	14,0	8,0	NÃO	10,0	42,0	3º
003 – 2023	JOSE APARECIDO ARAUJO	301.143.499-91	07/04/1958	6,0	14,0	10,0	NÃO	9,75	39,75	4º
003 – 2023	VICTOR GODOY ALVES	326.728.198-90	29/08/1983	6,0	6,0	8,0	NÃO	9,75	39,75	5º
003 – 2023	FERNANDO PORFIRIO DE SANTANA	047.508.119-63	16/09/1982	10,0	10,0	8,0	NÃO	10,0	38,0	6º
003 – 2023	RAIMUNDO BARBOZA DE SOUZA	007.350.898-50	23/01/1957	6,0	14,0	8,0	NÃO	9,75	37,75	7º
003 – 2023	SEBASTIÃO DE SOUZA SANTOS	522.759.909-25	22/09/1961	10,0	6,0	10,0	NÃO	8,75	34,75	8º
003 – 2023	EDVALDO BAZO DE OLIVEIRA	689.492.609-30	03/03/1968	10,0	14,0	10,0	NÃO	0	34,0	9º
003 – 2023	PAULO DE OLIVEIRA	822.189.789-20	04/02/1971	10,0	6,0	8,0	NÃO	10,0	34,0	10º
003 – 2023	EDILSON ALVES DE OLIVEIRA	005.997.399-40	12/02/1977	6,0	6,0	10,0	NÃO	10,0	32,0	11º
003 – 2023	OSMAIR DO PRADO LUIZ	308.411.108-16	25/02/1982	10,0	2,0	10,0	NÃO	10,0	32,0	12º
003 – 2023	SAMUEL CRYSTIANO BICALHO DE BRITO	063.148.619-42	19/12/1990	10,0	2,0	10,0	NÃO	10,0	32,0	13º
003 – 2023	GESSI FERNANDES MOREIRA	010.778.078-05	18/08/1952	10,0	2,0	10,0	NÃO	9,75	31,75	14º
003 – 2023	CARLOS EDUARDO QUIROZ GIL	708.068.332-70	04/07/1981	10,0	2,0	10,0	NÃO	9,75	31,75	15º
003 – 2023	IRACEMA DOS SANTOS DA SILVA	813.021.699-04	23/02/1969	10,0	2,0	8,0	NÃO	10,0	30,0	16º
003 – 2023	ADENILÇO ALVES	721.371.779-00	09/05/1969	10,0	2,0	8,0	NÃO	9,75	29,75	17º
003 – 2023	ALEX BARBOSA FERREIRA	042.346.439-63	27/05/1984	10,0	2,0	8,0	NÃO	9,25	29,25	18º
003 – 2023	LUCIANE SANTOS FORESTI	025.556.529-14	07/07/1976	10,0	2,0	8,0	NÃO	8,75	28,75	19º
003 – 2023	CLAUDINEI SANTO DALBELLO	668.635.629-87	16/05/1968	10,0	10,0	8,0	NÃO	0	28,0	20º
003 – 2023	LAURINDO FERREIRA	815.458.519-72	31/12/1970	10,0	0	8,0	NÃO	10,0	28,0	21º
003 – 2023	CARLOS CIRONIS BRAZ	413.310.949-72	16/02/1958	10,0	0	8,0	NÃO	9,75	27,75	22º
003 – 2023	ALMIR RODRIGUES DE SENA	047.751.919-93	28/02/1985	10,0	0	8,0	NÃO	9,50	27,50	23º
003 – 2023	PAULO HENRIQUE MORALES CALSADA	078.637.709-71	03/08/1991	10,0	0	8,0	NÃO	9,50	27,50	24º
003 – 2023	MARIO EMIDIO MARIANO	851.369.309-00	24/01/1974	10,0	0	8,0	NÃO	9,25	27,25	25º
003 – 2023	RAFAEL CAFISSO	031.008.489-00	14/09/1980	10,0	0	8,0	NÃO	9,25	27,25	26º
003 – 2023	AGNALDO BARAUNA NASCIMENTO	014.743.418-10	08/02/1960	6,0	10,0	10,0	NÃO	0	26,0	27º
003 – 2023	ODAIR JOSE DOS SANTOS	187.217.748-46	11/03/1973	6,0	2,0	8,0	NÃO	10,0	26,0	28º
003 – 2023	MISAEL APOLINÁRIO DE SOUZA	909.792.142-20	29/05/1986	6,0	2,0	8,0	NÃO	9,75	25,75	29º
003 – 2023	JOÃO DORIVAL NOGUEIRA BRANCO	765.005.789-53	20/04/1970	6,0	2,0	8,0	NÃO	9,25	25,25	30º
003 – 2023	ROBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA PEREIRA	023.893.089-02	06/10/1978	10,0	6,0	8,0	NÃO	0	24,0	31º
003 – 2023	ALEXANDRO SALLES DA SILVA	016.405.319-04	25/05/1975	10,0	2,0	10,0	NÃO	0	22,0	32º
003 – 2023	JOSE INACIO DA SILVA FILHO	004.076.208-42	06/05/1955	6,0	6,0	8,0	NÃO	0	20,0	33º
003 – 2023	ADEMIR NABAS FORESTE	517.927.709-44	25/08/1963	10,0	2,0	8,0	NÃO	0	20,0	34º
003 – 2023	EMERSON DA SILVA CELESTE	030.409.529-00	16/11/1980	10,0	0	8,0	NÃO	0	18,0	35º
003 – 2023	ANANIAS FRANCISCO MACHADO	450.030.769-91	14/02/1961	6,0	0	10,0	NÃO	0	16,0	36º
003 – 2023	DIRCEU RODRIGUES SOTOS	449.115.219-53	30/01/1962	6,0	0	10,0	NÃO	0	16,0	37º
003 – 2023	MARCIO SOTO RUIZ	851.435.299-72	12/09/1973	6,0	0	8,0	NÃO	0	14,0	38º

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **12 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35 hr**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	POS GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS	CLASSIF
03-2023	MARIA CLAUDINA BAQUETA	958.788.079-04	02/11/1961	6	14	NÃO	-	20	1º
03-2023	CRISTIANE APARECIDA CALIXTO	695.241.069-49	01/10/1973	6	14	NÃO	-	20	2º
03-2023	ODIRLEIA CRISTINA MONTEIRO	030.586.929-94	07/12/1978	6	14	NÃO	-	20	3º
03-2023	SIDINEI DE PELLE	219.749.168-71	13/04/1981	6	14	NÃO	-	20	4º
03-2023	GENILDA INOCÊNCIO	042.285.689-47	10/07/1984	6	14	NÃO	-	20	5º
03-2023	SIMONE FRANCIELE KLOTZ	054.324.739-25	02/07/1986	6	14	NÃO	-	20	6º
03-2023	YARA IONE SERAFIM	971.068.529-53	09/04/1974	6	10	NÃO	-	16	7º
03-2023	JULIANA APARECIDA PEREIRA	046.252.329-29	17/02/1985	6	10	NÃO	-	16	8º
03-2023	JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	069.589.379-37	15/09/1989	6	10	NÃO	-	16	9º
03-2023	JOCIMARA ARANTES QUILES	971.066.669-04	05/01/1967	6	6	NÃO	-	12	10º

03-2023	**TANIMARA DA SILVA RODRIGUES**	097.605.688-70	04/01/1968	6	6	NÃO	-	12	11º
03-2023	SILVANA VIEIRA PEREIRA	254.121.748-09	04/10/1974	6	6	NÃO	-	12	12º
03-2023	ALESSANDRA LACERDA DE SOUZA	042.278.869-45	03/11/1978	6	6	NÃO	-	12	13º
03-2023	KARINA HYPOLITA FRANCA DE ANDRADE	027.463.079-60	13/04/1979	6	6	NÃO	-	12	14º
03-2023	ADRIANA MILAN WOLFART	005.970.069-620	05/12/1979	6	6	NÃO	-	12	15º
03-2023	JANE LEIA CORDEIRO HENRIQUE SILVA	034.554.699-73	04/12/1982	6	6	NÃO	-	12	16º
03-2023	AUREA DE FATIMA FRANCO	044.295.429-88	27/09/1984	6	6	NÃO	-	12	17º
03-2023	CARLOS ALEXANDRE LAZARO DE SOUZA	050.272.519-20	10/12/1985	6	6	NÃO	-	12	18º
03-2023	GLAUCIA GESSICA PONCIANO	009.981.289-45	12/04/1988	6	6	NÃO	-	12	19º
03-2023	RENATA VICENTE JORGE	065.788.689-09	31/08/1991	6	6	NÃO	-	12	20º
03-2023	PATRICIA FERNANDA DE SOUZA	073.140.689-33	15/12/1991	6	6	NÃO	-	12	21º
03-2023	VANILDA ADE MIRANDA BAZZOTTI	599.460.409-72	27/10/1964	6	2	NÃO	-	8	22º
03-2023	IRACI NUNES GOMES	668.362.639.15	24/03/1967	6	2	NÃO	-	8	23º
03-2023	SONIA DE OLIVEIRA ALVES	669.108.209-59	22/11/1968	6	2	NÃO	-	8	24º
03-2023	CLAUDIO LUIZ DE SOUZA COSTA	818.776.929-72	28/09/1972	6	2	NÃO	-	8	25º
03-2023	ELIANE CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	421.671.912-00	09/06/1974	6	2	NÃO	-	8	26º
03-2023	ERITON BIALUCA	925.770.169-72	02/01/1976	6	2	NÃO	-	8	27º
03-2023	ELISANGELA BRAS PEDROSO	020.898.284-12	30/03/1977	6	2	NÃO	-	8	28º
03-2023	EDENILDE FURTADO SOARES	009.602.423-25	14/01/1979	6	2	NÃO	-	8	29º
03-2023	ANA PAULA DIAS FRANCO	006.662.879-29	22/09/1979	6	2	NÃO	-	8	30º
03-2023	FLAVIO DIA BERGANTINE	005.845.139-23	08/02/1982	6	2	NÃO	-	8	31º
03-2023	LUCIMARA FELIX FRANÇA	225.928.878-22	10/03/1982	6	2	NÃO	-	**8**	**32º**
03-2023	MARCIA GARCIA AMANCIO	046.601.839-80	25/11/1983	6	2	NÃO	-	8	33º
03-2023	SOLANGE APARECIDA CORREIA	064.799.949-81	13/05/1984	6	2	NÃO	-	8	34º
03-2023	AUCILEIDE CRISTINA DE SOUZA	055.641.149-81	08/09/1984	6	2	NÃO	-	8	35º
03-2023	TATIANE DOS SANTOS	054.310.409-52	30/09/1985	6	2	NÃO	-	8	36º
03-2023	POLIANE GONÇALVES GUILHERME	082.558.646-10	14/11/1985	6	2	NÃO	-	8	37º
03-2023	FABIANA DE LIMA OLIVEIRA	529.462.402-82	31/07/1987	6	2	NÃO	-	8	38º
03-2023	KAUANA BRUNA DA SILVA CRUZ	080.545.909-03	13/06/1993	6	2	NÃO	-	8	39º
03-2023	DEBORA MARIA OLIVEIRTA DE CAMPOS	089.064.539-65	19/06/1993	6	2	NÃO	-	8	40º
03-2023	CAIQUE NUNES BATISTA SILVA	088.208.099-74	12/03/1994	6	2	NÃO	-	8	41º
03-2023	JHUYLIANNO APARECIDO OLIVEIRA BELEN	075.765.099-79	03/04/1994	6	2	NÃO	-	8	42º
03-2023	DOUGLAS FERREIRA DE JESUS	149.973.567-78	10/07/1995	6	2	NÃO	-	8	43º
03-2023	LAIS MORAES CUNHA DA COSTA	078.797.819-19	27/04/1996	6	2	NÃO	-	8	44º
03-2023	VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA	118.454.749-10	30/08/1997	6	2	NÃO	-	8	45º
03-2023	DENISE CARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	115.651.779.67	31/08/1999	6	2	NÃO	-	8	46º
03-2023	MARIA EDUARDA CEFALO SANTOS	084.205.779-01	26/07/2002	6	2	NÃO	-	8	47º
03-2023	SANDRA SUELI BARROS SAMPAIO	281.354.742-52	26/04/1965	6	0	NÃO	-	6	48º
03-2023	VALDIRENE DA SILVA	870.337.989-20	08/07/1976	6	0	NÃO	-	6	49º
03-2023	ANA PAULA TOZARELLI DELFINO	217.814.188-96	28/10/1976	6	0	NÃO	-	6	50º
03-2023	IVANETE PINHERO FRANÇA	045.575.416-07	08/07/1978	6	0	NÃO	-	6	51º
03-2023	ADRIANA APARECIDA GRUBER FERREIRA	039.240.119-31	05/08/1978	6	0	NÃO	-	6	52º
03-2023	EDJEANE MESSIAS DOS SANTOS	010.855.964-51	13/09/1980	6	0	NÃO	-	6	53º
03-2023	MIRIAN SILVA LIMA CORREIA	049.701.249-90	25/10/1983	6	0	NÃO	-	6	54º
03-2023	KELLY CRISTINA BARBOSA CAETANO	039.426.099-67	20/01/1984	6	0	NÃO	-	6	55º
03-2023	FLAVIA DO ROSSIL DOS SANTOS	059.835.009-88	29/05/1985	6	0	NÃO	-	6	56º
03-2023	RAQUEL FERREIRA DA SILVA CRUZ	052.093.689-20	30/08/1985	6	0	NÃO	-	6	57º
03-2023	ANA CLAUDIA TOLENTINO DA SILVA	064.176.899-05	28/04/1988	6	0	NÃO	-	6	58º
03-2023	JULIANA MONIQUE MESQUITA	082.882.229-86	18/01/1990	6	0	NÃO	-	6	59º
03-2023	PAULO RENATO PIMENTA BASSINI	075.378.749-05	13/03/1990	6	0	NÃO	-	6	60º
03-2023	MICHELE PRISCILA SERVILHEIRE DA SILVA LIMA	069.475.059-09	22/07/1990	6	0	NÃO	-	6	61º
03-2023	FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS	089.848.029-99	30/04/93	6	0	NÃO	-	6	62º
03-2023	CAROLINE DE PAULA MANCORI SANTOS	100.013.049-50	29/09/1996	6	0	NÃO	-	6	63º
03-2023	BEATRIZ FRANCISCO PEREIRA	104.975.499-99	21/07/1999	6	0	NÃO	-	6	64º
03-2023	SILVIA HELENA SILVA	006.268.769-00	01/12/1980	0	0	NÃO	-	0	65º
03-2023	FABIANA DE MATOS MEDEIROS	035.996.309-92	27/06/1981	0	0	NÃO	-	0	66º
03-2023	BEATRIZ NATHALI ALMEIDA FELIX	478.602.178-48	25/12/98	0	0	NÃO	-	0	67º

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **13 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 hr**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	POS GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS	CLASSIF
03-2023	ADALBERTO CORREIA DA SILVA	853.369.399-00	05/11/1970	6	14	NÃO	-	20	1º
03-2023	CRISTIANE APARECIDA CALIXTO	695.241.069-49	01/10/1973	6	14	NÃO	-	20	2º
03-2023	ODIRLEIA CRISTINA MONTEIRO	030.586.929-94	07/12/1978	6	14	NÃO	-	20	3º
03-2023	SIDINEI DE PELLE	219.749.168-71	13/04/1981	6	14	NÃO	-	20	4º
03-2023	RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	039.615.579-00	27/07/1983	6	14	NÃO	-	20	5º
03-2023	SIMONE FRANCIELE KLOTZ	054.324.739-25	02/07/1986	6	14	NÃO	-	20	6º
03-2023	YARA IONE SERAFIM	971.068.529-53	09/04/1974	6	10	NÃO	-	16	7º
03-2023	JULIANA APARECIDA PEREIRA	046.252.329-29	17/02/1985	6	10	NÃO	-	16	8º
03-2023	ALISSON NATIVIDADE PIMENTEL	533.119.882-91	07/02/1989	6	10	NÃO	-	16	9º
03-2023	JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	069.589.379-37	15/09/1989	6	10	NÃO	-	16	10º
03-2023	JOCIMARA ARANTES QUILES	971.066.669-04	05/01/1967	6	6	NÃO	-	12	11º
03-2023	TANIMARA DA SILVA RODRIGUES	097.605.688-70	04/01/1968	6	6	NÃO	-	12	12º
03-2023	ALESSANDRA LACERDA DE SOUZA	042.278.869-45	03/11/1978	6	6	NÃO	-	12	13º
03-2023	KARINA HYPOLITA FRANCA DE ANDRADE	027.463.079-60	13/04/1979	6	6	NÃO	-	12	14º
03-2023	JANE LEIA CORDEIRO HENRIQUE SILVA	034.554.699-73	04/12/1982	6	6	NÃO	-	12	15º
03-2023	SOLANGE APARECIDA CORREIA	064.799.949-81	13/05/1984	6	6	NÃO	-	12	16º
03-2023	KLICIA REGINA ALVES ARRUDA DE SOUZA	046.629.859-51	22/09/1984	6	6	NÃO	-	12	17º
03-2023	AUREA DE FATIMA FRANCO	044.295.429-88	27/09/1984	6	6	NÃO	-	12	18º
03-2023	CARLOS ALEXANDRE LAZARO DE SOUZA	050.272.519-20	10/12/1985	6	6	NÃO	-	12	19º
03-2023	GLAUCIA GESSICA PONCIANO	009.981.289-45	12/04/1988	6	6	NÃO	-	12	20º

03-2023	VANICE GODOI DA COSTA DO NASCIMENTO	073.366.309-52	07/12/1988	6	6	NÃO	-	12	21º
03-2023	PATRICIA FERNANDA DE SOUZA	073.140.689-33	15/12/1991	6	6	NÃO	-	12	22º
03-2023	AMANDA ELOISE MONTEIRO SILVA	094.953.269-07	02/09/1996	6	6	NÃO	-	12	23º
03-2023	SERGIO ROBERTO MARTINS	554.192.089-20	09/02/1964	6	2	NÃO	-	8	24º
03-2023	VANILDA DE MIRANDA BAZZOTTI	599.460.409-72	27/10/1964	6	2	NÃO	-	8	25º
03-2023	MARIA INES PEREIRA	133.820.668-07	04/03/1966	6	2	NÃO	-	8	26º
03-2023	SONIA DE OLIVEIRA ALVES	669.108.209-59	22/11/1968	6	2	NÃO	-	8	27º
03-2023	JANETH VIEIRA DA SILVA	157.912.078-40	22/03/1971	6	2	NÃO	-	8	28º
03-2023	IZABEL CRISTINA JONAS	884.656.249-68	14/02/1974	6	2	NÃO	-	8	29º
03-2023	ELIANE CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	421.671.912-00	09/06/1974	6	2	NÃO	-	8	30º
03-2023	ERITON BIALUCA	925.770.169-72	02/01/1976	6	2	NÃO	-	8	31º
03-2023	ROSANGELA MARIA AMORIM BATISTA	046.200.239-06	14/04/1976	6	2	NÃO	-	8	32º
03-2023	ELISANGELA BRAS PEDROSO	020.898.284-12	30/03/1977	6	2	NÃO	-	8	33º
03-2023	EDENILDE FURTADO SOARES	009.602.423-25	14/01/1979	6	2	NÃO	-	8	34º
03-2023	ANA PAULA DIAS FRANCO	006.662.879-29	22/09/1979	6	2	NÃO	-	8	35º
03-2023	LUCIMARA FELIX FRANÇA	225.928.878-22	10/03/1982	6	2	NÃO	-	8	36º
03-2023	KELLI CRISTINA PAIVA COSTA	045.833.179-13	14/06/1982	6	2	NÃO	-	8	37º
03-2023	MARCIA GARCIA AMANCIO	046.601.839-80	25/11/1983	6	2	NÃO	-	8	38º
03-2023	AUCILEIDE CRISTINA DE SOUZA	055.641.149-81	08/09/1984	6	2	NÃO	-	8	39º
03-2023	CLAUDIA BATISTA CORREIA DA SILVA	333.663.378-85	22/10/1984	6	2	NÃO	-	8	40º
03-2023	TATIANE DOS SANTOS	054.310.409-52	30/09/1985	6	2	NÃO	-	8	41º
03-2023	POLIANE GONÇALVES GUILHERME	082.558.646-10	14/11/1985	6	2	NÃO	-	8	42º
03-2023	DIONE RAFAEL DA SILVA JACOMETO	066.435.739-39	10/01/1988	6	2	NÃO	-	8	43º
03-2023	KAUANA BRUNA DA SILVA CRUZ	080.545.909-03	13/06/1993	6	2	NÃO	-	8	44º
03-2023	DEBORA MARIA OLIVEIRA DE CAMPOS	089.064.539-65	19/06/1993	6	2	NÃO	-	8	45º
03-2023	CAIQUE NUNES BATISTA SILVA	088.208.099-74	12/03/1994	6	2	NÃO	-	8	46º
03-2023	JHUYLIANNO APARECIDO OLIVEIRA BELEN	075.765.099-79	03/04/1994	6	2	NÃO	-	8	47º
03-2023	LAIS MORAES CUNHA DA COSTA	078.797.819-19	27/04/1996	6	2	NÃO	-	8	48º
03-2023	SANDRA SUELI BARROS SAMPAIO	281.354.742-52	26/04/1965	6	0	NÃO	-	6	49º
03-2023	VANESSA GOMES DA SILVA	019.155.579-76	01/09/1977	6	0	NÃO	-	6	50º
03-2023	IVANETE PINHERO FRANÇA	045.575.416-07	08/07/1978	6	0	NÃO	-	6	51º
03-2023	ADRIANA APARECIDA GRUBER FERREIRA	039.240.119-31	05/08/1978	6	0	NÃO	-	6	52º
03-2023	MEIRYELE DE SOUSA SANTANA	640.722.663-53	14/08/1981	6	0	NÃO	-	6	53º
03-2023	MIRIAN SILVA LIMA CORREIA	049.701.249-90	25/10/1983	6	0	NÃO	-	6	54º
03-2023	KELLY CRISTINA BARBOSA CAETANO	039.426.099-67	20/01/1984	6	0	NÃO	-	6	55º
03-2023	FLAVIA DO ROSSIL DOS SANTOS	059.835.009-88	29/05/1985	6	0	NÃO	-	6	56º
03-2023	RAQUEL FERREIRA DA SILVA CRUZ	052.093.689-20	30/08/1985	6	0	NÃO	-	6	57º
03-2023	ANA CLAUDIA TOLENTINO DA SILVA	064.176.899-05	28/04/1988	6	0	NÃO	-	6	58º
03-2023	JULIANA FERNANDES DE SOUZA	071.887.209-67	25/03/1989	6	0	NÃO	-	6	59º
03-2023	JANAINA FRIGERI DA SILVA	005.404.319-07	29/01/1992	6	0	NÃO	-	6	60º
03-2023	FERNANDA BRANZAN DOS SANTOS SABINO	083.031.929-81	06/08/1992	6	0	NÃO	-	6	61º
03-2023	FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS	089.848.029-99	30/04/93	6	0	NÃO	-	6	62º
03-2023	THAIS REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA	090.367.039-99	24/04/1994	6	0	NÃO	-	6	63º
03-2023	JAQUELINE RUBIN DIAS	085.218.449-21	04/07/1994	6	0	NÃO	-	6	64º
03-2023	JANAINA DA SILVA ALVES	004.895.512-46	07/04/1998	6	0	NÃO	-	6	65º
03-2023	THAIS TEIXEIRA COSTA	109.600.479-80	23/04/1999	6	0	NÃO	-	6	66º
03-2023	FATIMA BARRETO COELHO	033.592.429-80	13/11/1972	0	0	NÃO	-	0	67º
03-2023	SILVIA HELENA SILVA	006.268.769-00	01/12/1980	0	0	NÃO	-	0	68º
03-2023	FABIANA DE MATOS MEDEIROS	035.996.309-92	27/06/1981	0	0	NÃO	-	0	69º
03-2023	BEATRIZ NATHALI ALMEIDA FELIX	478.602.178-48	25/12/98	0	0	NÃO	-	0	70º

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **14 – TÉCNICO DE LABORATÓRIO.**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	POS GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS	CLASSIF
03 – 2023	RAYANA DA COSTA CORREA	089.257.919-60	30/04/1993	6,0	2	NÃO	0	8,0	1º
03 – 2023	SANDRA SUELI BARROS SAMPAIO	281.354.742-53	26/04/1966	6,0	0	NÃO	0	6,0	2º
03 – 2023	FABIANA DE MATOS MEDEIROS	035.996.309-92	27/06/1981	6,0	0	NÃO	0	6,0	3º
03 – 2023	GISLAINE SANTIAGO DE SOUZA PELLE	326.611.028-50	23/07/1983	6,0	0	NÃO	0	6,0	4º
03 – 2023	GABRIEL MARCUZ	105.934.099-22	07/12/1998	6,0	0	NÃO	0	6,0	5º
03 – 2023	JOSIANE DE OLIVEIRA	804.795.459-87	08/05/1969	0	2,0	NÃO	0	2,0	6º
03 – 2023	GISELE APARECIDA PEREIRA	009.532.469-06	28/08/1987	0	0	NÃO	0	0	7º

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **15 – TÉCNICO EM RAIO X**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	POS GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS	CLASSIF
03 – 2023	WANDERLEY CORREA DO NASCIMENTO	031.685.268-60	29/07/1960	6,0	14,0	NÃO	0	20,0	1º
03 – 2023	REGINALDO DA SILVA	034.008.509-69	17/02/1982	6,0	14,0	NÃO	0	20,0	2º
03 – 2023	WELLINGTON VALE MARIGO	298.738.238-32	09/02/1983	6,0	14,0	NÃO	0	20,0	3º
03 – 2023	GETULIO PEREIRA ROSA	037.698.719-79	22/02/1983	6,0	14,0	NÃO	0	20,0	4º
03 – 2023	JONATAN ROGER GIL TENORIO	042.413.699-60	25/03/1983	6,0	14,0	NÃO	0	20,0	5º
03 – 2023	VANDERLENE MARIA SALVADEGO	848.837.158-49	14/07/1970	6,0	10,0	NÃO	0	16,0	6º
03 – 2023	ELIANE LOPES NASCIMENTO VIEIRA	008.064.659-05	20/06/1983	6,0	10,0	NÃO	0	16,0	7º

03 – 2023	LUIS ANTONIO VIEIRA DA SILVA	201.764.858-21	08/08/1968	6,0	6,0	NÃO	0	12,0	8º
03 – 2023	ELIANA PEREIRA JANOTTI AMORIM SOUZA	048.982.766-79	20/12/1976	6,0	6,0	NÃO	0	12,0	9º
03 – 2023	LEANDRO DA SILVA	035.150.509-14	19/06/1983	6,0	6,0	NÃO	0	12,0	10º
03 – 2023	JULIANA COLOMBO DE ARRUDA SECCHI	341.582.108-01	05/05/1985	6,0	6,0	NÃO	0	12,0	11º
03 – 2023	MOACIR GOMES ANTONIO	075.637.839-70	19/10/1991	6,0	6,0	NÃO	0	12,0	12º
03 – 2023	FILIPE DE OLIVEIRA	075.645.759-99	19/05/1992	6,0	6,0	NÃO	0	12,0	13º
03 – 2023	ANDRE PEREIRA WALLENDORF	090.640.999-36	18/10/1980	6,0	2,0	NÃO	0	8,0	14º
03 – 2023	RAFAEL DE ALMEIDA BRANDÃO	025.125.581-69	05/11/1989	6,0	2,0	NÃO	0	8,0	15º
03 – 2023	LUCINETE ZACHI DIAS	030.366.619-64	16/09/1980	6,0	0	NÃO	0	6,0	16º
03 – 2023	EDILAINE DO NASCIMENTO	053.773.219-52	27/04/1986	6,0	0	NÃO	0	6,0	17º
03 – 2023	JAQUELINE GOMES DUARTE JUNGTON	391.841.858-80	31/05/1991	6,0	0	NÃO	0	6,0	18º
03 – 2023	ANDRESSA GUIMARÃES LEOPOLDO	015.476.432-93	04/09/1995	6,0	0	NÃO	0	6,0	19º
03 – 2023	RAYANA DA COSTA CORREA	089.257.919-60	30/04/1993	0	0	NÃO	3,0	3,0	20º
03 – 2023	THAINARA LUANA BRAUZAN	100.122.109-51	12/04/1999	0	0	NÃO	0	0	21º

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **16 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	POS GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS	CLASSIF
03 – 2023	LETICIA CAROLINE THOMAS	090.432.829-52	10/12/1995	6,0	6,0	NÃO	0	12,0	1º
03 – 2023	EDNA PEREIRA ALVES ROSA	043.573.859-30	26/10/1977	6,0	0	NÃO	0	6,0	2º
03 – 2023	ANDREIA DE OLIVEIRA	039.391.939-09	09/07/1981	6,0	0	NÃO	0	6,0	3º
03 – 2023	DAIANA ALVES DA CUNHA	007.094.002-92	04/06/1991	6,0	0	NÃO	0	6,0	4º

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: **17 – VETERINÁRIO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	POS GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS	CLASSIF
03 – 2023	KASSIANA GERMANI ANDRADE	958.430.609-00	13/10/1971	6,0	14,0	NÃO	6,0	26,0	1º
03 – 2023	LUIZ ANTONIO BRANCO	017.205.779-51	28/06/1972	6,0	14,0	NÃO	6,0	26,0	2º
03 – 2023	EMANUELLE CRISTINA BERGAMASCO	007.603.259-01	14/04/1981	6,0	14,0	NÃO	3,0	23,0	3º
03 – 2023	GUILHERME YURI DOS SANTOS	091.331.769-14	07/06/1995	6,0	2,0	NÃO	6,0	14,0	4º
03 – 2023	JOANA KELLY MARTINS LOPES	083.238.649-93	21/10/1991	6,0	6,0	NÃO	0	12,0	5º
03 – 2023	JULIANA PEREIRA TOMINI	080.493.639-02	26/11/1991	6,0	2,0	NÃO	3,0	11,0	6º
03 – 2023	HALLANE PEGORARO PEREIRA	043.456.369-22	21/11/1990	6,0	2,0	NÃO	0	8,0	7º
03 – 2023	ANGELICA MADURERA LAGOS	086.418.139-69	27/05/1994	6,0	2,0	NÃO	0	8,0	8º
03 – 2023	PRISCILA FIORI LOPES	038.963.269-45	30/04/1984	6,0	0	NÃO	0	6,0	9º
03 – 2023	NATHACHA LOPES DUENHA GARCIA	079.396.899-24	25/08/1993	6,0	0	NÃO	0	6,0	10º
03 – 2023	TALITA GABRIELA ZIRONDI	070.328.619-62	11/09/1996	6,0	0	NÃO	0	6,0	11º
03 – 2023	CINTHIA MEDEIROS BARRIVIERA	059.276.029-40	22/01/1997	6,0	0	NÃO	0	6,0	12º

Fica assegurado ao inscrito que se sentir prejudicado de alguma forma, impetrar recurso tempestivamente até o dia 03 de agosto de 2023 das 8:30 as 17 hrs.

Comissão Técnica de Avaliação

Carlos Henrique Doce Pazin

Celidalva Maria da Silva

Elisangela Lisboa Fantin

Gesiel Martins da Costa

João Adilson dos Santos

Jorge Richardson Soliman Brito

Lorraynne Vitoria Barbosa Ribeiro

Michelle Andressa Barreto da Gama

Sabrina Karoline dos Santos

Paiçandu-PR, 09 de agosto de 2023

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municpal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:742B2323

PREFEITURA
EDITAL 08/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

O **PREFEITO MUNICIPAL**, ISMAEL BATISTA, no uso das atribuições legais do seu cargo e considerando o Edital n. 02/2023 e Edital n. 05/2023, TORNA PÚBLICO:

Art. 1 º - A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – visando compor Cadastro de Reserva para contratações para os cargos de: **ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - feminino, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – masculino, CUIDADOR SOCIAL, EDUCADOR SOCIAL, ELETRICISTA, LAVADOR, MECÂNICO, MOTORISTA categoria "D" ou "E", NUTRICIONISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, PINTOR, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO e VIGIA**, conforme segue:

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: **01 - ASSISTENTE SOCIAL**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIFI-CAÇÃO
02-853-2023	Aline Cristina dos Santos Machado	057.515.209-55	14/09/1984	12	14	X	26	**1**
02-520-2023	Eliane Aparecida Ramos	017.173.189-16	03/05/1976	9	14	x	23	**2**
02-038-2023	Talita Aparecida dos Santos Warken	039.135.509-09	22/05/1984	12	10	x	22	**3**
02-031-2023	Ana Claudia de Souza	267.555.628-90	28/03/1976	6	14	x	20	**4**
02-809-2023	Jaciara da Silva	055.517.249-05	10/04/1987	12	6	X	18	**5**
02-428-2023	Jaqueline Gomes Do Amaral	070.846.379-74	09/01/1990	12	6	x	18	**6**
02-486-2023	Francisca Maria da Silva	007.741.199-42	09/03/1982	9	6	x	15	**7**
02-536-2023	Ingridy Alves de Souza	053.051.009-09	06/12/1985	9	6	x	15	**8**
02-152-2023	Maria Aparecida da Costa	389.345.402-06	17/12/1972	12	2	x	14	**9**
02-537-2023	Fernanda Marçal Dias	048.853.499-23	07/07/1985	12	2	x	14	**10**
02-964-2023	Karoline de Melo Salgueiro Cordeiro	010.448.711-99	16/08/1986	12	2	X	14	**11**
02-927-2023	Silvana Vieira de Oliveira	974.190.879-20	10/01/1972	6	6	X	12	**12**
02-285-2023	Neuza Regina dos Santos Fernandes	004.826.549-70	24/01/1976	12	0	X	12	**13**
02-178-2023	Rosilda Fernando da Paz	025.457.949-37	15/03/1977	12	0	x	12	**14**
02-163-2023	Marcela Ortega Bigetti	033.100.019-97	22/01/1981	12	0	x	12	**15**
02-065-2023	Katia Izabel da Silva	058.827.959-58	01/02/1983	12	0	x	12	**16**
02-738-2023	Michele Cristina Bravim	062.875.009-99	28/12/1987	12	0	X	12	**17**
02-207-2023	Maria Aparecida Sousa da Silva	028.615.201-08	07/11/1989	9	2	X	11	**18**
02-951-2023	Bruna dos Santos Silva	108.470.209-67	16/03/1997	9	2	X	11	**19**
02-429-2023	Marli Riguete Fatel	832.822.209-44	18/04/1964	9	0	x	9	**20**
02-831-2023	Eni Pereira dos Santos	517.855.529-53	16/07/1965	9	0	X	9	**21**
02-542-2023	Marlete Riguete Neves	556.202.649-04	05/07/1966	9	0	x	9	**22**
02-088-2023	Jane Cristina Dos Santos Bataglini	633.956.499-20	27/10/1967	9	0	x	9	**23**
02-243-2023	Luciana Policardo Pereira	097.816.518-73	20/02/1970	9	0	X	9	**24**
02-458-2023	Sonia Guedes Viana	929.264.019-49	21/10/1971	9	0	x	9	**25**
02-965-2023	Denivaldo Henrique Soares	911.850.809-30	10/09/1973	9	0	X	9	**26**
02-762-2023	Elaine Aparecida Ferreira Crepaldi	016.627.779-73	08/12/1975	9	0	X	9	**27**
02-947-2023	Elaine Cristina Braga da Silva Ribeiro	043.785.459-00	20/07/1984	9	0	X	9	**28**
02-605-2023	Marilia Lima de Andrade Brito	013.294.764-17	01/08/1984	9	0	x	9	**29**
02-650-2023	Tatiana Maria Ribeiro	054.506.729-42	15/01/1986	9	0	X	9	**30**
02-014-2023	Adriana de Oliveira Costa	069.310.439-27	25/10/1987	9	0	x	9	**31**
02-741-2023	Camila Barboza	059.318.699-05	08/06/1988	9	0	SIM	9	**32**
02-500-2023	Claudete Pereira Dos Santos Ferreira	048.285.129-50	12/11/1988	9	0	x	9	**33**
02-725-2023	Eliane Figueiredo Ramos Santana	063.620.669-60	28/12/1988	9	0	X	9	**34**
02-440-2023	Jessica Malavazzi Rossi de Oliveira	073.646.839-09	21/02/1995	6	2	x	8	**35**
02-432-2023	Lucilene De Moraes	602.151.949-34	27/04/1965	6	0	x	6	**36**
02-287-2023	Valdir da Fonseca	741.708.219-04	25/01/1966	6	0	X	6	**37**
02-102-2023	Ivete Aparecida da Silva	602.092.919-15	19/11/1966	6	0	x	6	**38**
02-290-2023	Noemia Conceição Pereira	865.952.889-15	05/07/1967	6	0	X	6	**39**
02-634-2023	Zenilda Almeida da Silva	846.325.349-00	31/10/1970	6	0	X	6	**40**
02-550-2023	Marcia Cristina Zaura Moretti	865.648.629-20	04/11/1972	6	0	x	6	**41**

02-314-2023	Teresa Alves Serafim	826.654.279-15	04/08/1973	6	0	X	6	**42**
02-412-2023	Adriana Marinho Teles	031.729.229-36	27/09/1974	6	0	x	6	**43**
02-203-2023	Suzana Hungaro	030.815.259-00	28/07/1978	6	0	X	6	**44**
02-345-2023	Ana Paula Dias Franco	006.662.879-29	22/09/1979	6	0	x	6	**45**
02-236-2023	Wagner Leandro Colucci	032.813.759-60	10/12/1980	6	0	X	6	**46**
02-801-2023	Jucilene de Souza Rodrigues	055.354.989-80	25/05/1987	6	0	X	6	**47**
02-403-2023	Barbara Silveira Da Silva	010.300.889-69	08/07/1991	6	0	x	6	**48**
02-609-2023	Cassia Alves Dos Reis	088.717.939-86	01/01/1993	6	0	x	6	**49**
02-725-2023	Rodrigo Ramos	084.738.804-10	21/02/1993	6	0	X	6	**50**
02-625-2023	Ana Paula Rodrigues De Oliveira Bonito	104.934.449-98	30/07/1999	6	0	x	6	**51**
02-571-2023	Cássia Regina de Oliveira	069.873.369-90	26/09/1988	0	0	x	0	**Desclassificada**

CARGO: 01 - ASSISTENTE SOCIAL - PCD

02-741-2023	Camila Barboza	059.318.699-05	08/06/1988	9	0	SIM	9	1

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: **02 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
02-751-2023	João Batista de Melo	499.014.279-91	11/12/1963	10	14	x	24	**1**
02-616-2023	Sonia Aparecida Camargo	735.119.359-20	23/09/1966	10	14	X	24	**2**
02-122-2023	Luciane Lopes dos Santos	900.251.059-49	14/02/1971	10	14	x	24	**3**
02-685-2023	Christiane da Silva Pavani	044.265.319-00	30/04/1980	10	14	x	24	**4**
02-454-2023	Antonio Donizetti de Souza	424.108.279-34	18/08/1959	10	10	x	20	**5**
02-954-2023	Magali Barbosa de Araujo	885.052.789-68	04/10/1972	10	10	x	20	**6**
02-920-2023	Luciana Pereira	272.017.808-08	11/01/1979	10	10	x	20	**7**
02-300-2023	Glaucia Liss	005.655.459-14	20/09/1979	10	10	X	20	**8**
02-902-2023	Edmercia Souza Do Monte Silva	038.316.224-69	08/11/1981	10	10	x	20	**9**
02-156-2023	Maria Antônio Correia Pazin	045.937.519-93	26/01/1985	10	10	x	20	**10**
02-664-2023	Juliana Gomes Simplicio Rodrigues	060.370.099-34	13/01/1988	10	10	x	20	**11**
02-171-2023	Mara Priscila da Silva Veroneze	072.591.219-71	12/06/1990	10	10	x	20	**12**
02-310-2023	Devanir Pereita da Rocha	512.126.099-72	09/01/1964	10	6	X	16	**13**
02-394-2023	Maria Alice Celestino Teixeira	497.032.779-34	23/06/1964	10	6	x	16	**14**
02-499-2023	Francisca Ivaneuda Da Silva	484.174.402-91	25/05/1973	10	6	x	16	**15**
02-633-2023	Tania Xavier Grubert Scatambulo	884.264.839-68	17/06/1973	10	6	X	16	**16**
02-113-2023	Cirley Lorenzon	072.071.277-74	14/11/1976	10	6	x	16	**17**
02-791-2023	Juliana Farina Lima	004.587.009-83	18/08/1977	10	6	x	16	**18**
02-619-2023	Ana Débora Rodrigues de Oliveira Gabriel	275.275.958-41	07/10/1979	10	6	X	16	**19**
02-551-2023	Gisele Aparecida da Silva Ferreira	035.548.259-21	19/03/1982	10	6	X	16	**20**
02-435-2023	Diogo De Araujo	036.917.869-60	17/12/1982	10	6	x	16	**21**
02-067-2023	Katia Izabel da Silva	058.827.959-58	01/02/1983	10	6	x	16	**22**
02-343-2023	Andreia Aline Lacerda de Souza	046.613.249-27	07/03/1983	10	6	x	16	**23**
02-743-2023	Luiza Casagrande Cavalcante	050.863.719-88	13/04/1983	10	6	x	16	**24**
02-079-2023	Rosilene Amaral Neves	045.937.069-39	09/08/1984	10	6	x	16	**25**
02-459-2023	Priscila de Jesus	055.541.439-62	28/05/1985	10	6	x	16	**26**
02-396-2023	Anderson Luiz De Paula Teodoro	051.024.439-41	05/08/1986	10	6	x	16	**27**
02-061-2023	Cristiane Aguiar Marcolino	066.896.449-95	13/08/1989	10	6	x	16	**28**
02-401-2023	Heloisa Bossoni Silva Cardoso	072.293.679-64	20/11/1989	10	6	x	16	**29**
02-733-2023	Viviane Cristina Barbosa Oliveira	070.105.479-47	03/09/1990	10	6	x	16	**30**
02-411-2023	Aline da Silva	011.305.849-76	06/11/1990	10	6	x	16	**31**
02-106-2023	Gessica Madurera Lagos Pereira	072.974.789-11	16/03/1991	10	6	X	16	**32**
02-952-2023	Jessica Damasceno Lima	052.823.173-11	19/02/1992	10	6	x	16	**33**
02-239-2023	Rosimeire Ribeiro Zschornak	080.422.779-97	09/03/1993	10	6	X	16	**34**
02-030-2023	Thalia De Oliveira Kostioresko	099.325.219-22	10/03/1997	10	6	x	16	**35**
02-594-2023	Raimunda Edgete Rodrigues da Silva	079.401.572-72	06/12/1957	10	2	X	12	**36**
02-942-2023	Denise Romão Campos	571.089.279-34	24/04/1966	10	2	x	12	**37**
02-663-2023	Ioneide Pedroso da Silva	838.837.979-87	26/08/1972	10	2	x	12	**38**
02-340-2023	Francisca Ivaneuda da Silva	484.174.402-91	25/05/1973	10	2	x	12	**39**
02-368-2023	Solange Gerardeli	020.189.499-06	08/05/1975	10	2	x	12	**40**
02-316-2023	Silvana Cristina Cursino	985.368.349-00	30/07/1975	10	2	X	12	**41**
02-488-2023	Rosangela Marques	006.080.399-18	20/05/1977	10	2	x	12	**42**
02-523-2023	Suzana Lopes Arrias	884.264.679-20	19/11/1977	10	2	X	12	**43**
02-896-2023	Loreci Rosa da Maia	948.426.139-72	28/06/1980	10	2	x	12	**44**
02-899-2023	Maisa Krause Gomes	218.161.898-47	04/09/1980	10	2	x	12	**45**
02-062-2023	Lucinete Zachi Dias	030.366.619-64	16/09/1980	10	2	x	12	**46**
02-672-2023	Rosiane Francisco Pires	052.990.319-98	04/01/1982	10	2	x	12	**47**
02-815-2023	Silvana Souza da Silva	006.821.229-12	27/08/1982	10	2	x	12	**48**
02-415-2023	Ângela Santos	042.279.859-73	17/09/1982	10	2	x	12	**49**
02-505-2023	Francyane Aparecida Lencina dos Reis Brito	041.960.049-38	05/02/1983	10	2	X	12	**50**
02-469-2023	Geli Cristina Turra	046.444.449-79	04/09/1984	10	2	x	12	**51**
02-913-2023	Giseli Rodrigues dos Santos	045.925.939-36	31/07/1985	10	2	x	12	**52**
02-150-2023	Rosa Benites Cortez	331.607.128-85	13/12/1985	10	2	x	12	**53**

02-903-2023	Marciana Cardoso Alves	010.079.919-17	04/04/1987	10	2	x	12	**54**
02-398-2023	Renata Aline Tavares	058.536.189-46	05/05/1988	10	2	x	12	**55**
02-739-2023	Camila Barboza	059.318.699-05	08/06/1988	10	2	**SIM**	12	**56**
02-224-2023	Anielce Vier Rezende	069.580.379-44	25/03/1989	10	2	X	12	**57**
02-659-2023	Aline Aparecida da Souza Abreu	068.817.119-21	03/10/1989	10	2	x	12	**58**
02-872-2023	Jaqueline Dos Santos Ferreira	068.696.549-30	12/01/1990	10	2	x	12	**59**
02-460-2023	Zulmere Leite	077.986.409-32	17/03/1990	10	2	x	12	**60**
02-255-2023	Amanda Regina Tavares Valentim	079.305.209-27	18/03/1990	10	2	X	12	**61**
02-566-2023	Paulo Sergio dos Santos	076.671.039-41	16/08/1990	10	2	X	12	**62**
02-544-2023	Daiana Alves da Cunha	007.094.002-92	04/06/1991	10	2	X	12	**63**
02-904-2023	Kattiely Rodrigues Pereira	086.107.799-71	19/03/1992	10	2	x	12	**64**
02-477-2023	Elisangela Dos Santos Pardins	090.694.979-30	20/04/1992	10	2	x	12	**65**
02-919-2023	Claudia Guerra de Almeida	061.116.049-88	09/06/1992	10	2	x	12	**66**
02-607-2023	Raul dos Santos Gaino	081.744.719-95	13/06/1992	10	2	X	12	**67**
02-929-2023	Rosana De Fatima Pereira	066.148.209-07	01/10/1992	10	2	x	12	**68**
02-529-2023	Celenilda Alves Gomes	055.909.161-35	24/05/1993	10	2	X	12	**69**
02-376-2023	Natalia Conde Francisco	086.610.729-05	01/02/1994	10	2	x	12	**70**
02-378-2023	Alessandra Fernandes Mascote	072.182959-75	30/08/1994	10	2	x	12	**71**
02-701-2023	Thiago Borges dos Santos	090.441.079-09	12/01/1995	10	2	x	12	**72**
02-198-2023	Alana Pereira Dorneles	067.108.949-83	03/08/1995	10	2	x	12	**73**
02-272-2023	Mateus Campanholi da Silva	066.609.889-12	27/12/1995	10	2	X	12	**74**
02-238-2023	Marcia Caetano Melo da Silva	105.740.719-46	20/01/1996	10	2	X	12	**75**
02-727-2023	Lariane Maria Rigolin	083.361.559-96	14/08/1996	10	2	x	12	**76**
02-324-2023	Bruna Cristiana Ribeiro Marquis	112.534.809-74	29/06/1997	10	2	x	12	**77**
02-433-2023	Paulo Henrique da Silva	084.851.749-62	22/09/1997	10	2	x	12	**78**
02-389-2023	Gabriela Secato Rodrigueiro	086.054.649-76	14/10/1998	10	2	x	12	**79**
02-547-2023	Charles Caldeira Silva	483.906.038-02	23/10/1998	10	2	X	12	**80**
02-945-2023	Gabriela Sena Batista	064.168.339-13	23/01/1999	10	2	x	12	**81**
02-895-2023	Gabriel Clemente de Souza	126.122.779-43	04/02/1999	10	2	x	12	**82**
02-516-2023	Lucas Roberto dos Santos	111.451.809-30	12/03/1999	10	2	X	12	**83**
02-907-2003	Gabrielly de Sousa Oliveira	117.222.112.26	14/07/2000	10	2	x	12	**84**
02-890-2023	Heber Cesar Barbosa Linares	104.982.250-50	04/01/2001	10	2	x	12	**85**
02-452-2023	Scheila Gabriela de Almeida	126.045.249-29	02/11/2001	10	2	x	12	**86**
02-889-2023	Kettelin Vitória Celestrino Ferreira	092.335.709-24	19/03/2002	10	2	x	12	**87**
02-471-2023	Matheus Turra Santos	133.864.889-60	08/07/2005	10	2	x	12	**88**
02-385-2023	Carlos Cesar de Faria	144.155.189-15	06/03/1952	10	0	x	10	**89**
02-655-2023	Lindete dos Santos Dossi	552-756-999-72	12/07/1963	10	0	x	10	**90**
02-490-2023	Vanilda Alves de Olivera	507.766.149-91	11/11/1963	10	0	x	10	**91**
02-968-2023	Ademar Dutra Gonçalves	039.960.168-67	21/11/1963	10	0	x	10	**92**
02-292-2023	Lucia Ramon Martins	028.058.679-55	02/01/1964	10	0	X	10	**93**
02-070-2023	Servita Maria Alves	906.280.809-30	05/08/1965	10	0	x	10	**94**
02-277-2023	Maria Elizabeth Lucas de Almeida	126.635.258-98	08/02/1966	10	0	X	10	**95**
02-975-2023	Maria Luiza Barros	592.081.809-30	16/03/1966	10	0	x	10	**96**
02-294-2023	Vera Lucia Pereira Mori	917.334.139-87	21/01/1968	10	0	X	10	**97**
02-615-2023	Elizabethe Loni Novelli	745.175.629-72	03/08/1968	10	0	X	10	**98**
02-435-2023	Adenilço Alves	721.371.779-00	09/05/1969	10	0	x	10	**99**
02-837-2023	Cosme Sena Ramos	714.133.839-04	08/10/1969	10	0	x	10	**100**
02-875-2023	Adriey Francisco Vicentin	729.383.589-20	02/03/1970	10	0	x	10	**101**
02-319-2023	Solange Aparecida de Soyza Primila	893.989.399-91	06/08/1970	10	0	X	10	**102**
02-263-2023	Selma Aparecida Campanholi da Silva	699.026.749-68	24/11/1970	10	0	X	10	**103**
02-876-2023	Wanderléia Kratel	131.575.108-30	27/04/1971	10	0	x	10	**104**
02-773-2023	Marly Soares	930.220.509-68	05/07/1971	10	0	x	10	**105**
07-729-2023	Ivania Bezerra da Silva	027.107.459-09	10/10/1971	10	0	x	10	**106**
02-242-2023	Silvana da Silva Diniz	116.269.448-30	22/11/1971	10	0	X	10	**107**
02-279-2023	Suely Gerardeli Ortiz	857.650.409-00	13/04/1972	10	0	X	10	**108**
02-493-2023	Solene Evaristo	035.578.089-55	05/06/1972	10	0	x	10	**109**
02-268-2023	Sandra Lucia da Silva	968.183.449-68	28/07/1972	10	0	X	10	**110**
02-610-203	Sonia Maria de Andrade	934.364.249-00	12/12/1972	10	0	X	10	**111**
02-754-2023	Jane Basilio da Silva Melo	913.907.026-34	06/02/1973	10	0	x	10	**112**
02-601-2023	Suely Deonizia da Silva Pinho	028.148.809-69	07/06/1973	10	0	X	10	**113**
02-382-2023	Edson Pereira De Novaes	017.756.389-36	30/06/1973	10	0	x	10	**114**
02-512-2023	Silvia Marcia Pio	946.343.949-87	20/12/1973	10	0	X	10	**115**
02-981-2023	Josue Salvador Lissier Pereira	802.723.929-01	03/03/1974	10	0	x	10	**116**
02-589-2023	Katia Alessandra Gonçalves	019.312.299-82	01/03/1975	10	0	X	10	**117**
02-719-2023	Eliane Augusto De Oliveira	015.495.859-08	04/04/1975	10	0	x	10	**118**
02-797-2023	Ângela Cristina Alves Azeredo	303.026.408-43	19/01/1976	10	0	x	10	**119**
02-228-2023	Luciane dos Santos Foresti	025.556.529-14	07/07/1976	10	0	X	10	**120**
02-649-2023	Lucimar Screklik Martins	050.129.739-17	03/11/1976	10	0	x	10	**121**
02-641-2023	Ivani Aparecida De Lima	021.549.189-05	26/02/1977	10	0	x	10	**122**
02-265-2023	Everson Elisiario dos Santos	004.666.219-73	11/03/1977	10	0	X	10	**123**
02-365-2023	Jaqueline Aparecida Sabino	019.960.549-10	07/11/1977	10	0	x	10	**124**
02-862-2023	Lucia De Fátima Bertelli	008.041.759-00	06/10/1978	10	0	x	10	**125**
02-618-2023	Edilaine da Costa Tavares	034.549.929-82	08/08/1979	10	0	X	10	**126**
02-802-2023	Rozalina Torres Dos Santos Oliveira	926.982.361-72	28/09/1979	10	0	x	10	**127**
02-843-2023	Sandro Da Rocha Ribeiro	031.719.109-85	16/06/1980	10	0	x	10	**128**
02-915-2023	Lucilene Ribeiro Batista Queiroz	056.642.809-13	05/09/1980	10	0	x	10	**129**
02-963-2023	Odair Henrique Carvalho Miranda	011.332.549-76	09/09/1980	10	0	x	10	**130**
02-166-2023	Marcela Ortega Bigetti	033.100.019-97	22/01/1981	10	0	x	10	**131**
02-387-2023	Vanessa da Silva De Oliveira	037.485.119-06	11/03/1981	10	0	x	10	**132**
02-596-2023	Sonia Valeria Rossi	047.088.589-06	19/05/1981	10	0	X	10	**133**
02-051-2023	Herica Haskel Valerio	033.076.879-48	19/07/1981	10	0	x	10	**134**
02-584-2023	Solange Aparecida dos Santos	021.216.081-84	21/08/1981	10	0	X	10	**135**
02-495-2023	Sirlene Aparecida Lopes de Souza	045.374.699-35	05/11/1981	10	0	x	10	**136**
02-399-2023	Tania Cristina Martins	285.425.028-17	21/11/1981	10	0	x	10	**137**
02-105-2023	Silvana Gonçalves Alves	052.521.979-03	11/03/1982	10	0	x	10	**138**
02-614-2023	Luiz Henrique Timoteo da Silva	037.523.189-70	28/05/1982	10	0	X	10	**139**
02-795-2023	Odair Ferreira Rogerio	042.767.129-98	27/02/1983	10	0	x	10	**140**
02-308-2023	Ana Paula Pontes Rodrigues	051.787.784-80	17/06/1983	10	0	X	10	**141**
02-216-2023	Eliane de Fatima M. dos Santos da Silva	008.842.449-97	07/07/1983	10	0	X	10	**142**

02-552-2023	Valda Francisca de Melo	057.004.525-01	26/07/1983	10	0	X	10	**143**
02-579-2023	Rafael Seidi Inagaki	036.949.789-92	23/12/1983	10	0	X	10	**144**
02-245-2023	Tahisa Oliveira Marques Santos	052.050.159-42	13/06/1984	10	0	X	10	**145**
02-861-2023	Marcelo Harmata	053.689.519-81	08/05/1985	10	0	x	10	**146**
02-742-2023	Josiane Alves da Silva Rodrigues	010.888.389-28	22/06/1985	10	0	x	10	**147**
02-941-2023	Ana Paula de Oliveira Viana	048.278.709-00	29/06/1985	10	0	x	10	**148**
02-845-2023	Ana Paula Nogueira	075.010.449-02	23/07/1985	10	0	x	10	**149**
02-665-2023	Daiana da Silva Costa Vilela	050.399.199-64	02/09/1985	10	0	x	10	**150**
02-703-2023	Ana Paula da Silva	010.919.359-80	18/10/1985	10	0	x	10	**151**
02-811-2023	Adriana Aparecida Américo de Lima	059.509.369-81	01/12/1985	10	0	x	10	**152**
02-397-2023	Ana Paula Almeida Dos Santos	022.399.031-94	02/01/1986	10	0	x	10	**153**
02-757-2023	Lilian Fabricia Gaspar Dos Santos	058.304.589-85	19/02/1986	10	0	x	10	**154**
02-944-2023	Devis Fernando Pulga	058.450.399-75	28/02/1986	10	0	x	10	**155**
02-554-2023	Gislaine Caetano	058..635.569-35	28/10/1986	10	0	X	10	**156**
02-437-2023	Luciana Francisca Alves	054.884.209-40	19/12/1986	10	0	x	10	**157**
02-320-2023	Leyla Nogueira Ibanêz	938.320.872-49	26/03/1987	10	0	X	10	**158**
02-439-2023	Jocilene Cosmiana da Silva	066.620.089-07	29/04/1987	10	0	x	10	**159**
02-029-2023	Gabriela Regina De Oliveira Martins Paludo	345.446.989-86	11/05/1987	10	0	x	10	**160**
02-800-2023	Jucilene de Souza Rodrigues	055.354.989-80	25/05/1987	10	0	x	10	**161**
02-748-2023	Elisangela Dias de Oliveira	057.108.469-96	14/07/1987	10	0	x	10	**162**
02-922-2023	Alexandre Aparecido De Araujo Assunção	063.925.139-06	02/09/1987	10	0	x	10	**163**
02-020-2023	Adriana de Oliveira Costa	069.310.439-27	25/10/1987	10	0	x	10	**164**
02-058-2023	Erica De Paula Santos	065.774.259-73	09/12/1987	10	0	x	10	**165**
02-479-2023	Lucineia Hyrycena	073.809.749-71	31/12/1987	10	0	x	10	**166**
02-521-2023	Jackeline Paulino Salineiro	382.343.968-54	13/04/1988	10	0	X	10	**167**
02-425-2023	Simone De Amorin Oliveira	061.305.289-73	29/04/1988	10	0	x	10	**168**
02-898-2023	Gleice Cristina Feitosa da Silva	066.406.619-42	11/05/1988	10	0	x	10	**169**
02-358-2023	Dayane Niêdo de Souza	063.124.699-13	06/08/1988	10	0	x	10	**170**
02-289-2023	Michele Garcia da Silva Moreira	063.915.609-60	20/08/1988	10	0	X	10	**171**
02-569-2023	Cassia Regina de Oliveira	065.873.369-90	26/09/1988	10	0	X	10	**172**
02-948-2023	Alan Jones Pintes Gandolfo	059.779.059-04	28/09/1988	10	0	x	10	**173**
02-535-2023	Suzana Barboza da Silva	058.568.729-32	01/11/1988	10	0	X	10	**174**
02-164-2023	Miriana Das Graças Campos Bussoni	104.717.069-81	24/11/1988	10	0	x	10	**175**
02-327-2023	Tatiane Pontes Pereira	060.092.659-15	30/01/1989	10	0	x	10	**176**
02-413-2023	Julio Ernesto Perego Junior	009.417.549-79	31/05/1989	10	0	x	10	**177**
02-200-2023	Miriam Honorato Araujo	069.475.109-02	18/06/1989	10	0	X	10	**178**
02-296-2023	Aline Alves Oliveira	069.111.499-40	20/09/1989	10	0	X	10	**179**
02-076-2023	Rosana Ines Haiden	069.703.499-26	28/09/1989	10	0	x	10	**180**
02-205-2023	Maria Aparecida Sousa da Silva	028.615.201-08	07/11/1989	10	0	X	10	**181**
02-426-2023	Jaqueline Gomes do Amaral	070.846.379-74	09/01/1990	10	0	x	10	**182**
02-250-2023	Camila Barbosa Cangussú	071.573.189-03	08/03/1990	10	0	X	10	**183**
02-425-2023	Tamires Maiara Modeneze	071.644.299-01	01/08/1990	10	0	x	10	**184**
02-072-2023	Bruna Caroline Ramos	075.090.139-09	11/03/1991	10	0	x	10	**185**
02-026-2023	Andreia Anaiane Americo de Lima	074.573.229-14	20/04/1991	10	0	x	10	**186**
02-704-2023	Maiara Souza Alves	063.188.479-36	30/04/1991	10	0	x	10	**187**
02-075-2023	Poliana Janaina Berbet	076.929.389-11	05/05/1991	10	0	x	10	**188**
02-230-2023	Jaqueline Gomes Duarte Jungton	391.841.858-80	31/05/1991	10	0	X	10	**189**
02-195-2023	Andressa Rodrigues dos Santos	085.373.429-12	27/06/1991	10	0	x	10	**190**
02-116-2023	Cristiane Lopes Silveira	073.797.019-75	02/07/1991	10	0	x	10	**191**
02-662-2023	Thais Cristina de Souza	080.378.809-66	23/08/1991	10	0	x	10	**192**
02-925-2023	Giseli dos Santos Moreira	363.344.928-02	12/09/1991	10	0	x	10	**193**
02-740-2023	Aline Renata Neves De Brito	082.537.019-18	13/09/1991	10	0	x	10	**194**
02-388-2023	Hadassa Andrielli Andreazi Nascimento	058.238.609-86	18/10/1991	10	0	x	10	**195**
02-384-2023	Ana Paula da Silva Soares	075.467.689-77	24/04/1992	10	0	x	10	**196**
02-892-2023	Leidiane Ayso Navarro Santos	079.396.924-84	17/08/1992	10	0	x	10	**197**
02-669-2023	Wesley Henrique Santos Monteiro	079.128.429-85	22/09/1992	10	0	x	10	**198**
02-782-2023	Tamires da Silva Santos	080.487.399-25	09/10/1992	10	0	x	10	**199**
02-047-2023	Nayara Suellen de Carvalho	081.072.819-26	19/06/1993	10	0	x	10	**200**
02-235-2023	Ana Carla da Silva Fernandes	094.014.259-73	21/06/1993	10	0	X	10	**201**
02-946-2023	Renato Fernandes Barcelos	080.729.939-17	14/08/1993	10	0	x	10	**202**
02-400-2023	Fernanda Cardoso da Silva	079.645.339-08	20/09/1993	10	0	x	10	**203**
02-476-2023	Danilo Henrique Bacini	090.374.149-07	15/03/1994	10	0	x	10	**204**
02-606-2023	Eliliane Santos da Silva	079.053.919-57	01/06/1994	10	0	X	10	**205**
02-052-2023	Tamires Viana Ribeiro de Brito	085.156.909-93	06/08/1994	10	0	x	10	**206**
02-422-2023	Maria Katiane Correa da Silva	085.347.939-99	07/08/1994	10	0	x	10	**207**
02-158-2023	Jessica Muniz De Oliveira Barboza	101.416.139-80	08/08/1994	10	0	x	10	**208**
02-082-2023	Andreas Lopes Pereira	103.505.079-02	08/09/1994	10	0	x	10	**209**
02-880-2023	Isabela Carolina de Oliveira	085.484.299-33	08/09/1994	10	0	x	10	**210**
02-446-2023	Thays Phamela de Oliveira	090.951.259-04	16/04/1995	10	0	x	10	**211**
02-783-2023	Diesley Greice da Silva	091.077.579-64	28/04/1995	10	0	x	10	**212**
02-798-2023	Lucimara Tavares Lopes Silva	092.390.639-86	02/09/1995	10	0	x	10	**213**
02-855-2023	Letícia Caroline Thomas	090.432.829-52	10/12/1995	10	0	x	10	**214**
02-179-2023	Renata Santana dos Santos	095.594.029-00	01/02/1996	10	0	x	10	**215**
02-683-2023	Mirià de Cassia Ferreira da Silva	095.613.269-30	21/03/1996	10	0	x	10	**216**
02-018-2023	Nayara Renata de Oliveira Luiz	096.895.009-45	05/06/1996	10	0	x	10	**217**
02-957-2023	Laryssa Stefani de Oliveira Vicentin	095.461.619-77	29/08/1996	10	0	x	10	**218**
02-553-2023	Ingrid Kananda Martins Santos	111.671.809-09	09/11/1996	10	0	X	10	**219**
02-577-2023	Alexsander dos Santos Figueiredo	100.797.199-10	06/03/1997	10	0	X	10	**220**
02-251-2023	Gabriela Vitoria da Silva Zacarias	100.358.459-45	22/04/1997	10	0	X	10	**221**
02-215-2023	Elani Cristina Braga da Silva Hildelbrandt	041.273.842-20	06/06/1997	10	0	X	10	**222**
02-028-2023	Isabella Victoria Fernandes Paliari	106.580.779-10	17/10/1997	10	0	x	10	**223**
02-134-2023	Geiciely Fernanda Justino Mesquita	093.681.629-56	29/10/1997	10	0	x	10	**224**
02-908-2023	Jean Victor Simões dos Santos	113.840.299-07	18/11/1997	10	0	x	10	**225**
02-168-2023	Ester Barbosa da Silva	111.041.889-29	08/12/1997	10	0	x	10	**226**
02-472-2023	Kelli Cristiane Gardach Fagundes	090.066.789-37	21/03/1998	10	0	x	10	**227**
02-707-2023	Giovana Sanches Sartori de Asis	144.448.969-54	25/03/1998	10	0	x	10	**228**
02-142-2023	Gleyson Fabricio Evangelista Bessa	093.721.709-33	09/05/1998	10	0	x	10	**229**
02-850-2023	Carlos Vinicius Lomes da Cruz	092.227.579-39	13/07/1998	10	0	x	10	**230**
02-136-2023	Nayara Ramalheira Galvani Mattos	090.835.159-31	24/08/1998	10	0	x	10	**231**

02-840-2023	Daniela Camargo Dos Santos	104.962.759-84	29/08/1998	10	0	x	10	**232**
02-603-2023	Marina Sebastião Vieira da Silva	094.424.439-41	02/09/1998	10	0	X	10	**233**
02-643-2023	Kellen Fernanda Rodrigues Vilela	091.329.499-36	29/09/1998	10	0	x	10	**234**
02-109-2023	Bruna Aparecida Barbosa	113.073.509-67	07/11/1998	10	0	x	10	**235**
02-342-2023	Luciano de Souza Camargo	105.888.569-32	08/11/1998	10	0	x	10	**236**
02-714-2023	Matheus Parra Paulino	105.970.369-69	05/12/1998	10	0	x	10	**237**
02-301-2023	Poliana Marin da Silva	096.349.279-98	26/01/1999	10	0	X	10	**238**
02-734-2023	Miriely Karoline Souza Prudêncio	055.615.399-57	08/02/1999	10	0	x	10	**239**
02-973-2023	Thomas Arion Calixto	096.551.659-81	24/02/1999	10	0	x	10	**240**
02-095-2023	Isabela Fernanda Frassão	109.534.999-60	24/03/1999	10	0	x	10	**241**
02-881-2023	Vinicius Simião Destro	104.249.919-50	31/03/1999	10	0	x	10	**242**
02-632-2023	Wellington Carlos Aquino Gallina	123.720.419-40	26/05/1999	10	0	X	10	**243**
02-496-2023	Vanessa Ibiapino da Costa	060.348.233-31	01/06/1999	10	0	x	10	**244**
02-448-2023	Natiely de Oliveira	111.337.119-80	09/06/1999	10	0	x	10	**245**
02-419-2023	Hellen Giovanna Gomes Kiana	116.210.569-02	14/07/1999	10	0	x	10	**246**
02-966-2023	Juliana de Sousa	109.551.979-45	17/07/1999	10	0	x	10	**247**
02.723-2023	Beatriz Francisco Pereira	104.975.499-99	21/07/1999	10	0	x	10	**248**
02-208-2023	Larissa Moraes Persio	110.730.159-98	02/08/1999	10	0	X	10	**249**
02-177-2023	Natã Bueno Batista	116.368.7999-50	23/08/1999	10	0	x	10	**250**
02-232-2023	João Gabriel Omir Fuzari Bernardo	122.230.069-90	20/10/1999	10	0	X	10	**251**
02-824-2023	Vinicius da Silva Venâncio	116.055.279-11	27/10/1999	10	0	x	10	**252**
02-431-2023	Dannyelle Soares Purificati Silva	104.967.109-07	30/01/2000	10	0	x	10	**253**
02-684-2023	Alice Gabriella de Melo Paula	117.975.199-05	11/07/2000	10	0	x	10	**254**
02-758-2023	Thiago Souza de Araujo	072.509.621-75	18/07/2000	10	0	x	10	**255**
02-468-2023	Kleyciellem Danyela Alves Arruda da Silva	089.070.509-70	17/08/2000	10	0	x	10	**256**
02-844-2023	Camille Monteiro	014.047.489-70	30/08/2000	10	0	x	10	**257**
02-298-2023	Mateus dos Santos Costa	111.907.099-61	01/09/2000	10	0	X	10	**258**
02-372-2023	Thuany Lorrany Lima da Silva	426.723.208-37	21/09/2000	10	0	x	10	**259**
02-421-2023	Caio Leopoldo Mascotti	117.882.039-41	25/10/2000	10	0	x	10	**260**
02-690-2023	Oliver Eduardo Cimpricio Amâncio	123.396.819-01	09/11/2000	10	0	0	10	**261**
02-5012023	Victor Hugo Oliveira Zago	104.962.379-77	23/12/2000	10	0	x	10	**262**
02-558-2023	Thaise Camila Amaral de Souza	084.541.819-03	07/06/2001	10	0	X	10	**263**
02-430-2023	Victor Hugo De Souza Carvalho	123.840.529-00	18/06/2001	10	0	x	10	**264**
02-629-2023	Gabriela Marques Beira	107.276.319-26	18/06/2001	10	0	X	10	**265**
02-573-2023	Carolina Rezende de Jesus da Silva	102.308.029-07	25/06/2001	10	0	X	10	**266**
02-432-2023	Emili Gonzaga Lelis	128.525.399-00	26/06/2001	10	0	x	10	**267**
02-349-2023	Ana Flavia Lazarin da Silva	128.713.149-26	09/07/2001	10	0	x	10	**268**
02-466-2023	Alessandra Aparecida Ribeiro Crespo de Moraes	098.662.129-39	18/07/2001	10	0	x	10	**269**
02-744-2023	Bianca Caroline Dos Santos Silva	118.633-114-47	12/08/2001	10	0	x	10	**270**
02-148-2023	Gabriel Rodrigo De Paulo Figueiredo	477.545.438-26	05/09/2001	10	0	x	10	**271**
02-514-2023	Wesley Marcelo Nunes	104.983.879-33	14/09/2001	10	0	X	10	**272**
02-768-2023	Enzo Trevisan Chimirri	111.443.149-41	03/12/2001	10	0	x	10	**273**
02-291-2023	Micaelli Aparecida Marçal Garcia	118.043.229-03	16/12/2001	10	0	X	10	**274**
02-093-2023	Suellen Ayumi Hoshinon da Costa	123.853.939-48	20/12/2001	10	0	x	10	**275**
02-297-2023	Rafaela Alves Pereira	101.772.859-31	17/01/2002	10	0	X	10	**276**
02-617-2023	Willian Bovo dos Santos	146.508.879-25	03/02/2002	10	0	X	10	**277**
02-884-2023	Gabriella Maria Batista Esquivel	114.547.969-36	25/02/2002	10	0	x	10	**278**
02-882-2023	Raphaela Maria Batista Esquivel	114.547.809-32	25/02/2002	10	0	x	10	**279**
02-676-2023	Gabriela Da Costa Vicente	136.592.639-74	01/06/2002	10	0	x	10	**280**
02-005-2023	Stefany Gabrieli Bueno	128.094.149-98	13/08/2002	10	0	x	10	**281**
02-470-2023	Andressa Natasha Dos Santos Marques	135.396.6009-76	19/08/2002	10	0	x	10	**282**
02-299-2023	Julia Gomes Romão	054.092.022-36	09/09/2002	10	0	X	10	**283**
02-874-2023	Daniela Tereza Pereira Soares	132.670.019-78	15/12/2002	10	0	x	10	**284**
02-630-2023	Marcos Vinicius Cardoso do Nascimento	154.567.049-86	21/12/2002	10	0	X	10	**285**
02-673-2023	João Vitor Amorin Batista	122.939.879-14	21/01/2003	10	0	x	10	**286**
02-463-2023	Angelica Cardozo de Abreu	126.508.969-81	01/04/2003	10	0	x	10	**287**
02-565-2023	Emilly Kauane Soares	123.222.359-03	28/05/2003	10	0	X	10	**288**
02-833-2023	Paulo Natan Gomes De Jesus	138.403.519-28	30/05/2003	10	0	x	10	**289**
02-323-2023	Emilly Mariana Seabra Cerreti	119.987.309-80	13/07/2003	10	0	x	10	**290**
02-901-2023	Ester Zancam Dos Santos	103.791.769-38	24/07/2003	10	0	x	10	**291**
02-946-2023	Cecília Aparecida Santos Teodoro	139.679.719-02	23/09/2003	10	0	x	10	**292**
02-369-2023	Daysiane Debora Dos Santos Souza	120.898.179-30	15/10/2003	10	0	x	10	**293**
02-127-2023	Laiza Kailayni De Souza Silvoni	132.776.609-40	21/10/2003	10	0	x	10	**294**
02-114-2023	Daniel Bermundes de Santana	114.340.899-32	16/01/2004	10	0	x	10	**295**
02-955-2023	Layssa Witoria Vicentin	143.419.849-30	27/01/2004	10	0	x	10	**296**
02-309-2023	Giovana Alves Picolli	115.924.859-10	25/02/2004	10	0	X	10	**297**
02-503-2023	Cauã Vinícius Calixto Baião	125.878.829-23	12/04/2004	10	0	x	10	**298**
02-819-2023	Iasmin Lopes Pardo	126.029.029-64	14/05/2004	10	0	x	10	**299**
02-935-2023	Ederson Felipe da Silva Souza	147.646.299-25	25/05/2004	10	0	X	10	**300**
02-395-2023	Emily Paludo Valentim	104.966.909-65	10/09/2004	10	0	x	10	**301**
02-627-2023	Jheniffer Gabriely Silveira Bento	138.846.679-12	28/09/2004	10	0	X	10	**302**
02-762-2023	Jheniffer Gabriely Silveira Bento	138.846.679-12	28/09/2004	10	0	x	10	**303**
02-407-2023	Pamela Garcia Raimundo	123.197.159.24	11/11/2004	10	0	x	10	**304**
02-588-2023	Amanda Godinho	119.346.589-36	28/02/2005	10	0	X	10	**305**
02-590-2023	Brayan Murilo Sanga Cantão	123.823.989-73	23/04/2005	10	0	X	10	**306**
02-980-2023	Vitoria Alexandre Barbosa	108.135.209-40	19/07/2005	10	0	x	10	**307**
02-756-2023	Taynara Ribeiro de Souza	112.870.139-10	29/09/2005	10	0	x	10	**308**
02-962-2023	Aryadne Larissa De Souza Pérsio	143.676.739-36	18/10/2005	10	0	x	10	**309**
02-497-2023	Guilherme Henrique Domingos Peron	112.340.859-92	25/11/2005	10	0	x	10	**310**
02-947-2023	Maria Gabrielly Tirado Silva	104.983.929-37	29/12/2005	10	0	x	10	**311**
02-393-2023	Kemilly Regina Kadlubiski	156.619.719-82	31/01/2006	10	0	x	10	**312**
02-383-2023	Lucas Gabriel de Oliveira Ribeiro	086.450.859-09	20/06/2006	10	0	x	10	**313**
02-772.2023	Victoria Soares Holtsclag	134.698.999-08	14/09/2006	10	0	x	10	**314**

CARGO: 02 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PCD

02-739-2023	Camila Barboza	059.318.699-05	08/06/1988	10	2	SIM	12	**1**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: **03 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – feminino**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-086-2023	Joana Maria dos Santos Voltoline	711.584.999-49	06/12/1961	6	14	x	20	**1**
02-217-2023	Iray Pereira dos Santos Ortega	007.676.439-76	27/11/1962	6	14	x	20	**2**
02-162-2023	Rosilene Aparecida Paludo	689-866.709-25	29/08/1964	6	14	X	20	**3**
02-175-2023	Matilde Norcia Carabinoski	587.048.419-72	29/11/1967	6	14	X	20	**4**
02-564-2023	Maria de Fatima Coutinho Oliveira	074.120.248-41	21/12/1960	6	10	X	16	**5**
02-107-2023	Maria das Graça Ruiz Gomes	865.230.909-49	14/01/1961	6	10	X	16	**6**
02-161-2023	Amelia de Souza Leal	638.763.539-04	12/12/1961	6	10	X	16	**7**
02-275-2023	Maria Elizabeth Lucas de Almeida	126.635.258-98	08/12/1966	6	10	x	16	**8**
02-644-2023	Ângela Maria Marcuz	669.130.049-15	30/03/1967	6	10	x	16	**9**
02-478-2023	Maria do Carmo Alves Serafim	140.288.898-80	04/07/1968	6	10	x	16	**10**
02-267-2023	Sandra Lucia da Silva	968.183.449-68	28/07/1972	6	10	x	16	**11**
02-034-2023	Zilda Messia	884.959.719-72	21/09/1973	6	10	x	16	**12**
02-654-2023	Cleonice Moreira Ramos Pinto	068.686.629-04	04/10/1974	6	10	x	16	**13**
02-307-2023	Zuleide Monteiro Teles	039.951.259-48	17/10/1974	6	10	x	16	**14**
02-498-2023	Irene da Silva Passos	985.368.269-91	29/04/1975	6	10	x	16	**15**
02-656-2023	Fernanda Aparecida Dos Santos Martins	062.014.949-36	03/05/1949	6	6	x	12	**16**
02-337-2023	Deuma Selma Barbosa dos Santos	007.132.068-70	22/01/1958	6	6	x	12	**17**
02-190-2023	Maria de Lourdes Goulart	507.883.969-00	30/07/1963	6	6	X	12	**18**
02-506-2023	Elina Boa Sorte Silva	607.983.789-72	07/01/1965	6	6	x	12	**19**
02-256-2023	Rosalina Bento Valeriano	954.929.929-53	20/01/1965	6	6	x	12	**20**
02-427-2023	Marily De Souza Batista	906.277.849-68	06/06/1965	6	6	x	12	**21**
02-041-2023	Celia Regina Castililho	815.627.649-39	11/07/1971	6	6	x	12	**22**
02-183-2023	Claudia Marcia Lucas	076.200.879-23	16/07/1973	6	6	X	12	**23**
02-083-2023	Regina Ferreira as Silva	944.184.389-04	01/03/1975	6	6	x	12	**24**
02-024-2023	Eliane Aparecida Mancuzo da Silva	046.867.819-06	07/06/1975	6	6	x	12	**25**
02-104-2023	Telma Maria Sabiar	027.373.719-88	16/10/1975	6	6	X	12	**26**
02-064-2023	Rosana Rodrigues dos Santos	005.618.679-76	18/06/1979	6	6	x	12	**27**
02-534-2023	Marcilene da Silva Ramos Neves	034.000.729-07	01/07/1979	6	6	X	12	**28**
02-888-2023	Marcia de Lourdes Balbi	046.654.009-46	08/02/1981	6	6	X	12	**29**
02-129-2023	Andreia Boza Pereira	052.978.649-41	17/01/1982	6	6	X	12	**30**
02-085-2023	Suele Daria Duenha	052.300.149-54	16/05/1984	6	6	x	12	**31**
02-914-2023	Sandra Vicente Dias Martins	053.425.779-85	26/07/1984	6	6	x	12	**32**
02-282-2023	Roseli Lopes da Silva	050.753.659-22	15/01/1985	6	6	x	12	**33**
02-869-2023	Roseli dos Santos Ferrera	056.311.399-52	29/07/1985	6	6	x	12	**34**
02-356-2023	Dayane Niedo de Souza	063.124.699-13	26/08/1988	6	6	x	12	**35**
02-284-2023	Maria do Socorro Silveira Magalhães	050.263.498-70	27/10/1956	6	2	x	8	**36**
02-418-2023	Flauzina Justino	391.579.039-72	23/11/1958	6	2	x	8	**37**
02-677-2023	Maria das Graças Rossi Duarte	424.139.319-53	13/12/1959	6	2	x	8	**38**
02-687-2023	Doralice De ima Bastos Oliveira	046.228.488-30	26/03/1962	6	2	x	8	**39**
02-191-2023	Antonia Alves Silvestre	023-749.479-55	10/07/1964	6	2	X	8	**40**
02-302-2023	Vanda Maia da Fonesca da Silva	124.246.288-07	22/05/1965	6	2	x	8	**41**
02-240-2023	Aparecida Maria de Souza	852..309.449-00	12/09/1965	6	2	x	8	**42**
02-363-2023	Tereza Kurudz dos Santos	865.650.019-87	17/03/1966	6	2	x	8	**43**
02-293-2023	Vera Lucia Pereira Mori	917.334.139-87	21/01/1968	6	2	x	8	**44**
02-949-2023	Maria Aparecida Gaspar Filha	786.392.719-68	15/10/1968	6	2	X	8	**45**
02-905-2023	Claudia Rodrigues Pereira	214.423.658-54	02/08/1969	6	2	x	8	**46**
02-678-2023	Ivonete Aparecida Leibante da Silva	815.630.439-04	06/09/1969	6	2	x	8	**47**
02-392-2023	Elidia Maria de Lima	906.289.699-53	26/10/1969	6	2	x	8	**48**
02-408-2023	Adaniuva Cassimiro	637.047.491-68	27/12/1969	6	2	x	8	**49**
02-732-2023	Maria Izabel Fideles de Melo	958.806.079-68	25/08/1970	6	2	x	8	**50**
02-438-2023	Roseli Aparecida Costa Dias	9330.218.959-72	30/05/1971	6	2	x	8	**51**
02-008-2023	Elizabeth Correia de Lima Grechemem	900.250.759-34	08/07/1971	6	2	x	8	**52**
02-580-2023	Roseli Alves Silva de Campos	143.749.888-40	22/07/1971	6	2	X	8	**53**
02-731-2023	Marina Lopes Vitorio Barbosa	017.373.889-36	14/03/1972	6	2	x	8	**54**
02-945-2023	Sandra Goulart da Silva	029.094.669-73	16/09/1972	6	2	X	8	**55**
02-775-2023	Ana Cristina de Lima	884.450.889-00	05/10/1972	6	2	x	8	**56**
02-599-2023	Marli Caetano da Silva Toniato	934.215.089-68	19/06/1973	6	2	x	8	**57**
02-487-2023	Marli Calisto De Araujo Mancuzo	024.953.749-48	09/09/1973	6	2	x	8	**58**
02-121-2023	Sandra Regina de Souza Figueiredo	994.964.379-15	09/04/1975	6	2	X	8	**59**
02-971-2023	Vilma Batista Ribeiro de Asis	034.229.359-16	17/10/1975	6	2	x	8	**60**
02-598-2023	Marlene Aparecida Nicolau	030.195.919-61	06/11/1975	6	2	X	8	**61**
02-160-2023	Adriana Aparecida da Silva	056.449.289-26	16/09/1978	6	2	X	8	**62**
02-442-2023	Claudete Rodrigues dos Santos Dias	033.163.699-96	30/06/1979	6	2	x	8	**63**
02-778-2023	Rozaline Torres dos Santos Brito	926.982.631-72	28/09/1979	6	2	x	8	**64**
02-334-2023	Rosangela Silveira Arruda	047.486.169-46	05/10/1979	6	2	X	8	**65**
02-825-2023	Marinalva Andrade Fontes Magalhães	005.606.121-84	25/05/1980	6	2	x	8	**66**
02-035-2023	Alessandra Paula de Souza	033.412.559-66	08/07/1980	6	2	x	8	**67**
02-172-2023	Roseli Bento de Almeida	034.010.679-40	06/02/1981	6	2	X	8	**68**
02-386-2023	Mariana Alves Furquim	043.922.779-84	02/05/1981	6	2	x	8	**69**
02-539-2023	Meiryele de Sousa Santana	640.722.663-53	14/08/1981	6	2	x	8	**70**
02-746-2023	Aline Christiane de Lima	033.976.829-08	09/01/1982	6	2	x	8	**71**
02-887-2023	Angelica Balbi	044.923.209-38	14/03/1983	6	2	X	8	**72**
02-624-2023	Edelcia da Silva Bologuesi Mathias	052.969.409-38	09/05/1984	6	2	x	8	**73**

02-373-2023	Rosineide Ferreira da Silva	058.774.929-69	21/12/1984	6	2	x	8	**74**
02-912-2023	Jaqueline Ferreira de Morais	052.990.289-38	29/12/1984	6	2	x	8	**75**
02-781-2023	Gislene Cristina de Aguiar	056.911.329-62	26/04/1985	6	2	x	8	**76**
02-360-2023	Aurea Junes do Nascimento	063.573.689-62	10/09/1985	6	2	x	8	**77**
02-548-2023	Lory Meire Amaral	058.362.649-10	26/09/1985	6	2	x	8	**78**
02-937-2023	Marcia Bichel dos Santoa	059.062.809-79	17/12/1985	6	2	X	8	**79**
02-726-2023	Juliana Goes dos Santos	075.965.469-78	02/04/1986	6	2	x	8	**80**
02-863-2023	Simone Santos Ferreira	063.971.379-37	11/09/1986	6	2	x	8	**81**
02-789-2023	Marcia de Souza Aguiar	076.264.539-30	21/02/1988	6	2	x	8	**82**
02-015-2023	Barbara De Fatima Rodrigues Simões dos Santos	399.757.538-09	28/02/1988	6	2	x	8	**83**
02-572-2023	Erica Bento Nasario	064.387.799-11	14/04/1988	6	2	X	8	**84**
02-560-2023	Greice Mara Palhare Azevedo	074.616.699-07	06/05/1988	6	2	x	8	**85**
02-101-2023	Rosivania Rodrigues da Silva Santos	027.693.065-70	05/08/1988	6	2	X	8	**86**
02-696-2023	Daniela Araujo Da Silva Gomes	067.386.539-80	16/09/1988	6	2	x	8	**87**
02-570-2023	Cássia Regina De Oliveira	065.873.369-90	26/09/1988	6	2	x	8	**88**
02-329-2023	Tatiane Pontes Pereira	060.092.659-16	30/01/1989	6	2	x	8	**89**
02-918-2023	Aline Alves Correia Furtado	078.042.019-58	22/01/1990	6	2	x	8	**90**
02-429-2023	Rosana De Souza Barbosa	060.074.529-56	22/02/1990	6	2	x	8	**91**
02-936-2023	Rayssa Reis Rodrigues da Silva	080.430.979-50	28/09/1990	6	2	X	8	**92**
02-944-2023	Gessica Olegario da Silva	073.794.379-33	02/04/1991	6	2	X	8	**93**
02-526-2023	Jessica Daiane Mendes Soares	079.382.049-94	30/05/1991	6	2	x	8	**94**
02-813-2023	Bruna Henrique da Silva	075.238.019-27	24/04/1992	6	2	X	8	**95**
02-776-2023	Lucélia Silva	094.328.199-73	15/10/1992	6	2	x	8	**96**
02-553-2023	Beatriz Regina Rodrigues Coutinho Gasparotti	080.526.299-77	19/11/1992	6	2	x	8	**97**
02-204-2023	Jhonatan Dantas Cardoso dos Santos	061.942.479-67	13/01/1998	6	2	x	8	**98**
02-176-2023	Natalia de Jesus Soares	955.197.188-49	16/12/1949	6	0	X	6	**99**
02-027-2023	Cicera Andrade da Silva Soares	755.823.836-34	13/05/1961	6	0	x	6	**100**
02-213-2023	Dalva Vieira de Melo	471.359.219-68	07/09/1961	6	0	x	6	**101**
02-407-2023	Fátima Beloto	900.256.369-87	25/09/1963	6	0	x	6	**102**
02-417-2023	Arlete dos Santos da Silva	973.797.949-49	05/11/1963	6	0	x	6	**103**
02-271-2023	Lucia Ramon Martins	028.058.679-55	02/01/1964	6	0	x	6	**104**
02-140-2023	Eva Roseni da Cruz	790.761.739-15	31/05/1964	6	0	X	6	**105**
02-147-2023	Sonia Maria dos Santos	958.643.189-49	01/01/1965	6	0	x	6	**106**
02-124-2023	Hostilia Evangelista de Souza	080.118.578-51	17/03/1965	6	0	X	6	**107**
02-187-2023	Wilma dos Santos Cordeiro	577.649.309-97	27/03/1965	6	0	X	6	**108**
02-074-2023	Servita Maria Alves	906.280-809-30	05/08/1965	6	0	x	6	**109**
02-829-2023	Maria Aparecida Zanardo Vera Cruz	015.809.609-60	10/06/1966	6	0	x	6	**110**
02-338-2023	Ivonete Maciel Ferreira	132.916-148-36	07/08/1967	6	0	x	6	**111**
02-450-2023	Rosineydi Razott Guelere	793.652.059-72	15/05/1968	6	0	x	6	**112**
02-145-2023	Terezinha Agostinho da Silva Cardoso	041.824.109-04	06/09/1968	6	0	X	6	**113**
02-639-2023	Rozilda Lopes da Silva Malaquias	005.781.109-05	15/03/1969	6	0	x	6	**114**
02-434-2023	Genair de Oliveira Farina de Andrade	028.400.359-01	27/05/1969	6	0	x	6	**115**
02-328-2023	Janete da Costa de França	043.653-009-03	25/06/1969	6	0	x	6	**116**
02-404-2023	Janete Cardoso da Silva	263.626.748-47	02/12/1969	6	0	x	6	**117**
02-779-2023	Eliana Regina Tessaro Brambilla	777.999.099-00	06/04/1970	6	0	x	6	**118**
02-420-2023	Vanusa de Carvalho Fernandes Mascotti	830.849.409-91	11/05/1970	6	0	x	6	**119**
02-736-2023	Marta de Oliveira Alves	781.051.889-53	28/06/1970	6	0	x	6	**120**
02-492-2023	Rosimeire Coutinho de Souza	129.706.078-40	29/07/1970	6	0	x	6	**121**
02-350-2023	Sirlei Maciel dos Santos	173.198.518-57	06/11/1970	6	0	x	6	**122**
02-549-2023	Selma Aparecida Campanholi da Silva	699.026.749-68	24/11/1970	6	0	x	6	**123**
02-303-2023	Maria Luiza Francisco	885.283.599-72	02/01/1971	6	0	x	6	**124**
02-878-2023	Wanderleia Kratel	131.574.108-30	27/04/1971	6	0	X	6	**125**
02-043-2023	Jacira de Souza Ângelo	806.210-079-00	30/04/1971	6	0	x	6	**126**
02-421-2023	Solange Moreira de Oliveira	851.555.519-00	04/10/1971	6	0	x	6	**127**
02-546-2023	Maria Isabel Bueno	830.649.589-68	19/11/1971	6	0	x	6	**128**
02-707-2023	Marilza da Silva Martins Sebastião	959.144.129-00	05/07/1972	6	0	x	6	**129**
02-755-2023	Jane Basilio da Silva Melo	913.907.026-34	06/02/1973	6	0	x	6	**130**
02-489-2023	Cleonice Faustino de Lima	914.385.789-20	24/04/1973	6	0	x	6	**131**
02-910-2023	Inês Medeiros da Silva	006.976.889-48	19/10/1974	6	0	x	6	**132**
02-933-2023	Edinalva Antonia da Silva	011.651.309-08	22/12/1974	6	0	x	6	**133**
02-371-2023	Raquel de Paula Lima	194.466.358-45	24/05/1975	6	0	x	6	**134**
02-528-2023	Maria Aparecida Cezario	024.514-569-90	30/05/1975	6	0	x	6	**135**
02-518-2023	Maria Aparecida Farias da Silva	039.671.139-14	16/08/1975	6	0	x	6	**136**
02-796-2023	Angela Cristina Alves de Azevedo	303.026.408-43	19/01/1976	6	0	x	6	**137**
02-386-2023	Roseli Luizeto Briizzi	018.126.809-45	11/09/1976	6	0	x	6	**138**
02-414-2023	Lucimar Screklit Martins	050.129-739-17	03/11/1976	6	0	x	6	**139**
02-636-2023	Sandra Lopes da Silva	020.222.949-12	04/11/1976	6	0	x	6	**140**
02-658-2023	Maria Eliane Pirar Paiva	031.973.819-12	11/08/1977	6	0	x	6	**141**
02-842-2023	Luciana De Farias	041.336.469-08	01/09/1977	6	0	x	6	**142**
02-433-2023	Ivanir Eugenio de Freitas	052.269.769-09	13/11/1977	6	0	x	6	**143**
02-484-2023	Fabiane Alves dos Santos	031.601.719-14	13/11/1977	6	0	x	6	**144**
02-335-2023	Mariza Cortadello	036.408.269-06	30/12/1977	6	0	x	6	**145**
02-473-2023	Eliana Maria Espindola	006.669-259-84	18/01/1978	6	0	x	6	**146**
02-227-2023	Fabiana Aparecida Rodrigues Moura	030.554.729-18	18/01/1979	6	0	x	6	**147**
02.461-2023	Sirlene Andreia Bonito	030-814-799-59	21/06/1979	6	0	x	6	**148**
02-069-2023	Rosangela Silveira Arruda	047.486.169-46	05/10/1979	6	0	x	6	**149**
02-916-2023	Lucilene Ribeiro Batista Queiroz	056.642.809-13	05/09/1980	6	0	x	6	**150**
02-007-2023	Sandra Soares de Oliveira	034.394.339-51	15/09/1980	6	0	x	6	**151**
02.336-2023	Rosangela da Silva Bragança	294.751.928-08	23/11/1980	6	0	x	6	**152**
02-099-2023	Silvia Helena Silva	006.285.769-00	01/12/1980	6	0	x	6	**153**
02-422-2023	Rosilene DA Silva Souza	041.760.619-28	01/06/1981	6	0	x	6	**154**
02-698-2023	Liane Soares de Oliveira	006.096.529-07	24/07/1981	6	0	x	6	**155**
02-332-2023	Fernanda Aparecida Alves Ferreira	055.812.119-57	12/04/1982	6	0	x	6	**156**
02-787-2023	Josilaine Cristina Rodrigues	061.103.879-09	07/05/1982	6	0	x	6	**157**
02-119-2023	Lucineia Rosa Conceição	037.719.349-66	17/06/1982	6	0	X	6	**158**
02-715-2023	Raquel Rodrigues Gomes	057.555.199-27	21/08/1982	6	0	x	6	**159**
02-900-2023	Valquiria Rodrigues Da Silva Corrêa	042.566.069-98	08/10/1982	6	0	x	6	**160**
02-149-2023	Maria Albertina Macedo de Freitas	064.842.424-37	30/03/1983	6	0	X	6	**161**
02-540-2023	Jacira Ribeiro Andrade Evangelista	044.766.449-29	09/07/1983	6	0	x	6	**162**

02-485-2023	Kassia Mara Brito	067.683.769-77	17/07/1983	6	0	x	6	**163**
02-648-2023	Alessandra dos Santos	058.561.819-48	19/08/1983	6	0	x	6	**164**
02-753-2023	Juliana Paula da Costa	054.733.559-86	22/11/1983	6	0	x	6	**165**
02-682-2023	Adriana Santana de Souza	085.262.269-40	17/03/1984	6	0	x	6	**166**
02-393-2023	Rosimara Fernandes Dias	001.655-711-52	24/05/1984	6	0	x	6	**167**
02-211-2023	Franciellen Alves da Silva	054.216.729-40	03/02/1985	6	0	x	6	**168**
02-702-2023	Valdirene de Oliveira Alves	052.397.939-80	20/02/1985	6	0	x	6	**169**
02-709-2023	Cleia Cristina de Souza	067.503.089-70	08/08/1985	6	0	x	6	**170**
02-694-2023	Cleiciane Dias França	927-609-882-87	24/10/1985	6	0	x	6	**171**
02-037-2023	Fernanda Rudneia dos Santos	052.597.359-19	24/12/1985	6	0	x	6	**172**
02-306-2023	Lilian Fabricia Gaspar dos Santos	058.304.589-85	19/02/1986	6	0	x	6	**173**
02-380-2023	Josiane de Azevedo Leite	068.039.099-56	08/04/1986	6	0	x	6	**174**
02-387-2023	Windeline Lor's Larose	800.156.169-08	28/07/1986	6	0	x	6	**175**
02-447-2023	Francielle de Oliveira	061.699.809-07	05/09/1986	6	0	x	6	**176**
02-353-2023	Sandra Rodrigueiro Sanches	084.022.249-11	06/01/1987	6	0	x	6	**177**
02-821-2023	Francieli Maiami Santos Laurindo	055.564.969-51	20/05/1987	6	0	X	6	**178**
02-959-2023	Drieli de Fatima Berto	069.186.029-77	23/10/1988	6	0	X	6	**179**
02-304-2023	Cintia Maria Kadlucski	067.352.099-40	16/01/1989	6	0	x	6	**180**
02-139-2023	Juliana de Arruda Nascimento	071.412.719-10	03/02/1989	6	0	X	6	**181**
02-808-2023	Regina Corrêa Gomes de Jesus	067.108.749-58	01/05/1989	6	0	X	6	**182**
02-050-2023	Tania Barcelos Amorim	070.534.069-81	05/08/1989	6	0	x	6	**183**
02-513-2023	Aurilene Viana dos Santos	019.071.173-69	12/08/1989	6	0	x	6	**184**
02-098-2023	Elizangela Nunes da Silva	068.811.236-06	01/09/1989	6	0	x	6	**185**
02-637-2023	Flávia da Silva Malaquias Teodoro	076.159.419-11	17/04/1990	6	0	x	6	**186**
02-339-2023	Gisele Dos Santos Conceição	395.913.388-05	19/05/1990	6	0	x	6	**187**
02-726-2023	Sandra Maria Schmitt Andrade	030.134.881-23	25/07/1990	6	0	x	6	**188**
02-424-2023	Tamires Maiara Modenes	071.644.299-01	01/08/1990	6	0	x	6	**189**
02-917-2023	Maira de Lima Leite Kanarski	075.046.869-64	24/10/1990	6	0	x	6	**190**
02-804-2023	Jackelinie Soares de Araujo	071.969.889-81	06/01/1991	6	0	x	6	**191**
02-409-2023	Jessica Maiara da Silva Gordo	085.327.259-02	23/08/1991	6	0	x	6	**192**
02-455-2023	Aline Renata Neves de Brito	082.537.019-18	13/09/1991	6	0	x	6	**193**
02-039-2023	Suelen Christina Castilho Francisco	080.809.639-09	27/11/1991	6	0	x	6	**194**
02-823-2023	Ana Calini Gonçalves da Silva	701.097.224-93	30/11/1991	6	0	X	6	**195**
02-410-2023	Gisele dos Santos	081.526.429-16	08/12/1991	6	0	X	6	**196**
02-010-2023	Clarice Ortiliano dos Santos Dias	096.038.829-89	06/03/1992	6	0	x	6	**197**
02-430-2023	Janaina Wisenfath	080.386.759-08	18/03/1992	6	0	x	6	**198**
02-385-2023	Ana Paula da Silva Soares Castilho	075.467.689-77	24/08/1992	6	0	x	6	**199**
02-866-2023	Crislaine Aparecida de Asis	083.445.529-31	06/10/1992	6	0	x	6	**200**
02-135-2023	Valéria da Conceição Silva	086.471.679-61	04/01/1993	6	0	X	6	**201**
02-048-2023	Nayara Suellen de Carvalho da Silva	081.072.819-26	19/06/1993	6	0	x	6	**202**
02-712-2023	Dayane Xavier de Oliveira Ferreira	084.363.039-62	14/01/1994	6	0	x	6	**203**
02-708-2023	Jayne de Mello Cardoso	473.169.748-42	03/03/1994	6	0	x	6	**204**
02-053-2023	Tamires Viana Ribeiro de Brito	085.156.909-93	06/08/1994	6	0	x	6	**205**
02-575-2023	Maria Aparecida Barbosa Garcia	095.753.019-60	20/10/1994	6	0	x	6	**206**
02-771-2023	Viviane Araujo de Souza	105.349.189-13	14/02/1995	6	0	x	6	**207**
02-716-2023	Luana Maria Rosa	067.449.119-02	07/08/1995	6	0	x	6	**208**
02-344-2023	Denise Ferreira Mendes	090.374.259-41	22/08/1995	6	0	x	6	**209**
02-799-2023	Ana Carla Soares Costa	095.566.099-89	13/09/1995	6	0	x	6	**210**
02-132-2023	Elica Vania Ribeiro	102.722.149-14	20/09/1995	6	0	X	6	**211**
02-218-2023	Caroline Henrique Luiz	100.714.529-31	22/09/1995	6	0	x	6	**212**
02-730-2023	Luana De Andrade Turra	045.463.831-00	12/07/1996	6	0	x	6	**213**
02-169-2023	Cátia Marcelino	117.379.609-66	07/10/1996	6	0	X	6	**214**
02-766-2023	Maiara dias Volpi	094.082.769-73	22/10/1996	6	0	x	6	**215**
02-604-2023	Bruna Aparecida Da Silva Eurico	111.873.369-18	22/01/1997	6	0	x	6	**216**
02-859-2023	Patrícia Barbosa Anastácio	103.762.319-39	04/10/1997	6	0	x	6	**217**
02-060-2023	Jaqueline da Silva Camargo	133.767.269-65	28/01/1998	6	0	x	6	**218**
02-042-2023	Jaqueline Da Silva Camargo	133.767.269-65	28/01/1998	6	0	x	6	**219**
02-538-2023	Ana Paula Felipini de Almeida	114.297-779-07	02/08/1998	6	0	x	6	**220**
02-836-2023	Alan Silva Dos Santos	083.294.309-60	11/12/1998	6	0	x	6	**221**
02-209-2023	Larissa Moraes Persio	110.730.159-98	02/08/1999	6	0	x	6	**222**
02-467-2023	Alessandra Aparecida Ribeiro Crespo De Morais	098.662.129-39	18/07/2001	6	0	x	6	**223**
02-885-2023	Gabriella Maria Batista Esquivel	114.547.969-36	25/02/2002	6	0	X	6	**224**
02-883-2023	Raphaela Maria Batista Esquivel	114.547.809-32	25/02/2002	6	0	X	6	**225**
02-958-2023	Larissa Maria Amaral da Silva	096.929.229-52	28/05/2002	6	0	X	6	**226**
02-406-2023	Cássia de Oliveira	086.799.689-78	05/06/2003	6	0	x	6	**227**
02-370-2023	Daysiane Debora Dos Santos Souza	120.895.179-30	15/10/2003	6	0	x	6	**228**
02-405-2023	Iasmyn Vitoria de Oliveira Santos	144.301.129-08	14/07/2005	6	0	x	6	**229**
02-979-2023	Vitoria Alexandre Barbosa	108.135.209-40	19/07/2005	6	0	x	6	**230**
02-970-2023	Heidi Johanna	708.817.012-46	09/06/1977	0	0	X	0	**Desclassificada**
~~02-096-2023~~	~~Wilma dos Santos Cordeiro~~	~~577-649-309-97~~	~~27/03/1965~~	**Cancelada por inscrição em duplicidade**				
~~02-405-2023~~	~~Roseli Luizeto Brizzi~~	~~018.126.809-45~~	~~11/09/1976~~	**Cancelada por inscrição em duplicidade**				
~~02-403-2023~~	~~Raquel Rodrigues Gomes~~	~~057.555.199-27~~	~~21/08/1982~~	**Cancelada por inscrição em duplicidade**				

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: **04 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – masculino**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-103-2023	Helio Bataglia Batista	276.079.099-15	15/06/1953	6	14	x	20	**1**
02-013-2023	Lourenço Ademir de Marchi	010.690.888-03	23/04/1954	6	14	x	20	**2**

02-049-2023	Adão Tupicz	699.754.269-72	06/09/1967	6	14	x	20	**3**
02-384-2023	João José Vieira	366.302.091-68	27/01/1961	6	10	x	16	**4**
02-181-2023	Celso Sergino da Silva	059.286.559-24	26/04/1987	6	8	x	14	**5**
02-009-2023	Luiz Lorenço	480.529.309-87	26/10/1957	6	6	x	12	**6**
02-006-2023	Albino Fernandes Filho	601.102.529-34	09/07/1962	6	6	x	12	**7**
02-001-2023	Helio Berlardi	585.158.959-00	08/09/1963	6	6	x	12	**8**
02-508-2023	Jose de Oliveira de Asis	688.286.759-31	22/09/1967	6	6	x	12	**9**
02-638-2023	Jorge de Paula	028.446.119-90	15/07/1976	6	6	x	12	**10**
02-194-2023	Nelson Laureano	556.185.969-20	11/10/1964	6	2	x	8	**11**
02-395-2023	Joaquim de Souza Moreira	570.501.479-15	05/02/1966	6	2	x	8	**12**
02-182-2023	Edilson Rodrigues Pardins	695.388.599-87	05/05/1967	6	2	x	8	**13**
02-032-2023	Afreu de Oliveira	246.081.902-10	01/08/1967	6	2	x	8	**14**
02-839-2023	Cosme Sena Ramos	714.133.839-04	08/10/1969	6	2	x	8	**15**
02-068-2023	Sergio Carlos Mascotti	905.395.599-20	15/10/1971	6	2	x	8	**16**
02-056-2023	Marcos Sidney da Silva	020.870.919-35	19/05/1976	6	2	x	8	**17**
02-196-2023	Alan Ferreira Dias	090.475.699-89	06/01/1993	6	2	x	8	**18**
02-800-2023	Paulo Pereira da Costa	499.922.449-68	07/08/1953	6	0	x	6	**19**
02-022-2023	Ademir Evangelista das Neves	276.314.279-68	11/12/1953	6	0	x	6	**20**
02-832-2023	Norival De Souza Diniz	495.107.899-68	22/12/1953	6	0	x	6	**21**
02-023-2023	Eduardo Francisco Paes	001.803.568-01	23/05/1958	6	0	x	6	**22**
02-597-2023	Jose Ferreira Borges	403.100.949-68	13/07/1958	6	0	x	6	**23**
02-652-2023	Eliel Olegário da Silva	841.282.009-30	27/06/1962	6	0	x	6	**24**
02-635-2023	Joaquim Francisco das Neves	459.703.869-87	07/09/1962	6	0	x	6	**25**
02-578-2023	Roberto Cassimiro Sobrinho	390.050.541-15	24/08/1966	6	0	x	6	**26**
02-270-2023	Geraldo Alexandre Pereira	433.399.569-87	16/06/1967	6	0	x	6	**27**
02-201-2023	Antonio Henrique Cordeiro	669.117.379-15	14/10/1968	6	0	x	6	**28**
02-396-2023	Nilson Dutra de Oliveira	781.050.309-00	22/06/1969	6	0	x	6	**29**
02-525-2023	Ademir Aparecido Lopes	906.278.739-87	17/05/1971	6	0	x	6	**30**
02-449-2023	Reinaldo dos Santos Honorato	906.288.379-88	01/07/1973	6	0	x	6	**31**
02-188-2023	Gilberto Ferreira Dos Santos	025.546.989-61	13/10/1974	6	0	x	6	**32**
02-972-2023	Odair Euflousino Alves	024.157.359-90	23/09/1977	6	0	x	6	**33**
02-391-2023	Joel Francisco Nazaret	290.805.898-70	18/07/1978	6	0	x	6	**34**
02-671-2023	Natal Luis da Silva Almeida	025.821.849-50	22/12/1978	6	0	x	6	**35**
02-465-2023	Marcio Ribeiro da Silva	028.412.069-39	24/03/1979	6	0	x	6	**36**
02-081-2023	Ademir Balabem	034.370.349-10	29/10/1979	6	0	x	6	**37**
02-827-2023	Juliano Ferreira	008.859.859-40	09/02/1982	6	0	x	6	**38**
02-130-2023	Robinson Fernandes de Lima	054.901.609-00	20/09/1985	6	0	x	6	**39**
02-214-2023	Paulo Robson Gomes	054.426.429-08	05/10/1986	6	0	x	6	**40**
02-084-2023	Vanderley Dantas Nazare	070.608.309-10	15/06/1988	6	0	x	6	**41**
02-151-2023	Rodrigo Carlos de Brito	074.485.129-78	05/09/1988	6	0	x	6	**42**
02-045-2023	Eduardo De Carvalho	068.836.459-42	26/06/1989	6	0	x	6	**43**
02-710-2023	Maycon Rogerio Dias Rafael	082.537.029-90	17/02/1992	6	0	x	6	**44**
02-483-2023	Luan do Nascimento Sena	083.726.119-80	20/01/1996	6	0	x	6	**45**
02-961-2023	Douglas Amaral Martins	072.672.989-23	11/05/1997	6	0	x	6	**46**
02-438-2023	Warley Lucio Oliveira Freitas	110.496.969-64	10/08/1997	6	0	x	6	**47**
02-482-2023	Arnaldo Vitor Carrara de Oliveira	114.041.649-95	02/03/1998	6	0	x	6	**48**
02-003-2023	Wesley Patrocinio Nazaret	468.200.088-80	21/06/1998	6	0	x	6	**49**
02-233-2023	João Gabriel Omir Fuzari Bernardo	122.2230.069-90	20/10/1999	6	0	x	6	**50**
02-846-2023	Gabriel Antonio Pilan	076.726.439-83	02/03/2000	6	0	x	6	**51**
02-691-2023	Oliver Eduardo Cimpricio Amancio	123.396.819-01	09/11/2000	6	0	x	6	**52**
02-769-2023	Enzo Trevisan Chimirri	111.443.149-41	03/12/2001	6	0	x	6	**53**
02-199-2023	Fabrício Viquiato	114.103.719-05	05/04/2002	6	0	x	6	**54**
02-126-2023	Romano Henrique Ribeiro	143.990.419-78	18/08/2004	6	0	x	6	**55**
~~02-125-2023~~	~~Joel Francisco Nazaret~~	~~290.805.898-70~~	~~18/07/1978~~	**Cancelado por inscrição em duplicidade**				
~~02-003-2023~~	~~Wesley Patrocinio Nazaret~~	~~468.200.088-80~~	~~21/08/1998~~	**Cancelado por inscrição em duplicidade**				

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: **05 – CUIDADOR SOCIAL**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-165-2023	Marcela Ortega Bigetti	033.100.019-97	22/01/1981	6	2	x	8	**1**
02-527-2023	Neide de Oliveira	808.274.629-72	21/11/1957	6	0	x	6	**2**
02-519-2023	Maria Das Graças Ruiz Gomes	865.230.909-49	14/01/1961	6	0	x	6	**3**
02-155-2023	Maria de Lourdes Goulart	507.883.969-00	30/07/1963	6	0	x	6	**4**
02-276-2023	Maria Elizabeth Lucas de Almeida	126.635.258-98	08/02/1966	6	0	X	6	**5**
02-382-2023	Ivonete Maciel Ferrera	132.916.148-36	07/08/1967	6	0	x	6	**6**
02-793-2023	Maria Gorete de Souza	742.395.549-34	14/02/1969	6	0	x	6	**7**
02-305-2023	Divanete Maria Santos da Silva	016.591.509-90	15/08/1969	6	0	X	6	**8**
02-318-2023	Solange Aparecida de Souza Camila	893.989.399-91	06/08/1970	6	0	X	6	**9**
02-262-2023	Selma Aparecida Campanholi da Silva	699.267.749-68	24/11/1970	6	0	X	6	**10**
02-877-2023	Wanderléia Kratel	131.574.108-30	27/04/1971	6	0	x	6	**11**
02-581-2023	Roseli Alves Silva de Campos	143.749.888-40	22/07/1971	6	0	x	6	**12**
02-281-2023	Sandra Lucia da Silva	968.183.444-68	28/07/1972	6	0	X	6	**13**
02-511-2023	Silvia Macia Pio	946.343.949-87	20/12/1973	6	0	x	6	**14**
02-721-2023	Eliane Augusto De Oliveira	015.495.859-08	04/04/1975	6	0	x	6	**15**
02-681-2023	Maria Rosangela Tomas Cardoso	015.138.439-82	05/04/1975	6	0	x	6	**16**
02-120-2023	Sandra Regina de Sousa Figueiredo	994.964.379-15	09/04/1975	6	0	x	6	**17**
02-347-2023	Ana Pula Dias Franco	006.662.879-29	22/09/1979	6	0	x	6	**18**
02-898-2023	Maisa Krause Gomes	218.161.898-47	04/09/1980	6	0	x	6	**19**

02-441-2023	Rosangela Da Silva Bragança	294.751.928-08	23/11/1980	6	0	x	6	**20**
02-097-2023	Silvia Helena Silva	006.285.769-00	01/12/1980	6	0	x	6	**21**
02-383-2023	Marilene Santos Luiz	293.063.738-21	10/03/1981	6	0	x	6	**22**
02-760-2023	Solange Ribeiro de Souza	036.975.699-10	04/08/1981	6	0	x	6	**23**
02-613-2023	Rosimeire Aparecida Amorin da Silva	033.490.319-00	24/02/1982	6	0	x	6	**24**
02-180-2023	Elza Maria Pereira Alves	006.588.789-13	06/05/1982	6	0	x	6	**25**
02-817-2023	Silvana Souza da Silva	006.821.229-12	27/08/1982	6	0	x	6	**26**
02-054-2023	Rosilene Amaral Neves	091.937.069-39	09/08/1984	6	0	x	6	**27**
02-091-2023	Márcia Celestino Passos Siqueira	046.706.189-03	11/10/1984	6	0	x	6	**28**
02-667-2023	Daiana da Silva Costa Vilela	050.399.199-64	02/09/1985	6	0	x	6	**29**
02-362-2023	Aurea Junes Do Nascimento	063.573.689-62	10/09/1985	6	0	x	6	**30**
02-405-2023	Sandra de Souza Sá	061.983.759-43	25/11/1985	6	0	x	6	**31**
02-848-2023	Adriana Aparecida Américo de Lima	059.509.369-81	01/12/1985	6	0	x	6	**32**
02-820-2023	Mateus Santos Stolle Fiquer	049.773.679-95	18/05/1986	6	0	x	6	**33**
02-312-2023	Veivila Denise do Nascimentos	063.573.769-81	17/08/1986	6	0	X	6	**34**
02-785-2023	Carolina Michele de Moraes	056.963.149-10	04/05/1987	6	0	x	6	**35**
02-283-2023	Nilda Davi	071.205.729-38	17/05/1987	6	0	X	6	**36**
02-016-2023	Adriana De Oliveira Costa	069.310.439-27	25/10/1987	6	0	x	6	**37**
02-451-2023	Cássia Regina de Oliveira	065.873.369-90	26/09/1988	6	0	x	6	**38**
02-222-2023	Anielce Vier Rezende	065.580.379-44	25/03/1989	6	0	X	6	**39**
02-718-2023	Juliana Munique Mesquita Ramos	082.882.229-86	18/01/1990	6	0	x	6	**40**
02-805-2023	Jackeline Soares de Araujo	071.969.889-81	06/01/1991	6	0	x	6	**41**
02-193-2023	Andressa Rodrigues dos Santos	085.373.429-12	27/06/1991	6	0	x	6	**42**
02-115-2023	Cristiane Lopes da Silveira	073.797.019-75	02/07/1991	6	0	x	6	**43**
02-931-2023	Rosana De Fátima Pereira	066.148.209-07	01/10/1992	6	0	x	6	**44**
02-403-2023	Fernanda Cardoso da Silva	079.645.339-08	20/09/1993	6	0	x	6	**45**
02-447-2023	Thays Phamela de Oliveira	090.951.259-04	16/04/1995	6	0	x	6	**46**
02-784-2023	Diesley Greice da Silva	091.077.579-64	28/04/1995	6	0	x	6	**47**
02- 858-2023	Patrícia Barbosa Anastácio	103.762.319-39	04/10/1997	6	0	x	6	**48**
02-143-2023	Gleyson Fabricio Evangelista Bessa	093.721.709-33	09/05/1998	6	0	x	6	**49**
02-351-2023	Beatriz Nathalin Almeida Feliz	476.602.178-48	25/12/1998	6	0	x	6	**50**
02-231-2023	João Gabriel Omir Fuzari Bernardo	122.230.069-90	20/10/1999	6	0	X	6	**51**
02-557-2023	Thaise Camila Amaral de Souza	084.541.819-03	07/06/2001	6	0	x	6	**52**
02-464-2023	Alessandra Aparecida Ribeiro Crespo De Morais	098.662.129-39	18/07/2001	6	0	x	6	**53**
02-092-2023	Suellen Ayumi Hoshino da Costa	123.853.939-48	20/12/2001	6	0	x	6	**54**
02-778-2023	Julia Caroline Kneubil Rocha Neta	122.981.039-09	21/07/2005	6	0	x	6	**55**
02-253-2023	Gabriela Vitoria da Silva Zacarias	100.358.459-45	22-04/1997	6	0	X	6	**56**
02-475-2023	Luzinete Manoel Dos Santos	765.623.599-87	08/10/1962	0	0	x	0	**Desclassificada**
02-752-2023	Rosineydi Bazoti Guelere	793.652.059-72	15/05/1969	0	0	x	0	**Desclassificada**
02-146-2023	Marianny Carolina Marquez de Gil	710.303.882-70	09/11/1982	0	0	x	0	**Desclassificada**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: **06 – EDUCADOR SOCIAL**

Nº INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**CPF**	**DT NASCIMENTO**	**ESCOLA-RIDADE**	**TEMPO SERVIÇO**	**DEFIC**	**TOTAL PONTOS**	**CLASSIF**
02-021-2023	Jocilene Cosmiana da Silva	066.620.089-07	29/04/1987	6	10	x	16	**1**
02-326-2023	João Eudes Dos Santos	280.217.469-04	19/08/1949	6	6	x	12	**2**
02-428-2023	Marli Riguete Fatel	832.822.209-44	18/04/1964	6	6	x	12	**3**
02-515-2023	Rosangela Pereira de Souza Nisterac	884.464.339-15	26/09/1970	6	6	x	12	**4**
02-069-2023	Katia Izabel da Silva	058.827.959-58	01/02/1983	6	6	x	12	**5**
02-724-2023	Eliane Figueiredo Ramos Santana	063.620.669-60	28/12/1988	6	6	x	12	**6**
02-223-2023	AnielCE Vier Rezende	069.580.379-44	25/03/1989	6	6	X	12	**7**
02-108-2023	Gessica Madurera Lagos Pereira	072.974.789-11	16/03/1991	6	6	x	12	**8**
02-562-2023	Lorena Vitoria Souza do Amaral	112.846.539-60	26/08/1999	6	6	x	12	**9**
02-737-2023	Thayná Letícia Ribeiro	139.432.349-24	15/02/2001	6	6	x	12	**10**
02-416-2023	Arlete Dos Santos Silva	973.797.949-49	05/11/1963	6	2	x	8	**11**
02-100-2023	Ivete Aparecida da Silva	602.092.919-15	19/12/1966	6	2	x	8	**12**
02-440-2023	Eliane Batista	764.117.109-53	18/04/1970	6	2	x	8	**13**
02-675-2023	Ângela Lopes da Silva	003.970.089-46	18/06/1974	6	2	x	8	**14**
02-264-2023	Everson Elisiario dos Santos	004.666.219-73	11/03/1977	6	2	X	8	**15**
02-221-2023	Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes	035.155.359-26	19/05/1978	6	2	X	8	**16**
02.563-2023	Rosangela de Almeida Feliz	284.056.958-26	11/06/1978	6	2	x	8	**17**
02-237-2023	Wagner Leandro Colucci	032.813.759-60	10/12/1980	6	2	X	8	**18**
02-595-2023	Sonia Valeria Rossi	047.088.589-06	19/05/1981	6	2	x	8	**19**
02-167-2023	Marcela Ortega Bigetti	033.100.019-97	22/11/1981	6	2	x	8	**20**
02-389-2023	Hadassa Andrielli Andreazzi Nascimento	058.238.609-86	18/10/1991	6	2	x	8	**21**
02-399-2023	Regiane Batista Rigon	101.412.959-10	19/06/1997	6	2	x	8	**22**
02-137-2023	Nayara Ramalheira Galvani Mattos	090.835.159-31	24/08/1998	6	2	x	8	**23**
02-184-2023	Neide de Oliveira	808.274.629-72	21/11/1957	6	0	x	6	**24**
02-593-2023	Raimunda Edgete Rodrigues da Silva	079.401.512.72	06/12/1957	6	0	x	6	**25**
02-434-2023	Carmem Lucia Correa da Silva	495.415.879-68	20/01/1963	6	0	x	6	**26**
02-073-2023	Servita Maria Alves	906.628.809-30	05/08/1965	6	0	x	6	**27**
02-622-2023	Ilaide Dias de Moura	683.489.759-34	01/01/1966	6	0	x	6	**28**
02-288-2023	Valdir da Fonseca	741.708.219-04	25/01/1966	6	0	X	6	**29**
02-543-2023	Marleti Rigueti Neves	556.202.649-04	05/07/1966	6	0	x	6	**30**
02-333-2023	Rute Neri dos Santos	815.109.699-34	29/10/1967	6	0	x	6	**31**
02-436-2023	Adenilço Alves	721.371.779-00	09/05/1969	6	0	x	6	**32**
02-042-2023	Jacira De Souza Angelo	806.210.079-00	30/04/1971	6	0	x	6	**33**
02-457-2023	Sonia Guedes Viana	929.264.019-49	21/10/1971	6	0	x	6	**34**

02-928-2023	Silvana Viera de Oliveira	974.190-879-20	10/01/1972	6	0	x	6	**35**
02-679-2023	Sandra Fernandes Rosa	142.467.348-88	04/03/1972	6	0	X	6	**36**
02-510-2023	Silvia Márcia Pio	946.343.949-87	20/12/1973	6	0	x	6	**37**
02-720-2023	Eliane Augusto de Oliveira	015.495.859-08	04/04/1975	6	0	x	6	**38**
02-090-2023	Claudineia Aparecida Cabral Moralez	026.520.049-05	06/12/1976	6	0	x	6	**39**
02-921-2023	Luciana Pereira	272.017.808-08	11/01/1979	6	0	x	6	**40**
02-346-2023	Ana Paula Dias Franco	006.662.879-29	22/09/1979	6	0	x	6	**41**
02-898-2023	Miasa Krause Gomes	218.161.898-47	04/09/1980	6	0	x	6	**42**
02-210-2023	Edijeane Messias dos Santos	610.855.964-51	13/09/1980	6	0	X	6	**43**
02-761-2023	Solange Ribeiro de Souza	036.975.699-10	04/08/1981	6	0	x	6	**44**
02-375-2023	Osmair do Prado Luiz	308.411.108-16	25/02/1982	6	0	x	6	**45**
02-186-2023	Elza Maria Pereira Alves	006.588.789-13	06/05/1982	6	0	x	6	**46**
02-818-2023	Silvana Souza da Silva	006.821.229-12	27/08/1982	6	0	x	6	**47**
02-416-2023	Ângela Santos	042.278.859-73	17/09/1982	6	0	x	6	**48**
02-423-2023	Carla Adriana Mendonça de Aquino Peruchi	008.204.169-59	17/09/1982	6	0	x	6	**49**
02-258-2023	Rosana Aamaral Figueiredo	040.547.239-00	02/10/1982	6	0	X	6	**50**
02-507-2023	Francyane Aparecida Lencina Dos Reis Brito	041.960.049-38	05/02/1983	6	0	x	6	**51**
02-055-2023	Rosilene Amaral Neves	045.937.069-39	09/08/1984	6	0	x	6	**52**
02-359-2023	Sandra Harumi Toda Pereira	321.700.578-38	05/09/1984	6	0	x	6	**53**
02-089-2023	Marcia Celestino Passos Siqueira	046.706.189-03	11/10/1984	6	0	x	6	**54**
02-735-2023	Sirlei Oliveira	061.542.579-88	07/02/1985	6	0	x	6	**55**
02-860-2023	Marcelo Harmata	053.689.519-81	08/05/1985	6	0	x	6	**56**
02-666-2023	Daiana da Silva Costa Vilela	050.399.199-64	02/09/1985	6	0	x	6	**57**
02-361-2023	Áurea Junes Do Nascimento	063.573.689-62	10/09/1985	6	0	x	6	**58**
02-812-2023	Adriana Aparecida Américo de Lima	059.509.369-81	01/12/1985	6	0	x	6	**59**
02-891-2023	Josiane De Azevedo Leite	068.039.099-56	08/04/1986	6	0	x	6	**60**
02-311-2023	Veivila Denise do Nascimento	063.573.769-81	17/08/1986	6	0	X	6	**61**
02-640-2023	Marli da Silva Tolentino	009.751.069-61	30/08/1986	6	0	x	6	**62**
02-864-2023	Simone Santos Ribeiro	063.971.379-37	11/09/1986	6	0	x	6	**63**
02-317-2023	Leyla Nogueira Ibanez	938.320.872-49	26/03/1987	6	0	X	6	**64**
02-019-2023	Adriana De Oliveira Costa	069.310.439-27	25/10/1987	6	0	x	6	**65**
02-057-2023	Erica de Paula Santos	065.774.259-73	09/12/1987	6	0	x	6	**66**
02-424-2023	Julio Ernesto Perego Junior	009.417.549-79	31/05/1989	6	0	x	6	**67**
02-206-2023	Maria Aparecida Sousa da Silva	028.615.201-08	07/11/1989	6	0	X	6	**68**
02-071-2023	Bruna Caroline Ramos	075.090.139-09	11/03/1991	6	0	x	6	**69**
02-705-2023	Maiara Souza Alves	063.188.479-36	30/04/1991	6	0	x	6	**70**
02-192-2023	Andressa Rodrigues dos Santos	085.373.429-12	27/06/1991	6	0	x	6	**71**
02-893-2023	Leidiane Ayuso Navarro Santos	079.396.929-84	17/08/1992	6	0	x	6	**72**
02-930-2023	Rosana De Fátima Pereira	066.148.209-07	01/10/1992	6	0	x	6	**73**
02-401-2023	Fernanda Cardoso da Silva	079.645.339-08	20/09/1993	6	0	x	6	**74**
02-225-2023	Euvilheide Maximo Pereira da Silva	091.145.889-19	27/09/1993	6	0	X	6	**75**
02-118-2023	Jéssica Muniz de Oliveira Barboza	101.416.139-80	08/08/1994	6	0	x	6	**76**
02-786-2023	Diesley Greice da Silva	091.077.579-64	28/04/1995	6	0	x	6	**77**
02-197-2023	Alana Pereira Dorneles	067.108.949-83	03/08/1995	6	0	x	6	**78**
02-017-2023	Nayara Renata de Oliveira Luiz	096.895.009-45	05/06/1996	6	0	x	6	**79**
02-585-2023	Fabiana de Souza Raimundo	045.604-919-33	13/09/1996	6	0	x	6	**80**
02-810-2023	Natalia Wingeter de Souza	102.646.849-30	13/02/1997	6	0	x	6	**81**
02-254-2023	Gabriela Vitoria da Silva Zacarias	100.358.459.45	22/04/1997	6	0	X	6	**82**
02-857-2023	Patrícia Barbosa Anastácio	103.762.319-39	04/10/1997	6	0	x	6	**83**
02-397-2023	Larissa Eva Vier de Oliveira	102.618.489-41	30/12/1997	6	0	x	6	**84**
02-849-2023	Carlos Vinicius Lomes da Cruz	092.227.579-39	13/02/1998	6	0	x	6	**85**
02-184-2023	Gleyson Fabricio Evangelista Bessa	093.721.709-33	09/05/1998	6	0	x	6	**86**
02-239-2023	João Gabriel Omis Fuzari Bernardo	122.230.069-90	20/10/1999	6	0	X	6	**87**
02-398-2023	Larissa de Souza Vinhoto Podadeira	079.956.769-80	30/03/2000	6	0	x	6	**88**
02-220-2023	Danubia Iancoski Rangel	115.639.499-62	06/06/2001	6	0	X	6	**89**
02-559-2023	Thaise Camila Amaral de Souza	084.541.819-03	07/06/2001	6	0	x	6	**90**
02-348-2023	Ana Flavia Lazarin da Silva	128.713.149-26	09/07/2001	6	0	x	6	**91**
02-202-2023	Cassiane Soares de Souza	117.906.189-67	07/09/2001	6	0	X	6	**92**
02-453-2023	Scheila Gabriela de Almeida	126.045.249-29	02/11/2001	6	0	x	6	**93**
02-094-2023	Suellen AyumiHoshino da Costa	123.853.939-48	20/12/2001	6	0	x	6	**94**
02-621-2023	Keityélen Karolayne de Moura Macario	100.871.059-85	26/03/2002	6	0	x	6	**95**
02-241-2023	Nathalia Casemiro Queiroz	052.059.739-78	31/05/2002	6	0	X	6	**96**
02-080-2023	Camili Vitoria Rodrigues da Cruz	126.448.799-14	08/11/2003	6	0	x	6	**97**
02-381-2023	Iasmin Lopes Pardo	129.029.029-64	14/05/2004	6	0	x	6	**98**
02-934-2023	Ederson Felipe da Silva Souza	147.646.299-25	25/05/2004	6	0	x	6	**99**
02-131-2023	Marianny Carolina Marquez de Gil	710.303.882-10	09/11/1982	0	0	x	0	**Desclassificado**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: **07 – ELETRICISTA**

Nº INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**CPF**	**DT NASCIMENTO**	**ESCOLA-RIDADE**	**TEMPO SERVIÇO**	**CERTIF. NR**	**DEFIC**	**TOTAL PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
02-480-2023	Raimundo Dos Santos Correa	044.624.912-20	03/03/1953	6	14	0	x	20	1
02-364-2023	Jorge Lopes Moreira	276.265.209-04	03/04/1958	6	10	0	x	16	2

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CARGO: **08 – LAVADOR**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-524-2023	Ademir Aparecido Gonçalves	906.278.739-87	17/05/1971	6	0	x	6	**1**
02-189-2023	Gilberto Ferreira dos Santos	025.546.986-61	13/10/1974	6	0	x	6	**2**
02-835-2023	Antônio Calos Ferreira Dos Santos	024.697.719-74	23/12/1978	6	0	x	6	**3**
02-651-2023	Juliana Daniel Soares	011.199.219-29	21/08/1986	6	0	x	6	**4**
02-011-2023	Vanderley Dantas Nazare	070.608.309-10	15/06/1988	6	0	x	6	**5**
02-546-2023	Edilon Marciel Cabral Lemes	111.427.119-51	22/09/1998	6	0	x	6	**6**
02-692-2023	Oliver Eduardo Cimpricio Amancio	123.396.819-01	09/11/2000	6	0	x	6	**7**
02-591-2023	Higor Gimenes de Oliveira	104.967.239-95	03/07/2001	6	0	x	6	**8**
02-533-2023	Renan Victor Honorato	150.206.019-18	15/11/2002	6	0	x	6	**9**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: **09 – MECÂNICO (NÃO HOUVE INSCRITOS)**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
X	x	X	X	X	X	X	X	**x**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: **10 – MOTORISTA – CATEGORIA “D” e “E”**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	HABILI-TAÇÃO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-300-2023	Edvaldo Bazo De Oliveira	689.492.609-30	03/03/1968	6	14	10	x	30	**1**
02-040-2023	Jose Carlos Cesario	618.584.809-06	05/10/1967	6	14	10	x	30	**2**
02-661-2023	Jair Rodrigues Fidalgo	830.644.729-20	06/10/1970	6	14	10	x	30	**3**
02-331-2023	Faustino Rosa Sanches	210.532.009-00	07/03/1953	6	14	10	x	30	**4**
02-325-2023	Jose Raimundo Araujo	301.143.499-91	07/04/1958	6	14	10	x	30	**5**
02-695-2023	Ângelo de Oliveira Gomes	032.081.499-80	18/14/1980	6	14	10	x	30	**6**
02-924-2023	Reinaldo dos Santos	588.144.269-52	28/03/1966	6	14	10	x	30	**7**
02-938-2023	Jose Justino de Oliveira	507.648.029-68	07/03/1960	6	14	8	x	28	**8**
02-153-2023	Davi Barbosa Nascimento	038.724.368-21	12/11/1956	6	14	8	x	28	**9**
02-408-2023	Marcos Roberto Rezini	015.402.869-08	15/04/1976	6	14	8	x	28	**10**
02-036-2023	Claudemir Lavezo	797.574.729-72	17/09/1972	6	14	8	x	28	**11**
02-157-2023	Raimundo Barboza de Souza	007.350.898-50	23/01/1957	6	14	8	x	28	**12**
02-257-2023	Jose Valentim	062.473.429-34	11/04/1949	6	10	10	x	26	**13**
02-394-2023	Aparecido Rocha	652.356.149-68	09/02/1968	6	6	10	x	22	**14**
02-219-2023	Paulo de Oliveira	822.189.789-20	04/02/1971	6	6	8	x	20	**15**
02-411-2023	Jose Inácio da Silva Filho	004.076.208-42	06/05/1955	6	6	8	x	20	**16**
02-110-2023	Victor Godoy Alves	326.728.198-90	29/08/1983	6	6	8	x	20	**17**
02-004-2023	Albino Fernandes Filho	601.102.529-34	09/07/1962	6	2	10	x	18	**18**
02-313-2023	Gessi Fernandes Moreira	010.778.078-05	18/07/1952	6	2	10	x	18	**19**
02-414-2023	Sebastião De Souza Santos	522.759.909-25	22/09/1961	6	2	10	x	18	**20**
02-173-2023	Adriano Aparecido Cortez	017.258.119-28	22/09/1975	6	2	10	x	18	**21**
02-259-2023	Osmair Do Prado Luiz	308.411.108-16	25/02/1982	6	2	10	x	18	**22**
02-686-2023	Alex Barbosa Ferreira	042.346.439-63	27/05/1984	6	2	10	x	18	**23**
02-865-2023	Nésio Pereira Barbosa	442.238.709-09	28/05/1961	6	2	10	x	18	**24**
02-693-2023	Geraldo Gonzaga Dos Santos	375.911.265-04	05/12/1966	6	0	10	x	16	**25**
02-414-2023	Roberto Aparecido de Oliveira Pereira	023.893.089-02	06/10/1978	6	2	8	x	16	**26**
02-711-2023	Lucas Augusto de Carvalho Silva	090.871.299-55	06/12/1993	6	2	8	x	16	**27**
02-437-2023	Adenilço Alves	721.371.779-00	09/05/1969	6	2	8	x	16	**28**
02-469-2023	Gerson Alves Feitoza	020.419.939-52	10/11/1976	6	2	8	x	16	**29**
02-713-2023	Ricardo Mascotti	819.696.199-53	13/12/1972	6	2	8	x	16	**30**
02-841-2023	Renato Cardoso de Sá	023.104.299-02	17/10/1976	6	0	10	x	16	**31**
02-985-2023	Antonio Aparecido Custodio	626.887.822-15	20/09/1975	6	0	10	x	16	**32**
02-680-2023	Natália Rodrigues Guimarães	086.990.876-67	20/12/1988	6	0	10	x	16	**33**
02-352-2023	Iracema Dos Santos Silva	813.021.699-04	23/02/1969	6	2	8	x	16	**34**
02-620-2023	Maurílio Lopes da Silva	020.195.289-08	25/03/1977	6	2	8	x	16	**35**
02-330-2023	Ademir Nabas Foreste	517.928.709-44	25/08/1963	6	2	8	x	16	**36**
02-117-2023	Cleiton Marques da Silva	070.831.569-05	29/04/1988	6	2	8	x	16	**37**

02-567-2023	Dirceu Rodrigues Soto	449.115.019-53	30/01/1962	6	0	10	x	16	**38**
02-390-2023	Laurindo Ferreira	815.458.519-72	31/12/1970	6	2	8	x	16	**39**
02-531-2023	Agnaldo Barauna Nascimento	014.743.418-10	08/02/1960	6	0	8	x	14	**40**
02-950-2023	Marcio Soto Ruiz	851.435.299-72	12/09/1973	6	0	8	x	14	**41**
02-623-2023	Reginaldo Cardozo de Gouveia	958.104.991-00	16/10/1975	6	0	8	x	14	**42**
02-138-2023	Emerson Da Silva Seleste	030.409.529-00	16/11/1980	6	0	8	x	14	**43**
02-532-2023	Ademir Aparecido Gonçalves	906.278.739-87	17/05/1971	6	0	8	x	14	**44**
02-226-2023	Mario Emidio Mariano	851.369.309-00	24/01/1974	6	0	8	x	14	**45**
02-894-2023	Helio Borges	022.553-899-75	24/12/1973	6	0	8	x	14	**46**
02-044-2023	Eduardo de Carvalho	068.836.459-42	26/06/1989	6	0	8	x	14	**47**
02-244/2023	Aparecido Marques de Souza	688.693.809-63	29/01/1968	6	0	8	x	14	**48**
02-852-2023	Douglas Souza Oliver	315.934.788-52	30/07/1984	6	0	8	x	14	**49**
02-814-2023	Lucas Gonçalves Cardoso	123.165.359-09	06/01/2000	6	0	0	x	6	**50**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: **11 – NUTRICIONISTA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-891-2023	Fernanda Priscila Bavelloni	051.133.709-40	21/01/1985	12	6	x	18	**1**
02-374-2023	Bruno Staut Caetano	106.299.139-78	24/07/1996	12	6	x	18	**2**
02-871-2023	Camila Ferreira Da Silva	065.224.179-44	14/07/1988	12	2	x	14	**3**
02-750-2023	Soyara Bravin de Oliveira	106.664.159-51	05/03/1998	12	2	x	14	**4**
02-628-2023	Cristiane Renata da Silva	005.556.279-50	24/11/1980	12	0	x	12	**5**
02-420-2023	Luana Paulino Mardigan	068.525.479-81	10/12/1986	12	0	x	12	**6**
02-747-2023	Patrícia Dos Santos Martins	074.686.979-73	27/12/1990	6	6	x	12	**7**
02-357-2023	Mariana Luísa Chiezi de Oliveira	063.530.039-78	02/12/1994	12	0	x	12	**8**
02-911-2023	Hellen Pegoraro Pereira	043.456.339-07	31/07/1995	12	0	x	12	**9**
02-611-2023	Beatriz Damasqui da Silva Martins	066.873.159-19	24/02/1999	12	0	x	12	**10**
02-133-2023	Denise Aparecida Roque De Olvieira	105.954.949-27	24/09/1998	9	2	x	11	**11**
02-657-2023	Andréia de Lourdes Vasselai Lima	037.710.909-62	14/07/1982	9	0	x	9	**12**
02-770-2023	Ana Karla Basseto	057.493.499-50	19/11/1986	9	0	x	9	**13**
02-423-2023	Luiz Carlos Souza Godoy	085.662.479-90	04/12/1990	9	0	x	9	**14**
02-608-2023	Laura Mazeto Galeti	048.465.769-06	02/03/1999	9	0	x	9	**15**
02-765-2023	Ingrid Carla Germano de Oliveira	094.345.319-42	21/08/1996	6	2	x	8	**16**
02-576.2023	Rafael Seidi Inagaki	036.949.789-92	23/07/1983	6	0	x	6	**17**
02-249-2023	Janaina Gorete Vitorino	055.658.009-51	28/04/1987	6	0	x	6	**18**
02-412-2023	Adrieli de Araujo Santos	074.389.719-61	27/03/1990	6	0	x	6	**19**
02- 322-2023	Isabela Mazzarino de Araujo n	100.599.269-02	01/03/1998	6	0	x	6	**20**
02-390-2023	Gabriela Secato Rodrigueiro	086.054.649-76	14/10/1998	6	0	x	6	**21**
02-926-2023	Fernanda Maura Gabbato	113.537.059-19	03/12/1999	6	0	x	6	**22**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: **12 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	PROVA PRATICA	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-252-2023	Valdivino Zacarias	505.343.609-63	21/01/1965	6	14	X	100	120	**1**
02-002-2023	Wesley Patrocinio Nazaret	468.200.088-80	21/06/1998	10	0	X	86,25	96,25	**2**
02-128-2023	Nilton Santana	563.386.352-68	05/12/1972	6	0	X	87,5	93,5	**3**
02-315-2023	Almir Rodrigues de Sena	047.751.919-93	28/02/1985	10	0	X	78,50	88,5	**4**
02-522-2023	Ademir Aparecido Gonçalves	906.278.739-87	17/05/1971	10	0	X	0	10	**5**
02-828-2023	Juliano Ferreira	008.859.859-40	09/02/1982	10	0	X	0	10	**6**
02-674-2023	Vicente Pereira Duarte	276.314.359-87	16/03/1954	6	0	X	0	6	**7**
02-984-2023	Antonio Aparecido Custodio	626.887.822-15	20/09/1975	6	0	X	0	6	**8**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA

CARGO: **13 – PEDREIRO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	PROVA PRATICA	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-229-2023	Vladinei Pastorino	278.912.468-07	15/08/1975	10	2	X	100	112	**1**

02-445-2023	Sergio Carlos Mascotti	905.395.599-20	15/10/1971	10	0	X	100	110	**2**
02-295-2023	Jeova Rodrigues da Silva	517.724.269-20	21/09/1964	6	0	X	100	106	**3**
02-642-2023	Jhony Cesar Felipe	042.116.749-19	05/01/1985	10	0	X	0	10	**4**
02-046-2023	Jose Ramos	481.410.385-15	31/10/1956	6	2	X	0	8	**5**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: **14 – PINTOR**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-834-023	Antonio Carlos Ferreira dos Santos	024.684.719-74	23/12/1976	6	3	0	9	**1**
02-978-023	Valentim Rodrigues da Silva	013.376.278-52	18/07/1959	6	0	0	6	**2**
02-174-023	Geraldo Squincalha	605.927.104-04	25/05/1966	6	0	0	6	**3**
02-415-023	Edilson De Souza	013.021.496-52	11/04/1975	6	0	0	6	**4**
02-530-023	Edilon Maciel Cabral Lemes	111.427.119-51	22/09/1998	6	0	0	6	**5**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: **15 – PSICÓLOGO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-689-2023	Yara Cristina Romano Silva	634.296.679-68	10/02/1962	12	14	X	26	**1**
02-502-2023	Michelle Rosa De Melo	019.134.069-38	12/11/1976	12	14	x	26	**2**
02-367-2023	Jeane Dias Pinheiro	636.885.812-53	28/06/1977	12	14	x	26	**3**
02-462-2023	Rosileia Alves Barbosa	029.672.409-23	19/12/1977	12	14	x	26	**4**
02-792-2023	Vanessa Borges da Costa	040.804.359-89	10/07/1979	12	14	X	26	**5**
02-668-2023	Luciana Fortunato de Oliveira	005.954.249-70	15/07/1981	12	14	X	26	**6**
02-745-2023	Andreia Cristina Formaggi	027.845.909-92	30/05/1980	12	10	X	22	**7**
02-402-2023	Francielle Beatriz De Lima	355.933.438-10	22/10/1989	12	10	x	22	**8**
02-504-2023	Aila Ludmila Bergantini Hirose	057.899.889-03	20/11/1987	9	10	x	19	**9**
02-556-2023	Cristiane Parra Fernandes Amaral	277.776.158-23	10/12/1978	12	6	x	18	**10**
02-474-2023	Lucimara Dos Santos	289.726.538-88	05/10/1981	12	6	x	18	**11**
02-443-2023	Maria Tereza Morerira Pino Contreras	045.290.709-80	10/07/1984	12	6	x	18	**12**
02-878-2023	Paula Ferreira Toledo	050.890.229-09	21/03/1989	12	6	X	18	**13**
02-406-2023	Bianca Aparecida Piovezan	089.001.059-57	01/10/1993	12	6	x	18	**14**
02-697-2023	Sueli Clementino Delmondes	904.136.609-15	03/02/1971	9	6	X	15	**15**
02-967-2023	Erica Michele da Silva	273.922.568-74	18/05/1978	9	6	X	15	**16**
02-354-2023	Lariane Patricia Molina Patrão Costa	038.093.479-57	18/05/1982	9	6	x	15	**17**
02-413-2023	Vanda Aparecida Dos Reis	007.257.119-57	10/06/1982	9	6	x	15	**18**
02-749-2023	Jessica David Mendonça	071.384.649-67	27/11/1991	9	6	X	15	**19**
02-948-2023	Leonardo Tessarollo	082.167.639-30	21/06/1995	9	6	X	15	**20**
02-631-2023	Nathiely Araujo Cabral Cipriano	098.137.509-01	28/12/1998	9	6	x	15	**21**
02-3412023	Raquel de Lima Fassion	120.232.498-30	28/12/1969	12	2	x	14	**22**
02-717-2023	Thais Guirado de Faria	022.972.859-65	31/07/1977	12	2	X	14	**23**
02-777-2023	Darla Shayanne de Souza Freire	006.443.161-44	24/03/1987	12	2	X	14	**24**
02-574-2023	Claudia Fernanda Ghiraldi	079.695.749-55	24/04/1992	12	2	x	14	**25**
02-854-2023	Maria Leticia de Oliveira Bianchini	082.634.529-88	09/10/1996	12	2	X	14	**26**
02-977-2023	Valdenice Regina Andrade	295.874.332-20	29/04/1966	12	0	X	12	**27**
02-366-2023	Lenicia Cardoso da Silva	214.904-222-34	06/08/1966	12	0	x	12	**28**
02-170-2023	Aline Pereira Dos Santos Werner	029.125.229-00	08/08/1979	12	0	x	12	**29**
02-700-2023	Fernanda Paco Carvalho Pinto	091.383.939-64	14/06/1993	12	0	X	12	**30**
02/851-2023	Karla Oliveira Kian	083.352.059-81	09/08/1993	12	0	X	12	**31**
02-660-2023	Isadora Giacobo Lopes	101.116.279-23	22/03/1994	12	0	X	12	**32**
02-600-2023	Gabriela Pereira Bernardo	108.376.519-13	04/07/1997	12	0	x	12	**33**
02-494-2023	Nayra Andressa Paulino	099.433.809-00	05/07/1997	12	0	x	12	**34**
02-961-2023	Renato Reis Calais	095.916.579-78	28/02/2000	12	0	X	12	**35**
02-847-2023	Natalia Luiza da Silva Mendes	058.848.579-93	28/02/2000	6	6	X	12	**36**
02-699-2023	Aramis Thiago da Silva	058.136.199-76	24/08/1985	9	2	X	11	**37**
02-780-2023	Natani Cristina Trombeta Figueiredo	079.833.309-01	22/04/1993	9	2	X	11	**38**
02-410-2023	Jeferson Aparecida Caldeira Gomes	019.026.509-48	01/10/1973	9	0	x	9	**39**
02-728-2023	Larayne Nayele de Souza	071.527.709-05	30/09/1992	9	0	X	9	**40**
02-509-2023	Daiana Aparecida de Souza	402.800.418-70	15/11/1992	9	0	x	9	**41**
02-404-2023	Greisy Olier Ribeiro	411.041.168-80	09/08/1993	9	0	x	9	**42**
02-185-2023	Talita Alves Dias	088.203.839-77	08/10/1993	9	0	x	9	**43**
02-487-2023	Izabella Rezende De Jesus Barczsz	086.521.669-00	21/09/1996	9	0	x	9	**44**
02-400-2023	Roziane Batista Rigon	101.412.959-10	19/06/1997	9	0	x	9	**45**
02-960-2023	Mariana Monteiro Veiga	114.134.979-50	05/01/1998	9	0	X	9	**46**
02-774-2023	Tauana Rafaela Bogo	107.232.999-94	02/03/1998	9	0	X	9	**47**
02-722-2023	Leticia da Silva Gomes Belem	109.182.049-09	06/03/1999	9	0	X	9	**48**
02-491-2023	Katielen Guebarro Ferrareze	094.540.779-37	22/06/1999	9	0	x	9	**49**
02-969-2023	Andressa Tatiane Previatti dos Santos	062.633.899-90	22/06/1988	6	2	X	8	**50**

02-867-2023	Jessica Conte Simiões Matheus	069.894.269-85	01/06/1994	6	2	X	8	**51**
02-822-2023	Rafael da Silva Ramos	074.099.069-09	10/10/1995	6	2	X	8	**52**
02-956-2023	Beatriz de Quadros	107.459.669-26	03/12/1998	6	2	X	8	**53**
02-953-2023	Sthefany Maria Ambrosio Bilieri	096.684.199-95	20/04/1999	6	2	X	8	**54**
02-706-2023	Luiza Afonsa da Costa	816.698.819-72	06/01/1972	6	0	X	6	**55**
02-280-2023	Marlene Alves de Lima	021.332.879-81	05/07/1978	6	0	X	6	**56**
02-286-2023	Bárbara Cristina Marrone	006.433.689-14	19/10/1978	6	0	X	6	**57**
02-123-2023	Vanessa Landuche Guimarães Peluso	039.877.619-97	20/02/1983	6	0	x	6	**58**
02-519-2023	Cristiane da Silva dos Reis	081.192.419-08	21/06/1989	6	0	X	6	**59**
02-426-2023	Aline Aparecida Borges	075.163.789-09	15/10/1989	6	0	x	6	**60**
02-379-2023	Taise Silva de Oliveira Benites	074.149.139-70	01/05/1990	6	0	x	6	**61**
02-266-2023	Aline de Paula Pinheiro	081.034.869-14	09/08/1991	6	0	X	6	**62**
02-688-2023	Fabio Maia de Assis	073.897.769-19	16/08/1991	6	0	X	6	**63**
02-592-2023	Naiara Majante Laverde	065.814.579-73	17/11/1992	6	0	x	6	**64**
02-794-2023	Alessía Espíndola Xavier	136.043.737-19	27/08/1997	6	0	X	6	**65**
02-278-2023	Beatriz Carla de Souza Paludo	103.470.249-12	08/09/1997	6	0	X	6	**66**
02-602-2023	Bruno Monteschio Nery	088.881.059-80	04/02/1998	6	0	x	6	**67**
02-843-2023	Julia Damacena Cacia	033.782.391-07	01/07/1998	6	0	X	6	**68**
02-983-2023	Beatriz Dutra Rosa	076.853.149-75	30/07/1998	6	0	X	6	**69**
02-112-2023	Cristiane Aparecida Alonso	067.718.021-75	28/01/1999	6	0	X	6	**70**
02-868-2023	Kath David Leocadio	104.982.859-36	28/06/1999	6	0	X	6	**71**
02-939-2023	Milena Ronqui da Silva	126.738.879-03	05/08/1999	6	0	X	6	**72**
02-561-2023	Lorenna Vitoria Souza do Amaral	112.846.539-50	26/08/1999	6	0	x	6	**73**
02-790-2023	Erica do Santos Vilarinho	104.981.909-86	16/09/1999	6	0	X	6	**74**
02-587-2023	Gabriela De Moraes Bonato Testa	089.764.759-92	23/09/1999	6	0	x	6	**75**
02-388-2023	Sara Gomes Salari	040.810.670-07	12/10/1999	6	0	x	6	**76**
02-586-2023	Julia Borchardt	072.283.889-17	04/03/2000	6	0	x	6	**77**
02-726-2023	Wesley Henrique Pazel	098.387.889-70	19/07/2000	6	0	X	6	**78**
02-940-2023	Heloísa Vilhena Lago	122.263.469-45	28/07/2000	6	0	X	6	**79**
~~02-803-2023~~	~~Greisy Olier Ribeiro~~	~~411.041.168-80~~	~~09/08/1993~~	**Cancelada por inscrição em duplicidade**				

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: **16 – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-273-2023	Claiton Fogasa Bazilio	033.587.099-65	26/02/1980	6	6	x	12	**1**
02-431-2023	Marlene Maura de Souza	847.667.949-15	07/01/1972	6	0	x	6	**2**
02-870-2023	Givaldo Jose de Santana	216.197.748/28	16/04/1976	6	0	x	6	**3**
02-144-2023	Giselia Macedo de Freitas Pereira	030.574.784-33	06/01/1978	6	0	x	6	**4**
02-012-2023	Edmundo Silva Dos Santos	037.981.549-45	19/06/1981	6	0	x	6	**5**
02-612-2023	Rosimeire Aparecida Amorin da Silva	033.490.319-00	24/02/1982	6	0	x	6	**6**
02-439-2023	Luciana Francisca Alves	054.884.209-40	19/12/1986	6	0	x	6	**7**
02-873-2023	Jaqueline Dos Santos Ferreira	068.696.549-30	12/01/1990	6	0	x	6	**8**
02-974-2023	Tarcila Pereira Roque Nicolau	079.386.479-85	15/04/1992	6	0	x	6	**9**
02-568-2023	Angélica De Oliveira Bartoski	080.406.619-19	16/10/1996	6	0	x	6	**10**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: **17 – VIGIA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-059-2023	David Ortiz	009.653.148-71	04/10/1954	6	14	X	20	**1**
02-826-2023	Jose Carlos Garcia	390.393.319-87	18/03/1955	6	14	X	20	**2**
02-261-2023	Aparecido Marques de Souza	688.693.809-63	29/01/1968	6	10	X	16	**3**
02-670-2023	Juvercindo Custodio Neto	946.375.639-68	11/08/1973	6	10	X	16	**4**
02-982-2023	Batista Aparecido Bispo	314.593.151-20	09/12/1962	6	6	X	12	**5**
02-886-2023	Jose Aparecido Maia	529.329.159-91	01/03/1966	6	6	X	12	**6**
02-582-2023	Jacob Banzato Canavarolo	631.529.759-53	28/01/1967	6	6	X	12	**7**
02-626-2023	Nerias Melo	475.136.241-00	27/04/1968	6	6	X	12	**8**
02-583-2023	Solange Aparecida dos Santos	021.216.081-84	21/08/1981	6	6	X	12	**9**
02-816-2023	Francisco Giudenes Felix de Lima	046.598.184-46	02/01/1982	6	6	X	12	**10**
102-269-2023	Geraldo Alexandre Pereira	433.399.569-87	16/06/1961	6	2	X	8	**11**
02-838-2023	Cosme Sena Ramos	714.133.839-04	08/10/1969	6	2	X	8	**12**
02-260-2023	Helio Ferreira Soares	035.281.309-11	14/10/1978	6	2	X	8	**13**
02-418-2023	Sidnei Balabem	005.712.359-48	09/10/1979	6	2	X	8	**14**
02-976-2023	Antonio John Pereira Duarte	043.422.619-01	24/06/1983	6	2	X	8	**15**
02-807-2023	Paulo Pereira da Costa	499.922.449-68	07/08/1953	6	0	X	6	**16**
02-154-2023	Messias Vieira	024.508.568-89	09/01/1961	6	0	X	6	**17**
02-159-2023	Nelson Alves de Oliveira	531.333.079-91	14/06/1964	6	0	X	6	**18**
02-078-2023	Geraldo Squincalha	605.927.109-04	25/05/1966	6	0	X	6	**19**
02-653-2023	Ezequiel Pedroso de Oliveira	556.698.249-20	11/07/1966	6	0	X	6	**20**
02-247-2023	Dulce Helena Dias Costa	745.180.389-91	14/09/1970	6	0	X	6	**21**
02-321-2023	Cleonice Aparecida Oliveira	865.230.079-87	06/11/1971	6	0	X	6	**22**

02-830-2023	Carlos Ferreira de Assis	944.187.999-15	18/09/1972	6	0	X	6	**23**
02-541-2023	Messias Laureano Evangelista	919.545.419-53	27/09/1972	6	0	X	6	**24**
02-230-2023	Claudemar dos Santos Alves	015.280.639-37	16/01/1974	6	0	X	6	**25**
02-212-2023	Joel Francisco Nazaret	290.805.898-70	18/07/1978	6	0	X	6	**26**
02-355-2023	Luciano da Silva	025.820.529-37	05/10/1978	6	0	X	6	**27**
02-274-2023	Claiton Fogasa Bazilio	033.587.099-65	26/02/1980	6	0	X	6	**28**
02-417-2023	Rafael Cafisso	031.008.489-00	14/09/1980	6	0	X	6	**29**
02-923-2023	Alexandre Aparecido de Araujo Assunção	063.925.139-06	02/09/1987	6	0	X	6	**30**
02-764-2023	Rhuan Ardison Coelho	071.497.839-61	30/10/1989	6	0	X	6	**31**
02-025-2023	Andreia Anaine Americo de Lima	074.573.229-14	20/04/1991	6	0	X	6	**32**
02-402-2023	Allan Cristian dos Reis Bussolaro	074.267.659-54	04/04/1993	6	0	X	6	**33**
02-545-2023	Edilson Marciel Cabral Lemes	111.427.119-51	22/09/1998	6	0	X	6	**34**

Comissão Técnica de Avaliação

Fernando Junior da Conceição

Hamilton Cardoso dos Santos Junior

Jorge Aparecido de Oliveira

José do Carmo Francisco da Cruz

Roberta Mazzer de Henrique Medeiros

Daphini Amanda Pelissari

Tatiane Alves dos Santos

Valdecir dos Santos

Paiçandu-PR 10 de agosto de 2023

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:566F67A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 028/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO-87/2023 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO ITEM 271 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão/Eletrônico Nº 028/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 87/2023

1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO ITEM 271 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, com endereço à Rua Pedra Vermelha 112, 0 - CEP: 88348012 - Bairro: Tabuleiro, inscrita no 30.888.187/0001-72 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SOLIANA VERGINIA BRAGA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 532023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do item 271 do contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO CORRETA DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR ATUAL ATUAL	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
271- CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9% FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERISTICAS1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC – 100-ML	3,300	3,15	8,40

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/08/2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Pérola Importadora E Distribuidora Hospitalar EIRELI

SOLIANA VERGINIA BRAGA,

Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	KATIA APARECIDA DE SOUZA 06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:99D0247D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.639

DECRETO Nº 4.639

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 972.496,62 (novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 972.496,62 (novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 600.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 304.484,84
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2180	Manutenção dos Serviço de Medida Sócio Educativa - O objetivo do serviço é a responsabilização o adolescente que praticou o ato infracional, por meio da socioeducação, da ressocialização e não da sua punição. Previsão legal da medida socioeducativa no art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário: Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01883 - Fundo Estadual - Infância e Adolescência - FIA - Qualificação Profissional	R$ 68.011,78
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 972.496,62		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:62368560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.644

DECRETO Nº 4.644

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 43.100,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 43.100,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 43.100,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 43.100,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0BE92869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 006/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
ATA 06 /2023- REUNIÃO ORDIÁRIA		
Data:	**13/06/2023**	**Horário: 14h00 as 15h57**
Local:		**Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social**
Conselheiros presentes:		1 - Janaína de Farias Arantes Silva (SEMAS); 2 - Céris Adriana Gonçalves Miranda (SESPOR); 3 - Jéssica Teixeira Gonçalves (SEMSA); 4 - Carla Cristina Pires Neri (SEMSA); 5 - Fátima do Rocio de Souza Gonçalves (Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos); 6 - Márcia Regina Pinheiro Rabery (Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais de Paranaguá); 7 - Cláudio Antônio do Nascimento (Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Filhos da Gaviões); 8 - Cássio de Souza Farias (Associação Desportiva e Cultural de Paranaguá); 9 - Beatriz da Costa Pozzobom (Centro de Integração Empresa Escola - CIEE); 10 - Marciney Santos de Oliveira (Instituto Nacional do Trabalhador – INAT)
Participantes:		1 - Adriana Rippel (Associação Ágatha Vôlei de Praia); 2 - Adelino Olmo (Associação Amigos do Basquetebol de Paranaguá); 3 - Carlos E. Mendes (Associação Amigos do Esporte); 4 - Eraldo (Associação Cultural Candeias de Capoeira de Paranaguá); 5 - Maickon Santana Cordeiro (Associação de Handebol de Paranaguá); 6 - Luciano César de C. Silva (Associação de Voleibol Paraolímpica do Litoral - AVPL); 7 – Selma (Centro de Avaliação Educacional); 8 - Cássio Farias (Centro de Educação Infantil Perseverança);

	9 - Geisa Rocha de Souza da Silva (Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional); 10 - Georgia Cunha Ben (Novo Esporte do Litoral Paranaense); 11 - Nivaldo Cavallari (Projeto Social Ágape); 12 - Arione C. Farias (Conselho Tutelar); 13 - Mariana Zanette de Oliveira(Associação de Cultura Popular Mandicuera); 14 - Leandro Nunes Meller (SEBRAE)
Dados da Reunião	
Dirigida por:	Marciney Santos de Oliveira – Presidente CMDCA
Secretariada por:	Céris Adriana Gonçalves Miranda – Secretária CMDCA
Pautas:	1. Consultoria Sebrae; 2. * Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com criançaseadolescentes; 3. * Programa de Apoio à Higiene Íntima de Crianças e Adolescentes do Paraná; 4. Edital SGJ 01/2022 do TRT 9ª Região; 5. Edital Banco Itaú; 6. Informes processo das eleições para conselheiros tutelares; 7. * Alteração data da prova eliminatória devido a reaberturas das inscrições para eleições para conselheiros tutelares; 8. * Eleição da Diretoria do CMDCA para gestão 07/2023 a 06/2024; 9. Assuntos Gerais.
Pautas apresentadas	
Pauta 1	**Pauta 1)** O Sr. Leandro consultor do SEBRAE, falou sobre o seu trabalho que está sendo desde setembro de dois mil e vinte e dois, consultoria para todas as políticas públicas, apoiar o desenvolvimento das ações, gestão interna e controle social, atender outros conselhos municipais, onde iniciou em fevereiro de dois mil e vinte e três, capacitação dos conselheiros. Em maio deste ano, iniciei no SESC com duração de duas horas capacitação com vários conselheiros municipais que atuam nos diversos Conselhos, atividade continuada. A SEMAS fez um contrato com o SEBRAE, individual para fazer um trabalho com os conselhos da Mulher, Juventude, CMDCA, onde será dado um apoio e consultoria fundamental, possam ainda ampliação das ações, equipe técnica, fundo etc. O CMDCA terá uma consultoria, pois até o momento não há um Regimento Interno, temos que adequar à Lei do Conselho da Criança e Adolescente, Conferência Nacional, na lei a cada três anos, na lei municipal 3176/2011 em vigor está dois anos. Informações sobre plenária, entidades, demanda para as associações e fomentar, haverá consultoria do SEBRAE através da SEMAS, desenvolvimento e protagonismo, capacitação caso queiram e precisem para atender vocês sobre o estatuto da criança e adolescente. Estamos aqui para colaborar a demanda de trabalho desenvolvido, o SEBRAE tem outros consultores. A secretária Ana Paula Falanga falando sobre o Plano de Aplicação, projetos etc. Leandro continuou falando sobre o Plano de Aplicação, que não seja restrito, exemplo um projeto para ser apresentado por uma associação para CMDCA, tem que ter Plano de Trabalho, Plano de Aplicação, consultoria para questão de definir parâmetros. A Ana Paula falou caso queiram as entidades terem capacitação. O Sr. Leandro falou em fomentar, padronização prioridade para uma data para conselheiros, associações e entidades. Fomentador de ações da importância das sociedades civis e organizações, qualificar os trabalhos efetivo e contínuo. A Ana Paula falou para que os projetos tenham um diferencial e assim consigam os recursos. A TCP um exemplo dependendo pode ser contemplado até duas entidades, a captação de recursos é fundamental junto às empresas. O Sr. Adelino Olmo da Associação de basquete falando sobre a dificuldade de entrar nas empresas e apresentar um projeto, a Ana Paula falou por isso a importância de um projeto relevante, eixos, avaliação e atender as comunidades. A proposta do SEBRAE ajudar as entidades e associações a elaborar da melhor forma os projetos na área da cultural, artístico etc. O Sr. Marciney falou sobre o Banco de Projetos e agradeceu a gestão estar ajudando e trabalhando em prol das entidades e associações. Fundo do Idoso mensal R$ 139.000,00(centro e trinta e nove mil reais), liberado para o Asilo Perseverança, foi aplicado no Karatê R$ 100.000,00(cem mil reais). A Ana Paula falando sobre o Conselho da Juventude onde os jovens precisam de um local que tenha cultura, esporte etc. O Banco Itaú está com um Edital Nacional no valor de R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais), para projetos das entidades e associações. O Tribunal da Justiça permanente por 5 anos, onde as multas sejam aplicadas, desenvolvimento social, Tribunal Justiça do Trabalho - TRT, juízes estão destinando recursos para fora do município, multas para outras instituições. O Sr. Marciney falando a plenária sobre os avanços na gestão Ana Paula e Vivian com a liberação do Fundo o FIA, um trabalho em conjunto para o fortalecimento. Teremos um encontro com SEBRAE com as empresas no segundo semestre. O Ágape atende duas vezes por semana as crianças do Lar. O Leandro falando um exemplo a ACIAP regularização do Fundo – FIA. Incentivo para as empresas doarem para o Fundo da Infância, destinar recursos assim como funcionam em algumas cidades como Curitiba, Londrina etc. Precisamos de Projetos com um diferencial, com etapas, exemplo projeto com referencial, fundo está preparando para recuperar os recursos. Um exemplo a Sra. Selma falando sobre incentivos, art. 260 do ECA onde há requisitos a cumprir. Os projetos têm que estar dentro dos requisitos da Lei. Marciney falou de o CMDCA não ter um regimento interno aprovado e publicado em diário oficial.
Pauta 2 e 3	A Sra. Cinthia não pode estar presente para apresentar e Sr. Marciney fez a apresentação no lugar dela. **Pauta 2)** pelos Recursos de Incentivo – Família Indígenas aprovar para crianças e adolescentes, R$ 14.000,00(Quatorze mil reais), Estado 3/2023 com esse valor 22 famílias(FUNAI), convertido para 55 (cinquenta e cinco)cestas básicas, cabe para aprovação do conselho e assim foi aprovado pela plenária. **Pauta 3)** Programa de Apoio à Higiene Íntima de Crianças e Adolescentes do Paraná Essa deliberação prevê a compra de Produtos de Higiene Íntima no valor R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), levantamento da Cínthia usar o recurso para aquisição onde vai atender 500(quinhentas) crianças, dentro de um ano (Estado). O município para o aceite do CMDCA, Fundo Estadual proposta para compra de produtos de higiene, recurso direcionado, aberto para aprovação da plenária, talvez o estado não transfira, pois após é feito a prestação de contas. A plenária aprovou por unanimidade as 2 pautas descritas
Pauta 4 e 5	**Pauta 4)** O Sr. Leandro falou sobre os Recursos de multas da TRT 9a Região – Carácter pedagógico ou punitivo Edital 01/22 recredenciamento. Organização plataforma com alguns documentos, exige vários CNDs, CNPJ etc. Resumo das atividades e ações das entidades. Para apresentar em 30 dias. Mutirão – Cadastro – SEMAS - maiores números atualizados. Cadastrar maior número de Associações, o Sr. Leandro vai mandar o Edital, antes até 2014 era direto para o Fundo FIA. Agendar com a Dra. Margarete a juíza direcione para o fundo as multas do TRT. Marciney falou do formulário e agendar um dia com o Sr. Leandro. **Pauta 5)** Edital Itaú Social para até 14/07/2023, Projetos ano 2023. Conselhos Municipais um único projeto, deliberar e enviar de até R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais) para projeto. Execução dessas ações para 2024 educação e parcerias. Projetos 7 eixos, requisitos a seguir o Sr. Leandro vai ler para os conselheiros cadastrar de 15/05/2023 à 14/07/2023. CMDCA cadastro feito ano passado, projeto analisado pelo CMDCA, eixos para contemplar maior número de público atendido, continuou falando sobre os prazos quem pode participar. Análise e aprovação do projeto – aprovar apenas um projeto até 14/07/2023. Deliberar até essa data para encaminhar. Marciney falou que a equipe técnica vai analisar os projetos. Resolução todas as entidades que queiram até 25/06/2023, entregar direto para Vivian todos os cadastrados no CMDCA, será divulgado no Diário Oficial e assim para aprovação da plenária – aprovado ser da forma apresentada.
Pauta 6	**Pauta 6)** Marciney informando para os conselheiros os informes da minuta de Lei em tramitação, prorrogada as inscrições até 09/05/2023, o Sr. Marciney fez uma reunião com todos os inscritos que estão concorrendo que ficaram de fora, foram 18 inscritos assim não havendo 10 inscritos aptos fica suspenso o processo de eleição para novos conselheiros tutelares. Devido o curso de capacitação EAD, houve a prorrogação mediante aprovação do aceite reconhecendo a validade dos cursos EAD publicado em diário oficial.
Pauta 7	**Pauta 7)** Com a reaberturas das inscrições, os deferidos ficam certos, os indeferidos fazem nova inscrição até 16/06/2023. A Comissão de Eleição se reunirá no dia 19/06/2023 para analisar as inscrições, com prazo de 5 dias para a defesa. Basicamente a Resolução do CONANDA tem que seguir o que diz a Lei e assim a prova será aplicada na data do dia 02/07/2023, alteração na data da prova do dia 25/06/2023 para a data supracitada, assim os conselheiros da plenária aprovaram

Pauta 8	**Texto retificado de acordo de solicitação onde houve aprovação dos conselheiros na reunião extraordinária realizada em 18/07/2023** **Pauta 8)** Eleição CMDCA vence agora em junho, para dar continuidade ao trabalho, políticas públicas, FIA, Família Acolhedora, tem recursos ainda parado a nível federal, estadual e municipal. Foram liberados 600 mil reais para associações e entidades, o Sr. Marciney vai pedir para o Sr. Adriano contador do SEMAS prestar contas para os conselheiros, deixou em aberto a disposição para continuar como presidente, mas disse que seria a vez de um conselheiro GOV ocupar o cargo de presidente e mediante apoio obtido anteriormente do conselheiros GOV, o Sr. Marciney se colocou à disposição para sua recondução como presidente do CMDCA e pediu para quem quisesse poderia se manifestar e não havendo manifestação os conselheiros presentes o elegeram por unanimidade de votos aprovando sua continuidade como presidente e dando continuidade ao cargo de vice-presidente o Sr. Marciney abriu para votação e informou que a SEMAS indicou a Sra. Janaína Arantes(SEMAS) que de início disse que não poderia aceitar por estar envolvida na rede de proteção e no CAICAVV e poderia não dar conta, mas diante do apoio de todos conselheiros onde foi falado a devida importância do seu trabalho e de ocupar o cargo na diretoria desse conselho e assim ela aceitou e não havendo nenhum conselheiro interessado ao cargo Sra. Janaina foi eleita ao cargo de vice presidente por unanimidade de votos. O Sr. Marciney deu andamento a eleição e por último abriu votação para cargo de secretário (a) informando que o Sr. Manuel do CIEE fez a indicação da conselheira titular Beatriz que representa a entidade a concorrer ao cargo de secretário (a) e após informar Sr. Marciney disse que os demais conselheiros presentes pudessem se manifestar e não havendo nenhuma manifestação e alguns conselheiros falaram que o cargo estaria bem representado e dessa forma a Sra. Beatriz foi eleita ao cargo de secretária por unanimidade de votos e antes de encerrar a eleição o Sr. Marciney perguntou se os conselheiros estavam de acordo e se alguém gostaria de se manifestar e tendo a aprovação do processo eleitoral agradeceu a todos pela consideração e palavras oficializou a composição da próxima diretoria, sendo Sr. Marciney Santos de Oliveira representante não governamental, como vice-presidente Sr.ª Janaína de Farias Arantes Silva representante governamental e como secretária Sr.ª Beatriz da Costa Pozzobom representante não governamental.
Assuntos Gerais	**Assuntos Gerais** – Foi falado sobre os delegados do CEDECA
Encaminhamentos:	
Pendências:	Publicar resolução para pautas 2,3,7,8

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATA 06/2023_ordinária

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:7D9C2C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 007/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
ATA 07/2023- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		
Data:	**25/07/2023**	**Horário: 09h00 às 09h41**
Local:		**Realizada Via Google Meet**
Conselheiros presentes:		1 - Janaína de Farias Arantes Silva (SEMAS); 2- Gerson Nunes Pereira (Instituto Nacional de Ensino, pesquisa, ciências policiais e defesa pessoal); 3 – Simone Maria Hirt (Controladoria Geral do Munícipio); 4 - Carla Cristina Pires Neri (SEMSA); 5 - Fátima do Rocio de Souza Gonçalves (Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos); 6 - Cássio de Souza Farias (Associação Desportiva e Cultural de Paranaguá); 7 - Beatriz da Costa Pozzobom (Centro de Integração Empresa Escola - CIEE); 8 - Marciney Santos de Oliveira (Instituto Nacional do Trabalhador – INAT); 9– Marinalva Graces Barbosa (Secretaria Municipal de Administração); 10 –Brígida de Nazaré Monteiro de Azevedo (Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba filhos da Gavião);
Participantes:		Arione Lopes Faria (Conselheiro Tutelar); Cláudio Antônio do Nascimento (Conselheiro Tutelar); Gustavo Luiz Alves (secretário Executivo)
Dados da Reunião		
Dirigida por:		Marciney Santos de Oliveira – Presidente CMDCA
Secretariada por:		Beatriz da Costa Pozzobom – Secretária CMDCA
Pautas:		Recomendação 03/2023 do Ministério Público referente ao Procedimento Administrativo nº MPPR – 0103.2023.000187-9
Pauta apresentada		

Pauta 1	**Pauta 1)** O Sr. Marciney deu início a reunião informando que recebeu uma recomendação Administrativa do Ministério Público ao que tange o pleito para eleição do Conselho Tutelar, fez a leitura na íntegra do documento que traz como recomendação o parecer sob a resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, visto que o edital publicado 002/2023 segue a lei municipal nº 3.176/2011 vigente, o sr. Presidente fez a ressalva que o edital 002/2023 foi uma ratificação do edital 001/2023, pois não houve tempo hábil para alteração da lei supracitada acima a qual não está em conformidade com as recomendações do CONANDA. Tendo enfoque proibição da criação de chapa, e caso seja constatada no dia da eleição, o candidato que pego pela fiscalização terá sua candidatura impugnada. Sr. Gerson pediu a palavra, e solicitou que o Sr. Cláudio, conselheiro tutelar presente na reunião se manifestasse a respeito do mesmo, o Sr. Cláudio explanou que é uma situação complexa, visto que cada candidato procura voto para si, contudo, há o costume dos candidatos puxarem os que tem afinidade, assim, sua opinião sobre o mesmo é vaga pela complexidade. Sr. Gerson pediu novamente a palavra, é evidente que a lei municipal tem que ser readequada visto a data, que está desatualizada, no entanto, no âmbito jurídico o MP não pode determinar, ressaltando que ora seja uma "recomendação", e caso não atendido ele entra com ações jurídicas o qual caberá ao juiz o poder decisório, visto isso, no caso das eleições do Conselho Tutelar de Paranaguá, há uma lei municipal, e que esse questionamento é sobre tal, e que nós enquanto conselheiros do Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA não temos poder para tal feito, essa indagação tem que ser direcionada ao jurídico, atualmente temos que seguir a lei municipal podendo adotar como medida a exclusão do candidato que realizar a formação de chapa. A Sr.ª Fátima pediu a palavra e trouxe para complemento que a fala do Conselheiro Gerson tem coerência, porém enquanto conselheira, acata a recomendação do MP, e caso algum candidato se sinta prejudicado esse tem que entrar com recurso. O Sr. Presidente pediu a palavra, a lei municipal sobrepõe o CONANDA, contudo visto que na lei municipal especifica que o eleitor pode votar em 5 candidatos, mas não é permitido a formação de chapa e caso seja evidenciado, o candidato terá sua candidatura impugnada. Assim, após contribuição dos conselheiros presentes, ficou acordado que será seguido a lei, conduto será respondido ao MP que enquanto CMDCA, o conselho não tem autonomia para questionar a lei vigente, todavia, o conselho compartilha da recomendação e que será encaminhada via ofício ao legislativo e judiciário, o sr. Presidente ainda menciona que após fundamentar a resposta irá apresentar ao conselho para conhecimento e acordo dos conselheiros. Dado por fim, a reunião extraordinária encerrou as 09h41min.
Assuntos Gerais	
Encaminhamentos:	
Pendências:	
MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA	
Presidente do CMDCA	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	

ATA 07/2023_extraordinária

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:6D0FC4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 007/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
ATA 07 /2023- REUNIÃO ORDINÁRIA		
Data:	**11/07/2023**	**Horário: 14h00 às 15h00**
Local:		**Auditório da SEMAS**
Conselheiros presentes:		1 - Simone Maria Hirt (Controladoria Geral do Município); 2- Leticia Américo Mazetto Velomin (Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos); 3 - Edmir Cesar de Oliveira (Associação Paraolímpica de Paranaguá); 4 - Beatriz da Costa Pozzobom (Centro de Integração Empresa Escola - CIEE); 5 - Marciney Santos de Oliveira (Instituto Nacional do Trabalhador – INAT) 6 - Peterson Styve Falanga (Secretaria Municipal de Assistência Social);
Participantes:		1 - Carlos E. Mendes (Associação Amigos do Esporte); 2 - Maickon Santana Cordeiro (Associação de Handebol de Paranaguá); 3 - Luciano César de C. Silva (Associação de Voleibol Paraolímpica do Litoral - AVPL); 4 - Dayana Martins Nascimento (Associação Desportiva Cultural e Artística de Capoeira do Paraná); 5 - Paulo José Henrique da Costa (Associação Esportiva e Recreativa Seleto); 6 - Georgia Cunha Ben (Novo Esporte do Litoral Paranaense); 7 - Juliana de P. Barbosa (Novo Esporte do Litoral Paranaense); 8 - Queila dos Anjos Nogueira (Ministério Público); Bruno Pereira Neves (Ministério Público); 9 - Camila Vanhoni dos Santos

	10 - Vivian Vale (Secretaria Municipal de Assistência Social) 11 - Clarice Vitória Serafim Cunha
Dados da Reunião	
Dirigida por:	Marciney Santos de Oliveira – Presidente CMDCA
Secretariada por:	Beatriz da Costa Pozzobom – Secretária CMDCA
Pautas:	1. Diagnóstico sobre trabalho infantil; 2. Projeto Medidas Socioeducativas; 3. *Termo Cooperação entre CMDCA e CNJ; 4. *Resolução Banco de Projetos (captação via renúncia fiscal); 5. Informes da Comissão de Registros e Inscrição; 6. Informes da Comissão Especial Eleitoral; 7. *Credenciamento de Clínica para etapa exame médico e psicológico do processo da eleição para conselheiros tutelares; 8. 13/07/2023 - 33 anos ECA; 9. Assuntos Gerais; Obs.: Pautas com * significa que precisa de aprovação para publicação ;
Pautas apresentada	
Pauta 1	A Sr.ª Camila apresentou o trabalho que vem sendo feito para o diagnóstico do trabalho infantil, onde foi contratado uma empresa para realizar esse mapeamento. Informou que foi feito um formulário para as entidades preencherem, para contribuir neste diagnóstico, acrescentou que o formulário está disponível no grupo via WhatsApp do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e que o prazo para todos responderem seria até 15/07 (quinze de julho), informou ainda que há uma comissão para acompanhar a empresa contratada composta por 1 (um) integrante de cada Política Pública, saúde, educação, CMDCA, Centro de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência CAICAVV, sendo solicitado a participação de 1(um) conselheiro tutelar, a Sr.ª Camila se compromete trazer os dados com uma pré apresentação do diagnóstico até setembro do ano vigente.
Pauta 2	A Sr.ª Vivian informou que após o parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, o projeto será apresentado à plenária para análise e depois encaminhado para o FMIA.
Pauta 3	A Sr.ª Vivian explanou sobre a ativação do Conselho Municipal da Juventude, sobre a representatividade da Sr.ª Clarice, do acontecimento das reuniões do referido conselho, da mobilização dos grêmios estudantis, trouxe o informe da semana da juventude que acontecerá no mês de setembro com a parceria do Centro de Integração Empresa Escola CIEE, Instituto Nacional do Trabalhador INAT, Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional GERAR, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas SEBRAE e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI. Visto a ativação recente do conselho, foi elaborado um termo de cooperação entre CMDCA e CMJ para que os demais conselhos ativos do município contribuíssem para o crescimento e fortalecimento do CMJ. Sr.ª Vivian fez a leitura na íntegra do termo de cooperação e em seguida abriu para votação dos conselheiros presentes, sendo unânime o aceite e assim foi assinado pelo Sr. presidente Marciney do CMDCA e pela vice presidente Clarice Vitória do CMJ
Pauta 4	A Sr.ª Vivian informou sobre o levantamento do fundo FMIA, levantamento dos projetos aprovados, a prestação de contas das entidades, para apresentar as empresas "por conta da renúncia fiscal", apresentar os equipamentos, o que foi feito de projetos, e o retorno dos usuários beneficiados. Foi informado sobre o lançamento da página na internet da SEMAS, contendo todas as informações supracitadas acima. Foi trazido também a questão do teto máximo, o qual tinha um valor estipulado para execução de projetos de 100 (cem) mil reais. Assim o Sr. Peterson foi convidado para explanar sobre a revogação do artigo 3º inciso 5º da Resolução nº 016/2020 que dispõe sobre o banco de projetos - Critérios para emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, para que haja possibilidade e crédito para mais projetos, após explanação foi aberto para votação dos conselheiros presentes, sendo esta pauta aprovada por unanimidade.
Pauta 5	O Sr. presidente Marciney, orientou para esclarecimentos o processo de inscrição e renovação das entidades no CMDCA para aprovação e recebimento de recursos do FMIA.
Pauta 6	O Sr. presidente Marciney reforçou a data da aplicação da prova na data 02/07 (dois de julho) , processo para eleição dos conselheiros tutelares, o qual compareceu 18 candidatos dos 19 inscritos, informando que todos os candidatos obtiveram média acima de 5 pontos, estando aptos para próxima etapa, exame médico.
Pauta 7	O Sr. presidente Marciney trouxe para votação o credenciamento de uma clínica particular para realização dos exames médicos, informou que há 7 (sete) profissionais credenciados no município para realização desta etapa, todavia a realização desse exame é custeada pelo candidato, assim, a comissão abriu para votação a busca de clínicas parceiras para conseguir o costeio ameno para os participantes, logo, após se aprovado será publicada a resolução com o nome da clínica, do médico e psicólogo. Todos os conselheiros votaram a favor, sendo unânime.
Pauta 8	O Sr. presidente Marciney fez o informe para os conselheiros que a data de 13/07/2023 (treze de julho de dois mil e vinte e três) é alusiva à comemoração dos 33 (trinta e três) anos do Estatuto da Criança e do Adolescente).
	Assuntos Gerais
Encaminhamentos:	Resolução pautas 3,4,7
Pendências:	- Projeto medidas Socioeducativas
MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA	
Presidente do CMDCA	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	

ATA 07/2023_ordinária

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:59D5E19C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PROT 530-23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO SALDO DE DEMANDA

DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JUL- GAMENTO do Protocolo 530/2023 do saldo de demanda proferido pela Comissão Permanente de Licitação e sua revisão, decide:

01 – HOMOLOGA os deferimentos em face das proponentes habilitadas e sua participação no objeto cre- denciado, nestes termos:

a) Processo Nrº :	029/2023	
b) Chamada Pública Nrº:	02/2023	
c) Data Homologação do Julgamento:	10/08/2023	
e) Objeto Homologado:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS – EXERCÍCIO 2.023.**	
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00	Fonte 327.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:		

D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 19.602.224/0001-00					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	CONSULTAS EM CARDIOLOGIA EM AME'S PARANAVAI E LOANDA	CONSUL	1.200	60,00	72.000,00
2	ELETROCARDIOGRAMA	EXAME	1.092	30,00	32.760,00
3	PALESTRAS/REUNIÕES CLÍNICAS DEN- TRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALI-CIS-PROFISSIONAL MÉDICO	HR	52	120,00	6.240,00

2 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$111.000,00 (Cento e onze mil reais).

PARANAVAÍ, 10 de agosto de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:48D7C1EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATFICAÇÃO DISPENSA 19-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Dispensa de Licitação Nº 19/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMAS EM MACAS CLÍNICAS, TATAME E CADEIRAS DE COLETA DE SANGUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – RATIFICAR a presente Dispensa nestes termos:

a) Processo Nrº :	121/2023
b) Licitação Nrº :	19/2023
c) Modalidade :	Dispensa

d) Data Ratificação :	10/08/2023
e) Objeto Ratificado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMAS EM MACAS CLÍNICAS, TATAME E CADEIRAS DE COLETA DE SANGUE

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.17.00 Fonte 001 e Fonte 013.
g) Justificativa Legal: Art.24, II, da Lei nº 8.666/93.
h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

EDUARDO DA SILVA PEREZ - CNPJ: 45.784.860/0001-00

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	SERVIÇO DE REFORMA EM MACA CLINICA COM ESPUMA	09	269,78	2.428,02
02	SERVIÇO DE REFORMA EM MACA CLINICA SEM ESPUMA	01	172,00	172,00
03	SERVIÇO DE REFORMA EM CADEIRA DE COLETA DE SANGUE	02	107,50	215,00
04	SERVIÇO DE REFORMA EM TATAME 180X130	01	254,00	254,00
Total			**R$3.069,02**	

02 - O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$3.069,02 (Três mil, sessenta e nove reais e dois centavos).

PARANAVAI, 10 de agosto de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral -CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:22E23E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ- PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/ 2023 BIMESTRE - JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	443.799.341,00	480.480.659,41	72.397.335,04	15,07	72.397.335,04	15,07	408.083.324,37
RECEITAS CORRENTES	407.028.146,00	417.779.205,83	67.165.357,63	16,08	67.165.357,63	16,08	350.613.848,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	125.920.000,00	125.920.000,00	11.165.712,87	8,87	11.165.712,87	8,87	114.754.287,13
Impostos	110.600.000,00	110.600.000,00	9.125.528,66	8,25	9.125.528,66	8,25	101.474.471,34
Taxas	13.670.000,00	13.670.000,00	2.027.824,05	14,83	2.027.824,05	14,83	11.642.175,95
Contribuição de Melhoria	1.650.000,00	1.650.000,00	12.360,16	0,75	12.360,16	0,75	1.637.639,84
CONTRIBUIÇÕES	22.354.000,00	22.354.000,00	2.913.802,85	13,03	2.913.802,85	13,03	19.440.197,15
Contribuições Sociais	11.704.000,00	11.704.000,00	1.140.769,47	9,75	1.140.769,47	9,75	10.563.230,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cont. Entidades privadas Serv.Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.650.000,00	10.650.000,00	1.773.033,38	16,65	1.773.033,38	16,65	8.876.966,62
RECEITA PATRIMONIAL	15.985.000,00	15.985.059,83	6.032.319,32	37,74	6.032.319,32	37,74	9.952.740,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	15.457,22	44,16	15.457,22	44,16	19.542,78
Valores Mobiliários	15.950.000,00	15.950.059,83	6.016.862,10	37,72	6.016.862,10	37,72	9.933.197,73
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.915.000,00	2.915.000,00	221.947,88	7,61	221.947,88	7,61	2.693.052,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.650.000,00	1.650.000,00	151.051,60	9,15	151.051,60	9,15	1.498.948,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	1.297,27	3,24	1.297,27	3,24	38.702,73
Serviços e Atividades referentes à Saúde	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	825.000,00	825.000,00	69.599,01	8,44	69.599,01	8,44	755.400,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	225.784.146,00	236.535.146,00	43.744.893,34	18,49	43.744.893,34	18,49	192.790.252,66
Transferências da União e de suas Entidades	87.777.508,00	98.228.508,00	16.719.674,86	17,02	16.719.674,86	17,02	81.508.833,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	53.906.638,00	54.206.638,00	15.793.983,34	29,14	15.793.983,34	29,14	38.412.654,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	550.000,00	550.000,00	110.036,74	20,01	110.036,74	20,01	439.963,26
Transferências de Outras Instituições Públicas	83.000.000,00	83.000.000,00	11.114.998,40	13,39	11.114.998,40	13,39	71.885.001,60
DemaisTransferências Correntes	550.000,00	550.000,00	6.200,00	1,13	6.200,00	1,13	543.800,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.070.000,00	14.070.000,00	3.086.681,37	21,94	3.086.681,37	21,94	10.983.318,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.370.000,00	9.370.000,00	1.752.666,44	18,71	1.752.666,44	18,71	7.617.333,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	302.419,19	151,21	302.419,19	151,21	-102.419,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.500.000,00	4.500.000,00	1.031.595,74	22,92	1.031.595,74	22,92	3.468.404,26
RECEITAS DE CAPITAL	36.771.195,00	62.701.453,58	5.231.977,41	8,34	5.231.977,41	8,34	57.469.476,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	33.082.165,00	33.082.165,00	2.300.000,00	6,95	2.300.000,00	6,95	30.782.165,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	33.082.165,00	33.082.165,00	2.300.000,00	6,95	2.300.000,00	6,95	30.782.165,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	69.904,42	11,65	69.904,42	11,65	530.095,58
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	69.904,42	13,98	69.904,42	13,98	430.095,58
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.089.030,00	29.019.288,58	2.862.072,99	9,86	2.862.072,99	9,86	26.157.215,59
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	238.750,00	0,00	238.750,00	0,00	-238.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	25.930.258,58	2.623.322,99	0,00	2.623.322,99	0,00	23.306.935,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.089.030,00	3.089.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.089.030,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.751.445,00	30.751.445,00	4.038.291,50	13,13	4.038.291,50	13,13	26.713.153,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	474.550.786,00	511.232.104,41	76.435.626,54	14,95	76.435.626,54	14,95	434.796.477,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	474.550.786,00	511.232.104,41	76.435.626,54	14,95	76.435.626,54	14,95	434.796.477,87
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	474.550.786,00	511.232.104,41	76.435.626,54	14,95	76.435.626,54	14,95	434.796.477,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					11.642.967,74		
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		11.642.967,74					
Superávit Financeiro		11.642.967,74			11.642.967,74		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	440.443.441,00	488.767.727,15	77.156.439,02	77.156.439,02	411.611.288,13	46.657.207,42	46.657.207,42	442.110.519,73	44.862.127,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	374.361.646,00	378.883.888,04	73.471.696,67	73.471.696,67	305.412.191,37	43.665.225,94	43.665.225,94	335.218.662,10	42.107.373,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	229.388.506,62	229.740.263,62	32.130.365,27	32.130.365,27	197.609.898,35	31.730.495,26	31.730.495,26	198.009.768,36	31.267.965,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.154.500,00	8.154.500,00	1.176.389,69	1.176.389,69	6.978.110,31	1.176.389,69	1.176.389,69	6.978.110,31	1.176.389,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.818.639,38	140.989.124,42	40.164.941,71	40.164.941,71	100.824.182,71	10.758.340,99	10.758.340,99	130.230.783,43	9.663.018,53	
Transferências a Municípios 1					0,00			0,00		
Demais Despesas Correntes 1					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	65.281.795,00	109.083.839,11	3.684.742,35	3.684.742,35	105.399.096,76	2.991.981,48	2.991.981,48	106.091.857,63	2.754.753,49	0,00
INVESTIMENTOS	56.292.295,00	100.094.339,11	2.388.607,00	2.388.607,00	97.705.732,11	1.695.846,13	1.695.846,13	98.398.492,98	1.458.618,14	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.984.500,00	8.984.500,00	1.296.135,35	1.296.135,35	7.688.364,65	1.296.135,35	1.296.135,35	7.688.364,65	1.296.135,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	34.057.345,00	34.057.345,00	5.482.191,74	5.482.191,74	28.575.153,26	5.482.191,74	5.482.191,74	28.575.153,26	4.039.246,94	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	474.500.786,00	522.825.072,15	82.638.630,76	82.638.630,76	440.186.441,39	52.139.399,16	52.139.399,16	470.685.672,99	48.901.374,42	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Contratual	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	474.550.786,00	522.875.072,15	82.638.630,76	82.638.630,76	440.236.441,39	52.139.399,16	52.139.399,16	470.735.672,99	48.901.374,42	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			24.296.227,38			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	474.550.786,00	522.875.072,15	82.638.630,76	82.638.630,76		52.139.399,16	76.435.626,54		48.901.374,42	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.751.445,00	30.751.445,00	4.038.291,50	13,13	4.038.291,50	13,13	26.713.153,50
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	30.751.445,00	30.751.445,00	4.038.291,50	13,13	4.038.291,50	13,13	26.713.153,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.005.000,00	15.005.000,00	1.469.738,12	9,79	1.469.738,12	9,79	13.535.261,88
Contribuições Sociais	15.005.000,00	15.005.000,00	1.469.738,12	9,79	1.469.738,12	9,79	13.535.261,88
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.746.445,00	15.746.445,00	2.568.553,38	16,31	2.568.553,38	16,31	13.177.891,62
Demais Receitas Correntes	15.746.445,00	15.746.445,00	2.568.553,38	16,31	2.568.553,38	16,31	13.177.891,62
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	34.057.345,00	34.057.345,00	5.482.191,74	5.482.191,74	28.575.153,26	5.482.191,74	5.482.191,74	28.575.153,26	4.039.246,94	
DESPESAS CORRENTES	33.807.345,00	33.807.345,00	5.449.514,10	5.449.514,10	28.357.830,90	5.449.514,10	5.449.514,10	28.357.830,90	4.006.569,30	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.610.900,00	17.610.900,00	2.783.629,54	2.783.629,54	14.827.270,46	2.783.629,54	2.783.629,54	14.827.270,46	1.340.684,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	97.331,18	97.331,18	352.668,82	97.331,18	97.331,18	352.668,82	97.331,18	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.746.445,00	15.746.445,00	2.568.553,38	2.568.553,38	13.177.891,62	2.568.553,38	2.568.553,38	13.177.891,62	2.568.553,38	-
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	32.677,64	32.677,64	217.322,36	32.677,64	32.677,64	217.322,36	32.677,64	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	32.677,64	32.677,64	217.322,36	32.677,64	32.677,64	217.322,36	32.677,64	-
Fonte: Contabilidade										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD

Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO

Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:0E0202C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO/2023 BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	440.493.441,00	488.817.727,15	77.156.439,02	77.156.439,02	96,39	411.661.288,13	46.657.207,42	46.657.207,42	93,89	442.160.519,73	-
LEGISLATIVA	5.180.000,00	5.180.000,00	720.117,92	720.117,92	0,87	4.459.882,08	720.117,92	720.117,92	1,40	4.459.882,08	
Ação Legislativa	5.180.000,00	5.180.000,00	720.117,92	720.117,92	0,87	4.459.882,08	720.117,92	720.117,92	1,40	4.459.882,08	-

Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	4.894.900,00	4.879.900,00	739.479,35	739.479,35	0,89	4.140.420,65	657.459,65	657.459,65	1,28	4.222.440,35	-
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.879.900,00	4.864.900,00	739.026,35	739.026,35	0,89	4.125.873,65	657.459,65	657.459,65	1,28	4.207.440,35	
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	453,00	453,00	-	14.547,00			-	15.000,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	40.365.855,00	41.003.855,00	5.007.068,84	5.007.068,84	6,06	35.996.786,16	3.935.273,67	3.935.273,67	7,64	37.068.581,33	-
Planejamento e Orçamento	11.616.000,00	11.796.000,00	562.544,80	562.544,80	0,68	11.233.455,20	513.646,66	513.646,66	1,00	11.282.353,34	
Administração Geral	20.308.300,00	20.605.300,00	2.767.270,88	2.767.270,88	3,35	17.838.029,12	1.963.344,34	1.963.344,34	3,82	18.641.955,66	
Administração Financeira	3.855.555,00	4.016.555,00	724.924,12	724.924,12	0,88	3.291.630,88	600.147,33	600.147,33	1,17	3.416.407,67	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Formação de Recursos Humanos	1.135.000,00	1.135.000,00	351.131,92	351.131,92	0,42	783.868,08	266.873,36	266.873,36	0,52	868.126,64	
Administração de Receitas	3.451.000,00	3.451.000,00	601.197,12	601.197,12	0,73	2.849.802,88	591.261,98	591.261,98	1,13	2.859.738,02	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	664.500,00	679.500,00	44.716,46	44.716,46	0,05	634.783,54	43.093,39	43.093,39	0,08	636.406,61	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	664.500,00	679.500,00	44.716,46	44.716,46	0,05	634.783,54	43.093,39	43.093,39	0,08	636.406,61	
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	11.529.900,00	14.309.900,00	883.674,92	883.674,92	1,07	13.426.225,08	776.326,87	776.326,87	1,51	13.533.573,13	-
Policiamento	7.000.000,00	9.475.000,00	128.666,97	128.666,97	0,16	9.346.333,03	26.364,48	26.364,48	0,05	9.448.635,52	
Defesa Civil	499.900,00	804.900,00	1.624,07	1.624,07	-	803.275,93	1.624,07	1.624,07	-	803.275,93	
Defesa Terrestre	4.030.000,00	4.030.000,00	753.383,88	753.383,88	0,91	3.276.616,12	748.338,32	748.338,32	1,46	3.281.661,68	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.563.400,00	19.200.645,50	2.905.982,78	2.905.982,78	3,51	16.294.662,72	2.033.588,89	2.033.588,89	3,96	17.167.056,61	-
Assistência ao Idoso	214.000,00	282.800,00	-		-	282.800,00	-			282.800,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	230,00	230,00	-	14.770,00	230,00	230,00	-	14.770,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.622.638,00	1.523.638,00	73.569,20	73.569,20	0,09	1.450.068,80	73.569,20	73.569,20	0,14	1.450.068,80	
Assistência Comunitária	16.056.762,00	16.724.207,50	2.648.096,82	2.648.096,82	3,20	14.076.110,68	1.833.360,53	1.833.360,53	3,57	14.890.846,97	
Demais Subfunções	655.000,00	655.000,00	184.086,76	184.086,76	0,22	470.913,24	126.429,16	126.429,16	0,25	528.570,84	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	61.315.445,00	61.315.445,00	6.048.199,25	6.048.199,25	7,32	55.267.245,75	6.048.191,84	6.048.191,84	11,60	55.267.253,16	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	61.315.445,00	61.315.445,00	6.048.199,25	6.048.199,25	7,32	55.267.245,75	6.048.191,84	6.048.191,84	11,60	55.267.253,16	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-			-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	82.638.500,00	112.278.040,65	15.987.665,32	15.987.665,32	19,35	96.290.375,33	11.932.827,59	11.932.827,59	22,91	100.345.213,06	-
Administração Geral	3.157.000,00	3.353.328,93	820.291,41	820.291,41	0,99	2.533.037,52	470.213,30	470.213,30	0,90	2.883.115,63	
Formação de Recursos Humanos	-	-							-	-	
Atenção Básica	37.041.000,00	38.535.042,58	7.409.912,32	7.409.912,32	8,97	31.125.130,26	6.147.798,78	6.147.798,78	11,79	32.387.243,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.783.500,00	59.477.869,14	5.981.706,69	5.981.706,69	7,24	53.496.162,45	4.007.077,90	4.007.077,90	7,69	55.470.791,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.251.000,00	3.246.000,00	370.047,08	370.047,08	0,45	2.875.952,92	273.734,71	273.734,71	0,53	2.972.265,29	
Vigilância Sanitária	2.171.000,00	2.218.000,00	378.076,03	378.076,03	0,46	1.839.923,97	248.770,29	248.770,29	0,48	1.969.229,71	
Vigilância Epidemiológica	4.774.000,00	4.986.800,00	827.484,55	827.484,55	1,00	4.159.315,45	639.669,61	639.669,61	1,24	4.347.130,39	
Alimentação e Nutrição	456.000,00	456.000,00	200.147,24	200.147,24	0,24	255.852,76	145.563,00	145.563,00	0,28	310.437,00	
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	124.683.341,00	125.354.341,00	21.006.459,28	21.006.459,28	25,43	104.347.881,72	11.476.348,04	11.476.348,04	22,07	113.877.992,96	-
Ensino Fundamental	88.387.341,00	89.058.341,00	17.887.277,19	17.887.277,19	21,65	71.171.063,81	8.735.621,23	8.735.621,23	16,75	80.322.719,77	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior	139.000,00	139.000,00	-	-	-	139.000,00	-	-	-	139.000,00	
Educação Infantil	27.716.000,00	27.716.000,00	2.365.402,40	2.365.402,40	2,86	25.350.597,60	2.273.547,31	2.273.547,31	4,42	25.442.452,69	
Educação de Jovens e Adultos	585.000,00	585.000,00	5.567,86	5.567,86	0,01	579.432,14	5.567,86	5.567,86	0,01	579.432,14	
Educação Especial	3.491.000,00	3.491.000,00	263.823,08	263.823,08	0,32	3.227.176,92	263.823,08	263.823,08	0,51	3.227.176,92	
Outros Encargos Especiais	-	-				-			-	-	
Demais Subfunções	4.365.000,00	4.365.000,00	484.388,75	484.388,75	0,59	3.880.611,25	197.788,56	197.788,56	0,38	4.167.211,44	
CULTURA	3.159.900,00	7.159.900,00	962.535,50	962.535,50	1,16	6.197.364,50	256.860,92	256.860,92	0,49	6.903.039,08	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	3.159.900,00	7.159.900,00	962.535,50	962.535,50	1,16	6.197.364,50	256.860,92	256.860,92	0,49	6.903.039,08	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	585.000,00	600.000,00	71.100,45	71.100,45	0,09	528.899,55	59.404,33	59.404,33	0,11	540.595,67	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e	585.000,00	600.000,00	71.100,45	71.100,45	0,09	528.899,55	59.404,33	59.404,33	0,11	540.595,67	

Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas					-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	41.642.000,00	43.059.500,00	9.075.131,40	9.075.131,40	10,98	33.984.368,60	3.050.774,05	3.050.774,05	5,85	40.008.725,95	-
Infra-Estrutura Urbana	27.922.000,00	29.314.500,00	3.498.123,65	3.498.123,65	4,23	25.816.376,35	2.033.301,94	2.033.301,94	3,90	27.281.198,06	
Serviços Urbanos	13.720.000,00	13.745.000,00	5.577.007,75	5.577.007,75	6,75	8.167.992,25	1.017.472,11	1.017.472,11	1,95	12.727.527,89	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	80.000,00	80.000,00	-	-	-	80.000,00	-	-	-	80.000,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	80.000,00	80.000,00	-	-	-	80.000,00	-	-	-	80.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	3.797.000,00	4.157.000,00	1.764.045,44	1.764.045,44	2,13	2.392.954,56	172.863,64	172.863,64	0,33	3.984.136,36	-
Preservação e Conservação Ambiental	3.797.000,00	4.157.000,00	1.764.045,44	1.764.045,44	2,13	2.392.954,56	172.863,64	172.863,64	0,33	3.984.136,36	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções			-	-	-	-	-	-	-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.634.000,00	1.634.000,00	475.180,77	475.180,77	0,58	1.158.819,23	156.159,80	156.159,80	0,30	1.477.840,20	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.634.000,00	1.634.000,00	475.180,77	475.180,77	0,58	1.158.819,23	156.159,80	156.159,80	0,30	1.477.840,20	
AGRICULTURA	1.500.000,00	8.666.000,00	796.393,63	796.393,63	0,96	7.869.606,37	426.172,35	426.172,35	0,82	8.239.827,65	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	1.500.000,00	8.666.000,00	796.393,63	796.393,63	0,96	7.869.606,37	426.172,35	426.172,35	0,82	8.239.827,65	
Extensão Rural			-	-	-	-	-	-	-	-	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização									-	-	
INDÚSTRIA	55.000,00	55.000,00	-	-	-	55.000,00	-	-	-	55.000,00	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	55.000,00	55.000,00	-	-	-	55.000,00	-	-	-	55.000,00	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	-	-	-	45.000,00	-	-	-	45.000,00	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	45.000,00	45.000,00	-		-	45.000,00	-		-	45.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	1.219.800,00	1.219.800,00	244.646,63	244.646,63	0,30	975.153,37	131.727,28	131.727,28	0,25	1.088.072,72	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.219.800,00	1.219.800,00	244.646,63	244.646,63	0,30	975.153,37	131.727,28	131.727,28	0,25	1.088.072,72	
ENERGIA	10.570.000,00	10.570.000,00	5.794.699,38	5.794.699,38	7,01	4.775.300,62	682.989,57	682.989,57	1,31	9.887.010,43	-
Conservação de Energia	10.570.000,00	10.570.000,00	5.794.699,38	5.794.699,38	7,01	4.775.300,62	682.989,57	682.989,57	1,31	9.887.010,43	
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	3.919.900,00	3.919.900,00	703.974,91	703.974,91	0,85	3.215.925,09	409.660,83	409.660,83	0,79	3.510.239,17	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	3.919.900,00	3.919.900,00	703.974,91	703.974,91	0,85	3.215.925,09	409.660,83	409.660,83	0,79	3.510.239,17	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	21.650.000,00	22.650.000,00	3.925.366,79	3.925.366,79	4,75	18.724.633,21	3.687.366,79	3.687.366,79	7,07	18.962.633,21	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	14.250.000,00	14.250.000,00	2.413.224,61	2.413.224,61	2,92	11.836.775,39	2.413.224,61	2.413.224,61	4,63	11.836.775,39	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	7.400.000,00	8.400.000,00	1.512.142,18	1.512.142,18	1,83	6.887.857,82	1.274.142,18	1.274.142,18	2,44	7.125.857,82	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.057.345,00	34.057.345,00	5.482.191,74	5.482.191,74	6,63	28.575.153,26	5.482.191,74	5.482.191,74	8,36	28.575.153,26	
LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	44.258,69	44.258,69	0,05	225.741,31	44.258,69	44.258,69	0,09	225.741,31	
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	44.258,69	44.258,69	0,05	225.741,31	44.258,69	44.258,69	0,09	225.741,31	
JUDICIÁRIA	250.100,00	250.100,00	42.167,56	42.167,56	0,05	207.932,44	42.167,56	42.167,56	0,08	207.932,44	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	250.100,00	250.100,00	42.167,56	42.167,56	0,05	207.932,44	42.167,56	42.167,56	0,08	207.932,44	
ADMINISTRAÇÃO	2.239.700,00	2.239.700,00	360.957,32	360.957,32	0,44	1.878.742,68	360.957,32	360.957,32	0,72	1.878.742,68	
Administração Geral	2.239.700,00	2.239.700,00	360.957,32	360.957,32	0,44	1.878.742,68	360.957,32	360.957,32	0,70	1.878.742,68	
DEFESA NACIONAL	5.500,00	5.500,00	2.985,71	2.985,71	-	2.514,29	2.985,71	2.985,71	0,01	2.514,29	
Defesa Terrestre	5.500,00	5.500,00	2.985,71	2.985,71	-	2.514,29	2.985,71	2.985,71	0,01	2.514,29	
SEGURANÇA PÚBLICA	350.100,00	350.100,00	57.479,57	57.479,57	0,07	292.620,43	57.479,57	57.479,57	0,11	292.620,43	
Defesa Terrestre	350.000,00	350.000,00	57.479,57	57.479,57	0,07	292.520,43	57.479,57	57.479,57	0,11	292.520,43	
Defesa Civil	100,00	100,00			-	100,00	-	-	-	100,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	731.600,00	731.600,00	114.937,27	114.937,27	0,14	616.662,73	114.937,27	114.937,27	0,22	616.662,73	
Assistência Comunitária	731.600,00	731.600,00	114.937,27	114.937,27	0,14	616.662,73	114.937,27	114.937,27	0,22	616.662,73	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	12.693,57	12.693,57	0,02	77.306,43	12.693,57	12.693,57	0,02	77.306,43	
Previdência do Regime Estatutário	90.000,00	90.000,00	12.693,57	12.693,57	0,02	77.306,43	12.693,57	12.693,57	0,02	77.306,43	
SAÚDE	6.616.500,00	6.616.500,00	997.928,66	997.928,66	1,21	5.618.571,34	997.928,66	997.928,66	1,94	5.618.571,34	
Administração Geral	251.000,00	251.000,00	33.987,46	33.987,46	0,04	217.012,54	33.987,46	33.987,46	0,07	217.012,54	
Atenção Básica	3.913.000,00	3.913.000,00	611.433,62	611.433,62	0,74	3.301.566,38	611.433,62	611.433,62	1,19	3.301.566,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.710.500,00	1.710.500,00	244.988,71	244.988,71	0,30	1.465.511,29	244.988,71	244.988,71	0,48	1.465.511,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	61.000,00	61.000,00	8.056,70	8.056,70	0,01	52.943,30	8.056,70	8.056,70	0,02	52.943,30	
Vigilância Sanitária	186.000,00	186.000,00	28.425,79	28.425,79	0,03	157.574,21	28.425,79	28.425,79	0,06	157.574,21	
Vigilância Epidemiológica	495.000,00	495.000,00	71.036,38	71.036,38	0,09	423.963,62	71.036,38	71.036,38	0,14	423.963,62	
EDUCAÇÃO	6.667.000,00	6.667.000,00	1.089.246,99	1.089.246,99	1,32	5.577.753,01	1.089.246,99	1.089.246,99	2,12	5.577.753,01	
Ensino Fundamental	5.144.000,00	5.144.000,00	869.830,94	869.830,94	1,05	4.274.169,06	869.830,94	869.830,94	1,69	4.274.169,06	
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	
Educação Infantil	1.404.000,00	1.404.000,00	210.579,60	210.579,60	0,32	1.193.420,40	210.579,60	210.579,60	0,41	1.193.420,40	
Educação de Jovens e Adultos	27.000,00	27.000,00	963,24	963,24	-	26.036,76	963,24	963,24	-	26.036,76	
Educação Especial	91.000,00	91.000,00	7.873,21	7.873,21	0,01	83.126,79	7.873,21	7.873,21	0,02	83.126,79	
CULTURA	40.100,00	40.100,00	8.962,34	8.962,34	0,01	31.137,66	8.962,34	8.962,34	0,02	31.137,66	
Difusão Cultural	40.100,00	40.100,00	8.962,34	8.962,34	0,01	31.137,66	8.962,34	8.962,34	0,02	31.137,66	
URBANISMO	250.000,00	250.000,00	35.314,92	35.314,92	0,04	214.685,08	35.314,92	35.314,92	0,07	214.685,08	
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	35.314,92	35.314,92	0,04	214.685,08	35.314,92	35.314,92	0,07	214.685,08	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	30.200,00	30.200,00	5.714,58	5.714,58	0,01	24.485,42	5.714,58	5.714,58	0,01	24.485,42	
Comunicação Social	30.200,00	30.200,00	5.714,58	5.714,58	0,01	24.485,42	5.714,58	5.714,58	0,01	24.485,42	
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	3.773,03	3.773,03	-	26.226,97	3.773,03	3.773,03	0,01	26.226,97	
Conservção de Energia	30.000,00	30.000,00	3.773,03	3.773,03	-	26.226,97	3.773,03	3.773,03	0,01	26.226,97	
DESPORTO E LAZER	40.100,00	40.100,00	7.209,33	7.209,33	0,01	32.890,67	7.209,33	7.209,33	0,01	32.890,67	
Desporto Comunitário	40.100,00	40.100,00	7.209,33	7.209,33	0,01	32.890,67	7.209,33	7.209,33	0,01	32.890,67	
ENCARGOS ESPECIAIS	16.446.445,00	16.446.445,00	2.698.562,20	2.698.562,20	3,26	13.747.882,80	2.698.562,20	2.698.562,20	5,25	13.747.882,80	
Serviço da Divida Interna	16.446.445,00	16.446.445,00	2.698.562,20	2.698.562,20	3,26	13.747.882,80	2.698.562,20	2.698.562,20	5,25	13.747.882,80	
TOTAL (III) = (I + II)	474.550.786,00	522.875.072,15	82.638.630,76	82.638.630,76	100,00	440.236.441,39	52.139.399,16	52.139.399,16	100,00	470.735.672,99	-
FONTE: CONTABILIDADE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD

Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO

Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:DDEA2381

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2023 BIMESTRE – JANEIRO – FEVEREIRO
RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)
FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Receitas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (B)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (I)	56.505.445,00	9.355.979,56
Receita de Contribuições dos Segurados	11.704.000,00	1.140.769,47
Ativo	11.500.000,00	1.101.653,69
Inativo	200.000,00	38.468,36
Pensionista	4.000,00	647,42
Receita de Contribuições Patronais	12.155.000,00	1.234.268,09
Ativo	12.155.000,00	1.234.268,09
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	14.900.000,00	4.038.325,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	14.900.000,00	4.038.325,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	17.746.445,00	2.942.616,33
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000.000,00	373.476,17
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	15.746.445,00	2.568.553,38
Demais Receitas Correntes		586,78
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III – II)	40.759.000,00	6.787.426,18

Despesas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Capitalização(Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)
Despesas					
Benefícios	54.425.445,00	5.332.816,86	5.332.816,86	5.332.816,86	0,00
Aposentadorias	40.979.936,00	4.829.680,00	4.829.680,00	4.829.680,00	
Pensões por Morte	13.445.509,00	503.136,86	503.136,86	503.136,86	
Outras Despesas Previdenciárias	2.080.000,00	76.274,01	76.274,01	76.274,01	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.730.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	350.000,00	76.274,01	76.274,01	76.274,01	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	56.505.445,00	5.409.090,87	5.409.090,87	5.409.090,87	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-15.746.445,00	1.378.335,31	1.378.335,31	1.378.335,31	

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	
VALOR	

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	
Plano de Amortização – Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização – Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

Bens e Direitos do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Bens e Direitos do RPPS	
Caixa e Equivalente de Caixa	50.476,83
Investimentos e Aplicações	198.739.411,10
Outros Bens e Direitos	498.414,60

PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)

Receitas		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III – II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)
Despesas					
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

Receitas da Administração – RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (B)
Receita da Administração – RPPS		
RECEITAS CORRENTES	2.900.000,00	244.028,99
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS – (XII)	2.900.000,00	244.028,99

Despesas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)	INSCRITAS RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCICIO (g)
Despesas da Administração – RPPS					
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.610.000,00	344.452,79	344.452,79	344.452,79	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.167.500,00	230.632,60	230.632,60	230.632,60	
Demais Despesas Correntes	1.442.500,00	113.820,19	113.820,19	113.820,19	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	290.000,00	32.573,42	32.573,42	32.573,42	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.900.000,00	377.026,21	377.026,21	377.026,21	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-132.997,22	-132.997,22	-132.997,22	

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (B)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)		
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS EXERCICIO (G)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Aposentadorias	1.200.000,00	164.249,28	164.249,28	164.249,28	
Pensões	800.000,00	110.526,46	110.526,46	110.526,46	
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS	2.000.000,00	274.775,74	274.775,74	274.775,74	0,00

MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII – XVIII)	-2.000.000,00	-274.775,74	-274.775,74	-274.775,74	

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:2E7A40EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE PARANAVAI - PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO/2023 - BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	33.082.165,00	2.300.000,00	30.782.165,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	109.383.839,11	3.717.419,99	105.666.419,12
Investimento	100.094.339,11	2.388.607,00	97.705.732,11
Inversões Financeira	5.000,00	-	5.000,00
Amortização da Dívida	9.284.500,00	1.328.812,99	7.955.687,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0	0	0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por	0	0	0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	109.383.839,11	3.717.419,99	105.666.419,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	76.301.674,11	1.417.419,99	74.884.254,12
Fonte: Contabilidade			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

VANUSA AP CASSIANO ARRIBARD

Contadora

GILMAR PINHEIRO

Secretario Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:0E67BC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO/2023 - BIMESTRE - JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	417.779.205,83	67.165.357,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.920.000,00	11.165.712,87
IPTU	55.100.000,00	1.036.161,19
ISS	30.500.000,00	4.528.961,99
ITBI	10.000.000,00	1.259.236,38
IRRF	15.000.000,00	2.301.169,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.320.000,00	2.040.184,21
Contribuições	22.354.000,00	2.913.802,85
Receita Patrimonial	15.985.059,83	6.032.319,32
Aplicações Financeiras (II)	15.950.059,83	6.016.862,10
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	15.457,22
Transferências Correntes	236.535.146,00	43.744.893,34
Cota-Parte do FPM	55.500.000,00	11.707.427,81
Cota-Parte do ICMS	36.000.000,00	5.515.256,16
Cota-Parte do IPVA	15.200.000,00	9.803.696,69

Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	279.189,52
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	560.000,00	59.798,97
Transferências do FUNDEB	83.000.000,00	11.426.204,67
Outras Transferências Correntes	43.875.146,00	4.953.319,52
Demais Receitas Correntes	16.985.000,00	3.308.629,25
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	16.985.000,00	3.308.629,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)]	401.829.146,00	61.148.495,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	62.701.453,58	5.231.977,41
Operações de Crédito (VIII)	33.082.165,00	2.300.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	600.000,00	69.904,42
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	600.000,00	69.904,42
Transferências de Capital	29.019.288,58	2.862.072,99
Convênios	29.019.288,58	2.862.072,99
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII+IX+X+XI+XII)]	29.619.288,58	2.931.977,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (XVI)=(IV+V+XIII+XIV)	431.448.434,58	64.080.472,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	431.448.434,58	64.080.472,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XVIII)	378.883.888,04	73.471.696,67	43.665.225,94	42.107.373,99	605.803,79	6.882.335,32	6.468.396,18
Pessoal e Encargos Sociais	229.740.263,62	32.130.365,27	31.730.495,26	31.267.965,77	13.868,20	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.154.500,00	1.176.389,69	1.176.389,69	1.176.389,69	-	-	-
Outras Despesas Correntes	140.989.124,42	40.164.941,71	10.758.340,99	9.663.018,53	591.935,59	6.882.335,32	6.468.396,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIV)	370.729.388,04	72.295.306,98	42.488.836,25	40.930.984,30	605.803,79	6.882.335,32	6.468.396,18
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	109.133.839,11	3.684.742,35	2.991.981,48	2.555.585,49	784.731,39	12.418.949,15	12.023.994,79
Investimentos	100.094.339,11	2.388.607,00	1.695.846,13	1.458.618,14	784.731,39	12.982.678,29	12.794.620,12
Inversões Financeiras	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	9.034.500,00	1.296.135,35	1.296.135,35	1.296.135,35	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS (XXVIII) = [(XXIII - (XXIV+ XXV+ XXVI +XXVII)	100.094.339,11	2.388.607,00	1.695.846,13	1.458.618,14	784.731,39	12.982.678,29	12.794.620,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-						
DESPESAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXVIII+XXIX+XXX)	471.623.727,15	74.683.913,98	44.184.682,38	42.389.602,44	1.390.535,18	19.865.013,61	19.263.016,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	471.623.727,15	74.683.913,98	44.184.682,38	42.389.602,44	1.390.535,18	19.865.013,61	19.263.016,30

RESULTADO PRIMÁRIO - (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa + (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		1.037.319,02
RESULTADO PRIMÁRIO - (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		1.037.319,02
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		23.424.701,75
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VAEIAÇÕES MONETARIAS ATIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVI)		1.969.977,47
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETARIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVII)		1.243.426,69
RESULTADO NOMINAL - (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.763.869,80
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		76.081.485,99
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 28/Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	77.458.560,04	78.462.320,47
DEDUÇÕES (XL)	112.730.578,86	114.905.858,61
Disponibilidade de Caixa	111.426.108,36	113.601.471,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	115.314.210,50	121.729.757,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.468.524,50	2.471.940,79
(-) Depósito Restituiveis e Valores Vinculados	2.419.577,64	5.656.345,46
Demais Haveres Financeiros	1.304.470,50	1.304.387,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 35.272.018,82 -	36.443.538,14

RESULTADO NOMINAL - (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.171.519,32
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	- 1.003.416,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII - XLIV + XLVI + XLVII + XLVIII +/- (XLXIX)	2.174.935,61
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) Abaixo da Linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	1.448.384,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.642.967,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.642.967,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: CONTABILIDADE	
NOTA:	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD

Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO

Secretario M. de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:03325DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO/2023 BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	600.000,00	104.777,67	495.222,33
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	-	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	69.904,42	430.095,58
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	34.873,25 -	34.873,25

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	109.383.839,11	3.717.419,99	3.024.659,12	2.787.431,13	-	-	106.359.179,99
Despesas de Capital	109.083.839,11	4.992.877,70	3.024.659,12	3.819.043,20	-	-	106.059.179,99
Investimentos	100.094.339,11	2.388.607,00	1.695.846,13	1.458.618,14	-	-	98.398.492,98
Inversões Financeiras	5.000,00	-	-	-	-	-	5.000,00
Amortização da Dívida	9.284.500,00	1.328.812,99	1.328.812,99	1.328.812,99			7.955.687,01
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	2.122.764,35	- 2.919.881,45	- 797.117,10
FONTE: CONTABILIDADE			

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD

Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO

Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:A2997E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO/2023 - BIMESTRE - JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: CONTABILIDADE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD

Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO

Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:AD3107E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2023 BIMESTRE - JANEIRO – FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	110.600.000,00	110.600.000,00	9.125.528,66	44,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	55.100.000,00	55.100.000,00	1.036.161,19	1,88
IPTU	45.000.000,00	45.000.000,00	291.576,49	0,65
Multas, Juros de Mora Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.100.000,00	10.100.000,00	744.584,70	7,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	1.259.236,38	12,59
ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	1.253.186,54	12,53
Multas, Juros de Mora Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	6.049,84	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	30.500.000,00	30.500.000,00	4.528.961,99	14,85
ISS	26.000.000,00	26.000.000,00	4.342.717,83	16,70
Multas, Juros de Mora Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.500.000,00	4.500.000,00	186.244,16	4,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	15.000.000,00	15.000.000,00	2.301.169,10	15,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	132.700.000,00	132.700.000,00	34.206.706,42	25,78
Cota-Parte FPM	65.000.000,00	65.000.000,00	14.634.284,70	22,51
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	348.986,88	11,63
Cota-Parte IPVA	19.000.000,00	19.000.000,00	12.254.615,96	64,50
Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	45.000.000,00	6.894.070,17	15,32
Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	700.000,00	74.748,71	10,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	243.300.000,00	243.300.000,00	43.332.235,08	17,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	%(d/c)x100	Até o Bimestre(e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre(f)	%(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.504.000,00	25.915.500,00	4.769.135,43	18,40	4.769.135,43	18,40	4.587.836,82	17,70
Despesa de Correntes	25.465.000,00	25.846.200,00	4.769.135,43	18,45	4.769.135,43	18,45	4.587.836,82	17,75
Despesa de Capital	39.000,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	28.022.292,00	29.469.628,46	4.423.646,78	15,01	3.654.984,10	12,40	3.487.044,85	11,83

Despesa de Correntes	27.971.292,00	27.915.992,00	4.423.646,78	15,85	3.654.984,10	13,09	3.487.044,85	12,49
Despesa de Capital	51.000,00	1.553.636,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.493.000,00	1.488.000,00	378.103,78	25,41	281.791,41	18,94	262.765,98	17,66
Despesa de Correntes	1.346.000,00	1.346.000,00	378.103,78	28,09	281.791,41	20,94	262.765,98	19,52
Despesa de Capital	147.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.217.000,00	2.217.000,00	392.042,28	17,68	270.565,56	12,20	254.726,38	11,49
Despesa de Correntes	2.193.000,00	2.193.000,00	392.042,28	17,88	270.565,56	12,34	254.726,38	11,62
Despesa de Capital	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.332.000,00	3.339.800,00	845.511,14	25,32	706.698,02	21,16	670.373,75	20,07
Despesa de Correntes	3.320.000,00	3.321.000,00	845.511,14	25,46	706.698,02	21,28	670.373,75	20,19
Despesa de Capital	12.000,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NITRIÇÃO (IX)	5.000,00	5.000,00	275,64	5,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Correntes	4.000,00	4.000,00	275,64	6,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.309.000,00	3.502.200,00	836.274,02	23,88	490.324,84	14,00	469.929,53	13,42
Despesa de Correntes	3.228.000,00	3.427.200,00	819.020,25	23,90	478.074,84	13,95	457.679,53	13,35
Despesa de Capital	81.000,00	75.000,00	17.253,77	23,01	12.250,00	16,33	12.250,00	16,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XI)	63.882.292,00	65.937.128,46	11.644.989,07	17,66	10.173.499,36	15,43	9.732.677,31	14,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.644.989,07	10.173.499,36	9.732.677,31
(-) Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.644.989,07	10.173.499,36	9.732.677,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		6.499.835,26	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) – XVII)[1]	5.145.153,81	3.673.664,10	3.232.842,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,87	23,48	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERENCIA				SALDO FINAL(não aplicado)
	SALDO INICIAL (no exercício atual) (h)	EMPENHADAS (I)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DOEMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p – (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença Entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) – u))
Empenhos de 2023	6.499.835,26	11.644.989,07	5.145.153,81	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	5.145.153,81
Empenhos de 2022	32.188.949,79	58.068.207,04	25.879.257,25	102.724,30	0,00	0,00	66.433,84	36.290,46	0,00	25.879.257,25
Empenhos de 2021	27.031.714,92	47.924.746,25	20.893.031,33	12.511,40	0,00	0,00	11.326,83	222,64	961,93	20.892.069,40
Empenhos de 2020	21.467.521,20	36.072.616,36	14.605.095,16	29.831,64	0,00	0,00	25.822,00	0,00	4.009,64	14.601.085,52
Empenhos de 2019 e anteriores	21.397.512,83	231.480.672,40	110.083.159,57	1.177.440,46	0,00	0,00	627.992,41	0,00	549.448,05	109.533.711,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRECRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI – XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (W)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO REFERÊNCIA			SALDO FINAL(não apli
		EMPENHADAS (X)	LIQUIDADAS (Y)	PAGAS (Z)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20.912.408,00	21.062.408,00	3.143.331,44	14,92
Provenientes da União	20.519.408,00	20.519.408,00	3.017.691,44	15,00
Provenientes dos Estados	393.000,00	543.000,00	125.640,00	23,14
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.100.000,00	1.100.009,83	212.955,91	19,36
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)= (XXVIII +XXIX + XXX)	22.012.408,00	22.162.417,83	3.356.287,35	15,14

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.645.000,00	14.707.542,58	3.245.244,55	22,07	1.983.707,73	13,49	1.741.429,64	11,84
Despesa de Correntes	13.594.000,00	14.607.274,37	3.161.044,73	21,64	1.958.747,73	13,41	1.716.469,64	11,75
Despesa de Capital	51.000,00	100.268,21	84.199,82	83,97	24.960,00	24,89	24.960,00	24,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.462.208,00	31.709.240,68	1.803.048,62	5,69	597.082,51	1,88	560.572,64	1,77
Despesa de Correntes	5.311.708,00	5.677.748,81	1.783.636,10	31,41	592.425,11	10,43	555.915,24	9,79
Despesa de Capital	150.500,00	26.031.491,87	19.412,52	0,07	4.657,40	0,02	4.657,40	0,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Despesa de Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	137.000,00	184.000,00	14.459,54	7,86	6.630,52	3,60	6.630,52	3,60
Despesa de Correntes	135.000,00	182.000,00	14.459,54	7,94	6.630,52	3,64	6.630,52	3,64
Despesa de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.675.000,00	1.880.000,00	53.009,79	2,82	4.007,97	0,21	4.007,97	0,21
Despesa de Correntes	1.655.000,00	1.655.000,00	49.509,79	2,99	4.007,97	0,24	4.007,97	0,24
Despesa de Capital	20.000,00	225.000,00	3.500,00	1,56	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	4.128,93	4.128,93	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Correntes	0,00	4.128,93	4.128,93	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.919.208,00	48.484.912,19	5.119.891,43	10,56	2.591.428,73	5,34	2.312.640,77	4,77

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	39.149.000,00	40.623.042,58	8.014.379,98	19,73	6.752.843,16	16,62	6.329.266,46	15,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.484.500,00	61.178.869,14	6.226.695,40	10,18	4.252.066,61	6,95	4.047.617,49	6,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.493.000,00	1.488.000,00	378.103,78	25,41	281.791,41	18,94	262.765,98	17,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.354.000,00	2.401.000,00	406.501,82	16,93	277.196,08	11,55	261.356,90	10,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.007.000,00	5.219.800,00	898.520,93	17,21	710.705,99	13,62	674.381,72	12,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	5.000,00	5.000,00	275,64	5,51	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.309.000,00	3.506.328,93	840.402,95	23,97	490.324,84	13,98	469.929,53	13,40
TOTAL	84.801.500,00	114.422.040,65	16.764.880,50	14,65	12.764.928,09	11,16	12.045.318,08	10,53
(-) Despesa executada com receita provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	84.801.500,00	114.422.040,65	16.764.880,50	14,65	12.764.928,09	11,16	12.045.318,08	10,53

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD

Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO

Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:252662E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Paranavaí -Poder Executivo
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO/2023 /BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	474.550.786,00
Previsão Atualizada	511.232.104,41
Receitas Realizadas	76.435.626,54
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.642.967,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	474.550.786,00
Créditos Adicionais	48.324.286,15
Dotação Atualizada	522.875.072,15
Despesas Empenhadas	82.638.630,76
Despesas Liquidadas	52.139.399,16
Despesas Pagas	48.901.374,42
Superávit Orçamentário	24.296.227,38
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	82.638.630,76
Despesas Liquidadas	52.139.399,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	339.008.901,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	338.058.901,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	333.354.203,90
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	6.787.426,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.409.090,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	5.409.090,87
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	1.378.335,31
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primario - (SEM RPPS) Acima da Linha	23.424.701,75	1.037.319,02		4,43%
Resultado Nominal - (SEM RPPS) Abaixo da Linha	76.081.485,99	1.171.519,32		1,54%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.476.177,36	-	1.401.313,82	74.863,54
Poder Executivo	1.476.177,36	-	1.401.313,82	74.863,54
Poder Legislativo		-		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS	67.267.335,95	5,60	19.259.890,52	48.007.439,83
Poder Executivo	67.267.335,95	5,60	19.259.890,52	48.007.439,83
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	68.743.513,31	5,60	20.661.204,34	48.082.303,37
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Basica	8.059.300,71	25%	18,60%	
Percentual de 50% de Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	8.256.236,00	70%	71,36%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	2.300.000,00		30.782.165,00	
Despesa de Capital Líquida	3.717.419,99		105.666.419,12	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciario	2023	2033	2043	2053
Receitas Previdenciárias (I)	45.425.315,36	48.511.972,63	48.748.894,91	45.761.866,44
Despesas Previdenciárias (II)	36.097.770,93	44.136.253,51	45.629.533,68	42.747.303,90
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	9.327.544,43	4.375.719,12	3.119.361,23	3.014.562,54
Plano Financeiro	2021	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	104.777,67	495.222,33
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.024.659,12	106.359.179,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.173.499,36	15%	23,48%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0%

Fonte: Contabilidade Executivo e RPPS

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD

Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO

Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:042C3253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD7J75	277510Z000013967	08/03/2023	55412	R$ 195.23
AAI9H54	277510Z000013932	06/03/2023	55412	R$ 195.23
AAQ7122	277510Z000013951	07/03/2023	55412	R$ 195.23
ABM1059	277510T000012454	24/03/2023	76331	R$ 293.47
AFC7739	277510T000047501	24/03/2023	76332	R$ 293.47
AFD9896	277510T000012442	23/03/2023	76331	R$ 293.47
AFV2002	277510Z000013914	06/03/2023	55412	R$ 195.23
AGE4393	277510T000027833	27/03/2023	68580	R$ 293.47
AGG8622	277510Z000013920	06/03/2023	55412	R$ 195.23
AGN9213	277510T000067762	24/03/2023	76331	R$ 293.47
AHA5I30	277510T000044528	24/03/2023	58194	R$ 880.41
AHP8B18	277510Z000013921	06/03/2023	55412	R$ 195.23

AIE7A77	277510T000026258	24/03/2023	76331	R$ 293.47
AII7A05	277510T000012455	27/03/2023	76331	R$ 293.47
AJI2G08	277510T000051070	24/03/2023	76332	R$ 293.47
AJL1999	277510T000069363	27/03/2023	59910	R$ 293.47
AMF5E84	277510T000055262	24/03/2023	76331	R$ 293.47
AMY3837	277510Z000013953	07/03/2023	55412	R$ 195.23
ANB6400	277510Z000013924	06/03/2023	55412	R$ 195.23
ANF0A30	116100T000724182	22/03/2023	54521	R$ 195.23
ANF3406	277510T000000932	23/03/2023	60681	R$ 195.23
ANR6916	277510Z000013983	08/03/2023	55412	R$ 195.23
ANT0J97	277510Z000013941	07/03/2023	55412	R$ 195.23
ANU8394	277510T000051066	23/03/2023	76332	R$ 293.47
ANZ0084	277510T000055260	24/03/2023	58194	R$ 880.41
AOE0801	277510Z000013968	08/03/2023	55412	R$ 195.23
AOJ3829	277510T000058430	27/03/2023	61300	R$ 293.47
AOL8J01	277510T000055253	23/03/2023	55414	R$ 195.23
APJ7389	277510T000055269	25/03/2023	54870	R$ 195.23
APL2235	277510T000055267	24/03/2023	55414	R$ 195.23
APL8261	277510Z000013949	07/03/2023	55412	R$ 195.23
APY7D00	277510T000069358	23/03/2023	69472	R$ 195.23
AQE1900	277510T000058411	23/03/2023	51851	R$ 195.23
AQV4B97	277510T000067745	24/03/2023	58433	R$ 195.23
AQZ6938	277510Z000013946	07/03/2023	55412	R$ 195.23
ARF2674	277510T000058414	23/03/2023	76332	R$ 293.47
ARP5773	277510T000058423	24/03/2023	76332	R$ 293.47
ARR0J56	277510T000058410	23/03/2023	55411	R$ 195.23
ASF1116	277510T000012453	24/03/2023	76331	R$ 293.47
ASZ0712	277510Z000013977	08/03/2023	55412	R$ 195.23
ATC7757	277510T000067764	24/03/2023	76332	R$ 293.47
ATI9399	277510T000014527	23/03/2023	55417	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000013907	06/03/2023	55412	R$ 195.23
ATM7J04	277510T000069359	23/03/2023	55411	R$ 195.23
ATO4A89	277510Z000013942	07/03/2023	55412	R$ 195.23
ATO4A89	277510Z000013926	06/03/2023	55412	R$ 195.23
ATV0C81	277510Z000013972	08/03/2023	55412	R$ 195.23
ATZ7489	277510T000012450	24/03/2023	76251	R$ 293.47
AUJ6680	277510T000069357	23/03/2023	60501	R$ 293.47
AVD3143	277510T000067753	24/03/2023	76332	R$ 293.47
AVF6891	277510T000069373	27/03/2023	55414	R$ 195.23
AVF9G33	116100T000724193	22/03/2023	55417	R$ 195.23
AVG7E70	277510T000067763	24/03/2023	55411	R$ 195.23
AVK4296	277510T000044529	24/03/2023	58194	R$ 880.41
AVV5202	277510T000058421	24/03/2023	55417	R$ 195.23
AVW3873	277510T000055274	27/03/2023	55411	R$ 195.23
AWD6G18	277510T000067750	24/03/2023	76331	R$ 293.47
AWG4168	277510T000044527	24/03/2023	60412	R$ 195.23
AWH6J25	277510T000055266	24/03/2023	54870	R$ 195.23
AWJ9I45	277510Z000013981	08/03/2023	55412	R$ 195.23
AWK9192	277510Z000013966	08/03/2023	55412	R$ 195.23
AWM9126	277510T000069370	27/03/2023	76332	R$ 293.47
AWP5025	116100T000724191	22/03/2023	54521	R$ 195.23
AWR3129	277510T000069380	27/03/2023	55411	R$ 195.23
AXD4140	277510T000027835	27/03/2023	76331	R$ 293.47
AXP8108	277510Z000013944	07/03/2023	55412	R$ 195.23
AXR2031	277510Z000013933	06/03/2023	55412	R$ 195.23
AXR9E16	277510T000058425	27/03/2023	51851	R$ 195.23
AYE6787	277510Z000013931	06/03/2023	55412	R$ 195.23
AYL7055	277510T000015508	27/03/2023	60412	R$ 195.23
AYQ3562	277510T000067755	24/03/2023	51930	R$ 293.47
AYW5G88	277510T000067765	24/03/2023	76331	R$ 293.47
AYX6383	277510T000027832	27/03/2023	51930	R$ 293.47
AZF2905	277510T000069381	27/03/2023	55411	R$ 195.23
AZF3853	277510T000058406	23/03/2023	51930	R$ 293.47
AZG3E84	277510T000055255	23/03/2023	76331	R$ 293.47
AZH8145	277510T000051069	24/03/2023	76332	R$ 293.47
AZI7980	277510T000015500	24/03/2023	55414	R$ 195.23
AZM4928	277510T000012448	24/03/2023	55411	R$ 195.23
AZP1927	277510T000012457	27/03/2023	76331	R$ 293.47
AZU7J47	277510T000067758	24/03/2023	76331	R$ 293.47
AZV5J26	277510T000058413	23/03/2023	76332	R$ 293.47
AZY7D29	277510Z000013917	06/03/2023	55412	R$ 195.23
BAJ4794	277510T000069377	27/03/2023	55417	R$ 195.23
BAL8465	277510T000012446	24/03/2023	76331	R$ 293.47
BAM9H97	116100T000724183	22/03/2023	55417	R$ 195.23
BAO8C01	277510T000067746	24/03/2023	76331	R$ 293.47
BAQ2I53	116100T000724188	22/03/2023	54521	R$ 195.23
BAQ2I53	116100T000724187	22/03/2023	55680	R$ 195.23
BAS2571	277510T000020858	23/03/2023	67770	R$ 293.47
BAS6E06	277510T000058419	24/03/2023	76332	R$ 293.47
BAX7075	277510Z000013986	08/03/2023	55412	R$ 195.23
BAX7E63	277510Z000013984	08/03/2023	55412	R$ 195.23
BAY0572	277510T000069371	27/03/2023	57200	R$ 195.23
BBF5B53	277510T000067757	24/03/2023	76332	R$ 293.47
BBR7893	277510T000044530	24/03/2023	76332	R$ 293.47
BBX5409	277510T000058405	23/03/2023	76332	R$ 293.47
BCD2078	277510T000067735	23/03/2023	76332	R$ 293.47
BCI4H44	277510T000025665	23/03/2023	55417	R$ 195.23
BCI8677	277510T000027834	27/03/2023	55414	R$ 195.23
BCO1981	277510T000069372	27/03/2023	55414	R$ 195.23

BCR8B77	277510T000055272	27/03/2023	76331	R$ 293.47
BDG0G33	277510Z000013948	07/03/2023	55412	R$ 195.23
BDH9J33	277510T000067739	23/03/2023	76332	R$ 293.47
BDK9C41	277510Z000013987	08/03/2023	55412	R$ 195.23
BDK9C41	277510Z000013961	08/03/2023	55412	R$ 195.23
BDM8D09	277510T000058420	24/03/2023	55411	R$ 195.23
BDX4F46	277510T000044531	24/03/2023	76332	R$ 293.47
BDX8G40	277510T000026259	24/03/2023	61220	R$ 293.47
BDY8J47	277510T000055264	24/03/2023	58350	R$ 195.23
BDY8J47	277510T000055263	24/03/2023	54870	R$ 195.23
BEG1H58	277510T000067737	23/03/2023	55417	R$ 195.23
BEH2B63	277510Z000013974	08/03/2023	55412	R$ 195.23
BEO7G25	277510T000012444	23/03/2023	76331	R$ 293.47
BEW6F46	277510T000058431	27/03/2023	76332	R$ 293.47
BEY3J24	277510T000067756	24/03/2023	76331	R$ 293.47
BLO3394	116100T000724185	22/03/2023	55500	R$ 130.16
BPE6767	277510T000048697	24/03/2023	51851	R$ 195.23
CUB2D67	277510T000044526	24/03/2023	76331	R$ 293.47
DRK4043	277510Z000013978	08/03/2023	55412	R$ 195.23
DWR3C71	277510T000012459	27/03/2023	76331	R$ 293.47
EMK5I26	277510T000015506	27/03/2023	73662	R$ 130.16
EMQ8095	277510T000058412	23/03/2023	51851	R$ 195.23
FAT6J38	277510Z000013934	06/03/2023	55412	R$ 195.23
FBW2597	277510T000044534	27/03/2023	60412	R$ 195.23
FFV9G77	277510T000067734	23/03/2023	76331	R$ 293.47
FGB3I75	277510Z000013927	06/03/2023	55412	R$ 195.23
FGS2C99	277510T000058416	24/03/2023	76332	R$ 293.47
FGS2C99	277510T000058417	24/03/2023	51851	R$ 195.23
FIA4808	277510Z000013956	07/03/2023	55412	R$ 195.23
FIA4808	277510Z000013918	06/03/2023	55412	R$ 195.23
FIP9B27	277510Z000013913	06/03/2023	55412	R$ 195.23
FIP9B27	277510Z000013957	07/03/2023	55412	R$ 195.23
FQQ2H69	277510T000067733	23/03/2023	76332	R$ 293.47
FRH5J36	277510T000044533	27/03/2023	60412	R$ 195.23
FTC6C79	277510T000069376	27/03/2023	55414	R$ 195.23
GGE0J05	277510Z000013937	07/03/2023	55412	R$ 195.23
GGE0J05	277510Z000013909	06/03/2023	55412	R$ 195.23
HEH5I87	277510T000025668	27/03/2023	76252	R$ 293.47
HMJ8A00	277510T000055256	23/03/2023	58194	R$ 880.41
IGA3704	116100T000707983	22/03/2023	65300	R$ 195.23
IGY5F38	277510T000058424	24/03/2023	76332	R$ 293.47
IKS2610	277510T000067747	24/03/2023	60412	R$ 195.23
IKS2610	277510T000067748	24/03/2023	76331	R$ 293.47
INS2C07	277510Z000013935	06/03/2023	55412	R$ 195.23
INT2218	277510T000003759	27/03/2023	57200	R$ 195.23
ITI2F02	277510T000027831	27/03/2023	76332	R$ 293.47
ITY4706	277510T000055258	23/03/2023	61220	R$ 293.47
IVY8H57	277510Z000013945	07/03/2023	55412	R$ 195.23
IXP3D16	277510T000051064	23/03/2023	55411	R$ 195.23
IXR1585	277510Z000013910	06/03/2023	55412	R$ 195.23
JDQ3J83	277510Z000013947	07/03/2023	55412	R$ 195.23
JKD1066	277510T000067759	24/03/2023	55411	R$ 195.23
JQX2B18	277510T000069362	27/03/2023	59910	R$ 293.47
KAF8632	277510Z000013940	07/03/2023	55412	R$ 195.23
KDW0F51	277510T000069374	27/03/2023	55414	R$ 195.23
KMC5125	277510Z000013905	06/03/2023	55412	R$ 195.23
LXA1434	277510Z000013965	08/03/2023	55412	R$ 195.23
LXY3155	277510Z000013971	08/03/2023	55412	R$ 195.23
LYL3094	277510T000067736	23/03/2023	76332	R$ 293.47
MAN3D14	277510T000058408	23/03/2023	51930	R$ 293.47
MBM5J37	116100T000322497	22/03/2023	54521	R$ 195.23
MBT2B05	277510Z000013936	06/03/2023	55412	R$ 195.23
MCF1D30	277510T000058426	27/03/2023	51851	R$ 195.23
MET1276	277510Z000013904	06/03/2023	55412	R$ 195.23
MET1276	277510Z000013943	07/03/2023	55412	R$ 195.23
MET1276	277510Z000013925	06/03/2023	55412	R$ 195.23
MFW0F91	277510Z000013963	08/03/2023	55412	R$ 195.23
MGA7F28	277510T000014534	24/03/2023	55414	R$ 195.23
MGZ9416	277510Z000013970	08/03/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000013988	08/03/2023	55412	R$ 195.23
MID5J75	277510Z000013975	08/03/2023	55412	R$ 195.23
MIH6H95	277510T000069378	27/03/2023	55411	R$ 195.23
MIK3F78	277510Z000013939	07/03/2023	55412	R$ 195.23
MIL4I83	277510T000012445	23/03/2023	76331	R$ 293.47
MJQ1I10	277510Z000013985	08/03/2023	55412	R$ 195.23
MJX0452	277510Z000013980	08/03/2023	55412	R$ 195.23
MKJ8F84	277510Z000013915	06/03/2023	55412	R$ 195.23
MKN5067	277510Z000013973	08/03/2023	55412	R$ 195.23
MKS2617	277510T000012443	23/03/2023	76331	R$ 293.47
MMC1307	277510T000025669	27/03/2023	55417	R$ 195.23
MME9F94	277510T000015501	24/03/2023	60412	R$ 195.23
NFT4C94	277510Z000013912	06/03/2023	55412	R$ 195.23
NJR4595	277510Z000013929	06/03/2023	55412	R$ 195.23
OBQ7D94	277510T000047500	23/03/2023	76332	R$ 293.47
OEX7H31	277510T000069364	27/03/2023	76332	R$ 293.47
OKC9755	277510Z000013969	08/03/2023	55412	R$ 195.23
OPQ5J02	277510Z000013908	06/03/2023	55412	R$ 195.23
OYT5G51	277510T000048699	24/03/2023	55414	R$ 195.23
PAP4B40	277510T000058427	27/03/2023	61300	R$ 293.47

PWW2714	277510T000069365	27/03/2023	76332	R$ 293.47
PXX2259	277510T000014533	24/03/2023	76251	R$ 293.47
PYS8A05	277510T000015504	24/03/2023	60412	R$ 195.23
PZJ7E51	277510T000026260	24/03/2023	76332	R$ 293.47
QAL2I59	277510T000067752	24/03/2023	54522	R$ 195.23
QCO7G52	277510T000047499	23/03/2023	76332	R$ 293.47
QHQ2A34	277510Z000013976	08/03/2023	55412	R$ 195.23
QIF0F70	277510T000014536	24/03/2023	54526	R$ 195.23
QIY8I80	277510T000025667	27/03/2023	55411	R$ 195.23
QJA9581	277510T000067744	23/03/2023	55417	R$ 195.23
QJC7J15	277510T000067740	23/03/2023	76332	R$ 293.47
QJU1B00	277510T000044525	23/03/2023	76332	R$ 293.47
QQB1F98	277510T000067754	24/03/2023	76332	R$ 293.47
QQO7D85	277510T000044532	24/03/2023	76332	R$ 293.47
QUC4C19	277510Z000013964	08/03/2023	55412	R$ 195.23
RDZ6H38	277510T000067741	23/03/2023	76332	R$ 293.47
RFW4I20	277510T000055271	27/03/2023	60175	R$ 293.47
RHB8E43	277510T000058409	23/03/2023	55417	R$ 195.23
RHB9A85	277510T000067751	24/03/2023	60412	R$ 195.23
RHC2F54	277510T000069375	27/03/2023	55414	R$ 195.23
RHE4C79	277510Z000013960	08/03/2023	55412	R$ 195.23
RHF2H75	277510Z000013923	06/03/2023	55412	R$ 195.23
RHK6J58	277510Z000013952	07/03/2023	55412	R$ 195.23
RHN5B10	277510Z000013979	08/03/2023	55412	R$ 195.23
RHN5B10	277510Z000013938	07/03/2023	55412	R$ 195.23
RHR6H47	277510T000014528	23/03/2023	76331	R$ 293.47
RHU7C76	277510Z000013982	08/03/2023	55412	R$ 195.23
RHV1I54	277510T000055261	24/03/2023	55411	R$ 195.23
RYA5A17	277510Z000013922	06/03/2023	55412	R$ 195.23
SDQ6F54	277510T000012452	24/03/2023	55411	R$ 195.23
SDV8A28	277510T000027836	27/03/2023	76332	R$ 293.47
SEB8B60	277510T000055257	23/03/2023	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:20FE3537

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW2652	277510T000015609	29/05/2023	76331
ABJ3A27	277510T000054230	31/05/2023	51851
ABM0495	277510Z000014889	10/05/2023	55412
ACP8007	277510T000055473	31/05/2023	76332
ACV4289	277510Z000014864	10/05/2023	55412
ADL3A04	277510T000072157	30/05/2023	76331
ADY2C11	277510Z000014862	10/05/2023	55412
ADY2C11	277510Z000014936	12/05/2023	55412
AEP1300	277510T000026309	30/05/2023	76332
AEQ6073	277510Z000014949	12/05/2023	55412
AEQ6073	277510Z000014888	10/05/2023	55412
AFF8811	277510Z000014893	10/05/2023	55412
AFK3A92	277510T000054232	31/05/2023	52070
AFL8897	277510Z000014866	10/05/2023	55412
AGG1281	277510Z000014858	10/05/2023	55412
AGI9C68	277510Z000014886	10/05/2023	55412
AHB5F69	277510Z000014876	10/05/2023	55412
AHC9A95	277510Z000014892	10/05/2023	55412
AHT4A34	277510T000053124	29/05/2023	76331
AIF1H62	277510T000055476	31/05/2023	54870
AIZ4837	277510Z000014954	12/05/2023	55412
AJR7253	277510Z000014910	11/05/2023	55412
AJR9D41	116100T000270923	26/05/2023	52311
AKG4D87	277510Z000014939	12/05/2023	55412
AKJ5610	277510T000025697	31/05/2023	51930
AKT6H00	277510T000046985	31/05/2023	55417
ALH8C49	277510T000046984	30/05/2023	55500
ALV5462	277510Z000014865	10/05/2023	55412
ANH4E36	277510Z000014879	10/05/2023	55412
ANH4E36	277510Z000014859	10/05/2023	55412
ANI2F60	277510Z000014944	12/05/2023	55412
ANW7803	277510T000047568	31/05/2023	60681

ANZ1C87	277510Z000014875	10/05/2023	55412
ANZ3037	277510Z000014929	12/05/2023	55412
AOL8J01	277510Z000014860	10/05/2023	55412
AOV4G97	277510T000051185	31/05/2023	76332
AOZ0659	277510T000012668	30/05/2023	51930
APC6812	277510T000048803	31/05/2023	76331
APC7A96	277510T000047586	31/05/2023	76332
APD7D06	277510T000015617	31/05/2023	76331
APS2H89	277510Z000014874	10/05/2023	55412
AQA9G01	277510T000000975	31/05/2023	76331
AQC9370	277510T000072163	30/05/2023	55414
AQO1845	277510T000015613	31/05/2023	76331
AQQ3G49	277510T000053129	30/05/2023	60501
AQT4J27	277510Z000014856	10/05/2023	55412
AQV5C99	277510T000053133	31/05/2023	55411
AQX0G76	277510T000054229	31/05/2023	76332
AQZ2547	277510T000000973	31/05/2023	59830
AQZ4891	277510Z000014940	12/05/2023	55412
ARF6851	277510T000072150	29/05/2023	76332
ARP8I27	277510T000072153	29/05/2023	76331
ASP4716	277510Z000014937	12/05/2023	55412
ASP4716	277510Z000014896	11/05/2023	55412
ASP4716	277510Z000014945	12/05/2023	55412
ASP4716	277510Z000014861	10/05/2023	55412
ASP4716	277510Z000014924	11/05/2023	55412
ATB2280	277510T000000972	30/05/2023	60501
ATM6777	277510T000044591	29/05/2023	76331
ATW5G75	277510T000015608	29/05/2023	76332
AUD2485	277510T000046987	31/05/2023	56222
AUH1D89	277510T000048800	30/05/2023	54870
AUL5858	277510Z000014930	12/05/2023	55412
AUO1465	277510Z000014941	12/05/2023	55412
AVB7F22	116100T000874043	26/05/2023	65300
AVC2543	277510T000072144	29/05/2023	76332
AVE4H66	277510Z000014920	11/05/2023	55412
AVH9311	277510T000051181	30/05/2023	76332
AVL0902	277510T000047571	31/05/2023	60501
AVT8313	277510Z000014907	11/05/2023	55412
AVW2058	277510T000055477	31/05/2023	76331
AWC9979	277510T000072169	30/05/2023	76331
AWN5H61	277510Z000014905	11/05/2023	55412
AWP7G09	277510Z000014947	12/05/2023	55412
AWS2E30	277510T000054231	31/05/2023	51930
AWU0E44	277510Z000014906	11/05/2023	55412
AXE6E25	277510T000051188	31/05/2023	55417
AXV4C14	277510T000072167	30/05/2023	55417
AYN7A51	277510T000072160	30/05/2023	55417
AYN9865	277510T000072175	31/05/2023	60501
AYR2F69	277510Z000014950	12/05/2023	55412
AZD8F49	277510T000055474	31/05/2023	60501
AZX6956	277510T000048798	29/05/2023	76332
BAB9A70	277510Z000014913	11/05/2023	55412
BAC6G01	277510T000072148	29/05/2023	76331
BAL0574	277510T000069522	30/05/2023	60681
BAP7J50	277510T000015605	29/05/2023	76331
BAR3054	277510Z000014853	10/05/2023	55412
BAT0826	277510Z000014915	11/05/2023	55412
BAU4I82	277510T000055478	31/05/2023	58350
BAW7C57	277510Z000014873	10/05/2023	55412
BBJ9488	277510T000051180	29/05/2023	54526
BBL4242	277510T000053128	29/05/2023	51930
BBM4348	116100T000874037	26/05/2023	56222
BBR8358	277510T000047570	31/05/2023	76332
BBU9037	277510Z000014928	12/05/2023	55412
BBZ6035	277510T000051187	31/05/2023	55414
BCB0258	277510T000015611	30/05/2023	60412
BCC2D77	277510T000057007	29/05/2023	51851
BCK5680	277510Z000014922	11/05/2023	55412
BCL6D40	277510T000012662	29/05/2023	76331
BCY2A37	277510Z000014926	11/05/2023	55412
BDA0I78	277510Z000014953	12/05/2023	55412
BDK1F94	277510T000072162	30/05/2023	76331
BDK6A94	116100T000887366	26/05/2023	55500
BDM3H41	277510T000015612	30/05/2023	76331
BDX5A63	277510T000072177	31/05/2023	55411
BED5E92	277510T000047579	31/05/2023	76332
BEJ1H86	277510T000053125	29/05/2023	60501
BEK9I77	277510T000047580	31/05/2023	60501
BEM9618	277510T000047578	31/05/2023	76332
BEQ1A25	277510T000072168	30/05/2023	76331
BER0955	277510Z000014909	11/05/2023	55412
BER3F48	277510T000048802	31/05/2023	76331
BER8J85	277510Z000014867	10/05/2023	55412
BEV9D95	277510T000012674	31/05/2023	55411
BEV9D95	277510T000047583	31/05/2023	51930
BEW1C19	277510T000072155	29/05/2023	76332
BEW1C19	277510T000053127	29/05/2023	76331
BEY1B69	277510T000055472	31/05/2023	60681
BEZ6H94	277510T000047569	31/05/2023	60681

CDE1059	277510T000069524	31/05/2023	58191
CFK9C70	277510T000046986	31/05/2023	76331
CYJ7G32	277510Z000014927	11/05/2023	55412
DJQ6G77	277510Z000014916	11/05/2023	55412
DLC5274	277510T000057009	29/05/2023	51851
EUN4560	277510Z000014882	10/05/2023	55412
EVY3607	277510Z000014955	12/05/2023	55412
FAA9H99	277510Z000014897	11/05/2023	55412
FAA9H99	277510Z000014914	11/05/2023	55412
FEY1E84	277510T000047587	31/05/2023	76332
FGZ0B94	277510T000047574	31/05/2023	76332
FGZ3828	277510T000047576	31/05/2023	76332
FKT5466	277510Z000014869	10/05/2023	55412
FRG4A93	277510T000072159	30/05/2023	55411
GCG5A36	277510T000047582	31/05/2023	76332
HSE3700	277510Z000014942	12/05/2023	55412
ILW2J92	277510T000053131	30/05/2023	60412
IMH1D52	277510T000051184	31/05/2023	57380
INE6H36	277510Z000014911	11/05/2023	55412
IQZ3J34	277510T000053122	29/05/2023	76331
IRJ5E05	277510Z000014885	10/05/2023	55412
IRL1F71	277510T000047573	31/05/2023	76332
IRO7F55	277510T000015607	29/05/2023	73662
IUK7A15	277510Z000014902	11/05/2023	55412
IVS3I88	277510Z000014868	10/05/2023	55412
JAY4B79	277510Z000014932	12/05/2023	55412
JBO9I55	277510T000047581	31/05/2023	76332
JDS0065	277510Z000014952	12/05/2023	55412
JIC5E86	277510T000055471	30/05/2023	76332
JKI1E41	277510Z000014946	12/05/2023	55412
JPN7I70	277510Z000014935	12/05/2023	55412
KTU3968	116100T000887367	26/05/2023	54521
LSQ6H71	277510T000046983	30/05/2023	57030
LST4F52	277510Z000014878	10/05/2023	55412
LXU5967	277510Z000014880	10/05/2023	55412
LZH1530	277510T000046988	31/05/2023	76332
LZK8021	277510Z000014933	12/05/2023	55412
MAD4F09	277510Z000014881	10/05/2023	55412
MBU4E23	277510Z000014943	12/05/2023	55412
MBU4E23	277510Z000014871	10/05/2023	55412
MBU4E23	277510Z000014895	11/05/2023	55412
MCA4G46	277510T000015615	31/05/2023	55414
MCM4E45	116100T000887359	26/05/2023	55250
MDA8861	277510Z000014857	10/05/2023	55412
MEK1C19	277510Z000014903	11/05/2023	55412
MEP9993	277510Z000014870	10/05/2023	55412
MEZ6D63	277510Z000014948	12/05/2023	55412
MEZ6D63	277510Z000014884	10/05/2023	55412
MFP5D02	277510T000055470	30/05/2023	76332
MHC9993	277510Z000014883	10/05/2023	55412
MHQ3H74	277510Z000014863	10/05/2023	55412
MHR6E52	277510T000072156	29/05/2023	76332
MHX4C94	277510Z000014854	10/05/2023	55412
MIU3F48	277510T000012667	29/05/2023	55411
MIW9J98	277510Z000014900	11/05/2023	55412
MIZ4D92	277510Z000014951	12/05/2023	55412
MIZ4D92	277510Z000014901	11/05/2023	55412
MIZ4D92	277510Z000014917	11/05/2023	55412
MJD1325	277510T000025698	31/05/2023	55417
MJG3E52	277510T000015614	31/05/2023	76331
MJX0I49	277510T000072174	31/05/2023	52070
MKO2I80	116100T000887360	26/05/2023	55417
MKZ7H12	277510Z000014921	11/05/2023	55412
MLT2H91	277510T000047577	31/05/2023	76332
MNM9A48	277510Z000014923	11/05/2023	55412
NJF5238	277510Z000014918	11/05/2023	55412
OKP9E58	277510Z000014887	10/05/2023	55412
PWV8E76	277510T000072151	29/05/2023	76331
PZL4H14	277510T000055468	29/05/2023	76331
PZT2E93	277510T000027858	30/05/2023	76331
QAR0H32	277510T000072158	30/05/2023	76331
QHO0A50	277510Z000014938	12/05/2023	55412
QHQ9623	277510T000051182	30/05/2023	76332
QHT8858	277510Z000014890	10/05/2023	55412
QHY7B80	277510T000072165	30/05/2023	76331
QIC6J23	277510T000012670	31/05/2023	76331
QIC8262	277510T000072166	30/05/2023	76331
QIS5H17	277510T000027855	29/05/2023	76251
QJF4F35	277510T000072142	29/05/2023	76332
QLP3E13	277510Z000014852	10/05/2023	55412
QMS8G15	277510Z000014931	12/05/2023	55412
QPQ5B57	277510T000072164	30/05/2023	76332
QQO8J71	277510T000057008	29/05/2023	76332
QUC4C19	277510T000012671	31/05/2023	55417
QUF4F70	277510T000051179	29/05/2023	55417
RGD5D27	277510T000044592	29/05/2023	76331
RHB8E29	277510T000053130	30/05/2023	57380
RHD3I86	277510Z000014925	11/05/2023	55412
RHK6H11	277510T000072178	31/05/2023	57380

RHO3H46	277510T000055469	30/05/2023	55411
RLF4F70	277510T000047584	31/05/2023	76332
RLK4A19	277510T000055479	31/05/2023	58350
RTP7I92	277510T000015606	29/05/2023	73662
RUU0G80	277510T000072154	29/05/2023	76332
RXK4A44	116100T000874033	26/05/2023	65300
RYD2G52	277510T000051189	31/05/2023	54522
SDQ4H09	277510T000048801	31/05/2023	76331
SDQ6F13	277510T000051186	31/05/2023	54870
SEA1H70	277510T000072147	29/05/2023	76331
SEB1E30	277510T000012672	31/05/2023	76331
SEH4G62	277510T000069523	30/05/2023	76332
SEJ1E10	277510T000047572	31/05/2023	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A7417A4C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABW8448	277510NIC0018043	11/03/2023	50020	R$ 586.94
ASI6797	277510NIC0018041	11/03/2023	50020	R$ 586.94
AVX4592	277510NIC0018044	11/03/2023	50020	R$ 586.94
BAF2510	277510NIC0018045	11/03/2023	50020	R$ 390.46
BCY6A41	116100T000672328	23/03/2023	60501	R$ 293.47
DSS3D09	116100T000411860	23/03/2023	56144	R$ 195.23
EYQ0I34	277510NIC0018040	11/03/2023	50020	R$ 390.46
IDE7B90	116100T000707986	23/03/2023	65300	R$ 195.23
ITE5D63	116100T000724195	23/03/2023	70991	R$ 195.23
OOK6D50	116100T000374464	23/03/2023	60501	R$ 293.47
SDU0F57	277510NIC0018042	11/03/2023	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9E67810F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 03/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE DISPENSA N° 03/2023

SIDINEI BERNARDELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.792/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 24, inciso II, Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93 com valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de Dispensa n° 03/2023 referente à **"***Aquisição de itens necessários, conforme descrição da tabela 01*", em favor da empresa conforme abaixo:

27.712.695 IVONETE ASSING ROCHA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
01	IMPRESSORA A COR MULTIFUNCIONAL: Impressora multifuncional a laser colorido, com duplex colorido e wireless. Imprime em duplex, digitaliza, cópia e envia fax em colorido. Impressão duplex, frente e verso automático. Display LCD TouchSreen. Interface de Rede Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB. Cópia em Cores/PB: preto/cores	UN	01	R$ 9.299,00	R$ 9.299,00
02	Case para HD externo usb 3.0	UN	02	R$ 349,00	R$ 698,00
03	SSD 1TB	UM	02	R$349,00	R$ 698,00
Total					R$ 10.695,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 03/2023 datada de 10/08/2023. A entrega dos produtos da presente licitação será de 10 (dez) dias, conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 10/08/2023.

SIDINEI BERNARDELLI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:869927B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 106/2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3548 -		**Decreto n° 106/2023 de 03/07/2023**	**Escopo**	**Nº Ano**	
Autorização: 3210		Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	909 2022	
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Especial		Excesso de Arrecadação	105,46	105,46	
Especial		Superávit Financeiro	37.691,21	37.691,21	
Suplementar		Anulação de Dotações	695.040,32	695.040,32	
Despesa					
02		Executivo Municipal		Anulação	4.081,32
02.001		Gabinete do Prefeito		Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
130	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal		Anulação	10.000,00
02.002		Assessoria de Gabinete		Abertura	
04.122.0401.2005		Divulgação Oficial e Publicidade			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
350	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração		Anulação	30.000,00
03.001		Secretaria de Administração		Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
560	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	47.000,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1680	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	56.492,49
05.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1690	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	11.000,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1700	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	2.447,83
05.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			

1710	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	4.999,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
1730	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	20.000,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1740	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	39.999,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1750	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	58.000,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1790	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	100,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1791	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	9.861,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1791	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	20.000,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA			
1810	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	100,00
05.003		Departamento de Cultura		Abertura	
13.392.1301.2033		Manter as Atividades e Eventos Culturais			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1970	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	21.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2041		Atenção Básica Variável - ACS e ACE			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2253	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde		Anulação	21.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2250	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	32.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1530	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde		Anulação	32.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
2360	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	40.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2370	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde		Anulação	40.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2048		RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2570	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	70.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal			

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2810	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	20.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2820	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	100.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2860	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	60.000,00
07.003		Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.1015		AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE PREDIOS PUBLICOS/ OBRAS DE CALÇAMENTOS			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
7540	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	40.000,00
07.003		Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.1015		AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE PREDIOS PUBLICOS/ OBRAS DE CALÇAMENTOS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3020	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	60.000,00
07.003		Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.2054		Manter as Atividades de Obras			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5560	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	130.000,00
07.003		Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.2054		Manter as Atividades de Obras			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3150	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	170.000,00
07.004		Departamento de Urbanismo		Abertura	
15.452.1501.2056		Manutenção do Departamento de Urbanismo			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3260	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	50.000,00
07.004		Departamento de Urbanismo		Abertura	
15.452.1501.2056		Manutenção do Departamento de Urbanismo			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3260	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	20.000,00
07.004		Departamento de Urbanismo		Abertura	
15.452.1501.2056		Manutenção do Departamento de Urbanismo			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5610	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	20.000,00
07.004		Departamento de Urbanismo		Abertura	
15.752.1501.2057		Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3310	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social		Anulação	10.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3380	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	50.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3600	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social		Anulação	5.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3630	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social		Anulação	20.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2063		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3730	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social		Anulação	10.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	

08.244.0801.2065		Apoio Social a Pessoa Vulneravies Economicamente			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3790	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	25.000,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0802.6059		Manutenção do Conselho Tutelar			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3460	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social		Anulação	30.000,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0802.6068		Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
6200	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Acréscimo	2.587,60
09.002		Departamento de Assistência Agrícola		Abertura	
20.606.2001.2071		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento			
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
4204	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Acréscimo	35.103,61
09.002		Departamento de Assistência Agrícola		Abertura	
20.606.2001.2071		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento			
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
4203	00902	SEAB - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - SIT Nº - R$ 300.000,00			
Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Acréscimo	105,46
09.002		Departamento de Assistência Agrícola		Abertura	
20.606.2001.2071		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento			
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
4203	00902	SEAB - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS- SIT Nº - R$ 300.000,00			
Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	105,46	105,46
Especial		Superávit Financeiro	Acréscimo	37.691,21	37.691,21
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	695.040,32	695.040,32
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	695.040,32	695.040,32

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7E838FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 680, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Conceder Progressão Horizontal aos servidores públicos Municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo Evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores públicos municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 1º de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
50820	JOSEMARY GIRALDI	C	09	C	10	PSICOLOGO (40 HORAS)
53065	LORIANE APARECIDA VIDAL	B	05	B	06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
53066	LUCIANA DE ABREU RIBEIRO	C	05	C	06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
50818	LUCIMAR CAMILO DA ROSA	B	09	B	10	ASSISTENTE SOCIAL (40 HORAS)
50819	ROSILENE LAVEZZO MELO	C	09	C	10	ASSISTENTE SOCIAL (40 HORAS)
51007	SAULO DE CAMARGO	C	07	C	08	MOTORISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1DA0445A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DOS INSCRITOS - PSS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL - CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2023

A Presidente da Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto Nº 90, de 19 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estipuladas neste Edital, torna pública a classificação prévia dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023.

Lista dos Inscritos com Classificação Ampla Concorrência

Lista de Classificação do Cargo Agente de Apoio Educacional

Classificação	Cargo: Agente de Apoio Educacional	Nota Classificação	Desempate por idade ou por tempo de serviço	Motivo Desclassificação
1º	Maria Eduarda Kozlinskei	66	x	
2º	Eluza Barboza dos Santos	65	x	
3º	Karoline dos Santos de Oliveira	63	x	
4º	Maiza de Cassia Gandin Paes	59	x	
5º	Eliandra da Silva de Oliveira	58	x	
6º	Emanuelle Kozlinskei	56	x	
7º	Viviane Graeff Ramos	55	x	
8º	Mackauli Luidge Dambroski	50	x	
9º	Vania Carvalho Baldoino	40	Idade	
10º	Jessica Jaine de Freitas	40	Idade	
11º	Tatiane Aparecida Morais da Silveira	40	Idade	
12º	Stefany dos Anjos Portela	38	Idade	
13º	Saska Monike Bittencourt de Freitas	35	x	
14º	Tatiele de Andrade Portela	33	x	
15º	Andreia Regina de Melo Traspadini	32	x	
16º	Pamela Graeff Ramos	30	x	
17º	Solange Aparecida Teixeira	25	x	
18º	Silvia dos Santos Oliveira	20	Idade	
19º	Daniele Aparecida Cordeiro	20	Idade	
20º	Graziela Aparecida Moscalesky Coelho	20	Idade	
21º	Tatieli de Fatima Camillo	20	Idade	
22º	Monica Kavalkeviski Assunção	20	Idade	
23º	Renata Cristina Renneberg de Assis	20	Idade	
24º	Eleanai dos Santos Soares	20	Idade	
25º	Isabele Vieira Soares	20	Idade	
26º	Jayce Helena dos Santos Orchanheski	20	Idade	

27º	Carla Vieira Gomes Vernick	15	x	
28º	Helena Patricia Peterlini	11	x	
29º	Thawany de Cassia de Freitas Spunar	07	x	
30º	Francisca Pereira	05	Idade	
31º	Rosmeri Peterlini	05	Idade	
32º	Debora Cristina Rezende Martins	05	Idade	
33º	Andreia de Fatima dos Santos	05	Idade	
34º	Adrieli Maia Rodrigues	05	Idade	
35º	Renata Mirian Oliveira de Souza	05	Idade	
36º	Camila Railane Paloma Moraes	05	Idade	
37º	Nataly Emanuele Coelho Barchaki	05	Idade	
38º	Maria Eduarda Guimarães Azevedo	05	Idade	
Desclassificada	Joana Jucimara Aparecida de Oliveira	x	x	Falta de documentação exigida no edital

1.1.1. Lista de Classificação Afrodescendentes, conforme Lei 1.206 de 14 de outubro de 2022, fica reservado aos afrodescendentes 20% das vagas.

Classificação Afrodescendente s	Cargo: Agente de Apoio Educacional	Nota Classificaçã o	Desempate por idade ou por tempo de serviço
1º	Ellen Aparecida dos Santos Nascimento	38	x
2º	Maria Santa de Almeida Santos	05	Idade
3º	Lindaiara Neves dos Santos	05	Idade

Lista de Classificação do Cargo Farmacêutico

Classificação	Cargo: Farmacêutico	Nota Classificação	Desempate por idade ou por tempo de serviço
1º	Isabela Cordeiro Protz	95	x
2º	Wagner Bahr Esposito da Rocha	68	x

Lista de Classificação do Cargo Gari

Classificação	Cargo: Gari	Nota Classificação	Desempate por idade ou por tempo de serviço
1º	Lucas Morais da Silva	31	x
2º	Nicolas Ferreira da Silva	30	Idade
3º	Thalia Aparecida dos Santos	30	Idade
4º	Dyessica Charlyne Morais Druciak	30	Idade

Lista de Classificação do Cargo Motorista

Classificação	Cargo: Motorista	Nota Classificação	Desempate por idade ou por tempo de serviço	Motivo Desclassificação
1º	Marco Aurelio de Goes	100	x	
2º	Vanderlei Pancheski	77	Idade	
3º	Marcelo Viera	77	Idade	
4º	Paulo Cesar Bastos	74	x	
5º	Ricardo Franco	73	Idade	
6º	Cirineu Aparecido dos Anjos	73	Idade	
7º	Alexsandro Ribeiro Cardoso	71	Idade	
8º	Jonathan Toledo Schuartz	71	Idade	
9º	João Henrique Alcantara	70	x	
10º	Reny Porcino Pais	63	x	
11º	Marcio Vinicio C. Siqueira	60	Idade	
12º	Marcio Machado Coelho	60	Idade	
13º	Diego Renan Teixeira Tzaskos	50	Experiência	
14º	Amauri da Luz	50	Experiência	
15º	Douglas Amaral Pelinski	50	Experiência	
16º	Juliana Aparecida Moraes da Silveira	44	Idade	
17º	Adilson Rodrigues da Rosa	43	x	
18º	Pedro Ferreira Penteado Filho	40	Idade	
19º	Ubiratan de Jesus Rodrigues	40	Idade	
Desclassificado	Roberto Luiz Rodrigues	x	x	Falta de documentação exigida no edital

1.4.1 Lista de Classificação Afrodescendentes, conforme Lei 1.206 de 14 de outubro de 2022, fica reservado aos afrodescendentes 20% das vagas.

Classificação Afrodescendentes	Cargo: Motorista	Nota Classificação
1º	João Francisco Padilha do Nascimento	71

Lista de Classificação do Cargo Operador de Máquinas

Inscrição	Cargo: Operador de Máquinas	Motivo Desclassificação
Indeferida	Adão dos Santos Assunção	Falta de documentação exigida no edital
Deferida	Ademerson dos Santos Assunção	
Deferida	Ivan Ribeiro	

***classificação final depende ainda da prova prática**

Lista de Classificação do Cargo Pedreiro

Classificação	Cargo: Pedreiro	Nota Classificação	Desempate por idade ou por tempo de serviço	Motivo Desclassificação
Desclassificado	Claudinei da Silva	x	x	Falta de documentação exigida no edital
Desclassificado	Osvaldo Luiz Padilha	x	x	Falta de documentação exigida no edital

Lista de Classificação do Cargo Técnico em Instalação e Manutenção de Informática.

Classificação	Cargo: Técnico em Instalação e Manutenção de Informática	Nota Classificação	Desempate por idade ou por tempo de serviço
1º	Moises Rodrigues dos Santos Felix	70	x
2º	Vivian Maier de Souza	51	x

Os candidatos inscritos para o cargo de Operador de Máquinas devem aguardar a prova prática para finalizar a classificação geral.

O candidato aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas reservadas, aquele que se declarou afrodescendente será submetido (a) a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do subitem 5.4 do Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do/a candidato/a, em data anterior à contratação, por meio de comissão organizadora e executora, com votação dos membros. A verificação se dará por foto recente protocolada pelo candidato (a).

A apresentação de recursos ocorrerá no dia 11/08/2023 e no dia 14/08/2023, das 08h00min às 17h00min, através de requerimento, conforme o item 15 do Edital a ser protocolado na Prefeitura Municipal. As dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhadas pelo e-mail pss2023@portoamazonas.pr.gov.br.

Porto Amazonas, 09 de agosto de 2023.

JANIRA KMIECIK MACHADO

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3B270131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2023 – DE 01 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – IR NOS PAGAMENTOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e inciso I do Art. 158 da CF/88, e:

Considerando *o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;*

Considerando *a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;*

Considerando *a tese fixada no Recurso Extraordinário n.º 1.293.453/RS, Tema n.º 1130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n.º 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012;*

Considerando *o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos*;

Considerando *a Nota Técnica n.º 32/2022, da Confederação Nacional de Municípios – CNM, que trata da retenção de Imposto de Renda pelos Municípios, suas orientações e considerações sobre a possibilidade da execução da retenção como incremento de receitas pelos Municípios;*

Considerando *que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);*

Considerando *a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e o departamento fazendário municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública Direta Municipal, bem como sua Autarquia, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§1º. As retenções serão efetuadas a partir da competência de Agosto de 2023, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, sendo que os documentos fiscais com data de emissão anteriores a data estabelecida acima, terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.

§2º. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada do corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I deste regulamento.

§3º. Ficam excluídos da retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, sendo:

§4º. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 2º. A obrigação de retenção de IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto, deverão repassar ao Município os valores retidos de IR.

Art. 3º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º deste Decreto.

§1º. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens, de modo que os documentos fiscais emitidos após a vigência desta lei, terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

§2º. Os valores retidos pela administração indireta deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou operação equivalente disponível junto ao Departamento de Tributação destinados ao Tesouro Municipal até o 5º dia útil da semana subsequente ao pagamento efetuado aos fornecedores pelo provimento de bens ou serviços.

§3º. Os valores retidos na Prefeitura deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

§4º. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de retenção, igualmente incorrerão na retenção do IR, na forma prevista neste Decreto.

§5º. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação de devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os casos omissos serão sanados através da interpretação da Instrução Normativa 1243/2012 e da Legislação Federal atinente a matéria.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 01 de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL nº 040/2023

TABELA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IR)

BENS E SERVIÇOS	ALÍQUOTA IR (%)
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor família enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de	2,40

crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Fonte: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I. TABELA DE RETENÇÃO. Disponível em: < http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.

ANEXO II – DECRETO nº 040/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

[...]

CAPÍTULO III

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

Art. 4º. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

Parágrafo único. A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, não se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

a). A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

b). A condição de imunidade e isenção de que trata a alínea "a" será declarada pela entidade nos anexos II e III. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016).

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ilmo. Sr. (Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

• ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

• ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

• ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

_____, __ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

_____, __ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO V

MINUTA DE NOTIFICAÇÃO DA RETENÇÃO

FORNECEDOR: _____

CNPJ/MF:_____

Sr. Fornecedor (a).

O Município de Prado Ferreira – PR, por meio de sua Secretaria de Administração e do Departamento de Contabilidade e Finanças, considerando a decisão ocorrida nos autos de Repercussão Geral do Tema nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal – STF, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

Este município, em 01 de agosto de 2023, passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, regulamentando os atos administrativos através do Decreto Municipal nº 040/2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa e o respectivo decreto municipal, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, nos termos do referido decreto, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, bem como do decreto municipal, em todos os documentos fiscais emitidos para este município a partir da vigência deste decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

Vale salientar, que de acordo com o produto/serviço fornecido ao município, nos termos do objeto contratado, a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte será fixado com base na Tabela do Anexo I do Decreto Municipal

*** ATENÇÃO**: pessoas jurídicas optantes pelo **SIMPLES NACIONAL/MEI**, não estão sujeitas à retenção de IR, mas sim apenas a retenção do ISS, sendo que a alíquota aplicável será correspondente à alíquota efetiva do ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação.

Aproveitamos a oportunidade para informar que, o fornecedor não sofrerá aumento da carga tributária, tendo em vista que este poderá deduzir o valor retido pelo município ao declarar seus rendimentos a UNIÃO.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos, dúvidas, questionamentos, reclamações, impugnações ou requerimento para reenquadramento das alíquotas aplicáveis poderão ser obtidos junto ao e-mail: tributacao@pradoferreira.pr.gov.br

Atenciosamente

_____.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D25696BE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **49/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **18/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 255/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

44.466.275 LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES								
Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	13	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO, MATERIAL PAPEL, BLOCO COM 100 FOLHAS, LARGURA 38, COMPRIMENTO 50, TIPO REMOVÍVEL, PACOTES COM 04 BLOCOS/CORES	KAZ	kaz colorido	UNI	112,00	5,60	627,20
1	38	CANETINHA COLORIDA HIDROCOR ESTOJO COM 12 UNIDADES, NÃO TÓXICA, , LAVÁVEL, PONTA FIRME, COMPOSIÇÃO ÁGUA, GLICOL E CORANTES - (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BRW	BRW	UNI	116,00	6,90	800,40
1	63	ENVELOPE PARDO, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, 24X34CM	SCRITY	SCRITY	UNI	850,00	2,80	2.380,00
TOTAL								3.807,60
ALEXANDRE FREIRE 26398657810								
Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	123	PENDRIVE 16GB	MULTILASER	Pen Drive Multilaser Twist, USB 2.0, 16GB	UNI	47,00	18,60	874,20
1	124	PENDRIVE 32GB	MULTILASER	Pen Drive Multilaser Twist USB 2.0 32GB Preto	UNI	49,00	21,20	1.038,80
1	125	PENDRIVE 8 GB	MULTILASER	Pen Drive Multilaser Twist USB 2.0 8GB - PD587	UNI	40,00	18,50	740,00
TOTAL								2.653,00
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA								
Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	159	TNT (DIVERSAS CORES/ 1 METRO)	NW	NW	MT	1.430,00	1,69	2.416,70
TOTAL								2.416,70
DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674								
Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	2	ALFINETE PARA QUADRO COM CABEÇA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	ONDA	ALFINETE P MAPA	CX	16,00	5,35	85,60
1	3	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12CM, LARGURA 9CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6MM	KAZ	ALMOFADA P/ CARIMBO	UNI	35,00	6,25	218,75
1	51	COLA EM BASTÃO 21GR	LYKE	COLA BASTÃO	UNI	80,00	1,70	136,00
1	54	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18ML, COMPOSIÇÃO RESINA/ÁGUA/PLASTIFICANTE E PIGMENTOS. SELO DO INMETRO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	ZAS	CORRETIVO LÍQUIDO	CX	20,00	24,60	492,00
1	68	ESTILETE, TIPO LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE POR PRESSÃO, COM TRAVA	ONDA	ESTILETE	UNI	47,00	3,10	145,70
1	69	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO – UNIDADE- 1º LINHAS.	CAVIA	EXTRATOR	UNI	49,00	2,10	102,90
1	89	GRAMPO HAPID 9/14 - (CAIXA COM 5000 UNIDADES)	FIX	GRAMPO P GRAMPEADOR	UNI	8,00	35,91	287,28
1	94	LÂMINA PARA ESTILETE	ONDA	LÂMINA PARA ESTILETE	UNID	25,00	5,00	125,00
1	100	LIVRO PROTOCOLO - (50 FOLHAS)	GRIFFE	LIVRO PROTOCOLO - (50 FOLHAS)	UNI	16,00	9,50	152,00
1	116	PASTA CATÁLOGO - (COM 20 PLÁSTICOS)	ACP	PASTA CATÁLOGO - (COM 20 PLÁSTICOS)	UNI	127,00	9,50	1.206,50
1	130	PILHAS ALCALINAS AA - (COM 02 UNIDADES)	ALFACELL	PILHA AA	UNI	198,00	3,70	732,60
1	131	PILHAS ALCALINAS AAA - (COM 04 UNIDADES)	ALFACELL	PILHA AAA	UNI	108,00	4,80	518,40
1	132	PINCEL ATÔMICO 1100P - (DIVERSAS CORES)	KAZ	PINCEL ATÔMICO	UNI	151,00	1,69	255,19
1	133	PINCEL ATÔMICO FINO 850 - (DIVERSAS CORES)	LEONORA	PINCEL ATÔMICO	UNI	153,00	1,00	153,00
1	140	PLÁSTICO COM FUROS A4 - (PACOTE COM 50 UNIDADES)	ACP	ENVELOPE PLÁSTICO	PCT	136,00	6,80	924,80
1	150	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - (ROLO GRANDE)	CAVIA	SUPORTE P FITA ADESIVA	UNI	35,00	19,30	675,50
1	157	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL OU PRETA, 42ML	PRINTY	TINTA P CARIMBO	UNI	45,00	3,75	168,75
1	161	UMEDECEDOR DE DEDO - (ESPONJA)	CBK	MOLHA DEDOS	UNI	24,00	1,50	36,00
TOTAL								6.415,97
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA								
Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	7	APOIO ERGONOMICO P/PÉS	DLH	DLH	UNI	29,00	43,00	1.247,00
TOTAL								1.247,00
HERNANDES E CIA LTDA EPP								
Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	11	BARBANTE CRU 100% ALGODÃO - 1KG	SÃO JOÃO	BARBANTE CRU 100% ALGODÃO –1KG	UNI	22,00	22,60	497,20
1	12	BEXIGA LISA COM 50 UNIDADES - (DIVERSAS CORES)	JOY	BEXIGA LISA COM 50 UNIDADES - (DIVERSAS CORES)	UNI	192,00	5,50	1.056,00
1	52	COLA GLITTER 35G - (DIVERSAS CORES)	ACRILEX	COLA GLITTER 35G - (DIVERSAS CORES)	UNI	224,00	3,80	851,20
1	57	E.V.A COM GLITER (CORES A ESCOLHER) - PCT COM 10 UNIDADES	MAKE+	E.V.A COM GLITER (CORES A ESCOLHER) - PCT COM 10 UNIDADES	PCT	85,00	42,70	3.629,50
1	58	E.V.A ESTAMPADO 40x60cm -2mm	MAKE+	E.V.A ESTAMPADO	PCT	115,00	45,00	5.175,00

		(DIVERSAS CORES) - PCT COM 10 UNIDADES		40x60cm -2mm (DIVERSAS CORES) - PCT COM 10 UNIDADES				
1	59	E.V.A LISO 40x50cm -2mm (DIVERSAS CORES) - PCT COM 10 UNIDADES	MAKE+	E.V.A LISO 40x50cm -2mm (DIVERSAS CORES) - PCT COM 10 UNIDADES	PCT	156,00	20,00	3.120,00
1	77	FITA DE CETIM 38mm - (DIVERSAS CORES) - COM 10m Nº 09	KIT	FITA DE CETIM 38mm - (DIVERSAS CORES) - COM 10m Nº 09	UNI	82,00	4,20	344,40
1	79	FITILHOS 5mm - (DIVERSAS CORES) - COM 50 METROS	RAIO DE SOL	FITILHOS 5mm - (DIVERSAS CORES) - COM 50 METROS	ROLO	145,00	1,70	246,50
1	97	LÁSTEX BRANCO 500 MT - ROLO	ZANOTTI	LÁSTEX BRANCO 500 MT - ROLO	UNI	25,00	29,90	747,50
1	103	MASSA DE MODELAR CERA C/ 12 CORES - EXCELENTE CONSISTÊNCIA. -BAIXA OLEOSIDADE.- CORES VIVAS E MISCÍVEIS. - PRODUTO ATÓXICO. -TEXTURA MACIA. - REUTILIZÁVEL: NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR. EMBALAGEM COM 12 CORES DIMENSÕES APROXIMADAS: 11X7,6X1,5CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 180G	ACRILEX	MASSA DE MODELAR CERA C/ 12 CORES - EXCELENTE CONSISTÊNCIA. - BAIXA OLEOSIDADE.- CORES VIVAS E MISCÍVEIS. - PRODUTO ATÓXICO. -TEXTURA MACIA. - REUTILIZÁVEL: NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR. EMBALAGEM COM 12 CORES DIMENSÕES APROXIMADAS: 11X7,6X1,5CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 180G	CX	350,00	4,00	1.400,00
1	107	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 12, APLICAÇÃO PICOLÉ, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 12, APLICAÇÃO PICOLÉ, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNI	40,00	3,10	124,00
1	134	PINCEL PARA PINTURA - (TAMANHO 08)	TIGRE	PINCEL PARA PINTURA - (TAMANHO 08)	UNI	74,00	1,80	133,20
1	135	PINCEL PARA PINTURA - (TAMANHO 12)	TIGRE	PINCEL PARA PINTURA - (TAMANHO 12)	UNI	84,00	2,30	193,20
1	136	PINCEL PARA PINTURA - (TAMANHO 16)	TIGRE	PINCEL PARA PINTURA - (TAMANHO 16)	UNI	70,00	3,20	224,00
1	145	REFIL/BASTÃO DE COLA QUENTE (PISTOLA GRANDE)	MAKE+	REFIL/BASTÃO DE COLA QUENTE (PISTOLA GRANDE)	UNI	1.104,00	1,46	1.611,84
1	146	REFIL/BASTÃO DE COLA QUENTE (PISTOLA PEQUENA)	MAKE+	REFIL/BASTÃO DE COLA QUENTE (PISTOLA PEQUENA)	UNI	400,00	0,70	280,00
1	156	TINTA GUACHE, EMBALAGEM DE 250 ML, CORES VARIADAS, EMBALAGEM RESISTENTE, COM TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO E FORMATO REDONDO. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL.	ACRILEX	TINTA GUACHE, EMBALAGEM DE 250 ML, CORES VARIADAS, EMBALAGEM RESISTENTE, COM TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO E FORMATO REDONDO. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL.	UNI	166,00	6,30	1.045,80
1	158	TINTA PARA TECIDO NÃO TÓXICA, SOLUVEL EM AGUA, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, AGUA, PIGMENTOS, ADITIVOS E CONSERVANTES, CORES VARIADAS. 37 ML (CAIXA COM 12 UN.)	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO NÃO TÓXICA, SOLUVEL EM AGUA, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, AGUA, PIGMENTOS, ADITIVOS E CONSERVANTES, CORES VARIADAS. 37 ML (CAIXA COM 12 UN.)	CX	61,00	83,00	5.063,00
TOTAL								25.742,34

JM LICITACOES LTDA

Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	95	LÁPIS DE COR GRAFITE MATERIAL CERAMICA GRAFITE E MADEIRA ECOLÁPIS DE COR PIGMENTO AGLUTINANTE CARGA INERTE CERA DE MADEIRA - MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC, PRODUTO ATÓXICO EMBALAGEM CAIXA COM 12 CORES	GATTE	GATTE	CX	248,00	6,10	1.512,80
TOTAL								1.512,80

LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	4	APAGADOR COM DEPÓSITO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UNI	2,00	4,60	9,20
1	5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO 150N FLIP TOP CX 1 UM SISTEMA ABRE FECHA FLIP TOP, COM SISTEMA DE GARRAS E DESENVOLVIDOS PARA ARMAZENAR 2 MARCADORES, DIMENSÕES 15X6CM, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, REFIL SUBSTITUÍVEL	PILOT	PILOT	UNI	22,00	18,50	407,00
1	6	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM ESTOJO - (MADEIRA)	SOUZA	SOUZA	UNID	1,00	4,70	4,70
1	8	APONTADOR DE UM FURO PARA LÁPIS, COM COLETOR, CORPO DE PLÁSTICO,	LEONORA	LEONORA	UNI	414,00	0,98	405,72

		LÂMIN						
1	9	ARQUIVO MORTO - (PAPELÃO)	BOX SUL	BOX SUL	UNI	1.742,00	3,94	6.863,48
1	10	ARQUIVO MORTO (PAPELÃO) GIGANTE - 42,0 X 17,5 X 29,0 CM	SÃO CARLOS	SÃO CARLOS	UNI	568,00	6,79	3.856,72
1	14	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO - 76mm X 102mm (1 BLOCO COM 100 FOLHAS)	BRW	BRW	UNI	98,00	3,80	372,40
1	16	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA 57x30 - (CAIXA COM 50 UNIDADES)	MEGA	MEGA	UNI	4,00	105,90	423,60
1	17	BOBINAS AMARELA 57mm X 300mts COM 06 UNIDADES	MEGA	MEGA	CX	7,00	162,00	1.134,00
1	20	BORRACHA BRANCA PEQUENA - (CAIXA COM 60 UNIDADES)	REDBOR	REDBOR	CX	24,00	18,21	437,04
1	23	CADERNO 1x1 CAPA DURA - (96 FOLHAS)	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UNI	64,00	10,10	646,40
1	24	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - (48 FOLHAS/ PEQUENO)	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UNI	54,00	4,40	237,60
1	25	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - (96 FOLHAS/PEQUENO)	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UNI	49,00	5,60	274,40
1	27	CADERNO DE CARTOGRAFIA CAPA DURA - (48 FOLHAS/GRANDE)	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UNI	50,00	6,55	327,50
1	28	CADERNO DE DESENHO 48 FOLHAS - (PEQUENO)	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UNI	12,00	9,00	108,00
1	30	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIETILENO TRIPLA ARTICULAVEL	WALEU	WALEU	UNID	10,00	42,00	420,00
1	32	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE E ESCRITA UNIFORME, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	BIC	CX	40,00	44,19	1.767,60
1	35	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE, CORES DIVERSAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TRAÇO 4MM E TAMPA COM CLIP – CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	CX	37,00	14,03	519,11
1	36	CANETA PARA CD 1.0MM PONTA FINA - (AZUL, PRETA, VERMELHA)	BRW	BRW	UNID	47,00	2,39	112,33
1	39	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO - (TAMANHO A4/TRANSPARENTE) EM PVC, DIMENSÕES 210X297MM.	JC	JC	UNID	39,00	44,70	1.743,30
1	44	CHAVEIRO IDENTIFICADOR DE CHAVES COM ARGOLA (POTE COM 100 UND)	WALEU	WALEU	PCT	5,00	69,89	349,45
1	48	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA Nº 02 - 20GR	REND BOND	REND BOND	UNI	184,00	7,79	1.433,36
1	53	CONTRA CAPA PARA ENCARDENAÇÃO - (TAMANHO A4/PRETA)	JC	JC	UNID	85,00	32,16	2.733,60
1	60	ELÁSTICO FINO 500GR - (PACOTE COM 650 UNIDADES)	RED BOR	RED BOR	UNI	14,00	23,40	327,60
1	61	ENVELOPE OFÍCIO 11,4 X 22,9 CM, 75 GRAMAS	FORONI	FORONI	UNI	500,00	31,00	15.500,00
1	62	ENVELOPE PARDO, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, 19X25 CM	FORONI	FORONI	UNI	300,00	2,30	690,00
1	83	GIZ ESTACA PRETO - (CAIXA COM 12 UNIDADES)	ACRILEX	ACRILEX	CX	10,00	21,17	211,70
1	90	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, 26/6MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	TOP	TOP	CX	115,00	5,39	619,85
1	96	LÁPIS PRETO Nº 02, MACIO, RESISTENTE, SEM BORRACHA, GRAFITE COM CARGAS INERTES, ENVOLTÓRIO DE MADEIRA, ATÓXICO E NÃO-PERECÍVEL, CAIXA C/ 72 UNIDADES	MULTICOLOR	MULTICOLOR	CX	58,00	28,50	1.653,00
1	98	LIVRO ATA, CAPA DURA COM 100 FOLHAS MEDINDO 20 X 30 CM	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	UNI	42,00	11,90	499,80
1	99	LIVRO ATA, CAPA DURA COM 50 FOLHAS MEDINDO 20 X 30 CM	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	UNI	34,00	8,70	295,80
1	102	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - (DIVERSAS CORES)	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UNI	136,00	2,28	310,08
1	104	MOLHA DEDO EM PASTA	NEW MAGIC	NEW MAGIC	UNI	78,00	4,99	389,22
1	108	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO COMPRIMENTO 23 CM, APLICAÇÃO ESPETINHO CARNE CHURRASCO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	THEOTO	THEOTO	PCT	44,00	5,00	220,00
1	109	Papel auto-adesivo, material: plástico, largura: 45 cm, espessura: 0,08mm, características adicionais: transparente. Rolo com 25 metros.	POLIFLIX	POLIFLIX	ROLO	26,00	107,89	2.805,14
1	113	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, TAMANHO 48CM X 2M	RST	RST	UNI	486,00	1,39	675,54
1	117	PASTA EM L - (TAMANHO A4)	ACP	ACP	UNI	138,00	0,80	110,40
1	118	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO (FINA)	ACP	ACP	UNI	111,00	2,20	244,20
1	126	PERCEVEJOS LATONADOS - (CAIXA COM 100 UNIDADES)	LEONORA	LEONORA	CX	22,00	2,90	63,80
1	127	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, 2 FUROS, PARA FURAR ATÉ 20 FOLHAS , COM MARGEADOR PLASTICO, COR PRETO	BRW	BRW	UNI	16,00	24,89	398,24
1	128	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, 2 FUROS, PARA FURAR ATÉ 35 FOLHAS, , COM MARGEADOR PLASTICO, COR PRETO	BRW	BRW	SOUZUNI	14,00	45,23	633,22
1	147	RÉGUA EM MDF - (1 METRO)	SOUZA	SOUZA	UNI	38,00	25,40	965,20
1	148	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA,	WALEU	WALEU	UNI	159,00	1,80	286,20

		COR INCOLOR						
1	154	TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDÁVEL PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA DE AÇÃO INOX COM 1,2 MM	LEONORA	LEONORA	UNI	160,00	2,25	360,00
TOTAL								51.845,50
MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA								
Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	19	BOLAS DE ISOPOR (P,M,G)	ISOARES	PMG	UNI	140,00	6,00	840,00
1	26	CADERNO CAPA DURA GRANDE - (10 MATÉRIAS/200 FOLHAS)	PANAMERICANA	CAPA DURA 200 FLS	UNI	76,00	15,20	1.155,20
1	29	CADERNO QUADRICULADO PEDAGÓGICO	TILIBRA	QUAD	UNI	200,00	18,33	3.666,00
1	33	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL , MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE E ESCRITA UNIFORME, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CRISTAL	CX	82,00	27,90	2.287,80
1	34	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, ESCRITA UNIFORME, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CRISTAL	CX	46,00	27,90	1.283,40
1	40	CARTOLINA AMERICANA, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO 50CM X 66CM, 1ª QUALIDADE	VMP	50X66	UNI	235,00	3,80	893,00
1	41	CARTOLINA DUPLA FACE, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO 50CM X 66CM, CARTOLINA DUPLA FACE, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO 50CM X 66CM, 1ª QUALIDADE (COLOR SET)	VMP	DUPLA FACE	UNI	105,00	3,77	395,85
1	42	CARTOLINA, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO 50CM X 66CM, 1ª QUALIDADE	F CARD	50X60	UNI	185,00	2,45	453,25
1	43	CDR: DISCO COMPACTO – CD/DVD, CAPACIDADE CD ROM 700, TEMPO DURAÇÃO 80, TIPO GRAVÁVEL / CDR, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FACE PRATA COM CAPA PLÁSTICA DE PLASTICO DURO	TOP	4/0	UNI	40,00	5,33	213,20
1	45	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO Nº 4/0, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA COM 500 GRAMAS	GO TECH	CD-R	CX	63,00	10,90	686,70
1	47	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 2/0, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA COM 500 GRAMAS	CLIPE	2/0	CX	60,00	10,90	654,00
1	49	COLA BRANCA 1KG	COLA MAIS	BRANCA	UNI	28,00	11,30	316,40
1	56	E.V.A ATOALHADO 41x50cm - 2mm (DIVERSAS CORES) - PCT COM 10 UNIDADES E.V.A ATOALHADO 41x50cm - 2mm (DIVERSAS CORES) - PCT COM 10 UNIDADES	HAITI	ATOALHADO	PCT	75,00	28,40	2.130,00
1	64	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 09MM (PARA 50 FOLHAS) MATIERIAL PLÁSTICO-DIÂMETRO 09MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 50 FOLHAS.	SUL CAPAS	9MM	UNID	65,00	12,75	828,75
1	72	FILTRO DE LINHAS DE 5 TOMADAS	MEGATRON	5 TOMADAS	UNI	67,00	26,29	1.761,43
1	73	FITA ADESIVA 12mm X 30m - (TRANSPARENTE) - PCT COM 6 UNIDADES FITA ADESIVA 12mm X 30m - (TRANSPARENTE) - PCT COM 6 UNIDADES	KORETECH	TRANSPARENTE	PCT	87,00	7,10	617,70
1	74	FITA ADESIVA 12x40m - (TRANSPARENTE) - PCT COM 06 UNIDADES	KORETECH	TRANSPARENTE	PCT	85,00	7,30	620,50
1	75	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12m X 30m (PCT COM 06 UNIDADES)	KORETECH	DUPLA FACE	PCT	64,00	25,00	1.600,00
1	76	FITA CREPE - 19mm X 50m	ADERE	CREPE	UNI	146,00	4,30	627,80
1	78	FITA DE EMPACOTAMENTO 48x45 - (TRANSPARENTE)	KORETECH	TRANSPARENTE	UNI	317,00	4,79	1.518,43
1	80	FOLHA SULFITE A4 - (DIVERSAS CORES/ 500 FOLHAS)	REPORT	A4	PCT	25,00	35,60	890,00
1	82	GIZ DE CERA 112GR - (CAIXA COM 12 CORES)	PIRATININGA	12 CORES	CX	190,00	5,60	1.064,00
1	84	Giz quadro negro, material: gipsita, água e película plastificante, tipo: cilíndrico, cor: variada, comprimento: (mínimo) 81 mm, diâmetro: (mínimo) 10 mm, características adicionais: plastificado, antialérgico e	DELTA	DELTA	CX	33,00	7,18	236,94

		colorido. Caixa com 50 unidades						
1	85	Giz quadro negro, material: gipsita, água e película plastificante, , tipo: cilíndrico, cor: branca, comprimento: (mínimo) 81 mm, diâmetro: (mínimo) 10 mm, características adicionais: plastificado e antialérgico. Caixa com 50 unidades.	DELTA	DELTA	CX	45,00	5,79	260,55
1	86	GLITTER 3GR - (DIVERSAS CORES)	LANTECORES	3G	UNID	130,00	4,80	624,00
1	91	GRAMPO TRILHO METAL - (CAIXA COM 50 JOGOS)	LYKE	METAL	CX	25,00	9,70	242,50
1	92	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 30 CM- (PACOTE COM 50 JOGOS)	DELLO	PLÁSTICO	PCT	23,00	11,80	271,40
1	93	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, TIPO COBREADOS, FORMATO 23/10, CX. C/ 5.000 U GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, TIPO COBREADOS, FORMATO 23/10, CX. C/ 5.000 UNIDADES	BRW	23/10	CX	20,00	30,80	616,00
1	101	LOUSA QUADRO MOLDURA DE ALUMÍNIO - BRANCO 100X80	CORTIARTE	BRANCO	UNID	17,00	77,37	1.315,29
1	106	ORGANIZADORES FICHARIOS DE MESA 6X9	MENNO	6X9	UNI	12,00	161,67	1.940,04
1	110	PAPEL CAMURÇA, FORMATO 60X40CM, CORES VARIADAS	VMP	CAMURÇA	UNI	116,00	8,07	936,12
1	111	PAPEL CARBONO TAMNHO A4 - (CAIXA COM 100 UNIDADES)	BAZZE	A4	CX	7,00	32,00	224,00
1	112	PAPEL CASCA DE OVO A4 - (DIVERSAS CORES/ COM 50 FOLHAS)	USAPEL	CASCA DE OVO	PCT	39,00	13,45	524,55
1	114	PAPEL LÂMINADO 48x60CM - (DIVERSAS CORES)	VMP	LAMINADO	UNI	239,00	3,46	826,94
1	115	PASTA A-Z LOMBO LARGO	CHIES	AZ	UNID	77,00	9,80	754,60
1	119	PASTA PLÁSTICA SANFONA A4 - (COM 12 DIVISÕES)	POLIBRAS	A4	UNI	64,00	13,66	874,24
1	120	PASTA POLIONDA 3,5mm	POLIBRAS	POLIONDA	UNID	36,00	3,58	128,88
1	121	PASTA POLIONDA 5,5 MM	POLIBRAS	POLIONDA	UNID	36,00	3,99	143,64
1	122	PASTA SUSPENSA - (CAIXA COM 50 UNIDADES)	DELLO	SUSPENSA	UNI	28,00	105,00	2.940,00
1	137	PISTOLA DE COLA QUENTE - (GRANDE)	GATTE	GRANDE	UNI	32,00	20,50	656,00
1	138	PISTOLA DE COLA QUENTE - (PEQUENA)	GATTE	PEQUENA	UNI	41,00	16,50	676,50
1	139	PLACA DE ISOPOR 50x100 - 15mm	ISOARES	15MM	UNI	20,00	8,80	176,00
1	142	PORTA CANETA - (ACRÍLICO)	DELLO	ACRÍLICO	UNI	39,00	10,50	409,50
1	143	PRANCHETA OFICIO A4, COM PRENDEDOR DE METAL - (MDF)	GO OFFICE	A4	UNI	73,00	5,20	379,60
1	144	PRANCHETA OFÍCIO A4, COM PRENDEDOR METAL - (ACRÍLICA/ TRANSPARENTE)	WALEU	A4	UNI	71,00	13,50	958,50
1	153	TESOURA DE PICOTAR	BRW	PICOTAR	UNI	23,00	36,00	828,00
1	155	TESOURA GRANDE 21cm	BRW	21CM	UNI	58,00	6,30	365,40
1	160	TNT ESTAMPADO (ESTAMPA A ESCOLHER)	POLYJEP	ESTAMPADO	MT	700,00	3,63	2.541,00
TOTAL								44.353,60
PAGNAN & BACHES LTDA								
Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	22	CABO HDMI DE ALTA RESOLUÇÃO, COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	IMPORTADO	5 metros	UNI	20,00	28,30	566,00
1	105	MOUSE USB - (PRODUTO DE 1ª LINHA)	K-MEX	MO-M833	UNI	86,00	12,30	1.057,80
TOTAL								1.623,80
S & K INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	55	DVD - R (4.7 GB) - PCT COM 100 UNIDADES	MAXPRINT	DVD-R	PCT	4,00	138,00	552,00
1	151	TECLADO USB - (PRODUTO DE 1ª LINHA)	MAXPRINT	USB	UNI	59,00	34,00	2.006,00
1	152	TELEFONE SEM FIO; ALCANCE MÍNIMO: INTERNO: 100M, EXTERNO: 300M; CHAMADAS: IDENTIFICADOR DE CHAMADA: SIM, LUZ INDICADORA DE CHAMADAS: SIM, REGISTRO DE CHAMADAS: SIM, QUALIDADE DE VOZ DIGITAL: SIM, CHAMADA EM ESPERA: SIM, REDUÇÃO DE RUÍDOS: SIM, DISCAGEM: TOM E PULSO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	INTELBRAS	TS3110	UNI	21,00	189,00	3.969,00
TOTAL								6.527,00

A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 10/08/2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7DA2CB9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1º	ARTE E DOMINIO MOTO SHOW	87/2023	Inexigibilidade nº 18/2023	Prorrogação de Prazo de Vigência	31/07/2023	31/07/2023	31/12/2023
2º	ALEX DE OLIVEIRA STARKE – ME	67/2023	Pregão Eletrônico nº 30/2023	Acréscimo de Quantidades	02/08/2023	R$ 210.000,00	R$ 225.000,00
1º	ECCO PRAX SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA	59/2023	Tomada de preços nº 01/2023	Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução	04/08/2023	Vigência 04/04/2024 Execução 20/07/2023	Vigência 04/05/2024 Execução 19/08/2023
1º	AUTO POSTO JUELI LTDA	72/2023	Pregão Eletrônico nº 33/2023	Reequilíbrio Econômico	09/08/2023	R$ 3.460.739,00	R$ 3.650.665,90

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:6C326982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.593/2023 27/07/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 124.750,56 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
14500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.600,00
03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.200,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.846.0000.0004	Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais
32000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.000,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Material de Consumo
98000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	539,70
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2073	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
107000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	15.744,06
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	65.601,60
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1096	Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
269000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.499,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	73,98
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2162	Reestruturação da Fanfarra
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
384000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.405,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
400000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.087,22

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
10000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00
02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
11000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	600,00
03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
21000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.200,00
03	Secretaria de Administração

03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.000,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
94000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	539,70
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	15.744,06
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	65.601,60
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1095	Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
267000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.499,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
270500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
381000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	73,98
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2163	Integrando a População com Lazer
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
385000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.405,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
402000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.229,24
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
403000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	857,98

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6C2857E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.017.237,71	4.744.380,57	4.532.569,56	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.017.237,71	4.744.380,57	4.532.569,56	0,00
Empréstimos	28.991,32	28.991,32	28.991,32	0,00
Internos	28.991,32	28.991,32	28.991,32	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	132.531,80	122.813,27	113.094,74	0,00
Internos	132.531,80	122.813,27	113.094,74	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.855.714,59	4.592.575,98	4.390.483,50	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.295.110,67	4.111.423,08	4.085.686,39	0,00
De Demais Contribuições Sociais	560.603,92	481.152,90	304.797,11	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.822.342,27	8.970.387,86	8.301.369,78	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.822.342,27	8.970.387,86	8.301.369,78	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.654.228,51	10.503.994,65	9.892.985,62	0,00
(-) Restos a pagar processados	519.616,31	1.013.407,78	1.079.848,17	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	312.269,93	520.199,01	511.767,67	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.805.104,56)	(4.226.007,29)	(3.768.800,22)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.872.564,00	48.504.445,34	45.504.081,78	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	650.000,00	143.793,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.222.564,00	47.854.445,34	45.360.288,78	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,85	9,78	9,99	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(8,23)	(8,83)	(8,31)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	55.467.076,80	57.425.334,41	54.432.346,54	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	49.920.369,12	51.682.800,97	48.989.111,88	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	110.291,43	110.291,43	110.291,43	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(28.465.953,87)	(28.465.953,87)	(28.465.953,87)	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	605.939,97	48.837,53	44.495,75	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador: AF315F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**46.872.564,00**	**48.504.445,34**	**45.513.001,77**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**650.000,00**	**650.000,00**	**143.793,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**46.222.564,00**	**47.854.445,34**	**45.369.208,77**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**10.311.964,08**	**10.670.977,97**	**10.012.860,39**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**9.280.767,67**	**9.603.880,18**	**9.011.574,35**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:7584391D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	45.513.001,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	143.793,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.369.208,77	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.259.073,40	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.533.166,06	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.175.844,61	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:9ADE53D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR E DISPONILIDADE DE CAIXA CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	2.678.674,16	2.325,96	431.582,84	10.735,33	0,00	0,00	2.234.030,03	758.016,55	0,00	1.476.013,48
Alienção de Ativos da Saúde	6.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150,00	0,00	0,00	6.150,00
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	442.018,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.018,75	42.282,03	0,00	399.736,72
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.126.842,91	2.325,96	431.582,84	10.735,33	0,00	0,00	2.682.198,78	800.298,58	0,00	1.881.900,20
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	74,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,51	0,00	0,00	74,51
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	357,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357,25	0,00	0,00	357,25
LIVRES - Outros Recursos não Vinculados	77.850,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.850,30	800,00	0,00	77.050,30
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	46.806,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.806,80	0,00	0,00	46.806,80
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	13,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,05	0,00	0,00	13,05
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	36.195,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.195,54	0,00	0,00	36.195,54
Emenda parlamentar portaria 2178/2021 - Investimentos	227.857,97	0,00	6.845,00	0,00	0,00	0,00	221.012,97	40.636,94	0,00	180.376,03
Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas	4,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,18	0,00	0,00	4,18
TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL	63.128,60	0,00	0,00	1.790,97	0,00	0,00	61.337,63	0,00	0,00	61.337,63
REPASSE FEDERAL - CPDC PORTARIA 2262 13/07/2022	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	30.831,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.831,53	0,00	0,00	30.831,53
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	200,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,58	197,21	0,00	3,37
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	9.630,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.630,33	0,00	0,00	9.630,33
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS FTE801	43,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,71	0,00	0,00	43,71
EMENDA PARLAMENTAR - ALIEL MACHADO P/ APAE Nº EMENDA:	1.311,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311,17	0,00	0,00	1.311,17
INCENTIVO CENTRO DE CONVIVENCIA PESSOA IDOSA - DELIBERAÇÃO Nº	26.723,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.723,65	0,00	0,00	26.723,65
Emenda Parlamentar Especial 202128490003-PL AÇÃO 09032021-010376	18.251,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.251,03	0,00	0,00	18.251,03
FIA PRIMEIRA INFANCIA - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 CEDCA/PR	80.388,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.388,87	0,00	0,00	80.388,87
EMENDA PARLAMENTAR DEP VALDIR ROSSONI - PORTARIA 412175220210001	4.867,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.867,24	0,00	0,00	4.867,24
EMENDAS IMPOSITIVAS - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	565.264,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.264,16	0,00	0,00	565.264,16
EMENDA PARLAMENTAR SEN. FLÁVIO ARNS SIGTV PORT - 412175220220001	2.347,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.347,34	0,00	0,00	2.347,34
RESERVAIGUAPROCAD-SUAS - CADASTRO UNICO FONT 1061	9.854,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.854,22	1.749,49	0,00	8.104,73
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	30.362,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.362,80	0,00	0,00	30.362,80
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	2.530,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.530,24	0,00	0,00	2.530,24
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	7.590,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.590,70	0,00	0,00	7.590,70

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	63.818,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.818,31	0,00	0,00	63.818,31
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	574.048,04	0,00	159.826,45	2.891,26	0,00	0,00	411.330,33	33.926,05	0,00	377.404,28
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	25.851,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.851,93	0,00	0,00	25.851,93
VIGIASUS	1.534,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.534,20	0,00	0,00	1.534,20

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL	12.634,99	0,00	5.502,18	992,96	0,00	0,00	6.139,85	7.380,75	0,00	(1.240,90)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	56.485,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.485,61	0,00	0,00	56.485,61
Retenções em Caráter Consignatário	331.063,07	0,00	0,00	0,00	765.572,46	0,00	(434.509,39)	0,00	0,00	(434.509,39)
Fundeb 60%	39.285,87	0,00	14.475,85	0,00	0,00	0,00	24.810,02	0,00	0,00	24.810,02
Fundeb 40%	215.082,82	0,00	51.416,83	0,00	0,00	0,00	163.665,99	4.078,00	0,00	159.587,99
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	114.857,63	0,00	27.298,64	382,53	0,00	0,00	87.176,46	21.837,56	0,00	65.338,90
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	203.909,88	442,42	18.645,47	1.041,00	0,00	0,00	183.780,99	47.209,03	0,00	136.571,96
Aquisição de RAIO X - RESOLUÇÃO ESTADO 931/2021	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Salário-Educação	63.502,76	4.150,00	41.418,92	2.569,00	0,00	0,00	15.364,84	13.933,26	0,00	1.431,58
Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	638,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,22	0,00	0,00	638,22
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	475,33	0,00	0,00	475,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019	2.543,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.543,22	0,00	0,00	2.543,22
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.195,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195,50	0,00	0,00	1.195,50
FNDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	7.066,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.066,26	4.813,10	0,00	2.253,16
TRANSFERENCIA UBS STA LUZIA	3.734,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.734,35	0,00	0,00	3.734,35
QUALIFAR SUS ASSIS FARMACEUTICA	34.756,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.756,85	0,00	0,00	34.756,85
FNDE/PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar	17.912,02	0,00	59,80	0,00	0,00	0,00	17.852,22	0,00	0,00	17.852,22
FEAS VEÍCULO ADAPTADO (887)	4.563,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.563,77	0,00	0,00	4.563,77
FNDE/PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	7.504,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.504,95	0,00	0,00	7.504,95
FIA LIBERDADE CIDADÃ (889)	212,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,64	0,00	0,00	212,64
APSUS Saúde CAPITAL Estado (380)	19.378,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.378,59	0,00	0,00	19.378,59
FIA ENFRENTE VIOLÊNCIA DELIBERAÇÃO 051 (892)	746,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	746,77	0,00	0,00	746,77
Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONVÊNIO 901487	4.437,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.437,15	0,00	0,00	4.437,15
FIA IMPACTO COVID-Incentivo Benefício Eventual - COVID19	563,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563,07	0,00	0,00	563,07
PROGRAMA PDDE - Dinheiro Direto na Escola	718,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718,92	0,00	0,00	718,92
Minist. Agricultura - conv.918876 - Retroescavadeira - FT 899	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.180,00	0,00	(187.180,00)
FIA PRIMEIRA INFÂNCIA (902)	19,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,51	0,00	0,00	19,51
FIA INCENTIVO CMDCA	1.184,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184,08	0,00	0,00	1.184,08
CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	49.145,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.145,59	15.647,44	0,00	33.498,15
VIGIASUS capital (392)	143,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,05	0,00	0,00	143,05
INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI	79,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,12	0,00	0,00	79,12
Minist. Agricultura - conv.919968/2021 - Maquinas e Equip.	5.008,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.008,28	116.577,17	0,00	(111.568,89)
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - PORTARIA	74,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,92	0,00	0,00	74,92

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

INSTRUMENTOS MUSICAIS - CAPITAL - SUAS - EMENDA PARLAMENTAR	10.258,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.258,89	0,00	0,00	10.258,89
CONV ESTADUAL EQUIPAMENTOS SEAB - TERMO 50694	16.588,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.588,74	0,00	0,00	16.588,74
FIA ATENÇÃO CCA	3.439,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.439,71	0,00	0,00	3.439,71
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - apoio a Creche	36,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,88	0,00	0,00	36,88
FUNDEB - Complementação União - VAAF - 70% inciso XI do art.	2.691,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.691,61	0,00	0,00	2.691,61
CONV 1230/2022 SEDU RECAPEAMENTO ASFALTICO SIT 55798	0,00	0,00	81.677,09	0,00	0,00	0,00	(81.677,09)	268.322,91	0,00	(350.000,00)
Convenio Máquinas e Equipamentos - SICONV 927291/22 - MAPA	7.070,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.070,28	0,00	0,00	7.070,28
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	29.679,12	0,00	4.708,24	0,00	0,00	0,00	24.970,88	9.018,68	0,00	15.952,20
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)	6,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,07	1.948,87	0,00	(1.942,80)
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	20.253,60	0,00	1.316,25	0,00	0,00	0,00	18.937,35	2.454,56	0,00	16.482,79
PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)	20.153,98	0,00	3.990,00	0,00	0,00	0,00	16.163,98	562,80	0,00	15.601,18
TRANSFERENCIAS CONVENIO SEAB PEDRAS IRREGULARES - SIT 57094	688.926,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	688.926,07	660.000,00	0,00	28.926,07
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.589,79	0,00	2.977,00	0,00	0,00	0,00	30.612,79	1.856,00	0,00	28.756,79
INCREMENTO TEMPORARIO PAB PORTARIA 1484/2022	1.943,53	0,00	253,00	400,45	0,00	0,00	1.290,08	1.039,45	0,00	250,63
INCREMENTO PAP - PORTARIA 3483 PROPOSTA-36000474366202200	24.808,07	0,00	16.620,48	0,00	0,00	0,00	8.187,59	2.500,24	0,00	5.687,35
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	195.052,98	0,00	4.065,54	0,00	0,00	0,00	190.987,44	30.998,53	0,00	159.988,91
ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	126,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,40	0,00	0,00	126,40
Assistência Farmacéutica	133.660,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.660,16	8.538,00	0,00	125.122,16
Gestão do SUS	600,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,82	0,00	0,00	600,82
Receitas de Alienações de Ativos	70.396,74	1.094,45	19.850,00	0,00	0,00	0,00	49.452,29	25.000,00	0,00	24.452,29
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	133.073,52	0,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	113.973,52	113.973,52	0,00	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	1.963.685,04	3.127,85	155.441,91	16.216,92	0,00	0,00	1.788.898,36	433.715,48	0,00	1.355.182,88
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	5.525,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.525,65	0,00	0,00	5.525,65
Custeio Sus Pós (COVID-19) PORTARIA GM/MS Nº 377/2022	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,10
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	45.844,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.844,24	0,00	0,00	45.844,24
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	2.921,76	1.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.285,76	0,00	0,00	1.285,76
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	(41,80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(41,80)	0,00	0,00	(41,80)
Taxas - Exercício Poder de Polícia	67.801,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.801,57	0,00	0,00	67.801,57
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	2.942,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.942,85	0,00	0,00	2.942,85
Taxas - Prestação de Serviços	36.314,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.314,22	0,00	0,00	36.314,22
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,85	0,00	0,00	0,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.804.014,49	10.450,72	635.488,65	26.760,42	765.572,46	0,00	5.365.742,24	2.055.895,04	0,00	3.309.847,20
TOTAL (III) = (I + II)	9.930.857,40	12.776,68	1.067.071,49	37.495,75	765.572,46	0,00	8.047.941,02	2.856.193,62	0,00	5.191.747,40

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	41.722.616,51	0,00	150,00	7.000,00	0,00	0,00	41.715.466,51	48.834,09	0,00	41.666.632,42

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:D78B9DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO SIMPLIFICADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		45.513.001,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		45.369.208,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		45.369.208,77
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	22.666.084,71	50,27
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.347.429,70	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	23.130.058,21	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.912.686,73	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-1.849.268,76	-4,08
Limite definido por resolução do senado federal	54.443.050,52	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.012.860,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.259.073,40	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.175.844,61	7,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:7C4BF1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		45.513.001,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		45.369.208,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		45.369.208,77
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	21.319.706,99	47,28
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.347.429,70	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	23.130.058,21	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.912.686,73	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-1.432.034,77	-3,16
Limite definido por resolução do senado federal	54.443.050,52	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.012.860,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.259.073,40	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.175.844,61	7,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:7ECA481E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 266 - 9 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 927.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 600.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 300.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.3.90.31.00.00.00	000	R$ 27.000,00
TOTAL			**R$ 927.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 900.000,00
13.02.18.541.0013.1.021	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 27.000,00
TOTAL			**R$ 927.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	303	agosto	R$ 600.000,00
09.01	3.3	303	agosto	R$ 300.000,00
11.01	3.3	000	agosto	R$ 27.000,00
TOTAL				**R$ 927.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	303	agosto	R$ 900.000,00
13.02	4.4	000	agosto	R$ 27.000,00
TOTAL				**R$ 927.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 9 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:850B57ED

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 268 - 09 DE AGOSTO DE 2023.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – **1055 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022**, conforme a seguir demonstrado:

Red	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 30/06/2023	*** Valores Atualizados	**** Excesso de Arrecadação no Exercício
327	1.3.2.1.01.0.1.02.31.00.00.00	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	-	9.199,51	9.139,44	60,07
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;						
** Valor da receita Arrecadada até 30/06/2023;						
*** Valores atualizados pelo Decreto nº152.						
****Excesso de Arrecadação aberto						

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 60,07 (sessenta reais e sete centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.28.846.0000.0.021	3.3.90.93.00.00.00	1055	R$ 60,07
TOTAL			**R$ 60,07**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10ºe artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 60,07 (sessenta reais e sete centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: **1055 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022**

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 60,07 (sessenta reais e sete centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
04.01	3.3	1055	agosto	R$ 60,07
TOTAL				**R$ 60,07**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** ***Secretário Municipal de Finanças***
Prefeito Municipal	
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI*** ***Diretora Contábil Adjunta***
Secretário Municipal de Administração	

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:6F501D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de radiografia. Os serviços deverão ser prestados no centro municipal de saúde de Salto do Lontra, em equipamento de Raio X do próprio município. A empresa deverá disponibilizar profissionais para prestação de exames 24 horas semanais em dois períodos por semana para realização de exames de radiografias conforme necessidade e determinação da secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 meses; Os profissionais que prestarão os serviços deverão possuir registro ativo no conselho regional de radiologia; Os serviços poderão ser rescindidos a qualquer momento quando os serviços prestados se apresentarem inadequados ou quando houver interesse do município em retomar a prestação dos serviços ora terceirizados, ou ainda por interesse do município mediante aviso prévio de 60 dias A manutenção do equipamento de Raio X e por conta do contratante;	VITTASEG SERVICOS TERCEIRIZADOS EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	12	7.800,00	93.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VITTASEG SERVICOS TERCEIRIZADOS EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	93.600,00

Salto do Lontra, 08 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DD81D450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021

ATA Nº 20/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA/CAU, para fornecimento de serviços técnicos profissionais, no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia (arquitetônico, renderização, laudo de sondagem a percussão SPT, elétrico, estrutural, hidro sanitário, prevenção de incêndio e pavimentação), para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, em caráter eventual, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

No dia (10) do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três (2023) as 10h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Odair Meneghini, Jiencris Danieli Robe Falk e Simone Kindzerki Pchebichewski – Membros; Carla Cristina Pizzatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes. Estavam presentes as seguintes membras: Camila de Carli Grabovski, Clenir Teixeira, e Jiencris Danieli Robe Falk, designadas pela Portaria 13.064 de 18 de novembro de 2022, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 02 de setembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, no dia 02 de setembro de 2021, no Diário Oficial Paraná no dia 02 de setembro de 2021.

Para o credenciamento fez-se representar a empresa e seu representante legal, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: REALIZE ENGENHARIA & PERICIAS LTDA ME	
CNPJ: 50.034.392/0001-88	
Endereço: Rua Gentil Lotici, nº 2100	
Bairro: Prandes	CEP: 85.770-000
Cidade: Realeza	UF: PR
02 - Dados dos Representantes	
Nome: Marluze de Moraes Alves	
CPF: 018.163.600-07	RG: 3094872367 SSP PR

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da

comissão de licitação e membros, foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, o proponente foi considerado HABILITADO.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a proposta de preços foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito:

LOTE I					
Item	**Und**	**Qtd**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**R$ Unit.**	**R$ TOTAL**
1	M²	6.000	Projeto arquitetônico de edificações gerais, planta de paisagismo, planta baixa, plantas de situação, locação e cobertura, cortes (mínimo 02), fachadas, esquadrias e detalhamentos, incluso memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	20,00	120.000,00
2	M²	6.000	Projeto arquitetônico de barracão industrial, planta de paisagismo, planta baixa, plantas de situação, locação e cobertura, cortes (mínimo 02), fachadas, esquadrias e detalhamentos, incluso memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	12,00	72.000,00
3	M²	500,00	Projeto de interiores com as vistas internas dos ambientes, especificações dos materiais e mobiliários, detalhes de marcenaria, paginação de piso, ampliação detalhada das áreas molhadas (banheiros, cozinhas, etc.:), detalhe das esquadrias (portas e janelas). E demais detalhes necessários ao bom entendimento do projeto;	50,00	25.000,00
4	GLOBAL	50	Projeto de renderização em 3D, com fornecimento de no mínimo três imagens.	400,00	20.000,00
5	FURO	15	Laudo de sondagem a percussão SPT.	1.500,00	22.500,00
6	M²	6.000	Projeto estrutural em concreto inclusive fundações, memorial de cálculo com dimensionamento e quantidade de aço e concreto.	10,00	60.000,00
7	M²	3.000	Projeto de estrutura metálica, memorial de cálculo com dimensionamento e quantidade de aço.	8,00	24.000,00
8	M²	6.000	Projeto elétrico completo – planta de locação de pontos elétricos, aterramento e SPDA, determinação de circuitos, dimensionamento de corrente elétrica e disjuntores, representação dos quadro e diagramas, e memorial de cálculo dos materiais necessários.	5,00	30.000,00
9	M²	6.000	Projeto hidrossanitário completo - planta de locação de pontos de agua fria e quente, de sanitários e rede de esgoto, captação de agua da chuva, dimensionamento de tubulações, e memorial de cálculo dos materiais necessários.	5,00	30.000,00
10	M²	3.000	Projeto de sistemas de prevenção e combate ao incêndio por extintores e hidrante, incluso dimensionamentos com planilha de cálculo e memoriais necessários para aprovação no corpo de bombeiros, memorial de cálculo dos materiais necessários.	5,00	15.000,00
LOTE II					
01	M²	60.000 ,00	Projeto de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais, levantamentos topográficos, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, Plano de Trabalho, Projeto técnico, RTV e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	0,80	48.000,00
02	M²	10.000 ,00	Projeto completo de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares em vias urbanas, incluso calçadas com acessibilidade conforme NBR 9050 e projeto de drenagem quando necessário, levantamentos topográficos, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	0,75	7.500,00
03	M²	80.000 ,00	Projeto de Pavimentação Asfáltica e/ou recapeamento Asfáltico em estradas rurais, levantamentos topográficos, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	0,72	57.600,00
04	M²	50.000 ,00	Projeto Completo de Pavimentação Asfáltica e/ou recapeamento Asfáltico em vias urbanas, incluso calçadas com acessibilidade conforme NBR 9050 e projeto de drenagem quando necessário, levantamentos topográficos, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	0,90	45.000,00

ENCERRAMENTO

O item foi adjudicado em favor desta empresa REALIZE ENGENHARIA & PERICIAS LTDA ME, conforme a tabela acima.

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI

Presidente

CLENIR TEIXEIRA

Membro

JIENCRIS DANIELI ROBE FALK

Membro

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:2B2F6FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 088/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 050/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA SEREM COLOCADAS NOS LOCAIS PÚBLICOS DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e válidas ao objeto deste processo licitatório. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.219.256/0001-05, situada na Av. Das Américas, Nº 13685, Sala 0380, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Sr. CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ, portador do RG nº 24.898.455-1 Detran RJ e inscrito no CPF nº 118.843.357-13.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	LIXEIRAS Lixeira/Contêiner/Contentor, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) utilizando material reciclável (produto sustentável), com capacidade volumétrica de 1000 a 1100 Litros ou 450 Kg. Contém um aditivo extra com antioxidante e anti-UV para os níveis de proteção classe 8-UV8 (ASTM - American Society for Testing and Materials). Equipado com 4 rodízios giratórios de 200mm, feitos de borracha maciça com núcleo de polipropileno e garfos em aço com tratamento anti-corrosão, sendo 2 com freios de estacionamento. Possui munhão totalmente em aço com pintura epoxi para basculamento em caminhões de coleta urbana e dreno para escoamento de líquidos. -Medidas: 137 x 107 x 133 cm (Cx L ou P xA) -Medidas sem munhões e sem rodízios: 115 x 107 x 104 (Cx L ou P x A) -Peso: 49 Kg -Capacidade de carga: 450 kg -Tipo de roda: 2 rodízios giratórios com Freio 8 e 2 rodízios giratórios de 8 de borracha (redução de impacto e freio de estacionamento) -Material: Polietileno de material de alta densidade (PEAD) nas cores azul, verde, amarelo e vermelho.	28,00	LAR 1000 L	1.278,00	35.784,00
TOTAL					**35.784,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 10 de agosto de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszczynski
Código Identificador:62263014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso "SANEAMENTO E SEUS REFLEXOS NOS MUNICÍPIOS – NOVO MARCO, EXIGÊNCIAS DE APORTES FINANCEIROS, REGULARIDADE CADASTRAL", a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2023, no Município de Curitiba-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA	1	1	INSCRIÇÃO PARA CURSO "SANEAMENTO E SEUS REFLEXOS NOS MUNICÍPIOS – NOVO MARCO, EXIGÊNCIAS DE APORTES FINANCEIROS, REGULARIDADE CADASTRAL", a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2023, no Município de Curitiba-PR.		2,00	1.690,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/08/2023.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:84FB455C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 71/2023

PORTARIA N.º 71/2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos, conforme Lei Municipal nº 7/1993.

N.º Ordem	Nome do Servidor e numero da matricula	Período Aquisitivo	Período de Fluição
1	ADRIANA LIUTTI – 302	31-07-2022/30-07-2023	26-12-2023/24-01-2024
2	AQUELIS REGILAINE GRASSI – 346	01-08-2022/31-07-2023	19-12-2023/16-01-2024
3	CATIA AP. FARIAS OLIVEIRA - 552	05-08-2022/04-08-2023	19-12-2023/16-01-2024
4	FABIANO AP. NEGRIZOLLI – 359	31-07-2022/30-07-2023	26-12-2023/14-01-2024
5	IZAMARA M. DOS SANTOS SILVA - 554	19-08-2022/18-08-2023	19-12-2023/16-01-2024
6	ANGELA ALVES GALLEA – 660	02-08-2023/01-08-2023	19-12-2023/16-01-2024
7	KENNYA ALEXANDRA B. R SOUZA - 551	05-08-2022/04-08-2023	19-12-2023/16-01-2024
8	LIDIANA DE OLIVEIRA - 553	19-08-2022/18-08-2023	02-01/2024/ 21-01-2024 08-07-2024/ 17-07-2024
9	RODRIGO DE SOUZA D. SILVA – 345	01-08-2022/31-07-2023	14-02-2024/23-02-2024 03-06-2024/12-06-2024
10	ELVIS DA SILVA CALDEIRA NERES - 601	03-08-2022/02-08-2023	26-12-2023/24-01-2024
11	CRISLAINE AP. DA SILVA TONIN - 661	08-08-2022/07-08-2023	09-10-2023/07-11-2023

Art. 2º - Conceder ao servidor municipal acima relacionado no **número de ordem 4 e 9**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/2093.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 09 de Agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:0B48D27E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2023

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 38/2023

Processo Administrativo n.° 92/2023

CONTRATANTE (Município de Sapopema-Pr)

Secretaria Municipal de Educação e Saúde

OBJETO

Aquisição de Chá Mate Natura Para Merenda Escolar da Rede Pública Municipal. E Aquisição de Kit Mini Rack Para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 6.451,89 (seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/**08/2023** às **8h**

Até **16/08/2023** às **8h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2023

Processo Administrativo n.° 92/2023

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço***,** na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 11.317/2022, de atualização da Nova Lei de Licitações, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 11/08/2023 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 16/08/2023 às 08:00 h.

Link: https://comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Aquisição de Chá Mate Natura Para Merenda Escolar da Rede Pública Municipal. E Aquisição de Kit Mini Rack Para a Secretaria Municipal de Saúde.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	V. Total	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	1	Chá mate Natural tostado a granel 100% puro, embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250g, não contem glúten, valor nutricional: Potássio 55mg rendimento aproximado 18,5 litros.	Cx	600	6,37		05 meses
2	**1**	Kit Mini Rack 5ux350mm, porta com visor acrílico branco + bandeja fixa 1U padrão 19x250 mm branca.	Kit	03	876,63		Imediato

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por Item,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br .

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br , para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/ .

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO II - Termo de Referência;

Sapopema, 10 de agosto de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n: 38/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Chá Mate Natura Para Merenda Escolar da Rede Pública Municipal. E Aquisição de Kit Mini Rack Para a Secretaria Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2023.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Nota explicativa: Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia (salvo nos casos em que consta

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por (Não se aplica) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo *de ..... (.....) dias úteis*, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

moratória de 05 % a 10% *, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de*10% *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

O atraso superior a 15 (quinze) dias *autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, 10 de agosto de 2023.

Contratante

Municipio de Sapopema

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP

Prefeito Municipal

_____

Contratado

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5382F0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3805/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	125.625,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4370	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	278.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	180.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	314.375,00
4500	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
10.301.0015.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	1.500.000,00
	TOTAL	1.500.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 303 e 494.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28/07/2023

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:271E16B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.508/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 3508/2023 de 10/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
655 - 3.3.90.30.00.00	120	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
660 - 3.3.90.39.00.00	120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 120	12.000,00
Total da Receita:		**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:211CD339

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.509/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 3509/2023 de 10/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 76.385,89 (setenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0084.2.012.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
108 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	43.386,16
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
736 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.463,73
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
855 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	17.536,00
Total Suplementação:			**76.385,89**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL	
411 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	43.386,16
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
731 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.463,73
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1373 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.536,00
Total Redução:			**76.385,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA LUIZ

Prefeito Municipal

HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7C2564E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 402/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 64/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 64/2023 de 24/07/2023(vinte e quatro dias de julho de 2023) que tem por objeto o **Registro de preço para compra de placas automotivas padrão Mercosul, incluindo instalação.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

PLACAS TERRA RICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACA PARA VEÍCULO PADRÃO MERCOSUL - PAR Placas De Identificação Para Veículo Padrão Mercosul, Medindo: 13Cm X 40Cm, Com Fornecimento De Material Por Parte Da Contratada Conforme Resolução Do Contran N780/19. Fornecimento e instalação	PLACAS	NÃO INFORMADO	PAR	30,00	285,00	8.550,00
TOTAL								8.550,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias de agosto de 2023. (10/08/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:B7BA32BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 48/2023 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 48/2023

RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE JULHO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de Julho/2023, para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do edital 01/2023, 09/2023,17/2023, 25/2023 e 44/2023 abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE JULHO/2023	VALOR MENSAL R$
	Alessandra Frasson de Camargo	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	AndiaraFrasson Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	André Ricardo Olegario	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**80,00**
	Camily Laurindo de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Cintia Marques Avanci de Souza	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Eduardo Almeida Gois	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
	Eduardo IssaoNakaiFrasson	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Eloisa da Costa Faccin	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
	Emanoeli Crispim Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Felipe YoshioNishida	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel AntonioXander	BIOPARK	**Técnico**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Guilherme Domingues Antonio	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Gabriel Gomes De Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Isabela KakimoriPerisato	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gustavo PoletineWasicki	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	James Rossi Diniz	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Jordana Aparecida dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	LamisBurhanTaha	UTFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Larissa Sant'anna Priori	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Laura Klinkowski Jofre Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Letícia Ferreira Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Leticia Mayara Soares Aparecido	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Ligia de Lima Vieira	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
31	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
32.	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Marlene Molina Soares	UNOPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Luiz Miguel Roque	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	MaysePerandreNeponuceno Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	MarcelyPagadigorria	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

	Maria Paula Ribeiro Ramalho	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Mateus de Oliveira Souza	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	MaxwillianPerandre Barbara Gaspar	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Monique Moreira Takayama	UNOPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Pamily dos Santos Barreto	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Patrick Fernando Bresch	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
47	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
48	Sthefany da Cunha PlakitquenCalssavara	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
49	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
50	Vitória Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE JULHO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Adriano TesiniHirono	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Alexandre Antônio Fernandes	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Alyne Crys Reis da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Amanda Isabela Teixeira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ana Paula CellaPalmiere	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Andrei Eduarte Barroso	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Ariane FazoloIpolita	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Beatriz Simoni De Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Camila Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Carlos Augusto Barros da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Caroline TolponiakWasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Celso Mateus da Silva Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Diana Moura Ramos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Donisete Henrique Rodrigues da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Eduardo Machado de Brito	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Esthefany Sanches Vicentino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Fernanda Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabriel Lopes Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
25	Gabrielle TomadonPerissatto	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabrielli Cristiane Wasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	GabriellyWalkerr Joaquim	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Gelson Batista de Franca	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Guilherme Augusto Santos Finatto	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Hellen Carolaine Alves Serra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	IdelmaHerminio da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	IorraniAdrieliStolaric de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Jaqueline Escher dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Jaqueline Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jennifer Maria Marchetti Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**96,00**
	João Henrique Barzaghi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Juliana Domingues Antonio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
47	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa Da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa Vitoria Gomes Dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
52	Luana de Souza Rocha Vanderlei	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Luiz AntonioNeotte de Mello Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Maicon Fernando Koval	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Maiara Carolina Silva De Lima	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Maria Caroline Alves Schizate	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Maria Eduarda BizzoCatti	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Márcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**

	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Milena Cristina Cesar	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Monique StefaneVolpato	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Milena Ferreira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Rafael Dias de Andrade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Rafael Pitele da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
73	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ricardo Marcelo da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Tailine Alves Saraiva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Vinicius dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Vinicius Gabriel Favato Leal da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Vinícyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE JULHO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Anne Lyse Magalhães Farias	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Cleiton Ariê dos Santos Barreto	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Daniela Luzia AprigoLuzano	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Evellyn Monique Nogueira Adão	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Guilherme KakimoriPerisato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Hugo José dos Santos	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	JeniferNatani Marques	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Leticia Sbaraine	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Lívia Maria Gonçalves	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Maria Clara Glossler	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**320,00**
	Matheus Henrique de Souza da Silva	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Vinicius ParlatoZaura	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE JULHO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Amanda Moura Leonel	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Ana Julia Viola	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	AnaliciaPicciuto dos Santos	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Gustavo Lima Diniz	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Jaqueline Aparecida da Costa Serra	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Letícia Roque Goulart	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Natani Lima Flauzino	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Pedro Augusto PessuttiTomadon	UESPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Querem Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Rafael Aranão Correa	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE JULHO/2023	VALOR MENSAL R$
	Carlos Henrique Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Guilherme Mariano Carniel	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Julio Cesar Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Lucas Henrique de Almeida do Nascimento	UNIALFA	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Samanta Priscila de Oliveira	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Vanda Maria Fernandes dos Anjos	ADAMANTINA	**Técnico**	**Deferido**	**88,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE JUNHO/2023	VALOR MENSAL R$
	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Beatriz Vitoria ServinoRoling	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Claudivanio Fernandes Martins	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Denise KronbauerCasari	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Fabiana Norberto Gonçalves	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Juliano de Oliveira Marse	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Leonardo GasparetoFavato	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Maria da Cruz Pereira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Natan Luiz Marelli	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
14	Natali CristiniMarconato Garcia	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
15	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
16	Samara SalustrianoPardim	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO – MS

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE JUNHO/2023	VALOR MENSAL R$
	Vinicius Rorras Mariano	**UEMS**	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

Terra Roxa, 10 de Agosto de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA

Secretária Municipal De Educação

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA

Membro Do CADBA

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO

Membro Do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PÁDUA

Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DC2C5371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 048-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 97/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 48/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 97/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 48/2023, o(s) participante(s):

1310097 - PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	454118 RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30 % DE PROTEÍNA SUPLEMENTADA COM ÔMEGA 6, NUCLEOTÍDEOS, PROBIÓTICO E TAURINA. SACO 20 KG. COMPOSIÇÃO FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINOS, ARROZ QUEBRADO, MILHO MOÍDO*, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO*, FARELO DE SOJA*, ÓLEO DE AVES, ÓLEO DE PEIXES, FARELO DE TRIGO, LEVEDURA DE CANA-DE- AÇÚCAR INATIVADA E DESIDRATADA, EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,04%), ADITIVO PREBIÓTICO MOS (0,048%), HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES E SUÍNOS, HIDROLISADO DE PEIXES, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, DL-METIONINA, TAURINA, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, NIACINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, PROTEINATO DE MANGANÊS, PROTEINATO DE ZINCO, PROPIONATO DE AMÔNIO, SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDIFICANTES, ANTIOXIDANTES (BHA E BHT), CARAMELO IV, EXTRATO DE PAREDE DE LEVEDURA. *AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 10%; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 30%; FIBRAS (MÁX.) 4%; MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 8,5%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 11%; FÓSFORO (MÍN.) 0,8%; CÁLCIO (MÁX.) 2%.	UNIDADE		30	R$125,00	R$3.750,00
4	481371 RAÇÃO PARA EQUINOS ADULTOS PELETIZADA. SACO 25 KG. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FÓLICO; ÁCIDO NICOTÍNICO; ADITIVO ANTIOXIDANTE; ALFAFA DESIDRATADA; AVEIA; BIOTINA; CANJICA DE MILHO*; CALCÁRIO CALCÍTICO; CLORETO DE COLINA; CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM); FARELO DE SOJA*; FARELO DE TRIGO; FOSFATO BICÁLCICO; IODATO DE POTÁSSIO; MELAÇO LÍQUIDO; MILHO INTEGRAL MOÍDO*; ÓXIDO DE ZINCO; PANTOTENATO DE CÁLCIO; QUIRERA DE ARROZ; SELENITO DE SÓDIO; SULFATO DE COBALTO; SULFATO DE COBRE; SULFATO DE MANGANÊS; SULFATO FERROSO; VITAMINA A; VITAMINA B1; VITAMINA B12; VITAMINA B2; VITAMINA B6; VITAMINA D3; VITAMINA E; VITAMINA K3. NÍVEIS DE GARANTIA: ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 2,50 MG ÁCIDO PANTOTÊNICO (MÍN) 16,0 MG, B.H.T. (MÁX) 100,0 MG, BIOTINA (MÍN) 0,25 MG, CÁLCIO (MÁX) 20,0 G, CÁLCIO (MÍN) 10,0 G, COBALTO (MÍN) 2,50 MG, COBRE (MÍN) 50,0 MG, COLINA (MÍN) 150,0 MG, ENERGIA DIGETÍVEL (MÍN) 3.200,0 KCAL, EXTRATO ETÉREO (MÍN) 40,0 G, F.D.A. (MÁX) 120,0 G, FERRO (MÍN) 80,0 MG, FÓSFORO (MÍN) 5.000,0 MG, IODO (MÍN) 1,50 MG, LISINA (MÍN) 6.000,0 MG, MANGANÊS (MÍN) 45,0 M MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 100,0 G, MATÉRIA MINERAL (MÁX) 80,0 G, METIONINA (MÍN) 1.800,0 MG, NIACINA (MÍN) 35,0 MG, PROTEÍNA BRUTA (MÍN)_ 130,0 G, SELÊNIO (MÍN) 0,80 MG, SÓDIO (MÍN) 200,0 MG, UMIDADE (MÁX) 120,0 G, VITAMINA A (MÍN) 10.000,00 UL, VITAMINA B1 (MÍN) 5,80 MG, VITAMINA B12 (MÍN) 25,0 MCG, VITAMINA B2 (MÍN) 6,50 MG, VITAMINA B6 (MÍN) 1,80 MG, VITAMINA D3 (MÍN) 2.500,0 UI, VITAMINA E (MÍN) 85,0 UI VITAMINA K3 (MÍN) 2,0 MG, ZINCO (MÍN) 150,00 MG.	UNIDADE		20	R$102,00	R$2.040,00
Total do Fornecedor:						R$5.790,00
1310119 - TTI ATACADO AGROPECUARIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	454130 RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS COM NO MÍNIMO 22% DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, GORDURA MÍNIMA 5% MÁXIMA 13%, VITAMINAS E MINERAIS, SUPLEMENTADA COM ÔMEGA 6. SACO 20 KG. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS, MILHO INTEGRAL MOÍDO*, SORGO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA*, FARELO DE TRIGO, GORDURA DE FRANGO, ÓLEO DE PEIXE, FARELO DE ARROZ, CASCA DE AVEIA, HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO E SUÍNO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, NIACINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, PROTEINATO DE MANGANÊS, PROTEINATO DE ZINCO, PROPIONATO DE CÁLCIO, SORBATO DE POTÁSSIO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA, ACIDIFICANTE, ANTIOXIDANTES (BHA E BHT). *AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 10%; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 22%; FIBRAS (MÁX.) 5%; MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 9%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 10%; FÓSFORO (MÍN.) 0,8%; CÁLCIO	UNIDADE		400	R$80,00	R$32.000,00

	(MÁX.) 2,0%.					
3	454130 RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES EM FASE DE CRESCIMENTO COM NO MÍNIMO 26 % DE PROTEÍNA E MÁXIMO 29% GORDURA MÍNIMA 8% VITAMINAS E MINERAIS, SUPLEMENTADA COM ÔMEGA 6. SACO 20 KG. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINOS, ARROZ QUEBRADO, MILHO MOÍDO*, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO*, FARELO DE SOJA*, ÓLEO DE AVES, FARELO DE TRIGO, LEVEDURA DE CANA-DE-AÇÚCAR INATIVADA E DESIDRATADA, BIOMASSA DE MICROALGAS (SCHIZOCHYTRIUM SP.), EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,04%), ADITIVO PREBIÓTICO MOS (0,048%), HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES E SUÍNOS, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, DL- METIONINA, L-LISINA, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, NIACINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, PROTEINATO DE MANGANÊS, PROTEINATO DE ZINCO, PROPIONATO DE CÁLCIO, ACIDIFICANTES, ANTIOXIDANTES (BHA E BHT), CARAMELO IV, EXTRATO DE PAREDE DE LEVEDURA. *AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 10%; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 26%; FIBRAS (MÁX.) 3,0%; MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 9%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 12%; FÓSFORO (MÍN.) 1,0%; CÁLCIO (MÁX.) 1,8%.	UNIDADE		50	R$127,00	R$6.350,00
Total do Fornecedor:						R$38.350,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:89791F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 049-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 94/2023,

MODALIDADE: PREGÃO Nº 49/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 94/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 49/2023, o(s) participante(s):

160830 - TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA.						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS, PRETO E BRANCO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA.	XEROX		846.400	R$0,09	R$78.715,20
2	LOCAÇAO DE 01 (UMA) MAQUINA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES TECNICAS	XEROX		20.000	R$0,85	R$17.000,00
Lote: 2 - LOTE 02: Plotter e Papel						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MAQUINA PLOTTER JATO DE TINTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	MESES		12	R$276,66	R$3.319,92
2	METRO (S) DE PAPEL PARA PLOTTER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	METROS		900	R$8,90	R$8.010,00
Total do Fornecedor:						R$107.045,12

160830 - TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA.			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
1 - LOTE 01		0	R$ 95.715,20
2 - LOTE 02: Plotter e Papel		0	R$ 11.329,92
Total Fornecedor:			R$ 107.045,12

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DD513F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 A FEVEREIRO2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	Março/22	Abril/22	Maio/22	Junho/22	Julho/22	Agosto/22	Setembro/22	Outubro/22	Novembro/22	Dezembro/22	Janeiro/23	Fevereiro/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
RECEITA CORRENTE (I)	33.385.857,84	32.328.972,56	46.348.787,22	30.471.805,78	31.568.948,85	31.014.362,96	32.057.589,32	30.611.078,99	25.901.002,42	38.277.989,77	39.650.114,40	34.356.580,50	405.973.090,61	444.319.205,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.821.592,86	6.564.475,81	10.422.813,31	6.153.373,23	5.676.327,88	6.424.462,38	5.572.920,88	4.664.124,63	3.895.981,84	7.214.288,33	6.068.225,28	5.097.487,59	74.576.074,02	125.920.000,00
IPTU	2.002.679,47	1.623.494,21	1.134.361,91	1.424.135,30	1.017.421,81	1.099.632,50	961.491,38	754.018,69	608.466,42	551.441,60	615.807,27	420.353,92	12.213.304,48	55.100.000,00
ISS	1.902.140,96	1.930.062,92	1.967.233,17	2.108.481,56	2.160.076,91	2.191.146,92	2.168.333,54	2.118.018,71	2.127.316,78	2.285.449,71	2.427.325,95	2.101.636,04	25.487.223,17	30.500.000,00
ITBI	559.609,24	487.938,31	717.894,24	642.037,13	562.513,45	872.001,84	585.441,09	151.493,63	688.398,46	518.825,11	787.578,72	471.657,66	7.045.388,88	10.000.000,00
IRRF	1.013.478,65	942.457,96	1.193.236,87	1.142.147,72	1.091.397,55	1.290.153,76	1.152.442,43	1.106.183,70	76.376,97	3.275.158,41	853.924,03	1.447.245,07	14.584.203,12	15.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.343.684,54	1.580.522,41	5.410.087,12	836.571,52	844.918,16	971.527,36	705.212,44	534.409,90	395.423,21	583.413,50	1.383.589,31	656.594,90	15.245.954,37	15.320.000,00
Contribuições	1.819.620,01	1.863.928,83	1.668.945,07	1.840.897,99	1.951.904,12	1.663.124,69	3.044.364,54	775.501,03	1.869.785,21	3.961.910,56	931.069,83	1.982.733,02	23.373.784,90	22.354.000,00
Receita Patrimonial	913.050,13	834.600,88	8.913.485,80	1.535.935,85	1.193.745,53	2.661.329,83	3.192.864,98	3.520.678,29	479.927,96	2.153.842,83	3.134.503,63	2.897.815,69	31.431.781,40	15.985.059,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	910.400,12	828.698,87	8.903.417,77	1.521.706,61	1.180.680,68	2.647.978,63	3.178.704,72	3.509.525,02	469.365,36	2.146.635,53	3.128.819,97	2.888.042,13	31.313.975,41	15.950.059,83
Outras Receitas Patrimoniais	2.650,01	5.902,01	10.068,03	14.229,24	13.064,85	13.351,20	14.160,26	11.153,27	10.562,60	7.207,30	5.683,66	9.773,56	117.805,99	35.000,00
Receita Agropecuária													-	0,00
Receita Industrial													-	0,00
Receita de Serviços	227.057,88	296.062,68	162.422,39	200.252,32	161.923,65	158.153,89	173.899,96	91.437,57	199.861,48	244.414,22	142.758,22	79.189,66	2.137.433,92	2.915.000,00
Transferências Correntes	21.478.056,51	19.589.787,04	22.406.999,09	19.839.826,36	19.848.994,26	19.023.441,10	17.626.929,32	20.523.095,55	18.116.611,97	22.957.170,03	27.634.708,12	22.951.522,49	251.997.141,84	263.075.146,00
Cota-Parte do FPM	4.705.443,96	5.577.617,29	6.204.542,63	5.805.533,66	7.813.883,02	5.677.208,83	5.226.134,73	4.972.490,41	6.249.515,29	9.710.493,59	6.230.040,25	8.404.244,45	76.577.148,11	68.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.672.294,67	3.845.441,23	4.630.024,06	3.814.061,51	3.791.672,81	4.499.215,05	3.864.932,10	3.763.652,09	3.595.224,67	3.539.025,59	3.808.600,58	3.085.469,59	46.909.613,95	45.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.946.694,57	2.567.519,58	2.523.484,02	987.616,71	692.473,35	744.977,54	577.403,40	575.898,57	482.813,51	667.372,61	8.700.501,39	3.554.114,57	25.020.869,82	19.000.000,00
Cota-Parte do ITR	10.064,06	26.857,27	7.870,77	22.630,22	11.969,19	9.607,08	1.061.247,08	2.187.497,31	424.225,81	310.929,69	294.908,24	54.078,64	4.421.885,36	3.000.000,00
Transferências da LC 87/1996													-	
Transferências da LC 61/1989	56.537,31	57.500,09	30.569,22	43.129,77	44.456,31	25.683,04	46.714,55	47.676,18	34.667,83	49.255,78	43.633,08	31.115,63	510.938,79	700.000,00
Transferências do FUNDEB	5.753.262,67	5.203.411,65	5.517.101,45	4.790.099,18	4.606.219,14	5.033.904,86	4.404.433,92	4.511.078,23	4.679.795,49	4.660.428,65	6.143.186,93	5.283.017,74	60.585.939,91	83.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.333.759,27	2.311.439,93	3.493.406,94	4.376.755,31	2.888.320,44	3.032.844,70	2.446.063,54	4.464.802,76	2.650.369,37	4.019.664,12	2.413.837,65	2.539.481,87	37.970.745,90	43.875.146,00
Outras Receitas Correntes	2.126.480,45	3.180.117,32	2.774.121,56	901.520,03	2.736.053,41	1.083.851,07	2.446.609,64	1.036.241,92	1.338.833,96	1.746.363,80	1.738.849,32	1.347.832,05	22.456.874,53	14.070.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.607.563,43	4.768.671,14	11.841.469,53	3.810.984,59	3.277.953,13	4.736.470,93	6.845.778,87	4.940.272,01	2.898.356,85	6.834.201,55	6.089.579,49	6.312.888,05	66.964.189,57	55.194.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	953.170,75	957.197,16	965.558,31	1.021.618,71	1.025.206,85	1.026.185,18	2.230.010,20	39.596,15	1.075.717,18	3.195.675,38	-	1.140.769,47	13.630.705,34	11.704.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.176.191,22	1.396.489,91	384.365,93	208.028,64	302.977,83	156.628,48	587.991,57	158.493,13	259.286,11	330.988,00	214.518,74	158.957,43	5.334.916,99	2.000.000,00
Rendimento sw Aplicações de			7.812.250,95	446.744,18	45.856,27	1.362.319,40	1.974.886,14	2.432.740,25	- 625.737,29	1.035.328,93	2.059.525,99	1.987.358,64	18.531.273,46	14.950.000,00

Recursos Previdenciarios														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.478.201,46	2.414.984,07	2.679.294,34	2.134.593,06	1.903.912,18	2.191.337,87	2.052.890,96	2.309.442,48	2.189.090,85	2.272.209,24	3.815.534,76	3.025.802,51	29.467.293,78	26.540.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	28.778.294,41	27.560.301,42	34.507.317,69	26.660.821,19	28.290.995,72	26.277.892,03	25.211.810,45	25.670.806,98	23.002.645,57	31.443.788,22	33.560.534,91	28.043.692,45	339.008.901,04	389.125.205,83
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art.166-A,§ 1º da CF (IV)	250.000,00			700.000,00									950.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV	28.528.294,41	27.560.301,42	34.507.317,69	25.960.821,19	28.290.995,72	26.277.892,03	25.211.810,45	25.670.806,98	23.002.645,57	31.443.788,22	33.560.534,91	28.043.692,45	338.058.901,04	389.125.205,83
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas bancadas (art.166-A, § 16 da CF (VI)				300.000,00									300.000,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ((§ 11 do art.198, da CF - EC 120/22) (VII)					765.224,00	443.592,00	458.136,00	458.136,00	486.861,22	943.843,92	484.344,00	364.560,00	4.404.697,14	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	28.528.294,41	27.560.301,42	34.507.317,69	25.660.821,19	28.290.995,72	26.277.892,03	25.211.810,45	25.670.806,98	23.002.645,57	31.443.788,22	33.560.534,91	28.043.692,45	333.354.203,90	389.125.205,83
Fonte: Contabilidade														

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:199BE177

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVOS DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	43.241,39	1.425.283,11	1.393.660,96	0,00	74.863,54	9.298.728,77	57.968.607,18	19.861.887,83	19.259.890,52	5,60	48.007.439,83	48.082.303,37
PODER EXECUTIVO	43.241,39	1.425.283,11	1.393.660,96	0,00	74.863,54	9.298.728,77	57.968.607,18	19.861.887,83	19.259.890,52	5,60	48.007.439,83	48.082.303,37
CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571,25	11.517,14	1.891,35	1.842,95	0,00	10.245,44	10.245,44
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	593,50	249,00	0,00	344,50	39.425,88	1.630.209,58	28.819,99	27.188,67	0,84	1.642.445,95	1.642.790,45
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ.DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	42.937,42	0,00	0,00	42.937,42	525.042,13	130.369,22	44.845,20	44.645,21	0,00	610.766,14	653.703,56
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.615,15	30.432,50	4.042,60	3.894,00	0,00	30.153,65	30.153,65
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.247,89	100.996,25	100.996,25	0,00	251,64	251,64
PROCURADORIA GERAL	0,00	1.091,80	1.091,80	0,00	0,00	1.540,25	30.660,86	12.795,90	12.399,38	0,07	19.801,66	19.801,66
SEC.MUN.DE PROT.A VIDA, PATRIMONIO PÚBLICO	0,00	153.933,36	153.933,36	0,00	0,00	128.527,91	2.080.698,15	596.015,12	584.457,24	0,00	1.624.768,82	1.624.768,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ASSUNTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	58.594,20	58.594,20	0,00	0,00	79.192,44	452.217,24	131.704,44	129.792,76	0,07	401.616,85	401.616,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	3.309,70	3.309,70	0,00	0,00	261.359,98	4.499.051,57	230.264,37	167.289,28	0,00	4.593.122,27	4.593.122,27
SECRECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	183.817,85	183.817,85	0,00	0,00	79.648,60	659.073,79	278.814,60	256.010,65	0,15	482.711,59	482.711,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIA	0,00	76,80	76,80	0,00	0,00	157,74	47.140,62	34.370,67	34.273,87	0,00	13.024,49	13.024,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	19.695,72	19.695,72	0,00	0,00	18.337,88	2.261.962,59	794.480,79	782.923,99	0,00	1.497.376,48	1.497.376,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	769,70	769,70	0,00	0,00	74.196,70	8.711.604,50	1.791.625,01	1.791.083,29	0,07	6.994.717,84	6.994.717,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43.149,65	351.354,01	368.444,93	0,00	26.058,73	7.101.053,65	17.467.550,89	8.132.936,45	7.785.136,63	4,04	16.783.463,87	16.809.522,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	115,00	115,00	0,00	0,00	68.800,78	262.802,37	60.481,35	55.844,54	0,00	275.758,61	275.758,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	91,74	44.265,75	42.716,90	0,00	1.640,59	12.493,54	1.008.066,99	178.685,21	98.229,91	0,02	922.330,60	923.971,19
SECR.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	446.427,10	446.427,10	0,00	0,00	376.759,23	13.737.395,98	4.548.820,49	4.529.325,60	0,00	9.584.829,61	9.584.829,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	3.332,02	3.332,02	0,00	0,00	249.495,74	2.128.288,65	1.162.785,79	1.162.186,29	0,00	1.215.598,10	1.215.598,10
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	0,00	114.969,18	111.086,88	0,00	3.882,30	278.509,92	2.718.316,65	1.727.512,25	1.692.370,01	0,34	1.304.456,22	1.308.338,52
PODER LEGISLATIVO												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		7.652,86	7.652,86	0,00	0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		7.652,86	7.652,86	0,00	0,00							0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		1.718,06	1.718,06	0,00	0,00							0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		5.934,80	5.934,80	0,00	0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.241,39	1.432.935,97	1.401.313,82	0,00	74.863,54	9.298.728,77	57.968.607,18	19.861.887,83	19.259.890,52	5,60	48.007.439,83	48.082.303,37

FONTE: CONTABILIDADE

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD

Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO

Secretario da Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:3EF016EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.654.870,97	1.701.373,36	1.657.474,14	1.719.891,93	1.832.260,10	3.483.624,27	1.659.533,11	1.790.189,40	2.007.839,01	1.859.345,83	1.920.359,34	1.907.728,01	23.194.489,47	100.000,00
Pessoal Ativo	1.618.821,03	1.683.348,39	1.657.474,14	1.719.891,93	1.796.210,16	3.465.599,30	1.659.533,11	1.754.139,46	1.988.702,50	1.839.653,54	1.900.667,05	1.888.035,72	22.972.076,33	100.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.377.925,81	1.438.718,70	1.413.861,99	1.466.339,96	1.534.545,94	2.940.706,93	1.399.510,00	1.498.093,57	1.704.810,68	1.569.473,28	1.626.010,39	1.612.851,72	19.582.848,97	100.000,00
Obrigações Patronais	240.895,22	244.629,69	243.612,15	253.551,97	261.664,22	524.892,37	260.023,11	256.045,89	283.891,82	270.180,26	274.656,66	275.184,00	3.389.227,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	36.049,94	18.024,97	0,00	0,00	36.049,94	18.024,97	0,00	36.049,94	19.136,51	19.692,29	19.692,29	19.692,29	222.413,14	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	40.269,29	43.574,11	36.208,33	658,47	38.061,21	22.637,98	47.827,83	98.253,64	44.641,72	53.154,89	50.265,80	475.553,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	9.701,04	14.237,02	658,47	0,00	1.969,14	13.644,99	63.427,88	19.141,34	26.742,61	26.090,85	175.613,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	40.269,29	33.873,07	21.971,31	0,00	38.061,21	20.668,84	34.182,84	34.825,76	25.500,38	26.412,28	24.174,95	299.939,93	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.654.870,97	1.661.104,07	1.613.900,03	1.683.683,60	1.831.601,63	3.445.563,06	1.636.895,13	1.742.361,57	1.909.585,37	1.814.704,11	1.867.204,45	1.857.462,21	22.718.936,20	100.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.631.600,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	143.793,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	323.576,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	48.164.231,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	22.818.936,20	47,38%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.008.685,17	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.708.250,91	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.407.816,65	48,6%

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 10/08/2023 08:50

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B83C5933

